

ATIVIDADES PARLAMENTARES

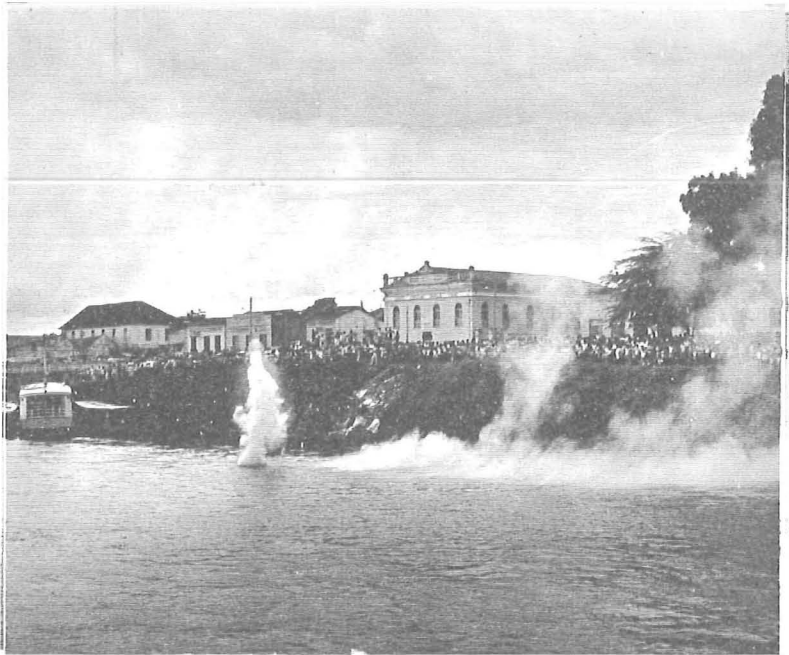


SENADOR JOSÉ ESTEVES

BRASÍLIA — 1976



Senador José Esteves (ARENA — AM)



O povo de Parintins acorreu em massa ao Porto da cidade para receber o Senador José Esteves em sua primeira visita, no ano de 1976, ao Baixo Amazonas. Um espetáculo emocionante de solidariedade popular ao seu líder



Aspecto da recente visita do Senador José Esteves à cidade de Parintins, onde foi festivamente recebido





APRESENTAÇÃO

Quem acompanha as atividades políticas do Senador José Esteves e, privando da sua amizade, sabe da luta que ele enfrentou com a morte por mais de dois anos imobilizado em leito de hospital, há não só de estimá-lo mas também de admirá-lo.

Porque à férrea vontade de viver, com a qual driblou todas as emboscadas da saúde precária, ele aliou sempre a preocupação de ser útil ao Estado que, há mais de 12 anos, o tem como representante no Congresso Nacional.

E dessa preocupação é prova convincente o conteúdo do presente volume — o terceiro que vem a lume com seus pronunciamentos parlamentares cuja constante é a problemática amazônica, abordada a partir de suas causas e sempre com sugestões que ao autor, com grande vivência regional, parecem as mais adequadas.

Ressalte-se, porém, na atuação parlamentar do Senador José Esteves, que não obstante a permanente atuação que dedica aos assuntos de sua região e das cidades do interior amazonense ele, por assim dizer, não “municipalizou” a tribuna do Senado com a abordagem de temas menores cuja instância própria é e deve ser sempre o plenário das Câmaras de Vereadores.

Tendo sua principal base eleitoral nos municípios do Baixo Amazonas, não se prende, contudo, no varejo dos probleminhas locais, nem se furta ao dever de defender também os pleitos e os legítimos interesses das demais regiões do seu Estado.

A Amazônia Ocidental, como um todo, por exemplo, deve-lhe, a grande conquista da insenção do IPI para as indústrias que se instalem no seu interior — estímulo este antes restrito apenas às instaladas na Zona Franca de Manaus. Trata-se, no caso, não só de um razoável incentivo à industrialização de produtos primários em seu próprio habitat, como, ao mesmo tempo, de uma tentativa racional de sustar, não compulsoriamente, o exódo das populações interioranas irresistivelmente atraídas, nestes últimos anos, pelas possibilidades ilusórias de melhor vida na Capital ama-

zonense, em irregável processo de crescimento econômico, proporcionando por sua condição de porto livre.

De seus numerosos discursos, destaco, pela importância dos temas e pela oportunidade da abordagem, os seguintes:

"Sei que os governos revolucionários desde Castello Branco, têm-se interessado pela produção da Borracha. O saudoso estadista Presidente Castello Branco fez várias alterações nas leis que regem a matéria, como o Banco da Amazônia, SUDHEVEA etc, objetivando o aumento da produção gomífera. E no Governo do Presidente Médici, foi destinado a quantia de Cr\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de cruzeiros) para serem aplicados gradativamente na heveicultura. O nosso atual e honrado Presidente Ernesto Geisel, no seu II Plano Nacional de Desenvolvimento, não ficou indiferente à política gomífera, sempre preocupado em desenvolver cada vez mais a produção dessa matéria-prima essencial.

O que é necessário é a dinamização dos órgãos responsáveis que devem ser dirigidos por quem tenha sensibilidade pelo problema, eliminando a burocracia que tanto emperra a máquina administrativa e desestimula os homens de boa vontade como soem ser os da Amazônia mormente os seringalistas, herdeiros do know-how "tupimquina", sendo os legítimos representantes de uma economia que desbravou a Amazônia para o mundo e a integrou ao Brasil". . . 12-6-75.

"O mercado internacional, cujos compradores conhecem a existência dos estoques, entrou em baixa e as ofertas que são feitas aos exportadores não compensam, dando-lhes grandes prejuízos.

Daí, Sr. Presidente, a necessidade imperiosa de ser o pau-rosa, como o guaraná, incluído na política de preços mínimos. Como já tive oportunidade de afirmar, é a única maneira de salvar essas duas atividades, que poderão tornar-se as vigas-mestras da economia amazonense. Daí porque, Sr. Presidente, desejo solicitar ao Diretor da Primeira Região do Banco do Brasil, Sr. Amílcar de Souza Martins, providências no sentido de determinar às agências do Banco do Brasil no Pará e no Amazonas, para que continuem a realizar operações de penhor mercantil sobre os estoques existentes de pau-rosa.

Esta medida seria paliativa, Sr. Presidente; enquanto a Comissão de Financiamento de Produção estuda, calcula e toma as providências indispensáveis para que coloque o pau-rosa na relação de produtos beneficiados pela política de preços mínimos. Enquanto isso, o penhor mercantil seria uma solução. Estou certo de que o Dr. Amílcar de Souza Martins, Diretor da Primeira Região do Banco do Brasil, se fará sensível ao nosso apelo.

Estendo, também, idêntico apelo ao Sr. Presidente do Banco da Amazônia, Sr. Francisco de Jesus Penha, que já vem dando grande apoio à indústria do óleo essencial do pau-rosa, realizando grandes contratos de penhor mercantil.

Solicito, também, ao Sr. Presidente Penha, determinar providências para a prorrogação dos contratos de penhor mercantil do pau-rosa, feitos há seis meses e que estão véspera de vencer-se o que seria de qualquer forma uma ajuda a tantos quantos empregam suas atividades nesse produto" ...4-6-75.

"O esvaziamento do Estado — tantas vezes por mim denunciado desta tribuna alcança um índice elevadíssimo. O retraimento dos importadores internacionais, que tradicionalmente compram os nossos produtos, como a castanha, a sorva, batata, ucuquirava, maçaranduba, capaíba, pau-rosa, vem contribuindo para o crescente agravamento da crise, que, em consequência, provoca a falta de liquidez dos negócios da outrora sólida praça de Manaus.

A viga-mestra da economia amazonense, a fibra de juta, há quatro anos consecutivos que sua safra vem sendo frustrada, em virtude das enchentes que têm submetido grande parte dos jutais, comprometendo a produção, levando o País a importar juta do Paquistão, para abastecer o parque têxtil nacional.

Urge, Sr. Presidente e Srs. Senadores sérias e imediatas providências, com a adoção de medidas eficazes, capazes de evitar que o interior do Amazonas se transforme num imenso deserto.

Neste instante, faço um veemente e dramático apelo ao Sr. Francisco de Jesus Penha, Presidente do Banco da Amazônia, no sentido de determinar providências às agências do interior, visando a composição de dívidas em atraso, com juros módicos, aplicados às peculiaridades da Região, única maneira de se garantir o soerguimento de tantos comerciantes e tantos homens que empregam a sua atividade hinterlândia amazonense.

Idêntico apelo desejo fazer, ao Sr. Amilcar de Souza Martins, Diretor da 1ª Região do Banco do Brasil, para que adote providências no sentido de as agências localizadas no interior e, também em Manaus, que atende os municípios circunvizinhos, dêem aos financiados não propriamente uma moratória, mas condições de sobrevivência para que consigam sair dessa grande crise econômica" ... 13-9-75.

"A fibra de juta representa para o Estado do Amazonas, a viga-mestra de sua economia. A utilização de sua sacaria na embalagem de

produtos agrícolas, como a soja, o café, o arroz, o feijão, o milho garante aos seus proprietários tranqüilidade muito grande.

O IBC, como disse anteriormente, fez experiência de embalar o café em sacos de papel, e foi observado que o café não era conservado convenientemente, o mesmo acontecendo com outros produtos, como milho, arroz, feijão. Nessas condições, Sr. Presidente, torna-se evidente que a sacaria de fibras naturais é quase que insubstituível. Aliás, a juta é cognominada "a fibra que respira".

Desejo manifestar desta tribuna, a minha surpresa pela reação dos industriais de papel e de plástico. O emprego de sacos de papel e de plástico é hoje variado, enquanto que o emprego das fibras naturais como a juta e a malva, com exceção do algodão, que é utilizado também na fabricação de tecidos — é restrito, atendo-se particularmente à embalagem de cereais.

Não tive objetivo de prejudicar a indústria de papel e muito menos a de plástico. E entendo, Sr. Presidente que esse setor da indústria está mal informado" ...27-9-75.

"Sr. Presidente e Srs. Senadores: ao deixar a tribuna e aproveitando a oportunidade deste meu pronunciamento, gostaria de dirigir um veemente e caloroso apelo à eminente Liderança do Governo nesta casa, para que reitere, junto ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a solicitação formulada pelo ex-Governador do Amazonas, Engenheiro João Walter de Andrade, no sentido de que o Chefe da Nação mande proceder a mais rigorosa apuração dos fatos delituosos que lhe estão sendo imputados. Tal providência, aliás, sem prejuízo de rigor com que deve ser executada, deveria ser mais ampla para abranger todas as denúncias com que elementos da Oposição vêm tentando atingir destacadas personalidades do nosso Partido e do próprio Governo.

"Sabemos todos, inclusive os elementos responsáveis da Oposição, que o Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel não acoberta a corrupção em nenhuma de suas formas. Mas agora, o que precisa também ficar bem claro é que o Governo não pode nem deve tolerar, a calúnia organizada e irresponsável, que não podendo destituir o sistema político dominante, procura solapá-lo através de uma guerra santa às avessas contra os homens públicos que o apóiam e o servem patrioticamente" ... 12-9-75.

Não se limitando, porém, ao uso da tribuna da Câmara Alta, o Senador José Esteves, no exercício de seu mandato, tem sido um incansável peregrinador, batendo à porta de todos os Ministérios e outros órgãos

do Governo Federal, sempre em busca de soluções para problemas que afligem o seu Estado.

Pleiteou e obteve a instalação de agências do Banco do Brasil em vários municípios amazonenses, entre os quais, Manacapuru, Humaitá, Boca do Acre, Maués e Manicoré.

Os produtores de pau-rosa, devem-lhe a conquista do penhor mercantil sobre seus estoques, o que lhes auxiliará bastante na superação das dificuldades que sempre marcaram essa atividade, evitando a possibilidade do avilramento dos preços do produto.

Assim também, os produtores de guaraná, ao lado dos quais sempre lutou pelo estabelecimento de preços mínimos — único meio de impedir a ação nefasta das empresas compradoras, invariavelmente dispostas a tirar proveito da descapitalização dos pequenos produtores.

Graças à sua persistência no encaminhamento e no reiterar os pleitos de seu Estado, logrou do INPS a instalação de agências em inúmeras cidades do interior amazonense.

Vem, ao mesmo tempo, lutando pela aprovação do projeto de sua autoria, que autoriza às Prefeituras da Amazônia a utilização de um percentual sobre as respectivas quotas do Fundo Rodoviário Nacional (FRN), na aquisição de embarcação, pois, como é sabido, os rios são as estradas naturais naquela região e os pequenos motores fluviais, são os seus "utilitários".

Por tudo isso, vê-se que não é sem razão o prestígio desse parlamentar que conseguiu, no Amazonas, o feito inédito de pular da Prefeitura de um município interiorano, embora se trate, no caso, da brava e pujante cidade de Parintins, para a Câmara dos Deputados onde permaneceu oito anos em febril atividade para, em seguida ser guindado ao Senado Federal, em pleito memorável que lhe consolidou o prestígio em todo o Estado.

Neste volume estão reunidas também algumas manifestações de personalidades que, de forma insuspeita atestam os bons serviços e assinalam as qualidades do valoroso Senador pelo Amazonas.

Quero ressaltar, por fim, uma faceta que, ao meu ver, enobrece, sobremodo a condição de político do Senador José Esteves. E a convicção que expressou no Senado em torno da moderna administração, do planejamento como técnica de governo e do papel do técnico na condução dos negócios públicos. São estas palavras:

"Gostaria de, neste ensejo, fixar uma posição, evidenciando as minhas convicções em torno do planejamento como técnica de Governo e

do papel que cabe aos técnicos na vasta e complexa área dos negócios públicos.

*Direi, portanto, logo de início, da minha repulsa pela chamada **tecnocracia**, ou seja, pelo império dos tecnocratas em detrimento dos líderes políticos autênticos, aos quais, pela afinidade com ideais da Nação e pela sensibilidade, vivência e visão global que têm dos problemas de suas comunidades, deve caber, sem dúvida, em tempos normais, o poder final de decisão quanto aos caminhos que levam ao desenvolvimento e à plena afirmação da nacionalidade.*

Mas, como disse Mendes France: "Governar é escolher" é optar continuamente numa crescente escala de alternativas, em busca da melhor solução para cada um dos problemas que antepõem, cada vez mais numerosas, ao homem de Governo. E tal complicidade, característica do mundo moderno, tende paradoxalmente a se agravar, com a diuturna incorporação à vida dos povos, das incessantes conquistas da ciência e dos avanços da tecnologia, de tal sorte e com tanta intensidade que as funções administrativas, tanto ao nível das empresas como, sobretudo, ao nível da administração pública, não mais podem ser confiadas apenas à capacidade inventiva ou à habilidade de um só homem, ainda que genial, pela impossibilidade de abraçar, quem quer que seja, em nossos dias, o universo do conhecimento.

Surge daí, Sr. Presidente, no meu entender, a indispensabilidade da presença e da contribuição dos técnicos nos vários escalões do Governo, que busca nos seus conhecimentos especializados, e através dos grupos interdisciplinares que compõem, um válido instrumental para formulação de alternativas que melhor equacionem e dêem solução aos problemas emergentes. Essa a missão, esse o papel, por sinal o relevante e imprescindível, do técnico nos altos cargos administrativos. Missão e papel, tanto mais indispensáveis e significativos, quando recordamos a observação de um político ilustre e verdadeiro mestre universitário como foi Bento Munhoz da Rocha, seguramente uma das mais admiráveis figuras de homem público que o glorioso Estado do Paraná teve em seus quadros e deu ao Brasil. Disse Munhoz da Rocha que a única obrigação do político é ter o que, em notável síntese, ele chamava de "visão panorâmica das totalidades", pois a profundidade compete aos técnicos, dos quais aliás se deve cercar o político na medida em que for dotado de espírito público, viver a causa pública e não se limitar apenas à abordagem e à defesa dos temas de clientela".

Restaria, apenas, registrar uma outra dimensão da personalidade do Senador José Esteves. Sua formação cristã consolidou-se definitivamente

ao influxo de uma vida que tem conhecido muitos êxitos mas, por igual numerosos e fortes sofrimentos. Por isso, é a seguinte a síntese de sua filosofia: "Olhe para a frente e caminhe confiante e alegre, praticando o bem e ajudando a todos".

ROBERTO JANSEN

DISCURSOS PROFERIDOS



ROMÊNIA

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acho justo e merecido trazer nesta ocasião uma homenagem à nação latina irmã da Romênia que festeja hoje, dia 23 de agosto, o 29º aniversário do levante nacional antifascista. Esta data constitui um marco na história do País amigo e, porque não dizer, de toda a humanidade, vez que teve influência decisiva na evolução da Segunda Guerra Mundial. Adiantando-se ao avanço das tropas aliadas, as forças democráticas romenas, neste glorioso dia, derrotaram as tropas da Alemanha hitleriana e derrubaram a ditadura fascista que governava o País, contribuindo deste modo decisivamente para a derrota final das forças do Eixo. Reconhecendo o significado deste acontecimento, a imprensa norte-americana o caracterizava de “ato de particular importância para a evolução das hostilidades”.

Convém nesta oportunidade lembrar alguns dados sobre este País, sobre esta ilha latina do leste europeu. Com uma área de 237.500 km² e uma população de 21 milhões de habitantes, a Romênia fica situada no sueste da Europa Central, possuindo uma riqueza natural ímpar e ao mesmo tempo mantendo um perfeito equilíbrio ecológico. Uma terça parte do País é coberta pelos cumbrões dos Cárpatos — montanhas ricas em metais e madeira —; outra terça parte corresponde às colinas subcarpátias, terra de petróleo, de sal e outras riquezas do solo e subsolo; a última parte, a planície do Danúbio inferior, constitui uma fértil região triticultora. Para coroar todo este equilíbrio trinitário, o País é dotado de uma saída para o Mar Negro e um maravilhoso delta na desembocadura do Danúbio — verdadeiro paraíso de pássaros e de peixes.

Este nobre País, Senhor Presidente, a exemplo do que vem sendo feito em nossa Pátria, tem adotado uma sábia política de exploração dos recursos naturais com que foi dotado, a fim de promover o desenvolvimento econômico e o bem-estar social. Analisando o nível de desenvolvimento atingido por aquela Nação, o nobre Deputado Ferreira do Amaral, em recente pronunciamento na Câmara dos Depu-

tados, lembrava que “a economia romena tem possibilidades crescentes para sua participação mais ativa e diversificada no intercâmbio internacional e que países latino-americanos em seus planos de desenvolvimento acentuam o crescimento industrial e o intercâmbio comercial com meta básica, foram criadas pelo espírito do Governo Romeno condições favoráveis ao início das ações de cooperação econômica e técnica, especialmente nos setores da mineralogia, petrolíferos, e de construções mecânicas”.

A situação do País, na encruzilhada dos caminhos que ligam o Oriente ao Ocidente, o Norte ao Sul da Europa, como também as riquezas desta terra, fizeram com que o povo da Romênia tenha sempre tido que enfrentar as pretensões dominadoras de outros impérios. Isto fez com que nossos irmãos dos Balcans tenham, ao longo dos séculos, aprendido a amar a liberdade e, o que é mais importante, a lutar por ela. É simbólica a resistência que, há dois milênios, o rei Dácio Decéballo fez às hostes romanas do Imperador Trajano. Após a conquista da terra dácia e respectiva transformação em província romana, sob o nome de “Dácia Felix”, seguiu-se um período de quase dois séculos de forte romanização. Apesar das invasões dos grupos migratórios e das influências de outros povos vizinhos, a latinidade foi conservada a tal ponto que hoje o idioma romeno guarda mais raízes do antigo latim do que qualquer outro idioma neolatino e, na fala corrente dos romenos, 85% das palavras são de origem latina.

Capítulos importantes da luta dos romenos pela independência e defesa da sua terra foram escritos durante a resistência heróica aos ataques dos impérios austro-húngaro e otomano na segunda metade do nosso milênio, culminando com a união das províncias históricas de Valaquia e Moldavia em 1859 e depois, em 1918, da Transilvania, ato pelo qual é coroada a formação do Estado unitário da Romênia.

Nos dias atuais é conhecida a política independente e de paz que a Romênia e o Presidente Ceaucescu pessoalmente estão levando a termo com coragem e conseqüência. Este fato foi lembrado, com muita propriedade, pelo ilustre Deputado Ferreira do Amaral, em sua brilhante oração proferida recentemente na Câmara dos Deputados: “Há um estadista que nos últimos anos vem desenvolvendo notável esforço de aproximação entre os povos. Trata-se do Presidente do Conselho de Estado da Romênia, Nicolau Ceaucescu, que sendo Presidente da República desde 1967, manteve contatos pessoais com aproximadamente 70 Chefes de Estado. Visitou todos os países limítrofes do seu, quase todas as Nações da Europa — América do Norte — Índia — Paquis-

tão — Egito — Sudão, além de grande número de países da África Negra e da Ásia — inclusive a China. No final deste ano deverá estar na América do Sul”. Considero necessário voltar a destacar a contribuição da Romênia na aproximação entre povos de sistemas políticos diferentes. A política de desenvolvimento das relações com todos os Estados do Mundo é plenamente ilustrada pelo fato de que hoje a Romênia mantenha relações diplomáticas com quase 120 países, dos quais 16 são Estados latino-americanos.

É conhecido o papel que este pequeno mas valente País vem desempenhando, quer no seio dos organismos internacionais, quer nas relações bilaterais, para a afirmação definitiva dos princípios consagrados pela Carta das Nações Unidas nas relações entre todos os Estados. Tem especial importância, no meu ver, a problemática das declarações conjuntas solenes, assinadas pelo Presidente romeno, durante os numerosos contatos que realizou com Chefes de Estado de vários países, advogando a aplicação concreta dos princípios da legalidade internacional (declarações com o Rei da Bélgica, Xá do Irã, o Presidente da Itália, o Chanceler da Alemanha Ocidental, etc.)

Vale destacar o interesse legítimo que a Romênia sempre demonstrou e continua a demonstrar no desenvolvimento das relações com os países irmãos da América Latina. Este interesse é fundado nas tradições de cooperação, nas afinidades de língua e cultura como também nas preocupações atuais de desenvolvimento e no esforço comum para assentar as relações internacionais em novas bases, justas e reciprocamente proveitosas. A visita que o Presidente deste País, Nicolau Ceausescu, vai começar dentro em breve a vários países do nosso Continente é uma demonstração dos vínculos que ligam estes países e um símbolo das mutações fundamentais que ocorrem no mundo de hoje. É preciso destacar que estes vínculos têm tradição e que as boas relações da Romênia com os países do continente latino-americano são uma tônica da diplomacia do nosso século.

Revendo a história de nossas relações com a República Romena é com satisfação que constatamos que este ano marca o 45º aniversário da criação da primeira missão diplomática daquele País em território brasileiro e latino-americano. As tradições das boas relações entre a Romênia e o Brasil têm, pois, raízes profundas na história da diplomacia internacional. O interesse recíproco de colaboração se fez sentir desde os primeiros momentos da vida independente do longínquo País latino do leste europeu. Basta lembrar que, logo depois da conquista da autonomia política romena, foi enviada ao Brasil, em 1880, como

símbolo de especial apreço, uma missão chefiada pelo coronel Voicescu, a qual foi recebida pelo Imperador Pedro II. Outros momentos importantes que acho bom lembrar: a criação, em 1919, do primeiro consulado brasileiro na Romênia; em 1921, a criação do primeiro consulado honorário da Romênia no Brasil, na cidade do Rio de Janeiro; em 1926, o segundo consulado em São Paulo; em 1928, estabelecimento das relações diplomáticas.

A breve interrupção havida nas relações bilaterais durante e logo após a II Guerra Mundial não impediu que as mesmas fossem renovadas posteriormente com novo ímpeto e desenvolvimento contínuo, de acordo com as tradições e afinidades existentes entre os dois povos, e com o desejo recíproco de cooperação em vários campos de atividade.

Por tudo isto considero merecido trazer hoje nossa homenagem a esta Nação do Balcans, no seu dia nacional, para que saiba que do outro lado da latinidade ela tem irmãos que a seu exemplo desenvolvem uma luta idêntica, ou seja, a jornada pelos grandiosos ideais de liberdade nacional e social do povo, através do desenvolvimento, como bem lembrou o eminente Deputado Ferreira do Amaral. Que a briosa Nação romena persista no esforço positivo de se manifestar independente; de trazer a sua contribuição positiva na edificação de um melhor entendimento internacional; e de pugnar por um mundo em que todos os povos sejam iguais e tenham acesso indiscriminado às conquistas da nossa época.

Considero simbólico e significativo das boas relações que imperam entre nossos povos a visita que o distinguido Senador Tarso Dutra presta àquele País, dando curso ao amável convite do Presidente do grupo romeno da União Interparlamentar, o eminente ex-Chanceler Cornélio Manescu.

É de se ressaltar que, durante sua estada naquele País, o nobre Senador Tarso Dutra foi recebido pelo Presidente do Conselho de Estado Romeno, Sr. Nicolau Ceaucescu, ocasião em que ambos estadistas analisaram os principais problemas da política internacional e reiteraram a necessidade de uma cooperação cada vez maior entre Estados e povos, numa base de total igualdade de direitos, de respeito à independência nacional e de não intervenção nos assuntos internos de outros países.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao associar-me às homenagens que se presta ao grande País irmão e amigo, desejo desta tribuna, apoiar a Embaixada Romena no Brasil. Os meus cumprimentos pelo transcurso da sua data nacional. (*Muito bem!*)

AGRADECIMENTOS

Sr. Presidente, como é do conhecimento de V. Ex^a e da Casa, ainda estou combalido, vítima de tenaz enfermidade, portador de uma violenta osteoporose, que não me permite ficar mais de dez minutos em pé e, por isso, indago de V. Ex^a se poderia pronunciar o meu discurso sentado.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Atendendo à questão de ordem levantada por V. Ex^a, nos termos do Regimento Interno, V. Ex^a poderá falar sentado.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, minhas primeiras palavras são de agradecimento ao meu colega de Bancada, Senador José Lindoso e ao meu companheiro Benjamim Farah, que, cedendo as suas vezes, me permitiram, nesta hora, usar a palavra, o que não faço há muito, porque tenho estado afastado das sessões de plenário, por motivo de saúde.

Desejo agradecer a solidariedade humana que vem demonstrando a Mesa do Senado Federal, desde o Presidente Paulo Torres, aos Vice-Presidentes Antônio Carlos e Adalberto Sena; ao 1º-Secretário Senador Ruy Santos; e aos Srs. 2º, 3º e 4º-Secretários.

Desejo agradecer, Sr. Presidente, aos Senadores Antônio Fernandes, Saldanha Derzi, Magalhães Pinto; aos Deputados Federais Bento Gonçalves, João Alves, Marcílio Lima, Milton Brandão, Raimundo Parente e Leopoldo Peres, bem como aos Senadores José Lindoso e Flávio Britto pelas visitas, pelos telefonemas; quando quase desenganado pelos médicos do Hospital das Clínicas de São Paulo, esses companheiros e amigos nunca se esqueceram de mim.

Desejo agradecer também, Sr. Presidente, aos meus credores, que tiveram a paciência de aguardar o meu parcial restabelecimento para que pudesse saldar as minhas dívidas, impostas pelo meu próprio estado de saúde.

Agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo tecer algumas considerações no que diz respeito a assuntos de interesse do meu Estado, o Amazonas.

Aproveitei o fim-de-semana para ir a Manaus e visitei uma parte do interior, em avião particular.

Senti, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Amazonas, efetivamente, vem experimentando uma transformação substancial graças à preocupação constante dos Governos Revolucionários,

iniciados pelo saudoso Presidente Castello Branco e continuados por Costa e Silva, Garrastazu Médici e atualmente pelo eminente Presidente Ernesto Geisel. Os olhares do Governo federal estão voltados, inegavelmente, para o Amazonas, para a Amazônia.

Entretanto, Sr. Presidente, para que se atinjam os objetivos é preciso que se corrijam as distorções, que se corrijam deficiências, como, por exemplo, o tratamento que recebem as indústrias localizadas no interior do Amazonas, com referência ao Imposto sobre Produtos Industrializados. Enquanto as indústrias localizadas em Manaus são isentas do IPI, as instaladas no interior do Estado não têm o mesmo tratamento, o que impede o desenvolvimento dessas regiões, porque nenhum investidor se encoraja de investir no interior, dada a desigualdade de tratamento com referência a esse tributo. Enquanto, uma fiação e tecelagem de juta, enquanto uma fábrica de madeiras compensadas, enquanto uma serraria, enquanto todas as indústrias desses gêneros instaladas na Capital estão isentas do IPI, as do interior, que deveriam ter tratamento especial, são relegadas ao esquecimento.

Daí, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o êxodo dos homens que dispõem de recursos e que procuram a Capital, uma vez que no interior eles não têm condições competitivas, dado o tratamento desigual por parte do Ministério da Fazenda.

Essa situação, Sr. Presidente, vem-se arrastando desde o advento da Zona Franca de Manaus — que, inegavelmente, trouxe para o meu Estado um desenvolvimento rápido, mas, por ser destorcida na sua própria estrutura e finalidades, está causando dia a dia o esvaziamento do interior, que dia-a-dia marca passo ou anda para trás, como caranguejo, simplesmente porque lhes faltam os indispensáveis meios de fixação do homem ao *interland* amazonense.

Outro problema que desde quando assumi meu mandato na Câmara Federal venho debatendo, é o relacionado à necessidade de haver agências do Banco do Brasil no interior do Estado.

Não se admite não sejam estabelecidas novas agências desse Banco, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no momento em que o Governo federal se empenha na ocupação física daquele grande vazio e que ainda está prioritariamente como preocupação dos nossos governantes, dada a cobiça internacional.

Especialmente o Estado do Amazonas, que é cercado por nações-irmãs, nações do continente sul-americano, reclama por um melhor tratamento. Imaginem V. Ex^{as}, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o

Banco do Brasil só possui uma agência em Manaus, uma agência em Itacoatiara, uma em Parintins e uma em Tefé, o que cria sérias dificuldades até para as prefeituras municipais. Citarei como exemplo o problema da transferência do Fundo de Participação dos Municípios, cuja lei determina sejam transferidas as quotas para as agências mais próximas dos municípios a que se destinam. Um município do Alto Solimões, Sr. Presidente, dispõe, simplesmente, de uma agência no Baixo Solimões, e essa transferência de quotas é feita para a agência de Tefé. O Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá, que baixando o rio precisa de nove dias e nove noites de viagem em embarcação veloz, se vê obrigado a se deslocar para Tefé, a fim de receber quer a cota rodoviária, quer a do Fundo de Participação dos Municípios.

Os municípios jurisdicionados, por exemplo, pela agência de Parintins, pela agência de Itacoatiara, e pela de Manaus, distam quilômetros e quilômetros de distância, milhas e milhas de distância. Por exemplo, os produtores de juta do Município de Uruará, município este que está subordinado à agência do Banco do Brasil de Parintins, esses produtores terão que fretar embarcações e se dirigirem à sede da agência do Banco do Brasil em Parintins, para levarem suas propostas de financiamentos.

A Carteira Agrícola do Banco do Brasil firma um contrato, digamos, de 10 hectares de juta; então, o produtor recebe a primeira parcela e se desloca para os igarapés, para os paranás de Uruará, por exemplo. Essa parcela, destinada à preparação de roçados, é feita exatamente no mês de agosto, se houver fiscal do Banco do Brasil. Se o Banco do Brasil não dispuser de fiscal para, *in loco*, verificar se o pretendente ao financiamento dispõe, realmente, da terra, ele terá que se sujeitar a aguardar o dia que o Banco puder mandar o agente fiscalizador. Quando o produtor recebe a primeira parcela, destinada à abertura e preparação do roçado, ele já gastou nada menos de 40% com a sua manutenção no local da agência a que está subordinado o seu município.

Recebida esta parcela, ele se dirige para o seu jital. Lá, devido à sangria a que esteve sujeito, em virtude de haver gasto com hospedagem, com frete de embarcações e outras despesas, ele inicia a derrubada do seu roçado. Recebeu do Banco do Brasil, efetivamente, a primeira parcela para derrubar 10 hectares, mas só derruba sete em virtude de haver gasto, com várias despesas, o correspondente a 3 hectares. O fiscal do Banco, para que este libere a segunda parcela destinada ao plantio, só o faz quando recebido o laudo do fiscal que,

em seu relatório, informa ao gerente e ao chefe da Carteira Agrícola que, embora tendo firmado um contrato para abrir dez hectares, ele só constatou a existência de sete. Volta o produtor, angustiado, para receber a minguada segunda parcela, já combalida com o desconto dos três hectares, que não pôde abrir, pela burocracia e pela falta de instrumentação da Carteira Agrícola das agências do interior. Ele volta com os recursos para plantar sete hectares, e só lhe é possível fazer a plantação de cinco devido a essas despesas, devido à demora com que são atendidos. Assim, o produtor se vê na iminência de gastar o correspondente a dois hectares plantados.

Resultado, Sr. Presidente: vai o fiscal, novamente, fazer a verificação *in loco*, se o produtor realmente plantou sete hectares, para o que recebeu a segunda parcela. Ele constata que o produtor somente plantou cinco hectares. Volta com o mesmo relatório e informa que ao invés de sete, só encontrou cinco hectares plantados.

O Banco do Brasil libera a última parcela, destinada à limpeza e à colheita do produto. Esta última, por força da própria natureza, tem dia certo para sua realização, e o produtor vê-se na iminência de perder um ou dois hectares por falta de recursos, porque a terceira parcela também foi sangrada com as despesas decorrentes da falta de instrumentação da Carteira competente.

Assim é que, Sr. Presidente, o produtor firma contratos para plantar dez hectares de roçado, e ele, na verdade, derruba sete hectares, planta cinco e colhe três. Isto porque uma série de empecilhos e obstáculos lhe são apresentados, mais especialmente por falta de pessoal, por falta de funcionários nas agências do interior do meu Estado.

Daí, Sr. Presidente, vir lutando há mais de dez anos, quer durante os oito anos em que estive na Câmara dos Deputados, quer no Senado Federal, onde me encontro há cerca de três anos, por essas deficiências, e vir apelando para o Sr. Ministro da Fazenda e para o Presidente do Banco do Brasil, no sentido de que sejam instaladas, sejam criadas agências em Manacapuru, Manicoré, Maués, Fonte Boa, Coari e Humaitá.

Há cerca de noventa dias atrás, recebi um telex em que o Presidente do Banco do Brasil nos dava ciência da criação das agências do Banco do Brasil em Manacapuru e Manicoré. Apelo, nesse instante, para o Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen no sentido de determinar providências à direção do Banco do Brasil para que se instalem, urgentemente, em Maués, Fonte Boa, Coari e Humaitá, as tão sonhadas agências do nosso principal estabelecimento de crédito.

Não se admite, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que estando o Governo Federal empenhado na ocupação do vazio amazônico, na sua consolidação, no seu desenvolvimento, fique o Banco do Brasil totalmente alheio a esse programa de desenvolvimento.

Estou vendo que o sinal luminoso me adverte, mas, Sr. Presidente, dado o fato de só ter ocupado duas vezes a tribuna no corrente ano, por motivos de saúde, eu pediria a tolerância e a generosidade da Mesa no sentido de me permitir mais uns dez minutos, a fim de que possa concluir o meu pronunciamento.

Dirijo o meu apelo ao Sr. Ministro da Aeronáutica, no sentido de determinar providências para a construção dos aeroportos do interior do Estado e que também realize a efetiva implantação dos aeroportos de Itacoatiara, Parintins e Maués que são, em última análise, os aeroportos que representam a proteção ao vôo nas linhas Brasília—Manaus e Belém—Manaus. Para que V. Ex^{as} tenham uma idéia, basta dizer que no caso do Aeroporto de Manaus estar impedido por qualquer motivo de ordem natural, os aviões com destino àquela Capital têm duas alternativas: ou vão para Georgetown, na Guiana Inglesa, ou retornam a Belém do Pará, porque a situação dos aeroportos de Itacoatiara e Parintins não oferecem condições de pouso às aeronaves do tipo Boeing. Neste sentido, Sr. Presidente, passo à Taquigrafia officio recebido da Câmara Municipal de Coari, do Vereador Júlio de Souza Mesquita, da ARENA, em que solicita providências, junto ao Ministério da Aeronáutica, para o aeroporto daquela cidade, “Rainha de Solimões”.

Sr. Presidente, desejo, também, dirigir apelo ao Ministro da Fazenda, no sentido de uma breve e urgente reestruturação da SUFRAMA — Superintendência da Zona Franca de Manaus. Os turistas, os visitantes, que vão a Manaus, regressam indignados com as arbitrariedades que se cometem no Aeroporto de Manaus. Parece que há o propósito de transformar o passeio sonhado pelo turista num fator de contrariedade.

Outra solicitação, Sr. Presidente, é ao Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no sentido de determinar a construção imediata dos prédios, para a instalação das Agências de Parintins, Maués e Coari, atualmente as de maior movimento postal-telegráfico, funcionando em verdadeiros pardieiros. Em dias de chuva, o agente do Correio, guardião de milhões e milhões de cruzeiros em mercadorias enviadas pelo reembolso postal, tem de usar encerados, para evitar a sua deterioração; o mesmo acontecendo com o

radiotelegrafista, que fica sem condições de receber ou transmitir telegramas, porque, sobre sua cabeça cai verdadeira chuva, graças ao telhado imprestável dos prédios em que se localizam aquelas Agências.

Como responsabilizar os agentes da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, se porventura estragar uma remessa de livros através do Serviço de Reembolso Postal? Como exigir do radiotelegrafista um trabalho eficiente, se as Agências não dispõem do mínimo conforto? Fica, pois, o meu apelo ao Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Ao Sr. Ministro dos Transportes, Sr. Presidente, desejo renovar o meu apelo, feito ainda no Governo do Presidente Garrastazu Médici, no sentido de serem incluídos, no Plano Rodoviário Nacional de 1975, os ramais rodoviários, ligando Parauari, no Município de Maués, e Vila Amazônia, no Município de Parintins, a Itaituba, no Estado do Pará, a fim de que o Médio e parte do Baixo Amazonas possam ser ligados ao Sistema Rodoviário Nacional.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, esses dois ramais, de grande importância para o desenvolvimento do Médio e de parte do Baixo Amazonas não têm o problema de acidente geográfico na ligação prevista de Vila Amazônia, Município de Parintins, a Itaituba.

Levantamentos feitos nos dão conta de que não há qualquer acidente hidrográfico, por exemplo, o mesmo acontecendo na ligação de Maués a Itaituba.

Concluindo o meu pronunciamento, Sr. Presidente, desejo, neste instante, manifestar ao Governador João Walter de Andrade, do meu Estado, os agradecimentos do povo de minha terra natal, Maués, que no dia 17 do corrente viu inaugurado o seu grande hospital, velho sonho, velha aspiração dos habitantes da terra do guaraná.

Lá estivemos em companhia do Governador João Walter, do Sr. Secretário de Saúde, do Sr. Secretário de Obras e outras autoridades, assistindo à inauguração de um hospital-modelo, de 30 leitos, cuja maternidade dispõe de 12 leitos e de 18 berços, e este hospital não deixa nada a dever aos demais hospitais espalhados pelo Brasil. Este hospital faz parte de 14 outros, que deverão ser inaugurados até o fim de novembro, numa demonstração, numa prova evidente da ação do Governador do meu Estado, tão criticado, tão injustiçado por muitos, mas que em verdade vem fazendo o trabalho de mineiro, o trabalho em silêncio, porque nada deseja senão cumprir o seu dever de Governador, o qual foi mandado pelo Governo Médici para durante os 4 anos de Governo, receber a missão que está cumprindo religiosamente.

Desejo ainda registrar, Sr. Presidente, a instalação do grupo de trabalho do Instituto de Cooperação Técnica Intermunicipal, ICOTI, que em Maués também deu início ao projeto de desenvolvimento urbano para Municípios Amazonenses. O ICOTI, esse instituto que relevantes serviços vem prestando ao planejamento das cidades do interior do meu Estado, esse instituto que, em tão boa hora, foi criado pelo atual Governo do meu Estado, iniciará a execução desses projetos nas cidades de Benjamin Constant, Maués, Itacoatiara, Parintins, Manacapuru, Tefé, Carauari, Manicoré, Coari, Lábrea e Autazes. Assim sendo, Sr. Presidente, desejo, desta tribuna, endereçar o meu apelo ao Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen, da Fazenda, com quem estarei na próxima segunda-feira, às 9 horas da manhã, para ratificar os apelos que aqui fizemos, no sentido de serem corrigidas essas distorções, a fim de que o Amazonas possa continuar brasileiro.

Desejo, também, submeter o assunto ao Exm^o Sr. Presidente Ernesto Geisel, cuja audiência solicitei e que, possivelmente, me será concedida na próxima semana, para que nosso Chefe, o Chefe do Governo, sensível que é aos anseios dos amazonenses, possa dar solução à nossa solicitação.

Assim, Sr. Presidente, agradeço a tolerância da Mesa e aqui fica o meu muito obrigado. (*Muito bem! Palmas.*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. JOSÉ ESTEVES EM SEU DISCURSO:

Manaus, 25 de julho de 1974.

Excelentíssimo Senhor
Senador José Raimundo Esteves
Digníssimo representante do Amazonas
Senado Federal — Brasília — DF.

Senhor Senador:

Recebi, assinada pelo seu digno Secretário, Senhor Carlos José Esteves, uma carta em a qual aquele companheiro transmitia a mim, a disposição de Vossa Excelência na luta pelo restabelecimento dos subsídios dos Vereadores do interior brasileiro. O nobre Senador, ex-Prefeito de Parintins, com acesso imediato à Câmara Federal e agora ao Senado, conhece muito bem as condições financeiras do homem interiorano, e sabe das dificuldades que o mesmo enfrenta para, como Vereador, fazer cumprir as suas obrigações parlamentares, muitas vezes viajando do interior para a cidade, obedecendo, obrigatoriamente, a

sua Representação Parlamentar. Não perceber subsídio, naturalmente advém as dificuldades, as mais desconhecidas. De qualquer maneira, o Vereador, aceitando essas condições, está sempre de pé, defendendo os princípios constitucionais e seus deveres políticos.

Quanto à luta pela concretização da construção do Campo de Pouso de Coari, estou juntando a esta uma foto da área desmatada, a qual, medindo 1.200 m de comprimento, por 40 m de largura, encontra-se doada ao Ministério da Aeronáutica, desde 1964/68, e, acredito que, com a ajuda de Vossa Excelência, o mesmo poderá se transformar em realidade coariense e nacional.

Aproveito-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e admiração, a par de meus agradecimentos. *Júlio de Souza Mesquita*, Vereador — ARENA.

PENHOR MERCANTIL

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Sr. Ministro da Fazenda, Mário Henrique Simonsen, recebeu-me ontem em audiência, quando levei à consideração do responsável pela Pasta da Fazenda pleitos de interesse do meu Estado, como sejam o dos usineiros produtores de óleo essencial de Pau-rosa, que no momento atravessam situação dramática face ao retraimento do mercado internacional, que levou o produto a ser cotado nos últimos dias a cinco dólares e meio por libra/peso, preço este, Sr. Presidente, que levará os produtores e usineiros à falência total.

Os usineiros, por meu intermédio, solicitaram ao Sr. Ministro determinasse providências à direção do Banco da Amazônia e do Banco do Brasil, no sentido de que efetuassem operações de penhor mercantil dos estoques existentes, atualmente calculados em dois mil e quinhentos tambores.

Tratei também, Sr. Presidente, do sonhado pleito dos industriais do interior do meu Estado que há muito vêm reivindicando a isenção do pagamento do IPI, Imposto sobre Produtos Industrializados, já que as indústrias da Capital, Manaus, gozam desse privilégio.

Por outro lado, solicitei ao Sr. Ministro da Fazenda a imediata instalação das agências do Banco do Brasil em Manicoré, Manacapuru, Maués, Coari, Humaitá e Fonte Boa, velho anseio dos produtores e comerciantes que labutam naquelas longínquas plagas amazonenses. Solicitei ainda ao Sr. Ministro da Fazenda determinações no sentido de

que a Caixa Econômica Federal instale duas agências, respectivamente, nas cidades de Itacoatiara e Parintins, uma vez que tanto uma como a outra reúnem as indispensáveis exigências formuladas pela direção daquela Caixa.

Senti, Sr. Presidente, no nosso atual Ministro da Fazenda, completo conhecimento dos problemas brasileiros e dos problemas regionais. Senti a boa vontade do Sr. Ministro atendendo os pleitos que levamos à sua consideração. Não podia, neste instante, Sr. Presidente, deixar de manifestar, através desta tribuna do Senado Federal, os meus agradecimentos ao titular da Pasta da Fazenda.

Continue o Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen a dispensar aos assuntos que levamos à sua consideração aquela já demonstrada atenção e, sobretudo, o atendimento, o que é muito importante.

Agora, Sr. Presidente, passarei a abordar assuntos de interesse do meu Estado. A Radiodifusora do Amazonas, uma das tradicionais emissoras do meu Estado, sediada em Manaus, teve o seu canal de radiodifusão, na faixa de ondas tropicais, cancelado pelo Ministério das Comunicações.

Evidentemente, Sr. Presidente, não sabemos os motivos que determinaram essa providência por parte do Ministério das Comunicações, mas desejo salientar o papel que desempenha a Radiodifusora de Manaus que, utilizando as ondas tropicais, manda para o interior mensagens muitas vezes de mais alta significação e do maior interesse para quantos vivem e labutam no interior amazonense. Parece-me que o motivo levantado pela TELAMAZON era de que talvez essas mensagens, enviadas através das ondas tropicais da Radiodifusora, estariam prejudicando o faturamento daquela empresa estatal, o que não é verdade. A Radiodifusora do Amazonas transmite recados de pessoas que se encontram em Manaus, recados esses destinados a outras que residem nos lagos, nos longínquos paranás, longe das cidades onde se encontram os postos da TELAMAZON.

Portanto, Sr. Presidente, dirijo apelo ao Sr. Ministro das Comunicações no sentido de determinar providências para o imediato restabelecimento das ondas tropicais da Radiodifusora do Amazonas.

Outro assunto, Sr. Presidente, que desejo trazer, neste instante, para o conhecimento da Casa e da Nação, é o nosso apelo ao Sr. Ministro Alysso Paulinelli, da Agricultura, no sentido de fazer constar, na lista dos produtos beneficiados pela legislação do preço mínimo, o guaraná, esse produto que está sendo dia a dia procurado, não só no

mercado interno mas no internacional, destacando-se o Japão que tem feito ofertas para a produção total do guaraná que já se torna deficiente, considerando ser a procura muito grande. Portanto, espero que o Sr. Ministro Alysso Paulinelli, sensível como é aos problemas agrícolas, aos problemas que afetam a agricultura nacional, faça com que a partir de agora o guaraná seja também beneficiado pela política dos preços mínimos. Assim, os produtores de guaraná terão melhores condições para plantar, colher e, conseqüentemente, de aumentar a produção que, como disse, é insuficiente, considerando-se a grande procura no mercado interno e externo.

Ainda outro assunto, Sr. Presidente, que desejo focalizar, nesse instante, é o problema dos jogos de azar no Brasil. Particularmente, sou contra toda espécie de jogo, especialmente os de azar, mas quem pode negar a existência do jogo no Brasil. O jogo na ilegalidade: o jogo do bicho, o jogo da roleta, são jogos considerados de salão, a campear de ponta a ponta neste Brasil. A verdade é que com o fechamento do jogo pelo saudoso Presidente Eurico Gaspar Dutra, vimos os nossos cassinos, de modo geral construídos em estações hidrominerais, fechados, acabando-se, como podemos citar o exemplo do Cassino de Quitandinha, do Grande Hotel de Quitandinha, que representa uma época áurea, de quando o jogo funcionava no Brasil. O mesmo acontece, Sr. Presidente, com os hotéis de Araxá, de Poços de Caldas, de Caxambu, de Lambari, hoje pertencentes à Hidrominas S.A., sociedade de economia mista cujo controle acionário pelo Governo mineiro responde pelo funcionamento desses hotéis. Mas, todos estão na iminência de fechar as suas portas, não têm condições de sobrevivência.

Nestas condições, Sr. Presidente, passo à Mesa projeto de lei que disciplina a exploração do jogo nas estâncias climáticas, hidrominerais, balneárias e cidades de turismo, e determina outras providências.

Uma vez o jogo restabelecido, teremos, simplesmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a regulamentação de uma prática que continua a se fazer no Brasil. O jogo do bicho é quase franco desde o Acre ao Rio Grande do Sul. Em Brasília, aqui mesmo no Edifício do Senado, nós temos cambistas clandestinos. Essa a razão do meu projeto para que tenhamos, simplesmente, a oficialização, a regulamentação dessa prática atualmente considerada fora da lei.

Finalmente, Sr. Presidente, desejo referir-me, nesta oportunidade, ao Programa de Saúde do Governo João Walter de Andrade, no meu Estado. Na Secretaria de Saúde do Estado encontra-se o médico sa-

нитарista Doutor Antônio Rizzi, homem dinâmico que vale por um Secretariado e que, à frente da Secretaria de Saúde do meu Estado, vem dando, não só à Capital, mas ao interior do Amazonas, tratamento especial para os problemas atinentes à sua pasta.

Desta forma, Sr. Presidente, faço constar do meu discurso alguns dados do Programa de Saúde que, a partir de 15 de março de 1971, o Governo de João Walter de Andrade e o seu Secretário de Saúde levaram avante no meu Estado.

Concluindo, Sr. Presidente, desejo, também, nesta hora, em que todos esperamos do Governo Federal a sua atenção para os problemas que afligem os Estados subdesenvolvidos, como é o nosso, esperamos que sejam atendidos os pleitos que dirigimos aos vários Ministérios, e que levaremos também ao Senhor Presidente Ernesto Geisel, no próximo dia 3 de setembro, quando teremos a honra de ser recebidos em audiência. Desejamos — repito — que até lá todos os nossos pleitos estejam atendidos, numa demonstração de que o Governo Federal está realmente empenhado na ocupação física do vazio amazônico, para que este continue brasileiro.

Muito obrigado. (*Muito bem!*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. JOSÉ ESTEVES, EM SEU DISCURSO:

Brasília, 26 de agosto de 1974.

Exmº Sr.
Dr. Mário Henrique Simonsen
DD. Ministro de Estado da Fazenda
NESTA

Assunto: Penhor Mercantil dos Estoques de Óleo Essencial de Pau-Rosa.

Conforme exposição verbal que fiz a V. Exª, hoje, na audiência que mantivemos, venho solicitar que sejam dadas instruções ao Banco do Brasil S.A. e ao Banco da Amazônia S.A., para que as Agências dos referidos Bancos nas cidades do Amazonas e Pará, realizem operações de penhor mercantil dos estoques de óleo essencial de pau-rosa, atualmente existentes nos armazéns dos usineiros produtores.

O penhor mercantil seria feito tendo por base o preço do dia cotado no Mercado Internacional, e o prazo seria de 6 a 24 meses.

Até 1971 o preço do óleo essencial de pau-rosa era irrisório, a ponto de vários usineiros produtores desinteressarem-se pela produção do mesmo por não compensar.

Em 1972 o mercado reagiu e em 1973 o pau-rosa foi vendido por preço jamais alcançado no mercado, ou seja: US\$ 12,00 e US\$ 13,00 por libra peso.

Diante da reação satisfatória do Mercado Internacional, em 1974, os usineiros produtores, inclusive aqueles que haviam fechado suas usinas, animaram-se e entraram de rijo na produção, e hoje os estoques nas usinas do Estado do Amazonas e Pará é de cerca de 2.000 a 2.500 tambores de 496,83 libras pesos, e sua cotação, hoje, nos mercados americano e europeu é de US\$ 5,50, preço pelo qual os usineiros produtores não podem exportar pois isso representará a falência dos mesmos.

Por outro lado, Sr. Ministro, o País teria um prejuízo de cerca de US\$ 7,500,000.00 de dólares, o que será evitado com o penhor mercantil.

A situação dos usineiros produtores, Sr. Ministro, é de desespero, razão por que encareço de V. Ex^a providências urgentes, no atendimento do nosso justo pleito.

Atenciosas saudações. — *José Esteves.*

Brasília, 26 de agosto de 1974

Exm^o Sr.
Dr. Mário Henrique Simonsen
DD. Ministro de Estado da Fazenda
NESTA

Assunto: Isenção do Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI)

Solicito a V. Ex^a as necessárias providências no sentido de ser estendido às indústrias instaladas e que venham a se instalar no interior do Estado do Amazonas, a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Conforme exposição verbal que fiz a V. Ex^a, hoje, por ocasião da audiência que V. Ex^a concedeu-me em seu Gabinete, nosso pleito é de

inteira justiça pois visa corrigir uma grande distorção, uma vez que as indústrias localizadas na capital, gozam de isenção do referido tributo.

A continuação dessa desigualdade entre as indústrias da capital e do interior, está contribuindo para o esvaziamento do *Interland* Amazonense, pois, nenhum investidor se dispõe a instalar-se nas cidades interioranas pois, não terão condições de competir com as de Manaus, em virtude do tratamento desigual, que esperamos seja corrigido.

Atenciosas Saudações. — *José Esteves*.

DECRETO-LEI Nº ...

Estende às indústrias do interior do Estado do Amazonas, a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI.

O Presidente da República, no uso de suas atribuições, decreta:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI — as indústrias instaladas e as que vierem a ser instaladas no interior do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de agosto de 1974. 152ª da Independência, 86º da República. — *ERNESTO GEISEL* — *Mário Henrique Simonsen*.

Brasília, 26 de agosto de 1974

Exmº Sr.

Dr. Mário Henrique Simonsen

DD. Ministro de Estado da Fazenda.

NESTA

Assunto: Criação e instalação de Agências da Caixa Econômica Federal nas cidades de Itacoatiara e Parintins no Estado do Amazonas.

Conforme solicitei a V. Exª na audiência que mantivemos hoje, venho ratificar o meu pedido no sentido de serem criadas e instaladas as Agências da Caixa Econômica Federal nas cidades de Itacoatiara e Parintins, no Estado do Amazonas.

Atenciosas Saudações. — *José Esteves*.

Brasília, 26 de agosto de 1974

Exmº Sr.
Dr. Mário Henrique Simonsen
DD. Ministro de Estado da Fazenda
NESTA

Assunto: *Criação e instalação de Agência do Banco do Brasil nas cidades do Interior do Amazonas.*

Conforme solicitei a V. Exª na audiência que mantivemos hoje, venho ratificar o meu pedido no sentido de serem criadas e instaladas as Agências do Banco do Brasil S. A. nas cidades de Maués, Coari, Humaitá e Fonte Boa, no Estado do Amazonas.

Atenciosas Saudações. — *José Esteves.*

Brasília, 26 de agosto de 1974

Exmº Sr.
Dr. Mário Henrique Simonsen
DD. Ministro de Estado da Fazenda
NESTA

Assunto: *Instalação das Agências do Banco do Brasil em Manacapuru e Manicoré no Estado do Amazonas.*

As Agências do Banco do Brasil nas cidades de Manacapuru e Manicoré no Estado do Amazonas, já foram criadas e aguardam sua instalação.

Solicito a V. Exª determinar à Direção-Geral do Banco do Brasil a instalação das referidas Agências.

Atenciosas Saudações. — *José Esteves.*

2. Situação de Leitos Hospitalares

2.1 Análise comparativa da situação em março de 1971, com a situação atual

2.1.1. Leitos de Curta Permanência (*)

O Estado do Amazonas, no que se refere a leitos de curta permanência, apresentava em março de 1971, um *deficit* aproximado de

(*) Leitos gerais clínicos-cirúrgicos, pediátricos e obstétricos.

700 leitos para a Capital e 1.200 para o Interior, com tendências a um agravamento da situação, pelo aumento populacional motivado pelo crescimento econômico da região.

Urgia portanto, a curto prazo, elevar o número desses leitos, quer pelo Poder Público Estadual responsável pela quase totalidade da Assistência Médica das camadas sociais de baixo poder aquisitivo, quer pela rede particular, que viria aliviar a Rede Pública de uma clientela de poder aquisitivo médio e superior.

A Tabela 1 mostra a situação desses leitos em março de 1971, o número de leitos novos implantados e o número total de leitos existentes atualmente, bem como as Tabelas 2 e 3, o *deficit* nos dois períodos, usando-se como padrão ideal — leito/1.000 habitantes, 5 (cinco) para a Capital, 2 (dois) para o Interior e 3 (três) para o Estado, tomando-se por base a população recenseada em 1970 e a estimada para 1974.

A análise sucinta da Tabela 1 demonstra o crescimento de leitos havido de março de 1971 para cá, na ordem de 846 novos leitos em todo o Estado (C) com um aumento percentual de 81,1% e a participação efetiva do Estado na criação desses novos leitos, sendo responsável pela implantação de 636 leitos desse total (271 na Capital e 365 no interior).



O Senador José Esteves discursa no ato de inauguração da unidade hospitalar de Maués, presidido pelo Governador João Walter de Andrade, de cuja dinâmica administração todo o interior amazonense recebeu hospitais, escolas, energia elétrica, telefones e outras grandes realizações

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

TABELA 1

LEITOS DE CURTA PERMANÊNCIA NA CAPITAL E INTERIOR
POR ENTIDADE MANTENEDORA — SITUAÇÃO EM MARÇO DE
1971, LEITOS NOVOS IMPLANTADOS NO QUADRIÊNIO 71/74
E SITUAÇÃO ATUAL

SITUAÇÃO dos Leitos	ENTIDADE Local.	A. GOV. ESTADO			B. PARTIC. e outros			C. TOTAIS (A+B)		
		Cap.	Int.	Est.	Cap.	Int.	Est.	Cap.	Int.	Est.
Existentes em Março/71		308 (1)	102 (3)	410	478 (5)	154 (7)	632	786	256	1.042
Implantado no Quadriênio		271 (2)	365 (4)	636	210 (6)	—	210	481	365	846
Atuais		579	467	1.046	688	154	842	1.267	621	1.888
Aumento %		88,9	358,0	155,1	43,9	00,0	33,2	61,2	142,5	81,1

(1) Refere-se a: 153 leitos clínico-cirúrgicos no Hospital "Getúlio Vargas", 65 leitos pediátricos no Hospital Infantil "Dr. Fajardo", 90 leitos obstétricos na Maternidade "Ana Nery".

(2) Refere-se a: 130 novos leitos no Hospital "Getúlio Vargas"; 47 novos leitos no Hospital Infantil "Dr. Fajardo"; 10 novos leitos na Maternidade "Ana Nery"; 10 novos leitos na Unidade de Emergência do Japim; 20 novos leitos no Centro de Controle de Câncer; 54 novos leitos no Hospital de Moléstias Tropicais.

(3) Refere-se a: 15 leitos em Itacoatiara (antiga Maternidade "Cunha Mello"); 45 leitos em Tefé (Hospital S. Gabriel); 12 leitos em Manacapurú (antiga Maternidade "Elisa Souto"); 30 leitos em Coari (Unidade Importada tipo IV).

(4) Refere-se a: 15 novos leitos em Itacoatiara; 13 novos leitos em Manacapurú; 25 novos leitos em S. Paulo de Olivença (convênio); 12 novos leitos em Caruarí (convênio); 25 novos leitos em Lábrea; 50 novos leitos em Humaitá (convênio); 10 novos leitos em Uruará; 10 novos leitos em Novo Airão; 30 novos leitos em Manicoré; 30 novos leitos em Maués; 30 novos leitos em Eirunepé; 24 novos leitos em S. Gabriel da Cachoeira; 25 novos leitos em Boca do Acre; 10 novos leitos em Fonte Boa; 10 novos leitos em Nova Olinda do Norte; 10 novos leitos em Borba; 10 novos leitos em BR-319 (Castanho/Careiro); 10 novos leitos em Novo Aripuanã; 8 novos leitos em Codajás; 8 novos leitos em Anori.

(5) Refere-se a leitos do Hospital Geral de Manaus (CMA), Stª Casa de Misericórdia, Beneficência Portuguesa e Clínicas Particulares.

(6) Refere-se a leitos implantados pelas entidades referidas no item (5) e pela abertura de novas Clínicas.

(7) Refere-se a: 24 leitos em Parintins (F.SESP); 45 leitos em Benjamin Constant (CMA); 25 leitos em Humaitá (Prelazia); 20 leitos em S. Gabriel da Cachoeira (Prelazia); 20 leitos em Stª Isabel do Rio Negro (Prelazia); 20 leitos em Barcelos (Prelazia).

GOVERNO DO ESTADO
GRUPO TAREFA HUMI

I. PAGAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA — UNIDADES MÉDICAS

VALOR DO EMPRÉSTIMO É 2.818.880,00
R\$ 7.000.000

ESPÉCIE DO PAGAMENTO	DATA	PRINCIPAL		JURSO		TOTAL		DIFERENÇA	OBSERVAÇÃO
		LIBRA	Cv\$	LIBRA	Cv\$	LIBRA	Cv\$		
REMESSA INICIAL	04/10/69	145.833,00	—	—	—	145.833,00	—	PARA	
SERV. TÉCNICOS	25/03/70	—	—	4000,00	42.458,48	4000,00	42.458,48	—	TOTAL PAGO PELO
EMBARQUE	04/03/70	—	—	6718,40	72.786,78	6718,40	72.786,78	—	GOVERNO ATUAL
—	17/01/70	—	—	24.874,80	272.504,64	24.874,80	272.504,64	—	
—	08/07/70	—	—	5.800,00	63.566,73	5.800,00	63.566,73	—	
—	23/07/70	—	—	24.569,80	274.755,89	24.569,80	274.755,89	—	
JURSO PRINCIPAL	01/10/70	—	—	1.986,07	18.000,76	1.986,07	18.000,76	—	
EMBARQUE	23/02/70	—	—	19.301,60	229.225,45	19.301,60	229.225,45	—	Cv\$ 3.482.264,5
—	23/02/70	—	—	29.854,00	383.600,40	29.854,00	383.600,40	—	
—	03/03/71	—	—	8.168,25	163.045,81	8.168,25	163.045,81	—	
JURSO PRINCIPAL	03/03/71	—	—	33.271,87	405.496,74	33.271,87	405.496,74	—	
EMBARQUE	27/05/71	—	—	2.792,45	35.776,61	2.792,45	35.776,61	—	
—	27/05/71	—	—	9.643,00	121.456,61	9.643,00	121.456,61	—	TOTAL PAGO PELO
—	30/09/71	—	—	3.711,30	49.953,72	3.711,30	49.953,72	—	GOVERNO ATUAL
JURSO PRINCIPAL	30/09/71	—	—	8.293,00	87.675,35	8.293,00	87.675,35	—	
EMBARQUE	30/09/71	—	—	860,50	1.563,68	860,50	1.563,68	—	
PROFISSIONARIA (1)	31/01/71	194,400	2.632.420,11	13.644,34	71.906,85	208.044,34	246.164,98	—	Cv\$ 23.566.520,18
PROFISSIONARIA	01/04/72	199,00	2.975.827,4	6093,40	816.803,28	258.834,00	308.634,42	—	
PROFISSIONARIA	02/07/72	164,000	2.951.448,40	6.394,50	815.163,84	251.394,00	3.868.842,34	—	
PROFISSIONARIA	06/07/73	225,000	3.254.531,00	50.604,00	733.448,97	278.604,00	3.888.999,97	—	
PROFISSIONARIA	08/07/73	225,000	3.554.775,00	44.433,00	702.028,56	269.433,00	4258.807,56	—	
PROFISSIONARIA	07/07/74	275,000	3.770.647,00	43.067,00	620.422,63	275.000,00	3.860.275,13	—	A PAGAR
PROFISSIONARIA	08/07/74	225,000	3.336.750,00	—	—	—	—	—	TOTAL A PAGAR PELO GOVERNO ATUAL
PROFISSIONARIA	05/07/75	183,000	2.902.600,00	—	—	—	—	—	Cv\$ 10.720,00 MAIS 5,5% a 1 de julho
PROFISSIONARIA	06/07/75	189,000	2.402.870,00	—	—	—	—	—	SALDO PRO FUTURO GOVERNO
PROFISSIONARIA	08/07/76	189,000	2.822.870,00	—	—	—	—	—	
PROFISSIONARIA	08/07/77	188,000	2.801.830,11	—	—	—	—	—	
PROFISSIONARIA	08/07/78	189,341	2.807.987,00	—	—	—	—	—	
PROFISSIONARIA	08/07/79	190.341	2.807.927,00	—	—	—	—	—	

(1) Pago pelo Governo Federal

(2) Estimativa I = 14,88 (média de maio/72 à maio/73)

(3) Juros calculado na ocasião do pagamento à 5,2%

Credor **COOLEY BUILDING LIMITED**
Londres - Inglaterra

Devedor **Governo do Estado do Amazonas - Secretaria de Saúde - Manaus - Amazonas**

Garantidor **Banco do Brasil S.A. em nome do Tesouro Nacional.**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

TABELA 2

LEITOS DE CURTA PERMANÊNCIA POR 1.000 HABITANTES
DEFICIT EM MARÇO DE 1971

Localização	População (VII/1970)	LEITOS POR 1.000 HABITANTES		
		Existentes	Padrão Ideal	Deficit
Estado	961.000	1,0	3,0	2,0
Capital	315.000	2,5	5,0	2,5
Interior	646.000	0,4	2,0	1,6

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

TABELA 3

LEITOS DE CURTA PERMANÊNCIA POR 1.000 HABITANTES
DEFICIT ATUAL

Localização	População (Estim. VII/74)	LEITOS POR 1.000 HABITANTES		
		Existentes	Padrão Ideal	Deficit
Estado	1.096.000	1,7	3,0	1,3
Capital	396.000	3,2	5,0	1,8
Interior	700.000	0,9	2,0	1,1

NÚMERO DE ÓBITOS E COEFICIENTES (*) DE MORTALIDADE PELAS
PRINCIPAIS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS EM MANGAU

Período: 1960 a Junho de 1974

ANO	D O E N Ç A S	TUBERCULOSE		ENTERITES		DIFTERIA		MEVINGITE		SARAMO		MALÁRIA		TÉTANO		HEPITA	
		Nº	COEF.	Nº	COEF.	Nº	COEF.	Nº	COEF.	Nº	COEF.	Nº	COEF.	Nº	COEF.	Nº	COEF.
1960	175.343	149	85	726	414	12	7	4	2	10	6	38	22	14	8	6	5
1961	189.228	173	94	877	463	23	12	-	-	45	24	29	15	12	6	7	4
1962	203.113	129	64	622	405	22	11	9	5	3	1	88	43	13	6	5	2
1963	216.999	145	67	851	392	25	12	7	3	3	1	89	41	23	11	3	1
1964	230.884	157	68	846	366	26	11	7	3	91	39	41	18	15	6	6	3
1965	244.770	166	68	720	294	7	3	11	5	22	9	25	10	16	7	5	2
1966	258.655	172	66	504	195	10	4	15	6	4	2	26	10	10	4	8	3
1967	272.540	138	51	430	158	4	1	21	8	73	27	7	3	15	6	5	2
1968	286.426	168	59	494	172	3	1	18	6	34	12	7	2	13	5	5	2
1969	300.311	160	53	514	171	6	2	11	4	47	16	2	-	11	4	7	2
1970	314.197	128	41	444	141	6	2	7	2	63	20	5	2	8	3	10	3
1971	328.082	145	44	481	147	11	3	21	6	36	11	25	8	22	7	10	3
1972	341.967	123	36	324	95	2	1	22	7	29	9	54	16	17	5	10	3
1973	372.363	116	31	181	49	13	3	11	3	9	2	44	12	15	4	9	2
1974	395.443	36	9	105	27	1	1	11	3	5	1	2	1	5	1	2	1

FONTE: SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO NORMATIVO

(*) COEFICIENTE POR 100.000 HABITANTES

2.1.2. Leitos de Longa Permanência (*)

No que se refere a leitos de Longa Permanência, a Tabela 4 nos mostra a situação em março de 1971, com aumento atual de 50 leitos para psicopatas, 5 para tuberculosos irrecuperáveis e sem qualquer aumento nas demais especialidades, porém sem problemas para o atendimento da demanda, pois a ampliação da rede médico-sanitária do Estado vem permitindo o atendimento satisfatório de Tuberculosos e Hansenianos em regime ambulatorial, conforme recomendação da moderna Saúde Pública.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

TABELA 4

LEITOS DE LONGA PERMANÊNCIA — SITUAÇÃO EM MARÇO DE 1971 E ATUAL

PERÍODO Localização	MARÇO DE 1971			ATUAL			Aumento
	Cap.	Int.	Est.	Cap.	Int.	Est.	
Gov. Federal	250 (1)	—	250	250	—	250	—
Gov. Estadual	1.440 (2)	—	1.440	1.495	—	1.495	55 (3)
Part. e Outros	—	—	—	—	—	—	—
Totais	1.690	—	1.690	1.745	—	1.745	55

(1) Refere-se a leitos de tuberculose — Ministério da Saúde

(2) Refere-se a: 1.200 leitos para Hansenianos — Hospital "Antônio Aleixo" (incluindo a Colônia); 40 leitos para tuberculosos irrecuperáveis — Hospital "Chapot Prevost"; 200 leitos para psicopatas — Hospital Eduardo Ribeiro.

(3) Refere-se a: 50 novos leitos para psicopatas do Hospital Colônia "Eduardo Ribeiro"; 5 novos leitos para tuberculosos irrecuperáveis no Hospital "Chapot Prevost"; Leitos para Tuberculosos, Psicopatas e Hansenianos.

2.2. Situação da rede médico-sanitária

2.2.1. Capital

2.2.1.1. Unidades Sanitárias

A rede de unidades sanitárias na Capital era constituída em março de 1971, por cinco postos de saúde para atendimento ambulatorial, três dispensários para atendimento especializado (hanseníase, tuberculose e doenças mentais) e um Centro de Saúde Central (Quadro 1).

QUADRO 1

POSTOS DE SAÚDE EM FUNCIONAMENTO EM MANAUS
POR BAIRRO, TIPO DE ATENDIMENTO E ENTIDADE
MANTENEDORA — MARÇO DE 1971

BAIRRO	TIPO	TIPO DE ATENDIMENTO	ENTIDADE MANTENEDORA
São Raimundo	Ambulatório	Geral — 4 Horas Diárias	SESAU + Paróquia
Santa Luzia	Ambulatório	Geral — 4 Horas Diárias	SESAU
São Jorge	Ambulatório	Geral — 4 Horas Diárias	SESAU + Paróquia
Adrianópolis	Ambulatório	Geral — 4 Horas Diárias	SESAU + Paróquia
Parque 10	Ambulatório	Geral — 4 Horas Diárias	SESAU
Cachoeirinha	Dispensário	Lepra — 4 Horas Diárias	SESAU
Flôres	Dispensário	Piscopatas — 4 Horas Diárias	SESAU + Governo Federal
Centro	Dispensário	Tuberculose — 4 Horas Diárias	SESAU
Centro	Centro de Saúde	Geral — 4 Horas Diárias	SESAU

Com o rápido crescimento de Manaus, que atinge anualmente a taxa de 10% ao ano e com o surgimento contínuo de novos bairros, em parte motivado pela política habitacional do Governo, tornou-se aparente a insuficiência da rede sanitária, com agravos acentuados na saúde coletiva.

Visando superar a deficiência verificada e manter a estrutura de saúde compatível com as exigências do crescimento em pauta, implantamos uma programação físico-funcional que permitiu, além de dotar a Capital de um bom número de unidades sanitárias de alto nível (Quadro 2), fazê-las funcionar durante 8 horas diárias, desenvolvendo, além das atividades puramente ambulatoriais, atividades básicas de Saúde Pública. Em uma delas (Japiim) implantamos serviço de emergência que vem funcionando 24 horas por dia atendendo ao populoso bairro.

Por outro lado, a estrutura atual da Secretaria de Saúde criou condições para a expansão das suas atividades normais e outras categorias populacionais. Neste sentido, juntou-se à Secretaria de Saúde, o Instituto Nacional de Previdência Social, o qual, usando as Unidades do Estado, pode expandir sua faixa de atendimento aos beneficiários, nos bairros mais afastados.

Este trabalho integrado segue uma linha filosófica, que cremos plenamente ajustada a nossa realidade sanitária. Passamos a ofertar aos beneficiários do INPS, além da simples consulta médica ambulatorial, todos os benefícios das atividades rotineiras de Saúde Pública,

proporcionando-lhes em forma sistematizada, a medicina preventiva, desde programas de vacinação até visitação domiciliária, cobertura médico-sanitária global.

Esta somação de esforços INPS/Secretaria de Saúde, reforçou também a eliminação da ociosidade das estruturas implantadas pelo Governo Estadual, dando uma nova dimensão às suas potencialidades. A utilização mais racional de recursos humanos, materiais e financeiros pelos convenientes, propiciou melhores condições de saúde às comunidades envolvidas, permitindo a visualização de melhores níveis de saúde na cidade de Manaus, fenômeno que já podemos observar da melhoria dos indicadores (Quadro 3, 3A, 3B e 3C).

A dimensão operacional a ser ampliada nesta estrutura ficará na dependência dos recursos a ela destinados, podendo ir desde o simples atendimento ambulatorial até a assistência com internação para casos de emergência, como estamos efetuando na unidade de emergência do bairro do Japiim, (vide Quadro 2).

Ainda, devemos informar que as unidades que já existiam, gerais ou especializadas, foram melhoradas nas suas áreas físicas e tecnicamente dimensionadas.

O Centro de Saúde Central ganhou novo prédio e nova dimensão como serviço centralizador das atividades de imunização em massa, epidemiologia e estatística e controle da raiva humana. O Serviço de Carteiras Sanitárias anexo ao Centro de Saúde Central foi desvinculado fisicamente, passando a operar em imóvel próprio com melhores condições de atendimento à população trabalhadora.

O Laboratório de Saúde Pública, construído nesta administração, com recursos do Estado, SUDAM e Ministério da Saúde, apresenta modernas instalações e equipamentos, dando total cobertura aos programas médico-sanitários da SESAU, principalmente no que se refere ao controle de gêneros e alimentos, com repercussões favoráveis à saúde coletiva.

A Central de Drogas e Imunização da Secretaria de Saúde, em convênio com a Central de Medicamentos, vem funcionando em modernas instalações na Rua Cláudio Mesquita (Seringal Mirim) com capacidade para estocar e conservar medicamentos, soros e vacinas e distribuí-los para toda a Amazônia Ocidental, num trabalho de colaboração da SESAU com aquele órgão federal.

O Sistema Integrado de Transportes e Comunicações da Secretaria de Saúde, implantado pela atual administração, compreende o controle

GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE SAÚDE

QUADRO 2

UNIDADES SANITÁRIAS EM FUNCIONAMENTO EM MANAUS
POR BAIRRO, TIPO DE ATENDIMENTO E ENTIDADE
MANTENEDORA — SITUAÇÃO ATUAL

BAIRRO	TIPO	TIPO DE ATENDIMENTO	ENTIDADE MANTENEDORA
São Raimundo	Ambulatório	Geral e Saúde Pública — 8 horas/dia	SESAU
Santa Luzia	Ambulatório	Geral e Saúde Pública — 8 horas/dia	SESAU
São Jorge	Ambulatório	Geral e Saúde Pública — 8 horas/dia	SESAU
Adrianópolis	Ambulatório	Geral e Saúde Pública — 8 horas/dia	SESAU
Parque 10	Ambulatório	Geral e Saúde Pública — 8 horas/dia	SESAU
Alvorada	Ambulatório	Geral e Saúde Pública — 8 horas/dia	SESAU
Japim	Ambulatório e emergências — 10 leitos	Saúde Pública e Emergências — 24 h/dia	SESAU
Morro da Liberdade	Ambulatório	Geral e Saúde Pública — 8 horas/dia	SESAU
Santo Antonio	Ambulatório	Geral e Saúde Pública — 8 horas/dia	SESAU
São Lázaro	Ambulatório	Geral e Saúde Pública — 8 horas/dia	SESAU
São Francisco — Petrópolis	Ambulatório	Geral e Saúde Pública — 8 horas/dia	SESAU
Boulevard Amazonas	Ambulatório	Carteira Sanitária — 8 horas/dia	SESAU
Cachoerinha	Dispensário	Lepra — 6 horas/dia	SESAU
Flóres	Dispensário	Psicopatas — 4 horas/dia	SESAU
Centro	Dispensário	Tuberculose — 8 horas/dia	SESAU
Centro	Centro de Saúde	Saúde Pública — 8 horas/dia	SESAU
Centro	Laboratório de Saúde Pública	Apoio Laboratorial — 8 horas/dia	SESAU
Seringal Mirim	Central de Drogas	Distribuição de medicamentos	SESAU—CE

de ambulância e viaturas através de radiofonia, bem como a intercomunicação entre as várias Unidades Médicas da Capital, num trabalho útil de apoio, principalmente nas emergências e calamidades públicas.

2.2.1.2. Unidades Hospitalares

Visto em rápidas linhas as medidas utilizadas para as unidades sanitárias, também em rápidas palavras queremos mostrar as medidas utilizadas com relação à rede hospitalar da Capital, cuja precariedade física e estrutural contrastava em março de 1971 com o imenso desenvolvimento econômico do Estado.

Não tinha ela, consistência para oferecer à população manauara e às populações do interior mínimo em serviços de apoio e assistência necessários à demanda crescente de pacientes e modificação da patologia regional.

Implantamos profunda reforma administrativa e técnica, visando a melhoria da assistência médica. Todas as 6 unidades (Quadros 4 e 5), foram remodeladas, com suas reformas, recuperações e ampliações terminadas, ganhando a Capital 271 novos leitos, conforme verificamos anteriormente neste documento.

Assim, resumidamente, passaremos a descrever as reformas implantadas:

a) Hospital Getúlio Vargas: — grande nosocômio estadual de importância assistencial indiscutível, pois atende à população humilde do Estado, além de oferecer apoio especializado a todos os hospitais da Capital e do Interior, servindo ainda de campo de treinamento para a Faculdade de Medicina da Universidade do Amazonas.

Tem ele hoje seus leitos dobrados, pois dos 153 existentes ao assumirmos a SESAU, conta 283, assim distribuídos:

Uro-Cárdio-Renal — 33
Clínico-Cirúrgicos — 165
Ginecológicos — 18
Ortopédicos — 14
Neurológicos — 14
Observação P.S. — 25
Recuperação — 10
U.T.I. — 4

Para que isso acontecesse, completamos 100% das obras programadas de ampliações, reformas e recuperações, modificando profunda-

mente a estrutura do velho prédio, nele implantando serviços essenciais para uma perfeita assistência, melhor ensino e humanização do Hospital.

b) Dentre essas obras podemos citar:

— Pronto-Socorro, em obra de ampliação, com modernas e funcionais dependências para atendimento clínico, cirúrgico e de especialidades, com apoio de 25 leitos de observação;

— Unidade de Radiologia e Radioterapia, com aparelhos de RX de 100 a 500 mA, de Radioterapia Superficial e Radioterapia Profunda, em dependências novas criadas por ampliação;

— Unidade de Neurologia e Neurocirurgia com 14 leitos, nas antigas dependências do RX e Laboratório;

— Unidade de Ortopedia e Traumatologia com 14 leitos, sala de RX de 100 mA e sala de gesso, nas antigas dependências do Ambulatório;

— Unidade de Laboratório Clínico, com área triplicada e dependências seccionais por tipos de exames, nas antigas dependências do Pronto-Socorro;

— Unidade Uro-Cárdio-Renal com 33 leitos, serviço criado por inexistência e necessidade, no 2º pavimento do pavilhão posterior, onde funcionou a Clínica de Moléstias Tropicais;

— Banco de Sangue, desvinculado do Laboratório Clínico, como serviço autônomo, com laboratório, depósito de sangue e plasma, sala do Diretor, sala de coleta e repouso, nas antigas dependências do Laboratório Clínico;

— Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SAME) para a guarda e conservação dos prontuários médicos dos pacientes e demais documentos científicos, bem como, para a elaboração de termos de medicina legal e estatísticas nosocomiais, em área desvinculada da Secretaria do Hospital. Tal serviço inexistia no Estado;

— Unidade de Administração, reformada e ampliada;

— Serviço Social Médico, dentro da técnica moderna de atendimento de casos sociais, com dependências para chefia, atendimento direto ao público e reservados para entrevistas pessoais com as Assistentes Sociais, nas antigas dependências do Ambulatório;

— Serviço de Nutrição e Dietética, com dependências para chefia, despensa, câmara frigorífica para 15 toneladas, cozinhas de preparo,

cocção, lavagem e distribuição, refeitório para pessoal e 4 copas seccionais nas enfermarias;

— Serviço de Farmácia, com atendimento dentro do fluxo estratégico;

— Conforto Médico com alojamento para médicos e acadêmicos, centro de estudos, 3 salas de aula e 1 anfiteatro para palestras e conferências;

— Vestiários para pessoal em todos os níveis, com armários de pertences individuais;

— Centro Cirúrgico e de Material Esterilizado, reformado e ampliado, com 2 novas salas de cirurgia, sala de anestesia e 2 enfermarias, para Recuperação Pós-Cirúrgica com 10 leitos, expurgo, arsenal e demais dependências;

— Serviço de Material e Almojarifado, em construção nova, fora do prédio principal;

— Centro Cirúrgico, moderno e funcional;

— Sala de recreação;

— Farmácia;

— Serviço de Radiologia com aparelho de 200 mA;

— Novos Postos de Enfermagem;

— Novo Laboratório Clínico e Banco de Sangue;

c) Maternidade “Ana Nery”: — totalmente reformada e recuperada passando de 90 para 100 leitos e tendo como serviços básicos novos, os seguintes:

— O velho porão foi totalmente recuperado e transformado em Unidade de Pré-Natal e Ginecologia Preventiva, com 4 Consultórios, Cozinha Experimental, Gabinete Dentário, Posto de Enfermagem, Consultório de Colposcopia e demais dependências;

— Laboratório Clínico;

— Serviço de Arquivo Médico e Estatística;

— Banco de Sangue;

— Farmácia;

— Vestiário de Pessoal;

— Almojarifado;

— Raios X de 100 mA;

- 3 novas salas de parto e uma sala para curetagem;
- Berçário moderno com dependências para prematuros e suspeitos;
- Cozinha, despensa e refeitório para pessoal;
- Quarto para médicos e acadêmicos;
- 6 apartamentos de luxo;
- Casa de força com transformador de 125 KWa;
- Troca total dos telhados;
- Troca total da rede hidráulica e parcial da elétrica e sanitária;
- Construção de galerias pluviais e de esgotos nos pátios, que eram a céu aberto.

Construção de fossa séptica para dejectos que eram lançados *in natura* num igarapé próximo.

d) Hospital Colônia “Antonio Aleixo” (Hanseníase): — Inauguração do Centro de Fisioterapia, iniciado em 1971;

Obras da nova cozinha e refeitório.

e) Hospital Colônia “Eduardo Ribeiro” (Psicopatas): —

Obras de recuperação e reforma do prédio antigo com implantação de dois novos refeitórios, recreação, sala de estar e visitas, administração, sanitários, almoxarifado e lavanderia;

Construção e funcionamento do Pronto-Socorro e Ambulatório Psiquiátrico do Estado.

Construção do Manicômio Judiciário anexo, com 12 leitos à disposição da Secretaria de Justiça;

Fechamento por muro dos pátios seccionais e de todo o terreno;

Recuperação de pátios e jardins;

f) Hospital “Chapot Prevost” (doentes irrecuperáveis): —

Melhoria das condições físicas e higiênicas do imóvel, através de recuperação de pisos, tetos, equipamentos, etc.

g) Hospital de Moléstias Tropicais (Hospital de Isolamento): —

Montado na Estrada Pedro Teixeira, bairro de Flores. Unidade inglesa pré-fabricada, tipo III, adaptada para 54 leitos, com ambulatório, pronto-socorro, laboratório e demais dependências anexas para assistência médica, ensino e pesquisas de moléstias tropicais.

h) Centro de Controle de Câncer do Estado do Amazonas: —

Montado no Conjunto Pedro I (TRAB-Am) na Capital, Unidade inglesa pré-fabricada, tipo III, adaptada para 20 leitos, com dependências e equipamentos para assistência médica, ensino e pesquisas de câncer no Estado.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE SAÚDE

QUADRO 4

**UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS DO ESTADO, NA CAPITAL
POR BAIRRO, TIPO, ATENDIMENTO E NÚMEROS DE LEITOS
Março/1971**

Bairro	Tipo	Atendimento	NÚMERO DE LEITOS
CENTRO	Hospital Geral "Getúlio Vargas"	Clínicas médica e cirúrgica Geral e especializada Emergências e Ambulatório	153
CENTRO	Maternidade "Ana Nery"	Assistência clínica e cirúrgica ao parto	90
CENTRO	Hospital Geral Infantil "Dr. Fajardo"	Clínica médica geral e especializada a crianças Ambulatório	65
FLORES	Hospital Psiquiátrico "Eduardo Ribeiro"	Assistência clínica a psicopatas	200
ALEIXO	Hospital para Hansenianos "Antonio Aleixo"	Assistência clínica, cirúrgica e social a portadores do Mal de Hansen	1 200(*)
	Hospital para doentes irrecuperáveis "Chapot Prevost"	Assistência clínica a doentes irrecuperáveis	40

(*) Incluindo a Colônia.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE SAÚDE

QUADRO 5

UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS DO ESTADO, NA CAPITAL
POR BAIRRO, TIPO, ATENDIMENTO E NÚMERO DE LEITOS
SITUAÇÃO ATUAL

Bairro	Tipo	Atendimento	NÚMERO DE LEITOS
Centro	Hospital Geral "Getúlio Vargas" (reformado e ampliado)	Clínicas médicas e cirúrgica Geral e especializada Emergências e Ambulatório	283
Centro	Maternidade "Ana Nery" (reformada)	Assistência clínica e cirúrgica ao parto e pré-natal	100
Centro	Hospital Geral Infantil "Dr. Fajardo" (reformado e ampliado)	Clínicas médica e cirúrgica geral e especializada Ambulatório e Emergências	112
Flores	Hospital Psiquiátrico "Eduardo Ribeiro" (reformado e ampliado)	Assistência clínica e especializada a psicopatas. Ambulatório e Emergências	250
Aleixo	Hospital para Hansenianos "Antonio Aleixo" (ampliado)	Assistência clínica, cirúrgica social e fisioterápica a portadores do Mal de Hansen	1 200(*)
Aleixo	Hospital para doentes irrecuperáveis "Chapot Prevost" (reformado e ampliado)	Assistência clínica e social a doentes irrecuperáveis	45
Flores	Hospital de Moléstias Tropicais (construído)	Assistência clínica e pesquisa de Moléstias Transmissíveis em regime de isolamento	54
Pedro I	Centro de Controle do Câncer do Estado do Amazonas (construído)	Tratamento, prevenção, controle ensino e pesquisas do Câncer	20

(*) Incluindo a Colônia.

2.2.2. Interior.

2.2.2.1. Considerações sobre a estrutura médico-sanitária em março de 1971 (quadro 6):

Existiam em março de 1971 as seguintes estruturas no Interior:

Pertencentes ao Estado:

a) Coari — Unidade tipo IV, pré-fabricada, de procedência americana, com equipamento inglês, destinada a assistência integrada e possuindo 30 leitos, vinha funcionando precariamente com um único médico e pessoal auxiliar reduzido.

b) Manacapuru — Unidade especializada, registrada como Maternidade “Elisa Souto”, com 12 leitos. Prédio em alvenaria em péssimas condições de conservação, operando com 1 médico e pessoal auxiliar insuficiente. Assistência a gestantes em trabalho de parto.

c) Itacoatiara — Unidade especializada com 15 leitos, registrada como Maternidade “Cunha Mello”, em regime de administração indireta através da Prelazia, com 2 médicos e pessoal auxiliar de bom padrão. Assistência a gestantes em trabalho de parto. O Estado auxiliava, pagando os médicos e fornecendo uma subvenção fixa mensal.

d) Tefê — Unidade hospitalar com 42 leitos, em regime de administração indireta, através da Prelazia, com 1 médico e pessoal auxiliar de bom padrão. Assistência geral. O Estado mantinha convênio com a Prelazia, pagando parte do pessoal e subvencionando mensalmente a entidade.

e) Borba — Ambulatório para atendimento curativo feito por pessoal auxiliar treinado.

f) Fonte Boa — Ambulatório para atendimento curativo feito por pessoal auxiliar treinado.

Pertencentes a outras entidades:

a) Parintins — Unidade mista com capacidade para 45 leitos pertencentes à Fundação SESP funcionando em regime reduzido com 24 leitos. Assistência integrada.

b) Benjamim Constant — Unidade hospitalar com 45 leitos, antiga unidade mista da Fundação SESP, administrada pelo Comando Militar da Amazônia, em regime assistencial reduzido.

c) Humaitá — Unidade hospitalar pertencente à Prelazia Nullius, com 25 leitos e em condições precárias, físicas e funcionais, não tendo a Prelazia condições de mantê-la.

ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE MISTA DE MAUÉS
INAUGURADA EM 1974

GOVERNADOR DO ESTADO
ENG. JOÃO WALTER DE ANDRADE
SECRETARIO DE SAÚDE

DR. ANTONIO RICCI

OBRAS — SUPLAN — G.T. PIUMI
COORDENADOR

ENG. ODYLON H. SPINELLI

COORD. ASSIST. HOSPITALAR
DR. DEODATO DE MIRANDA LEÃO
PREFEITO MUNICIPAL

THEODORO MUNIZ

Placa comemorativa da inauguração da moderna unidade hospitalar implantada pelo Governo João Walter de Andrade, na Cidade de Maués, terra natal do Senador José Esteves

d) Maués — Hospital em construção com capacidade para 24 leitos, da Prelazia;

Maternidade em construção com capacidade para 12 leitos, da Prefeitura;

Unidade Sanitária da Fundação SESP em funcionamento para assistência preventiva.

e) Manacapuru — Unidade Sanitária da Fundação SESP em funcionamento, para assistência preventiva.

f) Itacoatiara — Unidade sanitária da Fundação SESP em funcionamento, para assistência preventiva.

g) Alto Rio Negro — Hospitais de São Gabriel da Cachoeira, Stª Isabel do Rio Negro e Barcelos, com estruturas físicas e funcionais isobélicas e sem número definido de leitos (oficialmente 20 em cada unidade).

h) São Paulo de Olivença — Hospital em construção, da Prelazia do Alto Solimões. Terá capacidade futura para 25 leitos.

i) Carauari — Pequeno ambulatório da Paróquia (Prelazia de Tefé).

Hospital em construção da Paróquia, capacidade futura para 12 leitos.

j) Pequenos serviços mantidos pelas Prefeituras ou Paróquias em vários municípios não foram relacionados em vista de serem simples distribuidores de medicamentos.

2.2.2.2. Considerações sobre as unidades médicas pré-fabricadas:

O Governo passado importou da Inglaterra 44 unidades médicas pré-fabricadas e no início da atual gestão, somente 1 unidade tinha sido montada no Interior e já funcionava há cerca de 10 dias, a unidade mista tipo IV com 30 leitos, no município de Coari.

Das restantes, 1 estava montada em Manaus (tipo I), 9 estavam iniciadas e com obras paralisadas em municípios do Interior (Quadro 7) e 5 armazenadas precariamente, em outros municípios (Quadro 8).

As 28 restantes, embaladas ainda, encontravam-se em vários pontos da Capital, amontoadas ao tempo e já com cerca de 30% de material em franca deterioração.

Estas 28 unidades deveriam, pelo plano original, serem distribuídas pelo Interior, de acordo com o Quadro 9.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE SAÚDE

QUADRO 6

ESTRUTURA DE SAÚDE NO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS
POR LOCALIDADE, TIPO DE ATENDIMENTO, NÚMERO DE LEITO
E ENTIDADE MANTENEDORA
MARÇO DE 1971

LOCALIDADE	TIPO DE ATENDIMENTO	Nº DE LEITOS	ENTIDADE MANTENEDORA	OBS.
Coari	Médico-hospitalar	30	SESAU	
Manacapuru	Assistência ao parto	12	SESAU	
	Ambulatorial e Preventivo	—	FSESP	
Itacoatiara	Assistência ao parto	15	SESAU + Prelazia	
	Ambulatorial e Preventivo	—	FSESP	
Tefê	Médico-hospitalar	45	SESAU + Prelazia	—
Borba	Ambulatorial	—	SESAU	—
Fonte Boa	Ambulatorial	—	SESAU	—
Parintins	Médico-hospitalar e Preventivo	45	FSESP	Leitos reduzidos p/24
B. Constant	Médico-hospitalar	45	CMA + FSESP	—
Humaitá	Ambulatorial e médico-hospitalar precário	25	Prelazia	
Maués	Ambulatorial Preventivo	—	FSESP	Em construção
	(Futuro atendimento geral) (Futura assistência ao parto)	24 12	Prelazia Prefeitura	Em construção
São Gabriel da Cachoeira	Ambulatorial e médico-hospitalar precário	20	Prelazia	Dados insuficientes
Santa Isabel do Rio Negro	Ambulatorial e médico-hospitalar precário	20	Prelazia	Dados insuficientes
Barcelos	ambulatorial e médico-hospitalar precário	20	Prelazia	Dados insuficientes
São Paulo de Olivença	Futuro atendimento geral	12	Prelazia	Em construção
Caracari	Ambulatorial e futuro atendimento geral	12	Prelazia	Em construção

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE SAÚDE

QUADRO 7

UNIDADES PRÉ-FABRICADAS (IMPORTADAS) COM OBRAS PARALISADAS
EM MARÇO DE 1971 (A CARGO DA KOSMOS ENGENHARIA) NO INTERIOR
PO LOCALIDADE, TIPO E NÚMERO DE LEITOS

LOCALIDADE	TIPO	LEITOS
Itapiranga	I	—
Nhamundá	I	—
Urucará	I	—
Itacoatiara	IV	30
Borba	III	10
Manicoré	IV	30
Maués	IV	30
Novo Aripuanã	II	—
Nova Olinda do Norte	III	10

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE SAÚDE

QUADRO 8

UNIDADES PRÉ-FABRICADAS ARMAZENADAS EM LOCALIDADES
DO INTERIO EM MARÇO DE 1971
POR LOCALIDADE, TIPO E NÚMERO DE LEITOS

LOCALIDADE	TIPO	LEITOS
Urucurituba	I	—
Autazes	I	—
Barreirinha	I	—
Silvos	I	—
Canutama	I	—

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE SAÚDE

QUADRO 9

**UNIDADES A SEREM CONSTRUÍDAS NO INTERIOR, ARMAZENADAS NA
CAPITAL, POR LOCALIDADE, TIPO E NÚMERO DE LEITOS DE ACORDO
COM O PLANO ORIGINAL DO GOVERNO ANTERIOR
MARÇO/1971**

Nº	LOCALIDADE	TIPO	LEITOS
1	Ipixuna	I	—
2	Envira	I	—
3	Jutaí	I	—
4	Palmeira	I	—
5	Atalaia do Norte	I	—
6	Ipiranga	I	—
7	Jupurá	I	—
8	Maraã	I	—
9	Stª Isabel do Rio Negro	I	—
10	Alvarães	I	—
11	Juruá	I	—
12	Novo Airão	I	—
13	Piauí	I	—
14	Careiro	I	—
15	Tapauá	I	—
16	Anori	I	—
17	Tabatinga	II	—
18	São Paulo de Olivença	II	—
19	Santo Antonio do Içá	II	—
20	Codajás	II	—
21	Eurinepé	III	10
22	Carauari	III	10
23	Boca do Acre	III	10
24	Barcelos	III	10
25	São Gabriel da Cachoeira	III	10
26	Manacapuru	1/2 IV	15
27	Lábrea	IV	30
28	Fonte Boa	IV	30

Para o Município de Manacapuru foi importada 1/2 unidade tipo IV, com 15 leitos, que acoplada à Maternidade já existente elevaria o número de leitos de 12 para 27, transformando-se em unidade mista.

Diante deste quadro e do conhecimento da realidade do Estado encaminhamos na época, ao Exmo. Sr. Governador do Estado, amplo relatório sobre a situação do material inglês, fazendo naquele documen-

to sérias restrições à instalação das unidades, conforme plano original, documento que foi levado posteriormente à consideração das autoridades federais.

A alta sofisticação dos materiais e equipamentos, o excesso de área física por leito hospitalar, o número excessivo de dependências, o elevado número de servidores necessários para manter tal estrutura física e funcional, contrastava com as inúmeras dificuldades humanas, materiais e financeiras, somadas a uma completa ausência de infraestrutura administrativa no Interior.

Assim, em vista de termos encontrado as unidades já no Estado, com algumas iniciadas ou estocadas em municípios do Interior, só tivemos a opção de levar avante a implantação da rede, provocando modificações profundas no plano original, procurando adaptar cada município da nova estrutura, à antiga existente, numa tentativa de se evitar esforços paralelos entre órgãos ou entidades que atuassem na mesma área.

Dentro da nova planificação, entramos em entendimento com a Kosmos Engenharia para o término das obras iniciadas e com a criação do Grupo Tarefa PIUMI na Secretaria de Obras do Estado, passamos a instalar as unidades que já se encontravam armazenadas em municípios do Interior.

As demais, estocadas na Capital, após estudos profundos da realidade dos municípios, tiveram destinações idênticas ou diferentes do plano original, visando cobrir áreas estratégicas, dentro do plano rodoviário nacional, bem como, procurando-se evitar duplicidade de serviços e ainda, transferindo as que sobraram do Interior, para cobrir as deficiências da rede médico-sanitária da Capital.

2.2.2.3. Considerações sobre a estrutura atual:

Se bem que, o Estado mantivesse uma estrutura quantitativamente reduzida, com a opção de se implantar a rede importada da Inglaterra, procuramos desde o início, estudando as peculiaridades de cada município e as tendências de desenvolvimento, colocar dentro do possível, essas unidades, de acordo com a realidade de cada um. Levamos ainda em conta as estruturas já existentes, a fim de se evitar paralelismo de esforços, o que não foi considerado no Plano de Saúde do Governo anterior.

Como primeira medida, procuramos evitar a instalação de unidades programadas pelo Governo anterior, em municípios onde já

existiam estruturas úteis em funcionamento, com exceção daqueles em que, apesar de possuírem essas estruturas, as novas unidades já se encontravam em construção, não nos permitindo retroceder ante o fato consumado.

Dos 43 municípios do Interior, em março de 1971, 15 já possuíam alguma estrutura de saúde (Quadro 6), levando-nos a tomar a decisão de modificar o plano original a fim de que ainda pudéssemos evitar duplicidade de estruturas e conseqüentemente, trabalho paralelo com o que vinha sendo desenvolvido por órgãos ou entidades já prestadoras de assistência médico-hospitalar naqueles municípios, dentro da nossa filosofia de somar esforços, numa área tão problemática e carente de recursos materiais, humanos e financeiros.

Assim, hoje após a nova planificação, encontramos para o Interior, a situação mostrada no Quadro 10.

Considerando ainda, fatores estratégicos, demanda de clientes e as áreas físicas ociosas das unidades, após estudo das plantas, modificamos as estruturas internas adaptando naquelas sem leitos (tipos I e II), dependências para receberem de 6 a 10 leitos e nas do tipo III, mais 15 leitos, além dos 10 existentes, como foi feito em Codajás, Anori, Novo Airão, Lábrea, Boca do Acre, Urucará, Novo Aripuanã e Castanho e deverá ser feito nos demais municípios que as possuam.

As unidades sem leitos (tipos I e II), mal dimensionadas no plano anterior, tiveram suas estruturas físicas modificadas pois, dentro da realidade do Interior, não se levou em consideração que a procura de assistência médica não se restringia apenas aos indivíduos residentes nas sedes municipais, mas e principalmente, pelos ribeirinhos que vindos do interior dos municípios não podiam ser hospitalizados face a inexistência de leitos, criando sérios problemas ao pessoal de saúde local. Daí a opção de se introduzir 8 a 10 leitos nas unidades tipo II, por aproveitamento de áreas ociosas e de 6 a 8 leitos nas unidades tipo I, através de construção de anexos em alvenaria, acoplados à estrutura pré-fabricada.

Com essas medidas e mais, a suspensão da remessa de unidades importadas para os municípios de Manacapuru (1/2 tipo IV) que recebeu reformas na Maternidade convencional ganhando um adicional de 13 leitos, São Paulo de Olivença, Carauari, Santa Isabel do Rio Negro, São Gabriel da Cachoeira, Barcelos e Japurá, que já possuíam estruturas aproveitáveis, bem como, os distritos de Alvarães, Ipiranga e Palmeiras, que pelo tamanho da população não comporta-

vam unidades, evitamos que a duplicidade de serviços e esforços paralelos, fossem criados.

Os municípios de Parintins, Benjamim Constant, Tefé e Humaitá não tinham unidades previstas no plano original pois possuíam estruturas em funcionamento.

Em nossa administração reformamos e melhoramos a Unidade de Humaitá, pertencente a Prelazia, passando de 25 a 50 leitos pela importância assumida pelo município com a passagem da Rodovia Transamazônica.

Itacoatiara que possuía pequena maternidade estadual e uma unidade importada com obras do novo hospital, conseguindo o Governo convencer a Prefeitura de utilizar seu hospital em construção, para outros fins, o que foi feito, com a transformação da Maternidade em sede dos poderes municipais, bem como, a Prelazia suspendeu as obras do seu hospital e irá destinar o imóvel, a outros fins.

Doamos, ainda, 2 unidades tipo I para o Comando Militar da Amazônia, destinadas a Tabatinga e Cucui, onde se encontravam em funcionamento, mantidas pelo Exército.

No decorrer dos 4 anos de Governo, estudamos as características dos hospitais do Alto Rio Negro pertencentes à Prelazia e localizados em São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos.

Deixaremos prontos estudos e projetos de reforma dos hospitais de Barcelos e Santa Isabel, que funcionarão com 20 leitos cada um sob responsabilidade administrativa da Prelazia e técnica da Secretaria de Saúde, solução que julgamos a mais acertada e economicamente viável.

Em São Gabriel da Cachoeira, condenamos o hospital existente e recebemos por doação da Prelazia, uma antiga estrutura em construção, que iria servir para um sanatório de tuberculose.

Terminamos a obra adaptando-a para um Hospital Geral com 24 leitos.

Carauari e São Paulo de Olivença, com o término das obras das unidades hospitalares pertencentes às Prelazias respectivamente de Tefé e Alto Solimões, vem recebendo ajuda financeira, material e de pessoal, inclusive médicos, (1 por município) da Secretaria de Saúde.

Persistem ainda “trabalhos paralelos” entre a Secretaria de Saúde e FSESP, nos municípios de Manacapuru, Itacoatiara, Humaitá e Lábrea, onde aquela Fundação tem em funcionamento unidades sanitárias e a SESAU, seus hospitais. Porém, estamos contornando o proble-

ma, deixando para a Fundação a programação preventiva e nos preocupando somente com a assistência curativa.

2.2.3. Estudo de Pessoal

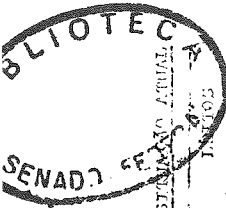
As Tabelas 1 e 2 mostram a evolução de todo o pessoal da Secretaria de Saúde, de 1970 a 1974, e as Tabelas 3 e 4 a evolução somente do pessoal de nível técnico superior, no mesmo período.

2.2.4. Estudo de Custos Operacionais

Os Quadros Demonstrativos de Custos Médios Mensais de nº 1, 2, 3 e 4 dão uma idéia concreta do alto ônus exigido do Governo Estadual para a solução da problemática de saúde do Amazonas, bem como o de nº 5 demonstra a insuficiência de recursos, mesmo com a grande evolução a partir de 1971.

A pouca participação de outros órgãos na formação da receita, apesar da melhora havida a partir do início da atual administração, é evidenciada no Quadro Demonstrativo nº 6.

Com esses dados e o constante aumento do custo de vida, o sub-setor saúde terá — para poder enfrentar a consolidação total da rede médico-sanitária — que receber maiores subsídios não só estaduais, como também da esfera federal, a fim de que a população continue a receber a assistência a que tem direito.



QUADRO 10

UNIDADES MÉDICAS DO INTERIOR EM FUNCIONAMENTO POR MUNICÍPIO, TIPO, POPULAÇÃO E Nº DE LEITOS - SISTEMA ATUAL

MUNICÍPIO	POPUL.	TIPO	LEITOS	MUNICÍPIO	POPUL.	TIPO	LEITOS
AKORÉ	12.249	I-II	8	BARCELLOS (1)	9.685	Convenc.	20
ATLÁZIA DO NORTE	6.058	I	-	BERNARDI-CONSTANT(2)	15.094	Convenc.	45
AUTAZES	17.824	I	-	DÓCA DO ACRÚ	20.085	III-Mod	25
BARRERINHA	13.991	I	-	DORNA	16.632	III	10
CALUTZIA	5.758	I	-	CARAUARÉ	16.994	Convenc.	12
CAREIRO (BR 319)	40.699	I-Mod	10	COARÍ	27.707	IV	30
CODAJÁS	12.115	I	8	EIRUNEPÉ	10.972	IV	30
ENVIARA	11.701	I	-	FONTE BOA	11.757	III	10
IPIXUNA	12.857	I	-	HUBAITÁ	14.916	Convenc.	50
ITAPIRANGA	2.647	I	-	ITACOATIARA	37.346	IV	30
JAPURÁ	2.405	Convenc.	-	LÁBREA	16.798	III-Mod	25
JURUÁ	6.799	I	-	MANACAPURU	47.780	Convenc.	25
JURUÁI	3.942	I	-	MANICORÉ	20.002	IV	30
MAZAN	8.315	I	-	MAUÉS	24.128	IV	30
MHAMURDÁ	15.537	I	-	N. OLINDA DO NORTE	11.886	III	10
NOVO ARIQUANÁ	16.052	II-Mod	10	NOVO ARIÃO	6.087	I-Mod	10
PAUINI	9.693	I	-	PARINTINS (3)	38.104	Convenc.	24
S. ANTONIO IÇÁ	9.517	I	-	STA. ISABEL (1)	3.655	Convenc.	20
SILVES	4.464	I	-	SÃO GABRIEL	13.352	Convenc.	24
TAPADÁ	10.598	I	-	S. F. OLIVENÇA	18.852	Convenc.	25
URUCARÁ	6.589	II-Mod	10	TEFÉ	19.313	Convenc.	45
URUCURITUBA	10.291	I	-				

(1) Preleza Rio Negro (2) CMA (3) FSESP MOD= Modificação.
 OBS:- Das Unidades tipo I, foram doadas ao C.M.A. e instaladas em Cucuí e Tabatinga.

TABELA 4
 PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO SUPERIOR NA CAPITAL E INTERIOR
 DE 1970 A 1974

CATEGORIA	PESSOAL EXISTENTE														TOTAL			
	1970		1971		1972		1973		1974(*)		1974(*)		TOTAL					
	CAP.	INF.	TOTAL	CAP.	INF.	TOTAL	CAP.	INF.	TOTAL	CAP.	INF.	TOTAL		CAP.		INF.	TOTAL	
MÉDICO	84	6	90	116	6	122	140	14	154	154	20	174	160	30	190	179	45	224
PIRETOLOGO	4	4	8	26	4	32	42	3	45	41	5	46	53	5	58	55	16	65
DENTISTA	24	1	25	20	1	21	45	2	47	39	6	45	38	6	44	40	15	55
ASSISTENTE SOCIAL	13	-	13	15	-	15	16	-	16	15	-	15	15	-	15	17	-	17
FARMACEUT. BIQUÍMICO	4	-	4	7	-	7	7	-	7	8	1	9	15	1	16	18	1	19
BIOLÓGICO	2	-	2	4	-	4	4	-	4	4	1	5	1	1	2	1	1	3
VETERINÁRIO	2	-	2	2	-	2	2	-	2	3	-	3	3	-	3	3	-	3
ROTAZIONISTA	1	-	1	1	-	1	1	-	1	1	-	1	1	-	1	1	-	1
ERDENTARIO	1	-	1	1	-	1	1	-	1	1	-	1	1	-	1	1	-	1
SOCIÓLOGO	1	-	1	1	-	1	1	-	1	1	-	1	1	-	1	1	-	1
SECRET. SAÚDE PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	1	-	1	1	-	1	1	-	1	1	-	1
CONTADOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2	2	-	2
MÚSICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	1	-	1
TOTAL	135	11	146	194	11	205	238	19	257	270	33	301	291	43	334	330	76	397

(*) Até 31/07/74

Fonte: SESMI - Departamento de Estatística

D.A. Sistema de Pessoal

TABELA 2

AUMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

CAPITAL E ANTERIOR

DE 31/12/70. P. 31/12/74.

SITUAÇÃO LOCAL.	EXISTENTE EM 31/12/70		EXISTENTE EM 31/07/74		PREVISTO PARA 31/12/74.		ADIBIEN TO REAL 31/07/74		AUMENTO REAL 31/12/74		AUMENTO PREVISTO 31/12/74		
	CAP.	INT.	EST.	EST.	CAP.	INT.	EST.	CAP.	INT.	EST.	CAP.	INT.	EST.
MÉDICO	04	6	90	160	30	190	49	228	76	24	100	43	136
ENFERMEIRA	4	4	8	53	5	58	10	65	49	1	50	6	57
DENTISTA	24	1	25	38	6	44	15	55	14	5	19	14	30
ASSIST. SOCIAL	13	-	13	15	-	15	-	17	2	-	2	4	4
FARM. BIOCQUÍNICO	4	-	4	15	1	16	1	19	11	1	12	14	15
BIOCQUÍNICO	2	-	2	1	1	2	1	2	-1	1	0	-1	0
VETERINÁRIO	2	-	2	3	-	3	-	3	1	-	1	1	1
NUTRICIONISTA	1	-	1	1	-	1	-	1	0	-	0	-	0
ENGENHEIRO	1	-	1	1	-	1	-	1	0	-	0	-	0
SOCIÓLOGO	-	-	-	1	-	1	-	1	1	-	1	1	1
EDUCADOR	-	-	-	2	-	2	-	2	2	-	2	2	2
CONTADOR	-	-	-	1	-	1	-	1	1	-	1	1	1
FÍSICO	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
	135	11	146	291	43	334	76	396	156	32	188	105	250

TABELA 3
PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E AUXILIAR
NA CAPITAL E INTERIOR - DE 1970 A 1974

CATEGORIA	ANO	P E S S O A L E X I S T E N T E												PREVISTO					
		1970			1971			1972			1973			1974 (*)		31/12/74			
		CAP.	INT.	EST.	CAP.	INT.	EST.	CAP.	INT.	EST.	CAP.	INT.	EST.	CAP.	INT.	EST.	EST.		
NÍVEL UNIVERSITÁRIO		135	11	146	194	11	205	259	19	278	268	33	301	291	43	334	320	76	39
TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO		310	137	647	521	137	658	608	180	788	597	248	845	699	256	955	750	424	117
PESSOAL ADMINISTRATIVO		156	5	161	166	6	172	169	14	103	168	19	187	207	20	227	218	54	21
PESSOAL AUXILIAR		393	87	420	333	29	362	413	66	479	411	110	529	503	120	623	536	273	30
T O T A L		1194	180	1374	1214	183	1397	1449	229	1728	1444	416	1862	1700	439	2139	1874	627	233

(*) Até 31/07/74

FONTE: SESAU - Departamento Normativo
D.A. - Sistema de Pessoal

TABELA 4

AUMENTO DE PESSOAL TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E AUXILIAR

DE 31/12/70 a 31/12/74

SITUAÇÃO LOCAL	EXISTENTE EM 31/12/70			EXISTENTE EM 31/07/74			PREVISTO PARA 31/12/74			ADRETO REAL 31/07/74			ADRETO PREVISTO 31/12/74		
	CAP.	INT.	EST.	CAP.	INT.	EST.	CAP.	INT.	EST.	CAP.	INT.	EST.	CAP.	INT.	EST.
TÉC. SUPERIOR	135	11	146	291	43	334	320	76	396	156	32	186	185	65	250
TÉC. MÉDIO	510	137	647	699	256	955	750	424	1.174	189	119	308	240	207	527
ADMINISTRATIVO	156	5	161	207	20	227	210	54	272	51	15	66	62	49	111
AUXILIAR	393	27	420	503	120	623	536	273	809	110	93	203	143	246	389
T O T A L	1.194	180	1.374	1.700	439	2.139	1.824	827	2.615	506	259	765	630	647	1.277

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CUSTO MENSAL MÉDIO PARA
OPERAÇÃO DAS UNIDADES MÉDICAS DO INTERIOR DO
ESTADO - 1962

DESPESAS		C U S T O M E N S A L M É D I O				
UNIDADES	TIPO	P E S S O A L			MANUTENÇÃO	T O T A L
		C.L.T.	EFEKTIVOS	TOTAL		
CARUARÁ	C	4.606,00	-	4.606,00	3.000,00	9.606,00
COARI	IV	31.075,44	-	31.075,44	20.000,00	51.075,44
IRATIÁ	C	39.975,72	-	39.975,72	20.000,00	59.975,72
ITACOAÍARA	IV	46.714,60	-	46.714,60	30.000,00	76.714,60
LÁGREA	III-M	25.471,60	-	25.471,60	20.000,00	45.471,60
MANACAPURU	C	28.533,44	-	28.533,44	20.000,00	48.533,44
ROVO AIRÃO	I-M	7.051,40	-	7.051,40	5.000,00	12.051,40
S.P. OLIVENÇA	C	4.573,60	-	4.573,60	2.000,00	6.573,60
TEFFÉ	C	13.297,00	-	13.297,00	32.000,00	45.297,00
ANORI	I-M	6.053,00	710,00	6.763,00	5.000,00	11.763,00
ATALAIA DO NORTE	I	4.062,40	-	4.062,40	3.000,00	9.062,40
CODAJÁS	I-M	8.752,20	600,50	9.352,70	5.000,00	14.352,70
ITAPIRANGA	I	325,20	491,00	816,20	5.000,00	5.816,20
JATUMÁ	C	-	860,70	860,70	1.000,00	1.860,70
AUTAZES	I	806,40	1.451,00	2.257,40	3.000,00	8.257,40
SILVES	I	379,20	499,00	878,20	5.000,00	5.878,20
URUCARÁ	II	9.376,64	-	9.376,64	10.000,00	19.376,64
URUCURITUBA	I	- 295,20	1.342,00	1.047,20	3.000,00	6.047,20
BONDA	III	22.260,00	2.518,30	24.778,50	15.000,00	39.778,50
PONTE DOA	III	22.330,40	-	22.330,40	15.000,00	37.330,40
DOÇA DO ACRE	III-M	25.276,80	-	25.276,80	20.000,00	45.276,80
NOVA. C. DO NORTE	III	21.067,20	-	21.067,20	15.000,00	36.067,20
ESPIRITO	IV	30.397,60	-	30.397,60	20.000,00	50.397,60
MANICORÉ	IV	30.397,60	-	30.397,60	20.000,00	50.397,60
MAUÉS	IV	30.397,60	-	30.397,60	20.000,00	50.397,60
S.G. CACHOEIRA	C	25.276,80	-	25.276,80	20.000,00	45.276,80
NOVO ARIQUENÁ	II	13.400,80	-	13.400,80	10.000,00	23.400,80
BARREIRINHA	I	1.864,80	1.842,00	3.706,80	3.000,00	8.706,80
MIAMUNDÁ	I	960,00	460,00	1.420,00	5.000,00	6.420,00
CANUTANA	I	2.169,60	-	2.169,60	3.000,00	7.169,60
CASTANHO	I-M	13.400,80	-	13.400,80	10.000,00	23.400,80
ENVIRA	I	2.169,60	-	2.169,60	3.000,00	7.169,60
IPIXUNA	I	2.169,60	-	2.169,60	3.000,00	7.169,60
JURUÁ	I	2.169,60	-	2.169,60	3.000,00	7.169,60
JURAI	I	2.169,60	-	2.169,60	3.000,00	7.169,60
MARÁ	I	2.169,60	-	2.169,60	3.000,00	7.169,60
PAUINI	I	2.169,60	-	2.169,60	3.000,00	7.169,60
TAPAUÁ	I	2.169,60	-	2.169,60	3.000,00	7.169,60
S. ANTONIO IÇÁ	I	2.169,60	-	2.169,60	3.000,00	7.169,60
SUBTOTAL	39	402.890,64	11.779,70	494.665,34	420.000,00	914.665,34
ENCARGOS SOCIAIS*	-	169.011,72	1.766,20	170.777,92	-	170.777,92
GRATIF. INTERIOR**	-	53.000,00	-	53.000,00	-	53.000,00
T O T A L	39	704.902,36	13.546,90	718.443,26	420.000,00	1.138.443,26

* Encargos Sociais: Contratados 35% Efetivos 15%
 ** Para pessoal técnico de nível superior.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CUSTO GLOBAL PREVISTO PARA 1975,
COM BASE NO CUSTO MEDIO MENSAL DE 1974

UNIDADES MÉDICAS

Nº 4

DISCRIMINAÇÃO \ DESPESA	UNIDADES MÉDICAS		
	CAPITAL	INTERIOR	T O T A L
SALÁRIOS	17.956.722,60	5.935.984,08	23.892.706,68
13º SALÁRIO	1.030.249,59	482.890,64	1.513.140,23
GRATIFICAÇÃO DE INTERIO- RIZAÇÃO*	-	636.000,00	636.000,00
ENCARGOS SOCIAIS**	5.526.669,88	2.218.346,76	7.745.016,64
MANUTENÇÃO	11.940.000,00	5.040.000,00	16.980.000,00
T O T A L	36.453.642,07	14.313.221,48	50.766.863,55

*Para pessoal técnico de nível superior

** 35% para pessoal C.L.T. e 15% para pessoal estatutário

OBS. Não foram incluídos os custos dos medicamentos fornecidos pela CEME.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES DE RECURSOS

1971 / 1975

Nº 6

FONTES DE RECURSOS	1971 (R\$ 1,00)	1972 (R\$ 1,00)	1973 (R\$ 1,00)	1974 (R\$ 1,00)	1975 (R\$ 1,00)
ARRECADÇÃO DO ESTADO	5.046.160	11.229.635	15.915.000	16.964.000	... (+)
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	13.250.000	14.030.000	11.680.000	13.500.000	... (+)
OUTRAS (*)	655.222	4.826.796	9.459.367	8.800.000	9.000.000
T O T A L	18.951.382	30.086.431	37.054.367	41.264.000	45.102.000

(*) Recursos provenientes de doações feitas pelos Departamentos de Leprosia, Tuberculose e Saúde Mental do Ministério da Saúde, Convênios com INPS, FUNRURAL, CEME, SUDAM, MUDES, FUA, CECAN, IPASEA, PIPNO, LBA, etc.

1971/1973 - Exato o que foi recebido

1974/1975 - Provisões baseadas em convênios assinados

(*) A Arrecadação do Estado e Transferência da União corresponde a R\$ 36.102.000,00 para o ano de 1975, porém não está determinada a participação de cada um (Proposta Orçamentária).

ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE POR ELEMENTO DE DESPESA

NO PERÍODO DE 1971/1974 E PREVISÃO PARA 1975

NR 5

ELEMENTO DE DESPESA	1971 (c\$ 1,00)	1972 (c\$ 1,00)	1973 (c\$ 1,00)	1974 (c\$ 1,00)	1975 (c\$ 1,00)
PESSOAL	4.982.995	6.715.845	9.781.000	14.903.659	17.224.319
MATERIAL DE CONSUMO	3.612.463	4.072.787	6.940.000	9.364.624	11.220.000
SERVIÇOS DE TERCEIROS	215.318	533.000	1.510.000	2.227.505	3.120.000
ENCARGOS DIVERSOS	1.000	92.000	110.000	24.000	60.000
SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.584.000	400.000	480.000	400.000	600.000
TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	285.240	248.520	1.228.000	1.373.000	2.279.911
CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	365.631	639.270	1.956.000	3.347.212	1.279.915
DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	165.913	299.224	-	-	-
OBRAS PÚBLICAS	600.000	-	-	-	-
SERVIÇO DE REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	-	7.530.000	4.930.000	500.000	-
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	81.967	500.000	360.000	150.000	200.000
MATERIAL PERMANENTE	99.633	414.000	300.000	114.000	117.000
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	6.300.000	-	-	-	-
T O T A L	18.296.160	22.244.646	27.595.000	32.464.000	36.101.145

AUDIÊNCIA COM O SR. PRESIDENTE

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República recebeu-me, anteontem, em audiência, ocasião em que submeti à consideração de Sua Excelência assuntos e problemas de interesse do meu Estado, já abordados nesta Casa.

Destaco, Sr. Presidente, os assuntos que me levaram à presença do Chefe do Governo, quais sejam: o melhoramento dos aeroportos do interior do Estado, a instalação de agências do Banco do Brasil e Caixas Econômicas Federais no interior amazonense, bem como a abertura dos ramais rodoviários ligando Parintins e Maués a Itaituba, no Estado do Pará; a isenção do Imposto de Produtos Industrializados — IPI — às indústrias instaladas no interior do Estado e penhor mercantil dos estoques de óleo essencial de pau-rosa existentes nos armazéns dos usineiros produtores dos Estados do Pará e Amazonas.

Foi a primeira audiência, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que mantive com o Presidente Ernesto Geisel e, sinceramente, fiquei encantado



Flagrante da audiência especial no dia 18 de junho de 1976, quando o Senhor Presidente Ernesto Geisel recebeu o Senador José Esteves e o seu Suplente João dos Santos Braga Júnior, quando foram tratados com o Chefe da Nação problemas da mais alta importância para o Estado do Amazonas e do Brasil

com o tratamento recebido: Admirei-me até, quando Sua Excelência, ao ouvir os meus pleitos, deu um atestado de conhecimento perfeito dos problemas brasileiros, dos problemas amazônicos e, em particular, dos problemas do Estado do Amazonas.

O Presidente Ernesto Geisel, sem quebra da sua austeridade de Chefe do Governo, nos deixou à vontade e, repito, admirou-me a maneira prática como Sua Excelência encara os problemas: se pode ser, diz “sim”, se não pode, diz “não”.

Tive a honra de ser atendido nos nossos pleitos, numa patente demonstração de que o Governo do Presidente Ernesto Geisel, seguindo as pegadas de seus antecessores, notadamente o saudoso Presidente Castello Branco, grande precursor do desenvolvimento da Amazônia, não é menos sensível aos nossos problemas

Pedi permissão a Sua Excelência para trazer ao conhecimento da Casa aquilo de que tratei em seu gabinete, a fim de que não só o meu Estado, mas também todo o Brasil saiba que temos à frente da chefia da Nação um homem empenhado em corresponder à confiança do povo brasileiro.

Ao Presidente Ernesto Geisel os meus agradecimentos, em nome do povo amazonense, e em nome, especialmente, daqueles que trabalham e lutam no interior do Estado, produzindo diuturnamente para, ao mesmo tempo, com a sua presença naquele longínquo torrão brasileiro, defender a soberania do nosso verde-amerelo.

Muito obrigado, Senhor Presidente Ernesto Geisel; a Amazônia saberá reconhecer o que Vossa Excelência fizer em benefício daquele Estado, que tudo espera do Governo Federal.

Sr. Presidente, passo às mãos da Taquígrafia os expedientes entregues ao Senhor Presidente da República e, neste ensejo, eu gostaria de, em rápidas pinceladas, focalizar assunto de grande importância para a coletividade brasileira, qual seja, o da aposentadoria. Como sabemos, atualmente, está limitada em trinta e trinta e cinco anos, respectivamente, para a mulher e para o homem. Impõe-se uma revisão nesse prazo. Entendo que a aposentadoria seja um prêmio que o servidor, quer público, quer de empresa privada, recebe pelo seu esforço, de muito anos, dedicando toda a sua mocidade e, às vezes, comprometendo a própria saúde, para cumprir o seu dever funcional.

Assim, quero endereçar apelo ao Presidente Ernesto Geisel, que, com o seu reconhecido espírito humanitário, determinará, estou certo, urgentes providências para que tenhamos a aposentadoria para a

mulher aos vinte e cinco anos de serviço e, para o homem, aos trinta, bem como estudarmos uma maneira de cada classe ter um tratamento consentâneo com a natureza de suas atividades. Citaríamos apenas um exemplo, Sr. Presidente, Srs. Senadores: a vida dos aeroviários. Não é justo que os aeroviários tenham o mesmo tratamento de um funcionário burocrata. Daí apelarmos para o Chefe do Governo a fim de que, sem mais demora, mande para esta Casa a proposição desejada por todos, estabelecendo aposentadoria para a mulher aos vinte e cinco anos e, para o homem, aos trinta anos de serviço.

Concluindo, Sr. Presidente, envio à Mesa projeto de lei que adita parágrafo ao art. 16 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a fim de assegurar direitos aos empregados estáveis, optantes ou não.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ ESTEVES EM SEU DISCURSO

Brasília, 3 de setembro de 1974

Excelentíssimo Senhor
General-de-Exército
Ernesto Geisel
Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil
Palácio do Planalto
NESTA

Assunto: *Criação e instalação de agências da Caixa Econômica Federal nas cidades de Itacoatiara e Parintins no Estado do Amazonas.*

Senhor Presidente,

Transcrevemos o expediente de 26 de agosto findo, dirigido ao Senhor Ministro da Fazenda:

“Conforme solicitei a V. Exª na audiência que mantivemos hoje, venho ratificar o meu pedido no sentido de serem criadas e instaladas as agências da Caixa Econômica Federal nas cidades de Itacoatiara e Parintins, no Estado do Amazonas.”

Respeitosas saudações. — Senador *José Esteves.*

Brasília, 3 de setembro de 1974

Excelentíssimo Senhor
General-de-Exército
Ernesto Geisel
Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil
Palácio do Planalto
NESTA

Assunto: *Instalação das Agências do Banco do Brasil em Manacapuru e Manicoré no Estado do Amazonas.*

Senhor Presidente,

Transcrevemos o expediente de 26 de agosto p. findo, dirigido ao Senhor Ministro da Fazenda:

“As agências do Banco do Brasil nas cidades de Manacapuru e Manicoré, no Estado do Amazonas, já foram criadas e aguardam sua instalação.

Solicito a V. Exª determinar à Direção Geral do Banco do Brasil a instalação das referidas agências.”

Respeitosas saudações. — Senador *José Esteves.*

Brasília, 3 de setembro de 1974

Excelentíssimo Senhor
General-de-Exército
Ernesto Geisel
Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil
Palácio do Planalto
NESTA

Assunto: *Criação e instalação de agências do Banco do Brasil nas cidades do interior do Amazonas.*

Senhor Presidente,

Transcrevemos o expediente de 26 de agosto p. findo, dirigido ao Senhor Ministro da Fazenda:

“Conforme solicitei a V. Exª na audiência que mantivemos hoje, venho ratificar o meu pedido no sentido de serem

criadas e instaladas as agências do Banco do Brasil S.A. nas cidades de Coari, Maués, Humaitá e Fonte Boa, no Estado do Amazonas.”

Respeitosas saudações. — Senador *José Esteves*.

Brasília, 3 de setembro de 1974

Excelentíssimo Senhor
General-de-Exército
Ernesto Geisel
Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil
Palácio do Planalto
NESTA

Assunto: *Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)*.

Senhor Presidente,

Transcrevemos o expediente de 26 de agosto p. findo, dirigido ao Sr. Ministro da Fazenda:

“Solicito a V. Exª as necessárias providências no sentido de ser estendido às indústrias instaladas e que venham a se instalar no interior do Estado do Amazonas, a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Conforme exposição verbal que fiz a V. Exª, hoje, por ocasião da audiência que V. Exª concedeu-me em seu Gabinete, nosso pleito é de inteira justiça, pois visa corrigir uma grande distorção, uma vez que as indústrias localizadas na capital gozam da isenção do referido tributo.

A continuação dessa desigualdade entre as indústrias da capital e do interior está contribuindo para o esvaziamento do *Interland* Amazonense, pois, nenhum investidor se dispõe a instalar-se nas cidades interioranas, pois não terão condições de competir com as de Manaus, em virtude do tratamento desigual, que espera-m os seja corrigido.”

Respeitosas saudações. — Senador *José Esteves*.

DECRETO-LEI Nº

Estende às indústrias do interior do Estado do Amazonas a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI.

O Presidente da República, no uso de suas atribuições, decreta:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI — as indústrias instaladas e as que vierem a ser instaladas no interior do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Este Decreto-Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de agosto de 1974; 152º da Independência, 86º da República. — *ERNESTO GEISEL* — *Mário Henrique Simonsen*.

Brasília, 3 de setembro de 1974

Excelentíssimo Senhor
General-de-Exército
Ernesto Geisel
Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil
Palácio do Planalto
NESTA

Assunto: *Ramais Rodoviários.*

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar providências ao Ministério dos Transportes, no sentido de serem incluídos prioritariamente, no Plano Rodoviário Nacional de 1975, os ramais Vila Amazônia, em Parintins e Parauari, em Maués e Itaituba, no Estado do Pará.

Estes ramais, Senhor Presidente, virão ligar o médio e o baixo Amazonas ao Sistema Rodoviário Nacional com cerca de 190 e 145 quilômetros, respectivamente.

Convém salientar que nesses trechos os acidentes hidrográficos são muito poucos, o que facilitará a construção dos referidos ramais.

Respeitosas saudações. — Senador *José Esteves*.

Brasília, 3 de setembro de 1974

Excelentíssimo Senhor
General-de-Exército
Ernesto Geisel
Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil
Palácio do Planalto
NESTA

Assunto: *Aeroportos nas cidades do interior do Estado do Amazonas.*

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar providências ao Ministério da Aeronáutica, objetivando a pavimentação dos Aeroportos de Parintins, Itacoatiara e Maués, no Estado do Amazonas, presentemente em estado precário, só permitindo o tráfego de aeronaves pequenas.

Na época das chuvas, Senhor Presidente, as referidas cidades ficam privadas de transporte aéreo, pois os aviões, embora pequenos, não têm condições de aterrissarem ou decolarem.

Respeitosas saudações. — Senador *José Esteves.*

Brasília, 3 de setembro de 1974

Excelentíssimo Senhor
General-de-Exército
Ernesto Geisel
Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil
Palácio do Planalto
NESTA

Assunto: *Penhor mercantil dos estoques de óleo essencial de pau-rosa.*

Sr. Presidente:

Transcrevemos o expediente de 26 de agosto p. findo, dirigido ao Sr. Ministro da Fazenda:

“Conforme exposição verbal que fiz a V. Ex^a, hoje, na audiência que mantivemos, venho solicitar que sejam dadas instruções ao Banco

do Brasil S.A. e ao Banco da Amazônia S.A., para que as agências dos referidos Bancos nas cidades do Amazonas e Pará realizem operações de penhor mercantil dos estoques de óleo essencial de Pau-Rosa, atualmente existentes nos armazéns dos usineiros produtores.

O penhor mercantil seria feito tendo por base o preço do dia cotado no Mercado Internacional, e o prazo seria de 6 a 24 meses.

Até 1971 o preço do óleo essencial de Pau-Rosa era irrisório, a ponto de vários usineiros produtores desinteressarem-se pela produção do mesmo por não compensar.

Em 1972 o mercado reagiu, em 1973 o Pau-Rosa foi vendido por preço jamais alcançado no mercado, ou seja: US\$ 12.00 e US\$ 13.00 por libra peso.

Diante da reação satisfatória do Mercado Internacional, em 1974, os usineiros produtores, inclusive aqueles que haviam fechado suas usinas, animaram-se e entraram de rijo na produção, e hoje os estoques nas usinas dos Estados do Amazonas e Pará é de cerca de 2.000 a 2.500 tambores de 396,83 libras peso, e sua cotação, hoje, nos mercados americano e europeu é de US\$ 5.50, preço pelo qual os usineiros produtores não podem exportar, pois isso representará a falência dos mesmos.

Por outro lado, Sr. Ministro, o País teria um prejuízo de cerca de 7.500.000,00 de dólares, o que será evitado com o penhor mercantil.

A situação dos usineiros produtores, Sr. Ministro, é de desespero, razão por que encareço de V. Ex^a providências urgentes, no atendimento do nosso justo pleito.”

Respeitosas saudações. — Senador *José Esteves*.

ENCONTRO — SINDICATO DA INDÚSTRIA TÊXTIL

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na última sexta-feira, na Capital paulista, participei de um encontro do Sindicato da Indústria Têxtil e do Conselho Nacional da Indústria, com o Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen, titular da Pasta da Fazenda.

Os responsáveis pela produção têxtil do País compareceram ao Gabinete Ministerial, em São Paulo, sendo recebidos pelo Sr. Ministro da Fazenda. Tive a honra de participar desse Encontro, quando os empresários da indústria têxtil brasileira levaram ao titular da Pasta da Fazenda reivindicações da mais alta importância econômica, algumas das quais foram prontamente atendidas.

Desta tribuna, externo a gratidão da classe, em nome do Sindicato da Indústria Têxtil de São Paulo, bem como em nome do Conselho Nacional da Indústria, que me solicitaram fosse portador da mensagem de agradecimento ao eminente Ministro Mário Henrique Simonsen pela maneira com que encarou os problemas e as reivindicações levadas à consideração de S. Ex^a, pela classe produtiva da indústria têxtil. O Ministro da Fazenda, numa demonstração patente do seu conhecimento dos problemas brasileiros, dos problemas que enfrentaram a produção, o Brasil vive a realidade econômica e financeira, nestes dias em que o Sr. Ministro da Fazenda, muito ao contrário dos seus antecessores, tem a coragem cívica de dizer à Nação e ao seu povo a realidade em que vivemos, o Ministro Mário Henrique Simonsen, em verdade, é o homem certo para o lugar certo. O Presidente Ernesto Geisel teve esta feliz iniciativa de conduzir, à nossa principal Pasta ministerial, o homem que dispensa comentários.

Acompanhei, durante duas horas, esse Encontro dos homens da produção de todo o País, e verifiquei, com muita satisfação, que o Sr. Ministro da Fazenda, como um verdadeiro computador, está a par de todos os problemas brasileiros que afetam a economia e a finança do Brasil, quer do Estado do Acre, quer do Amazonas, quer do Nordeste, quer do Sul ou do Centro-Oeste.

Desta forma, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo congratular-me com S. Ex^a, o Senhor Presidente Ernesto Geisel, quando, em tão boa hora, escolheu para Ministro da Fazenda homem da envergadura moral e técnica do Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen que, sem nenhuma dúvida, vem imprimindo no Ministério da Fazenda um método de trabalho dentro da realidade econômica e financeira do País, sem as ficções que estamos habituados a contemplar. Enquanto outros iam à televisão dizer que no mês de agosto a inflação foi de 1,3%, para, muitas vezes, enganar a boa fé do povo brasileiro, o Sr. Ministro Mário Simonsen não tem esta fantasia e diz a verdade, custe o que custar.

Assim sendo, Sr. Presidente, nesta hora de grande dificuldade para a economia do País, quando o mundo todo enfrenta os problemas de

ordem financeira e econômica, impostos pela situação do Oriente Médio, todos os homens responsáveis por este Brasil, todos os homens, direta ou indiretamente, responsáveis pelo futuro do nosso País, todos, estamos na obrigação de dar a nossa contribuição, de dar o nosso irrestrito apoio ao Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen para que, à frente do Ministério da Fazenda, possa realmente com seu tirocínio, com seu tino administrativo, alcançar as metas que traçou para o desenvolvimento do nosso País e para sua libertação econômica.

Sr. Presidente, se me fosse permitido usar a linguagem popular, diria que o atual Ministro da Fazenda é um “monstro”. Não na expressão da palavra, mas um monstro pela sua capacidade de trabalho, pela sua dedicação, dispensando, 18 ou 20 horas do seu tempo em favor da solução dos problemas econômico-financeiros da nossa Pátria.

Se me fosse permitido, Sr. Presidente, neste recinto, dizer o adágio popular, diria que o Ministro da Fazenda é um “pai-d’égua”. Se me fosse permitido, Sr. Presidente, diria que o Ministro da Fazenda é na verdade um bicho do outro mundo, porque está realizando, no seu Ministério, aquilo que o Brasil sonhava, aquilo que o Brasil deseja que seja proclamada — a realidade econômico-financeira sem ficções, sem fantasias.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu entusiasmo pelo Sr. Ministro da Fazenda não é nada mais do que a observação que vimos fazendo, nesses poucos meses em que dirige as finanças brasileiras, e desejo, neste instante, através desta tribuna do Senado, dizer ao Ministro Mário Henrique Simonsen que S. Ex^a contará sempre com um Senador que estará a proclamar as suas metas, a proclamar o seu grande patriotismo, e que julga seja este o pensamento de toda a Casa.

Sr. Presidente, desejo destacar, nesta hora, o trabalho e o interesse do empresário João Abujamra que, nessa reunião, defendeu de unhas e dentes a produção das fibras de juta e malva e similares naturais, numa demonstração de que ele pensa como jutilcultor, ele pensa como todos aqueles que produzem nos rios amazônicos, porque a juta e a malva têm sido o sustentáculo da economia amazônica e, porque não dizer, da economia paraense. O industrial João Abujamra reage não como industrial mas como um produtor, na defesa dos interesses do produtor. A ele o meu muito obrigado, em nome do meu Estado e em nome do Pará, se me permite o eminente Senador Renato Franco.

Ao lado de João Abujamra destaco, também, o Sr. Luís Medeiros, Presidente do Conselho Nacional da Indústria, e o industrial Edmundo

Chedi que, à frente do Sindicato de Indústria Têxtil de São Paulo, tem procurado desempenhar as suas funções à altura da confiança que os seus pares lhe depositaram.

Agora, Sr. Presidente, quero também me congratular com o Sr. Presidente Ernesto Geisel pela atitude que, segundo os jornais da semana, adotou junto ao DASP e aos diversos ministérios, no sentido de desburocratizar a máquina administrativa do País.

Em verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é uma lástima a burocracia em nosso País. Trata-se de um assunto com o Ministro, e dos gabinetes as providências saem a jato. Mas, quando chega na esfera executora do problema é aquilo que eu chamaria de um caso de polícia. Os pleitos que levamos à consideração dos vários Ministros de Estado são despachados com aquela solicitude que vem caracterizando o Governo do Presidente Ernesto Geisel. Mas, repito, quando chega ao segundo escalão, é uma verdadeira lástima, e neste instante, desejo pedir a esses Ministros que determinem providências para que esse segundo escalão do mesmo modo que os titulares da Pasta, saibam encarar os problemas com a urgência necessária. Como exemplo cito que, há cerca de 40 dias, estive com o Sr. Ministro da Fazenda e, posteriormente, com o Senhor Presidente da República, em audiência, quando apresentei reivindicações do meu Estado, que foram atendidas na hora e determinadas as providências para a sua efetivação. No entanto, até agora, não saíram dos infundáveis estudos. É preciso que os responsáveis pela máquina administrativa do País saibam cumprir com os seus deveres, deixem o comodismo de sempre, para tomar, a sério, aquilo que lhes é entregue, porque, do contrário, viveremos, eternamente, nesta luta contra a burocracia brasileira.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo, também, pedir ao eminente Presidente Ernesto Geisel — congratulando-me com as medidas que Sua Excelência tomou no sentido da desburocratização do serviço público e administrativo do nosso País — que continue perseguindo esse intento, porque a sua memória ficará gravada nos corações de todos os brasileiros.

Sr. Presidente, desejo, ainda, felicitar a Aliança Renovadora Nacional do meu Estado, a nossa ARENA, o nosso partido, pela abertura da campanha política no Estado do Amazonas. Seguindo a orientação do nosso futuro Governador, Professor Henocho da Silva Reis, ao lado da do atual, João Walter de Andrade — muito ao contrário do que vem ocorrendo no Maranhão, segundo afirmou o nosso eminente colega Senador Alexandre Costa — há no meu Estado um clima de ordem, de

entendimentos, de democracia, porque a ARENA e o MDB se respeitavam mutuamente. Daí as minhas congratulações ao eminente Deputado Leopoldo Peres, do Diretório Regional do nosso partido, no Amazonas, ao Governador João Walter de Andrade e ao futuro Governador, Ministro Henoch da Silva Reis, pela maneira com que vêm conduzindo, superiormente, a campanha em nosso Estado.

Parece que, na verdade, não há Oposição. ARENA e MDB vêm imprimindo à campanha eleitoral outro sentido, o de dar uma lição no Brasil, da democracia que vivemos em nossos dias. Todo mundo tem liberdade de falar, todo mundo critica, todo mundo leva os seus reclamos através da televisão, do rádio e dos jornais, dentro da maior harmonia, e do respeito mútuo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao encerrar minhas palavras, desejo fiquem consignadas as nossas congratulações aos eminentes Governadores João Walter de Andrade e Henoch da Silva Reis e ao Presidente da Aliança Renovadora Nacional do Estado do Amazonas.

Muito obrigado. (*Muito bem! Palmas.*)

POLAMAZÔNIA

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a presença de todo o Ministério e Governadores dos Estados e Territórios Federais que compõem a Amazônia Legal, o Senhor Presidente Ernesto Geisel baixou decreto-lei instituindo o Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia — POLAMAZÔNIA, que tem por objetivo a ocupação e o desenvolvimento daquela Região.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não podíamos, representantes que somos de um Estado que é o centro geográfico da Amazônia, não podíamos deixar de, nesta hora, congratular-nos com o Chefe da Nação por esta feliz iniciativa, qual seja, a instituição do POLAMAZÔNIA.

Detive-me, hoje, não só na leitura do decreto-lei, mas da exposição de motivos apresentada ao Chefe do Governo pelo Sr. Secretário de Planejamento, Reis Velloso. Pela análise desse memorável documento, verifiquei ser o POLAMAZÔNIA um grande empreendimento do Governo Federal.

Resta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, saber se a execução desse programa será realmente cumprida dentro dos desejos do Chefe do

Governo brasileiro que, inegavelmente, nesses poucos meses à frente dos destinos do nosso País, vem demonstrando o seu espírito objetivo de construir um Brasil melhor.

Faz-se necessário ressaltar, Sr. Presidente, a presença do Secretário do Planejamento, Ministro Reis Velloso que, ao elaborar esse documento hoje transformado em decreto-lei, deve merecer de todos os brasileiros, sobretudo dos amazônidas, a nossa eterna gratidão.

Dizia eu, Sr. Presidente, que resta saber se os órgãos executores desse programa vão realmente tomar a sério a tarefa que lhes está reservada porque, lamentavelmente, temos experiência de órgãos que já funcionam há muito tempo na Região Amazônica, como sejam o BASA e a SUDAM, encarregados do desenvolvimento regional, mas que, infelizmente, ainda não desempenharam a contento a sua tarefa.

Segundo a Exposição de Motivos que redundou no decreto-lei instituindo o POLAMAZÔNIA, bilhões de cruzeiros serão empregados na execução do programa. Mas, se não tivermos à frente desse trabalho órgãos executores realmente interessados, nada feito; e por terra irá o pensamento do Governo Federal.

Há poucos dias, e para ser mais preciso na segunda-feira passada, ocupei esta tribuna, quando lastimei a burocracia no nosso País. E esta burocracia que tanto prejuízo traz ao povo brasileiro, lamentavelmente continua.

Nesta oportunidade em que o Governo Federal, imbuído dos maiores e melhores propósitos, das melhores intenções, cria o POLAMAZÔNIA, é necessário chamemos a atenção dos responsáveis pela execução desse programa, para que não levem para os órgãos executores esse cancro que emperra o desenvolvimento brasileiro — a burocracia como verdadeiro cancro que corrói, que destrói tudo que é bom, precisa ter um ponto final em nosso País.

Vai-se pleitear sobre determinado problema a um Ministro de Estado. As determinações saem imediatamente e quando chegam ao chamado segundo escalão, Sr. Presidente, como já tive oportunidade de me referir desta tribuna, é uma lástima. É preciso que o Senhor Presidente da República receba colaboração de todos os seus auxiliares, quer do primeiro, quer do segundo, quer do terceiro escalão, de modo que os seus projetos alcancem os resultados objetivados.

Os projetos que apresentamos à SUDAM, por exemplo, quando vêm de ser aprovados, já o valor calculado, o valor previsto não corresponde à realidade. Tanta demora, tantas exigências, tanta má-

vontade que muitas vezes o investidor prefere desistir a ter que lutar contra esse cancro que destrói o Brasil.

Assim sendo, Sr. Presidente, é necessário que todos os homens responsáveis pela máquina administrativa do nosso País procurem desburocratizar a coisa pública, desburocratizar os serviços públicos, e administrativos a fim de que possamos chegar ao objetivo desejado.

Há poucos dias, um amigo meu deslocou-se de Salvador para Brasília a fim de tratar de um processo no Ministério das Minas e Energia. Procurou o departamento competente daquele Ministério e lá, depois de muito trabalho, localizaram o processo; apelou para o funcionário no sentido de que o processo andasse mais ligeiro, e o funcionário respondeu, tranqüilamente: “Meu amigo, o Senhor está muito apressado; o seu processo é de 1969, é recente.”

Imaginem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um processo de 1969 considerado recente, já que existem processos de 1965, 1966, 1967 e 1968 “dormindo” nas gavetas ministeriais!

É necessário combater, com unhas e dentes, a burocracia e até mesmo punir os funcionários relapsos, os funcionários folgados, os funcionários, finalmente, que não querem cumprir o dever, e fazê-los trabalhar; eles devem fazer andar esses processos, dentro de um prazo razoável para que possamos conquistar aquilo que tanto desejamos, que é o progresso do nosso País.

Sr. Presidente, o Governador do meu Estado encontra-se em Brasília e, no dia de ontem, viu aprovado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico projeto para fazer face à criação da CEASA, Central de Abastecimento do Amazonas, cujo valor é de quarenta e cinco milhões de cruzeiros.

A criação da Central de Abastecimento do Amazonas se fazia sentir há muito tempo, e houve por bem o Governador João Walter de Andrade instituir a autarquia, que será inaugurada em fevereiro de 1975.

O Ministério dos Transportes concedeu ao Estado do Amazonas duas balsas de 500 toneladas cada uma, do tipo empregado no transporte Rio—Niterói. Essas balsas farão o transporte do Careiro a Manaus, ligando, desta forma, a rodovia Manaus—Porto Velho.

Em Belém, no dia 27 próximo, o Sr. Governador João Walter de Andrade assinará com o Banco da Amazônia S.A. (BASA) por ocasião da realização da reunião extraordinária do Conselho Deliberativo da SUDAM, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da

República, Ernesto Geisel, um contrato para financiamento da via expressa, que ligará o centro da cidade de Manaus ao Aeroporto Internacional, sob a responsabilidade do Governo do Estado, através da Secretaria de Transportes e do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, fazendo parte do programa do Ministério dos Transportes, através do DNER, e cuja sigla será PROGRES. São cerca de 15 km que constituirão a via expressa.

Ainda este ano, o Governo do Estado concluirá o asfaltamento total de cerca de 650 km de estrada, ligando Manaus a Humaitá, como também, mais 220 km de estrada asfaltada, ligando Humaitá a Porto Velho.

Congratulo-me com o Governador João Walter de Andrade, do meu Estado, por mais essas obras que deixarão marcada a sua passagem à frente do Governo amazonense. De certo, ele será, no futuro, lembrado por todos quantos trabalham e labutam naquele longínquo Estado da Federação, o qual, hoje, com a instituição do programa, cujo decreto foi assinado, ontem, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel, terá, sem nenhuma dúvida, a condição de Estado de grandes possibilidades para o futuro.

Sr. Presidente, ao terminar meu discurso, desejo, em nome do Governo do Estado, e da Bancada do Amazonas no Senado Federal, apresentar ao Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel os nossos agradecimentos, a nossa terna gratidão, por tudo o que vem fazendo em prol do Estado do Amazonas. *(Muito bem!)*

PROFISSÃO DE ARTISTA

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A legislação brasileira sobre o trabalho dos artistas profissionais voltou-se, preferentemente, para o exercício da censura de representações, baseando a relação artista-empresário como simples locação de serviço. E o que é pior, Sr. Presidente, expedida em 1928, através do Decreto-Lei nº 5.492, de 16 de julho de 1928, e seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 18.527, de 10 de dezembro do mesmo ano, a mencionada ordenação está desenganadamente obsoleta.

É verdade que, através de disposições complementares, se procurou atualizar a citada legislação, corrigindo-se-lhe as falhas e acrescentando-se-lhe normas imprescindíveis à disciplinação de novas atividades artísticas recentemente surgidas. Não obstante o sentido do

texto principal permaneceu praticamente intocado, gerando uma série de reclamações e apelos dos interessados, sempre desejosos de obter a complementação e definitiva regulamentação da sua importantíssima atividade.

O projeto que vou apresentar, neste instante, procura reunir e atualizar as disposições em vigor, apresentando normas ainda não editadas mas indispensáveis ao perfeito ordenamento do exercício da profissão de artista.

Cuidando, logo de início, dos destinatários da futura lei, estabelece a proposição o conceito de artista e, concomitantemente, o de auxiliar de empresas de diversões, definindo as obrigações de cada uma das categorias em foco.

Assim sendo, Sr. Presidente, encaminho à Mesa projeto de lei que dispõe sobre o exercício da profissão de artista, a organização das empresas de diversões, e dá outras providências.

Meu objetivo — e creio que interpreto o pensamento de todos os Srs. Senadores — é atender aos interesses dos artistas de diversas categorias, seja o ator, seja o cantor, o locutor, o narrador, o declamador, o coreógrafo, o bailarino, o músico, ou qualquer outra pessoa que interprete ou execute obra literária, artística ou científica.

Apresento a proposição numa homenagem à classe artística do nosso País que vem, há muito, implorando aos poderes constituídos a regulamentação de sua profissão e espero que esta Casa a acolha, para que se dê ao artista nacional o lugar que merece no nosso conceito.

Sr. Presidente, há artistas famosos, que há muito tempo trabalharam como cantor, ator de teatro ou de cinema, enfim, em todas as categorias, que infelizmente não tendo tido a sorte de muitos de seus colegas, vivem, hoje, da caridade, em situação de penúria.

Desta forma, Sr. Presidente, confiante em que encontrará eco nesta Casa, num ato de justiça à classe artística do nosso País, espero, em breve, ver o meu projeto transformado em lei.

Muito obrigado. (*Muito bem! Palmas.*)

SUDHEVEA

Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Inicialmente, quero aproveitar este penúltimo dia da presente Legislatura para manifestar a todos os meus eminentes colegas os meus

agradecimentos pelas atenções que mereci de todos, nesta Casa. Saliento, na oportunidade em que faço estes agradecimentos, o comportamento da Mesa do Senado, que sempre me dispensou uma especial atenção. Desejo, aos eminentes colegas que deixam esta Casa, pelo término dos seus mandatos, muitas felicidades nos seus novos empreendimentos, e aqui fica um amigo que embora longe fisicamente de todos estará perto espiritualmente.

Sr. Presidente, participei, por alguns dias, da campanha eleitoral no meu Estado — o Amazonas — desfraldando a bandeira da Aliança Renovadora Nacional e ajudando companheiros que postulavam a sua eleição para a Assembléia Legislativa, para a Câmara dos Deputados ou para o Senado Federal.

Ainda que doente, ainda que sofrendo as conseqüências de uma convalescência, penso que não faltei com o cumprimento do meu dever partidário. Do contato que tive, durante cerca de duas semanas, no Baixo Amazonas, região do meu Estado constituída de nove municípios, pude fazer algumas observações, a fim de que pudesse trazer, através da tribuna do Senado, as nossas reivindicações a quem de direito, no sentido de que nossos pleitos sejam atendidos.

Não se desconhece, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o empenho e o interesse do Governo Federal em ocupar o vazio amazônico, criando condições, as mais diversas, no sentido de incentivar a produção, de incentivar os investidores, enfim, de incentivar o desenvolvimento regional.

Ocorre, Sr. Presidente, que o esvaziamento do interior do meu Estado é um fato incontestável. O êxodo dos ribeirinhos para as cidades, para as sedes municipais, como também para a Capital do Estado, é deveras alarmante. Deitamo-nos vendo uma área totalmente desabitada e, ao amanhecer, somos surpreendidos com a criação de novos bairros onde impera a miséria, a promiscuidade, onde impera, finalmente, tudo de ruim.

São ribeirinhos desolados, decepcionados, desesperados com o que ocorre no interior do Estado, e procuram as sedes municipais e a própria Capital — Manaus — na pressuposição de que lá encontrarão condições de vida.

Somos testemunhas do interesse dos Governos revolucionários, notadamente o do Presidente Geisel que, há poucos meses, lançou o programa POLAMAZÔNIA.

É de se lamentar, entretanto, que esse interesse do Chefe do Governo, essa preocupação do eminente Presidente da República se dilua quando chega no chamado segundo escalão que deverá, naturalmente, executar tais planos.

Foi a borracha, para o Estado do Amazonas, o produto básico para a sua economia. Por muitos anos, a borracha representou o sustentáculo da economia amazonense, mas, por culpa exclusiva do então Banco de Crédito da Amazônia, que responsabilizamos pela queda da produção da borracha natural, faltando com os financiamentos em tempo oportuno aos seringalistas, em decorrência do que esses produtores da borracha passaram a produzir cada vez menos, chegando ao ponto de muitos seringais encontrarem-se em total abandono. Responsabilizamos não a atual diretoria do Banco da Amazônia, a cuja frente está um homem identificado com os problemas regionais que é o seu Presidente, Dr. Francisco de Jesus Penha, que vem procurando, desde o dia em que assumiu a Presidência do BASA, fazer com que aquele organismo de desenvolvimento regional funcione em termos para o qual foi criado.

E a prova evidente do interesse do Presidente é que, tão logo assumiu a Presidência do nosso principal estabelecimento de crédito regional, convocou uma reunião na Associação Comercial do Amazonas, em Manaus, no dia 3 de outubro deste ano, com a presença do Superintendente da SUDHEVEA, debatendo então com os seringalistas do Amazonas e do Acre o grande problema, objetivando a que se voltasse a produzir borracha, como anteriormente fazíamos.

Particpei desta reunião durante 5 (cinco) horas e meia e senti de perto o interesse do Presidente do BASA e do Superintendente da SUDHEVEA, que estão empenhados, realmente, em restaurar os seringais nativos, como também o financiamento ao plantio da seringueira.

Foi preciso surgir crise no Oriente, a chamada "crise do petróleo", para que o Governo brasileiro constatasse que a borracha natural é tão importante para a vida moderna quanto o petróleo.

Há, porém, Sr. Presidente, um problema muito sério. Para a plantação dos seringais, necessitamos de mudas em quantidade suficiente para conter a demanda, atendendo, assim, ao plantio racional da seringueira no Estado do Amazonas.

Congratulo-me com o Presidente Francisco de Jesus Penha, do Banco da Amazônia, e o Superintendente da SUDHEVEA, Sr. Stésio

Henry Guitton, pelo interesse que vêm demonstrando em restaurar a produção da borracha natural nos Estados do Amazonas e do Acre.

Do mesmo modo que responsabilizo o Banco da Amazônia, pela queda vertiginosa da produção da borracha na Região Amazônica, por culpa de Diretorias passadas, insensíveis aos problemas do seringalista e do produtor, responsabilizo, neste instante, o Banco do Brasil, em meu Estado, pela queda da produção da fibra de juta.

Há cinco anos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o produtor de juta amazônica vem enfrentando os caprichos da natureza, representados pelas sucessivas enchentes. A fibra de juta e a borracha têm tempo para ser plantados e colhidos, sob pena de se perder totalmente a produção. E o Banco do Brasil, com as suas absurdas exigências aos produtores, está contribuindo para essa queda lamentável na produção, obrigando o nosso País a importar juta do Paquistão, o que não fazíamos, há cerca de cinco anos, quando os nossos excedentes eram exportados. Vale dizer, a produção de juta, nos Estados do Pará e Amazonas, dava para o nosso consumo interno e inclusive para se exportar, produzindo, desta forma, divisas que se faziam presentes no balanço de pagamento do País. O Banco do Brasil, infelizmente, no programa de desenvolvimento amazônico, ainda não se fez sentir no Estado do Amazonas, apesar de suas dimensões continentais, só dispõe de uma Agência na Capital, em Manaus, uma em Itacoatiara, uma em Parintins, uma na Cidade de Tefé e uma em Tabatinga, Município de Benjamim Constant.

Os produtores sofrem verdadeira via-sacra, quando pleiteam seus financiamentos, por ser insuficiente o número de funcionários da Carteira Agrícola do referido Banco. Não há programa que funcione, não há boa vontade que produza efeito, Sr. Presidente, se os executores, representados pelo Gerente e pelos Chefes de Carteira do Banco, são insensíveis aos problemas dos produtores.

Deixo, aqui consignado, o meu veemente apelo ao Sr. Presidente do Banco do Brasil e, de modo especial, ao Sr. Arnaldo Taveira, Diretor da 1ª Região do referido Banco, para que procurem verificar, *in loco*, as minhas afirmativas, quando constatarão, decerto, a sua veracidade. Do mesmo modo, repito, que o ex-Banco de Crédito da Amazônia S/A, hoje Banco da Amazônia S/A — BASA — é o responsável pela queda quase total da produção de borracha natural, nos Estados do Amazonas e do Acre, também é o Banco do Brasil responsável pela queda da produção de fibra de juta, da produção da mandioca e do arroz, pois fazem um sem-número de exigências aos pobres juiticultores, aos pobres produtores daquela Região.

Assim, sendo Sr. Presidente, é necessário que o Governo tome as devidas providências; para que a Amazônia continue a ser brasileira.

Tinha muitos assuntos a abordar, mas desejo ouvir, dentro de instantes, a palavra do ilustre colega Senador Antônio Fernandes, da representação da Bahia, que se fez credor da minha estima, da minha admiração e do meu respeito pela sua característica de pessoa humana do mais alto gabarito. Assim, ao terminar o meu pronunciamento, quero deixar consignado, nos Anais do Senado da República, a minha satisfação pelo privilégio de conhecer um homem de tão grandes virtudes e que se impôs ao meu respeito pela sua solidariedade humana.

Aproveito ainda a oportunidade, Sr. Presidente, para desejar a todos os meus eminentes colegas um feliz Natal e próspero Ano Novo, extensivos aos nossos funcionários e à bancada da Imprensa, que tanto ajudou àqueles que ocupam um lugar nesta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

PROFESSOR HENOCH REIS

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Poucos dias nos separam de 15 de março corrente, data em que tomarão posse os novos Governadores de Estado, eleitos a três de outubro do ano passado. No meu Estado, assumirá a chefia do Poder Executivo amazonense o Professor Henocho da Silva Reis. Catedrático da Faculdade de Direito do Amazonas, ex-Ministro do Tribunal Federal de Recursos. O Professor Henocho Reis foi escolhido para dirigir os destinos da terra de Ajuricaba sem nenhuma interferência político-partidária, como solução encontrada em virtude da desunião gerada na ARENA amazonense, com a proliferação de postulantes a candidatos ao Palácio Rio Negro.

Dito isto, Sr. Presidente, vale dizer que a escolha do Professor Henocho Reis deveu-se, exclusivamente, à confiança que o Senhor Presidente da República nele deposita. Assim sendo, o futuro Governador do meu Estado assumirá o Governo sem compromissos com grupos políticos partidários, pois sua indicação independeu de sugestões da classe política amazonense. Por isso, não pretendo imiscuir-me nas decisões do futuro Governador, especialmente no que diz respeito à seleção dos seus auxiliares. Nada reclamo para mim ou para amigos meus. Desejo dar a minha pávida colaboração ao Governador Henocho Reis, dentro das minhas limitações, desejando que a sua administração

seja fecunda e progressista, de modo a corresponder à confiança não só do Senhor Presidente da República, mas dos seus conterrâneos. Desejo que o futuro Governador Henoeh Reis assuma as rédeas do Governo do meu Estado com aquele sadio propósito que sempre norteou suas atitudes nos cargos que, até hoje, exerceu na vida pública. E, aqui, terei, sempre, a disposição de colaborar com S. Ex^a, para que governe o Amazonas dentro dos princípios democráticos, sobretudo, solucionando os grandes problemas que afligem a terra amazonense.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, nesta oportunidade, registrar a visita que fiz, hoje, ao Ministério da Justiça, Sr. Armando Falcão, quando, do mesmo modo que tratei com nosso Líder, Senador Petrônio Portella, falei da necessidade de uma emenda constitucional urgente, que permita que os suplentes de Senadores e Deputados sejam convocados em caso de licença do titular para tratamento de saúde. Por exemplo, eu, que enfrento problemas climáticos de Brasília, estou condenado, por uma junta médica a não continuar a viver em caráter permanente na Capital da República, e tenho que ficar, às vezes, subordinado à boa-vontade da Mesa no que diz respeito a abono de faltas.

O Sr. Benjamim Farah — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Benjamim Farah — V. Ex^a está abordando um assunto da mais alta importância, que é a convocação dos suplentes do Senador. Já focalizei esta matéria aqui, no Senado. Fiz declarações à Imprensa, e sou favorável à Emenda de V. Ex^a Acho que é uma providência da mais alta valia. Não entendo por que o suplente de Senador não possa ser convocado, pois ele corre os mesmos riscos que o Senador, colabora com o Senador, trabalha ao lado do Senador, enfrenta as maiores dificuldades, e não tem a mesma oportunidade do Vice-Governador, que, sobretudo na situação atual, é uma pessoa nomeada sem nenhum esforço, sem nenhum sacrifício e, no entanto, tem a sua função e uma série de prerrogativas. O suplente do Senador não tem nenhum direito, não pode nem ser convocado. Nós, Senadores, não podemos nos afastar, ainda que por motivos imperiosos. Agora, fala o médico: vamos supor o caso de doença. Quantos Senadores vêm aqui, com as maiores dificuldades? Quantos, muitas vezes, estão precisando de um afastamento provisório e se submetem ao sacrifício de comparecer durante meses? V. Ex^a citou o próprio caso, e há outros iguais. No entanto, se V. Ex^a afastar-se, o Senado fica sem a sua representação majoritária. A emenda de V. Ex^a, portanto, é mais do que oportuna. Estou inteiramente solidário com V. Ex^a

O SR. JOSÉ ESTEVES — Agradeço o aparte do nobre Senador Benjamim Farah, que veio reforçar a minha tese. A propósito, conversei, há poucos dias, com o nosso eminente Líder Petrônio Portella, mostrando essa distorção e a necessidade imperiosa de se adotar a medida do retorno à licença para tratamento de saúde, tendo o nosso eminente Líder me afirmado que apresentaria uma emenda a respeito. Hoje, encontrei a maior receptividade por parte do Sr. Ministro da Justiça, que, com a sua indiscutível sensibilidade política para com os problemas da nossa classe, já que conosco conviveu alguns anos na Câmara dos Deputados, declarou-me também, que iria falar ao Líder da ARENA, no sentido de abreviar tal proposição, para que se permita que os suplentes sejam convocados em caso de o titular precisar de tratamento de saúde.

Assim sendo, Sr. Presidente, irei voltar ao meu Líder, a fim de pedir a S. Ex^a a necessária urgência para essa emenda, que virá certamente corrigir uma grande distorção.

Estou certo de que o nosso Líder, interpretando os sentimentos da Maioria nesta Casa, porque não dizer, a totalidade no Senado, apresentará essa emenda, que virá ao encontro dos desejos de todos.

Assim sendo, Sr. Presidente, termino este pronunciamento agradecendo a atenção de todos.

Muito obrigado a V. Ex^a (*Muito bem! Palmas.*)

GEACAP

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Notícias nos chegam do nosso Estado, trazendo-nos uma grande apreensão face às possibilidades de uma nova e catastrófica enchente, o que já se tornou, nesses sete anos consecutivos, quase que uma norma habitual no Estado do Amazonas.

Há cerca de um mês, era o Estado do Acre surpreendido pela avalanche das águas, deixando cidades inteiras, como Sena Madureira, totalmente inundadas e com graves prejuízos para tantos quantos trabalham e labutam naquele longínquo Estado da Federação. Há poucos dias, vimos nos jornais, daqui do Sul e, especialmente, naqueles editados em Belém, que a Zona do Marajó, no Estado do Pará, também era surpreendida com essas constantes enchentes, pondo em jogo a criação de gado que é a principal riqueza daquela região. Agora, é o Estado do Amazonas, com os Prefeitos do interior, as Associações Rurais, os

Sindicatos Rurais, as classes produtoras que nos dirigem correspondência, trazendo suas apreensões com relação à enchente que se aproxima de maneira catastrófica.

É inegável, Sr. Presidente, que o Governo do Presidente Ernesto Geisel, continuando a obra dos seus antecessores, vem dando à Região Amazônica um tratamento todo especial. Ordens são saídas a jato dos gabinetes ministeriais, mas, infelizmente, quando chegam ao segundo escalão é uma lástima, Sr. Presidente. É uma lástima porque, ao invés de terem prosseguimento, de serem cumpridas as determinações ministeriais, elas são, muitas vezes, engavetadas.

É o juticultor que, neste instante, está apreensivo, porque vê a sua produção de juta quase totalmente perdida. Quanto aos níveis das águas no Estado do Amazonas, a diferença em termos de dias é de trinta e quatro, considerando a enchente do ano passado. E a Região do Baixo Amazonas, a zona que responde por 80% da produção de fibra de juta em nosso Estado é a mais atingida. Desejo dirigir-me, desta tribuna, ao Sr. Ministro do Interior, Rangel Reis, no sentido de que determine providências através do GEACAP — Grupo Especial para Assuntos de Calamidades Públicas — no sentido de prevenir, enquanto é cedo, para que o nosso Estado não assista, mais uma vez, a uma catástrofe na produção de juta.

Há seis anos, Sr. Presidente, que vimos importando juta do Paquistão para atender às necessidades do parque têxtil nacional. Vale dizer, isso representa uma evasão de divisas na ordem aproximadamente de 14 milhões de dólares. Há seis anos que vimos importando a juta do Paquistão, *porque não temos tido condições de produzir a quantidade necessária para o consumo interno.* É preciso, Sr. Presidente, que o nosso Banco do Brasil, o principal estabelecimento que atende ao financiamento da juticultura amazônica, reveja os seus absurdos regulamentos, porque um produtor que se atrasou, por exemplo, no ano passado, atraso que independeu de sua vontade, fica impedido de fazer novo financiamento porque o Banco do Brasil lhe fechou as portas. É preciso que, neste instante em que o Governo do Presidente Geisel, que está empenhado na ocupação física do vazio amazônico, faça com que os seus auxiliares rezem pela mesma cartilha, porque não é possível a insensibilidade de certos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento da região, e que fiquem nesta pasmaceira habitual.

O Sr. Saldanha Derzi — V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Ouço com muito prazer o nobre Senador Saldanha Derzi.

O Sr. Saldanha Derzi — Nobre Senador, estou surpreso, no caso de uma frustração de safra, com o Banco do Brasil negar novo financiamento. Possivelmente, isso tem ocorrido em alguns municípios, por orientação pessoal do gerente da localidade, da agência do Banco do Brasil, porque o que é comum em Mato Grosso, em São Paulo, Paraná, quando há frustração de safra, é o Banco do Brasil dar nova oportunidade, no ano seguinte, parcelando por dois e três anos o pagamento daquela safra frustrada. É o que tem acontecido na nossa região. É possível que em um ou outro município seja essa a orientação do gerente, mas não é a norma geral do Banco do Brasil. Nós temos conhecimento, em toda a frustração de safra, de que o Banco do Brasil dá socorro ao agricultor que foi vitimado por essa frustração de safra. Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Ouço o Senador Paulo Guerra, com muito prazer.

O Sr. Paulo Guerra — Apenas para reforçar a declaração do eminente colega, Senador pelo Mato Grosso, Saldanha Derzi. Anteontem, em reunião de que tivemos a honra de participar, no Ministério da Fazenda, o Sr. Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco do Brasil declararam à Comissão de Economia que, em face da frustração da safra do algodão e da mamona, no Nordeste, por falta de preço e por falta de mercado, conseqüentemente, havia determinado acelerar e fomentar ainda mais a fundação de novas safras, na esperança de poder conciliar a crise de mercado com a esperança e a confiança dos agricultores nordestinos. É o depoimento que dou, porque essas declarações do Ministro Simonsen e também do Presidente do Banco do Brasil foram feitas oficialmente, perante a Comissão de Economia do Senado da República.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Muito obrigado pelo seu aparte, Ex^a

O Sr. Leite Chaves — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer.

O Sr. Leite Chaves — Para confirmar a intervenção do Senador Saldanha Derzi. Realmente o Banco do Brasil quase que tem essa obrigação. Pela Lei nº 492, quando uma safra se frustra e ela é objeto de penhor agrícola, então o Banco prorroga o vínculo sobre a safra seguinte. É invocar, neste caso, que o Banco tem quase a obrigação legal, porque as leis que criaram posteriormente a cédula de crédito rural pignoratícia, não excluíram, não revogaram a Lei nº 492 neste parti-

cular. De forma que a pretensão de V. Ex^a é extremamente justa e creio que o Banco do Brasil não pode ser insensível, mais ainda agora quando, recentemente, aprovamos a designação de um Embaixador para Bangladesch, cuja única produção que pode nos dar é juta, enquanto no Amazonas temos condições para atender o nosso mercado, desde que haja o mínimo de ajuda para o nosso produtor.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Evandro Carreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer, nobre Senador Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira — Nobre Senador José Esteves, quero associar-me ao apelo que V. Ex^a está fazendo, mas gostaria de aduzir uma idéia. É preciso que, desde já, se tome uma nova orientação, assumam-se uma nova atitude com respeito à Amazônia, principalmente com relação àquelas áreas que estão dentro do talvegue e de suas proximidades. Desde menino ouço os apelos, as exortações, com relação às calamidades provocadas pela enchente do Amazonas e seus tributários. Isto decorre da falta de uma orientação correta, de uma posição justa, de uma política desenvolvimentista para a Amazônia. Até hoje, meu nobre colega, ainda não se entendeu que só há um parâmetro na Amazônia, só há uma constante, uma balisa: a água. A Amazônia não é um continente litosférico; é um arquipélago continental. Temos que desenvolver na Amazônia, uma política com sentido aquático, em que a água é uma constante e uma presença absoluta. Nada pode ser feito na Amazônia que não se ponha em função da água. Ficaremos aqui *ad perpetuam* pedindo recursos se não orientarmos esta política para uma cultura aquática, uma civilização aquática. Associe-me aduzindo esta opinião, esta orientação aos órgãos governamentais, ao nosso ilustre Presidente da República, que tão bem intencionado está: que Sua Excelência oriente, procure fazer uma revisão na política desenvolvimentista da Amazônia, para uma cultura aquática. Em 1953, a água atingiu o Hotel Amazonas e ainda os Andes não se aborreceram. No dia em que os Andes se aborrecerem mesmo a Amazônia será inundada. Estamos em Manaus apenas 40 ou 50 metros acima do nível do mar e a mil milhas do Oceano Atlântico. Então, toda cultura, todo o desenvolvimento, que não tomar por parâmetro a água, será sempre uma frustração. Associe-me, aduzindo esse ponto de vista, que se faça uma política desenvolvimentista tomando a água como fator primordial. Senão ficaremos todo o tempo pedindo recursos para minorar as calamidades que o rio provoca com as enchentes. Muito obrigado.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Guerra — Acabo de ouvir o brilhante aparte do eminente representante amazonense e apenas me permito fazer um reparo na orientação que S. Ex^a pretende dar ao Governo: a política do Presidente Geisel e dos demais Presidentes da Revolução tem tido na Amazônia, como objetivo, o homem, e não a água.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Agradeço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Evandro Carreira — Permita-me, como amazonense, responder: há uma ciência nova, a Ecologia.

O Sr. Paulo Guerra — É muito velha.

O Sr. Evandro Carreira — Esta ciência traça os parâmetros, a relação entre a natureza e o homem. Não é possível dissociar o homem do meio, nem o meio do homem. Esta ciência, Ecologia, é que dita normas. E há uma outra ainda mais moderna, a Biônica, cujos ensinamentos são no sentido de haurir, na natureza, as leis que nortearão o nosso comportamento daqui para o futuro, senão esta nave espacial chamada Terra, daqui a trinta, quarenta anos, será um deserto absoluto.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Obrigado a V. Ex^a Senador Carreira. Mas desejo referir-me, primeiramente, ao aparte do nobre Senador Saldanha Derzi.

Quando abordei o assunto deixei bem claro que é incontestável o interesse do Senhor Presidente da República e dos seus Ministros, com relação aos problemas nacionais, de Norte a Sul. Infelizmente quando chegam essas recomendações ao chamado, digamos, quarto escalão — e, nesse caso eu diria, aos gerentes locais de certas Agências do Banco do Brasil — elas não são atendidas.

De modo que talvez a falta de sensibilidade desses gerentes que, em determinada cidade do interior do meu Estado, se transformam em verdadeiros caciques — prejudica os agricultores.

O juticultor que atrasou o financiamento no ano passado não consegue, absolutamente, novo financiamento. O resultado é que, dia-a-dia, como já tive oportunidade de advertir desta tribuna, a produção de juta — que já foi suficiente para abastecer o parque têxtil nacional e ainda sobravam cerca de 35 mil toneladas para se exportar — está diminuindo.

Hoje, o que vemos? Estamos fadados, em 1975, a importar cerca de 32 mil toneladas, exata e exclusivamente por falta de recursos, porque o nosso juiticultor só deixa de pagar ao Banco quando, realmente, há frustração da safra.

O Sr. Saldanha Derzi — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Ouço com muito prazer o aparte de V. Ex^a

O Sr. Saldanha Derzi — Nobre Senador, V. Ex^a pôs nos justos termos, realmente, o que acontece com determinados gerentes de agências bancárias de interior e admito que V. Ex^a tenha razão quando diz que se tornam verdadeiros caciques. Eles não seguem as instruções — ou por falta de patriotismo, de estudo, ou falta de capacidade de trabalho — do Banco do Brasil que, realmente, é um órgão que tem assistido todos os produtores rurais brasileiros. Por muitos anos, no Brasil, o Banco do Brasil foi o verdadeiro Ministério da Agricultura, assistiu ao homem do campo, ao homem da zona rural. Digo ainda mais a V. Ex^a: na nossa região não só nas frustrações de safra em que o Banco do Brasil teve de ir em socorro do agricultor, mas na falta de comercialização e nas dificuldades dessa comercialização, o Banco do Brasil tem prorrogado o vencimento dos compromissos dos agricultores, dos homens da zona rural e tem lhes dado novo financiamento para que possam continuar produzindo para a grandeza e o progresso do Brasil. Então, não só na frustração da safra; mas quando há dificuldades na sua comercialização — repito — o Banco do Brasil tem prorrogado esses vencimentos, dado novos financiamentos, novos empréstimos, para que continuem a fazer a sua cultura. Acho que V. Ex^a deve levar imediatamente ao conhecimento dos diretores e do Presidente do Banco do Brasil, esses fatos para que tomem as mais enérgicas providências, para que essa injustiça não se faça sentir no Estado de V. Ex^a

O SR. JOSÉ ESTEVES — Senador Saldanha Derzi, o aparte de V. Ex^a veio robustecer o meu discurso. Desejo repetir mais uma vez que, estou certo, não é a orientação aqui da direção geral. Vou dar um exemplo, não com relação à juta, mas um exemplo recente: nós somos — como o Estado do Pará — produtores do óleo essencial do pau-rosa, cujo consumo maior é no exterior, onde é considerado um dos maiores fixadores de perfume.

Há cerca de oito meses, o óleo essencial de pau-rosa alcançou o preço de 13 dólares — libra/peso. Velhas usinas que estavam paradas voltaram a funcionar e, de repente, os estoques aumentaram de maneira surpreendente. Com isso veio a natural especulação, deixando os

usineiros de pau-rosa com cerca de dois mil tambores do produto espalhados pelas usinas do Estado do Pará e do Estado do Amazonas.

Estive com o Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen, pedindo providências no sentido de que fossem determinadas providências ao Banco do Brasil, para que o Banco efetuasse operações de penhor mercantil. O Sr. Ministro da Fazenda imediatamente determinou providências ao Banco do Brasil — e neste instante quero fazer justiça ao Presidente Calmon de Sá e ao Diretor da Região, Sr. Antônio Taveira, que tomaram as necessárias providências — mas, quando chegaram as instruções à zona produtora de pau-rosa, as exigências por parte dos gerentes foram tais que os produtores preferiam entregar o pau-rosa por pouco mais de nada, a terem que se sujeitar a tantas exigências incabíveis. Ficaram nessa troca, nesse vaivém de correspondência e acabaram quase com os estoques de pau-rosa por preço inferior a sete dólares.

Vale ressaltar, Senador Saldanha Derzi, que não é realmente a direção do Banco do Brasil a responsável por este estado de coisas. Os responsáveis são os seus delegados, em determinadas agências. No nosso Estado, o Amazonas, muito carente de crédito, que dispõe apenas de uma agência na Capital e quatro no interior, V. Ex^a há de convir que, na etapa desenvolvimentista em que o Governo do Presidente Ernesto Geisel está empenhado, a presença do Banco do Brasil é quase deficiente. Daí por que pedimos, desta tribuna, providências ao Diretor da Carteira, Sr. Antônio Taveira, no sentido de determinar medidas a essas agências, para que se evite maior prejuízo com a frustração da safra de juta, que está no seu ápice.

O Sr. Saldanha Derzi — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Pois não.

O Sr. Saldanha Derzi — Também aí vai o Banco do Brasil em socorro às pequenas cidades do interior. Está em seu programa criar, este ano, mais de cento e trinta novas agências em todo o interior do Brasil, das quais várias estão destinadas a grande número de municípios do seu Estado. É o Banco do Brasil, realmente, assistindo o homem da zona rural.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Há mais de sete anos, Senador Saldanha Derzi, que luto pela criação de mais sete agências. Felizmente, nos últimos dias de dezembro fomos informados pelo Banco do Brasil de que seriam instaladas as agências das cidades de Manacapuru e Manicoré, que estão em plena fase de adaptação.

O SR. PRESIDENTE — *(Fazendo soar a campainha.)*
Comunico a V. Exª que seu tempo está terminado.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Concluirei, Sr. Presidente.

Também temos a promessa da instalação, dentro de breves dias, das agências de Maués, Borba, Coari e Fonte Boa, no Estado do Amazonas.

Aqui fica o meu apelo ao Diretor da 1ª região do Banco do Brasil, no sentido de que determine providências imediatas para que se evite a frustração da safra de juta, tão necessária à indústria têxtil nacional e à nossa balança de pagamentos.

Muito obrigado. *(Muito bem!)*

SUSPENSÃO DE COTAS RODOVIÁRIAS

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dois assuntos me trazem, hoje, à tribuna do Senado. O primeiro, para transmitir reclamações que venho recebendo de vários prefeitos do interior do meu Estado, o longínquo Estado do Amazonas, no que diz respeito à suspensão de cotas rodoviárias, e de cotas do Fundo de Participação dos Municípios, de modo geral, por motivo de seus antecessores não terem prestado as devidas contas.

Sr. Presidente, não é justo que os atuais prefeitos venham ser responsabilizados por conta de seus antecessores, sobretudo sujeitos à suspensão dessas cotas, que muitos prejuízos administrativos causam àqueles municípios. Apenas como exemplo, citarei o Município de Manicoré que, há quase dois anos, está privado do recebimento de suas cotas rodoviárias, pois o antecessor do atual Interventor naquele município não prestou devidamente essas contas, o que, em decorrência, fez com que o TCU suspendesse o pagamento das referidas contas. Faço um apelo no sentido de o Tribunal de Contas da União encontrar uma fórmula capaz de desatar o impasse sem que haja solução de continuidade, porque não é justo prejudicar municípios pelo fato de prefeitos relapsos não terem cumprido com seus deveres.

O Sr. Evandro Carreira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer.

O Sr. Evandro Carreira — Nobre Senador José Esteves, é sempre com imensa satisfação que o aparteio, porque o vejo constantemente debruçado sobre a solução dos problemas de nossa terra comum, o Amazonas. Isto me envaidece muito, e, a título de colaboração e no sentido de me sintonizar com as suas reivindicações, quero, novamente,

trazer uma adução ao seu apelo. E devemos fazê-lo, permanentemente, para insistir na nossa tese de que há um único parâmetro na Amazônia, uma só baliza, enfim uma constante na Amazônia, e no Amazonas, que é a Amazônia propriamente dita: a água, a presença da água. Como é possível a um prefeito do interior aplicar cota rodoviária num município rodeado por água, recortado por água, inundado por água, todo o ano na presença da água? Pode uma lei, feita com base em diferentes parâmetros dos amazônicos, funcionar na Amazônia? — Evidentemente, não. Esta, a nossa finalidade aqui, nobre Senador José Esteves: pedir, implorar e, se for preciso, esmolar, até que os nobres pares entendam que a Amazônia é díspar, completamente diferente, um mundo *sui generis*. Uma lei que funciona no Leste brasileiro, no Centro-Oeste, no Nordeste ou no Sul, não se aplica à Amazônia, ao Amazonas. Daí essa conta-cota rodoviária não poder funcionar. Um prefeito não pode construir uma estrada no município porque vai dar no nada, sai do nada para o nada. Só existe um caminho: o rio. Ele está impedido de comprar embarcação, não pode comprar um avião, um teco-teco, porque a lei é exigente e inflexível: somente rodovia, só para rodovia. E, digamos, a exorbitância dos prefeitos anteriores impede aos atuais de receberem as cotas já vencidas. O apelo de V. Ex^a é muito oportuno. Aceite minha total solidariedade, nobre Senador José Esteves. Meus parabéns.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Agradeço o aparte do nobre colega Evandro Carreira e o incorporarei, com muito prazer, ao meu discurso.

A propósito, eminente colega, no dia 7 de abril de 1963, apresentei à Câmara dos Deputados o Projeto que recebeu o nº 1.263 — sucessivamente arquivado — que modificava a lei que regulamenta a aplicação do Fundo Rodoviário Nacional — para municípios em que presidiu essa situação — para permitir o emprego da cota rodoviária na limpeza dos igarapés, dos furos, dos paranás, e na aquisição, ao invés de caminhões ou tratores, de motores, como lá chamamos, ou seja, lanchas e outros veículos fluviais.

Deverei apresentar esse projeto dentro de 48 horas ao Senado, já que na Câmara, por duas vezes, fora arquivado.

Esta a informação que deveria dar a V. Ex^a. Fique certo de que, dentro de 48 horas, repito, estarei apresentando esse projeto ao Senado Federal.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer, nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Sr. Senador José Esteves, não entro nas considerações “aquíferas” do nobre Senador Evandro Carreira. Pretendo cingir-me ao apelo que V. Ex^a formula, no sentido de que o Tribunal de Contas tome providências no sentido do restabelecimento das cotas do Fundo de Participação daqueles municípios que as tiveram suspensas por determinação daquele Colegiado. Tenho a impressão de que as informações que deram a V. Ex^a não são absolutamente corretas porque, na realidade, o Tribunal de Contas da União suspende o pagamento das cotas em face de irregularidades, mas toda vez que o novo prefeito demonstra e prova perante o TCU que as medidas legais cabíveis foram tomadas contra as administrações anteriores, é imediatamente restabelecido o pagamento das cotas. Era a informação que gostaria de transmitir a V. Ex^a

O Sr. Evandro Carreira — Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer.

O Sr. Evandro Carreira — O nobre Senador tem absoluta razão. A verdade é que prefeitos eleitos e nomeados, pelo menos no interior do Amazonas, ao apurarem a irresponsabilidade de seus antecessores, não tomando a termo essa irresponsabilidade, assumiram também a responsabilidade, pois deles não exigiram uma tomada de contas para responsabilizá-los, daí não ter o Tribunal liberado as cotas. A verdade é que esses prefeitos, eleitos às vezes com o acumpliciamento no gasto de dinheiro municipal pelo prefeito anterior, ficam jungidos a esse acumpliciamento, e não querem, então, expô-lo no pelourinho da execução pública. Isto aconteceu repetidamente no Amazonas. Dou razão ao nobre Senador Helvídio Nunes, que há pouco o aparteu.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Agradeço o aparte de V. Ex^a, como também o do Senador Helvídio Nunes.

Infelizmente, o que o Senador Evandro Carreira acaba de afirmar é uma realidade.

Outro assunto, Sr. Presidente, que desejo tratar hoje, e sobre o qual sou contra e posso até invocar o testemunho do nobre Senador Evandro Carreira: quando Prefeito municipal de Parintins, a maior cidade depois da capital do nosso Estado, um dos meus primeiros atos foi proibir, terminantemente, o jogo do bicho e todo o tipo de jogo existente naquela cidade que, à época, funcionava graças ao patrocínio do então Governador Gilberto Mestrinho.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, estamos diante de uma realidade. Há, ou não, jogo no Brasil, na clandestinidade? Há.

Com o advento da Loteria Esportiva abriu-se um grande precedente.

Há poucos dias a Caixa Econômica Federal fez o seu primeiro teste no sentido de oficializar o jogo do bicho que existe na clandestinidade, e tem despertado comentários em todas as classes sociais.

O Projeto de Lei nº 91, apresentado no ano passado, disciplinando a exploração do jogo — não o jogo do bicho — nas estâncias hidrominerais e nas cidades consideradas turísticas, pelo Conselho Nacional de Turismo, despertou comentários em todas as classes sociais, com prós e contras, como sempre acontece. Porém, desta vez, salvo os interessados nessa clandestinidade, demagogos e alguns moralistas sectários ou mal-informados, houve uma impressionante maioria, quase unanimidade, de opinião amplamente favorável ao jogo oficializado.

De fato, compulsando estatísticas do movimento financeiro do jogo nos países onde é permitido sob controle do Estado — e são raros aqueles em que vigora, como entre nós, a proibição, que nunca evita, mas, ao contrário, gera a fraude em benefício de alguns — encontramos lucros impressionantes, empregados, em grande parte, nas obras de benemerência.

Em Mar del Plata, na Argentina, onde vão ter, em grandes caravanas, turistas brasileiros, proporcionando vultosas verbas aos cofres públicos, distribuídas posteriormente a hospitais, são elas destinadas também a escolas e obras sociais.

Em Punta del Este, no Uruguai, também grandemente freqüentado por brasileiros, é fiscalizado pelo governo, que retira do jogo uma alta percentagem do movimento bruto.

No Paraguai, próximo à fronteira brasileira, em Acaraí, quase no prolongamento da Ponte Internacional, a Ponte da Amizade, transposta por nossos compatriotas aos milhares, quando vão a Iguazu e em geral ali se hospedam.

No Estoril, a encantadora estância turística de Portugal, próximo a Lisboa, cujo progresso tem sido avassalador, atraindo muitos milhares de visitantes e proporcionando aos cofres públicos de um país de formação idêntica ao nosso e de conhecida seriedade de costumes, uma fonte de renda da mais alta significação.

Na Itália, entre outros, o Cassino do Lido, próximo a Veneza, na maravilhosa praia mediterrânea, onde se realiza anualmente o mais

famoso Festival de Cinema Internacional, e povoada em todas as estações por incontáveis forasteiros, arrecadando, sob controle do Estado, cifras vultosíssimas.

Ainda na Europa, Montecarlo, de fama universal, decantado em prosa e verso, de pequena população, e que vive quase exclusivamente das rendas do jogo — que em nada afeta e que, pelo contrário, muito auxilia a população nacional — determinando promoções de vulto, como seu *Grand Prix* automobilístico.

Finalmente, desprezando outros centros menores e passando aos Estados Unidos, dois grandes centros de jogo, que se situam no Estado de Nevada — Reno e Las Vegas — cidades artificiais bodejando o deserto, onde imensos cassinos atraem milhões de visitantes de todas as latitudes e em cujos palcos são apresentadas as maiores e mais caras atrações mundiais, as rendas são vultosíssimas, cabendo ao Estado substancial percentagem.

O Sr. Leite Chaves — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer.

O Sr. Leite Chaves — Nobre Senador José Esteves, em que pese o grande sentimento de que está possuído o seu projeto, não creio que esta Casa ou o Congresso Nacional aprove a reabertura do jogo. O jogo não é apenas um mal em si. O que o caustica e o condena são as marginalidades que ele traz. Mesmo nesses países civilizados, a que V. Ex^a se refere, a prostituição é a constante, o contrabando, a ociosidade. Basta que o Governo do Brasil tenha resolvido se tornar jogador para que os males tenham aflorado. Não sei se V. Ex^a atentou para os males decorridos da Loteria Esportiva. Depois que a classe média foi estrangulada com a Bolsa de Valores, o Governo resolveu raspar o bolso do operário nacional com a Loteria Esportiva. Isso é uma ignomínia. Alguém que procure atentar para as causas e as conseqüências sociais da Loteria Esportiva, haverá de recriminar o Governo, neste particular. V. Ex^a sabe e vê, constantemente, como as classes mais pobres se angustiam e perdem substância econômica com a Loteria Esportiva. É um pai que vai comprar a manutenção para a família faminta e resolve jogar na Loteria Esportiva. A família passou a ser menos assistida e protegida. E a meningite arrasou com tudo. Uma das causas excessivas da meningite no País foi o empobrecimento das camadas médias e pobres, em decorrência disso. Já, agora, o Governo resolve ser banqueiro de jogo de bicho. Então, Ex^a, tornaremos este País num cassino nacional. Os benefícios aparentes, que possam vir do jogo, não pagarão, não cobrirão, em décimo de bilionésimo, os males

que ele haverá de trazer ao País. Por esta razão, e a despeito de, na Comissão de Constituição e Justiça, ter tido a felicidade, como relator, de dar diversos pareceres e admiráveis projetos de V. Ex^a apresentados com grande intenção, como o de hoje, creio que nada me faria mudar a consciência num caso desta natureza.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Senador Leite Chaves, creio que, no decurso da minha exposição, V. Ex^a haverá de mudar de opinião.

O jogo, como se vê, Sr. Presidente, é uma indústria de alta rentabilidade em todo o globo e proporciona, depois de regulamentado, uma apreciável receita, capaz de concorrer, segundo cálculo dos especialistas, em mais de dois terços para o equilíbrio de nossas finanças. Do contrário, proliferando na clandestinidade, em todas as suas modalidades, como atualmente acontece — desde o jogo caseiro; intensamente disseminado, que realiza lucros consideráveis sem controle algum, inclusive do Imposto de Renda, aos cassinos “secretos”, que escapam a qualquer fiscalização e ao famigerado jogo do bicho, que tanto afeta a economia do pobre, e são grandes financiadores da campanha falsamente moralista contra a regulamentação estatal — beneficia apenas os seus banqueiros.

Os cassinos “oficializados” são apenas uma permanente fonte de divisas, pela atração turística que realizam, abrindo — e isso é fator de alta importância — largo mercado de trabalho de diferentes modalidades, contribuindo fortemente para a solução de problemas sociais, enriquecendo o mundo artístico e, finalmente, dando ao povo, a baixo preço, todas as variedades de diversões.

O jogo disciplinado e restrito a zonas de interesse turístico deixa de ser o propalado “veículo de corrupção”, para ser um negócio inteiramente lícito, dentro da moldura legal que lhe for própria. Não será mais um vício, porém uma atividade. Não será um veneno, porém, como o arsênico, um medicamento de efeito positivo, no organismo financeiro da Nação.

Estamos para decidir de uma vez por todas esse magno problema — que decidamos democraticamente com o povo! Esvazie Mar Del Plata, Guaíra, Punta Del Este e Estoril de brasileiros — canalize para nossas estâncias hidrominerais uma parcela dos turistas que procuram o Lido, San Sebastian, Montecarlo, Reno e Las Vegas.

Vemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, verdadeiras obras de arte, como os hotéis instalados nas estâncias hidrominerais do Estado de

Minas Gerais — Araxá, Poços de Caldas — e em muitos outros municípios, em Quitandinha, se acabando.

O sucesso dos Jóqueis Clubes e das Loterias Estaduais, tendo à frente a Loteria Federal administrada pela Caixa Econômica, e que vivem uma era de larga e merecida prosperidade, é um argumento decisivo, entre tantos outros, para que não tarde essa medida saneadora e benemerita, um grande negócio, que será a regulamentação do jogo no Brasil.

No passado, a humanidade, mais romântica, mais religiosa e menos materialista, aceitava como dogma o ditado de inspiração religiosa que dizia estar o inferno calçado de boas intenções.

No presente, com a velocidade do progresso material fazendo predominar o *econômico* sobre o *político*, os refrões populares tiveram que mudar e a política viu nascer a figura do “inocente útil”.

Esse “inocente útil” não é uma ferramenta de uso restrito. Serve à política ideológica, serve à política prática e serve à política econômica, seja a legítima política econômica que traz progresso e bem-estar à Nação, seja à política econômica condenável de grupos não-produtivos, manipulador de imensos cabedais financeiros, sem destinação lícita e defensável.

É o caso do jogo clandestino, com sua organização subterrânea, à margem da lei, corrompedora por sua própria natureza, aliada necessária duma corte de males sociais, de conseqüências suspeitadas, percebidas, mas, até hoje, não medidas neste País.

Curioso como a sociedade tem medo dos problemas e estranho como o homem procura não conhecer o que agride seus sentimentos éticos!

Pois bem. Dessa “boa intenção”, dessa “útil inocência” é que se servem os ardilosos espíritos do submundo do jogo clandestino, matriz duma série de outros crimes e chagas sociais, que lhe dão uma seqüência lógica de tragédia e que a sociedade procura não ver, por um instinto de autodefesa emocional.

É dessa pureza, ou dessa fraqueza da sociedade, que vive e prospera o marginal do jogo.

Uma vez que o vício como instituição é um conceito estático nem tem fronteiras delimitáveis, resulta que é um *processo* de multiplicação celular, numa verdadeira reação em cadeia.

A organização do jogo clandestino precisa, para sua sobrevivência e alastramento, dum exército de criminosos, de marginais, de *foras da lei*. É com esse convocados — e só com eles — que podem funcionar.

Pela própria natureza de seus agentes, só prospera com gosto e eficiência fora da lei.

Para isso necessita dum passo ousado, no qual o clandestino se especializa, ao ponto do virtuosismo: corromper o mecanismo que a sociedade montou para impedir a existência do anti-social.

É sabido que das armas da corrupção a maior de todas é o dinheiro objeto e finalidade dessas atividades ilícitas.

É também sabido que os agentes do poder público, mais precisamente: o aparelho policial, encarregado de dar combate às atividades consideradas ilícitas, é o agente passivo dessa corrupção.

Por mais que isso nos ofenda como cidadãos, na polícia estão os comparsas desses contraventores, em decorrência do poder econômico que os marginais detêm, e que usam com arte e malícia.

Inútil sonhar-se com o policial incorruptível, em face de seu pequeno *status* social e da sua reconhecida fraqueza econômica, pelo baixo nível de seus salários. É até um milagre que essa corrupção não seja muitas vezes superior ao que realmente é.

Toda a vez, pois, que se tentar combater esse estado de coisas surge (inexplicavelmente para os menos avisados e os “inocentes úteis”), uma campanha avassaladora em que é envolvida a imprensa de boa fé, contra “O Jogo”. Mas “O Jogo”, nesse caso, é jogo Regulamentado, Fiscalizado, Legalizado, como atividade reconhecida, pagando impostos e sujeitando-se a um conjunto de regras preestabelecidas.

Não há iludir-se com a extinção do jogo enquanto o homem for homem. Ele sempre houve e sempre haverá. O que se deve fazer é, reconhecendo “mal”, transformá-lo num instrumento de política econômica e social.

O jogo regulamentado passa a ser instrumento de política econômica dos governos, como é o caso de dezenas de países conhecidos em que o “mal” é um grande produtor de divisas estrangeiras, como estimulador do turismo.

O jogo regulamentado passa a ser instrumento da política social, através de decisões de política fiscal, como gerador de impostos com destinação específica, especialmente no campo da saúde e da assistência social.

Assim agindo, daremos um golpe de morte na fabulosa organização da clandestinidade, cujos males só não são vistos por quem não quer ver.

Se o jogo é ou pode ser considerado um “mal” o elemento de corrupção, isto só já é razão bastante para a sua imediata regularização a fim de que seja praticado apenas nos cassinos oficializados e regulamentados, e por quem os procura e tem condições para tal, tirando-o, dessa forma, da maioria dos lares brasileiros, onde a sua prática envolve a família, e, inclusive, menores.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, daí por que ter, no passado, apresentado esse projeto. Estou certo de que o intuito do Governo federal em disciplinar, em oficializar inclusive o jogo do bicho, tem por objetivo evitar que essa contravenção continue na clandestinidade, enriquecendo os bolsos dos banqueiros, sem contribuir para os cofres públicos.

O projeto que apresentamos ao Senado e que dentro de poucos dias tramitará por este Plenário dirá de certo das intenções sadias de um homem que pessoalmente é contra toda espécie de jogo, mas que não pode ficar de braços cruzados, quando vê a evasão de divisas nossas, inclusive para países vizinhos. (*Muito bem!*)

O GUARANÁ

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O guaraná, *paullinia cupana* ou *paullinia sorbilis*, é uma das plantas típicas do Amazonas. Foi cultivado inicialmente pelos índios Maués, desde tempos remotos; hoje, cultivado por civilizados.

O centro de produção do guaraná estava restrito à chamada Mundurucânia, região habitada pelos índios Mundurucus, situada entre os rios Andirá, Maués-Açu, e Paraná do Ramos, no Sudoeste do Estado do Amazonas.

Atualmente, já há regular produção nos arredores de Manaus, de Barreirinha e de Manacapuru, e nos chegam notícias de pequenas plantações nos arredores de Belém, no Estado do Pará.

Os índios que cultivavam o guaraná atribuíam-lhe propriedades estimulantes, e o mesmo era tido como fortificante especial, afrodisíaco, gozando, também, de fama de elixir da longa vida. Esses atributos do guaraná são devidos à taxa, relativamente alta, de cafeína e tanino.

Os civilizados adotaram o uso do guaraná em extensão mais ou menos restrita. O maior consumidor da produção amazonense é o Estado de Mato Grosso.

Devido à fama lendária das suas propriedades estimulantes, alguns produtos farmacêuticos e bebidas refrigerantes foram preparados supostamente com guaraná, isto é, usando-lhe o nome, evidentemente, como fantasia, porém sem uma tal declaração expressa.

A Associação Comercial do Amazonas, no sentido de proteger a produção amazonense, pleiteou, junto às autoridades, a obrigatoriedade de incorporação do guaraná às bebidas refrigerantes que levam esse nome. Por diversas razões, essa incorporação não é ainda feita, apesar de um decreto federal de 1974, nesse sentido. E, na Câmara dos Deputados, apresentei um projeto dispondo sobre esta obrigatoriedade: o emprego do guaraná nas bebidas, sob pena de ser exigida dos fabricantes a expressão "marca de fantasia".

No Estado do Amazonas, segundo o estudioso Dr. Nelson Maravalhas, do INPA, há um sem-número de fabricantes de xarope de guaraná e refrigerantes, vendidos com o nome de guaraná. Esses produtos, porém, são preparados com infusão aquosa, simples ou alcalinizada com amoníaco da casca do guaraná, o qual, anteriormente, não tinha valor no mercado de exportação.

Fato curioso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que os extratos de cascas são límpidos, intensamente coloridos e quando bem processados, ao contrário da semente, não turvam.

Em estudo a que o INPA procedeu em seu laboratório, observou-se que as substâncias corantes da casca são da classe dos flavonóis e principalmente polifenóis oxidados. As amêndoas, porém, são incolores quando frescas, com o envelhecimento e a secagem do mecanismo empírico, agem lentamente sobre a amêndoa dando-lhe a cor de chocolate. As amêndoas frescas, quando pulverizadas e em presença do ar, tornam-se imediatamente coloridas. Nestas condições, o sistema age imediatamente.

Está provado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o guaraná produzido em Maués, 99% constituem um estimulante da mais alta qualidade. E isto foi proclamado pela famosa Doutora Ana Aslan, a fabricante do geronvital, que no ano passado visitou nosso País e, através de uma conferência feita na Associação Brasileira de Medicina no Rio de Janeiro, declarou que a Europa já tinha resolvido o problema da geriatria com o emprego do geronvital produzido em Bucareste e o

Brasil também dispunha de um geronvital: o guaraná amazonense, o guaraná brasileiro.

Aqui mesmo no Senado, Sr. Presidente, temos consumidores do guaraná, como o nosso eminente colega, Senador Ruy Carneiro, que pode dar o seu testemunho das suas eficazes propriedades. Daí não entendermos como até agora, apesar dos nossos apelos, não tenha sido o guaraná incluído na política de preços mínimos. E estes apelos eu os renovo, neste momento, através do Dr. Paulo Roberto Vianna, Diretor-Executivo da Comissão de Financiamento à Produção, no sentido de que faça incluir, imediatamente, o guaraná na política de preços mínimos, para que se assegure um cultivo racional, uma produção maior, uma vez que a sua produção não passa de 200 toneladas anualmente.

Ainda no Governo ditatorial do Presidente Getúlio Vargas foi baixado um decreto obrigando o uso do guaraná *in natura* no fabrico dos refrigerantes, o que até agora não foi cumprido.

Apresentei, como disse no princípio do meu pronunciamento, projeto na Câmara dos Deputados que obrigava essas fábricas a usarem o guaraná na preparação dos xaropes e refrigerantes. Até o momento, infelizmente, continuamos aguardando essa salutar providência.

Sr. Presidente, desejo, também, dirigir igual apelo ao Sr. Ministro da Agricultura no sentido de que determine providências para que o guaraná seja incluído no rol dos produtos que gozam dos favores dos preços mínimos, para que tenhamos, assim, uma produção maior e uma melhor rentabilidade.

Aproveito o ensejo para, em manifestando minhas congratulações ao Governo pela escolha do Dr. Amílcar de Souza Martins para Diretor da 1ª Região do Banco do Brasil, fazer-lhe veemente apelo a fim de que colabore com o Estado do Amazonas, que está subordinado à sua Carteira, dando-lhe um melhor tratamento na distribuição do crédito.

Sr. Presidente, dentro de poucos dias, apresentarei a esta Casa projeto de lei tornando obrigatório o uso do guaraná no preparo dos refrigerantes que levam o seu nome. Desta forma teremos o geronvital brasileiro e posso, como filho de Maués, dar o testemunho a partir da minha própria família. Meu pai, com 80 anos de vida, está mais novo que eu, graças ao consumo do guaraná.

O Sr. Evandro Carreira — Nobre Senador, permitê um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer, Senador Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira — Nobre Senador José Esteves, quero apenas integrar-me ao apelo que V. Ex^a faz, principalmente para que a fiscalização seja rigorosa no uso do guaraná nos refrigerantes. Não se justifica o locupletamento por parte das fábricas na utilização do nome de guaraná nos seus produtos, quando neles nada existe de guaraná. É, portanto, uma apropriação indébita. Usassem outro nome, porque guaraná como marca deveria trazer no seu conteúdo alguma coisa, pelo menos, no guaraná, porque está provado, inegavelmente, o seu alto valor nutritivo, o seu alto valor geriátrico. Aliás, a Dr^a Aslan chega a dizer que é possível se encontrar, no guaraná, propriedades geriátricas que ela não conseguiu para sua famosa substância. O guaraná talvez tenha propriedades de que o geronvital não disponha. Assim, associe-me a V. Ex^a, pedindo fiscalização rigorosa no setor, já que usam o nome do guaraná na etiqueta, sem que ele tenha de fato guaraná.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Agradeço o aparte do nobre colega Evandro Carreira e o incorporo, com muito prazer, ao meu pronunciamento.

De fato, nobre Senador Evandro Carreira, tirando-se as fábricas localizadas em Manaus e Belém, nada existe de guaraná nos produtos fabricados em outras praças do País. Daí, portanto, na justificativa do meu projeto que apresentei em 1963, na Câmara dos Deputados, mostrei e provei que o guaraná usado nos refrigerantes seria, antes de tudo, um fortificante, um estimulante e até um afrodisíaco.

Assim sendo, nobre Senador Evandro Carreira, sou testemunha das expressões da Doutora Ana Aslan, que no ano passado visitou São Paulo e Rio de Janeiro. Tive a oportunidade de assistir à sua palestra, quando confirmou o que V. Ex^a acaba de dizer.

Desta forma, Sr. Presidente, espero contar com o apoio desta Casa na apresentação deste projeto que virá, certamente, representar verdadeiro estímulo à produção desse grande produto que é o “elixir da longa vida”.

Ao terminar, Sr. Presidente, desejo, neste instante, fazer também apelo ao Diretor da 1^a Região do Banco do Brasil, Sr. Amílcar de Souza Martins, que assumiu aquela Carteira há uma semana, para que leve, com a maior urgência possível, uma agência do Banco do Brasil para a Cidade de Maués, velho anseio das classes laboriosas que ali

trabalham diuturnamente para defender o Estado do Amazonas e para integrá-lo no contexto nacional.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado. (*Muito bem! Palmas.*)

MÚSICA POPULAR BRASILEIRA

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Graves são os problemas que afligem nos dias de hoje a música popular brasileira e seus intérpretes.

Se bem que as emissoras de televisão tenham contribuído para a divulgação da nossa cultura, o que é louvável, esta ação se concentra quase exclusivamente no setor teatral. Pouco realizam em prol da cultura musical brasileira, especialmente no que tange à nossa música popular.

Os demais veículos de divulgação também restringem o seu interesse a um pequeno grupo de intérpretes nacionais, enquanto dedicam espaço e tempo a um sem-número de alienígenas que trazem ao nosso povo maciças mensagens estranhas à nossa cultura.

Não veja, quem nos ouve, nesta afirmação, uma declaração xenófoba de quem despreze ou rejeite a arte de outros povos.

Muito pelo contrário, devemos acolhê-la de braços abertos, atentos à evolução musical do mundo, para não inferiorizarmo-nos com relação aos demais países, a fim de não permanecermos impermeáveis e estáticos.

Ademais, a arte não conhece fronteiras, e ridículo seria pretender impô-las às criações d'além fronteiras.

No entanto, se mantemos a habitual liberalidade brasileira ao que nos vem do exterior, não podemos calar-nos diante da inversão de situações, quando vemos muralhas levantadas dentro do nosso País exatamente contra a divulgação do que é nosso.

Assim é que, após uma exaustiva análise da situação do artista patricio, concluímos que — com a exceção de um pequeno grupo de favorecidos pelos programadores do rádio e da televisão — a esmagadora maioria dos cantores brasileiros foram relegados ao esquecimento.

Talvez seja essa apenas a demonstração de que a escolha das mensagens musicais radiodifundidas está entregue a mãos de pouca ou

nenhuma sensibilidade pelas coisas do Brasil, homens que não cultivam as tradições da terra onde nasceram.

Aceitamos correr o risco de nos acusarem de saudosistas, porém não concordamos em que o nosso povo olvide uma das mais caras e importantes heranças da nossa cultura, que é a autêntica música popular brasileira.

Por acaso haverá nesta Casa, Sr. Presidente, quem não recorde com inefável prazer, as serestas de Sílvio Caldas, Orlando Silva, Carlos Galhardo, João Dias e tantos outros cantores que deleitaram os mais felizes momentos de nossas vidas? Pois, para informação de V. Ex^{as}, aí estão eles vivos, prontos a continuar a deitar romance e lirismo em nossas sofridas existências. Eis que não me refiro a Francisco Alves, Dalva de Oliveira e a Vicente Celestino que, desafortunadamente, já se foram.

Os que estão vivos, porém, marginalizados por uma máquina implacável que os afasta do grande público, raras vezes têm oportunidade de chegar até nós, porque a radiodifusão brasileira — que teria o dever de preservar as características marcantes da nossa cultura nacional — parece empenhada em demolir nosso grandioso passado musical, concentrando-se unicamente nas mensagens estrangeiras e em alguns poucos nomes, sem dúvida talentosos, da composição moderna nacional.

Mais ainda: enquanto na maioria dos demais países, as autoridades e o público em geral asseguram a todos os seus artistas a possibilidade de subsistir com o produto de seu talento e de sua arte interpretativa, verificamos, com profunda tristeza, que no Brasil se dá exatamente o oposto.

Centenas e centenas de excelentes cantores brasileiros vivem à míngua, impossibilitados de trabalhar com certa constância e sempre a preços irrisórios que mal lhes permite a sobrevivência.

Não é apenas para o problema social que estamos voltados nesta fala, pois o que está em jogo é algo que assume proporções da maior gravidade, no que tange tanto à sobrevivência pessoal dos cantores como à da própria memória artística nacional.

Escusado dizer a V. Ex^{as}, Srs. Senadores, que a perdurar essa situação, veremos desaparecer as nossas origens históricas sem deixar vestígios. A nossa juventude atual e as gerações vindouras ignorarão tantas belezas musicais, verdadeiras jóias que nos foram brindadas e

isto porque existem barreiras quase intransponíveis entre os intérpretes que apreciamos e o seu público.

Compete a nós, Representantes do Povo, debruçarmos sobre o problema e tomar as medidas legislativas ao nosso alcance, sob pena de incorrer na pecha do indiferentismo — e por que não dizer — da ingrati-
dão.

Urge pôr termo a essa situação anômala e vexatória, em que um povo parece repudiar uma das maiores heranças de seu passado: a nossa música popular, que nos desvanece e da qual tanto nos orgulhamos.

Considere-se, entretanto, que a matéria é delicada e apresenta sutis filigramas que exigem ponderação e comedimento nas soluções adotadas. Inútil seria legislar coercitivamente, sem uma contrapartida que constitua um incentivo destinado à maior divulgação de nossa música popular.

Com efeito, afigura-se-nos essencial ampliar o campo de trabalho do artista brasileiro, fazendo com que se multipliquem os locais onde possa atuar.

Longe de mim propor a dotação de verbas do Erário para estipendiar atuações artísticas: todos nós sabemos o curto alcance dessas medidas, geralmente mal-entendidas e pior aplicadas.

Ocorre-se-nos, porém, que o melhor incentivo para gerar oportunidade de trabalho para nossos intérpretes consistiria no simples remédio de reconhecer aos *cachets* dos artistas a possibilidade de serem abatidas do Imposto de Circulação de Mercadorias pelos comerciantes que os contratarem.

Sem dúvida, essa medida redundará numa redução do imposto recolhido pelos Estados, dos bares, restaurantes, boates, e outros estabelecimentos de frequência pública, sempre que estes apresentarem espetáculos com artistas nacionais.

Atentemos, contudo, em primeiro lugar, que o decréscimo da arrecadação será ínfimo, insignificante, mas, em segundo lugar, o objetivo alcançado com a medida será de imensa importância para a preservação de um inestimável patrimônio cultural e para a manutenção de um elenco artístico em permanente atividade.

E ao ensejarmos aos cantores maiores possibilidades de atuação, lembremo-nos que estaremos também solucionando o problema dos músicos e executantes que vão acompanhá-los. Estimular-se-á, deste-
tarte, o exercício dessa outra nobre profissão.

Não pretendemos chamar a nós o crédito dessa proposição. Foi-nos ela trazida por uma conceituada entidade de artistas: a SOCINPRO, que congrega mais de *mil* intérpretes brasileiros e tem a autoridade moral para solicitar as atenções desta Casa para a aflitiva situação que a maioria de seus filiados atravessa.

Nomes honrados da música popular brasileira, tais como Carlos Galhardo, Luiz Cláudio, João Dias, Rosana Toledo, Carlos José e outros, dirigiram-se a nós, em nossa condição de autor do Projeto de Lei do Senado nº 122/74, o qual, ao ver deles, nos concede título para fazer o presente pronunciamento. E estas palavras se transformam num apelo aos nobres colegas para, não só apoiar uma medida legislativa, como para usar de seu prestígio a fim de que seja aceita pelos Poderes Executivos dos Estados da União a nossa proposta sobre o ICM, com a boa-vontade e compreensão que todo brasileiro dedica a matéria dessa natureza.

Aliás, não é sem base que formulamos essa proposta, já que além do patrocínio da SOCINPRO, conta ela com o eficaz precedente de igual incentivo concedido pelo Governo Revolucionário à produção fonográfica, autorizando o abatimento do ICM de todas as quantias pagas a artistas, músicos e autores brasileiros. Essa notável iniciativa redundou em enorme incremento das publicações fonográficas de músicas e de interpretações nacionais, o que fez elevar o índice de vendas de discos genuinamente brasileiros no ano de 1974 ao surpreendente algarismo de 72% do total do mercado!

Corresponde-nos, então, a obrigação de estender a benéfica medida, de igual forma, ao trabalho ao vivo dos nossos artistas, complementando, assim, o campo desse incentivo.

Asseguramo-lhes que os resultados não serão menos surpreendentes.

Conclamamos, pois, os nobres colegas, a concentrarem-se em medidas de efeito positivo, de longo alcance como a que nos referimos abandonando as proposições de caráter negativo, tal como a tão alardeada numeração de discos que além de impraticável é inócua em seus propósitos. A preocupação máxima no momento, de artistas, cantores e produtores, no que se refere à fonografia, é a violenta onda de contrafação de fonograma, comumente denominada pirataria fonográfica, e consistente na fabricação e comercialização de cópias ilícitas de discos por indivíduos inescrupulosos. Assim, não há de ser a obrigação de numerar os discos licitamente produzidos que dará fim à espoliação. Nesse sentido, ademais, acha-se em curso no Congresso

Nacional a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo de Convenção Internacional, visando proteger os produtores fonográficos contra essa forma de usurpação.

Outra grande providência em prol de nossos artistas em suas atuações pessoais seria a de conceder-lhes o mesmo *status* legal dos trabalhadores em geral, ou seja, que o emprego de estrangeiros não exceda o limite de 1/3, tanto em número de indivíduos, como em remuneração. Convém atentar, entretanto, para a situação do estrangeiro aqui radicado, que em regra tanto assimila a nossa cultura que não se distingue do nacional, como ocorreu com a festejadíssima Carmen Miranda — portuguesa de nascimento — um dos expoentes máximos da genuína música brasileira.

Quanto às emissoras de radiodifusão, especialmente o rádio, entendemos que deveria dar “chance” igual ao brasileiro, a que já concede ao estrangeiro. Explicamo-nos: que a programação não contenha menos música brasileira do que estrangeira, o que só ocorre em muitas estações transmissoras, como é do conhecimento de V. Ex^ª

Se nossa Casa sensibilizar-se, como tenho certeza que ocorrerá, com o destino de nossa música, e dos muitos artistas talentosos de nossa terra, muito terá colaborado para o maior engrandecimento cultural de nossa Pátria, assegurando retorno às nossas raízes e às verdadeiras origens de nossa nacionalidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

ENCHENTES NO PARÁ

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Notícias procedentes do meu Estado e do vizinho Estado do Pará nos dão conta das enchentes que vêm preocupando as autoridades amazonenses e paraenses.

Leio o *Correio Braziliense* de ontem, que publica despacho telegráfico procedente de Belém do Pará, nos seguintes termos:

“A comunicação do Governador Aluizio Chaves às autoridades federais sobre o drama das cheias no Baixo Amazonas chegou até o Ministério do Interior, que determinou ao DNOS uma inspeção nas áreas alagadas e o envio de um relatório urgente. O Distrito Regional do DNOS enviou os engenheiros Edmilson Cativo e Clemir Monteiro, dos seus

quadros de técnicos, em avião especial para essa missão. Dela participou o Deputado João Augusto de Oliveira, chefe político da zona em crise ciceroneou os técnicos do DNOS. A situação encontrada, segundo revelações feitas ontem pelos emissários do DNOS, é de um modo geral preocupadora, porque todas as cidades visitadas: Monte Alegre, Alenquer, Santarém, Óbidos, Oriximiná, Juruti, Faro, inclusive Terra Santa, estão com suas partes marginais do rio inundadas, na sua maioria, duramente atingidas pela erosão pluvial e fluvial, principalmente a cidade de Óbidos, que está com suas ruas seriamente atingidas pelas enxurradas motivadas pelas fortes chuvas. Em Santarém, o trapiche municipal já está submerso.”

O mesmo acontece, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com as cidades do Médio Amazonas, desde Itacoatiara, Urucurituba, Silves, Itapiranga, Urucará, Parintins, Maués, Barreirinha e Nhuamundá, que vivem também uma dramática situação.

Desejo dirigir-me ao Sr. Ministro do Interior, no sentido de que as providências adotadas, com relação às cidades paraenses, também se estendam à Região do Médio e Baixo Amazonas, que ficam no interior do meu Estado, para que, lá, verifiquem a extensão dos prejuízos, uma vez que, segundo informações que tivemos, a safra de juta, no corrente ano, já está comprometida.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a fibra de juta vem representando a viga-mestra da economia do meu Estado, e, na marcha que vai, teremos, muito breve, o desaparecimento total da sua produção, que tantos benefícios leva aos jaticultores e, especialmente, àqueles que vivem às margens dos rios amazonenses, aproveitando as terras chamadas várzeas.

Assim sendo, torna-se necessário um esforço conjunto, não só do Governo Federal, como do Governo Estadual, para que se dê aos Estados do Amazonas e do Pará condições para que saiam dessa dramática situação.

Há poucos dias, ocupei a tribuna do Senado, para solicitar do Governo Federal providências no sentido de serem incluídos na política dos preços mínimos o guaraná de Maués e o óleo essencial de pau-rosa, dois produtos de exportação, única solução encontrada para obtermos uma rentabilidade e segurança para todos quantos aplicam a sua atividade na cultura do guaraná e na extração do pau-rosa.

Dito isto, Sr. Presidente, estou certo de que o Ministro do Interior haverá de tomar medidas compatíveis para evitar que, em 1975, tenha-

mos mais um ano de safra frustrada, como vem acontecendo já há seis anos consecutivos.

E, ao terminar, Sr. Presidente, desejo também dirigir um apelo ao Sr. Ministro da Aeronáutica, no sentido de determinar providências urgentes à Diretoria de Aeronáutica Civil, autorizando um pouso semanal, no Aeroporto do Galeão, para a Companhia SABENA de Aviação, como sabemos, de propriedade do Governo Belga.

Não é possível, Sr. Presidente, um tratamento discriminatório para aquele país amigo, qual seja a Bélgica, cuja capital, Bruxelas, tem sido palco de conferências internacionais e está totalmente desligada do Brasil pois a SABENA só faz escala nos aeroportos de Montevidéu e de Buenos Aires. Nem sequer um pouso de emergência eles têm autorização de fazê-lo em aeroportos brasileiros. Não se admite esse tratamento para um país amigo que tem grandes investimentos no Brasil.

Queremos, simplesmente, que as autoridades da Aeronáutica dêem o mesmo trato à SABENA como o fazem à SWISSAIR, à KLM, à ALITALIA, à TAP, à IBÉRIA, à SAS, à AIR FRANCE, à LUFTHANSA, e à BOAC.

Assim sendo, Sr. Presidente, estou certo de que o Sr. Ministro Araripe Macedo, da Aeronáutica, sensível que é aos nossos problemas, especialmente na Pasta que vem, sabiamente, dirigindo, atenderá ao nosso apelo, que é também o do Governo da Bélgica.

Desejamos, apenas, tornar mais fácil o intercâmbio entre o Brasil e aquele país, que fornece, inclusive, às nossas Forças Armadas, material bélico.

Desta forma, acredito que o Sr. Ministro Araripe Macedo, da Aeronáutica, haverá de tomar as providências no sentido de autorizar aquela companhia belga a realizar pouso semanal na cidade do Rio de Janeiro, no Aeroporto do Galeão.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

PAU-ROSA

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já tive oportunidade de ocupar esta tribuna, por várias vezes, para alertar o Governo Federal no que diz respeito aos problemas que afligem a Região Amazônica, e, em particular, o meu Estado, o Amazonas.

Ainda ontem, Sr. Presidente, abordei o assunto do óleo de pau-rosa e do guaraná, cuja necessidade de serem ambos incluídos na política de preços mínimos é um imperativo de ordem econômica e social.

Desejo, inicialmente, Sr. Presidente, fazer um histórico sobre o óleo essencial do pau-rosa.

A atividade do pau-rosa é puramente amazônica, exercida há mais de 40 anos na região, sendo a única que não atrai os empresários do Sul, o mesmo não ocorrendo com a exploração de outras madeiras para serrarias, indústrias de compensados etc. A indústria do pau-rosa é específica.

Essa atividade ocupa, diretamente, trinta mil pessoas e mais de cem mil, indiretamente, sendo desnecessário explicar as conseqüências que a paralisação dessa atividade traria para a região, o que seria um verdadeiro caos.

No mercado interno, deve-se salientar que o óleo essencial do pau-rosa já chegou a ocupar o terceiro lugar, na pauta de exportações da Região Amazônica, cabendo à borracha e à castanha o primeiro e o segundo lugares, respectivamente.

Os Estados compradores no mercado interno são Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo, onde a indústria é mais desenvolvida. O mercado interno consome cerca de 10% da produção; contudo, não acreditamos que venha a sofrer mudanças profundas nos próximos anos.

No mercado externo, a tendência do consumo é maior nos países com indústria desenvolvida. Assim sendo, nossas maiores exportações têm sido para os Estados Unidos, Japão, Holanda, França, Argentina, Inglaterra e Bélgica, sendo que a Rússia, Itália, México e Suíça já estiveram presentes na pauta de exportações.

Podemos dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que as nossas exportações para o exterior giram em torno de 90%, tendo, contudo, registrado baixas até 1967. Mas, de 1968 até o ano presente, registraram-se altas consideráveis na balança de exportações.

Um dos maiores problemas, quanto ao mercado externo, prende-se à falta de suficiente capital de giro para enfrentar as baixas do mercado, fazendo com que os exportadores se vejam forçados a vender o produto, a fim de saldarem seus compromissos.

Presentemente os estoques do pau-rosa, existentes nas usinas dos Estados do Amazonas e Pará, elevam-se a cerca de 1.500 tambores, de

180kg. Parte dessa quantidade acha-se comprometida com os Bancos do Brasil e Amazônia S/A, que realizaram com os exportadores, operações de penhor-mercantil.

A CACEX estipulou o preço de 7 dólares por libra-peso, para exportação.

O mercado internacional, cujos compradores conhecem a existência dos estoques, entrou em baixa e as ofertas que são feitas aos exportadores não compensam, dando-lhes grandes prejuízos.

Dáí, Sr. Presidente, a necessidade imperiosa de ser o pau-rosa, como o guaraná, incluído na política de preços mínimos. Como já tive oportunidade de afirmar, é a única maneira de salvar essas duas atividades, que poderão tornar-se as vigas-mestras da economia amazonense. Dáí por que, Sr. Presidente, desejo solicitar ao Diretor da primeira região do Banco do Brasil, Sr. Amílcar de Souza Martins, providências no sentido de determinar às agências do Banco do Brasil no Pará e no Amazonas, para que continuem realizando operação de penhor mercantil sobre os estoques existentes de pau-rosa.

Esta medida seria paliativa, Sr. Presidente: enquanto a Comissão de Financiamento da Produção estuda, calcula e toma as providências indispensáveis para que coloque o pau-rosa na relação de produtos beneficiados pela política de preços mínimos, enquanto isso, o penhor mercantil seria uma solução. Estou certo de que o Dr. Amílcar de Souza Martins, Diretor da primeira região do Banco do Brasil, se fará sensível ao nosso apelo.

Estendo, também, idêntico apelo ao Sr. Presidente do Banco da Amazônia, Sr. Francisco de Jesus Penha, que já vem dando grande apoio à indústria de óleo essencial do pau-rosa, realizando grandes contratos de penhor mercantil.

Solicito, também, ao Sr. Presidente Penha, determinar providências para a prorrogação dos contratos de penhor mercantil do pau-rosa, feitos há seis meses e que estão em véspera de vencer-se, o que seria de qualquer forma uma ajuda a tantos quantos empregam suas atividades nesse produto.

A par disso, Sr. Presidente, desejo também registrar a reunião havida em Manaus, entre agentes financeiros e órgãos do Governo do Amazonas e Pará, ligados ao setor de juta e malva. A reunião ocorreu em Manaus, de 19 a 22 do mês passado, no Centro de Treinamento Maromba, realizando o Seminário sobre Fibras Vegetais da Amazônia, cujo objetivo era o equacionamento dos problemas de produção das fi-

bras e a definição e recomendação das medidas para a melhoria da produção e da produtividade na área.

O encontro contou com o apoio do Governo do Estado, através da Secretaria de Produção, e do Instituto de Fomento à Produção de Fibras Vegetais da Amazônia, IFIBRAM, tendo culminado com um documento-síntese das proposições aprovadas pelos participantes.

A crescente importação, pelo Brasil, de juta e derivados que, somente no ano passado alcançou 12 milhões de dólares — fonte CACEX, Banco do Brasil — indica a necessidade de uma tomada de posição urgente. E o Seminário foi a ocasião para que se discutisse todo o processo de deterioração registrado na produção de juta nos últimos quatro anos.

Durante o encontro em Manaus foram apresentados três temas técnicos. O primeiro abordando a “Tecnologia Disponível e sua Utilização nas Culturas de Juta e Malva” com a apresentação feita pelo Dr. Orlando Ribeiro, técnico da Associação de Crédito e Assistência Rural do Amazonas; o segundo tema versou sobre as “Perspectivas de Pesquisas e Experimentação em Juta e Malva”. O Dr. Virgílio Libonatti, da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará foi o apresentador; “Política Agrícola de Apoio à Juta e Malva” foi o terceiro assunto discutido durante o Seminário e coube ao Dr. Pedro Brandão, da Comissão de Financiamento da Produção realizar a abordagem.

Após as discussões, os participantes do encontro foram distribuídos em três grupos de trabalho para debate dos documentos finais e apresentação das sugestões em plenário. Da sessão plenária deverá ter saído documento que conterà as recomendações e medidas básicas para encaminhamento aos setores competentes.

Devo registrar a atuação do Sr. João Abujamra, que defendeu, com a autoridade que tem, os problemas de fibras naturais.

Quero congratular-me com os participantes desse encontro realizado em Manaus, esperando que deles partam as soluções adequadas para evitarmos a total frustração na safra do presente ano.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao terminar meu discurso, desejo, mais uma vez, dirigir apelo ao Sr. Ministro da Agricultura e ao Presidente da Comissão de Financiamento da Produção, no sentido de, sem mais tardança, colocar o pau-rosa e o guaraná na política de preços mínimos. É uma necessidade, Sr. Presidente, no resguardo dos interesses de tantos quantos empregam suas atividades nesses dois setores da vida amazônica.

Finalmente, Sr. Presidente desejo referir-me, de passagem, ao expediente que recebi do Sindicato da Indústria de Extração de Borracha do Estado do Amazonas, cujo teor passo à Taguigrafia, para que conste do meu discurso. Trata-se de um apelo que esse Sindicato nos faz no sentido de influirmos junto ao Banco da Amazônia, para que novamente prestigie essa atividade extrativa, contribuindo para que o Amazonas volte a ser um dos grandes produtores da borracha vegetal.

Sr. Presidente, a respeito da borracha, devo, na próxima semana, fazer um circunstanciado pronunciamento mostrando ao Governo Federal o caminho para que se reconquiste, no que diz respeito ao mercado de borracha natural, aquele lugar sempre reservado aos Estados do Amazonas, Acre e Pará.

Sr. Presidente, a permanecer essa situação, continuaremos assistindo ao constante êxodo das populações do interior para a capital, num esvaziamento lamentável que, dia a dia vem se registrando no Estado do Amazonas.

Estou certo de que o Senhor Presidente da República, bem como o Sr. Ministro do Interior, haverão de tomar as necessárias providências, para que se salve o Amazonas, a Amazônia, a fim de que ela continue a ser brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente (*Muito bem! Palmas.*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. JOSÉ ESTEVES EM SEU DISCURSO
OFÍCIO Nº 022/75

Manaus, 10 de abril de 1975

Exmoº Sr.
Senador José Esteves
Senado Federal — Brasília, DF.

Senhor Senador,

Os Poderes Legislativos — Estadual e Municipal — têm agitado com merecido apoio da imprensa e televisão locais o total desinteresse que o Banco da Amazônia S/A (BASA) confere aos assuntos da goma elástica, preferindo o lucro mais fácil em operações tipicamente comerciais do que a inversão de recursos em safras que, de certa maneira, ainda pesam no equilíbrio da Amazônia.

Entendemos que o Projeto Borracha, concebido pelo Decreto-Lei nº 1.232, de julho de 1972, falhou, justamente, à falta de amparo financeiro por parte da SUDHEVEA/BASA.

Desprezaram-se os tradicionais seringalistas negando-lhe financiamento para o custeio das safras e o que todos assistimos foi o decréscimo da produção ano após ano, conquanto o Governo Federal alimente esperanças de aumentá-la.

Não há financiamento para a classe seringalista que reescalou o seu débito com o BASA.

Em razão do desestímulo apelamos a V. Ex^a, voz eloqüente na defesa dos interesses da Amazônia, para que se unindo aos Poderes do Estado — e S. Ex^a o Sr. Governador Henocho Reis, também, se solidariza com o problema — faça chegar às autoridades da República o clamor patriótico por uma produção de borracha natural eficiente.

Certos de que V. Ex^a atenderá ao nosso apelo, renovamos protestos de estima e particular admiração.

Sindicato da Indústria da Extração da Borracha no Estado do Amazonas. — *Manuel Alexandre Filho*, Presidente.

HEVEA BRASILIENSE

Vivemos numa época em que os países produtores de matérias-primas se destacam perante o mundo contemporâneo. Neste particular o Brasil já produz matérias-primas essenciais, outras sendo pesquisadas com ótimas perspectivas, sem incluir os que jazem no nosso solo e subsolo, como reservas para as nossas futuras necessidades.

Mas Srs. Senadores, não vou generalizar o tema. Como representante do Estado do Amazonas trago hoje ao conhecimento da Nação o assunto específico concernente à borracha, produzida pela seringueira, botanicamente *Hevea Brasiliense*, por ser a espécie que produz a melhor elasticidade.

Pois bem, a borracha teve seu apogeu, com a sua fase esplendorosa e foi a razão de ser da Amazônia, porque graças a ela e com o seu preço compensador contribuiu para que o homem penetrasse nas selvas, e a semelhança de um marco passou a representar a presença física da nossa Pátria naquelas terras distantes.

Depois que Condamine descobriu a utilidade da borracha para *riscos de lápis*, levando-a para Paris e considerada de alta relevância para a civilização, não faltaram os cuidados de pesquisadores como Thomaz Hencock, Goodyear e outros, principalmente Goodyear, que conseguiu a sua vulcanização, tornando-se daí para frente tudo fácil para o seu aproveitamento industrial. E a descoberta obteve profunda ressonância e foi de tal efeito que despertou o interesse do mercado europeu que logo passou a adquiri-la no Brasil como único produtor dessa matéria-prima, antes ignorada. Assim, surgiu uma nova atividade entre os civilizados, antes exercida pelos indígenas, os quais dela se aproveitavam preparando pesadas bolas para sua recreação. As praças de Manaus e Belém — principalmente a primeira — passaram a influir de maneira admirável no desbravamento e procura dessa árvore que mais tarde o aglomerado passou a denominar-se de seringal. E para descobrir as áreas e alcançá-las, os novos *bandeirantes* enfrentavam os rios, muitos dos quais desconhecidos, como *estradas líquidas*, conduzindo-se à selva densa onde estariam as *árvores que choram*. Dessas explorações surgiram momentos faustosos experimentados pelas Capitais amazonense e paraense. O Acre, hoje Estado, que era *terra de ninguém*, mas como território ligado à bacia hidrográfica da Amazônia, passou a ser cobiçado graças à riqueza de seringueiras existentes — ontem e hoje — em todo o seu território, contribuindo, assim, para despertar o interesse de dois países e, finalmente, da questão litigiosa saiu o Brasil triunfante, porque sendo terras brasileiras, todavia, eram relegadas ao indiferentismo da época, ditado por toda sorte de dificuldades da Geografia à situação do nosso País.

Podemos dizer que a borracha representou no passado, para a Amazônia, o que representou a Esmeralda no sertão brasileiro. E parte do imenso território, onde existia a seringueira, passou a ser palmilhada pelos nossos patrícios, principalmente o nordestino, e com especial destaque, o cearense. Era uma nova civilização que se fincava na Amazônia como o novo Eldorado. Passam-se os anos, e os ingleses, argutos e perspicazes, sentindo a utilidade da borracha, conseguiram levar nossas sementes e as cultivam no oriente: Ceilão e Singapura. Disse certo historiador: “Mas foram necessários longos anos de esforços para se obter seringueiras provenientes do Brasil”. Só no ano de 1905 é que chegou a Londres a primeira partida de culturas próprias, partida essa que orçava em 174 toneladas de borracha. Em 1906, possuíam a área cultivada de 150 mil acres. No ano de 1910, aumentaram para um milhão e 500 mil acres e já em 1915 passavam à casa de três milhões de acres.

O certo é que o Brasil, de grande e praticamente único produtor, passou a importador. Aqueles que nos levaram as sementes produziram, em 1971, dois milhões e setecentos e cinqüenta e cinco mil toneladas e, em 1972, três milhões e trezentas e trinta mil toneladas. Enquanto a produção do exterior está sempre em ascensão, a nossa decresce e, paradoxalmente, aumenta o consumo.

Em 1971, o Brasil produziu 24.331 toneladas e, em 1974, 18.614 toneladas.

Leiamos o que publicou o Sr. Superintendente Nacional da Borracha: "O Brasil, depois de ser o maior produtor mundial de borracha vegetal, participa atualmente com pouco menos de 0,5% da produção mundial, liderada em 90% pela Indonésia, Malásia, Tailândia, Índia e Vietnã".

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com imenso prazer, nobre Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante — É verdadeiramente doloroso, nobre Senador José Esteves — principalmente para V. Ex^a e para o nobre Senador Evandro Carreira, homens da Região amazônica —, é verdadeiramente doloroso constatar esse terrível decréscimo da nossa produção da borracha. V. Ex^a acabou de dizer que, no ano passado, produzimos apenas 18 mil toneladas de borracha, o que significa menos de 1% da produção mundial. Lembremo-nos, porém, que já foram nossos os 100% da produção mundial. E não somente isso. Enquanto a produção diminuiu tão drasticamente assim, o consumo aumentou na mesma escala. No ano passado, produção: 18 mil toneladas; consumo: 56 mil toneladas! Pergunta-se: quantas poucas mil toneladas estaremos produzindo em 1980? E quantos milhares e milhares de toneladas estaremos consumindo em 1980? Muito grato, Senador José Esteves.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Nobre Senador Luiz Cavalcante, agradeço o aparte que, com muita honra, incorporo ao meu pronunciamento.

E arremata o Sr. Superintendente da Borracha: "Também para a borracha sintética, o panorama é sombrio, pois com a crise de petróleo não há uma programação efetiva e realista de fornecimento futuro".

Como se observa, o nosso País está despendendo divisas para importar um produto que já exportou.

Vários fatores contribuíram para esse *débâcle*. Ontem, quando não consumíamos a produção nacional de borracha, exportando-a para o exterior, como fonte de divisas, para o nosso Tesouro, a produção era acelerada e aumentada. Depois, com o correr dos anos, quando surgiu o nosso parque manufatureiro, isto é, com a produção consumida internamente, tudo se modificou. E como num *passe de mágica* foi a produção decrescendo de maneira gradativa, já despontando para o ocaso e cêlere para o seu total desaparecimento. E é por isso que ocupo a tribuna, não para denunciar órgãos e buscar os responsáveis, mas para pedir providências imediatas para que essa matéria-prima tão importante não desapareça do seu *habitat* e principalmente das terras brasileiras. Já dizia Henry Mencken: “Creio que é melhor dizer a verdade do que mentir. Creio que é melhor ser livre do que escravo. E creio que é melhor saber do que permanecer ignorante”. Dentro desse lapidar pensamento como característica de nossas condutas, entendi de meu dever verberar essa decadência econômica de uma área que represento, discuti-la com meus pares e oferecer soluções, as quais, certamente somadas às de outros, teremos superados obstáculos que emperram a problemática gomífera.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer, Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso — Estamos ouvindo o discurso de V. Ex^a sobre a problemática da borracha com muita atenção, um assunto que nós, da Bancada do Amazonas ou da Amazônia, com frequência estamos abordando. Quero louvar as colocações que V. Ex^a está fazendo. A verdade é que houve um momento em que se jogou tudo na borracha sintética e se abandonou, totalmente, a nossa área, num suposto de que a borracha já teria desempenhado o seu papel no processo da Economia universal. Acontece que isso não corresponde à verdade. O consumo da borracha natural tem destinação específica em determinadas faixas da produção industrial. À conta dessa suposição, os órgãos oficiais, inclusive, tiveram uma política de despreço, de indiferença aos destinos dos seringalistas do interior do Amazonas e do Acre. Num primeiro momento, após a guerra, após os trabalhos da batalha da borracha, em função dos nossos compromissos, através dos acordos de Washington com as Nações Unidas, substituiu-se, àquela época, todo o mecanismo de financiamento e de assistência ao interior, através dos chamados aviadores que V. Ex^a tão bem conhece. Acusou-se essa estrutura de intermediários, de exploradores, e se propôs a criação de

um Banco. O Banco não correspondeu à missão para que foi criado, porque frustrando totalmente as aspirações de assistência ao homem do interior, porque não tinha a flexibilidade nem do *aviador*, nem do *regatão*, e não procurou tê-la, fez com que se estabelecessem um clima de desânimo e desinteresse, com o sacrifício de patrimônios imensos da nossa Amazônia. V. Ex^a repõe o assunto, numa oportunidade excelente. No Governo Médiçi, o empenho do Presidente foi de restabelecer uma política firme da borracha. Criou o programa da heveacultura e o programa de recuperação dos seringais nativos. Mas a verdade é que todos esses esforços, desenvolvidos através da ação burocrática de órgãos, que nem sempre têm a velocidade e a agilidade necessárias, todos esses programas deram resultados negativos, pelo menos por enquanto. Tivemos uma queda na produção, que se reduziu a 18 mil toneladas; os seringalistas do Acre, desesperados, entregaram as suas terras para os novos proprietários, os homens que vieram do Sul — do Paraná e de São Paulo — a fim de fazerem pecuária, abandonando, portanto, os seringais, transformando aquilo, possivelmente, num princípio de deserto. No Amazonas, seringalista era sinônimo de vigarista; o Banco se recusava, totalmente, a lhes dar assistência; acusavam que o Banco estaria em situação de dificuldades porque os seringalistas o tinham levado a isso, quando, na verdade, o percentual das dívidas isoláveis, com relação aos seringalistas, era, no montante dos compromissos do Banco, insignificante e irrisório. De todas essas coisas, porque se corre um risco, porque é difícil financiar os seringalistas nos altos rios, nos igarapês, nas distâncias, nas lonjuras de Manaus e nos centros urbanos — como V. Ex^a bem conhece —, se quedou nas operações das capitais, se abandonou o interior; e o resultado é que nossa produção não representa, hoje, senão 0,5% da produção universal! Este é o espetáculo da burocracia e contra isso — porque ofendeu os interesses do patrimônio dos homens que lutaram no interior e que conquistaram a Amazônia — aditamos a nossa palavra de apoio ao discurso de V. Ex^a

O SR. JOSÉ ESTEVES — Agradeço, Senador José Lindoso, o elucidativo aparte de V. Ex^a, que veio abrilhantar meu pronunciamento.

Diz o pensador que a História é a melhor mestra e, por isso, retornemos à 2^a Grande Guerra, quando o Oriente bloqueou a remessa de borracha para o Ocidente, e os Estados Unidos, prejudicados, vieram até nós e pediram nosso auxílio. E o Brasil, como seu grande amigo e aliado, não mediu esforços no sentido de corresponder ao apelo da grande Nação americana que, sem borracha para seus aviões, seus

blindados e seus veículos, certamente a vitória seria retardada. Podemos afirmar que a borracha brasileira, produzida na Amazônia, foi fator preponderante como material bélico em prol dos países aliados.

Os seringais nativos foram mobilizados e, dentro de poucos meses, como numa verdadeira operação de guerra, ali estavam seringalistas e seringueiros, de mãos dadas, extraindo e oferecendo essa matéria-prima tão fundamental. Foi criado um banco para as operações financeiras e que atuou gloriosamente naqueles dias tormentosos. Cessada a hecatombe, a borracha se viu abandonada como dantes. Mas, mesmo assim, face às dificuldades de consumo no próprio Brasil, o inolvidável e saudoso Presidente Eurico Dutra amparou-a, mandando comprar o excedente.

Não desejo me aprofundar na história da borracha, mas esses aspectos achei-os básicos para ilustrar a minha tese em defesa desse produto elástico e com as medidas que serão adotadas haveremos de alcançar o apogeu de então, mormente agora, quando o nosso País mais se agiganta e mais necessita dessa matéria-prima, evitando-se, assim, que as nossas divisas se canalizem para o exterior.

Trago ao meu discurso o depoimento do Professor Arthur Reis: "O extrativismo vegetal, apesar dos progressos de outros setores novos, mantém-se como atividade de apoio da economia local, sendo grande responsável pela efetiva ocupação do território amazonense". E sentenciou: "No alinhamento de fatos e motivações que precisam ser considerados quando se trata de analisar e disciplinar a economia do Estado, não pode ser omitida a produção de borracha, ainda hoje parcela substancial na formação de sua renda pública e privada. E nestas condições, acresce a importância estratégica da borracha como elemento de povoamento do grande espaço vazio da Amazônia".

Lendo o magnífico trabalho produzido pelo ex-Parlamentar e ex-Governador Jorge Kalume, apresentado no Simpósio Nacional da Amazônia, em agosto de 1974, destaquei, por oportuno, alguns pontos que aquele patricio, estudioso da borracha, mencionou como pontos de estrangulamentos de *débâcle* da produção gomífera. Eis as causas, entre outras, por ele mencionadas:

Repovoamento — A falta de repovoamento, como acontecia no passado, para a necessária renovação do elemento humano e o preenchimento dos claros, motivados por doenças e mortes.

Envelhecimento — Os antigos seringueiros, homens rústicos e bons, porém, somente afeitos ao trabalho duro dos seringais, en-

velhceram no labor cotidiano e seus filhos não continuaram o trabalho.

Por quê?

a) O rádio transistorizado — esta maravilhosa criação da tecnologia moderna — contribuiu para despertar no jovem descendente do seringueiro um novo sentimento em seu espírito — o da aglutinação —, passando a reagir mentalmente contra o insulamento da vida que levava desde criança à puberdade.

b) As estradas, com as facilidades oferecidas, serviram para uma rápida mobilidade e conseqüente alteração, quase radical, no sistema de vida dos nossos heróicos seringueiros, localizados próximos (ou ao alcance dos ruídos dos motores) às rodovias, e seu conseqüente contato (e com freqüência) com as cidades.

c) Em se tratando de um trabalho relativamente árido, mais apropriado para o homem de formação rude, portador da fibra daquele afeito às durezas do Nordeste, calcinado pela seca, a selva, mesmo com o seu insulamento, passou a constituir o seu *habitat* ideal. E daí resultou, no passado, no êxito dos seringais. Às possíveis reações surgidas contra o sistema de vida, procurava combatê-las ingerindo doses de bebidas alcoólicas, preferentemente a aguardente de cana. Era a maneira de quebrar a nostalgia.

d) A educação pelo rádio contribuiu para humanizar esses nossos semelhantes; no jovem, despertou o desejo de aglutinação, principalmente os nascidos nas décadas de 50/60 — a seus patrícios das cidades, vilas e povoados, inclusive para satisfazer à necessidade de estudar.

Financiamento — Os financiamentos pelo Banco da Amazônia, que deixaram de se realizar na época propícia, isto é, entre os meses de novembro e, no máximo, princípios de janeiro, com seu retardamento que ia até o mês de maio e, na maioria das vezes, atingia o 2º semestre, trouxe conseqüências danosas. Posteriormente, as despesas bancárias aumentadas como conseqüência da inflação.

“Outro fator preponderante que pesou contra a produção”, escrevera Jorge Kalume, “é o que diz respeito ao preço da borracha, o qual se manteve (nos últimos 5 anos) aquém da realidade para fazer face às despesas, sempre em escala crescente, e os resíduos inflacionários que perduravam, não obstante a política de combate à inflação deflagrada pelo Governo, somados ao decréscimo da produção resultante do êxodo dos seringais.”

De nossa parte, como homem da área endossamos estas considerações, e o certo é que precisamos reabilitar a borracha, não dentro do

sistema empírico e cansativo, mas nos moldes que a tecnologia moderna já oferece. O Brasil precisa de borracha e o mundo também. E dentro dessas necessidades não faltará o jogo feito pelos produtores. Há poucas semanas lendo a *Gazeta Mercantil*, de São Paulo, de 13 de maio, deparamos com a seguinte notícia: “Borracha — 380 mil toneladas retiradas do mercado — a medida adotada pela Associação dos Países Produtores de Borracha Natural, na última sexta-feira, limitando as exportações deste ano em 2,813% milhões de toneladas, representará a retirada de 380 mil toneladas do mercado. O cálculo é do Presidente da Associação, o Ministro das Indústrias Primárias da Malásia, Datuk Musa Hitam, que disse que o volume será suficiente para recuperar os preços internacionais do produto”.

Diante de assunto dessa gravidade, quando o mundo mais consome o produto e o Brasil com seu parque manufatureiro sempre em ascensão, faz-se necessário que consigamos retornar não como primeiro produtor, mas pelo menos com o suficiente para as nossas necessidades presente e futura.

Foi Jorge Kalume que na sua conferência afirmara: “Se petróleo simboliza sangue, a borracha é o corpo e ambos, componentes da segurança nacional”.

Agora alguns dados estatísticos:

No quinquênio 1969/1973, a produção brasileira de borracha sintética foi de 436.077 toneladas, representando seu valor comercial Cr\$ 1.261.149.593,00.

A produção brasileira de borracha vegetal, no mesmo período, alcançou 122.377 toneladas e seu valor comercial aproximadamente Cr\$ 979.016.000,00. Enquanto produzimos 122.377 toneladas em cinco anos, os países asiáticos, resultantes das nossas sementes, produziram, em 1972, 3 milhões e 330 mil toneladas.

Eis quanto importamos para suprir as nossas deficiências produtoras no triênio 1971/1973: 76.500 toneladas de borracha vegetal e 107.000 toneladas de sintética.

O nosso parque manufatureiro necessitou em 1973 de: 51.000 toneladas de borracha vegetal e 145.500 toneladas de borracha sintética, portanto 196.000 toneladas de ambos os tipos. Foram divisas que se canalizaram para o exterior e uma frustração para os Estados brasileiros que, se amparados, tinham condições de suprir o nosso mercado consumidor.

Existe um órgão controlador da borracha — Superintendência Nacional da Borracha —, com sede no Rio de Janeiro, desde a sua criação. Este órgão reformulado e aperfeiçoado no Governo Revolucionário chamava-se Comissão Executiva de Defesa da Borracha. A ele está afeito o assunto gomífero: produção e controle de importação, e do qual hoje depende o aumento da produção de borracha brasileira. Sabemos que está vivamente empenhado em corresponder ao seu objetivo, mas a falta de outros componentes e talvez sintonia com os demais órgãos, acreditamos que seu trabalho não dará, no futuro próximo, os frutos preconizados. E, assim, mais uma tentativa é feita, sem os resultados promissores.

Sugerimos, nesta oportunidade, uma ação mais dinâmica dentro da sistemática exigida para esse tipo de atividade, mormente numa área escassamente habitada e com hábitos arraigados, herdados dos primitivos habitantes.

Portanto, a Superintendência Nacional da Borracha ou simplesmente SUDHEVEA deve ser transferida para Manaus por ser o centro do pólo gomífero, saindo do Rio de Janeiro, onde a sua atuação é praticamente nula e sua voz não dá para alcançar o mundo amazônico. Antecipando-me a este pronunciamento, apresentei projeto de lei nesse sentido, no dia 6 de julho deste ano, de nº 92/75.

II — Criação de delegacias auxiliares em Belém e Santarém, no Estado do Pará, e Lábrea, no rio Purus, Humaitá, no rio Madeira, do Estado do Amazonas e, finalmente, em Porto Velho, Rondônia. Quanto ao Acre já está com uma delegacia em via de implantação. Estas delegacias atuarão com o ACAR, secretarias de agricultura desses Estados e Territórios, inclusive com o fomento federal.

E, enquanto não se obtiver a produção dos seringais de cultivo, não devem ser abandonados, abruptamente, como vêm sendo, os seringais nativos, devendo o Governo, através de seus órgãos, principalmente o Banco da Amazônia, reativá-los, reanimando-os e mobilizando-os com financiamentos destinados:

- a) repovoamento com pessoal do Nordeste;
- b) aquisição de muares e utensílios necessários;
- c) suprimento de mercadorias indispensáveis para a safra da borracha.

Para essa operação de envergadura, cujos resultados seriam imediatos, se engajariam os Bancos da Amazônia, do Brasil e os dos Estados produtores com repasses da SUDHEVEA e do Banco Central.

O Sr. Evandro Carreira — Concede o nobre Senador um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer.

O Sr. Evandro Carreira — Nobre Senador José Esteves, V. Ex^a sempre foi motivo de admiração da minha parte...

O SR. JOSÉ ESTEVES — Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Evandro Carreira — ...pela maneira como enfoca a problemática amazônica. Defensor indormido da solução desse assunto, hoje V. Ex^a está tecendo várias considerações, que considero acertadíssimas. No entanto, acho que o enfoque principal, que é a angulação primordial do problema, está, essencialmente, no preço. As outras providências seriam adjutórias. E me explico: o homem, como todo animal, se move sempre em face de um interesse. Todo o tropismo é orientado no sentido daquele catalizador, daquela força de imantação, e nós não podemos negar que somos resultado da competição. Se, hoje, atingimos o estágio civilizatório de que desfruta, mas, foi resultado da competição, da luta. Se desembarcamos na Lua, também foi resultado da competição e da luta. E nada melhor para atrair do que **preço. Só o preço** poderá provocar um interesse em torno da borracha. **Todo o resto é adjutório** — o principal é o preço, mas, infelizmente, não se atentou ainda para isso. Se o Governo oferecesse preço fixo capaz de atrair — não são Cr\$ 5,00, Cr\$ 6,00 nem Cr\$ 7,00 por quilo — porque um quilo de café, no interior do Amazonas, custa Cr\$ 30,00; o **seringueiro tem que produzir 5 ou 6 quilos de borracha para adquirir um quilo de café.** Logo, ele não tem interesse em ir para o interior explorar o seringal nativo. Ele o abandona naturalmente. Então, o enfoque essencial é nós nos irmarmos, para mostrar ao Governo que não adianta política de financiamento, nem de replantio nem outras abordagens. O Governo tem que oferecer preço fixo e comprar por um preço atraente, um preço que desperte a cobiça, que seja tropismo para o homem voltar ao interior. Eu sugeriria, por hipótese, não estou bem a par, digamos, Cr\$ 20,00 o quilo, ou Cr\$ 22,00, mas teríamos que estudar um preço que fosse mesmo um fator de atração. Com este preço, eximir-se-ia o Governo de planejamentos, organogramas, carteiras de crédito, de todo este arabesco necessário e burocrático para poder conceder o financiamento ou articular a migração. O homem do Nordeste seria atraído, naturalmente, pelo preço; viria, espontaneamente, e a melhor de todas as correntes migratórias são as correntes espontâneas...

O Sr. Domício Gondim — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Evandro Carreira?

O Sr. Evandro Carreira — Quem está com a palavra é o ilustre Senador José Esteves.

O SR. PRÉSIDENTE (*Wilson Gonçalves. Fazendo soar a campanha.*) — Esclareço, nobre Senador Domício Gondim, que o aparteante não pode ser aparteado. V. Ex^a tem que dirigir o pedido de aparte ao orador, que é o nobre Senador José Esteves.

O Sr. Domício Gondim — Desculpe-me, Sr. Presidente, mas é que eu estava ouvindo um discurso paralelo e por isso me equivoquei. Gostaria de me dirigir, exatamente, ao nobre Senador José Esteves, principalmente por uma ocorrência, nesta mesma Casa, ontem, sobre esta questão de aparte...

O Sr. Evandro Carreira — Nobre Senador José Esteves, o nosso problema é a união em torno da obtenção de melhores preços. Se conseguirmos isso, teremos encontrado aquele fator de atração para o repovoamento do nosso Amazonas. Concordo plenamente. V. Ex^a tem razão em todos os enfoques. Pediria, apenas, que sobressaltasse mais este, o enfoque do preço. Que o Governo garantisse que o caboclo, o homem do interior, produzindo o seu quilo de borracha, pudesse levá-lo ao armazém do Banco, recebesse em dinheiro, e não fosse obrigado a ir àquele intermediário, que é o seringalista ou fegatão, que, às vezes, o espolia. Era só essa a contribuição que queria trazer ao belo e oportuníssimo discurso de V. Ex^a Muito obrigado, nobre Senador.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Agradeço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Domício Gondim — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer, Senador Gondim. Apenas, queria completar a leitura do item d, pois exatamente quando o ilustre Senador Evandro Carreira me solicitou o aparte, eu lia o item c de minhas sugestões, que trata do suprimento de mercadorias indispensáveis para a safra da borracha.

O item d: “Preços compensadores de modo a satisfazer às atuais necessidades do seringueiro e, conseqüentemente, do produtor de borracha.”

Ouçó, com muito prazer, o aparte do Senador Domício Gondim.

O Sr. Domício Gondim — Nobre Senador José Esteves, desejo agradecer o aparte, mas seria uma resposta com referência à questão de preços. Foi concedido o aparte ao ilustre Senador Evandro Carreira

que me deixou sinceramente sensibilizado pela explicação dada. Naturalmente que foi um discurso um pouco paralelo. Ontem, se discuti sobre este assunto de paralelismo, mas às vezes as linhas paralelas, dependendo das interpretações, estão se encontrando...

O Sr. Evandro Carreira — Graças que não são paralelas às nossas, para que não nos encontremos jamais!

O SR. PRESIDENTE (*Wilson Gonçalves. Fazendo soar a campanha.*) — Chamo a atenção do nobre Senador Evandro Carreira para o fato de que não pode interferir dessa maneira. É preciso cumprir-se o Regimento. Ontem, V. Ex^a até chegou a censurar a Presidência, porque não cumpria o Regimento. Este não permite que dois Senadores aparteados estabeleçam diálogo.

V. Ex^a vê como é ingrata a função da Presidência!

O Senador tem ampla liberdade de conduzir seu aparte, desde que concedido. O orador que o permite não pode limitar os termos do aparte, na sua essência; apenas o tempo. O que a Mesa não pode permitir é que se estabeleça o diálogo entre dois aparteados.

Ontem, V. Ex^a ficou melindrado, quando o apartavam. É preciso que se assegure o tempo, também, ao orador que está falando.

Desta maneira, restabeleço a palavra ao orador, Senador José Esteves.

O SR. JOSÉ ESTEVES — O aparte está concedido ao nobre Senador Domício Gondim.

O Sr. Domício Gondim — Nobre Senador José Esteves, eu o aprecio imensamente porque, ultimamente, nesta Casa, temos recebido magníficas lições sobre a Região amazônica. Inclusive, eu e outros Senadores já fomos convidados para percorrê-la e o faremos com muita satisfação, quando se confirmar o convite. Apesar de não termos ainda o roteiro, gostaríamos de incluir nele o Estado que V. Ex^a representa nesta Casa. Por conseguinte, acho que a questão de preços, tão bem apresentada por V. Ex^a, é efetivamente importantíssima, mas não podemos estabelecer os preços sem que pensemos num todo. De que adiantaria estabelecer um preço garantido, se não vivemos essencialmente desse produto? Existem produtos outros, inclusive produzidos pela própria PETROBRÁS, que substituem totalmente a borracha natural: podem ser fabricados pneus de muito boa qualidade somente com borracha sintética. De modo que este é um problema que terá de ser visto num todo, não somente com a garantia de preço puro e simplesmente. É muito

fácil fazermos a sugestão de garantia de um preço alto, mas é muito difícil coordenar todos os interesses. Agradeço o aparte que V. Ex^a me concedeu, e toda vez que for necessário prestarei as minhas homenagens aos nobres representantes da Região amazônica, porquanto nela está o futuro deste País.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Nobre Senador Domicio Gondim, muito agradeço o aparte de V. Ex^a, que veio reforçar a minha tese. Em nenhum instante sugeri preços, mas que o preço fosse compensador.

O Sr. Cattete Pinheiro — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer.

O Sr. Cattete Pinheiro — Desejo solidarizar-me com V. Ex^a quando coloca em debate problema da maior relevância para a nossa Região da Amazônia. E, na minha solidariedade, vai também a manifestação do meu maior entusiasmo pela atuação sempre destacada de V. Ex^a em defesa não somente do Amazonas, mas da grande Região que temos a honra de representar nesta Casa.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Agradeço, nobre Senador Cattete Pinheiro, o aparte de V. Ex^a, que honra o meu discurso. O modesto trabalho que desenvolvemos nesta Casa, como o fizemos na Câmara dos Deputados, é, de qualquer maneira, seguir o exemplo de V. Ex^a, que, agora mesmo, à frente da Comissão de Assuntos Regionais, vem demonstrando seu vivo interesse em dinamizar aquele órgão, levando o Senado a todas as regiões, de Norte a Sul do País, a fim de que todos conheçamos de perto os problemas e aquilo que se executa no Brasil afora. Muito obrigado a V. Ex^a

Para a primeira operação de empréstimo, feito dentro do sistema tradicional, o prazo seria de 24 meses e, para as subseqüentes, 12 meses. Para a primeira, é justificado porque se trata de reimplantação de uma atividade quase abandonada em vários municípios que antes produziam borracha.

Acredito que com as medidas eficazes como a que estamos sugerindo, se levadas a efeito a partir deste semestre para as providências que se fazem necessárias na fase invernos, dentro de dois anos começaremos a sentir os resultados benéficos dessa cirurgia econômico-financeira e economia de divisas para o nosso tesouro.

E não é sem razão que venho tratar deste assunto nesta oportunidade quando o petróleo, ante seu preço elevado, não é mais rentável, a produção da borracha sintética com que antes eram praticamente supri-

das as nossas indústrias de artefatos. E é o industrial Barbané Soares, Diretor das Indústrias de Borracha de São Paulo, quem alerta para a gravidade do problema, baseado no relatório da SUDHEVEA:

“Este ano, mais de dois terços desses produtos estarão sendo fabricados com matérias-primas importadas e a dependência de matéria-prima do exterior pode agravar-se ainda mais se o mundo não puder contar com a produção do Sudeste asiático, principalmente, diante da perspectiva que paira sobre ele em razão da dominação comunista”. E arremata: “Portanto, é da mais alta importância a aceleração de medidas práticas que possam dotar o Brasil de estrutura capaz de proporcionar seu auto-abastecimento de borracha natural, principalmente partindo-se do princípio de que em dois anos pode-se montar uma fábrica de borracha sintética, mas são necessários oito anos para o início de produção de borracha natural.”

Naturalmente que o declarante quis-se referir ao seringal de cultura em que são necessários oito anos para a árvore começar a produzir.

Sei que os governos revolucionários, desde Castello Branco, têm-se interessado pela produção da borracha. O saudoso estadista Presidente Castello Branco fez várias alterações nas leis que regem a matéria, como o Banco da Amazônia, SUDHEVEA etc., objetivando o aumento da produção gomífera. E no Governo do Presidente Médici, foi destinada a quantia de Cr\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de cruzeiros) para serem aplicados gradativamente na heveicultura. O nosso atual e honrado Presidente Ernesto Geisel, no seu II Plano Nacional de Desenvolvimento, não ficou indiferente à política gomífera, sempre preocupado em desenvolver cada vez mais a produção desta matéria-prima essencial.

O que é necessário é a dinamização dos órgãos responsáveis que devem ser dirigidos por quem tenha sensibilidade pelo problema, eliminando a burocracia que tanto emperra a máquina administrativa e desestimula os homens de boa vontade como soem ser os da Amazônia, mormente os seringalistas, herdeiros do *know-how* “tupiniquim”, sendo os legítimos representantes de uma economia que desbravou a Amazônia para o mundo e a integrou no Brasil.

Devo ressaltar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o interesse do atual Presidente do Banco da Amazônia, Sr. Francisco de Jesus Penha, em dar solução, a curto prazo, ao problema gomífero da Amazônia, dando ao assunto o indispensável apoio. Torna-se necessário porém, um me-

lhor entrosamento entre a SUDHEVEA e o BASA, a fim de que os objetivos traçados pelo Presidente Penha alcancem as metas preconizadas, quais sejam, o aumento da produção da borracha, com o soerguimento dos seringais nativos e cultura regional das seringueiras.

Dessa forma, creio que dentro de pouco tempo alcançaremos a auto-suficiência na produção da borracha, tão necessária para a economia brasileira.

E por falar do Presidente do BASA, Sr. Francisco de Jesus Penha, não posso perder esta oportunidade para, em nome dos produtores do óleo essencial de pau-rosa, dos Estados do Amazonas e Pará, fazer constar do meu discurso os aplausos daqueles que empregam suas atividades naquela indústria extrativa, responsável pela sobrevivência de mais de 130.000 pessoas. O Presidente do Banco da Amazônia vem dando o respaldo financeiro aos produtores de pau-rosa, nessa fase difícil que atravessam, concedendo-lhes financiamento através de penhor mercantil do produto.

Não fora o decidido apoio que o Presidente Francisco de Jesus Penha vem dando aos produtores daquela matéria-prima, teríamos decretado a falência de várias dezenas de tradicionais empresas que se dedicam àquela atividade econômica.

Que a atitude do Presidente do BASA, um legítimo conhecedor dos problemas da Amazônia, sirva de exemplo para quantos exerçam cargos em órgãos responsáveis pelo desenvolvimento da região, pois só assim, Sr. Presidente, estarão de fato contribuindo para a ocupação física do imenso vazio, de modo a integrar para não entregar.

Muito obrigado a V. Ex^{as} (*Muito bem! Palmas.*)

A BÉLGICA

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo, inicialmente, manifestar meus agradecimentos ao eminente Líder, Senador Petrônio Portella, por ter-me concedido a honra de falar nesta oportunidade.

Sr. Presidente, 21 de julho próximo transcorrerá a data nacional da Bélgica, dia em que o Senado estará de recesso. Assim, apressei-me em aqui estar, em virtude também de obrigações que temos junto à Comissão de Assuntos Regionais em vários setores do Brasil.

Com passado histórico cheio de glórias, a Bélgica se impôs ao respeito de todos os Países do mundo, pela cultura do seu povo, pelo seu dinamismo, representando, nos dias de hoje, País industrializado, especialmente, possuindo o terceiro porto marítimo do mundo, Antuérpia, sendo Bruxelas o centro do Mercado Comum Europeu e a sede de grande número de organizações internacionais.

A Bélgica, tradicionalmente, é País amigo do Brasil, como o Brasil é amigo da Bélgica. Não podíamos, portanto, Sr. Presidente, deixar passar em branco a data 21 de julho.

Desejo, a propósito, focalizar alguns aspectos. No plano político, as excelentes relações entre as duas Cortes, Bélgica e Brasil já no século XIX. Nenhuma dificuldade durante essa época, mas, sim, o estabelecimento de um comércio muito rendoso; assistência belga, no reconhecimento dos direitos do Brasil na Antártida; participação comum na defesa da liberdade, por ocasião da II Guerra Mundial. O Rei Alberto, em 1920, foi o primeiro soberano belga que visitou o Brasil; depois da Proclamação da República, o interesse do Rei Leopoldo II pela nossa querida Amazônia, pela etnografia, pela fauna e flora brasileiras; o Rei Balduíno foi o primeiro soberano belga a visitar o Brasil depois da Revolução de 1964.

No plano econômico, a Bélgica foi um dos primeiros Estados europeus a reconhecer as possibilidades do desenvolvimento brasileiro, com a presença da Solvay, das Estacas Franki e da Siderúrgica Belgo-Mineira, de longa tradição.

Atualmente, importantes programas de investimentos vêm sendo realizados: minérios não ferrosos, indústrias químicas, segurança brasileira.

O Brasil, depois da Export'73, tem utilizado a Bélgica cada vez mais para introduzir seus produtos na Europa. Os negócios oferecidos por Antuérpia foram ressaltados, com a vinda ao Brasil de uma missão de 25 personalidades desse porto.

Em 1974, o valor dos negócios de nosso comércio internacional bilateral elevou-se a Cr\$ 2.981.250.250,00, em exportações e Cr\$ 1.675.253.500,00 em importações, sendo que os dados referentes a 1975 continuam em ascendência, com excelentes resultados.

No plano cultural, grande quantidade de universitários belgas e brasileiros desfrutam do intercâmbio dos programas governamentais ou das fundações privadas. A Medicina, os cursos ligados à indústria e Ciências Sociais são as áreas mais procuradas.

Bruxelas, capital do Mercado Comum Europeu, onde o Banco do Brasil pretende instalar uma agência, acolhe mais ou menos 4.000 sociedades estrangeiras, entre elas a VARIG.

Essas relações são marcadas por uma harmonia que poucos países conhecem. O único fator negativo, existente até agora, tem sido o problema de comunicação entre o Brasil e aquele país em caráter direto.

Sr. Presidente, é necessário que se destaque, neste instante em que prestamos homenagem ao país amigo, fato singular: em dezembro de 1841, Charles Van Lede recebeu da Associação Comercial de Bruges a importância de 50.000 francos e embarcou no Porto de Antuérpia, chegando ao Rio de Janeiro a 12 de fevereiro de 1842, onde foi recebido pelo *Chargée d'Affaires*, Monsieur de Jaegher, com a notícia de que, em virtude das recomendações do Cônsul Rademaker, o Governo brasileiro estava disposto a entrar em entendimentos detalhados com ele, agente Van Lede, para estipular um contrato definitivo.

Assim, Sr. Presidente, Van Lede encontrou as condições favoráveis para negociar e, depois de prolongadas conferências, foi firmado um contrato entre o Governo Imperial e a *Compagnie Belge-Brésilienne*, em 10 de agosto de 1842, assinado pelo Ministro brasileiro Cândido José de Araújo Viana.

Antes das negociações finais do Decreto Imperial, regulador das bases de atividades da *Compagnie Belge*, Charles Van Lede partiu do Rio de Janeiro para inspecionar pessoalmente o local da futura colônia, na Província de Santa Catarina. Viajou em sua companhia um jovem engenheiro, representante de uma firma flamenga no Rio de Janeiro, Monsieur Joseph Phillip Fontaine e mais o Geólogo Guilherme Bouliech.

Chegando a Desterro, Capital da Província, a 25 de março, Van Lede foi recebido em audiência pelo então Presidente Antero José Ferreira de Brito. Enquanto Van Lede percorria o Norte de Santa Catarina, viajava para o Sul o Sr. Bouliech, em companhia de engenheiros e do Deputado Jerônimo Francisco Coelho.

Sr. Presidente, fica a Bélgica no centro da Europa, e, a 16 de abril de 1948, a Bélgica assinava, em Paris, a Convenção de Cooperação Econômica, criando a Organização Européia de Cooperação Econômica — OEEC, chamada, mais tarde, Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico — OCDE. O Tratado que instituiu a Comunidade Européia do Carvão e do Aço — CECA, foi assinado em 18 de abril de 1951.

A CEE, criada pelo Tratado de Roma, no dia 25 de março de 1957, constitui uma nova etapa no sentido da integração européia. Simultaneamente a esta convenção entre a Alemanha, a Bélgica, a França, a Itália, a Holanda e o Luxemburgo, teve lugar a assinatura do Tratado que instituiu a Comunidade Européia da Energia Atômica — EURATOM, cujo objetivo é estabelecer um mercado comum da energia nuclear.

A 30 de junho de 1960, a Bélgica concedeu a independência à sua colônia do Congo, que ela administrava desde 1908. Enfim, a 1º de julho de 1962, os antigos territórios sob tutela belga do Rwanda-Burundi acediam, por sua vez, à independência.

A política internacional belga, como vemos, é uma política de grandes opções, fundadas sobre o sentimento de solidariedade com todos os povos do mundo: a Bélgica optou pela Europa unida, pela Aliança Atlântica, pela paz, pela cooperação e participação no desenvolvimento do Terceiro Mundo.

Não é pois por acaso que Bruxelas é, hoje, a sede de um grande número de organizações internacionais e, para citar apenas a CEE e a OTAN, um dos principais centros diplomáticos do mundo.

Para valorizar seus trunfos, a política belga age sobre dois planos distintos: o bilateral e o multilateral.

A Bélgica reconhece, em princípio, qualquer Estado que acede à independência. Na prática é, no entanto, feita exceção quando a independência, proclamada unilateralmente na seqüência de uma guerra ou de uma secessão, não é reconhecida nem pelo Estado vítima dessa guerra ou dessa secessão nem pelas Nações Unidas.

Sr. Presidente, não podíamos deixar, portanto, nesta oportunidade, de nos associar à data magna daquela nação irmã, nação amiga, levando, em nome do nosso Partido, nossos cumprimentos ao Embaixador da Bélgica, Sr. Jacques Houard, que vem se empenhando, de maneira decisiva, na consolidação, cada vez maior, da amizade entre os dois países. Tem o atual Embaixador da Bélgica no Brasil procurado incrementar o comércio entre as duas nações.

Desejo, também, Sr. Presidente, registrar a atuação do Cônsul da Bélgica nos Estados do Paraná e Santa Catarina, Sr. Charles Wolkovier, que à frente do Consulado tem procurado desenvolver as nossas relações nos terrenos comercial, cultural e industrial. É S. Ex^a, em verdade, um brasileiro, dada a estima que lhe devota o nosso povo em virtude da maneira com que vem tratando dos assuntos relativos ao nosso País, tratando de tudo aquilo que diz respeito às duas nações.

O Sr. Cônsul Charles Wolkovier é um incansável batalhador em favor das causas belgo-brasileiras e por isso já se fez credor da estima, da admiração e do respeito das autoridades e do povo brasileiro. Sem nenhum favor a S. Ex.^a é de justiça prestar-lhe a nossa homenagem pela sua dedicação, pelo seu interesse pelo maior intercâmbio entre aquele País e o nosso.

E ao terminar, Sr. Presidente, desejo novamente, desta tribuna, registrar, como o fiz anteriormente, o que considero único fator negativo existente, até agora: a falta de intercâmbio direto entre o Brasil e Bruxelas. Como tive oportunidade de salientar em discurso que aqui pronunciei, não temos ligação direta com a capital belga, ou seja, Bruxelas. Daí por que, naquela oportunidade, haver solicitado providências ao Governo, no sentido de determinar ao DAC autorização para que a SABENA (Sociedade Anônima Belga de Navegação Aérea) fizesse uma escala semanal, ida e volta, do aeroporto do Galeão a Bruxelas. Com isso, teríamos, Sr. Presidente, aumentado o intercâmbio de turistas e evitaríamos ir a Paris para chegarmos àquela capital. Nestas condições, dirigi apelo ao Sr. Ministro da Aeronáutica e, na



O Senador José Esteves recebe na sua residência, em Brasília, um grupo de investidores belgas, interessados em conhecer o desenvolvimento brasileiro, acompanhados do Sr. Charles Wolkovier, Cônsul da Bélgica em nosso País, e grande amigo do Brasil.

minha audiência do dia 1º de julho do corrente, constará das minhas solicitações ao eminente Presidente Ernesto Geisel essa justa providência porque o reconhecimento à Bélgica do mesmo direito do qual gozam os outros países europeus, cujas companhias aéreas fazem escala no aeroporto do Galeão, permitiria à aviação comercial brasileira o direito de aterrissagem naquele País, facilitando a sua estrada no Mercado Comum Europeu e intensificando o nosso acordo bilateral.

Não se pretende tratamento especial, nem sequer a equânimidade, porque as outras empresas pousam três, quatro vezes semanalmente, ligando-nos a outros países diretamente, sem o incômodo de outras escalas e de, às vezes, ficarmos em aeroportos aguardando horas e horas a conexão para outro país.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, apesar de há mais de dez anos vir sendo solicitado ao Governo brasileiro este tratamento, inclusive, pelo próprio Rei da Bélgica, apelaremos desta tribuna para as autoridades constituídas e responsáveis pelo problema. Nestas condições, esperamos que o nosso pronunciamento chegue a todos os quadrantes brasileiros, e que a amizade entre Bélgica e Brasil continue sempre crescente, em favor da cultura, em favor do comércio, em favor do desenvolvimento do Brasil e daquele País.

Assim sendo, Sr. Presidente, desejo solicitar a V. Exª sejam manifestadas, através de ofício, ao Sr. Embaixador da Bélgica no Brasil as congratulações desta Casa pela passagem da data máxima daquele País, no dia 21 de julho próximo. Faço este apelo para que o Embaixador da Bélgica e o seu Cônsul no Paraná e em Santa Catarina possam ter, neste pronunciamento e nesta associação do Senado Federal, motivo para continuarem trabalhando em prol das relações entre a Bélgica e o Brasil.

Muito obrigado a V. Exª e ao meu eminente Líder, Senador Petrónio Portella. (*Muito bem! Palmas.*)

A JUTA É UMA FIBRA QUE RESPIRA

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apresentei, hoje, à consideração do Senado Federal projeto de lei que “torna obrigatória a utilização de sacarias de fibras naturais na embalagem de produtos agrícolas, e dá outras providências”.

Como justificativa, apresentei o seguinte:

Estamos ingressando numa década por demais importante para o Brasil. O Governo avança, a passos largos, para a integração nacional,

com a Transamazônica. Um único pensamento anima os homens de empresa e o povo em geral — é o da ocupação do homem na Amazônia. As mais altas personalidades do País já emitiram conceitos, principalmente o Senhor Presidente da República, General Geisel. A Confederação Nacional da Indústria e todos os sindicatos do País hipotecaram total solidariedade a essa heróica decisão.

A juta e malváceas similares possuem características próprias que as tornam insubstituíveis na embalagem de produtos agrícolas e industriais, susceptíveis de se alterarem em função do grau de umidade própria ou ambiente. Por essa razão, na Índia, berço dessas fibras, é voz corrente dizer-se que “a juta é uma fibra que respira”.

Possuindo propriedades higroscópicas que lhe permitem absorver ou eliminar a umidade, impede que o conteúdo seja afetado pelo excesso ou pela escassez de umidade.

Não foi outra razão que se tornou, em todo o mundo, a embalagem obrigatória dos produtos de exportação que necessitem de envólucro têxtil.

Num País como o Brasil, que pela sua extensão geográfica possui diversos regimes climáticos e pluviométricos, o transporte de produtos agrícolas em sacaria de juta tem importância vital porque:

- 1º) Compensa as variações locais da umidade e
- 2º) Em casos de chuvas imprevistas; durante as operações de carga e descarga, não danifica a embalagem e, por extensão, o conteúdo.

Outra propriedade da juta é a sua elasticidade, o que explica como um vazador pode perfurar o saco, para retirada de amostras de café, sem romper o tecido e permitindo que os fios voltem à forma original.

Acresce ainda que, nos produtos sujeitos a imunização periódica, esta pode ser feita na própria sacaria de juta, cuja tessitura, além de propiciar a ventilação adequada, possibilita a penetração do agente imunizador.

À primeira vista, o saco de juta não é mais barato que os eventuais sucedâneos; mas a multiplicidade do seu uso torna-o a mais econômica das embalagens, permitindo que usuários como o IBC, IAA, IRGA, etc., coloquem à venda, de quando em quando, sacaria de 1ª, 2ª, 3ª e mais viagens, a qual é sempre disputadas pelos homens da lavoura.

Países como o Chile, Paraguai, Nigéria chegam a importar sacos usados, por economia de divisas, sem que a sua nova utilização seja prejudicada pelos usos anteriores.

Outra grande propriedade da juta é a de permitir que o conteúdo não se altere em seu sabor. Haja vista que o açúcar destinado à exportação em sacaria de juta, com isto, não só preserva o sabor e as qualidades do açúcar, como obtém melhor preço no Mercado Internacional, sendo que alguns países, além de remunerar melhor o açúcar assim condicionado, não aceitam em outro tipo de invólucro.

Assim, não é por acaso que o consumo mundial de juta é hoje da ordem de 3 milhões de toneladas por ano, cifra produzida pela Índia, Paquistão, China e Tailândia, e totalmente consumida por todos os países do mundo, especialmente Estados Unidos e Rússia, desde o século passado.

Está provado sobejamente que a juta é a embalagem mais tradicional e eficiente, pois, possuindo um alto teor de higroscopicidade, preserva o produto embalado, não se deteriora pela absorção de umidade e possui a indispensável ventilação, como ficou provado na preservação da semente do algodão.

E nesta hora de integração nacional, quando o Governo e o povo lutam pela fixação do homem naquela região sempre cobiçada por olhares estranhos aos interesses nacionais, a atitude dos interessados em substituir a juta e algodão — hoje na colheita e embalagem dos produtos granulosos, amanhã na lã, posteriormente, talvez mesmo — como já ocorreu —, no café como o saco de papel que deu ao IBC vultosos prejuízos, depois na tentativa do IAA em ensacar o açúcar demerara em plástico, no que foi rechaçado, depois, talvez, nos cereais em geral, repito, contraria os interesses nacionais em relação à Amazônia, ajudam a cobiça estrangeira, com o desinteresse do humilde juticultor e do próprio comerciante exportador, que se vê desencorajado a prosseguir na luta pela produção de juta, malva e fibras similares, bem como de fixar-se à terra que é sua e que é nossa.

Assim, Srs. Senadores, justifica-se a apresentação do presente projeto de lei que, estou certo, contará com o irrestrito apoio dos meus nobres pares.

Ao encerrar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo que faça parte deste pronunciamento as conclusões a que se chegou, no encerramento do Seminário de Fibras Vegetais, realizado em Manaus, para que a Casa tome conhecimento do seu alto valor.

Muito obrigado a V. Ex^a

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ ESTEVES EM SEU DISCURSO

O Presidente do IFIBRAM, Dr. Oziel Carneiro, na sua brilhante conferência de abertura deste seminário, retratou fielmente os objetivos que se pretenderia alcançar com os debates aqui travados. Motivos de força maior, impediram-no de **presenciar** o encerramento do conclave, para verificar que a união de esforços dos participantes foi atingida e, ainda mais, externar suas palavras de agradecimentos, que neste momento me permito traduzi-las, com muita honra. Serei breve pois que a jornada foi longa.

Sejam minhas primeiras palavras de aplausos ao Governo do Estado, que, juntamente com o IFIBRAM, puderam levar a bom termo este conclave, de vital importância para a região.

Destaque especial a todos os técnicos professores, homens de empresas, estudiosos do problema, que se deslocaram de seus Estados com o objetivo de darem um pouco dos seus conhecimentos para as conclusões finais. A esses idealistas, amazônidas e brasileiros, se aplicaria as palavras que ouvi algures, dizendo que “por maior que seja a relevância que se possa atribuir à produção da riqueza material de um país, através da ação das suas forças econômicas, o que deveras eleva o conceito de uma nação no mundo e perante ela mesma, é aquele quinhão com o qual seus filhos contribuem para o acervo de perpétuos valores da humanidade, distinguindo-a e melhorando suas condições de vida. São a fagulha do gênio, a inspiração do espírito, a intuição d’alma tanto quanto a perseverança metódica de vontades inquebrantáveis que destinam homens singulares à realização de feitos extraordinários. São estes que, em intermináveis seqüências, edificaram pedra por pedra, culturas e civilizações. No seu pensamento, seu exemplo e suas obras, residem as vigorosas fontes das idéias da moral e da fê, que frutificam e impulsionam a ação humana na sua incansável luta pelo ideal de um maior bem-estar coletivo.”

Nestas palavras estão a nossa melhor homenagem a todos quantos aqui compareceram e deram brilho a este seminário com seus pensamentos, experiências, sugestões e todo um conjunto de esforços em prol do mesmo objetivo: a grandeza da Pátria comum.

Gostaria de aqui repetir, que o que torna os homens fortes, não é o ouro, aureolado; não é o ferro, transformado em armas e em couraças; não é a pedra moldada em bloco para muralhas; não é ambição desmedida, e prepotência ostensiva, a glória de mandar — vã cobiça,

mas sim o que torna os homens fortes é a força interna, tranqüila, indestrutível, e essa força, é a consciência do dever cumprido.

Esta é sua força, meus senhores, a consciência do dever cumprido ao explanarem e discutirem os temas deste seminário, pois que o caminho está aberto a todos, e se uns sobem e triunfam, não é porque sejam predestinados, mas sim, porque deram combate à vida e venceram. E sem luta, a vida não teria sentido.

Nosso honrado Presidente Geisel afirmava aos Secretários de Agricultura dos Estados, que "o mais grave problema social que temos é o afluxo para as grandes cidades, cujo gigantismo cria problemas sérios e difíceis. Não podemos evitar o crescimento das cidades, mas podemos reduzir o ritmo desse crescimento, e uma das formas para isto é tornar a zona rural mais atrativa, oferecendo-lhe melhor nível de vida e condições de maior produtividade".

Não foi outro o objetivo deste seminário.

Confiemos de que as sugestões aqui apresentadas sejam colocadas em prática e que as sementes lançadas neste conclave germinem e produzam os frutos alcançados, para que possamos dizer:

Fizemos a nossa parte e vamos continuar até o objetivo previsto no plano do IFIBRAM 75/79, ou sejam, 145.000 t fibras, principalmente agora, que, plenos de euforia, o povo brasileiro ouve o ruído do petróleo explodindo em novos campos, gritando e pronunciando nossa próxima liberdade econômica final, para tristeza de Mr. Link e glória de Monteiro Lobato.

GRUPO I

Tecnologia disponível e sua utilização nas culturas de Juta e Malva

Dado ao desamparo em que se encontram as culturas de juta e malva, pelo insuficiente respaldo do fluxo de informações técnico-econômicas geradas pela pesquisa e de uma política de incentivos e amparo necessária à racionalização e desenvolvimento da produção das fibras têxteis, cujo nível tecnológico dos atuais sistemas de produção permanecem na forma primitiva, principalmente nas fases finais do processo, ou sejam, colheitas das hastes, descorticação, maceração e secagem das fibras, as tecnologias atualmente disponíveis para juta e malva são suficientes apenas para o sistema de produção a nível de pequenos produtores, sem uso de máquinas.

A nível de médias e grandes empresas os ~~sa~~ mas ~~sa~~ alternativas de produção permanecem ainda no campo das indagações, principalmente quanto à mecanização, com grande soma de risco para sua utilização.

Assim sendo, as tecnologias disponíveis à elaboração de sistemas alternativos de produção para as culturas de juta e malva nos Estados do Amazonas e Pará são:

1. Escolha e Preparo do Terreno

Localização da malva em várzeas altas no Amazonas e terra firme no Pará.

Localização da juta em várzeas.

Limpeza e preparação do terreno pelo método tradicional.

2. Variedades Indicadas e Uso de Sementes Certificadas

IPEAN — 64 (Branças)

IPEAN — R-69 (Rôxa)

Quanto à malva não existe atualmente sementes melhoradas.

3. Plantio

Plantio com máquina “Tico-tico”, com 5 a 8 sementes por cova.

Espaçamento em torno de 30 cm x 30 cm gastando-se aproximadamente de 3 a 5 kg de sementes por ha para a juta e idêntico espaçamento com gastos de 15 kg de sementes por ha, para a malva.

4. Tratos Culturais

Debastes a serem realizados 20 a 30 dias após o plantio deixando no máximo duas plantas por cova.

Capinas — realizar quantas forem necessárias de modo a evitar a concorrência prejudicial com ervas daninhas.

5. Colheita ou Corte das Hastes

Época — do início até a metade do período de floração, para a malva.

Para juta do início da floração até o término da floração.

Altura de corte — 10 cm do solo.

6. Enfeixamento e Maceração

Reunião das hastes cortadas em feixes de 20 a 30 hastes.

Provocar o desfolhamento com a exposição no campo dos feixes por 2 à 3 dias.

Afogamento dos feixes para maceração por 10 à 25 dias.

7. Descorticação e Lavagem — Método Tradicional

8. Secagem (ao sol em varais por 3 a 5 dias).

II. CONSIDERAÇÕES SOBRE A RACIONALIZAÇÃO E MECANIZAÇÃO DAS CULTURAS DE MALVA E JUTA

Recomendamos ao IFIBRAM que entre em contato estreito com a experiência realizada pela CTC em Irituia (PA), podendo se for o caso

desenvolvê-la, dinamizar e ampliar para outros locais. Isto porque é a única tentativa em execução de racionalização da cultura da malva atualmente na Amazônia.

Síntese da Tecnologia Utilizada na Experiência da CTC

a) Desmatamento, destocamento e limpeza do terreno realizado com trator de esteira leve;

b) Correção da acidez do solo, aplicando-se mecanicamente 3,5 t/ha de calcário dolomítico;

c) Aração com grande "Home" seguida de gradagem utilizando-se uma M.F. de 18 discos.

d) Adubação e plantio mecanizado, utilizando-se:
Plantadeira M.F. de 18 linhas.

Espaçamento 18 cm entre linhas, deixando de 45 a 50 sementes por metro linear, sendo de 4 a 5 grãos por cova e gastando-se 25 kg semente/ha.

Adubação, química, gastando-se 411 kg/ha na fórmula 90-30-8 no plantio, e em cobertura, 45 dias após, usando 270 kg/ha da fórmula 20-0-10. Não se realizaram tratamentos culturais porque não se fez necessário.

O corte das hastes será feito com segadeira marca SEIGA do IPEAN acoplada a um trator de pneus, o que já foi feito no ano anterior mostrando sua viabilidade.

Há referências de máquinas para corte e enfeixamento do Rami que deverão ser estudadas para sua possível utilização com juta e malva na Amazônia.

Máquinas para corte simples tipo roçadeiras motorizadas tipo Hatsuca e BEAVER.

Cortadeira automotriz, com molinete superior, efetuando as operações de corte e enfeixamento, tipo Catarinense.

Cortadeira para acoplamento ao trator, efetuando as operações de corte e enfeixamento tipo italiano.

Descorticação Mecânica

A CTC está utilizando a descorticateira automática tipo "Itimura" que é a utilizada na descorticação do Rami.

Cita-se ainda as seguintes descorticateiras para Rami:

1. Descorticateira tipo Corona, fabricada pela Máquinas Piratininga Nordeste em Jaboatão, Pernambuco.

2. Descorticateira estacionária, funcionando unicamente como "Central de Beneficiamento" no Município de Londrina (PR).

3. Descorticateira mecânica tipo Kagiwara, automotriz, efetuando limpeza total da fibra, e que poderá dispensar a maceração da juta e malva.

4. Descorticateira tipo Corona, montada em carreta, podendo ser transportada até à lavoura, conhecida como descorticateira Cambé. Efetuando a descorticação de hastes com o comprimento máximo de 1,30 metros.

III — RECOMENDAÇÕES FINAIS

1. Recomendamos que o IFIBRAM entre em contato urgente com as zonas produtoras de fibra têxtil do País, principalmente na zona do Ramino Paraná, crotalária em São Paulo e agave no Nordeste, para verificação da viabilidade de adaptação e utilização de máquinas utilizadas na mecanização daquelas culturas para juta e malva.

2. Que o IFIBRAM se articule com instituições e empresas nacionais e internacionais, na identificação de tecnologia para juta, malva e similares, disponível em outras regiões e países produtores destas fibras.

GRUPO II

Pesquisa e Experimentação

PROPOSIÇÃO DE UM PROGRAMA DE PESQUISAS PRIORITÁRIAS EM FIBRAS VEGETAIS PARA A AMAZÔNIA

Manaus-maio-1975

1. Objetivos

Gerar e/ou adaptar tecnologia que conduza à organização de sistemas agrícolas de produção para a juta e para a malva, caracterizados pela obtenção de alta produtividade com bom índice econômico, poupadores de mão-de-obra, de modo a conseguir, se possível, a curto prazo, o acréscimo da produção regional de fibras têxteis liberianas de boas qualidades comerciais e tecnológicas, necessárias a atender plenamente a demanda nacional.

2. Diretrizes Gerais

Considera-se de extrema importância um planejamento integrado, para a execução de programa de pesquisas sobre fibras vegetais na Amazônia.

A sugestão é de que exista um plano-diretor onde estejam agrupados os programas de todos os órgãos de pesquisas da área.

Necessário se torna a definição das áreas de atuação das instituições que desenvolvem pesquisas com plantas têxteis na Amazônia, de modo a evitar dualidade ou superposição de programas, com a dispersão de esforços destinados a um mesmo fim.

Para isto há necessidade da articulação do IFIBRAM com os diversos órgãos de pesquisas a fim de operacionalizar a programação.

Sugere-se, também, a criação de um centro de informações a nível do IFIBRAM, onde seriam coletadas e armazenadas todas as informações sobre plantas têxteis e divulgadas aos órgãos envolvidos no sistema de produção.

3. Programa de Atividades

As pesquisas sugeridas foram escalonadas em duas prioridades a seguir discriminadas:

Prioridade I

Pesquisas consideradas de caráter imediato, objetivando o aumento de produção e qualidade da fibra.

Prioridade II

As consideradas como alternativas e/ou complemento para a operacionalização de um programa de fomento a fibras vegetais na Amazônia.

3.a. Pesquisas Para Juta

3.a.1. Prioridade I

— Reavaliar a potencialidade de produção do material atualmente cultivado, promovendo-se resseleções controladas para produção de sementes de melhoristas, de modo a manter a identidade genética e pureza do material já melhorado e que darão origem às sementes básicas.

— Criar novas variedades que disponham da alta capacidade genética de produzir fibras de boa qualidade por unidade de área, associando as características agronômicas de precocidade, promovendo-se, ademais, a introdução de material de outros centros produtores.

— Descobrir melhores processos de cultivo que, tornando o ambiente mais propício à manifestação genética da potencialidade da

planta, conduzam à diminuição dos custos de produção. A prioridade deve ser dada à busca de um ótimo de população a vegetar por unidade de área, logicamente em termos econômicos, mediante experimentos de espaçamento e densidade, ao que devam aliar as pesquisas referentes à época de plantio, época de corte, controle de ervas invasoras e preparo do solo, as quais deverão ser estatística e economicamente controladas.

— Buscar encontrar melhores esquemas para ocupação anual da área pelo jiticultor, mediante estudos econômicos sobre seqüências de cultivo ou rotação de culturas.

— Desenvolver pesquisas sobre produção de sementes, gerando tecnologia para melhorar o presente sistema de produção, inclusive, no tocante às condições de armazenamento para atender à formação de estoques reguladores.

3.a.2. Prioridade II

— Prosseguir aos atuais trabalhos da pesquisa fundamental para o melhoramento.

— Desenvolver pesquisas visando a procura de outros locais na Amazônia que tenham condições ecológicas e fitotécnicas que possibilitem a produção econômica de sementes.

— Desenvolver linhas de pesquisas de menor importância, mas que não podem ser esquecidas em um programa que se propõe a solucionar problemas de produção. Assim, problemas de fitossanidade, pouco ocorrentes na cultura, deverão ser pesquisados, o mesmo se dizendo quanto ao estudo da viabilidade econômica de utilização de fertilizantes e corretivos na cultura.

3.b. Pesquisas Para Malva

3.b.1. Prioridade I

— Desenvolver pesquisas visando o reconhecimento do material genético local, de sua fenologia e sistema de reprodução.

— Criar variedades com alta capacidade genética de produção de fibras de boa qualidade, o que poderá ser inicialmente conseguido mediante seleção, tendo em vista o provável alto grau de variação genética existente na população. Posteriormente, outros métodos de melhoramento poderão ser utilizados.

— Produzir sementes de melhoristas e sementes básicas que possibilitem a produção de sementes certificadas para distribuição.

— Identificar melhores técnicas culturais, mormente no que se refere a encontrar população numericamente ideal para ocupar unidade

de área com vistas à maior produção e melhor qualidade de fibra, mediante experimentos de espaçamento e densidade. Pesquisas referentes à época e processos de plantio, fertilização e correção, manejo do solo, época e corte e sistema de seqüência ou rotação de culturas, deverão também ser consideradas prioritárias visando gerar nova tecnologia de produção.

— Introduzir a cultura experimentalmente em locais da região, próximos a centros consumidores de fibras têxteis liberianas, estudando-se, necessariamente, as implicações de ordem econômica e social.

3.b.2. Prioridade II

— Desenvolver estudos econômicos, comparativos entre o sistema de produção por cultivo e o sistema de exploração de vegetação subespontânea, inclusive, com aplicação de fertilizantes e corretivos no sistema de produção por cultivo, e manejo dos aglomerados subespontâneos.

3.c. Pesquisas Comuns para Juta e Malva

3.c.1. Prioridade I

— Dar prosseguimento às pesquisas atuais sobre mecanização de certas fases do processo de produção, tais como preparo do solo, plantio, tratos culturais, descorticação, corte e lavagem. Nesta área, as pesquisas deverão ser conduzidas em termos de macromecanização, com o apoio do poder público ou da indústria e em termos de micro-mecanização a nível de agricultor.

— Iniciar pesquisas sobre a tecnologia do preparo da fibra, de modo a descobrir sistemas que induzam à obtenção de um melhor produto para comercialização, notadamente ao tocante à maceração de material descorticado e não descorticado, controle do processo de maceração com identificação e seleção de microorganismos que atuam na fermentação, estado dinâmico, temperatura e condições químicas da água. Processos de lavagem, secagem, armazenamento e embalagem deverão também ser pesquisados.

3.d. Pesquisas Sobre Outras Espécies Produtoras de Fibras Têxteis Liberianas.

3.d.1. Prioridade II

— Reintroduzir espécies e variedades de plantas produtoras de fibras liberianas (Kenaf, Rami e outras), avaliando-se as possibilidades de produção econômica na Região, como sucedâneo da juta e da malva.

— Desenvolver melhores estudos sobre a espécie *Pavoania Malacophyla*, também chamada Uacima, explorada extrativamente em aglomerados naturais de ocorrência no Leste paraense, mais precisamente na Região do Salgado.

4. Que se registre nos anais deste Seminário, uma Moção de apreço e reconhecimento ao notável trabalho do Engenheiro Agrônomo, Virgílio Libonatti, um homem que há sido um dos responsáveis pelo estágio de desenvolvimento a que alcançou a produção de juta na Amazônia, através de toda uma vida dedicada à pesquisa dessa planta, que se transformou num dos sustentáculos básicos de nossa economia.

5. Componentes do grupo:

Eurico Pinheiro — Virgílio Libonatti — Marco Antônio Neves — Ítalo Falesi — Hugo Barroncas — José Ribamar Cruz — Acilino Canto — João Batista da Silva — Rosinha Peroni — Joaquim Lopes.

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO GRUPO III QUE DEBATEU POLÍTICAS AGRÍCOLAS DE APOIO E COMPORTAMENTO DE SEUS INSTRUMENTOS

Reunido o grupo sob a coordenação do Dr. Lívio Portela, escolheu para exercer, cumulativamente, os cargos de secretário e relator, a mim, Raul Navegantes.

O Grupo chegou às seguintes recomendações:

1. Que o IFIBRAM encaminhe moção, ao Banco do Brasil, para que seja examinada a possibilidade de ampliar a assistência aos “regatões” e comerciantes do interior que, em determinadas regiões, comandam o financiamento à produção de Juta e/ou Malva. Tal ampliação tem por objetivo melhor assistir esses agentes da produção que necessitam de substanciais recursos financeiros em três etapas básicas — implantação da cultura, limpeza, tratos culturais e colheita. As liberações dos créditos seriam efetuadas nesses três períodos, extralimite dos intervenientes emitente, beneficiário e avalista — à semelhança do que ocorre com as operações de Notas Promissórias Rurais, recomendando que esta assistência creditícia seja vinculada a procedimentos que assegurem um preço justo ao produtor, tendo o preço mínimo como ponto de referência, e tenha caráter supletivo em relação à implementação de formas cooperativistas que prestem estes serviços de irrigação dos financiamentos e comercialização.

2. Que o IFIBRAM promova gestões junto ao Banco Central do Brasil a fim de modificar, para as culturas de várzea, na Região

Amazônica os itens da Carta Circular nº 128, de 24 de março de 1975, que excluem a Juta e a Malva do PROAGRO, a saber:

a) “Não perfazerem 15% de insumos modernos em seu custo de produção”, por não ser economicamente recomendável, dada a alta fertilidade daqueles solos.

b) “Tratarem-se de culturas freqüentemente sujeitas aos riscos de fenômenos naturais adversos” uma vez que as grandes cheias, nas regiões de cultura da juta e malva, não se verificam com freqüência e, mesmo na ocorrência do fenômeno, os riscos decorrentes se equivalem aos que envolvem as culturas de sequeiro já amparadas pelo PROAGRO.

3. Que o IFIBRAM incorpore a estas gestões, através de análise e interpretação da Carta Circular nº 128, as disposições que impedem o enquadramento das referidas culturas naquele programa.

4. Que o IFIBRAM, em articulação com as Secretarias de Agricultura, do Pará e Amazonas, propugne pela implantação de infraestrutura de armazenagem, beneficiamento e transporte nas cooperativas de produtores de juta e malva, junto aos órgãos responsáveis pela administração do POLAMAZÔNIA e de outros programas oficiais, como o Plano Nacional de Armazenagem que visem a equipar a Amazônia de infra-estrutura.

5. Que o IFIBRAM postule junto às autoridades de crédito para que as entidades financeiras que atuam na área tenham maior flexibilidade na aplicação de empréstimos às cooperativas de produtores de juta e malva, levando em consideração as peculiaridades da Região.

6. Que as entidades de crédito mantenham pessoal especializado em cooperativismo, a nível de carteira, em suas agências ou filiais, estabelecidas em zonas produtoras de juta e malva, a fim de facilitar o trabalho entre bancos e cooperativas.

7. Que seja feita uma revisão para mais, na taxa de administração de 2%, atribuída às cooperativas por ocasião de fornecimento de crédito de repasse para juta e malva.

8. Que as entidades de crédito, em função das distorções verificadas nas programações anteriores, forneçam alternativas para as cooperativas que estão em falta com compromissos de natureza financeira, através de recomposição de débito, e novos financiamentos mediante planos de reestruturação de cooperativas.

9. Que o INCRA acelere o processo de regularização das cooperativas que tenham requisitos legais a preencher e dinamize o

processo de regularização fundiária das regiões produtoras de juta e malva.

10. Que os órgãos ligados à produção de juta e malva, ou seja, de extensão rural, como Secretarias de Agricultura, órgãos de classe especialmente o IFIBRAM, participem da divulgação, a nível de produtor e órgãos interessados, dos preços mínimos e sua mecânica operacional para esses produtos, assim que tiverem ciência de sua aprovação pelo CONAB.

11. Que o IFIBRAM promova levantamento da composição do custo de produção, por zona de produção e o matenha atualizado, dando ciência dos resultados, à Comissão de Financiamento da Produção — CFP, Banco da Amazônia, Banco do Brasil e Bancos dos Estados do Amazonas e Pará, postulando, ao mesmo tempo, para que o crédito à produção seja concedido com base nesta composição.

12. Que se dê continuidade às pesquisas e estudos, objetivando definir outras áreas ecológicas e econômicas mais indicadas para produção de sementes na Amazônia, de modo a assegurar, no futuro, maior tranquilidade no processo de fornecimento desse insumo básico para distribuição aos produtores, e que o IFIBRAM apresente ao Banco Central do Brasil planos concretos para a execução deste trabalho, a serem custeados com recursos a fundo perdido.

13. Que a produção e distribuição de sementes de juta, continue sob a coordenação e responsabilidade do Ministério da Agricultura e Secretaria da Produção Rural do Amazonas respectivamente, até que a iniciativa privada tenha condições de programar e executar estas atividades.

14. Que a Secretaria de Produção Rural do Estado do Amazonas mantenha um estoque regulador de sementes de Juta, tecnicamente acondicionado para atendimento de suas necessidades, nas épocas próprias. Além disso, deverá proceder estudos no sentido de verificar possibilidades de armazenagem para guarda de sementes ou quaisquer outros processos capazes de mantê-las guardadas sem a perda de germinação.

15. Que, tendo em vista a necessidade de fomento à produção de fibras, recomenda-se que os agentes financeiros da área: Banco da Amazônia, Banco do Brasil, Banco do Estado do Amazonas, Banco do Estado do Pará, participem e expandam os financiamentos de custeio às culturas de Juta e Malva, inclusive à produção de sementes Malva e Juta.

16. Que o Banco Central do Brasil seja informado da ausência do Banco da Amazônia, nos financiamentos às culturas de Juta e Malva.

17. Que o IFIBRAM assessor os parlamentares da Amazônia em seus estudos, pronunciamentos e projetos sobre Juta e Malva e os produtos de que estas fibras são insumos.

18. Que se proceda à padronização oficial, com especificação de tamanho e peso dos diversos tipos de embalagem de Juta e Malva e que o IFIBRAM se articule com o Ministério do Trabalho e ABNT, para a efetivação desta recomendação.

19. Que o IFIBRAM solicite ao Senador José Esteves a reapresentação de seu Projeto de Lei nº 2.269, de 14 de setembro de 1970, e sua justificativa vazados de forma a atender às peculiaridades do momento presente, e que pleiteie, concomitantemente o apoio da Comissão Especial da Amazônia da Câmara dos Deputados a esta iniciativa, procedido, uma atualização de seu texto e justificativas.

20. Registrar e aplaudir a CFP pela sua imensa colaboração, neste Seminário, através do Dr. Pedro Brandão, com o reconhecimento dos empresários de juta pela sadia decisão ao adquirirem cerca de 20 milhões de sacos de juta nesta safra em curso, a um preço justo, envolvendo outros órgãos como a CASEGO — CAMIG — CASEMAT — CIBRAZEM — que possibilitou um preço justo ao consumidor final sem as variações ocorridas no ano passado.

Sugerir a CFP — que proceda idêntica ou maior aquisição nos meses de julho e agosto, sob rateio geral, tal como ocorrido, pois desta forma teriam a imagem certa dos preços mínimos e dariam aos produtores de juta e fabricantes, a segurança de um trabalho que tanto significa para a economia amazônica.

21. Parabenizar a COPERSUCAR pela contribuição que tem dado às indústrias juteiras nas aquisições anuais de cerca de 20/25 milhões de sacos de juta para embalagem do açúcar Demerara, que tanto tem contribuído para carrear divisas ao País, figurando hoje, com nossos aplausos, no primeiro item de exportação e registrar que a Amazônia congratula-se com os irmãos do Sul, Norte e Nordeste e COPERSUCAR, brilhante performance, da qual a juta e malva contribuíram com sua embalagem preferencial, que totalizam 40 milhões de sacos ou 20 mil toneladas de fibras.

SEMINÁRIO SOBRE FIBRAS VEGETAIS NA AMAZÔNIA

GRUPO IV

Base Física de Alenquer

Tendo em vista a atual política do Ministério da Agricultura de transferência gradual das atividades executivas da produção de sementes para a iniciativa privada e visando assegurar uma participação dos produtores da semente de Alenquer, dos Estados do Amazonas e Pará e das indústrias de aniagen, este Seminário recomenda:

a) que o Ministério da Agricultura, através do PLANASEM, continue reestruturando e equipando a Base de Alenquer para atender em condições adequadas às necessidades de produção, recepção, beneficiamento análise e armazenamento de sementes de juta para a região.

b) que o IFIBRAM, em articulação com o MA, estude uma forma jurídica de iniciativa privada, para receber e operar a Base Física de Alenquer que assegure a participação dos produtores de sementes, das indústrias de aniagen e dos Governos dos Estados do Amazonas e do Pará.

c) uma vez concretizada esta entidade jurídica representativa da iniciativa privada, que o Ministério da Agricultura sob convênio de patrimônio, transfira a ela, a administração da Base Física de Alenquer e as responsabilidades da oferta de sementes de juta para a região.

d) que esta transferência seja em forma e tempo, adequados a não colocar em risco a continuidade da produção de sementes de juta por aquela Base Física.

PROPOSIÇÃO DO GRUPO V ENCARGADO DE ANALISAR O PROGRAMA DE TECNOLOGIA DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE FIBRAS VEGETAIS

Da análise realizada pelo grupo, ficou evidenciado as seguintes proposições:

Projeto de Micromecanização

1 — Área de Atuação

Reformulação das áreas de atuação do projeto, visando melhor ajustamento às características de produção.

2 — Definição das Etapas do Projeto

2.1 — Incluir outros indicadores julgados necessários na pesquisa a nível de propriedade.

2.2.1. — Procurar outras alternativas de máquinas descorticadoras já testadas com fibras similares. Sugere-se que o IFIBRAM envie técnicos para as áreas onde existe a citada operação, para o estudo de viabilidade para o emprego na região.

3 — Programa de Produção Anual

Discriminar as metas por estados, para a produção de fibra de juta e malva.

4 — Linha de Crédito

No ano agrícola 75/76 os investimentos necessários para o projeto terão como fonte as próprias indústrias. A partir do ano 76/77, esses recursos seriam oriundos de fontes bancárias.

5 — Assistência Técnica

Acrescentar outras agências credenciadas em assistência técnica para prestar tais serviços.

5.1 — Recursos Humanos

Redimensionar a quantidade de técnicos previstos e discriminar por Estado.

6 — Custos

Refazer o quadro de custos em função das alterações na quantidade de técnicos.

Treinamento de Pessoal, Pesquisa e Estudos Específicos

As pesquisas e estudos específicos serão de responsabilidade da EMBRAPA e outras entidades capacitadas para tal finalidade.

Quanto ao treinamento, ficará a cargo do agente de assistência técnica responsável pela execução do projeto, assim como a EMBRAPA, bem como o fabricante da máquina.

7 — Supervisão

Caracterizar a responsabilidade do IFIBRAM pela supervisão do projeto.

8 — Resumo dos Custos Anuais do Projeto

Reformular o quadro.

9 — Observação de Caráter Geral

Estudar a possibilidade de incluir no projeto de micromecanização outras etapas do processo produtivo (preparo do solo e corte).

Projeto de Unidades Empresariais Demonstrativas

1 — Área de Atuação

Reformulação das áreas de atuação do projeto, visando melhor ajustamento às características de produção.

2.1.2 — Seleção dos agricultores

Incluir outros indicadores julgados necessários na pesquisa a nível de propriedade.

2.2 — Utilização de Máquina

2.2.3 — Contratação de serviços para preparo mecanizado do terreno.

2.3 — Processo Agrícola

2.3.6 — Eliminar este item, tendo em vista ser contemplado no item 2.4 (avaliação técnica e econômica da unidade demonstrativa).

2.5 — Substituir difusão para divulgação.

3 — Programa de Produção das Unidades Empresariais Demonstrativas

Reduzir o número de unidades para o ano agrícola 75/76, levando-se em consideração o pouco tempo disponível ser reduzido para o início dos trabalhos.

4 — Custos de Formação

Reformular os quadros em função da redefinição de metas.

5 — Assistência Técnica

Acrescentar outras agências credenciadas para prestar tais serviços.

5.1 — Recursos Humanos

Redimensionar o quadro, tendo em vista as alterações dos números de unidades demonstrativas.

5.2 — Custos

Alterar conforme item anterior.

7 — Resumo dos Custos Anuais do Projeto

Recalcular o respectivo quadro.

Projeto de Produção de Semente de Malva

1 — Área de Atuação do Projeto

Reformulação das áreas de atuação do projeto, visando melhor ajustamento às características de produção.

2 — Definição das Etapas do Projeto

2.2 — Utilização dos Recursos Humanos e Financeiros

2.2.3 — Incluir outros indicadores julgados necessários na pesquisa a nível de propriedade.

2.5 — Recepção e Beneficiamento da Produção

Inverter a ordem dos itens 2.5.2 e 2.5.3

3 — Programa de Produção Anual

a) substituir o termo multiplicação por produção.

b) substituir produção de “sementes genéticas” por “produção de sementes para serem melhoradas”.

4 — Articulação dos Órgãos Envolvidos nos Programas

Modificar a composição do quadro da seguinte maneira

RESPONSABILIDADE	ÓRGÃOS
Credenciamento Produção de sementes genéticas e de sementes básicas Produção de sementes selecionadas e fiscalização Financiamento à produção Produtores cooperados	M. Agricultura EMBRAPA IFIBRAM — SAGRI Agências Bancárias Empresas Privadas

Recomenda-se a articulação do IFIBRAM junto aos Agentes Financeiros, para viabilizar a linha de crédito para o programa.

PROJETO DE LEI Nº 122 — ARTISTAS

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 27 de setembro do ano passado, apresentei à consideração do Senado o Projeto de Lei nº 122, dispondo sobre o exercício da profissão de artistas, organização das empresas de diversões e dando outras providências. Não houve tramitação do referido projeto, em

decorrência do que foi arquivado, ao final da legislatura. No início do corrente ano legislativo, requeri o seu desarquivamento e ele se encontra, agora, nas Comissões desta Casa, para a respectiva tramitação.

Tomei conhecimento, através de conversa mantida hoje com o Sr. Ministro do Trabalho, de que aquela Pasta organizou um grupo de trabalho com vistas a apresentar um projeto idêntico, o qual foi submetido à consideração do Ministério da Educação e Cultura e também ao Ministério das Comunicações, a fim de que ambos sugerissem medidas que o tornassem o mais perfeito possível. Hoje, recebi informação do Sr. Ministro Arnaldo Prieto, de que S. Ex^a o Senhor Presidente da República está vivamente interessado na regulamentação dessa importante profissão, da laboriosa classe dos artistas, que muito trabalham em prol da cultura em nossa Pátria. Assim sendo, desejo congratular-me, por antecipação, com o Poder Executivo que, em tão boa hora, pretende enviar a esta Casa tão esperado projeto.

Mas, como sugestão, para que o problema não se arraste por mais tempo, seria interessante que a Liderança do Governo o apresentasse, na Comissão onde está o projeto que apresentei, no ano passado, desarquivado este ano, como um substitutivo. Dessa maneira, o Poder Executivo daria uma demonstração de prestígio ao Congresso, sem deixar de reconhecer que um Membro desta Casa teve a iniciativa de apresentar citada proposição.

Sr. Presidente, já que estou com a palavra, abordando assunto de tão relevante importância, desejo aproveitar a oportunidade para referir-me ao problema dos direitos autorais.

Em dezembro de 1973, o Poder Executivo submeteu ao Congresso Nacional um projeto de lei que regula os direitos autorais.

Sem dúvida, esta iniciativa pareceu-me oportuna, dada a celeuma que cercava o ambiente musical na época, da qual vários parlamentares foram porta-vozes dos protestos levantados contra os critérios existentes naquele momento.

Muito embora a Lei nº 5.988 houvesse sido tangida de forma apressada e até precipitada, nós, Senadores, nela vislumbramos um raio de esperança, a solução que viria pôr termo aos litígios, por demais demorados, que assolavam a classe dos compositores patrícios.

Devido o rápido processamento, pouca oportunidade foi concedida aos parlamentares para aperfeiçoar e completar o novo diploma

legal, que passou a reger as relações entre o criador musical e a sociedade brasileira.

Ainda assim, afigurou-se-nos a nova lei, que tomou o número 5.988, como uma base normativa que viria resolver os problemas fundamentais do autor e de suas sociedades.

Não negamos os seus méritos fundamentais, reconhecendo que absorve em seu bojo as melhores teorias e as mais respeitáveis teses, que orientam o direito autoral nos países que mais desenvolvimento apresentam no setor.

No que tange, porém, aos aspectos práticos, ou seja, àqueles que atingem diretamente a economia do autor, quedamo-nos na expectativa, aguardando as providências do Executivo nacional, quanto à criação do Conselho Nacional do Direito Autoral, até hoje mantido em suspenso.

Se a Lei nº 5.988 teve o mérito de consolidar a legislação existente e introduzir novos conceitos, tais como o direito de seqüência, o direito de arena e uma satisfatória definição do direito moral, faltou-lhe a objetividade esperada com relação à cobrança, uso e distribuição dos direitos arrecadados.

Este o ponto nevrálgico do direito autoral no Brasil. Ninguém discutia a necessidade de determinar a paternidade da obra, matéria apenas esboçada na legislação anterior, porém objeto de respeito pelos usuários, consagrada através de várias decisões judiciais.

Aliás, as muitas convenções internacionais, subscritas pelo Brasil, já definiam com perfeição esta e outras facetas do direito.

O que se discutia então, e deu inclusive margem à criação de uma comissão parlamentar de inquérito, era o destino dos dinheiros que as sociedades arrecadavam em nome de seus filiados e cuja distribuição tanto deixava a desejar, que as queixas se amontoavam às portas dessa Casa, sensibilizando a todos os parlamentares.

Com ou sem razão, vinha o compositor patricio reclamar junto aos representantes do povo, clamando pela adoção de providências que disciplinassem e moralizassem a repartição dos proventos autorais, fazendo cessar o protecionismo, o nepotismo, os privilégios e a injustiça.

Compositores jovens de grande mérito assistiam, impotentes, ao desvio das quantias que lhes correspondiam em favor de privilegiados, cujas obras pouco ou nada eram executadas.

Impunha-se, pois, Sr. Presidente, a adoção de regras estritas, que impedissem o abuso nesse campo da propriedade intelectual.

O Governo, através da citada Lei nº 5.988, deu a classe uma perspectiva alentadora: embora esta se limitasse a consignar algumas poucas regras aplicáveis às sociedades, criou o Conselho Nacional do Direito Autoral, guardião e fiscalizador das atividades futuras daquelas sociedades.

E não seria sem tempo, pois nenhuma delas escapa à crítica, salvo talvez a veneranda SBAT — Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e a SOCINPRO, aquela dedicada ao chamado grande direito, ou seja, aos dos autores teatrais, e esta última aos dos artistas e produtores fonográficos.

Dissemos que, com ou sem razão, as sociedades de gerência do pequeno direito de autor mereceram críticas acerbas, sem exceção, e em nossa posição de parlamentar brasileiro não estamos tomando partido contra ou a favor das mesmas, apenas constatando um fato inegável, constituído pelo descontentamento generalizado da classe autoral pela gestão de seus direitos, inclusive com repercussão internacional.

Eis que o grave mal que aflige o compositor patricio ainda aí está, carente de remédio: o Governo precisa complementar a Lei nº 5.988 com a constituição do Conselho, que deveria pôr fim a todas as querelas. Contrariando a norma taxativa, contida no seu artigo 132, que determinou a organização, por decreto, e conseqüente constituição do Conselho Nacional do Direito Autoral, decorridos quase dois anos de sanção da Lei — ainda estamos à espera da providência com que o Chefe do Poder Executivo pretende sanear o meio autoral brasileiro.

Corpo sem alma, aí está a nova Lei, como um monumento frio e marmóreo, indiferente aos dramas que se desenvolvem ao seu redor.

E uma das características mais sérias desse drama reside na falta do indispensável apoio das autoridades para a percepção dos direitos legítimos dos nossos compositores, que em vão recorrem às desaparelhadas polícias, federais e estaduais, para a garantia contra o abuso de usuários relapsos, contra a lesão quotidiana dos seus direitos.

Assim, temos de um lado o compositor insatisfeito pelo que percebe, do outro as sociedades arrecadadoras, que não logram cobrar corretamente as quantias devidas, sob os olhos complacentes do Governo, tanto no amparo aos direitos que ele próprio definiu em Lei, como na regulamentação desta mesma Lei, deixando de prover a mais importante peça do novo sistema.

A redação do artigo 117 da citada Lei; revela a amplidão das prerrogativas do Conselho Nacional do Direito Autoral, e para reavivar a memória dos meus ilustres colegas desta Casa, passarei a fazer a leitura do mesmo:

Art. 117. Ao Conselho, além de outras atribuições que o Poder Executivo, mediante decreto, poderá outorgar-lhe, incumbe:

I — determinar, orientar, coordenar e fiscalizar as providências necessárias à exata aplicação das leis, tratados e convenções internacionais, ratificados pelo Brasil, sobre direitos do autor e direitos que lhes são conexos;

II — autorizar o funcionamento, no País, de associações de que trata o título antecedente, desde que observadas as exigências legais e as que forem por ele estabelecidas; e, a seu critério, cassar-lhes a autorização, após, no mínimo, três intervenções, na forma do inciso seguinte;

III — fiscalizar essas associações e o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, a que se refere o artigo 115, podendo neles intervir quando descumprirem suas determinações ou disposições legais, ou lesarem, de qualquer modo, os interesses dos associados;

IV — fixar normas para a unificação dos preços e sistemas de cobrança e distribuição de direitos autorais;

V — funcionar, como árbitro, em questões que versem sobre direitos autorais, entre autores, intérpretes, ou executantes, e suas associações, tanto entre si, quanto entre outras;

VI — gerir o Fundo de Direito Autoral, aplicando-lhe os recursos segundo as normas que estabelecer, deduzidos, para a manutenção do Conselho, no máximo, vinte por cento, anualmente;

VII — manifestar-se sobre a conveniência de alteração das normas de direito autoral, na ordem interna ou internacional, bem como sobre problemas a ele concernentes;

VIII — manifestar-se sobre os pedidos de licenças compulsórias previstas em tratados e convenções internacionais;

Parágrafo único. O Conselho Nacional de Direito Autoral organizará e manterá um Centro Brasileiro de Informações sobre Direitos Autorais.

Como se vê, Sr. Presidente, o Conselho Nacional de Direito Autoral possui as dimensões de um superpoder, sendo-lhe facultado executar, legislar e julgar. Trata-se, pois, do instrumento da nova Lei,

do órgão administrativo capaz de dinamizá-la, de aplicá-la, enfim, aos casos concretos.

Se com tanta pressa nos foi cobrado o aperfeiçoamento e a promulgação do direito subjetivo latente, resta-nos, em contrapartida, cobrar do Governo, por ser de sua exclusiva competência, a constituição desse colegiado, de papel tão relevante no disciplinamento dos direitos autorais.

Esperamos que o número e a qualidade dos homens que venham a compor o Conselho Nacional de Direito Autoral estejam à altura da tarefa que o espera. E essa escolha, além de assegurar um nível técnico satisfatório de conhecimentos, não poderá prescindir da presença dos representantes das sociedades arrecadadoras que, é certo, conhecem os aspectos práticos da espinhosa missão que comodamente o Executivo transferiu ao futuro Conselho.

Em última análise, apesar dos seus vícios reais ou imaginários, as sociedades têm feito pelo Autor o que o Estado tem deixado de fazer.

Ainda que deficientemente, têm elas a seu crédito realizações positivas em favor do Autor.

Entendemos, pois, que o Conselho Nacional de Direito Autoral não deve ter menos de 13 membros, selecionados de forma paritária, entre os especialistas que mais se destacam no País nesse complexo ramo de atividade, a fim de permitir a sua subdivisão em seções ou câmaras, que se especializem no solucionamento das diferentes questões, distintas entre si, já que a arte e a intelectualidade se revestem de aspectos individuados, de acordo com a natureza da sua criação e o seu destino.

Sr. Presidente, entendemos, ainda, que o referido Conselho necessitará de verbas para prover os serviços que dele se espera. Não será com os magros proventos do domínio público remunerado — aliás uma infeliz iniciativa da lei, tão insuficiente em seus propósitos — que tornarão o Conselho auto-suficiente em matéria financeira.

Eis que o Governo rompeu com a tradição civilista brasileira, do domínio comum livre e acessível a todos e da maior importância em uma sociedade em desenvolvimento como a nossa, com o escopo de empalmar dinheiros que ingenuamente supõe suficientes ao sustento do Conselho Nacional de Direito Autoral.

A dotação de 20%, incidente sobre o domínio público remunerado, eusteará um órgão da importância e do alcance do Conselho Nacional de Direito Autoral.

Ditas essas verdades, especialmente da demora de o Governo regulamentar a lei, nós, parlamentares, independentemente de filiação partidárias, encarecemos do Poder Executivo que, de uma vez e sem maiores delongas, regulamente e constitua o Conselho Nacional de Direito Autoral.

O Congresso Nacional cumpriu a sua parte, votando, em regime de urgência, o projeto de lei oferecido pelo Poder Executivo. Não entendemos que a regulamentação de uma lei sancionada venha se arrastando há mais de dois anos, sem uma solução.

Assim sendo, Sr. Presidente, desejo dirigir um veemente apelo ao Senhor Presidente da República, no sentido de determinar providências a fim de que seja regulamentada a lei citada, que virá atender a um velho anseio da classe artística brasileira.

Muito obrigado a V. Exª (*Muito bem!*).

“CAÇA AS BRUXAS”

Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Venho hoje à tribuna por um imperativo de consciência, não tanto para defender a passada Administração do meu Estado, como para restabelecer a verdade acerca de fatos que, não obstante a aparente intenção dos que os têm abordado e agitado, estão sendo propositadamente deturpados, num evidente desserviço ao aprimoramento do regime e numa indisfarçável e subalterna preocupação de ferir honras e atassalhar reputações.

Porque, Sr. Presidente, ninguém, em verdade, é suficientemente ingênuo ou anormalmente crédulo para não perceber nesta “caça às bruxas”, ou seja, nesta retardatária “guerra à corrupção” desengonçadamente deflagrada por alguns ilustres parlamentares oposicionistas — ninguém, repito, é tolo bastante para não identificar em certas temerárias acusações e em outros tantos arroubos moralistas que têm ecoado na Câmara dos Deputados, uma certa intenção caluniosa contra adversários e, ao mesmo tempo, em muitos casos, uma provinciana tentativa de surgir para o grande público, fugindo à obscuridade, ainda que por meios levianos e não condizentes com a ética parlamentar.

Meu pronunciamento, Srs. Senadores, como verão V. Exªs, está fundamentado em documentos irrespondíveis e meu desejo, ao fazê-los parte integrante de minhas palavras, é deixar nos Anais desta Casa, de

uma vez por todas, o testemunho insuspeito em torno de uma Administração com cujo titular não manteve senão relações formais, mas que muito realizou pelo meu Estado, não podendo, por isso, continuar sendo alvo de ataques e de insinuações levianas quanto à eficiência com que se houve na implementação do seu Plano de Governo e quanto à lisura com que geriu os dinheiros públicos.

A primeira e mais repetida acusação que certo grupo tem feito ao ex-Governador do Amazonas, Engenheiro João Walter de Andrade, é a de que “começou seu Governo contratando uma empresa pernambucana denominada KNOW-HOW, ligada a membros do seu próprio Governo, para elaborar a Reforma Administrativa do Amazonas, por seis milhões de cruzeiros e que “ao final, o trabalho se revelou inaplicável e o modelo, descobriu-se depois, era copiado da UNESCO”, acrescentando-se ainda que “para maior escândalo, o contrato previa que o Estado deveria pagar à empresa cerca de 700 mil cruzeiros como cobertura para fazer face ao Imposto sobre Serviços, do qual Manaus é isenta por causa da Zona Franca”.

Pois bem, Sr. Presidente, eis aqui, incorporado ao meu discurso e à disposição de todos os meus nobres pares, o texto do contrato assinado entre o Estado do Amazonas, ao início do Governo João Walter, com a firma KNOW-HOW CONSULTORES LTDA., e destinado ao planejamento e implantação da Reforma Administrativa no Estado, tudo aliás, dentro da estratégia delineada no Plano de Governo 1971-1974, aprovado pelo Poder Legislativo Amazonense, que entre “os trabalhos de criação de pré-condições para a efetiva execução dos programas substantivos” prescrevia:

“2.1.1. trabalhos de reforma e adequação da máquina administrativa aos programas e objetivos da política de desenvolvimento econômico e social do Governo Estadual, no período do plano;

2.1.2. racionalização do sistema de arrecadação-fiscalização, em consonância com as necessidades de financiamento dos programas governamentais e em harmonia com as possibilidades de financiamentos do sistema econômico amazonense;

2.1.3. tarefas de formação e treinamento de equipes, sobretudo para os programas vinculados à assistência às empresas industriais, ao aperfeiçoamento do sistema de arrecadação-fiscalização e ao sistema de planejamento para a realização das campanhas sanitárias e implantação das

unidades médicas, no interior do Estado, para o efetivo funcionamento do rádio e televisão educativos;

2.1.4. trabalhos de realização de estudos básicos necessários ao detalhamento e implementação de programas e projetos entre os quais se destacam o estudo do potencial energético do Estado, estudos de viabilidade técnica e econômica de ligações da BR—319 com a Transamazônica, estudo físico funcional da rede hospitalar da capital, pesquisas sobre oportunidades industriais e sobre a viabilidade da implantação de áreas de concentração da indústria madeireira.”

O preço global dos serviços da KNOW-HOW, que — assinale-se — em conjunto com a Universidade do Amazonas e o Instituto Euvaldo Lodi, da Federação das Indústrias do Estado, elaborou 151 projetos, no prazo de 18 meses, sem reajuste — foi de Cr\$ 3.537.851,00, abrangendo as seguintes áreas:

- estruturas operacionais de órgãos novos (criação);
- estruturas operacionais de órgãos existentes (reformas);
- sistema orçamentário;
- sistema de pessoal;
- sistema de material e serviços gerais;
- desenvolvimento de pessoal.

A UNESCO, para quem conhece os projetos de modernização administrativa elaborados durante o Governo João Walter de Andrade, entra assim nessa *estória* de leviandades da mesma forma como costuma o povo dizer que Pilatos entrou no Credo. E quando aos Cr\$ 700.000,00 que o Estado pagaria à firma para fazer face ao Imposto sobre Serviços, é outra invencionice como se pode verificar da leitura do contrato, mas que, dada a insistência com que é repetida e propalada, deve ser debitada a algum estranho seguidor daquela máxima do célebre Dr. Goebels segundo a qual “uma mentira repetida cem vezes passaria a ser verdade...”.

O contrato com a KNOW-HOW está assim redigido:

Contrato de prestação de serviços técnicos que entre si celebram o Estado do Amazonas e a firma KNOW-HOW CONSULTORES LTDA., destinado ao planejamento e implantação da Reforma Administrativa do Estado do Amazonas.

Aos 5 (cinco) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, compareceram, no Palácio Rio Negro, sede do Governo, como partes contratantes o Governo do Estado do Amazonas através do Secretário de Planejamento e Coordenação Geral, DR. DELILE GUERRA DE MACÊDO, CPF nº 000884634 e o DR. PAULO FREIRE SILVA, CPF nº 001043964, Título nº 5838-56ª Zona Eleitoral, Recife — PE, Gerente-Geral da Firma KNOW-HOW CONSULTORES LTDA., Sociedade Civil por Quota de Responsabilidade Limitada, sediada e estabelecida em Recife, capital do Estado de Pernambuco, com contrato social registrado no 2º Cartório de Títulos e Documentos, em Recife, resolveram firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I: OBJETO CONTRATUAL

Os serviços técnicos de consultoria administrativa, objeto do presente contrato, consistem nos seguintes itens, cujas especificações e detalhes técnicos fazem parte do documento depositado na SEPLAN. O documento referido faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1. Estruturas Operacionais (Órgãos Novos)

Este programa de ação consiste na formulação, implementação e orientação à implantação das condições estruturais para operação das Secretarias de Estado e organismos novos criados em consequência da Lei nº 1.013, de 23-4-71.

Os objetivos deste programa estão limitados às ações recomendadas no Plano de Governo, Anexo II, que faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Seu alcance compreende, em sentido horizontal, além das Secretarias de Estado, os respectivos órgãos ou entidades jurisdicionados; em sentido vertical, a estruturação das condições funcionais básicas para exercício das atividades e suas relações de dependência com os sistemas de planejamento e de administração geral (pessoal, material e serviços gerais).

Não abrange necessariamente a elaboração de regimentos internos ou normas técnicas de serviço.

2. Estruturas Operacionais (Órgãos Existentes)

Este programa de ação consiste na formulação e orientação à implantação das modificações de estrutura de operação das Secretarias

de Estado e organismos existentes mantidos, mas sujeitos a reformulação parcial ou total, na forma da Lei nº 1.013, de 23-4-71.

Os objetivos deste programa estão limitados às ações recomendadas no Plano de Governo, Anexo II, que faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

Seu alcance compreende, em sentido horizontal, além das Secretarias de Estado, os respectivos órgãos ou entidades jurisdicionados; em sentido vertical, a estruturação das condições funcionais básicas para exercício das atividades e suas relações de dependência com os sistemas de planejamento e de administração geral (pessoal, material, transporte). Não abrange necessariamente elaboração de regimentos internos ou normas técnicas de serviço.

3. Sistema de Pessoal

Este programa de ação consiste na formulação, implementação e orientação à implantação de mecanismos e procedimentos que, a médio prazo, racionalizem as atividades tradicionais de administração de pessoal (cadastro, pagamento, movimentação); e a longo prazo, promovam a institucionalização de um sistema integrado de administração de pessoal, caracterizado pelo desempenho de todas as funções essenciais de sua responsabilidade inerente e pela capacidade efetiva de jurisdicionar as atividades compreendidas nessas funções, quando exercidas descentralizadamente.

Os objetivos deste programa estão limitados às ações recomendadas pelo Plano de Governo, Anexo II, que faz parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

Seu alcance compreende a Secretaria de Administração, onde se situará a organização central do sistema, e as unidades setoriais de administração geral das Secretarias de Estado e órgãos equivalentes, onde se situarão os agentes setoriais do sistema; estes últimos promoverão a difusão e a introdução de sistema nos órgãos de pessoal das entidades jurisdicionadas.

As ações do Projeto de Reforma visarão primariamente aos processos genéricos da administração de pessoal; a critério da SEPLAN, ou quando se impuser um efeito-demonstração, dirigirão seu foco para procedimentos específicos (normas de serviço).

4. Sistema de Material e de Serviços Gerais

Este programa de ação consiste na formulação, implementação e orientação à implantação de mecanismos e procedimentos que, a médio

prazo, racionalizem as atividades tradicionais de administração de material, patrimônio, transportes, comunicações e arquivo; e a longo prazo, promovam a institucionalização de sistemas integrados de administração de material e de serviços gerais, caracterizados pelo desempenho de todas as funções essenciais de sua responsabilidade inerente e pela capacidade efetiva de jurisdicionar as atividades compreendidas nessas funções, quando exercidas descentralizadamente.

Os objetivos deste programa estão limitados às ações recomendadas no Plano de Governo, Anexo II, que faz parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

Seu alcance compreende a Secretaria de Administração, onde se situará a organização central do sistema, e as unidades setoriais de administração geral das Secretarias de Estado e órgãos equivalentes, onde se situarão os agentes setoriais do sistema; estes últimos promoverão a difusão e a introdução do sistema nos órgãos de material e de serviços gerais das entidades jurisdicionadas.

As ações do Projeto de Reforma visarão, primariamente, aos processos genéricos de administração de material e de serviços gerais; a critério da SEPLAN, ou quando se impuser um efeito-demonstração, dirigirão seu foco para procedimentos específicos (normas de serviço).

5. Desenvolvimento de Pessoal

Este programa de ação consiste na formulação, implementação e controle de execução indireta do sistema integrado que promove, a médio prazo, a redução das deficiências profissionais básicas evidenciadas pelos servidores do Estado e, a longo prazo otimize sua capacitação técnico-administrativa no que de essencial represente para manutenção e atualização permanente dos novos mecanismos de trabalho implantados.

Os objetivos deste programa estão limitados às ações recomendadas no Plano de Governo, Anexo II, que faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

As ações do Projeto de Reforma, através deste programa, visarão primariamente aos aspectos valorativos (atitudes) da atuação do agente de mudança e secundariamente aos aspectos cognitivos (informações). Sua clientela crítica serão os servidores integrantes da estrutura de liderança atual ou potencial.

Seu alcance compreende, em sentido horizontal, além das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes, os respectivos órgãos ou entidades jurisdicionadas, em sentido vertical, a estruturação e o

controle das condições básicas para exercício das atividades e suas relações de dependência com os sistemas de planejamento e de pessoal.

6. Projetos Especiais

Este programa de ação consiste no desenvolvimento de:

a) ações recomendadas no Plano de Governo, Anexo II, não abrangidas pelas categorias gerais de classificação; e

b) ações selecionadas especialmente — apesar de não estarem previstas no Anexo II. Estas últimas deverão suplementar ou complementar elementos dos sistemas planejados, reconhecida sua utilidade pela própria equipe técnica responsável pelo Projeto de Reforma, no intuito de garantir condições mínimas de continuidade do processo de reforma.

Os Projetos Especiais de que trata o item a estão desde já enunciados no documento “Classificação Analítica dos Projetos” depositados no SEPLAN; a maior parte dos projetos da classe b, porém, serão definidos em oportunidades futuras, por iniciativa do diretor do Projeto de Reforma e a critério da SEPLAN.

CLÁUSULA II — PRAZO CONTRATUAL

O prazo total para prestação pela KNOW-HOW dos serviços técnicos de consultoria, nas condições deste contrato, é de 18 (dezoito) meses, iniciados em 1º (primeiro) de abril de 1971 (mil novecentos e setenta e um) e terminado em 30 (trinta) de setembro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois).

Os cronogramas das etapas gerais e respectivas fases de execução das atividades serão mutuamente ajustados, por proposta da KNOW-HOW e aprovação do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, e serão obedecidos pela KNOW-HOW.

O critério a ser observado na definição de prazos específicos contemplará os seguintes itens:

1. Interesse e prioridade do Estado, como definidos no Plano de Governo, volume IV, Anexo XX.

2. Proporcionalidade de distribuição das atividades dentro do prazo global estabelecido.

Os 6 (seis) últimos meses do prazo contratual destinam-se à consolidação das mudanças institucionais operadas pela Reforma Administrativa.

CLÁUSULA III — CUSTOS, PREÇO E PAGAMENTO

Os custos de execução dos serviços técnicos, de que trata este contrato, foram formulados segundo padrões adotados por agências federais de financiamento, a exemplo da FINEP, encontrando-se o respectivo detalhamento, estimativas e opções condicionais em poder do ESTADO, depositados na SEPLAN e que fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

O preço global dos serviços é ajustado em Cr\$ 3.537.851 (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta e um cruzeiros), a ser desembolsado em 19 (dezenove) parcelas, da seguinte forma:

1. Durante o ano de 1971 (mil novecentos e setenta e um) será desembolsada a importância de Cr\$ 1.751.198,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil e cento e noventa e oito cruzeiros), em 9 (nove) parcelas.

Na data da assinatura deste instrumento contratual será pago o valor de Cr\$ 175.119,80 (cento e setenta e cinco mil, cento e dezenove cruzeiros e oitenta centavos).

O pagamento das 8 (oito) demais parcelas iguais sucessivas de Cr\$ 175.119,80 (cento e setenta e cinco mil, cento e dezenove cruzeiros e oitenta centavos) será feito no último dia útil do calendário de cada mês vencido, correspondendo o vencimento da respectiva parcela inicial ao dia 30 (trinta) de maio de 1971 (mil novecentos e setenta e um).

2. A firma contratada se obriga a apresentar mensalmente ao Secretário de Planejamento e Coordenação Geral relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do presente contrato.

3. Nenhuma parcela poderá ser liberada sem a apresentação do relatório, da fatura e do laudo técnico expedido pelo Secretário de Planejamento sobre a efetiva execução dos serviços.

4. Durante o ano de 1972 (mil novecentos e setenta e dois) será desembolsada a importância de Cr\$ 1.786.653,00 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros); em 9 (nove) parcelas iguais sucessivas de Cr\$ 198.517,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e dezessete cruzeiros) que serão pagos no último dia útil do mês vencido, correspondendo o vencimento da respectiva parcela inicial ao dia 31 (trinta e um) de janeiro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois).

Os pagamentos serão feitos pela Comissão de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amazonas — CODEAMA, em cheques

nominais à KNOW-HOW CONSULTORES LTDA., entregues a seu gerente geral ou a procurador por este designado, mediante apresentação de recibo ou fatura.

O Imposto de Renda devido pela KNOW-HOW não será retido na fonte, face à natureza jurídica da empresa, obrigada a declaração de rendimentos de pessoa jurídica e a pagamento sobre resultados operacionais apurados em balanço anual.

CLÁUSULA IV — DISPOSIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, observar-se-ão, ainda, as seguintes condições:

1. O ESTADO, através da SEPLAN, exercerá o comando da Reforma, estabelecendo as prioridades e os seus cronogramas de execução e, através da Secretaria de Administração (SEAD) e da CODEAMA acompanhará e fiscalizará todo o trabalho da KNOW-HOW, que obedecerá às prioridades e condições técnicas definidas pelo ESTADO através da SEPLAN, de comum acordo com o diretor do projeto.

2. Este contrato é celebrado com dispensa de licitação, por autorização do Governador do Estado com base na alínea d, do § 2º do artigo 126 do Decreto-lei Federal nº 200, de 25-2-67, combinado com o artigo 1º da Lei Estadual nº 915, de 30-12-69, despachando sobre justificacão técnica apresentada pelos Secretários de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, de Administração e de Interior e Justiça e apoiado em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

3. O ESTADO assegurará permanentemente à KNOW-HOW para seu pessoal, alojamento e alimentação no Centro de Treinamento Maromba, em Manaus, com ônus para a KNOW-HOW. Se e quando ocorrer, por culpa do ESTADO ou não, suspensão temporária ou cancelamento definitivo de parte ou de todo dessa condição, entram em exigibilidade imediata, sem necessidade de termo aditivo, os custos previstos no subitem "Hospedagem—Despesas Diretas" da Opção I do documento "Estimativa do Custo do Projeto de Reforma", em poder do Estado, depositado na SEPLAN.

4. Deverá ser fornecido pelo Estado um veículo de transporte aos membros da equipe técnica, compatível com seu horário e condições especiais de trabalho. No caso de não-fornecimento do transporte, será incluída na parcela mensal o valor da estimativa constante do subitem "condução-despesas diretas", constantes da Opção I, conforme documento arquivado na SEPLAN.

5. O Estado assegurará permanentemente à KNOW-HOW para os trabalhos necessários à Reforma local de trabalho e equipamentos necessários à sua equipe técnica, além dos serviços gráficos indispensáveis, discriminados no subitem “Serviços Gráficos-Despesas Diretas”, constantes da Opção I, conforme documento arquivado na SEPLAN. No caso de não fornecimento desses meios, entram em exigibilidade imediata, sem necessidade de termo aditivo, os custos previstos nos subitens “Aluguéis, Água “Energia Elétrica” e “Serviços Gráficos” das “Despesas Diretas” da Opção I do documento “Estimativa do Custo do Projeto de Reforma”, em poder do Estado, depositado na SEPLAN.

6. O Estado assegurará permanentemente à KNOW-HOW todo o material, despesas de processamento e mão-de-obra necessários a processamento de dados, durante o desenvolvimento da Reforma.

7. As despesas decorrentes do cumprimento deste contrato, correrão, no exercício de 1971, por conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tabela 3.01.03 — Comissão de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amazonas — CODEAMA, ficando assegurado, para o exercício de 1972, a inclusão no orçamento da CODEAMA, de dotação que possibilite o cumprimento total do contrato.

8. O Estado procederá ao empenho prévio global dos recursos comprometidos na forma deste contrato. O empenho dos compromissos relativos ao exercício de 1971 será realizado na data da assinatura deste contrato, o relativo a 1972, na data em que passar a vigorar o respectivo orçamento.

9. Os técnicos do Estado participarão ativamente da execução dos projetos, com o fim de assimilarem os métodos de trabalho e a tecnologia empregada pelos consultores. A autoridade e a responsabilidade executiva das ações previstas ou implícitas no objeto dos serviços serão sempre atribuídas à Secretaria de Estado e a funcionários graduados com nível de supervisão, objetivando capacitá-los a liderar, influir e dar continuidade, sem futura dependência de terceiros, ao processo de renovação permanente das instituições administrativas, contribuindo simultaneamente para cumprimento da diretiva governamental de aumento do nível de competência dos servidores públicos do Estado.

10. Independente da participação ativa de servidores dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, na implantação do projeto setoriais, referida no item 9, o Estado fornecerá à KNOW-HOW em caráter permanente a seguinte contrapartida de pessoal: 1(um) con-

sultor especialista, 2 (dois) auxiliares administrativos, 2 (dois) técnicos em administração, 1 (um) desenhista. O pessoal mencionado, que substitui precisamente a parte da equipe técnica da KNOW-HOW cancelada pelo Estado face à limitação de recursos, será selecionado e indicado nominalmente pela KNOW-HOW ao Estado, entre técnicos e auxiliares administrativos de qualificações compatíveis com as exigências dos serviços.

11. Não haverá, sob hipótese alguma, reajustamento do custo contratado no corrente exercício, salvo nas hipóteses constantes dos itens 3, 4, 5 e 6 desta Cláusula.

CLÁUSULA V — RESCISÃO

1. Inadimplemento, por uma das partes contratantes, de qualquer cláusula contratual, autorizará a outra a suspender a respectiva contraprestação, independentemente das medidas judiciais cabíveis, juros de mora, correção monetária e outras sanções aplicáveis na forma da Lei.

2. O presente contrato só poderá ser rescindido por uma das partes, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias e pagamento do valor de 10% (dez por cento) à base das prestações vincendas.

CLÁUSULA VI — MODIFICAÇÃO

Fica acordado entre o Estado e a KNOW-HOW que, durante a execução da Reforma os projetos e atividades mencionados na Cláusula I deste contrato, poderão sofrer modificações, com a finalidade de adequar os meios a situações novas. Essas mudanças serão ditadas pela conveniência do serviço estadual e fixadas pelo Estado, através da SEPLAN, de comum acordo com o Diretor do projeto (da KNOW-HOW).

CLÁUSULA VII — VIGÊNCIA

O presente contrato está em vigor desde o dia 1º-4-71, não se responsabilizando o Estado caso o Tribunal de Contas não o registre.

CLÁUSULA VIII — FORO

Para qualquer dúvida que porventura venha a surgir na execução do presente contrato, e de sua interpretação, fica eleito o foro da cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas sobre qualquer outro, por maior privilégio que tenha ou venha a ter.

A comprovação da capacidade técnica, a idoneidade jurídica e financeira da KNOW-HOW segue em documento anexo ao presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, sujeitando-se a todas as disposições legais em vigor sobre o assunto, assinando-o em 2 (duas) vias para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas e do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Manaus, 5 de maio de 1971. — *Delile Guerra de Macêdo*, Secretário de Planejamento e Coordenação Geral — *Paulo Freire Silva*, Gerente-Geral — Know-How Consultores Ltda. — *Cel Eng^o João Walter de Andrade*, Governador do Estado do Amazonas.

Com relação à restauração do Teatro Amazonas, outra grande iniciativa do Governo João Walter, os nossos *macarthistas da corrupção* não deixam por menos o desperdício de imaginação. Citando, às vezes, diários oficiais do Estado e numa esquisita *conta-de-chegar* conseguem um total imaginário de trinta e sete milhões de cruzeiros e isso “sem contar com outros imaginários onze milhões fornecidos pelo Governo Federal, através do MEC” e outras cerebrinas “ajudas fornecidas pela UNESCO, Fundação Rockefeller, Fundação Gulbenkian e as Embaixadas da Grã-Bretanha, da Alemanha Federal e da Áustria.

Na verdade, Srs. Senadores, a restauração do Teatro Amazonas, que demandou serviços altamente técnicos e especializados, foi realizada por uma firma já testada em trabalhos daquela natureza e o contrato respectivo foi de administração, acompanhado de rígida fiscalização de engenheiros, técnicos especialistas e historiadores. Como declarou o próprio Governador João Walter de Andrade, “ao contrato inicial (estimativo), foram acrescidos dois termos aditivos, *custando a obra aproximadamente vinte e seis milhões de cruzeiros*, sendo quinze milhões do Governo do Estado e onze milhões do Governo Federal, através da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Quanto à UNESCO, às Embaixadas e às Fundações Culturais citadas, ao que sei, e pode ser comprovado, se limitaram a aplaudir a restauração do Teatro, não concorrendo, sequer, com um só centavo.

O Sr. Augusto Franco - V. Ex^a dá licença para um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer, Senador Augusto Franco.

O Sr. Augusto Franco - Ilustre Senador do Amazonas, José Esteves, conheço o Coronel João Walter de Andrade, ex-Governador do Amazonas, desde a infância, pois é filho de Sergipe. Sempre foi homem probo e correto no meio civil e com seus colegas militares. Estive durante o seu Governo em Manaus, e verifiquei inúmeras obras de porte,

para a infra-estrutura do Amazonas. Aproveito para dar meu testemunho da idoneidade desse homem público que deve merecer todo o acatamento pela sua personalidade, e pelo homem de governo que foi, no quadriênio próximo passado. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. JOSÉ ESTEVES — Muito obrigado, Senador Augusto Franco. Seu aparte, que muito me honrou, fará parte do meu discurso.

Sr. Presidente, não tenho temperamento para elogiar, sobretudo aqueles que estão no poder, e se faço este pronunciamento no dia de hoje, é por um dever de consciência, considerando a condição do Sr. João Walter de Andrade, de ex-Governador do meu Estado. Nada lhe devo. Durante seu Governo, mantive, simplesmente, com S. Ex^a relações de ordem particular, e por isso sinto-me à vontade para pronunciar este discurso

O Sr. Itálvio Coelho — V. Ex^a me concede um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muita honra Senador Itálvio Coelho.

O Sr. Itálvio Coelho — V. Ex^a, nobre Senador José Esteves, não faz simplesmente o elogio pelos méritos reconhecidos no Governador de seu grande Estado. V. Ex^a retrata uma situação de grande progresso, de uma boa administração bem organizada, com planejamento do desenvolvimento daquela área toda, não só da parte cultural, através da reforma completa do maior teatro brasileiro — nosso orgulho, representativo da época aurea da borracha, hoje novamente em atividade — mas também da parte econômica, que caracteriza aquele grande rincão brasileiro. V. Ex^a nos dá uma demonstração bem clara de que na Amazônia o brasileiro também está de mangas arregaçadas para construir grandes dias, que a nossa História registrará, a benefício das gerações futuras. O Amazonas, como Mato Grosso, que tenho a honra de representar, ao lado de outros Estados já tão desenvolvidos, do Sul e do Leste, estão formando um novo Brasil. Em que pesem as vozes de pessimismo, estou com V. Ex^a, tomado do mais sadio otimismo no que respeita ao destino da nossa Pátria.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Itálvio Coelho. O seu aparte, que veio abrilhantar o nosso pronunciamento, será, com muita honra, incorporado ao nosso discurso.

Sr. Presidente, junto ao presente pronunciamento o Balanço Geral do Estado do Amazonas, referente ao ano de 1974, constante do Processo nº 254/75, e aprovado não só pelo Egrégio Tribunal de Contas do

Estado — aliás com elogios à exação da Administração Estadual por unanimidade — como também pela Assembléia Legislativa amazônica, cuja maioria é do Movimento Democrático Brasileiro, através do Decreto Legislativo nº 242, de 10 de julho do corrente ano. Desnecessário salientar que tais contas aprovadas pela maioria dos adversários do ex-Governador João Walter de Andrade, encampam as referentes à restauração do Teatro Amazonas.

Ê o seguinte o teor da manifestação do Egrégio Tribunal de Contas do Amazonas:

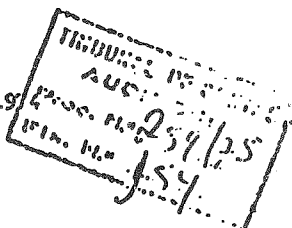


ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS

Processo nº 254/75

Assunto : - Balanço Geral do Estado - 1974

Intermissão : - Estado do Amazonas



SENHOR GOVERNADOR-PRESIDENTE:

Em cumprimento à determinação contida na Portaria nº 050/75, baixada por V.Exa., e, de acordo com as normas estabelecidas pelo art. 101, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, procedemos exame na peça do BALANÇO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, referente ao exercício de 1974, bem como o confronto dos valores que se encontram registrados nas fichas contábeis da Secretaria do Estado de Fazenda, concluimos com o que abaixo demonstramos :

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

A Receita do Estado do Amazonas, estimada em R\$431.667.000,00 - Quatrocentos e Trinta e Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Sete Mil Cruzadoiros, alcançou na sua execução o montante de R\$502.760.617,00 - Quinhentos e Dois Milhões, Setecentos e Sessenta Mil, Seiscentos e Dezassete Cruzadoiros, significando um excesso na ordem aproximada de 14,1%, em face da diferença de R\$71.093.617,00 - Setenta e Um Milhão, Noventa e Três Mil, Seiscentos e Dezassete Cruzadoiros.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

<u>TÍTULO</u>			
<u>RECEITAS CORRENTES</u>			
Roc. Tributária	176.690.000,00	211.019.113,42 +	34.329.113,42
Roc. Patrimonial	2.560.000,00	4.715.274,52 +	2.155.274,52
Roc. Industrial	1.000,00	- - -	1.000,00
Roc. Diversas	11.706.000,00	17.426.853,27 +	5.720.853,27
<u>TRANSF. DA UNIÃO</u>			
Transf. Correntes	55.780.000,00	58.518.821,33 +	2.738.821,33
Transf. Capital	184.930.000,00	211.080.554,23 +	26.150.554,23
T O T A L.....	431.667.000,00	502.760.617,37 +	71.093.617,37

O produto da arrecadação, no exercício de 1974, superou em 39,77% o de exercício anterior, em face da elevação de 66143.076.316,00 - Cento e Quarenta e Três Milhões, Setenta e Seis Mil, Trezentos e Dezenove Cruzadoiros. A variação percentual, por títulos e capítulos da Receita, pode ser apreciada no demonstrativo seguinte :

RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA

<u>TÍTULOS</u>	<u>1973</u>	<u>1974</u>	<u>%</u>
<u>RECEITAS CORRENTES</u>			
Receita Tributária	161.497.185,00	211.019.113,00	30,66
Receita Patrimonial	2.393.420,00	4.715.275,00	97,00
Receitas Diversas	9.232.087,00	17.426.853,00	88,76
<u>TRANSF. DA UNIÃO</u>			
Transf. Correntes	33.944.447,00	57.047.130,00	68,06
Transf. de Capital	151.872.129,00	211.080.555,00	26,96
T O T A L.	359.684.301,00	502.760.617,00	39,77

DAS RECEITAS CONCRETAS E SEUS DESPESAS

RECEITA TRIBUTÁRIA

A Receita Tributária, concentrando-se em uma porção das Rendas do Estado atingiu no exercício de 1974, 90,16% do total da receita arrecadada a sua composição, conforme o demonstrativo abaixo :

<u>T I T U L O S</u>	<u>ARRECADAÇÃO</u>	
<u>I M P O S T O S</u>		
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.....	3.709.172,00	1,58
Imposto s/ Circulação de mercadorias	204.477.164,00	87,37
<u>T A X A S</u>		
Taxas p/ Exercício do Poder de Polícia.....	294.658,00	0,12
Taxas p/ Prestação de Serviço	2.538.129,00	1,09
T O T A L	211.019.113,00	90,16

T A X A S

O ingresso da arrecadação correspondente a Taxa pelo exercício do Poder de Polícia foi no montante de Cr\$294.658,17 - Duzentos e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Cruzeiros e Dezessete Centavos, de prevista de Cr\$190.000,00 - Cento e Noventa Mil Cruzeiros, ultrapassou em Cr\$104.658,17 - Cento e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Cruzeiros e Dezessete Centavos.

A taxa referente a arrecadação pela Prestação de Serviços foi de Cr\$2.538.129,36 - Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Vinte e Nove Cruzeiros, Trinta e Seis Centavos, inferior a prevista de Cr\$3.000.000,00 - Três Milhões de Cruzeiros.

Os valores mais representativos das contribuições foram os abaixo relacionados :

Taxa Judiciária Estadual.....	118.154,04
Taxa de Segurança Pública....	176.504,13
Taxa de Expediente.....	1.557.275,00
Taxa de Estatística.....	69.471,55
Taxa de Anuamentos.....	35.023,75
Taxa de Anuist.Médico-Hospit.	304.524,00
Taxa de Turismo	571.634,95
T O T A L	2.822.782,52

RECEITA PATRIMONIAL

As rendas patrimoniais, está configurada /
no balanço, com uma elevação de Cr\$.....

2.155.274,52 - Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Cruzeiros e Cinquenta e Dois Centavos - é prevista de Cr\$2.560.000,00 - Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta Mil Cruzeiros, sendo sua arrecadação em 1974 de Cr\$4.715.274,52 - Quatro Milhões, Setecentos e Quinze Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Cruzeiros e Cinquenta e Dois Centavos. Confrontando-se com a de exercício anterior, houve um acréscimo de 97,00%, pois a de 1973 foi de Cr\$2.393.420,91 - Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Vinte Cruzeiros e Noventa e Um Centavos, havendo assim uma diferença para mais no valor de Cr\$.....
2.321.853,61.

El-la, conforme segue :

PARTICIPAÇÃO E DIVIDENDOS

Petróleo Brasileiro S/A.Petrobrás	254.374,12
Banco do Estado do Amazonas- BEA	4.460.340,40
T O T A L....	<u>4.715.274,52</u>

RECEITAS DIVERSAS

Houve um ingresso a mais, pois a previsão, conforme a Lei de Orçao foi de Cr\$11.706.000,00 - Onze Milhões, Setecentos e Seis Mil Cruzeiros e a realizada foi de Cr\$17.426.853,27 - Dezoito Milhões, Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Cruzeiros e Vinte e Nove Centavos, ultrapassando a de exercício de 1973 que foi de Cr\$.....
9.232.009,01 - Nove Milhões, Duzentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Nove Cruzeiros e Um Centavo, havendo, assim um excedente em termos de Cr\$8.194.754,26 - Oito Milhões, Centos e Noventa e Quatro Mil e Vinte e Seis Centavos, representado em 88,76%.

El-la a composição abaixo :

RECEITA DIVERSAS:

Multas	4.484.024,00
Indenizações e Restituições...	1.704.192,00
Cobrança da Dívida Ativa	1.313.640,00
Outras Receitas Diversas	<u>9.924.997,00</u>
T O T A L....	<u>17.426.853,00</u>

TRANSFERENCIA DA UNICO

As autorizações legais para a execução da obra de construção do Aeroporto de Manaus, no valor de Cr\$268.127.685,00 - Duzentos e Sessenta e Oito Milhões, Cento e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Cruzeiros, que representa em comparação / ao do exercício anterior um acréscimo de 44,29% verificado pelo excesso de Cr\$2.311.109,00 - Oitenta e Dois Milhões, Trezentos e Onze Mil, Cento e Nove Cruzeiros.

COMPARATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As autorizações legais para a obra de construção da importância de Cr\$335.760.230,00 - Quinhentos e Trinta e Cinco Milhões, Setecentos e Sessenta Mil, Quinhentos e Trinta Cruzeiros e a realizada foi de Cr\$501.550.912,00 - Quinhentos e Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil, Novecentos e Doze Cruzeiros, havendo um excesso de Cr\$34.209.318,00 - Trinta e Quatro Milhões, Duzentos e Nove Mil, Trezentos e Doze Cruzeiros comparando com a do exercício anterior Cr\$341.845.421,00, representa um aumento na base de 46,71%.

Demonstramos abaixo as despesas de acordo com as Categorias:

DESPESAS CORRENTES

Custeio.....	163.697.535,00
Transferências Correntes.....	109.763.582,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	22.317.366,00
Invenções Financeiras	11.894.274,00
Transferências de Capital	<u>194.878.405,00</u>
T O T A L	501.550.912,00

DESPESAS CORRENTES

As despesas correntes concernentes as de Custeio e as de Transferências Correntes, somaram, no exercício, o montante de Cr\$163.697.535,00 - Cento e Sessenta e Três Milhões, Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Cruzeiros, representando, assim, 54,32% do total da despesa realizada.

DESPESAS DE CUSTEIO

As despesas de custeio correspondem em grau na importância de Cr\$163.697.535,00 - Cento e Sessenta e Três Milhões, Seiscentos e Noventa e Sete Mil

Quinhentos e Trinta e Cinco Cruzeiros, representando 32,63% em despesas Correntes.

Por elementos, foi assim distribuído nominalmente, as Despesas do Custeio :

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal Civil.....	128.490.251,00
Materiais de Consumo.....	14.972.229,00
Serviços de Terceiros.....	13.967.823,00
Encargos Diversos	2.140.795,00
Despesas do Exerc. Anteriores	<u>4.186.167,00</u>
	163.697.265,00

DESPESAS DE PESSOAL

As Despesas do Pessoal, no exercício de 1974, atingiram o valor de R\$128.490.251,00 - Cento e Vinte e Oito Milhões, Quatrocentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Cruzeiros, correspondendo a 25,62% e as Despesas Correntes a quantia de R\$272.461.117,00 - Duzentos e Setenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Dezesseis Cruzeiros, representando 54,32% da Despesa.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

As Transferências Correntes, no exercício de 1974, seu valor, segundo o Balanço Geral, elevou-se a R\$108.763.582,00 - Cento e Oito Milhões, Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Cruzeiros, representando 21,69% do total de Despesa.

O montante das Transferências Correntes, consta nos, conforme os elementos contidos no quadro abaixo :

<u>E L E M E N T O S</u>	<u>R\$</u>
Subvenções Sociais	1.429.960,00
Transferências de Assistência e Previdência Social	35.649.476,00
Juros	5.117.634,00
Contribuições de Previdência Social	20.165.550,00
Diversas Transferências Correntes	<u>56.400.762,00</u>
T O T A L	108.763.582,00

DAS DESPESAS DE CAPITAL

Os valores, no exercício de 1974, atingiu o montante de Cr\$229.089.795,00 - ou seja, o Vinto e Nove Milhões, Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Cruzeiros, na Despesas de Capital consubstanciada / com 45,68% para o total das despesas do Estado.

As Despesas de Capital, de acordo com os seus desdobramentos, constituíram-se :

<u>E L E M E N T O S</u>	<u>C R \$</u>
Investimentos	Cr\$ 22.337.166,00
Invenções Financeiras	11.894.224,00
Transferências de Capital	194.878.405,00
T O T A L	Cr\$ 229.089.795,00

DESPESAS DOS PODERES DO ESTADO

A Despesa assim se dividiu entre os Poderes do Estado :

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa	5.295.157,00	
Tribunal de Contas	4.581.099,00	9.876.256,00

PODER JUDICIÁRIO

10.104.644,00

PODER EXECUTIVO

481.570.012,00

T O T A L

501.550.912,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, espelhando, assim, o exercício de 1974, conforme demonstramos abaixo :

PREVISÃO DA RECEITA

Preveu-se para o exercício de 1974, receita no montante de Cr\$31.667.000,00 - Cento e Trinta e Um Milhões, Seiscentos e Setenta e Sete Mil Cruzeiros, desdobrada em :

RECEITAS CORRENTES..	234.032.937,00
RECEITAS DE CAPITAL	268.127.689,00
T O T A L	502.160.627,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Fixado para o presente exercício, despesa no valor de Cr\$535.760.230,59 - Quinhentos e Trinta e Cinco Milhões, Setecentos e Sessenta Mil, Duzentos e Trinta e Cruzados e Cinquenta e Nove Centavos, conforme demonstramos abaixo:

Créditos Orçament. e Suplement. 535.670.230,59	
Créditos Especiais.....	90.000,00
T O T A L	535.760.230,59

DEFICIT PRESUMIVEL

Do confronto da Receita Prevista com a Despesa Fixada, resulta o chamado Deficit Presumível, que, felizmente, não se concretizando, permaneceu na orgunção, conforme demonstramos abaixo:

RECEITA PREVISTA	431.667.000,00
DESPESA FIXADA	535.760.230,59
Deficit Presumível	104.093.230,59

RECEITA REALIZADA

A Receita realizada, conforme o constante em Balanço é de Cr\$502.760.617,37 - Quinhentos e Dois Milhões, Setecentos e Sessenta Mil, Seiscentos e Dozenção Mil, Trinta e Sete Centavos, sendo:

RECEITA CORRENTES	234.032.937,00
RECEITAS DE CAPITAL	268.727.680,37
	502.760.617,37

DESPESA REALIZADA

A Despesa realizada foi de Cr\$501.550.912,86 - Quinhentos e Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta Mil, Novecentos e Noze Cruzados e Oitenta e Seis Centavos, assim constituída:

CREDIT. ORÇ. E SUPLEMENT.	501.460.912,86
CREDITOS ESPECIAIS.....	90.000,00
	501.550.912,86

SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO OU RESULTADO OPERACIONAL DO EXERCÍCIO

Fazendo-se a comparação entre a Receita e Despesa Realizada, resulta o Superavit Orçamentário de Cr\$1.209.624,52.

gamentário do Exercício no valor de Cr\$1.209.704,51 - Um Milhão, Duzentos e Nove Mil, Setecentos e Quatro Cruzadores e Cinquenta e Um Centavos, conforme no passua a demonstrar :

RECEITA ARRECADADA..... 502.760.617,37
 DESPESA REALIZADA..... 501.550.912,86
 Cr\$ 1.209.704,51

SÍNTESE DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro atingiu o montante arrecadado de Cr\$663.561.796,17 - Seiscen-
 tos e Sessenta e Tres Milhões, Quinhentos e Sessenta e Um Mil ,
 Setecentos e Noventa e Seis Cruzadores e Dezesseis Centavos, com
 aumento sobre o anterior de aproximadamente 30,30%. Para melhor
 ilustração demonstramos abaixo :

	<u>RECEITA</u>	<u>DESPESA</u>
ORGANIZATÓRIA	502.760.617,37	501.550.912,86
Extra-Organizatória	<u>140.409.088,44</u>	<u>107.958.107,73</u>
	643.169.705,81	609.509.020,59
Saldo de 1973	20.392.090,36	
Saldo de 1974		<u>54.052.775,25</u>
	<u><u>663.561.796,17</u></u>	<u><u>663.561.796,17</u></u>

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, evidencia em fa-
 tores, demonstrando pelo Setor competente
 da Secretária do Estado do Paraná, assim constituído :

A T I V O:

O Ativo, conforme balanço, constitui-se co-
 mo bens, créditos e valores, abaixo relacionados :

Caixa.....	14.658,10	
Bancos e Correspond.	42.249.472,84	
Exatores.....	<u>27.147,68</u>	42.291.278,62
Vinculada em C/O		
banc.		21.761.496,96

REALIZÁVEL

Rede Bancária C/pag.		
Pessoal.....		18.813.571,43

ATIVO-FINANÇEIRO

Os bens do Estado estão registrados no montante de Cr\$.....
134.138.976,87, dos seguintes :

BENS MÓVEIS..... 38.760.616,77
BENS IMÓVEIS..... 95.378.360,10 134.138.976,87

Conforme exame procedido, foram adquiridos bens no valor de Cr\$50.744,638,46 - que adicionado ao de 1973 Cr\$3.394.338,41 - perfaz o montante acima citado. É de se esclarecer que o levantamento dos bens procedido mediante os pontos e controlados através de fichas, contrariando, assim, e que estabelece o art. 96 da Lei 4.320, de 17.03.64 que diz : "O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o "inventário" analítico de cada unidade administrativa e os elementos escrituração sintética na contabilidade. O inventário deve ser realizado por uma Comissão de funcionários capacitado para tal finalidade" que procederá o levantamento num determinado tempo e entro que ao setor contábil, a fim de que ele possa fazer as análises e consequentemente os ajustes necessários para apresentação do balanço dentro do prazo.

CRÉDITOS

Dívida Ativa..... 7.519.661,38
Débitos por empréstimos 2.150,00
Responsáveis..... 303.237,25 7.825.048,53

VALORES DIVERSOS

Ações do Sociedade Econo-
mia Mista 150.859.354,00
Ações do Sociedade Anô -
nimas 188.490,00 151.048.024,00

ATIVO COMPENSABO

Valores em poder de Terceiros.

Devedores por Títulos

Caucionados..... 176.634,00

Responsáveis por Administ. do Bens do Estado

7.285.144,00

7.461.778,00

DIVERSOS

Ações subscritas.....

21.344.224,00

394.668.392,41

PASSIVO FINANCEIRO

As dívidas ou obrigações do Estado, entre as quais representadas :

Restos a Pagar.... 71.812.326,73

PASSIVO PERMANENTE

Dívida fundada in -

torna.....:... 26.028.926,00

Dívida fundada ex -

torna 20.145.132,35 117.986.352,00

Ativo Real Líquido

247.892.021,24

PASSIVO CORRENTE

Títulos caucionados 176.634,00

Bens do Estado sob

Administ. do Terceiros

por 7.285.144,00

7.461.778,00

Contrapartida Diversos:

Subscrições de Ações

21.344.224,00

23.966.193,46

394.668.392,41

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais é o instrumento contábil que evidencia as alterações ocorridas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

VARIÁÇÕES ATIVAS

Resultantes da Execução orçamentária:		
Receita Correntes	291.680.062,54	
Receitas do Capital	211.080.554,81	502.760.617,37
Mutações patrimoniais.....		82.056.267,10
Independente da Exec. Orç..		39.870
		624.667.

VARIÁÇÕES PASSIVAS

Resultantes da Exec. Orç:		
Despesas Correntes.....	272.461.117,92	
Despesas do Capital.....	229.089.794,94	501.550.912,86
Mutações Patrimoniais.....		1.661.227,58
Independentes da Exec. Orç.		
Encargação de Dívida Passiva	23.202.673,37	
Diversos.....	27.437,834,25	40.460.561,66
		543.057.643,06
Resultado Patrimonial....		80.814.124,10
		624.667.027,16

Procedendo exame nos documentos comprobatórios da despesa, constatamos a sua execução nos moldes da legislação em vigor.

Fixamos o levantamento das cautelas em nome das Sociedades Anônimas de Economia Mista nos quais o Estado de Amazonas é acionista verificando que o valor apresentado no balanço patrimonial coincide com o que foi demonstrado por nós.

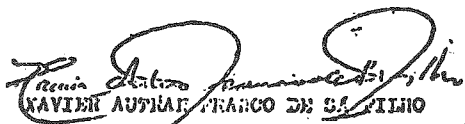
Consultamos, ainda, a atitude da Administração que ora examinamos que, através da Lei nº 1.130 regulamentou despesas dos exercícios de 1968, 1969, 1970 e 1971 apresentando em balanço com a denominação de "DESPESAS A REGULARIZAR", de importância de Cr\$10.092.013,97 - Dez Milhões, Noventa e Dois Mil, Treze Cruzados e Noventa e Sete Centavos, procedendo em seguida / baixas nos registros contábeis, seguindo os moldes da Administração Federal (doc. em anexo).

Diante do exposto, Senhor Presidente, e considerando que o Balanço Geral do Estado em linhas gerais traduz a execução do orçamento de 1974 e o comportamento da Receita e Despesa dos diversos órgãos da Administração Pública, concluímos, ainda uma análise e análise de relatório do Setor competente

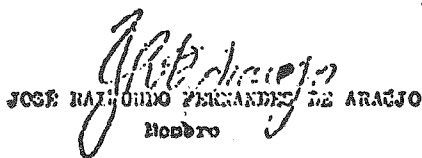
da Secretaria de Fazenda do Estado e dos respectivos registros contábeis, que nada temos a opor quanto a sua aprovação, encaminhando a V. Excia. os autos conclusos.

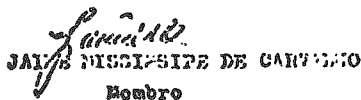
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
em Manaus, 03 de Abril de 1975.

A C O M I S S Ã O


XAVIER AUTUAN FRANCO DE SA FILIO
Presidente


ALDEES PEREIRA DE FREITAS
Membro


JOSE NAZARIO FERNANDES DE ARAUJO
Membro


JAIME MISSISITE DE CARVALHO
Membro

PARECER SOBRE OS BALANÇOS GERAIS DO ES-
TADO DO AMAZONAS RELATIVOS AO EXERCÍ-
CIO FINANCEIRO DE 1974.

O TRIBUNAL DE CONTAS, de conformidade do que dispõe a Constituição do Estado (art. 115, parágrafo 2º) e sua Lei Orgânica (Lei nº 1066, de 12.12.72, art.34), no exercício de sua nobre missão como órgão integrante do sistema de fiscalização financeira e orçamentária;

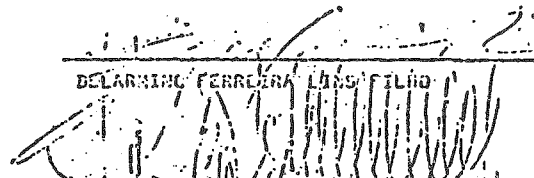
CONSIDERANDO que as contas enviadas à Assembleia Legislativa do Estado, traduzem em linhas gerais, a execução do orçamento de 1974, e o comportamento da Receita e de Despesa dos diversos órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas fez proceder inspeção "in loco" na Secretaria de Fazenda (fls. 152), a fim de poder examinar os demonstrativos de execução orçamentária;

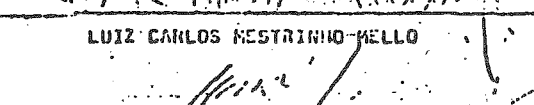
CONSIDERANDO as conclusões a que chegaram os membros da Comissão que realizou a recomendada inspeção na Secretaria de Fazenda (fls. 154 a 160), opinando como instrução, pela regularidade dos balanços examinados, razão por que seu pronunciamento fica fazendo parte integrante deste parecer;

CONSIDERANDO o que mais consta dos autos deste processo, e ao parecer, em adição as conclusões da instrução de nos aludidas épocas estão em condições de merecer aprovação da Excm^a Assembléa Legislativa.

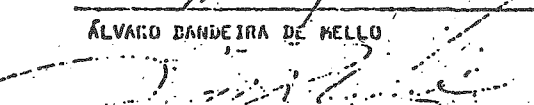
S.S. do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
em Manaus, 24 de abril de 1975.



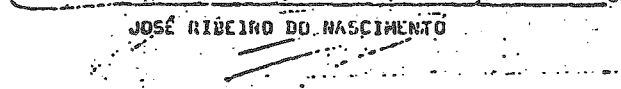
Cons. Presidente
DE LARMINO FERREIRA LIMA FILHO



Cons. Relator
LUIZ CARLOS NESTORINHO MELLO



Conselheiro
ÁLVARO BANDEIRA DE MELLO



Conselheiro
JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO

Outr: O Conselheiro José Ribeiro do Nascimento votou de acordo com o pronunciamento do Conselheiro Relator quanto ao aspecto formal e oratório.

Em 24 de abril de 1975



ANTONIO MENDES PACHECO

Secretário

Sr. Presidente, não bastassem as mir. has palavras, está também aqui o telegrama enviado por S. Ex^a o General-de-Exército, Rodrigo Octavio Jordão Ramos, um dos responsáveis pela condução de João Walter de Andrade ao Governo do meu Estado, telegrama esse que passará, na íntegra, a constar do meu discurso:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Telegrama

Cel. João Walter
Praia do Flamengo 98, ap. 1009
Rio de Janeiro — RJ

Brasília — DF, Tel. 18004 063 22 1450

Apraz-me manifestar prezado amigo viva repulsa como brasileiro et amazônida críticas infundadas levantadas contra seu grande governo conforme evidenciam realizações objetivas por mim testemunhadas todo estado nos setores financeiros vg educação vg saude vg energia et outros dentro um planejamento coordenado et coerente et controles administrativos ja aprovados orgaos legais — *Rodrigo Octavio*

O Sr. Saldanha Derzi — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer.

O Sr. Saldanha Derzi — Nobre Senador José Esteves, é com muito prazer que faço incorporar ao discurso de V. Ex^a as minhas palavras de admiração pelo ex-Governador do Amazonas, Coronel João Walter de Andrade. Estive duas vezes naquele Estado e fui testemunha da grande obra que João Walter encetou naquela unidade federativa. Ele deu, realmente, a arrancada para a industrialização e o desenvolvimento de seu Estado. Tive contato com S. Ex^a e saí profundamente impressionado pelo seu alto espírito público e pelo desejo de servir ao Estado do Amazonas, como realmente serviu o Coronel João Walter. Hoje é bonito, é praxe, todo mundo — e a imprensa, principalmente — assacar contra a honra dos ex-Governadores que, muitas vezes, não têm oportunidade ou não têm uma tribuna para virem se defender. É um exemplo perigoso. Devemos respeitar, realmente, aqueles que dão tudo de si para a grandeza do seu Estado e para a grandeza de nossa Pátria. São homens que merecem o nosso respeito e a nossa admiração. E estou certo de que a administração do Coronel João Walter e a sua correção no conduzir os serviços públicos daquele Estado nos afirmam que devemos ter, cada vez mais, admiração por todos aqueles que têm-se dedicado, com o sacrifício pessoal, a servir ao seu Estado e à sua Pátria. E este é um dos exemplos: o Coronel João Walter, pelo qual tenho

respeito e admiração, tendo-o na mais alta conta de homem correto e honesto.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Sr. Senador Saldanha Derzi, agradeço o seu aparte, especialmente considerando que V. Ex^a teve oportunidade de ver, de perto, a obra do Sr. João Walter de Andrade. V. Ex^a, ao dar o seu aparte, fê-lo com muita justiça àquele homem que hoje é atacado mas a quem já se começa a fazer justiça por sua grande obra administrativa. Quero, mais uma vez, repetir: não encaminhei a indicação de um contínuo sequer. Minhas relações com o ex-Governador João Walter não passaram de relações protocolares. Não lhe devo coisíssima nenhuma. Mas, revoltou-me quando aqueles que ontem receberam favores, aqueles que ontem viveram gozando das *benesses*, dos favores do então Governador, hoje, não têm a menor cerimônia de ir à tribuna para lhe assacar infâmias.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é por este motivo que me encontro aqui, e se fosse ele o Governador do meu Estado, como é hoje o Ministro Henocho Reis, não estaria aqui para defendê-lo ou elogiá-lo, porque não tenho temperamento para isso. Todavia, por um dever de consciência, estou nesta tribuna para dizer a verdade.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ao deixar a tribuna e aproveitando a oportunidade deste meu pronunciamento, gostaria de dirigir um veemente e caloroso apelo à eminente Liderança do Governo nesta Casa, para que reitere, junto ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a solicitação formulada pelo ex-Governador do Amazonas, Engenheiro João Walter de Andrade, no sentido de que o Chefe da Nação mande proceder à mais rigorosa apuração dos fatos delituosos que lhe estão sendo imputados. Tal providência, aliás, sem prejuízo do rigor com que deve ser executada, deveria ser mais ampla — para abranger todas as denúncias com que elementos da Oposição vêm tentando atingir destacadas personalidades do nosso Partido e do próprio Governo.

Sabemos todos, inclusive os elementos responsáveis da Oposição, que o Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel não acoberta a corrupção em nenhuma de suas formas. Mas agora, o que precisa também ficar bem claro é que o Governo não pode nem deve tolerar a calúnia organizada e irresponsável, que não podendo derruir o sistema político dominante, procura solapá-lo através de uma *guerra santa* às avessas, contra os homens públicos que o apóiam e o servem patrioticamente.

Para finalizar, leio a carta dirigida pelo Coronel João Walter ao Vice-Presidente Executivo do *Jornal do Brasil*, no seguinte teor:

Rio de Janeiro, 21-8-75.

Ilmº Sr.

Dr. M.F. do Nascimento Brito
Digníssimo Vice-Presidente Executivo
Jornal do Brasil

Sr. Diretor:

Com a atenção voltada para a matéria publicada com destaque na edição do dia 17 do corrente desse responsável diário, sob o título "Corrupção é investigada de Norte a Sul", li o tópico referente ao Estado do Amazonas, que tive a honra de governar no quadriênio 1971/1975.

Homem público, sinto-me no dever de informar a V. Sª que nesta data estou-me dirigindo ao Exmº Sr. Presidente da República, General Ernesto Geisel, solicitando providências superiores visando à apuração completa dos fatos relacionados no tópico referido e outros que julgar necessário.

Confesso minha total solidariedade ao pensamento exposto pelo Exmº Sr. General Augusto Fragoso, Ministro do Superior Tribunal Militar..., "nenhum país salva a sua reputação com os abafos e mantilhas da corrupção encapotada". E o faço como uma decorrência natural e lógica de quem participou ativamente da Revolução de 1964, empunhando a bandeira do combate à corrupção e à subversão.

Respondo liminarmente as acusações arroladas no aludido tópico:

As prestações de contas relativas aos exercícios de 1971, 1972, 1973, foram aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado e referendadas pela Assembléia Legislativa; a prestação de contas relativa ao exercício de 1974, encaminhada ao Tribunal de Contas em 31 de janeiro de 1975, acaba de ser aprovada e referendada pelo Decreto Legislativo nº 242, de 10-7-75, publicado no *Diário Oficial* de 15-7-75.

Ao transmitir o Governo ao meu ilustre sucessor, o fizemos sem compromissos financeiros, com um orçamento sem *deficits*, e o funcionalismo e fornecedores pagos até o dia 14 de março de 1975, deixando no Banco do Estado do Amazonas depósitos no valor de 47 milhões de cruzeiros.

A prova insofismável do que afirmo está no documento conclusivo, preparado pelas autoridades financeiras do Governo Federal, quando das sucessivas reuniões e debates havidos com os recém-empossados Governadores e seus Secretários de Fazenda. O *Jornal do Brasil* deu amplo noticiário a respeito.

O Amazonas é o grande pólo da Amazônia Ocidental. Com uma taxa de ocupação inferior a um (1) habitante por quilômetro quadrado, representa o grande desafio à Revolução de 1964. Somar esforços, eliminar o paralelismo de ações, objetivar a convergência de vontades e inteligências, o “dar as mãos” enfim, deve ser a tônica para quantos brasileiros se sintam capacitados a emprestar sua parcela de colaboração leal e honesta, como um dever patriótico, visando Integrar e Desenvolver região tão nobre e rica.

A Reforma Administrativa e a implantação de um sistema de Planejamento sério e atuante foram medidas da maior repercussão, favorecendo o Estado a participar das grandes oportunidades e ofertas com que o Governo Federal acenava.

A empresa nordestina Know-How, em trabalho conjunto com a Universidade do Amazonas e o Instituto Euvaldo Lodi, da Federação da Indústria, elaborou 151 projetos, no prazo de 18 meses, sem reajuste, pelo valor total de Cr\$ 3.537.851,00, abrangendo os campos:

- estruturas operacionais de órgãos novos (Criação);
- estruturas operacionais dos órgãos existentes (reformas);
- Sistema de Orçamento;
- Sistema de Pessoal;
- Sistema de Material e Serviços Gerais;
- Desenvolvimento de Pessoal.

A implantação da modernização administrativa teria de ser necessariamente progressiva. 70% dos projetos foram implantados no quadriênio, abrangendo todas as áreas da administração e em particular no sistema de pessoal, com medidas enérgicas tais como:

- redução de cerca de 650 cargos públicos;
- redução aproximada em 50% de todos os cargos de confiança e funções gratificadas;
- extinção de cerca de 20 Conselhos e Comissões cujos membros ganhavam 5 salários mínimos por mês;

— estabelecimento de concursos públicos para o Magistério, Polícia Civil, Secretaria da Fazenda (fiscais), Secretaria de Saúde (médicos), etc.

— restauramos e reformamos o belo templo de arte que é o Teatro Amazonas. Os serviços altamente técnicos e especializados estavam a exigir que se encontrasse uma firma testada em trabalhos daquela natureza. E o fizemos através de contrato por administração, enquadrado na Legislação Federal e acompanhado por rígida fiscalização de engenheiros, técnicos, especialistas e historiadores. Ao contrato inicial (estimativo), foram acrescidos dois termos aditivos, custando a obra aproximadamente 26 milhões de cruzeiros sendo 15 milhões do Governo do Estado e 11 milhões do Governo Federal.

— a bem da verdade, devo registrar que, jamais recebi qualquer proposta de emprego da firma encarregada da recuperação do Teatro Amazonas, ou de qualquer outra firma ligada ao Estado. Estou, não a procura de emprego, mas, como sempre à disposição de um trabalho sério e honesto por dias melhores para o meu País.

Atenciosamente, *João Walter de Andrade.*”

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Palmas.*)

ESVAZIAMENTO DO INTERIOR DO ESTADO

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O agravamento da crise econômico-financeira que se faz sentir no meu Estado, a cada dia que passa vai assumindo proporções incontroláveis.

O esvaziamento do interior do Estado — tantas vezes por mim denunciado desta tribuna — alcança um índice elevadíssimo. O retraimento dos importadores internacionais, que tradicionalmente compram os nossos produtos, como a castanha, a sorva balata, ucuquirana, maçaranduba, copaíba, pau-rosa, vem contribuindo para o crescente agravamento da crise, que, em consequência, provoca a falta de liquidez dos negócios da outrora sólida praça de Manaus.

A viga mestra da economia amazonense, a fibra de juta, há quatro anos consecutivos que sua safra vem sendo frustrada, em virtude das enchentes que têm subvertido grande parte dos juitais, comprometendo

a produção, levando o País a importar juta do Paquistão, para abastecer o parque têxtil nacional.

Urge, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sérias e imediatas providências, com a adoção de medidas eficazes, capazes de evitar que o interior do Amazonas se transforme num imenso deserto.

Neste instante, faço um veemente e dramático apelo ao Sr. Francisco de Jesus Penha, Presidente do Banco da Amazônia, no sentido de determinar providências às agências do interior, visando a composição de dívidas em atraso, com juros módicos, aplicados às peculiaridades da Região, única maneira de se garantir o soerguimento de tantos comerciantes e tantos homens que empregam a sua atividade na hinterlândia amazonense. Idêntico apelo desejo fazer ao Sr. Amílcar de Souza Martins, Diretor da 1ª Região do Banco do Brasil, para que adote providências no sentido de as agências localizadas no interior e, também, em Manaus, que atende os municípios circunvizinhos, dêem aos financiados não propriamente uma moratória, mas condições de sobrevivência e para que consigam sair dessa grande crise econômica.

Indiscutivelmente, os Governos revolucionários vêm dando especial atenção aos problemas da Amazônia, no propósito patriótico de ocupá-la, desenvolvê-la, para que ela continue brasileira.

Inegavelmente os Governos da Revolução, a partir do saudoso Presidente Humberto de Alencar Castello Branco — a quem, como amazonense e brasileiro, presto a minha grande homenagem, neste instante — que foi o precursor da integração da Amazônia, não têm medido esforços para que a Região se desenvolva.

Assim é que Manaus foi brindada com a Zona Franca, com o Comando Militar da Amazônia, com o Instituto de Pesquisas, e tantos outros benefícios. O Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel, empenhado na solução da problemática amazônica, tem determinado providências, visando a ocupação e o desenvolvimento da área.

Os pleitos que tenho levado ao Chefe da Nação, em sucessivas audiências que com Sua Excelência mantivemos, são prontamente atendidos, numa insofismável demonstração do interesse do Presidente em atender aos justos anseios da coletividade amazônica. Sempre encontraram total acolhida de parte do Excelentíssimo Senhor Presidente da República os expedientes que tenho levado à alta consideração do Presidente Geisel, todos eles de interesse do meu Estado e da Região, tais como: instalação de agências do Banco do Brasil; aeroportos nas cidades do interior, preços mínimos para os produtos regionais;

amparo aos produtores de juta, pau-rosa e outros produtos, com o respaldo financeiro e creditício dos estabelecimentos de crédito oficiais, destacando-se o Banco da Amazônia e o Banco do Brasil; instalação de agências do INPS no interior do Estado; ramais rodoviários ligando Maués e Parintins ao Sistema Rodoviário Nacional; extensão da isenção do IPI às indústrias localizadas e às que venham a ser instaladas no interior do Estado e que beneficiam matérias-primas locais. Entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quando chegam aos órgãos encarregados da sua execução, é uma lástima, é um drama, é uma verdadeira sinfonia inacabada. São os estudos de gabinetes, são os grupos-de-trabalho, são os chefes a criar os mais absurdos obstáculos, numa prova evidente do seu impatriotismo.

Não se diga que os Srs. Ministros não acatam as determinações do Palácio do Planalto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, cito como exemplo o problema do óleo essencial do pau-rosa, produto de exportação dos Estados do Amazonas e Pará. Os produtores atravessam crise jamais assistida, com elevado estoque sem preço compensador no exterior.

Solicitei ao Senhor Presidente da República, na audiência que com ele mantive no dia 1º de junho do corrente ano, que a CACEX adquirisse os estoques existentes para controlar o mercado. Sua Excelência, sensível ao problema, determinou imediatas providências.

Sr. Presidente, caminhamos para o terceiro mês sem que, até o momento, a CACEX tenha cumprido as determinações superiores, pois os infundáveis estudos e a insensibilidade daqueles que devem ter mais respeito aos homens que trabalham e produzem é deveras revoltante.

Telefonei para o Diretor da CACEX algumas dezenas de vezes. Como sabem, a Diretoria da CACEX funciona no Rio e seu Presidente, o Sr. Benedito Moreira, ora está em reunião, ora não está no gabinete, ora só vem na próxima semana porque está descansando no seu sítio, enquanto trabalhadores, com sua presença nas selvas amazônicas defendendo nossa soberania, aguardam pacientemente, ainda que descrentes, uma providência que venha solucionar o seu angustiante drama.

Os produtores — saiba o Diretor da CACEX, Sr. Benedito Moreira — não estão pedindo favor, não estão pedindo financiamento para produzir; estão, sim, pedindo à CACEX, como têm feito com outros produtos nacionais, que adquira por compra os estoques de pau-rosa existentes no Pará e Amazonas, num total aproximado de mil e novecentos tambores, a fim de poderem saldar seus compromissos com

o Banco da Amazônia, com o Banco do Brasil, com os fornecedores, com a Previdência Social e com seus operários.

Sr. Presidente, não é justo que o comodismo e a indiferença do Diretor da CACEX, deixem sem solução um assunto que, em termos financeiros, é uma gota d'água no oceano.

Sr. Presidente, a propósito de CACEX, desejo, neste instante, associar-me às manifestações partidas de Minas Gerais, São Paulo, Goiás e outros Estados da Federação, quando aquela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil acaba de liberar a autorização para importação de quinhentas toneladas de cebola, pela Empresa Itatiaia, num verdadeiro acinte à produção nacional. E junto o recorte do *Jornal do Brasil*, edição de hoje, sob o título "CACEX confirma compra de cebola", que passará a integrar meu pronunciamento, para que esta Casa tome conhecimento do ato impatriótico da CACEX, permitindo a importação de cebola estrangeira, quando estamos em vias de produzir cebola para dar e vender.

Sr. Presidente, devo salientar que não fora o decidido apoio do Banco da Amazônia, a cuja frente está o Presidente Francisco de Jesus Penha, os produtores de pau-rosa teriam sofrido um autêntico colapso na sua produção.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, até hoje, minha conduta parlamentar tem sido coerente com minhas convicções. Nunca criei problema com a nossa Liderança, muito menos com o Governo que conscientemente apoiamos. Entendo que nosso papel, membro que somos da Bancada do Governo nesta Casa, não se deve limitar à votação de projetos, mas também — e sobretudo — indicar as falhas, as deficiências existentes em certos setores da Administração Pública, pois assim estaremos dando uma grande contribuição à obra do eminente Presidente Ernesto Geisel.

Não é justo que o Governo que representamos seja responsabilizado pelas distorções, pela inércia, pelo comodismo e pelo desinteresse de maus brasileiros que deviam ter espírito de renúncia e entregar seus cargos àqueles que melhor poderiam desempenhá-los.

O tempo regimental não me permite alongar-me, mas terei oportunidade de abordar outros problemas, que me vêm trazendo séria preocupação, especialmente no que diz respeito ao crescente êxodo do povo do interior para Manaus. Vejo aqui, no jornal *A Crítica*, de Manaus, um artigo referente ao assunto que estou abordando e é merecedor da atenção do Poder Federal. Manaus cresce desordenadamente,

enquanto o interior se esvazia. Como pensarmos em ocupar o vazio geográfico da Amazônia, e em particular do Estado do Amazonas, se não oferecemos condições mínimas de fixar o homem ao interior. Venho, há oito anos, lutando para que seja estendida a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados às indústrias localizadas no interior do Amazonas, como meio de conseguirmos que investidores lá se instalem, levando não só a circulação da riqueza como o aproveitamento das nossas matérias-primas, mas sobretudo levando também mercado de trabalho capaz de melhorar a situação desesperadora de tantos quantos habitam o interior amazonense.

O Sr. Evandro Carreira — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Evandro Carreira — Nobre Senador José Esteves, V. Ex^a, como o nobre Senador José Lindoso e eu, aliás como todos os autênticos representantes da Amazônia neste Senado, continua a lutar por uma afirmação mais eloqüente da Amazônia no contexto nacional. Não posso deixar de tecer encômios a este seu procedimento. V. Ex^a está todo tempo de atalaia na vanguarda da defesa dos problemas de nossa terra. Como contribuição, quero aduzir ao meu discurso a necessidade que há de todos os brasileiros compreenderem que as guerras não são mais hoje declaradas, ocorrem de inopino, estalam, acontecem. Há uma guerra desenvolvendo-se muito sub-repticiamente: é a guerra para ocupação alienígena da Amazônia. Flui de maneira tão sutil e sorrateira que só um debruçar percuciente sobre ela é que pode percebê-la. O Clube de Roma declarou, enfaticamente, que a população do globo estará dobrada nos próximos vinte a vinte e cinco anos, isto é, hoje, somos quatro bilhões de habitantes, dentro de vinte ou vinte e cinco anos seremos oito bilhões de habitantes. Vejam como a explosão demográfica, o grande tropismo para a ocupação da Amazônia, é uma afirmação irretorquível. E habitar a Amazônia, comerciar na Amazônia é, inegavelmente, nobre Senador, um gesto de heroísmo. Tudo que se puder fazer para a afirmação da ocupação da Amazônia, tudo que se puder fazer para encher o grande vazio amazônico, será pouco. E, perguntar-se-ia: por que todo esse sacrifício? Por que o sacrifício do Brasil para manter a Amazônia? Porque a Geopolítica, Ciência moderna, nos diz: nenhum país do mundo pode pretender ser grande e forte se não tiver território grande. Só com território vasto e rico é que poderemos almejar a primazia no concerto das Nações. E a Amazônia é a garantia dessa extensão territorial brasileira, e todo o sacrifício que

nós, brasileiros, fizermos, que todos os nossos irmãos do resto do Brasil fizerem, para ganhar esta guerra, ocupando o vazio amazônico, é pouco. Será preferível um pequeno sacrifício agora, do que um maior, de sangue e de dinheiro, exaurindo todas as nossas riquezas, daqui a 25 ou 30 anos, quando tivermos que manter a ocupação dela, à custa de aviação, de bombas e de vidas, porque esta ameaça é irredutível e irreversível — ela acontecerá. A China já está com 900 milhões de habitantes; A Índia explode; a Europa explode — nós não poderemos deter este avanço. Será uma questão de sobrevivência e de espaço vital. Sugerí, dias atrás — V. Ex^a não estava presente — um modelo singular de ocupação da Amazônia. Seria um preço sedutor, um preço- atração, que fosse uma espécie de imã, de pólo atraente para o interior, detendo este êxodo rural que, inegavelmente, ocorre no Universo, mas ocorre por que, infelizmente, os povos ainda não acordaram, pois o homem procura as megalópoles, procura as grandes cidades, porque nelas encontra assistência em todos os sentidos, enquanto que, no meio rural não tem. Por isso, ele as procura, mas, se dermos condições ao interior, se favorecermos uma vida condigna no meio rural, não haverá esse fluxo migratório; invertemos ou, pelo menos, deteremos o fluxo migratório e o preço sedutor para a borracha seria um atrativo, seria uma sedução para o homem ficar no *hinterland* amazônico ou para lá se dirigir descongestionando as cidades amazônicas das zonas periféricas, que constituem, hoje, um problema urbanístico seriíssimo — e V. Ex^a há de reconhecer isso. Portanto, parabênizo V. Ex^a Eu o cumprimento! Parabéns, nobre Senador, pela sua participação em prol desta ocupação do vazio amazônico. Apóio *in totum* o seu pronunciamento.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Evandro Carreira. O seu aparte será incorporado ao meu pronunciamento.

Dizia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que uma das maneiras de se ocupar, de se incentivar a volta do homem para o interior amazonense será a extensão da isenção do IPI para as indústrias localizadas e que venham a se localizar no interior do Estado e aproveitar a matéria-prima local.

O que não se admite, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é Manaus, com o advento da Zona Franca, estar beneficiado não somente pelos altos incentivos que o interior não tem, mas, também, pela isenção total do IPI, o que representa, não bastassem outros motivos, um tratamento desigual para aqueles que vão investir, com todos os riscos, nas barrancas do Amazonas.

O Imposto sobre Produtos Industrializados, arrecadados no interior do Amazonas, não vai além de 4 milhões de cruzeiros — cifra insignificante se considerarmos o que de volta o Governo receberá com a circulação de riquezas, com o aproveitamento de nossas matérias-primas e com o mercado de trabalho que se dará a centenas, a milhares de pais de família.

A presença do Banco da Amazônia, no Estado do Amazonas, especialmente no interior, pelo rigor das suas exigências, está tornando impraticável a um pequeno comerciante qualquer transação bancária. Não é de hoje, essa deficiência, essa distorção do Banco da Amazônia — não desejamos responsabilizar diretoria, pois é um erro estrutural, da própria organização — mas em se tratando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de um Banco de fomento, encarregado do desenvolvimento da região, o agente financeiro da SUDAM, o guardião dos incentivos fiscais — esse malfadado incentivo fiscal — infelizmente não vem dando os resultados esperados.

Temos, ultimamente — e invoco o testemunho do nobre colega Senador Evandro Carreira — e o triste exemplo da nossa SIDERAMA. Essa SIDERAMA, que representou para o Estado do Amazonas e para a Região Amazônica como que uma garantia do fornecimento de ferro e de produtos, especialmente, para construção e que hoje está desacreditada, sob intervenção do Governo, porque sua diretoria, incapaz, não soube conduzir os destinos daquela grande siderúrgica, parada há dois anos, a espera de providências urgentes.

As ações da SIDERAMA, foram vendidas no mercado do Sul, onde havia verdadeira guerra entre os pretendentes — sou testemunha disso — uma ação de um cruzeiro foi adquirida até por dois cruzeiros e oitenta centavos. E hoje o que vemos? Aqueles que investiram estão totalmente decepcionados, sem qualquer perspectiva de receber um dividendo ou a garantia do que eles empregaram.

Isso é muito grave para nós, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque é uma desmoralização para todo o empreendimento que surja na nossa região.

Há poucos dias, ouvi um comentário de um amigo, queixando-se de que tinha subscrito ações de uma indústria madeireira, em nosso Estado, e que não sabia sequer se existia a organização. Isso é muito triste, para nós, como amazonenses e brasileiros.

O Sr. Evelásio Vieira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Evelásio Vieira — Quero cumprimentar V. Ex^a pela série de críticas que dirige aos órgãos do Governo Federal, em relação ao não atendimento de reivindicações do Amazonas. Aliás, as críticas as críticas de homens da ARENA, nesta Casa, estão se ampliando ultimamente e com justas razões. V. Ex^a defende, entre outras medidas para o Amazonas, estímulos fiscais para o desenvolvimento industrial. Tive a oportunidade de, recentemente, estar em Manaus, de conversar com empresários e membros das várias camadas sociais. Tenho acompanhado os pronunciamentos de V. Ex^a, do Senador Evandro Carreira, do Senador José Lindoso. Para mim, o prioritário, entre os prioritários, para o Amazonas, seria o apoio decisivo, efetivo, ao desenvolvimento da agricultura. No Estado de V. Ex^a, existem as vastas e ubérrimas calhas. Se temos áreas tão férteis lá, propícias à agricultura, por que não vamos dar o apoio ao seu desenvolvimento na Amazônia, para impedir, exatamente, vergonhas, como as que estão a ocorrer, de comprarmos cebola da Espanha, arroz da Itália, de qualidade inferior ao de Goiás, do Rio Grande do Sul e Santa Catarina; de importarmos carne, uma série de produtos agrícolas, que temos condições excepcionais de produzir para os brasileiros e de termos, também, excedentes exportáveis. Mas é necessário que, para isso, o Governo tome uma, dentre outras medidas importantes: a da comercialização. Precisamos uma empresa de porte, capaz de dar a resposta necessária ao desenvolvimento da agricultura em nosso País. O Governo cuida da comercialização do açúcar, do café. A CACEX, a COBEC e outros órgãos cuidam desse setor. Por que não vamos fazer uma fusão desses organismos e constituir uma grande empresa, para atender, particularmente, o pequeno produtor, que é o grande espoliado, neste País? A todo instante, estamos a ler, nos jornais, a ouvir declarações de autoridades federais de que há intermediários gananciosos ganhando de 500% a 1.000%. Daí, defendermos a necessidade de se criar um grande órgão, para atuar no setor da comercialização — “calcanhar de Aquiles” da agricultura brasileira. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. JOSÉ ESTEVES — Senador Evelásio Vieira, o aparte de V. Ex^a, muito oportuno, figurará no meu discurso. Devo dizer que comungo do ponto de vista de V. Ex^a porque, em verdade, é necessário que se crie uma consciência brasileira com relação aos nossos problemas. Não precisamos copiar fórmulas alienígenas. Devemos ter o nosso modelo brasileiro, sobretudo na Amazônia, em particular no meu Estado, o Amazonas, onde as peculiaridades locais e regionais impõem uma legislação aplicada. O que é muito bom em Santa Catarina, São Paulo ou Minas Gerais, é inaplicável no Amazonas, pelas condições climáti-

cas, distâncias, enfim, por uma série de fatores, incluindo os caprichos da própria natureza, como soem ser as enchentes que, há quatro anos, vêm prejudicando os jaticultores do Estado do Amazonas, com grandes prejuízos para nossa balança comercial, porque, há seis anos, exportávamos para o exterior o nosso excedente de juta, além de termos dado ao Brasil a independência, no que diz respeito à importação desse produto, que era feita da Índia, especialmente do Paquistão. É preciso, nobre Senado: Evelásio Vieira, que as medidas para o Amazonas e para a Amazônia sejam tomadas, mas que sejam eficazes, a fim de promoverem a solução dos nossos problemas, mas nunca providências de gabinetes refrigerados, onde, muitas vezes, os responsáveis ignoram completamente a verdadeira situação da nossa região.

Assim, Sr. Presidente, deixo aqui o meu veemente apelo aos homens que respondem pelos órgãos de desenvolvimento do nosso Estado e da nossa região, para que deixem o comodismo, as rigorosas instruções, para aplicarem soluções compatíveis com a situação em que vive o produtor amazonense.

O Sr. Agenor Maria — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer.

O Sr. Agenor Maria — Senador José Esteves, sinto que o Governo, na realidade, está preocupado com o problema da agricultura brasileira e imbuído dos melhores propósitos. Teoricamente, o Governo está certo, as exposições dos seus executivos são as melhores possíveis. Na prática, o problema não foi resolvido, porque precisamos ir ao encontro das causas que geram todas as distorções na agricultura brasileira, as quais são de uma profundidade, em termos econômicos, muito grande. Para alcançarmos os objetivos reais, que tanto preocupam esta Casa, é necessário que haja uma conscientização de cima para baixo, vertical, em termos de obrigações definidas, e de responsabilidades. Caso contrário, vai ser muito difícil resolver esse problema. Tenho em mãos dados — e devo me pronunciar hoje, se tiver oportunidade — sobre o problema dos preços mínimos, que o Governo, este ano, procurou elaborar para o Nordeste, tomando por base o custo da produção. Muito bem! As indústrias manufactureiras de tecidos, a indústria têxtil da Guanabara e de São Paulo está protestando veementemente contra esse preço fixado pelo Governo. Assim, precisamos criar um mercado de consumo interno, e isso só é possível se dermos condições de poder aquisitivo a quantos produzem e a quantos trabalham, porque, na hora em que se nega o preço justo àqueles que produzem, está-se negando, também, a oportunidade de um comprador a mais das

manufaturas que produzimos. Por isso, cria-se a situação que está aí: não possuímos mercado interno, porque não há poder aquisitivo, e não temos condições de mercado externo por que, realmente, não podemos vender lá fora, nossos preços não têm possibilidade de competir com o mercado internacional. Muito obrigado a V. Exª

O SR. JOSÉ ESTEVES — Obrigado, Senador Agenor Maria, pelo aparte de V. Exª

E a propósito, a cebola é uma das estrelas da constelação agrícola brasileira.

Dizia eu que a CACEX autorizou a importação de 500 toneladas de cebola.

A Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados dirigiu apelo ao Sr. Ministro da Agricultura, no sentido de que sejam suspensas as importações de cebola. E o Deputado Cardoso de Almeida, da ARENA de São Paulo, líder da Agricultura, disse por sua vez que “a permissão de importação de cebola foi dada pelo Sr. Benedito Fonseca Moreira, sem conhecimento do próprio Ministro da Agricultura”, conforme notícia o *Jornal do Brasil*:

CACEX CONFIRMA COMPRA DE CEBOLAS

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil — CACEX — liberou uma guia de importação pela qual autoriza a compra de 500 toneladas de cebolas pela empresa Itatiaia.

Técnicos do órgão acrescentaram que a importação de cebola nunca esteve proibida formalmente, razão pela qual a Carteira “continua examinando o pedido de liberação de guias normalmente”. Tal fato contradiz declarações prestadas pelo Ministro da Agricultura, Sr. Alysso Paulinelli, de que o Governo não permitiria a entrada de cebolas estrangeiras no País.

Protestos na Câmara

Brasília — A Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara dirigiu ontem apelo ao Ministro da Agricultura, Sr. Alysso Paulinelli, no sentido de que sejam suspensas as importações de cebola.

O Deputado Cardoso de Almeida (ARENA—SP), por sua vez, disse que a permissão de importação de cebola foi dada pelo Sr. Benedito Fonseca Moreira, sem conhecimento do próprio Ministro da Agricultura.

Em Minas

Belo Horizonte — O Deputado Federal José Machado Sobrinho — ARENA—MG, afirmou ontem que a liberação da importação de cebo-

la pela CACEX num momento em que os produtores se estão preparando para lançar sua safra deste ano no mercado “vai provocar estrangulamento total na produção nacional, notadamente de São Paulo e de Minas Gerais”.

Em São Paulo

São Paulo — A Federação da Agricultura do Estado enviou ontem à CACEX um telegrama, no qual condena a possibilidade de importação de cebola pelo Governo Federal, solicitando cancelamento desta medida.

O telegrama na íntegra é o seguinte:

“A Federação Agricultura Estado de São Paulo tem recebido informações permanentes de que a CACEX autorizou importação de cebola. Confirmada essa medida, prejudicará irreversivelmente inúmeros produtores nacionais já descapitalizados e com a agravante causada pelas violências climáticas. Vultosos investimentos de irrigação foram feitos pelos produtores hortifrutícolas que sofrerão impacto direto com essa decisão inoportuna da importação de cebolas. A Federação apela alto espírito compreensão, inteligência e patriotismo Vossenhoria determinando pronto cancelamento respectiva licença importação. Saudações Fábio Salles Meirelles, Presidente.”

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero deixar bem claro que sou coerente com as minhas convicções. No preâmbulo do meu pronunciamento, fiz questão de dizer que não podemos responsabilizar o Senhor Presidente da República, porque sou testemunha ocular, de vez que, com Sua Excelência, já mantive várias audiências, levando várias reivindicações do meu Estado, para que do Planalto saia, a jato, a determinação de providências. O que acontece é que, quando chega — repito — aos órgãos executores, é aquela lástima, Srs. Senadores; é uma indiferença, uma burocracia, são os tais estudos e cálculos que nunca chegam ao fim. Prova está no problema abordado do óleo essencial de pau-rosa, que está asfixiando os produtos do Pará e do Amazonas, às portas da falência, vendo os seus títulos protestados, e Oficiais de Justiça às suas portas, porque, graças ao comodismo do inefável Diretor da CACEX, Sr. Benedito Moreira, não tem condições para dar solução a um problema tão simples: 1.900 tambores de pau-rosa, e diga-se de passagem, 60% do valor desse pau-rosa já está adiantado, através dos Bancos do Brasil e da Amazônia. Então, não haverá nem desençaixe da CACEX para a aquisição desse estoque, como um estoque controlador, para evitar o aviltamento de preço, porque, o pau-rosa, como sabe V. Ex^a, é produto de exportação, dele se extrai 85% do linalol, que é o

melhor fixador de perfume do mundo. Portanto, vemos que não é o Governo, obviamente. Somos recebidos diariamente por Ministros de Estado. Eles determinam providências; mas, quando chega no segundo escalão, o negócio pára. Não podemos, em sã consciência, responsabilizar um homem da austeridade e da maneira séria com que encara os problemas nacionais, como é o nosso eminente Presidente Ernesto Geisel.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Evelásio Vieira — Permite V. Ex^a um aparte?

O JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer, Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — É nossa arma invariável de ação, nesta Casa, ouvir as críticas da Oposição, as ressalvas que membros do nosso Partido fazem à atuação do Governo, em seus diferentes escalões, delas tomar conhecimento, e procurar enviar aos órgãos responsáveis, não só o texto da reclamação, tiradas notas taquigráficas, como o pedido de urgência para a solução que o caso adote. Não seria no caso vertente que procederíamos de maneira diferente. Vamos, pessoalmente, daqui a dias, dar, neste plenário, temos certeza, as explicações que o caso está a exigir e, esperamos nós as providências pelas quais V. Ex^a tanto reclama.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Obrigado a V. Ex^a, Senador Virgílio Távora.

Ouçõ o aparte do nobre Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira — Nobre Senador, a este discurso de V. Ex^a, ainda desejo fazer uma complementação: a cebola importada, com autorização da CACEX, da Espanha, e que foi comprada por empresas particulares, está agora, sendo revendida para a COBAL.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Senador Evelásio Vieira, agradeço o aparte de V. Ex^a, e, neste particular, desconheço esse detalhe.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer.

O Sr. Itamar Franco — Apenas, para juntar minha voz à de V. Ex^a, aplaudindo o pronunciamento que faz nesta tarde e aproveitando o ensejo de uma observação da Bancada da Oposição. Há pouco, ouvimos o ilustre Líder do Governo, Senador Virgílio Távora, essa figura simpática e inteligente da Aliança Renovadora Nacional, fazer a seguinte declaração: “A Oposição faz crítica e os membros do meu Partido fazem ressalvas”. O que V. Ex^a está fazendo nesta tarde é a

crítica; não está ressalvando, não. V. Ex^a está chamando a atenção do Governo, sobretudo do segundo escalão.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Dos maus auxiliares!

O Sr. Virgílio Távora — Por mais simpático que seja o nobre representante mineiro, este é o entendimento que temos do assunto.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Senador Itamar Franco, acho que nós, da Bancada da ARENA, que damos o suporte parlamentar ao Governo, não temos a obrigação de ser “vacas de presépio”. (*Risos*) — Temos sim, para não dar oportunidade, também, à Oposição, de indicar todas as deficiências e irregularidades, como uma contribuição, porque também somos fiscais desse Governo que representamos. E não é justo que fique silencioso — quando estive há poucos dias, no meu Estado, viajando pelo interior, e fui abordado — “Mas, Senador, o que é que o Sr. está fazendo em Brasília”?

É um dever de consciência. Acho que o Presidente Ernesto Geisel deve ser muito enganado pelos seus auxiliares, com dados que, muitas vezes, não condizem com a verdade. O Presidente Ernesto Geisel precisa estar atento a estes velhos enganadores da realidade brasileira.

Como membro da ARENA, como Senador que apóia conscientemente o Governo da Revolução, esta tem sido a minha conduta nesta Casa: coerência, mas sem subserviência, porque entendo que o nosso papel é justamente apontar ao Governo as deficiências no setor administrativo. E ninguém pode negar que há essas deficiências, que comprometem o Governo honrado do Presidente Ernesto Geisel.

Dito isto, Sr. Presidente, espero que os órgãos competentes tomem as suas providências, para que o nosso Amazonas continue sendo brasileiro, produzindo, dando a sua contribuição ao desenvolvimento pátrio, tão esperado desde o Norte até o Sul.

Sr. Presidente, dizia eu que é necessário se faça mais presente a atuação do Banco da Amazônia e do Banco do Brasil, no meu Estado. É preciso que o Sr. Amílcar dos Santos de Sousa Martins, Diretor do Banco do Brasil da Primeira Região, determine às agências daquele Estado a composição de dívidas, a composição com os agricultores, com os jaticultores, de maneira especial, de modo a assegurar o financiamento para a futura safra, porque, do contrário, não teremos a mínima condição de sobrevivência. O mesmo deverá acontecer com o Banco da Amazônia, que, ao invés de executar devedores, para receber canoas, pequenas embarcações, que ele não tem condições de conservar, faça esse entendimento através de um critério razoável, a fim de

que possibilite a todos pagarem as suas dívidas atrasadas e continuarem trabalhando.

A Resolução nº 195 do Banco Central dá-me a certeza de que o Banco da Amazônia e o Banco do Brasil, enquadrados nesse dispositivo do nosso estabelecimento superior fiscalizador de crédito, haverão de levar aos nossos produtores aquilo que eles tanto almejam, que é a sua tranqüilidade, para evitar que percam a sua casa, a sua máquina de costura.

Eram estas as palavras que queríamos dizer nesta sexta-feira. (*Muito bem! Palmas.*)

SACARIA DE FIBRAS — EMBALAGEM

No dia 23 de junho, do corrente ano, apresentei Projeto de Lei que tomou o nº 107/75, o qual torna obrigatória a utilização de sacaria de fibras naturais na embalagem de produtos agrícolas, e dá outras providências.

Sr. Presidente, o intuito que tive ao apresentar esse projeto foi o de resguardar os interesses nacionais de tantos quanto, de Norte a Sul, empregam suas atividades na cultura de fibras naturais, destacando-se as fibras de juta, malva e algodão. Nossa justificativa foi vazada em dados estatísticos, considerando-se que a tentativa frustrada de se empregar na embalagem do açúcar Demerara e de produtos agrícolas sacos de papel e de plástico trazia grandes problemas para a conservação daqueles produtos.

Ultimamente, Sr. Presidente, os industriais de papel e de plástico, destacando-se os de São Paulo, vêm, numa tentativa de bombardear o nosso projeto, desencadeando uma campanha contra as fibras naturais.

Tenho, aqui, o recorte da *Folha da Tarde*, de São Paulo, de 11 de setembro, onde se diz que a Associação Paulista dos Fabricantes de Papel Celulose reagiu energicamente contra a tentativa do Senador amazonense José Esteves, de tornar obrigatória a utilização de sacarias de fibras naturais nacionais na embalagem de produtos agrícolas granulados, quer para colheita, transporte ou embalagem dos mesmos.

O *Diário do Comércio* de São Paulo, de 11 de setembro, sob o título “Produtores de Embalagem Reagem ao Projeto Federal”, vem também

bombardeando, de maneira tremenda, o meu projeto; o *Diário Comércio e Indústria*, também de São Paulo, no dia 12 de setembro, faz os mesmos comentários; o *Popular da Tarde*, de São Paulo, de 13 de setembro, além dos comentários, traduz a grande campanha dos industriais de papel e de plástico contra o meu projeto que, como disse, visa a amparar as fibras naturais produzidas no território nacional. Ainda o *Diário Popular*, do dia 17 de setembro, traz novamente grande repúdio ao referido projeto, e, por fim, a *Última Hora*, de São Paulo, do dia 19 de setembro, publica o artigo sob o título: “Agora uma Guerra entre Fibras para Embalagem”.

Sr. Presidente, não tivemos o intuito de prejudicar qualquer tipo de indústria, seja de fibra natural, ou não; mas, é preciso que se note que o emprego das fibras naturais, na sacaria, em especial, é uma velha tradição que ocorre não só no Brasil, como em todo o mundo, desde os Estados Unidos, Rússia e Europa inteira.

Foi sobejamente provado que a juta, a malva e o algodão são tradicionalmente a embalagem mais eficiente, pois, possuindo alto teor de higroscopicidade, preserva o produto embalado, não permitindo que ele se deteriore pela absorção de umidade, e possui a indispensável ventilação, como ficou provado na preservação da semente do algodão.

Nesta hora de integração nacional, quando o Governo Federal e o povo, inclusive, esta Casa, lutam pela fixação do homem à região do Nordeste e da Amazônia, a atitude dos interessados em substituir a juta e algodão na colheita e embalagem dos produtos granulados — amanhã na lã, posteriormente talvez mesmo como já ocorreu no café, que foi embalado em saco de papel, o que deu ao IBC vultosos prejuízos; depois da tentativa do IAA em ensacar o açúcar Demerara em plástico, no que foi rechaçado, depois, talvez, nos cereais em geral, repito, a atitude desses interessados contraria os interesses nacionais em relação ao Nordeste e a Amazônia e ajuda o empobrecimento daquela área.

A fibra de juta representa para o Estado do Amazonas a vigamestra da sua economia. A utilização da sua sacaria na embalagem de produtos agrícolas, como a soja, o café, o arroz, o feijão, o milho, garante aos seus proprietários tranquilidade muito grande.

O IBC, como disse anteriormente, fez experiência de embalar o café em sacos de papel, e foi observado que o café não era conservado convenientemente, o mesmo acontecendo com outros produtos, como milho, arroz, feijão. Nessas condições, Sr. Presidente, torna-se evidente

que a sacaria de fibras naturais é quase que insubstituível. Aliás, a juta é cognominada “a fibra que respira”.

Desejo manifestar, desta Tribuna, minha surpresa pela reação dos industriais de papel e de plástico. O emprego de sacos de papel e de plástico é hoje variado, enquanto que o emprego das fibras naturais como a juta e a malva — com exceção do algodão, que é utilizado, também, na fabricação de tecidos — é restrito, atendo-se particularmente à embalagem de cereais.

Não tive objetivo de prejudicar a indústria de papel e muito menos a de plástico. E entendo, Sr. Presidente, que esse setor da indústria está mal-informado.

Chamo a atenção desta Casa, especialmente dos nobres colegas do Nordeste e, em particular, da Amazônia, que são os grandes produtores de algodão, malva e juta, para que na ocasião em que o nosso projeto vier para a votação neste Plenário, possamos contar com o apoio de S. Ex^{as}. Fazemos um apelo, também, aos nossos companheiros e colegas das bancadas do Sul do País para que dêem, também, essa “colher de chá” àquelas regiões Nordeste e Amazônia, que tanto precisam do Sul.

O emprego do plástico, hoje, está difundido de maneira versátil. O plástico é útil desde a confecção, a lavanderia, até à embalagem de vários produtos. Por conseguinte, não será a fibra natural que virá tirar esse privilégio dos industriais de plástico. O mesmo acontece com o papel, que também tem o seu emprego diversificado, enquanto que as fibras naturais precisam ser amparadas, pelo menos até que se substituam essas atividades por outras.

E já que se falou em fibras, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero voltar a lastimar a situação por que passa o meu Estado, no setor da exportação. Nossos produtos são todos exportáveis para o exterior e estão atravessando uma crise jamais assistida por tantos quanto empregam suas atividades na indústria extrativa do meu Estado, destacando-se o pau-rosa, a copaíba, a andiroba e a balata, que estão com preços no mercado exterior muito aquém do custo de sua extração. De modo que chamei a atenção do Governo Federal no sentido de fazer um reexame do programa desenvolvimentista e de integração da região amazônica. Temos com a máxima urgência de pensar em substituir as atuais atividades extrativas por outras capazes de evitar essa permanente instabilidade de preços, o que leva ao desemprego milhares e milhares de pessoas, que não têm, naturalmente, outra ocupação.

Estamos, Sr. Presidente, aguardando as providências da CACEX no que diz respeito à compra do excedente dos estoques de pau-rosa existentes nos Estados do Amazonas e do Pará. Ainda hoje recebi, pela manhã, telefonema de um amigo de Belém, que me dava conta de que, hoje, o seu café pela manhã foi receber um oficial de justiça em sua porta, a fim de efetuar penhora de bens, uma vez que, com os estoques de pau-rosa existentes em seu armazém, não tem condições de saldar os seus débitos.

Ainda agora, Sr. Presidente, quero endereçar meu veemente apelo ao eminente Líder, Senador Virgílio Távora, no sentido de que ele colabore com os Estados do Amazonas e do Pará, para que o Sr. Benedito Moreira, Diretor da CACEX, tenha um pouquinho de atenção para com os problemas da nossa região. O Diretor da CACEX está insensível, ele não dá solução a um problema tão fácil. São 1.900 tambores de pau-rosa, meu eminente Líder Virgílio Távora, 1.900 tambores existentes nos armazéns dos produtores paraenses e amazonenses, à espera de uma providência da CACEX, que já foi determinada pelo Senhor Presidente da República, no dia 5 de julho, e não se admite que caminemos já para o terceiro mês, sem uma solução. Enquanto isso os nossos produtores vivem uma dramática situação, sem qualquer vislumbre de dias melhores. Seria uma gota d'água no oceano essa providência da CACEX, ao mesmo tempo em que viria desafogar os nossos produtores.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Pois não, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Dias atrás, tomamos conhecimento do pleito muito justo da Amazônia, através de V. Ex^a trazido a esta Casa. Entendemo-nos com quem de direito e vamos ser mais explícitos a V. Ex^a: estamos aguardando apenas a volta do Ministro Mário Henrique Simonsen, segunda-feira, aqui em Brasília, para dar a V. Ex^a a resposta final sobre o assunto.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Agradeço, eminente Líder Virgílio Távora, e vamos aguardar confiantes, sobretudo porque V. Ex^a, sendo cearense, é duas vezes amazonense, pois o Amazonas é uma continuação do Ceará. E estou certo que o Amazonas contará, como sempre contou, com a grande colaboração do eminente Senador cearense. E já que V. Ex^a espera essa decisão por parte do eminente Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen, quero também apelar para V. Ex^a que lembre ao Minis-

tro — que tem demonstrado tanta boa-vontade para com o Amazonas, inclusive no pleito da extensão da isenção do IPI para as indústrias localizadas no interior — os dados que passo a alinhar: há três grupos, um da Filadélfia, um italiano e outro norueguês, que estão com os projetos prontos, para a Amazônia. O italiano, visando à instalação, em Parintins, de uma grande fábrica de celulose e papel; o da Filadélfia está com o projeto pronto para uma grande indústria de madeiras na cidade de Tefé, no rio Solimões, que é a região de grande produção de madeira; e uma empresa norueguesa, que também está com o projeto pronto para instalar, em Coari, igualmente no rio Solimões, uma grande indústria de pescado.

Telegrafei, neste sentido, ao Sr. Ministro da Fazenda, há cinco dias, esclarecendo que a execução desses três projetos está dependendo, exatamente, de eles terem o mesmo tratamento dispensado aos industriais de Manaus, da isenção do IPI, tão sonhada e reclamada pelos industriais do interior do Estado.

Acredito que com a interferência do nobre Senador Virgílio Távora, nosso eminente Líder, o Sr. Ministro da Fazenda tomará uma providência; S. Ex^a já se manifestou favoravelmente à medida e solicitou-me, inclusive, que lhe levasse a minuta do decreto-lei, como pretendíamos, o que foi feito pessoalmente. Acredito que somente devido à sua ausência de Brasília não se transformou em realidade esta nossa aspiração.

Sr. Presidente, sei que minhas palavras não ficarão no ar.

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer, Senador Adalberto Sena.

O Sr. Adalberto Sena — Na qualidade de representante de um dos setores da Amazônia, o Acre, como V. Ex^a sabe, quero, em solidarizando-me com seu discurso, lembrar, no tocante àquelas providências reclamadas em relação ao pau-rosa e outros produtos que não estão encontrando o preço compensador no mercado externo, o que recentemente sucedeu no Estado do Acre, com a castanha. A castanha, também, não vinha encontrando preço satisfatório, o Banco do Brasil, sabendo que os compradores de Manaus e Belém estavam impondo preços muito baixos aos produtores acreanos, resolveu, aliás, por duas vezes, comprar uma parte desse estoque, ou pelo menos o estoque à venda naquelas cidades, Rio Branco, Xapuri, enfim, naquela zona produtora de castanha do Estado, por um preço relativamente

compensador, satisfazendo, assim, a uma aspiração daquela gente e dando um exemplo que pode ser seguido perfeitamente, no caso que V. Ex^a está focalizando nesta hora. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Obrigado a V. Ex^a, Senador Adalberto Sena.

Na minha audiência com o Senhor Presidente da República, no dia primeiro de julho, levei ao Chefe do Governo a solicitação no sentido de que ele determinasse à CACEX, através do Sr. Ministro da Fazenda, a compra, exatamente, dos 1.900 tambores de pau-rosa que existem estocados sem preço compensador no exterior.

Devo informar a V. Ex^a que essa providência foi determinada pelo Senhor Presidente da República. Ocorre que, conforme já tive oportunidade de me manifestar nesta Casa, quando chega na parte executora, há assim uma espécie de parada, é uma parada indefinida, o negócio não anda; e quanto mais longe é a Unidade federativa, como é o caso do Amazonas, do Acre, ainda para muito mais, passaram-se três meses e a determinação presidencial ainda não foi cumprida. Daí por que fiz, semana passada, uma reclamação, criticando, inclusive, a ação do Diretor da CACEX, Sr. Benedito Fonseca Moreira.

Sr. Presidente, para concluir, formulo meus agradecimentos, igualmente, ao Dr. Amílcar de Souza Martins, Diretor da 1^a Região do Banco do Brasil, que determinou providências às Agências localizadas em Manaus e no interior do Estado, no sentido de que aos devedores daquele Banco que provassem terem sido vítimas de frustração de safra fosse proporcionada uma recomposição de dívidas, garantindo-se-lhes, também, o financiamento para a próxima safra. É um motivo de satisfação para nós, porque, pela primeira vez, sentimos a disposição do Dr. Amílcar de Souza Martins que, sem perda de tempo, tomou as providências cabíveis, dando uma prova de sensibilidade e de alto espírito público. Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Palmas.*)

FINANCIAMENTOS DOS ESTOQUE DE PAU-ROSA

Desejo, em nome dos produtores de pau-rosa do Estado do Pará e do Amazonas, manifestar, desta tribuna, o meu reconhecimento pelas providências adotadas pelo Sr. Ministro da Fazenda, ao determinar ao Banco do Brasil o financiamento dos estoques existentes daquele

produto, o que vinha trazendo sérias apreensões aos produtores daquela região. O Sr. Mário Henrique Simonsen, sensível ao problema, houve por bem tomar essas medidas anteriormente ordenadas pelo Senhor Presidente da República.

Desejo, também, num ato de justiça, destacar a colaboração que os produtores de pau-rosa do Pará e do Amazonas receberam do eminente Vice-Líder, Senador Virgílio Távora, que muito ajudou para que o Governo tornasse eficaz essa resolução. Fica, pois, Senador Virgílio Távora, o agradecimento de todos os patrícios de V. Ex^a daquela região, que têm, no ilustre colega, um defensor dos nossos problemas, que são, também, cearenses e brasileiros.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer.

O Sr. Virgílio Távora — Vê V. Ex^a, no caso em espécie, como bem se pode exemplificar a ação do Governo Federal. O Presidente desejava a medida. Entre a decisão presidencial e a execução por parte dos órgãos subordinados, entraves apareceram. V. Ex^a e os produtores da Amazônia acreditaram no Governo e, ao invés de deblaterarem, procuraram, justamente, a Vice-Liderança da Maioria, nesta Casa, que nada mais fez do que cumprir aquilo que era elementar dever seu. Mas, neste momento, não como uma retribuição, queremos testemunhar o empenho decidido que V. Ex^a teve por esse tempo todo em que o *affaire* durou, na solução de um caso que era fundamental para a economia da região que também V. Ex^a representa.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Virgílio Távora. Eu quero dividir o êxito com a atuação de V. Ex^a, num justo preito de justiça.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveito a oportunidade para, mais uma vez, solicitar ao Sr. Ministro da Fazenda, que manterá audiência amanhã com o Senhor Presidente da República, que leve, desta vez, o anteprojeto do decreto-lei, que estende a isenção do IPI às indústrias localizadas no interior do Estado do Amazonas e àquelas que venham a se instalar, para que, desta forma, se corrija uma grande distorção, já que as indústrias sediadas em Manaus gozam desse favor fiscal. Tenho certeza de que o Ministro da Fazenda, sensível que tem sido aos apelos do Estado do Amazonas, haverá, mais uma vez, de provar o seu espírito de patriotismo, determinando esta providência tão reclamada por aqueles que desejam investir no interior do meu Estado. Impõe-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esta medida e é o próprio

Presidente Ernesto Geisel quem já manifestou o desejo de nos atender, tendo determinado providências ao Ministério da Fazenda, do qual esperamos que a medida seja concretizada com mais breve urgência.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer.

O Sr. José Lindoso — A isenção do IPI e o tratamento fiscal, na base de incentivos e de estímulos para as indústrias de beneficiamento do interior do Amazonas, como a indústria do pau-rosa, da juta, da lavagem de borracha, é um problema efetivamente importante. Recordamos agora de que, há mais de seis anos, temos lutado — e V. Ex^a faz eco e lidera esse movimento — a favor dessa medida de natureza fiscal e de repercussão extraordinária na nossa economia. A Zona Franca deu em enfoque especial, para que seja considerado o problema das áreas não compreendidas por ela, e reclamam, também, condições para se desenvolverem. Na hora em que o Governo atender a esse imperativo lógico, à necessidade imprescindível de conceder essas isenções, teremos dado um passo importantíssimo para o desenvolvimento das nossas pequenas comunidades, possibilitando a instalação dessas indústrias primárias, de beneficiamento, que darão uma injeção de recursos nas sedes dos nossos municípios, oferecendo mão-de-obra para os nossos conterrâneos que estão perdidos no interior do Estado. De modo que faço eco nas aspirações, na luta, no desejo, no apelo que estamos dirigindo às autoridades, e que V. Ex^a lança como uma perspectiva de atendimento próximo.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador José Lindoso, pelo autorizado aparte, como homem do interior que é, como eu, que conhece e reconhece a necessidade da isenção do IPI ser estendida às indústrias localizadas e que venham a se localizar no interior, para o aproveitamento das nossas matérias-primas.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex^a outro aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer.

O Sr. José Lindoso — Completando o nosso aparte anterior, nobre Senador José Esteves, queremos dizer que não estamos pedindo muito, mas argumentando com um dado positivo. Muito representará, sob forma de incentivos, estímulos e desenvolvimento, no sentido horizontal, essa medida realmente extraordinária. O que a União recolhe do IPI no interior do Amazonas? Uma insignificância, até difícil de expressarmos numericamente, como valor tributário. Entretanto — co-

mo medida política, com repercussão no futuro — essa isenção pleiteada terá um grande resultado. É preciso que se tenham os dados, que se joguem com eles num plano racional, numa visão realmente ampla. Não estamos pleiteando um favor — fazemos eco de um pleito dentro da linha maior de uma política de ocupação da Amazônia. Sem condições singulares de incentivos para o interior, não podemos conter as populações desassistidas que emigram para as cidades, criando problemas sociais seríssimos. De forma que a colocação deve ser feita com muito realismo; nada significam, para a União, esses décimos de centavos que ela recolhe proporcionalmente ao volume da sua arrecadação tributária nacional e muito significam para nós, como possibilidade do desenvolvimento do interior. Agradeço e peço excusas por ter interrompido o discurso de V. Ex^a

O SR. JOSÉ ESTEVES — Muito obrigado, nobre Senador José Lindoso, pelo seu aparte. Realmente é insignificante a arrecadação total do IPI em todo o interior do meu Estado — em 1974, alcançou cerca de 4 milhões e 300 mil cruzeiros. Não queremos, Senador José Lindoso, como V. Ex^a acaba de afirmar muito bem, favores e sim um tratamento equânime, igual, para que o interior do Amazonas se industrialize explorando e aproveitando as suas matérias-primas, de modo a podermos concorrer com as indústrias localizadas em Manaus, porque não é justo que uma fábrica de fiação e tecelagem de juta, situada na capital do meu Estado, seja isenta desse tributo, enquanto a instalada no interior fique sujeita ao pagamento.

Estou certo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Senhor Presidente da República e o Sr. Ministro da Fazenda haverão de, com a maior brevidade, determinar essa providência através do esperado decreto-lei.

Com isso teremos, sem dúvida, a ocupação mais rápida do nosso interior, que espera por um mercado de trabalho, pela circulação de riquezas, com o aproveitamento dos nossos mananciais de matérias-primas, de que, inegavelmente, o Estado do Amazonas é um grande depósito.

E já que estou fazendo um apelo, Sr. Presidente, desejo também, mais uma vez, dirigir um pedido ao Sr. Dr. Amílcar Martins, Diretor da 1^a Região do Banco do Brasil, no sentido de ordenar que se abrevie a instalação das agências do Banco do Brasil criadas, no ano passado, nas cidades de Maués, Manacapuru, Manicoré, Borba, Humaitá e Boca do Acre. Já caminhamos para quase um ano da criação dessas agências, sem que, até agora, tenhamos notícias do seu breve funcionamento. Por

outro lado, tenho recebido constantes reclamações — e as tenho transmitido ao Diretor da Carteira da 1ª Região — de produtores de juta, e do interior do Estado, que, dia a dia, lutam — se desestimulados por falta de apoio financeiro, uma vez que, na maioria das vezes, os gerentes do Banco do Brasil são insensíveis aos seus problemas e suas aflições.

É preciso a atenção do Sr. Diretor Amílcar Martins para que coloque, à frente dessas agências, homens capacitados para desempenharem a verdadeira finalidade e os objetivos do nosso principal estabelecimento de crédito.

O que se vê, Sr. Presidente, é que produtores que tiveram a sua safra frustrada, decorrente da inesperada enchente, atrasaram-se com o Banco no seu financiamento anterior e, além de estarem sendo executados, não têm condições de contrair novo empréstimo. Que o Sr. Dr. Amílcar Martins determine providências às agências localizadas no interior, para que componham as dívidas existentes, garantindo o financiamento para a futura safra, para que, desse modo, impeçamos que a colheita de juta do próximo ano seja, mais uma vez, abalada, obrigando o País a importar juta do Paquistão, levando ainda maior gravidade ao nosso problema de pagamentos no exterior.

Sr. Presidente, idêntico apelo desejo formular também ao Presidente do Banco da Amazônia, a fim de que procure dar essas instruções às agências espalhadas pelo interior do Estado, a fim de que os nossos produtores tenham condições de sobrevivência e de soerguer a sua economia, no sentido de que possamos continuar produzindo para um Amazonas grande e um Brasil próspero.

Terminando, Sr. Presidente, desejo ainda registrar a reunião, entre 17 e 21 de novembro próximo, promovida pela Confederação Nacional da Agricultura, à frente da qual está o nosso eminente conterrâneo e colega Flávio da Costa Brito. Esse conclave, que reunirá as classes patronais da agricultura brasileira, certamente trará grandes benefícios para a solução dos problemas que afligem a nossa agricultura.

Desejo congratular-me, antecipadamente, com o eminente Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, Flávio da Costa Brito, que à frente daquela entidade vem honrando sua tradição de homem dinâmico e honesto, conhecedor profundo do problema agrícola no nosso País e por isso se fez credor da admiração e do respeito do povo brasileiro. Muito obrigado. (*Muito bem! Palmas.*)

SAREM — ENCONTROS REGIONAIS

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A *Secretaria de Planejamento da Presidência da República*, através do seu órgão de Articulação com os Estados e Municípios — a SAREM — fará realizar, entre os dias 17 do corrente e 9 de dezembro próximo, três Encontros Regionais de Secretários de Planejamento, respectivamente, em Belém do Pará, no Recife e em Vitória.

Trata-se, Sr. Presidente, de iniciativa da maior importância e significação para o aperfeiçoamento e a consolidação dos Sistemas Federal e Estaduais de Planejamento, uma vez que esses Encontros são promovidos com o objetivo de favorecer um intercâmbio de informações e de experiências entre os vários Estados e, ao mesmo tempo, de colher dados concretos que contribuam para uma crescente operacionalidade da função articuladora do próprio Sistema Federal de Planejamento.

Ao registrar o fato, Sr. Presidente, não desejo apenas deixar assinalada a sua ocorrência nos Anais desta Casa, mas, aproveitando a oportunidade para fixar uma posição pessoal, chamar a atenção desta Câmara Alta para uma importante dimensão do moderno federalismo brasileiro e dirigir, ao final, um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, não só em nome do meu Estado mas — espero — em nome de todas aquelas Unidades menos desenvolvidas da Federação e, por isso mesmo, mais carentes e necessitadas do apoio financeiro da União.

Os três Encontros Regionais que se realizarão em Belém, Recife e Vitória vão naturalmente fornecer subsídios ao Governo Federal para a elaboração do seu Programa de Cooperação Técnica e Financeira aos Estados e Municípios, a ser executado no próximo Exercício de 1976. Esta circunstância acentua a importância dos três conchaves e é de esperar-se que os Secretários Estaduais de Planejamento a eles compareçam munidos de todas as informações e dados concretos que possibilitem ao Governo da União uma adequada avaliação dos critérios e das práticas administrativas até agora empregados ou utilizados na compatibilização dos programas dos vários níveis de Governo.

Mas como salientei no início, Senhor Presidente,

“Gostaria de, neste ensejo, fixar uma posição, evidenciando as minhas convicções em torno do planejamento como técnica de governo e do papel que cabe aos técnicos na vasta e complexa área dos negócios públicos.

Direi, portanto, logo de início, da minha repulsa pela chamada *tecnocracia*, ou seja, pelo império dos *tecnocratas* em detrimento dos líderes políticos autênticos, aos quais, pela afinidade com os ideais da Nação e pela sensibilidade, vivência e visão global que têm dos problemas de suas comunidades, deve caber, sem dúvida, em tempos normais, o poder final de decisão quanto aos caminhos que levam ao desenvolvimento e à plena afirmação da nacionalidade.

Mas, como disse Mendes-France: “governar é escolher”, é optar continuamente numa crescente escala de alternativas, em busca da melhor solução para cada um dos problemas que se antepõem, cada vez mais numerosos, ao homem do Governo. E tal complexidade, característica do mundo moderno, tende paradoxalmente a se agravar, com a diuturna incorporação à vida dos povos, das incessantes conquistas da ciência e dos avanços da tecnologia, de tal sorte e com tanta intensidade que as funções administrativas, tanto ao nível das empresas como, sobretudo, ao nível da administração pública, não mais podem ser confiadas apenas à capacidade inventiva ou à habilidade de um só homem, ainda que genial, pela impossibilidade de abarcar, quem quer que seja, em nossos dias, o universo do conhecimento.

Surge daí, Sr. Presidente, no meu entender, a indispensabilidade da presença e da contribuição dos técnicos nos vários escalões do Governo, que buscam nos seus conhecimentos especializados, e através dos grupos interdisciplinares que compõem, um válido instrumental para a formulação de alternativas que melhor equacionem e dêem solução aos problemas emergentes. Essa a missão, esse o papel, por sinal relevante e imprescindível, do técnico nos altos cargos administrativos. Missão e papel, tanto mais indispensáveis e significativos, quando recordamos a observação de um político ilustre e verdadeiro mestre universitário como foi Bento Munhoz da Rocha, seguramente uma das mais admiráveis figuras de homem público que o glorioso Estado do Paraná teve em seus quadros e deu ao Brasil. Disse Munhoz da Rocha que a única obrigação do político é ter o que, em notável síntese, ele chamava de “visão panorâmica das totalidades”, pois a profundidade compete aos técnicos, dos quais, aliás, se deve cercar o político, na medida em que for dotado de espírito público, viver a causa pública e não se limitar apenas à abordagem e à defesa dos temas de clientela.”

As considerações acima, Sr. Presidente, já, de certo modo, configuraram a importância do planejamento como técnico de Governo. Desejo, todavia, melhor ressaltá-la e, neste ponto, em absoluta afinidade com o Programa do meu Partido que postula o aperfeiçoamento

do regime federativo mediante, entre outras medidas, a “implementação efetiva do sistema nacional de planejamento, incluindo nas prioridades nacionais as de nível regional, estadual, municipal, metropolitano e microrregional” e preconiza a otimização do desempenho nacional através do “estabelecimento de um Sistema Nacional de Planejamento constituído e integrado a níveis nacional, estadual e metropolitano-microrregional”.

Torno minhas, na abordagem desse tema, as palavras com que o eminente ex-Governador do meu Estado, Engenheiro João Walter de Andrade, em Mensagem Expositória à Assembléia Legislativa do Amazonas, em março do ano passado, discorreu sobre a implantação do Sistema de Planejamento Estadual, uma das principais iniciativas do seu honrado e profícuo Governo. Disse o ex-Governador João Walter, depois de frisar que “só através de uma ação planejada se reduz a incidência de imprevistos, se minimizam as probabilidades de erros e se maximizam as possibilidades de acertos”, que “a institucionalização do Sistema Estadual de Planejamento”, por sua própria função estratégica, destaca-se entre as iniciativas do atual Governo, não só por representar a adoção de padrões técnicos que possibilitam a modernização do Estado e o constante reajuste da máquina administrativa, mas, igualmente, por consubstanciar um modelo apto à superação de dificuldades e estrangulamentos que surgem, constantemente, na execução de programas e projetos. Pois a experiência dos grandes centros tem demonstrado, sobejamente, que o desenvolvimento das comunidades não opera o milagre da eliminação de problemas, mas apenas os substitui, transpondo-os de uma categoria inferior para outra mais sofisticada, em que, por sua vez, são gerados com maior velocidade e em maior volume.

E vivemos, nos dias que correm, uma época vertiginosa em que as instituições humanas, ou são submetidas a constante atualização ou envelhecem rapidamente, transformando-se, o que é mais grave, em instrumento de atraso e retrocesso.

E a propósito do que foi o Governo João Walter de Andrade, ao qual já tive oportunidade de me referir recentemente, desta Tribuna, gostaria agora, em aditamento ao que já dissera, de incorporar ao meu pronunciamento uma passagem extraída da recente obra “Dinâmica de Grupo e Desenvolvimento de Organizações”, de autoria do ilustre Professor João Eurico Matta, Diretor da Escola de Administração da Universidade da Bahia e reconhecida autoridade nos domínios da difícil ciência da Administração.

Referindo-se à técnica de Desenvolvimento Organizacional, o Professor João Eurico Matta, cita o caso do Amazonas, onde tomou parte na elaboração de um projeto do que chama de “intervenção continuada” e transcreve os seguintes textos que valem como testemunho consagrador de uma administração e, ao mesmo tempo, reduzem às exatas proporções de mera leviandade, certas críticas feitas à reforma administrativa levada a cabo, em meu Estado, pelo Governo João Walter de Andrade. Eis os textos recolhidos da obra do Professor Matta:

“A larga experiência da Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia, com vários programas de reforma administrativa estadual — através de seu Centro de Extensão (ISP) — desde 1962 despertou interesse pela pesquisa de desenvolvimento de recursos humanos para a administração da mudança. O Programa Amazonas representou um alento para a equipe daquela Escola que, desde 1964, com recursos financeiros da Fundação Ford, enveredou pela trilha da pesquisa aplicada de sistemas gerais e Desenvolvimento de Organizações.

“Nesse quadro de referência, o Plano do Governo do Amazonas 1971-1972 merece um aplauso veemente por ter viabilizado um trabalho de reformulação administrativa singular e pioneiro, extremamente corajoso. Salvo informação mais completa, esta é a primeira vez que um empreendimento daquela natureza, numa unidade federativa, tenta operacionalizar uma estratégia sistêmica de mudança...

“No Estado do Amazonas, o Projeto de Reforma Administrativa em curso, produto de uma estratégia global de instrumentalização do Plano do Governo João Walter de Andrade (1971-1974), também persegue, com coragem e realismo tecnológico, o objetivo específico de formular e acionar um sistema estadual de treinamento de pessoal.

“A opção técnica do Governo sediado em Manaus está expressa nos artigos primeiros dos decretos reguladores das novas estruturas organizacionais das Secretarias de Estado. Todos esses dispositivos preliminares, já em vigor pleno, determinam “funcionar de acordo com os princípios de organização e gestão por sistemas”. — Que quer dizer isto, em poucas palavras?...

“Uma das principais induções de mudança positiva que o Plano do Governo amazonense, 1971-1974, oferece aos consumidores dos serviços públicos estaduais é uma busca sistemática de padrões de higidez organizacional. O conceito de higidez é uma decorrência da noção de sistema orgânico aberto, tomada, por hemologia, dos estudos biológicos.

cos da célula. Os especialistas em Desenvolvimento de Organizações, na década de 60, encontraram resultados de pesquisa de campo que já permitem quadros referenciais de considerável segurança para a formulação daqueles padrões de higidez.

“Os objetivos adotados pelo Governo amazonense, em seu Projeto de Reforma Administrativa — indissociável da “estratégia global de instrumentalização” de um Plano quadrienal de desenvolvimento econômico e social, revelam preocupações de curto e médio prazo, alcance imediato e mediato. No primeiro caso estão: a) a redução dos custos gerais das organizações públicas estaduais, especialmente das despesas de custeio; e b) a eliminação da capacidade ociosa dos instrumentos administrativos. A Lei nº 1.013/71 e as medidas de terapêutica de impacto tomadas em 1971 obtiveram êxito considerável naquelas duas faixas

“Os objetivos maiores, porém, eram e são os de médio prazo, que poderão obter longo alcance na medida em que sejam cumpridos, com a gradualidade estratégica esposada pelo Governo. São eles:

- racionalização das estruturas, dos sistemas e dos procedimentos;
- aumento do rendimento efetivo das organizações estaduais vistas como um todo orgânico, permeado de conexões sistêmicas integradoras.

“A extraordinária coerência técnica das normas emitidas até agora, sob forma de decretos governamentais — para não mencionar o conteúdo de outros importantes projetos correlacionados — demonstra, à saciedade, a opção do Governo por uma abordagem de sistemas em suas intervenções de mudança administrativa. Aqueles decretos reorganizaram as Secretarias de Educação e Cultura; de Produção Rural; de Saúde; de Segurança Pública; de Administração; e a Superintendência de Planejamento, Execução e Fiscalização de Obras (SUPLAN).

“Gradualmente, essas e outras induções de mudança estão levando o Governo a equacionar problemas de significação vital para seu Programa 600 — Desenvolvimento de Recursos Humanos. Devem registrar-se, aqui: os diagnósticos administrativos, já efetuados, das Fundações vinculadas às Secretarias de Educação, e da Escola de Serviço Público (ESPEA); o novo quadro de pessoal regido pela CLT; as diretrizes da política salarial do Governo; e numerosas medidas pertinentes ao Sistema de Pessoal. Parece, agora, tecnicamente necessário e tático concentrar atenções na própria Secretaria de Estado de Pla-

nejamento e Coordenação-Geral, a que se vinculou, muito apropriadamente, o Projeto de Reforma Administrativa. Como órgão, também, de coordenação-geral das atividades finalísticas setoriais do Governo, a SEPLAN tem um papel integrador extremamente importante a desempenhar:

a) formulação da política de treinamento de pessoal do Estado; e

b) na ação catalítica e dinamização de um Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

“A intervenção de mudança organizacional parece ter dois caminhos (exclui-se, naturalmente, o “cruzar os braços” e deixar que ocorra a evolução dos acontecimentos).

“O primeiro é a gerência de crises, que, diante da gravidade de uma situação, intervém enérgica, à semelhança das revoluções — quer de fora para dentro, ou de dentro para fora, quer de cima para baixo, ou de baixo para cima. Arrisca-se, com esse processo, a produtividade a custos sócio-emocionais muito altos, a médio e longo prazo. Arrisca-se a reversão da mudança, logo que cessem as pressões coercitivas que a sustentam. Esperam-se reações.

“O segundo caminho, que o Governo João Walter de Andrade adotou, flexivelmente, na maior parte de suas decisões de mudança institucional, é o do desenvolvimento organizacional sistemático. Exige uma estratégia de reeducação e mudança de valores, atitudes, expectativas. Requer tempo. Custa algumas reações. Mas confia, sobretudo, em pró-ações. (Reação é o que ocorre com as pessoas que recebem flores e as colocam, apenas, num jarro com água; pró-ação, quando as colocamos, com arte, no jarro d’água, mas juntamente com açúcar ou uma aspirina, para que as flores não murchem rapidamente.) Reação é respondência; pró-ação, operância.

“A organização e gestão por sistema implica não apenas responsabilidade, mas operância. Para induzir as duas coisas, o Governo decidiu estruturar “grupos-tarefa”, “núcleos normativos”, “coordenações”, “equipes de projeto”, “sistemas”. Surge, então, a necessidade de distinguir valores hierárquicos e valores de desenvolvimento organizacional; estruturação de sistemas administrativos, mecânicos e operacionalidade de sistemas administrativos orgânicos.

“Equipe de projeto e organização matricial são técnicas afins, inseparáveis da noção de sistema administrativo orgânico. Define-se uma equipe de projeto como uma unidade grupal temporária, coesa, criada para resolver uma constelação específica de problemas e

composta de “representantes” das várias funções administrativas necessárias à obtenção de resultados satisfatórios. Essa matriz organizacional sistêmica tem componentes de funções nitidamente diferenciadas, mas tão paritariamente importantes que se pode falar em “igualização do poder”. Nela devem operar papéis correspondentes a:

a) componentes do subsistema técnico, finalístico, envolvendo na tarefa específica (dimensão: conteúdo cognitivo ou aptidão motora);

b) componentes do subsistema da manutenção do equilíbrio motivacional da equipe (dimensão sócio-afetiva);

c) componentes do subsistema de processo ou coordenação interna e relações externas (o gerente de projeto deve desempenhar esse papel, por isso sanciona a recompensa).”

Quanto ao novo federalismo brasileiro, Senhor Presidente, tema que vem atraindo a atenção de um crescente número de estudiosos do Direito Público e da Ciência Política, gostaria de, preliminarmente, apoiado na autoridade e no magistério desse eminente jurista que é o mestre Pontes de Miranda, recordar que “cientificamente, o *federalismo* é ponto hipoteticamente equidistante do *unitarismo* e do *particularismo*”. Mas que “os três são, em suas feições puras, abstrações, como o ponto, a linha reta absoluta, o gás perfeito”. E acrescenta o mestre: “donde a fórmula política, que a ciência nos dá: procurar-se, ao longo da escala dos federalismos, aquela fórmula que as realidades circunstantes permitirem *mais ao perto* da zona das construções unitárias”. (*Comentários à Constituição de 1967* — Tomo I — pag. 326.)

Gostaria também de salientar, em seguida, esta observação do Prof. Carlos Alberto Menezes Direito, retirada de seu trabalho intitulado *Estudo das Transformações da Ordem Política*. Observa ele: “Não se pode, sob nenhum ângulo, vincular o princípio federativo ao esvaziamento da União. E a razão elementar do raciocínio está em que o laço federal, na escala dos valores políticos, precede à autonomia do Estado Federado”.

Partindo de tais premissas, quero tornar minhas as palavras desse eminente técnico e eficiente executivo que é o Dr. Delile Guerra de Macêdo, ex-Secretário de Planejamento do meu Estado, no Governo João Walter, e atual titular da Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios, órgão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Em palestra recentemente pronunciada em Salvador, durante um Encontro de líderes do setor agropecuário, promovido pela Confe-

deração Nacional de Agricultura, Delile Guerra de Macêdo, depois de salientar que “no mundo moderno, pela própria evolução do sistema econômico, é inevitável a tendência centralizadora”, acrescentou brilhantemente:

“O atual modelo brasileiro, ditado em grande parte pela natural ampliação das funções e responsabilidades do setor público da União, caracteriza-se, pois, pela sua adequação à nossa realidade sócio-político-econômica, sendo também por uma inevitável relação de causa e efeito, eminentemente *cooperativo*, porque propicia maior integração das esferas de Governo e elimina aquele dualismo nocivo que decorreria do *federalismo puro*, caracterizado este por uma absoluta e *inconseqüente independência* dos dois níveis de governo e, por isso mesmo, incompatível com as exigências do Estado Industrial Moderno, entre as quais avulta a de um poderoso Governo Central, com força para implementar a política de distribuição e estabilização, bem como para concretizar os justos anseios gerais de justiça social.

No campo tributário, em conseqüência do aludido fenômeno da centralização, e com vistas a uma efetiva integração da política fiscal no domínio da política econômica, a Constituição vigente extinguiu a chamada “competência residual”, de sorte que só à União é facultado instituir impostos além dos previstos. Mas, por igual, criou um sistema de transferências de recursos aos Estados, Territórios e Municípios, que se vem aperfeiçoando ao longo do tempo e com o qual se procura alcançar melhor alocação de recursos e compensar as desigualdades de receita própria, impedindo, tanto quanto possível, que tais desigualdades inter e intra-regionais se ampliem.

Esse sistema de transferências é integrado por vários fundos, entre os quais o Fundo de Participação dos Estados, Territórios e Distrito Federal — FPE; o Fundo de Participação dos Municípios — FPM; o Fundo Especial — FE; e o Fundo de Desenvolvimento de Projetos Integrados — FDPI, constituindo os três primeiros com um percentual (recentemente majorado para 20% a partir de 1979, pela Emenda Constitucional nº 5) sobre o produto da arrecadação dos Impostos sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados; e o último, nos termos do Decreto nº 72.062, de 6-4-73, que o criou, formado com recursos provindos da fonte orçamentária “Encargos Gerais — Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República”, de financiamentos e outras fontes internas e externas.

Quero nesta altura, Senhor Presidente, endereçar ao jovem e brilhante Ministro João Paulo dos Reis Velloso, algumas palavras de

justa admiração e oportuno estímulo, com as quais quero felicitá-lo pela admirável equipe de sua Secretaria, notadamente os grupos de técnicos que compõem o IPEA — Instituto de Planejamento Econômico e Social, e a SAREM — o órgão, por excelência do novo federalismo brasileiro — bem como expressar-lhe a minha solidariedade, no momento em que críticos, geralmente apressados, tentam investir contra o II PND, esquecidos do caráter e da verdadeira finalidade desse documento, no qual se lê o seguinte:

“Está o Governo cômico da dificuldade de manter taxas de crescimento da ordem de 10%, a partir de 1975, em face, principalmente, da plena capacidade alcançada no setor industrial, dos problemas relacionados com a crise de energia e escassez de matérias-primas, e de seus efeitos sobre o balanço de pagamentos.

Será necessário, conseguintemente, manter atitude flexível, avaliando ano a ano os resultados alcançados para os ajustamentos indicados. Sem embargo, preferiu-se a opção de preservação do crescimento acelerado, como política básica: para um País que ainda está construindo seu empresariado e sua estrutura industrial, um recuo pode significar violento traumatismo para a organização empresarial e a viabilização nacional para o desenvolvimento.”

Relativamente à SAREM, já que esta Casa é a Câmara dos Estados, creio ser de seu grande interesse estar informada do grande trabalho que aquela Secretaria vem desenvolvendo sob a direção do Dr. Delile Guerra de Macêdo. Eis aqui as suas diretrizes institucionais.

No desempenho de suas missões, a SAREM orientará sua atuação com vistas ao fortalecimento do sistema nacional de planejamento, principalmente pela atuação cooperativa mediante assessoramento e assistência permanente aos Estados e Municípios, esforçando-se, concomitantemente, para manter-se em condições institucionais de atender de maneira inovadora e rápida às solicitações que lhe forem apresentadas.

Dedicada à cooperação com os Estados e Municípios dentro do novo conceito do federalismo brasileiro, a SAREM tem procurado prestar a essas unidades federadas uma “assistência técnica” de cunho racional, que, contrariando a assistência tradicional ou paternalista, implica necessariamente na adoção de métodos e processos adequados tanto da parte da entidade que a oferece como da parte da que a recebe.

Como corolário dessa ação de cooperação procura obter um disciplinamento das suas relações com os diversos órgãos, a fim de evitar uma prejudicial dispersão de esforços, a saturação das comunicações e, conseqüentemente, uma sobrecarga de orientação no âmbito das ações a serem articuladas.

A cooperação, na área interna do Sistema Federal de Planejamento, portanto, virá a complementar a ação dos órgãos setoriais com a do órgão central.

Adaptação contínua

A eficiência e a eficácia de um sistema, como se sabe, depende não apenas de sua organização interna, mas igualmente e, sobretudo, da sua capacidade de adaptação às condições ambientais que o rodeiam e, de certa forma, influem no seu desempenho. Deverá a SAREM, por isso mesmo, munir-se de um mecanismo que a defenda das perturbações externas, habilitando-a, não só para detectá-las, como para recebê-las e enfrentá-las. Esse processo de adaptação compõe-se, pois, de três momentos:

a) obtenção de informações sobre as condições ambientais presentes, das quais se inferem as tendências futuras;

b) existência de uma função decisória superior que escolhe as alternativas oferecidas para enfrentar as perturbações ambientais advindas e na qual esteja implícita também uma adequada avaliação das reações do ambiente à decisão adotada;

c) ação do sistema sobre o seu ambiente de sorte a preservá-lo dentro dos objetivos da função decisória superior, definidos operacionalmente pela função de projeto.

Urge, porém, acelerar a mais completa integração programática e operativa das atividades desenvolvidas nas várias esferas do Governo, sem prejuízo das respectivas responsabilidades, para que se logre o estabelecimento de um fluxo constante de informações entre as esferas componentes.

E a essa integração, deve seguir-se a integração horizontal, por meio da qual a SAREM empenhar-se-á na busca de uma perfeita integração com todos os órgãos federais que têm atividades nos Estados e Municípios, a fim de evitar a dispersão de esforços, a duplicidade de iniciativas e a atomização de recursos, cuja aplicação deverá obedecer rigorosamente a uma racional escala de prioridades.

Ação Educativa

Dentro de seus objetivos, vem a SAREM procurando propiciar aos Estados e Municípios as condições necessárias para as mudanças sócio-econômicas preconizadas pelo Governo Federal. Não lhe cabe, assim, a responsabilidade direta pela execução das medidas e providências dessas mudanças. Tal responsabilidade cumpre aos governos estaduais e municipais, cuja ação, em cada atividade concreta, é complementada, sempre que necessário, por outros órgãos federais, inclusive de desenvolvimento regional. A articulação que lhe compete promover, portanto, é norteadada por um finalismo educativo e cooperativo que visa à auto-suficiência contínua daqueles organismos, com a constante elevação dos padrões técnicos e administrativos que devem presidir as ações de planejamento, coordenação, execução e avaliação de seus respectivos programas.

Por fim, Senhor Presidente, seja-me permitido endereçar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República um veemente apelo no sentido de que Sua Excelência, ainda neste passo fiel aos objetivos ao II PND, que preconiza o aperfeiçoamento das transferências da União aos Estados e Municípios, determine a fixação de novos critérios para distribuição dos Fundos de Participação dos Estados, dos Municípios e do Fundo Especial, de sorte a contemplar mais substancialmente, com tais recursos, os Estados do Norte e do Nordeste — as regiões-problema do País — não só por suas peculiaridades naturais, como também por causa da sistemática do ICM que, incidindo apenas sobre o valor agregado, beneficia apenas os Estados industrializados, o que vale dizer, os Estados das demais regiões brasileiras.

Urge, Sr. Presidente, dar aos aludidos Fundos o caráter redistributivo que lhes compete. Mas isso, em verdade, só será obtido com a adoção de novos critérios que elidam a injustiça de dar tratamento igual aos desiguais. Com a medida ora pleiteada ao Chefe da Nação, creio firmemente, que se dará um importante passo em direção à meta nacional de atenuar as desigualdades inter e intra-regionais e consolidar-se o processo da verdadeira integração do todo brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem!*)



Flagrante de um encontro na residência do Senador José Esteves vendo-se, da esquerda para a direita, o Embaixador da Bélgica Jacques Houard, o anfitrião e o Senador Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal



Outro flagrante na residência do Senador José Esteves, vendo-se o anfitrião ladeado pelo Ministro Arnaldo Prieto e o Senador Dinarte Mariz, 1º-Secretário do Senado Federal

PLANEJAMENTO — TÉCNICA DE GOVERNO

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No pronunciamento que tive a honra de dirigir a esta Casa, procurei enfocar, embora de relance, alguns temas que me parecem de grande atualidade e não menor importância para quantos se interessam pela viabilização do desempenho nacional, tais como o novo federalismo brasileiro, a importância do planejamento como técnica de governo e a necessidade da fixação de novos critérios para a distribuição das cotas dos Fundos de Participação dos Estados, dos Municípios e do Fundo Especial, a fim de transformá-los, de fato, em instrumentos atenuadores das graves desigualdades regionais que marcam a fisionomia do País.

Ater-me-ei hoje a tema eminentemente político, na sincera esperança de contribuir, ainda que modestamente, para desanuviar o ambiente tenso dos últimos dias, endereçando não só aos meus nobres pares, mas a quantos neste País têm interesse na sobrevivência e no aperfeiçoamento das instituições democráticas, uma palavra de ponderação e de simples bom-senso, que sirva ao menos para nos chamar à realidade, pois os verdadeiros democratas não podem perder de vista a verdade singela, assinalada por Les Lie Lipson, em sua obra “Os Grandes Problemas da Ciência Política”, de que *entender as coisas é o começo da liberdade*.

E a primeira coisa, Sr. Presidente, que muitos parecem não querer entender, é que a Revolução Democrática de 1964 ainda não encerrou o seu ciclo, nem desertará da missão histórica de que está investida e que só se concluirá no dia em que, cessadas as provocações inconseqüentes e as mais disfarçadas tentativas de desmoralização do regime, contribuímos todos para o encontro daquele Modelo Político Brasileiro que o Prof. José Alfredo Amaral Gurgel, em sua reflexão política sobre “Segurança e Democracia”, define como “uma organização jurídico-política que, valendo-se das experiências acumuladas ao longo de nossa História, possa, enfim, reunir, com acerto e propriedade, as peculiaridades inerentes à vida brasileira, prescrevendo-nos para as atividades políticas um processo habilitado a dar aos nossos propósitos de preservação e desenvolvimento”.

“Enganam-se, a propósito — salienta o mesmo ensaísta — os que ainda supõem possa o Brasil um dia — em termos de política — vol-

tar aos antigos padrões, anteriores à Revolução, para efeito de reconstituir seu sistema político-institucional, com base nos valores então predominantes. Até por uma contingência histórica, inexorável, isso jamais seria possível. Para tanto, basta considerar as novas peculiaridades, que vão sendo poderosamente incorporadas à vida nacional — asseguradoras dessa irreversibilidade — como também as características da conturbada conjuntura internacional que conhecemos, exuberantemente reveladora de profundas transformações operadas na organização da sociedade humana, quaisquer que sejam as latitudes onde se apresente e deva ser preservada a ordem social. (...) Nunca será demais recordar que a Revolução de 64, no que toca a valorações políticas, plasmou nova fase, verdadeira linha divisória, após a qual — e nunca antes da qual — se pode, no momento, ir em busca de inspiração para a melhoria e o aperfeiçoamento de nossa vida pública.”

Não cometerei, Sr. Presidente, contra o Movimento Democrático Brasileiro, como um todo, a injúria de julgá-lo obstáculo à plena democratização do País, até porque em seus quadros militam figuras das mais expressivas, em respeitabilidade e serviços prestados à causa democrática, no Brasil. Dessa verdade, que registro prazerosamente, dá testemunho a ilustre bancada oposicionista nesta Casa. Mas não se pode negar, também, a infiltração em suas fileiras, como de resto em vários setores e instituições outras sem cunho político-partidário, de agentes provocadores dedicados, insidiosa ou ostensivamente, à prática de abusos contestatórios que frustram o processo de normalização institucional e clamam, mais do que pela permanência, pelo recurso às medidas de exceção, por parte do Executivo.

E o que espanta, Sr. Presidente, mais do que revolta, é constatar-se a ocorrência de tais provocações no exato momento em que preside a Nação e lidera o Movimento Revolucionário um homem da formação democrática que caracteriza o Presidente Ernesto Geisel, ilustre figura de soldado e de estadista, que, a despeito de todos os desafios antidemocráticos, vem cumprindo a sua promessa, ao tomar posse na Presidência, de envidar “sinceros esforços para o gradual, mas seguro, aperfeiçoamento democrático, ampliando o diálogo honesto e mutuamente respeitoso e, estimulando maior participação das elites responsáveis e do povo em geral, para a criação de um clima salutar de consenso básico e a institucionalização acabada dos princípios da Revolução de 64”.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, sem querer estimular uma caça às bruxas, e até mesmo a contragosto, sou forçado a reconhecer a

necessidade de serem redobrados os serviços de segurança contra a subversão impenitente que se vale e até se beneficia, em seus sinistros objetivos, daquela ingenuidade orientada que vive a afirmar e proclamar inverdades tais como a de “não há mais subversão” e que “os contestadores não estão mais agindo” etc., etc.

Com efeito, eles apenas mudaram de tática. Esta agora é a da infiltração ou a do galanteio à democracia, destinado a iludir os incautos, alterando este com ataques episódicos às autoridades constituídas ou iniciativas outras que nos remetem de pronto à lição de George Washington, quando premuniu seus compatriotas contra a solécia dos inimigos da Democracia, dizendo-lhes: “Para a preservação de nosso governo e a permanência do regime, indispensável é não só firmemente desaprovar uma irregular oposição à sua reconhecida autoridade mas também resistir com cuidado ao espírito de inovação de seus princípios, por mais especiosos que sejam os seus pretextos. Um dos métodos de assalto — acrescentou Washington — pode se inserir, na forma da Constituição, alterações que venham a enfraquecer a energia do sistema, e assim solapar o que não pode ser diretamente derrubado”.

Registro também, Sr. Presidente, que, para prejudicar o processo de normalização institucional, a própria Oposição legal, por vezes se desdobra em agressões verbais até mesmo ao Chefe da Nação, como no episódio dos contratos de risco, esquecida de que a liberdade de palavra não é um direito absoluto, irrestrito e ilimitado, e que o princípio de legítima defesa aplica-se tanto ao Estado quanto ao indivíduo. *Mais ainda: que uma injustificada ameaça à segurança das instituições, não só por atos como por insultos, justifica que o Estado restrinja os direitos e liberdades individuais, pois, como observa o Bispo Fulton Sheen, estribado na própria doutrina social cristã, “desde que o Estado existe para o homem, o homem sofreria profundamente no corpo e no espírito, econômica e socialmente, se o Estado sofresse um colapso, tal como os dedos sofrem quando a mão é lesada”.*

De resto, que argüiu a Oposição contra o Governo do honrado Presidente Geisel? Que alternativas tem oferecido às opções governamentais, realmente válidas ou aceitáveis?

Na verdade, Sr. Presidente, nossos ilustres adversários, numa reedição do cego a que se referem os Evangelhos — aquele que não vê porque não quer ver — fazem vistas grossas para os esforços vitoriosos do Governo no sentido de evitar a recessão e o desemprego anormal que hoje martirizam quase todos os países industrializados e

também para assegurar-nos um razoável crescimento do Produto Interno Bruto; procuram ignorar que nos primeiros seis meses deste ano, no Rio de Janeiro, os índices do custo de vida caíram de 20,8% para 13,5%; fazem de conta que não sabem que, no primeiro semestre deste ano, as exportações cresceram 36,4% em relação a igual período do ano passado, e as importações, apenas 8,1%; não dizem nada sobre a reformulação do PIS-PASEP, que visa a dar aos trabalhadores, na faixa de um salário mínimo a cinco salários mínimos, e com pelo menos cinco anos” de participação no programa — trabalhadores em número de 8 milhões — o abono anual de um salário mínimo; silenciam sobre o Plano Nacional de Saneamento (PLANASA), também reformulado, e que dará água a mais de 80% da população urbana do País, até 1980; e se quedam mudos sobre a política exterior posta em prática, da qual se destacam o acordo sobre energia nuclear com a República Federal da Alemanha e a adesão do Brasil ao Tratado da Antártida.

Não obstante o que acabo de salientar no comportamento de nossos ilustres adversários, entendo, Sr. Presidente, que o momento não só sugere como exige uma mudança de atitude da parte de todos, em prol da sobrevivência das instituições que tanto prezamos. Da parte da ARENA, no sentido de uma crescente mobilização, que por sinal já está dando mostras de êxito, em torno do Chefe da Nação, para que se atinjam todas as grandes metas políticas e administrativas que se traçaram. Da parte da Oposição, no sentido de que se contenham os seus imoderados, fazendo cessar as provocações injustificadas que não contribuem para o aperfeiçoamento do regime e, ao contrário do preconizado pelo nobre Senador Franco Montoro, não farão com que saíamos “da Democracia que temos para a Democracia que queremos”.

Segundo uma observação de um ensaísta patricio, “hoje político está na entressafra. Deixou de ser procurador de uma clientela eleitoral sequiosa de pequenas vantagens, por vezes personalíssimas, e ainda não se transformou no norteador de novos rumos para o País”. Não discuto a validade dessa observação. Mas a transmito apenas como estímulo a que todos nós, que nos orgulhamos de ser políticos, nos voltemos para a realidade brasileira e percebamos que, mais do que nunca, devemos agir com moderação e equilíbrio. Porque, para a estabilidade democrática, não valem apenas as intenções, mas, sobretudo, as atitudes.

Unamo-nos à vigilância patriótica das nossas Forças Armadas que, sem personalismos, executam a tarefa ímpar de manter o Brasil seguro e tranqüilo, para que possa prosperar.

Saiamos da entressafra e sem concessões à demagogia, reconheçamos o ingente labor do Governo que não pode, a despeito de todos os êxitos que vem obtendo, remover da noite para o dia todos “os magnos problemas de um País de vastíssima superfície, com todos os conseqüentes e sensíveis desequilíbrios regionais ou setoriais, onde tudo há de ser grande, máxime o desafio de sua problemática. País dos contrastes, evidenciados na riqueza e na pobreza, na verdade e no engodo, no espírito público e no carreirismo fácil, e que só poderá ter os seus rumos inteligentemente assentados em prazos que transcendem à fugacidade dos momentos breves, porque sujeitos esses rumos a estudos pacientes e ordenados, a sacrifícios e renúncias, à coragem de rever erros e ao desejo leal de construir.”

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

TRABALHO FECUNDO DO MINISTRO NEY BRAGA

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Educação constitui atividade criadora, através da qual se consegue realizar as potencialidades físicas, intelectuais, morais e espirituais do ser humano.

Essas virtualidades existentes no homem são dele extraídas e desenvolvidas através da Educação.

A Cultura, no sentido objetivo, é um conjunto de criações imateriais, como crenças, mitos, lendas, religiões, filosofias, sistemas jurídicos, que formam o patrimônio de um povo, e é transmitida no tempo, de geração em geração.

Esses dois pólos, a Pasta do Ministro Ney Braga visa atingir.

O MEC foi sempre de difícil condução. Suas múltiplas frentes têm obrigado o titular a superdividir-se, o que nem sempre leva aos resultados ambicionados.

A Educação e a Cultura tiveram Ministros de expressão, que concorreram com esforço e dedicação pelo seu desenvolvimento e adequação às necessidades nacionais, mas sem alcançar todas as metas planejadas.

O Ministro Ney Braga, nesse posto, vem surpreendendo, pelos saldos positivos que já exhibe sua atuação indormida, ao primeiro balanço.

○ Ministro Ney Braga pensa com grandeza e age com grandeza. Daí sua obra de dimensões trabalhosas de serem medidas.

Noós, que sempre fomos arredios à louvação, diante dos largos feitos do atual Ministro da Educação e da Cultura, atingidos em tão curto espaço de tempo, aqui nos encontramos quebrando uma tradição: vamos hoje elogiar o trabalho fecundo do Ministro Ney Braga.

A que S. Ex^a está conduzindo é uma Educação formativa.

Sem nos determos em maiores considerações, passamos a focalizar cada setor, fazendo luz sobre seus pontos principais.

Com essa breve radiografia, demonstraremos como vem o Ministro Ney Braga enriquecendo a Educação, nutrindo-a, fortalecendo-a e levando-a, a cada dia, a um maior número de crianças.

Parodiando Scheler, pode-se dizer que a orientação política educacional do Ministro Ney Braga concentra o mundo no educando, dilatando o educando no mundo.

SÍNTESE DAS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NEY-BRAGUENSES Educação Pré-Escolar

A educação pré-escolar, até há pouco prevalentemente particular, começou a integrar, a partir de 1975, os planos de ação do Ministério da Educação e Cultura.

Equipe especializada fez recentemente o diagnóstico da realidade existente nessa área, realizando trabalho pioneiro, com a finalidade de nortear a política do Ministério nesse setor.

Referida pesquisa evidenciou a importância dos primeiros anos de vida na formação da personalidade humana. A aprendizagem da linguagem, por exemplo, apresenta condicionamento básico entre os dois e cinco anos, com implicações em toda a vida intelectual da pessoa.

Outro trabalho levado a efeito, revelou que a população do Brasil, em 1973, era de 102 milhões de habitantes, com 15,07% situados na faixa de 2 a 6 anos. Destes, apenas 3,12% são presentemente assistidos regularmente, ficando os demais, ou seja, cerca de 15 milhões de crianças, sem assistência adequada.

Como resultado desse diagnóstico, o MEC, através do Departamento de Ensino Fundamental, já está desenvolvendo atividades junto aos Estados e Municípios para estimular o atendimento a crianças em idade pré-escolar.

Realizam-se seminários reunindo órgãos que atuam na faixa etária dos 2 aos 6 anos, como o Instituto Nacional de Amparo ao Menor (INAM), a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), a Organização Mundial de Ensino Pré-Escolar (OMEP), a Legião Brasileira de Assistência (LBA), a Coordenação de Proteção Materno-Infantil (CPMI), a Universidade de Brasília (UnB), a Faculdade de Saúde Pública da USP e outros.

Numa primeira etapa, o programa de educação pré-escolar do Ministério da Educação e Cultura prevê a aplicação de 38 milhões de cruzeiros em 1976, porém o trabalho já desenvolvido em 1975 conseguiu aumentar consideravelmente, sem nenhum dispêndio adicional, o atendimento a crianças na faixa pré-escolar.

Educação Fundamental

O MEC considera o ensino fundamental prioritário em relação aos demais níveis, com vistas ao desenvolvimento nacional. O objetivo básico é democratizar o ensino dos 7 aos 14 anos. Já foram atingidos 70% de escolarização nessa faixa. A meta para 1979 é chegar a 90%. Para isso, o MEC está agilizando uma série de programas, dentre os quais destacamos:

— **Operação-Escola**, com 225 milhões para ampliar a rede escolar de 1º grau em todas as Unidades da Federação, proporcionando 100 mil novas vagas. Além disso, promoverá a adequação e melhoria das instalações físicas de estabelecimentos de ensino de 1º grau, em todos os Estados, beneficiando mais de 350 mil alunos, e custeará as atividades de ensino em 14 Estados, somando 400 mil alunos.

— **Desenvolvimento de Novas Metodologias**, destinado a elevar os índices de promoção em 17 Estados, mediante a implementação de 20 projetos que vão elevar o rendimento escolar, sobretudo na 1ª série, reduzindo os índices de distorção idade/série escolar.

O Sr. Altevir Leal — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer, Senador Altevir Leal.

O Sr. Altevir Leal — Senador José Esteves, quero associar-me ao seu pronunciamento, quando, com muita honra e com muita justiça, registra nos anais desta Casa a obra do Ministro Ney Braga à frente da

Pasta da Educação e Cultura. E o Estado do Acre, que tenho a honra de representar nesta Casa, dá parabéns a V. Ex^a por tão oportuno discurso.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Muito obrigado, nobre Senador Altevir Leal.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer, Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Aproveitando a esteira dos apartes, queria também, como fez o nosso ilustre colega do Acre, associar-me a V. Ex^a pelas justas homenagens que presta à atuação do Ministro Ney Braga. Na verdade, nosso antigo colega nesta Casa, hoje Ministro da Educação, é um exemplo muito eloqüente, eloqüentíssimo mesmo, de como deve agir um Ministro. Primeiramente, não se arreceando em proclamar-se político, o que, para nós, é uma circunstância sobremodo agradável; em segundo lugar, não fugindo ao debate, mas, ao contrário, provocando-o, e com os debatedores, a meu ver, mais difíceis, que são os estudantes. A aparição do Ministro Ney Braga, na televisão, na última quarta-feira, fez mais pelo Governo Geisel do que 10 mil toneladas de publicações oficiais. Muito grato a V. Ex^a pela oportunidade deste registro.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Senador Luiz Cavalcante, seu aparte, que muito honra o meu discurso, será nele incorporado. O que V. Ex^a afirma não é nada mais, nada menos que a realidade que vemos na atuação do Ministro da Educação e Cultura, que tudo tem dado de si para corresponder à confiança do Senhor Presidente da República, Ernesto Geisel, e do povo brasileiro. Muito obrigado a V. Ex^a Continuo, Sr. Presidente:

— Melhoria da Qualidade do Ensino, pelo treinamento e capacitação de recursos humanos, com a diminuição do número de professores leigos. No quinquênio 75/79 esse trabalho atingirá 178.500 professores e 11.300 administradores.

— Prestação de Assistência Técnica e Financeira às Unidades Federadas, especialmente dirigida para o aperfeiçoamento do processo de planejamento curricular dos sistemas de ensino.

— Apoio ao Educando, principalmente aos que mais carecem de recursos, abrangendo a distribuição de materiais e livros didáticos, assistência alimentar e concessão de bolsas de

estudo. Em 1976 serão distribuídos 12 milhões de livros didáticos aos alunos necessitados do País, através do Programa do Livro Didático, o que representará o significativo aumento de 30% na oferta.

Em decorrência dessa série de medidas, a população escolarizada, de 7 a 14 anos, que era de 8,6 milhões em 1974, correspondendo a 53,1% da população escolarizável, deverá passar, em 1979, para 23 milhões, isto é, 90% da faixa etária considerada.

A meta básica nesta área, Srs. Senadores, como se verifica, é a universalização do ensino na faixa dos 7 aos 14 anos, pela sua democratização, mediante a expansão da rede escolar pública.

Educação Média

No ensino de 2º grau, coerente com o propósito de democratização do ensino, o MEC promove a expansão da oferta de vagas, tendo em vista elevar o número de matrículas de 1.483.000, em 1973, para 2.500.000 em 1979.

O processo de implantação da reforma do ensino neste nível foi reformulado. Repensou-se sobre seu caráter profissionalizante. Em janeiro deste ano, pelo Parecer nº 76/75, solicitado pelo MEC, o Conselho Federal de Educação deu novo dimensionamento ao conceito de educação para o trabalho. Assim, busca o Ministério uma ação compatibilizadora entre a educação geral e a formação especial. O objetivo é conferir preparação profissional básica, de modo a ajustar a escola do 2º grau à necessidade de formação de técnicos de nível médio reclamados pelo presente estágio de nosso desenvolvimento, sem prejuízo, entretanto, dos que reúnem condições para se profissionalizar em nível superior. Com esse propósito, estão sendo empreendidos vários programas, entre os quais destacamos:

— Adequação dos estabelecimentos e cursos já existentes, voltados para a educação geral, às exigências e peculiaridades da formação especial, de sorte a dotá-los de condições para a oferta e a realização de cursos profissionalizantes.

— Habilitação, aperfeiçoamento e especialização do pessoal docente, técnico e administrador, de acordo com o caráter profissionalizante que se atribuiu a esse nível de ensino.

— Cooperação técnica e financeira com os Estados e Territórios, especialmente dirigida para o planejamento educacional e implantação da reforma do 2º grau.

Relativamente ao acesso ao ensino superior, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o MEC constatou a conveniência de facultar, às entidades que o desejassem, a realização de prova de redação no concurso vestibular, o exame vocacional prévio para os ramos artísticos e a verificação das condições físicas para o curso de educação física.

Outras medidas serão introduzidas, sempre que adequadas à melhor seleção dos candidatos, em benefício da qualidade do ensino.

Educação Superior

Nos últimos anos, Srs. Senadores, o ensino superior no Brasil sofreu um processo de acelerada e oportuna expansão.

A preocupação atual tem sua tônica na melhoria da qualidade do ensino universitário e se expressa nas seguintes providências que o MEC está adotando:

— implantação dos distritos geoeducacionais, constituídos como unidades geográficas de análise e dimensionamento do ensino superior.

— Criação do Sistema de Informações para Gerência do Ensino Superior, que visa a assegurar um fluxo contínuo e integrado de informações indispensáveis ao processo de planejamento e tomada de decisões em todos os níveis do sistema.

— Desenvolvimento de novas metodologias aplicáveis à realidade do ensino superior e atualização de conteúdos e currículos de graduação, de modo a atender às crescentes necessidades científicas, tecnológicas e culturais do País.

— Execução de amplo programa de capacitação de recursos humanos, mediante cursos de aperfeiçoamento, especialização e de atualização didático-pedagógica, abrangendo um total de 11.700 professores no quinquênio 75/79.

— Realização de cursos especiais de curta duração na área tecnológica e de ciências da saúde.

— Ampliação de regime de tempo integral e dedicação exclusiva no magistério em 70%.

— Dinamização dos programas de apoio ao desenvolvimento da pós-graduação, através do Plano Nacional de Pós-Graduação, que prevê, no período de 1975/79, a formação de 16.800 mestres e de 1.400 Doutores, e a concessão de 7.650 bolsas/ano no exterior.

— Melhoria das instalações do ensino superior, com ênfase na consolidação e aparelhamento dos *campi* universitários.

— Apoio técnico e financeiro às universidades particulares cujos programas atendam aos objetivos da política nacional de ensino superior.

— Fixação de normas seletivas para autorização de funcionamento de novos cursos, a fim de melhor adequá-los ao mercado de trabalho.

Todas essas providências sobremiram um ensino mais aprofundado, objetivo, eficiente. Enfim, a melhoria da sua qualidade. E é na melhoria dessa qualidade, eminentes Senadores, que tão aferradamente está empenhado, de corpo e alma, o Ministro Ney Braga!

Ensino Supletivo

A política de democratização do ensino não se restringe ao escolar.

O Ministro Ney Braga encontra-se executando uma série de projetos na área do ensino supletivo, numa perspectiva de educação permanente, mediante a utilização de formas para e periescolares, destinadas a adolescentes e adultos que não tenham seguido o ensino regular, de modo a se alcançar a contínua melhoria do perfil educativo da população em geral, e da força de trabalho em particular.

O objetivo nesta área é, portanto, a eliminação gradativa do analfabetismo de adolescentes e adultos, com esforço concentrado na faixa dos 15 aos 35 anos, promovendo-se, paralelamente, sua habilitação profissional.

Na consecução desse objetivo, no período 75/79, concorrem os seguintes projetos:

— Alfabetização e Educação Continuada, com o propósito de alfabetizar 9 milhões e 500 mil adolescentes e adultos, proporcionando-lhes a oportunidade de educação continuada, numa perspectiva de educação permanente. Recursos: 1 bilhão, 155 milhões de cruzeiros.

— Capacitação de Recursos Humanos, visando à preparação do pessoal docente, técnico e administrativo para utilização de novos métodos e técnicas didáticas apropriados à educação de adultos. Recursos: 15 milhões, 270 mil cruzeiros.

— Cooperação Técnica e Financeira aos Estados e Territórios na área do ensino supletivo. Recursos: 66 milhões de cruzeiros.

— Cooperação Técnica e Financeira às Instituições Privadas, no sentido de integrá-las num plano global de ação. Recursos: 23 milhões e 400 mil cruzeiros.

Alfabetização

Há, basicamente, duas frentes de ação contra o analfabetismo: uma, na faixa dos 7 aos 14 anos, que atinge o ensino regular, de que já falamos ao focalizar o ensino fundamental; a outra, confiada ao MOBRAL, atende aos maiores de 15 anos.

O IBGE publicou os resultados da última pesquisa sobre o número de analfabetos existentes no Brasil.

Por ela, sabemos que esse número baixou de mais de 18 milhões, em 1970, para 14 milhões em 1973. No fim do primeiro semestre de 1975, o número de analfabetos baixara para 11 milhões e 700 mil. No quinquênio 1975/79, o MOBRAL deverá alfabetizar cerca de 9 milhões de pessoas, chegando, assim, ao final da década, com um resíduo de analfabetismo praticamente insignificante, compreendido entre 5 a 10%.

Educação Física e Desportos

A Educação Física e Desportos assume papel de reconhecida significação relativamente ao ensino, à cultura, à saúde, ao lazer e às reações psicossociais da população. Esse posicionamento adquire, ainda, maior relevância, quando se considera a ênfase atual imprimida na busca de melhor qualidade da educação nacional.

O Ministro Ney Braga adotou, entre outras, duas medidas básicas nesse setor:

— Lei de Reforma do Esporte Brasileiro, já aprovada e em fase de implantação, que modificará totalmente a estrutura operacional do esporte.

— Plano Nacional de Educação Física e Desportos, com dois grandes objetivos:

a) dinamização do esporte entre as massas, particularmente em zonas urbanas com grande concentração humana, na rede escolar de 1º e 2º graus, e na do superior.

b) aperfeiçoamento dos quadros de competição revelados pelo programa de massificação do esporte, particularmente através de incentivos aos clubes e mobilização da rede universitária.

Cultura

A política cultural do Senador Ney Braga, expressa por seu programa de ação respectiva, se agiliza, basicamente, através de três linhas de ação:

- difusão das manifestações do âmbito da cultura;
- incentivo à criatividade artística brasileira;
- preservação e defesa dos bens culturais.

Com base nesses três núcleos de interesses vitais na área da cultura, o diligente e dinâmico Ministro da Educação determinou as seguintes medidas:

- apoio direto e acompanhamento das fontes culturais regionais, representadas, sobretudo, pelas atividades artesanais e folclóricas;
- dinamização do mercado de publicações de modo a promover o financiamento e a comercialização de edições de novos talentos da nossa literatura;
- revalidação do patrimônio histórico;
- apoio à produção teatral brasileira;
- apoio à produção cinematográfica nacional;
- apoio à produção musical tanto clássica como popular;
- apoio à dança, objetivando à preservação dos símbolos gestuais da cultura nacional, através de incentivo a grupos de dança que haurem suas origens no folclore;
- apoio às artes plásticas, pelo dilargamento da pesquisa nesse campo, por meio de laboratórios de criatividade e a correspondente mostra das novas tendências;
- difusão da cultura através dos meios de comunicação de massa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como verificam V. Ex^{as}, que premiam o orador com tanta atenção, com o acervo impressionante de realizações que já exhibe o

Ministro Ney Braga, com pouco mais de um ano de atuação, ainda que nada mais fizesse daqui para frente, já seria consagrado como o titular mais fecundo da Educação e da Cultura de nosso País.

Mas S. Ex^a não se deteve, nem cruzará os braços enquanto à frente do MEC.

Dando curso ao Plano Nacional de Pós-Graduação, vem imprimindo dimensão nova ao setor. Entende o Ministro que o ensino e a pesquisa devem estar integrados em todos os níveis de ensino, e urge que esses vários níveis fiquem articulados entre si. Que os cursos de pós-graduação no sentido estrito — mestrado e doutorado — devem ser regularmente dirigidos para a formação de recursos humanos destinados ao próprio ensino superior. Que a capacitação dos docentes das instituições brasileiras haverá de ser programada em função das capacidades de atendimento dos cursos do Plano Nacional de Pós-Graduação. E nos casos específicos de impossibilidade de atendimento em âmbito nacional, serão programados convênios e intercâmbio com instituições estrangeiras.

Iniciativa de ressaltar-se, por seu conteúdo humano e profundamente social, é o Programa de Crédito Educativo. Seus destinatários são os estudantes universitários economicamente carentes. Suas modalidades abrangem: o financiamento para pagamento de anuidades, em instituições particulares pagas; o financiamento para manutenção, em instituições oficiais gratuitas; e, excepcionalmente, o financiamento simultâneo para anuidades e manutenção.

No que respeita aos tetos, Srs. Senadores, se se tratar de anuidades será até os respectivos valores; se o caso for da manutenção, até um salário mínimo.

Referentemente aos prazos, quanto à duração, será o da duração média do curso acrescida de um ano; no referente à carência, um ano após concluído o curso; e no alusivo à amortização, será igual ao da utilização, após a carência.

O custo circunscrever-se-á apenas aos juros de 15% ao ano, capitalizáveis durante a amortização.

A garantia será o contrato de financiamento.

Um seguro cobrirá os saldos devedores contra morte ou invalidez.

Os recursos provirão do Banco Central, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e do MEC, e foram estimados em Cr\$ 10,8 bilhões, para o período de 1976/79.

A implantação do Programa de Crédito Educativo está prevista para o próximo ano, alcançando todo o País, e tendo início nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

A condição básica para o deferimento do Crédito Educativo é a situação de carência econômica do aluno e de sua família.

A mecânica para a concessão e alimentação do Crédito Educativo, que se encontra em montagem, manterá o mínimo de burocracia, e se efetivará sem a interveniência das instituições de ensino superior.

Através de processamento por computador, os candidatos serão classificados entre os que necessitam ou não precisam do crédito. Os primeiros serão autorizados a se habilitar.

Releva acentuar, Sr. Presidente, que o Programa de Crédito Educativo não cancelará nenhum benefício de que desfrutam os alunos. Não obriga ninguém a ele recorrer. Nem pretende extinguir a gratuidade dos estabelecimentos oficiais. O Programa não é negativo, Srs. Senadores. Ele acrescenta, soma, propicia recursos para que todos os alunos com preparo para fazer um curso superior possam realizá-lo sem atropelos e sem dificuldades de qualquer ordem.

O Ministro Ney Braga, em brilhante conferência proferida em 10 de setembro último, na Escola Superior de Guerra, sob o título “Política da Educação, da Cultura e do Desporto”, teve ensejo de mostrar, na linha dos Objetivos Nacionais, os rumos e diretrizes da Educação e da Cultura, no atual momento brasileiro, “com a consciência do futuro” — enfatizou S. Ex^a — “e com a consciência profunda de que as decisões de hoje condicionam o patamar histórico do amanhã”.

E aditou, coloridamente:

“Constitui elemento básico da atuação educacional no Brasil sua identificação com o processo histórico atual. Deseja-se uma educação dirigida à criação de sociedade fundada nos valores espirituais perenes, preservadas a identidade e a originalidade da cultura nacional, donde decorre a feição peculiar do homem brasileiro: democrata por vocação, espírito cristão por formação, amante da liberdade, solidário entre vontades que atendem ao objetivo condizente com suas aspirações.”

E ao final, sob aplausos gerais, declarou convicto e tranqüilo o Ministro Ney Braga:

“Com a profunda consciência das responsabilidades inerentes a meu cargo, posso afirmar-lhes que estou

implementando os objetivos traçados, sem descanso e com a força espiritual dos que confiam nos destinos do Brasil.”

A verdade, Srs. Senadores, é que a magna tarefa de presidir a Educação, a Cultura e o Desporto nacionais, o Ministro Ney Braga a vem cumprindo de maneira inusitada. Em fins de maio do ano em curso — o quinto mês do exercício — o Estado do Amazonas já havia recebido todas as subvenções orçamentárias relativas à Educação.

E o que se verificou em nosso Estado terá ocorrido, naturalmente, nas demais Unidades da Federação:

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 30 de outubro deste ano o Ministro Ney Braga pronunciou uma conferência na Escola de Guerra Naval, intitulando-a de “Desenvolvimento e Educação”.

Nessa fala, que foi muito ovacionada, desenvolveu S. Ex^a considerações sobre os aspectos do desenvolvimento brasileiro, abrangendo o mercado de trabalho; o sistema de ensino; o papel da Universidade; o ensino de 2º grau; o ensino fundamental; a educação pré-escolar; a atuação supletiva; a cultura e o desporto; o humanismo e a educação moral e cívica.

Iniciando seu pronunciamento, falou S. Ex^a:

“É através da educação que se propiciam ao homem as condições para o atendimento de suas aspirações de criatura livre e responsável, e para a satisfação das necessidades sociais, obtida a plena realização do ser humano através do uso de bens materiais e culturais.

Assim, constituem objetivos da Educação:

- a) a auto-realização individual;
- b) a qualificação para o trabalho;
- c) o exercício consciente da cidadania.”

E depois de, com dados, gráficos e estatísticas irrefutáveis, comprovar tantas de suas iniciativas à frente da Pasta, acrescentou o Ministro:

“É indiscutível que enfrentamos com empenho a batalha do desenvolvimento. As medidas educacionais se voltam decididamente para todos os setores, de modo a dar apoio a esse imperativo nacional.

Levar o jovem, unido a todos, à prática dos grandes ideais forjados no amor ao próximo, na solidariedade humana, no

respeito aos deveres e direitos da pessoa humana, eis a verdadeira senda educativa.

Não há que temer as crises que toldam os horizontes do mundo de hoje. O homem sempre venceu as crises com inteligência e espírito indomável. E isso é particularmente válido para o Brasil, onde surgem as potencialidades mais variadas, e onde se somam os ideais de povo e governo, de jovens e menos jovens, na construção do Brasil feliz que queremos.”

É esse, Srs. Senadores, o Ministro que o Presidente Ernesto Geisel mantém à frente da Pasta da Educação, empenhado nos investimentos nacionais para a Educação, com vistas ao desenvolvimento.

Nenhum outro, no posto, produziria mais.

A Educação, em que S. Ex^a atua, sintetiza o triunfo da força intelectual a serviço da Pátria.

Por isso, nesta hora de manifestadas incompreensões, apressamos-nos em chegar até esta elevada tribuna do povo brasileiro, para significar o tributo do nosso reconhecimento, e de nossa homenagem, ao ex-Senador Ney Braga, que tanto, e de forma tão expressiva, vem dignificando o Ministério da Educação, da Cultura e do Desporto nacionais.

Assim sendo, Sr. Presidente, num ato de justiça, por um dever de consciência, dou conhecimento à Casa e à Nação da grande obra administrativa que, à frente do Ministério da Educação, vem realizando o Ministro Ney Braga. (*Muito bem! Palmas.*)

SAUDAÇÃO

Senhor Presidente, Senhores Senadores. Quero no meu pronunciamento de hoje, ao início desta sessão legislativa que se prenuncia das mais movimentadas e importantes, dirigir uma calorosa saudação a todos os meus nobres Colegas, augurando-lhes um ano pleno de felicidades e de êxitos e, de forma especial, congratular-me com o nosso ilustre Presidente Magalhães Pinto pela notável oração com que abriu a presente sessão legislativa e com o eminente Chefe da Nação, pela Mensagem anteontem remetida ao Congresso Nacional — magnífico documento em que Sua Excelência não só expôs, objetiva e detalhadamente, as grandes realizações do Governo no último exercício, como

também reafirmou, de maneira incisiva, os seus firmes propósitos de continuar assegurando “a paz e a ordem, o pleno exercício do voto democrático, sem pressões nem coações, como já o fez no passado” e, por igual, “a defesa dos princípios magnos de nossa forma consolidada e estilo consagrado de Governo”.

Com efeito, Senhor Presidente, se o discurso de Vossa Excelência honra os foros de cultura política desta Casa e faz jus à sua consagrada tradição de notável líder democrático dado por Minas ao Brasil, a Mensagem Presidencial, por sua vez, vazada no estilo elegantemente sóbrio e firme que caracteriza o honrado General Ernesto Geisel, transcende a condição de mero documento expositivo para se impôr à reflexão de todos os brasileiros como prova do quanto pode e deve fazer um Governo comprometido apenas com os interesses nacionais e inspirado por uma sólida filosofia em que se conjugam as exigências da contínua expansão de nossa economia, os postulados da justiça social e os imperativos do desenvolvimento político nacional que todos arduamente desejamos.

A classe política brasileira, Senhor Presidente Magalhães Pinto, lhe fica a dever mais uma sábia e oportuna lição e, certamente, não se furtará à grata obrigação de meditar sobre o seu antológico pronunciamento, do qual retiro, para ilustrar estas minhas palavras, os seguintes e admiráveis trechos:

“*A sociedade realizadora* que estamos edificando, os objetivos nacionais que perseguimos, não se esgotam no desenvolvimento econômico. Exigem o simultâneo desenvolvimento político, pois a vocação suprema do homem é viver em liberdade, numa sociedade justa, em que os interesses do Estado não se sobreponham ao indivíduo.”

.....

“Instituições que tenham essas virtudes — garantia de sua permanência criadora — não são elaboradas com a paixão dos radicalismos.

Banir, assim, a radicalização é um dos pressupostos fundamentais de nosso desempenho na atualidade brasileira.

Em lugar das intransigências, que transformam divergências naturais em antagonismos, devemos colocar o senso da medida que permita o diálogo.”

.....

“A luta contra a radicalização é, por isso mesmo, essencial ao êxito de nossa missão.”

A Mensagem Presidencial, a seu turno, numa indireta, mas clara resposta aos profetas pessimistas do *crescimento zero* de nossa economia, ao longo do conturbado ano de 1975, ressaltou, pela voz dos números que não mentem:

Que “apesar das dificuldades enfrentadas pela economia mundial no último biênio, pôde o Brasil, seguindo a estratégia de desenvolvimento definida no II PND, manter-se em posição privilegiada (...) relativamente à maioria dos países industrializados”.

Que “a taxa de crescimento do Produto Interno Bruto — PIB, do País, situou-se acima de 4,2%, com a agropecuária crescendo a pelo menos 3,4%, a indústria a 4,2%, o comércio a 3,0% e os transportes a 9,3%”

Que “a inflação situou-se abaixo da observada em 1974” — passando de 34,5% para 29,4%.

Que “o *deficit* da balança comercial declinou em 25% (reduzindo-se de US\$ 4,7 bilhões em 1974 para US\$ 3,5 bilhões em 1975), como resultado das medidas de contenção das importações e dos estímulos concedidos às exportações”; que “a dívida externa bruta situa-se em torno de US\$ 22,0 bilhões e as reservas em US\$ 4,0 bilhões, perfazendo uma dívida externa líquida de US\$ 18,0 bilhões”, mas que “em nenhum dos próximos cinco anos deverá ocorrer qualquer amortização superior a 13% do valor global da dívida existente”.

E que “a execução financeira do Tesouro Nacional apresentou um *superavit* na ordem de Cr\$ 73,4 milhões, refletindo virtual equilíbrio entre a arrecadação (Cr\$ 95,44 bilhões, contra os Cr\$ 90,2 bilhões previstos) e a despesa (Cr\$ 95,37 bilhões)”

Aos pregoeiros da simpática mas inconsistente tese do redistributismo precoce, o Governo Geisel, sem lhes fazer o jogo, mas dominado apenas pela preocupação de eliminar, racionalmente, as desigualdades da renda e do tratamento tributário, respondeu com um elenco de medidas adequadas ao momento, introduzindo modificações na legislação do Imposto de Renda (pessoa física), entre elas:

— O Decreto-Lei nº 1.424, de 3 de novembro de 1975, que elevou o limite de isenção até Cr\$ 26 mil; alterou a escala de progressividade das alíquotas a fim de promover melhor distri-

buição do ônus do imposto pelos diversos extratos de renda; e racionalizou os processos de declaração do tributo;

— A implantação, para os contribuintes sujeitos ao pagamento na fonte, do sistema gradual de pagamento do imposto em bases correntes com correção monetária e a adoção de novas tabelas para a sua incidência.

— O aumento de salários, em termos reais, acima da elevação do custo de vida nos doze meses anteriores, abrindo perspectivas seguras para que “o trabalhador brasileiro, em breve, adquira e, se possível, sobrepuje o poder aquisitivo real de que dispunha no início da década passada”.

— A instituição do chamado 14º-salário a ser concedido com os recursos do PIS e do PASEP aos trabalhadores com rendimentos mensais até 5 salários mínimos.

— A adequação dos projetos habitacionais ao poder aquisitivo dos adquirentes de casa própria com a redução das prestações mensais dos empréstimos através da devolução de parcela cujo valor pode alcançar até 50% da correção monetária.

— A redução das diferenças entre os salários mínimos das diversas regiões do País.

— A extensão dos benefícios da Previdência Social aos trabalhadores rurais e seus dependentes.

— A instituição de uma renda mensal vitalícia aos maiores de 70 anos ou inválidos, com algum tipo de vinculação à previdência social urbana ou rural, atingindo, só em 1975, a mais de 352 mil pessoas.

Voltado para a valorização autêntica dos jovens cuja atuação política reclama e incentiva através dos canais próprios que são os Partidos e não as Universidades, o Governo do Presidente Geisel criou e está implantando o Programa de Crédito Educativo, para concessão de empréstimos aos estudantes no valor de Cr\$ 3,0 bilhões, a juros de 15% ao ano, isentos de correção monetária e com carência de um ano após o término do curso para início da amortização.

Ao mesmo tempo, recursos vultosos foram aplicados visando ao aperfeiçoamento da infra-estrutura universitária, à qualificação e profissionalização do corpo docente, à construção de *campi* universitá-

rios, à aquisição de equipamentos para a pesquisa e ao incentivo do programa de monitoria.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, dispenso-me de prosseguir enumerando medidas tomadas pelo Governo Federal ao longo do tempestuoso ano recém-findo e graças às quais, a despeito dos profetas de catástrofes, o Brasil aprendeu a conviver com as crises internacionais e prosseguiu na sua marcha ascensional para grande potência.

Mas quero salientar, no momento em que expresso o meu regozijo cívico pelo exemplar desempenho do Governo, a que lealmente apoio, que tenho a convicção de que se o êxito governamental tem como principal condicionante a lúcida liderança de um grande Chefe como o honrado e austero Presidente Ernesto Geisel, o outro grande fator desse êxito é o alto nível de competência da brilhante equipe ministerial de Sua Excelência.

É bem verdade que tal eficiência e brilhantismo não se verificam em todos os escalões intermediários da Administração Federal, nem tampouco em todos os Governos Estaduais, havendo casos de lamentável discrepância, caracterizados não só pela incompetência mas até de incrível desonestidade sabotadora das diretrizes revolucionárias.

As mais autorizadas pesquisas de opinião têm revelado o apoio da Nação ao Governo do honrado Presidente Geisel. No ano, porém, em que se ferirão eleições municipais, temo, pelo que me foi dado observar durante o recesso parlamentar, que considerável parcela do eleitorado seja levada a evidenciar a sua discordância contra a incompetência local ou estadual, através do anti-racional voto de protesto contra o Partido que apóia o Governo, elegendo outras tantas nulidades que, por sua vez, não farão jus ao ideário e ao respeito que nos merecem as mais destacadas lideranças da Oposição.

Neste sentido, espero e solicito as providências do Chefe da Nação, através dos órgãos competentes, para que sejam suprimidas as distorções e deformações que se observam em alguns Estados, pois tão nocivas quanto a contestação violenta ou subversiva, são certas manifestações de incompetência e desonestidade de certos elementos que, de uma forma ou de outra, galgaram posições no contexto situacionista.

Senhor Presidente, a Mensagem com que o Chefe da Nação brindou o Congresso Nacional, ao início da presente sessão legislativa, alinha ainda os propósitos do Governo para o corrente exercício que será marcado, sobretudo, pela execução propriamente dita do II PND

uma vez que já se encontram aprovados os seus principais programas e projetos. A eles terei oportunidade de me reportar em outras ocasiões.

Por último, inspirado nas sábias palavras de Vossa Excelência, Senhor Presidente Magalhães Pinto, e partindo da convicção que tenho de que todos nós, Senadores e Deputados, não obstante nossas posições partidárias, temos o dever de contribuir para o aperfeiçoamento das instituições, ouso dirigir à nobre classe política, uma modesta conclamação no sentido de cerrar fileiras em torno do honrado Presidente Geisel, pois este me parece o único caminho viável para quantos desejam, de fato, a concretização daquele “projeto nacional”, a que Vossa Excelência, Senhor Presidente, aludiu em sua oração, e no qual todos estamos empenhados, “com o espírito voltado tanto para o presente como para o futuro.”

Parabéns, Presidente Magalhães Pinto, parabéns, Presidente Ernesto Geisel.

PRESIDENTE ERNESTO GEISEL INAUGURA AEROPORTO SUPERSÔNICO DE MANAUS

Senhor Presidente, Senhores Senadores, Venho à tribuna para expressar o regozijo dos brasileiros que vivem e trabalham no meu longínquo Estado do Amazonas, pela inauguração, no dia 26 do corrente, do Aeroporto Internacional de Manaus — o mais moderno da América Latina e que, importante papel integrador que lhe caberá, recebeu, num preito de justiça e de gratidão, o nome de Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, o legendário herói do Forte de Copacabana, o Brigadeiro da Libertação na luta contra a ditadura getulista e fundador do Correio Aéreo Nacional, a cujos bravos pilotos devem a Amazônia e todos os mais distantes recantos do País, a iniciativa precursora do atual e efetivo processo de integração nacional.

Membro da comitiva presidencial, ao lado dos meus nobres companheiros de Partido, Senador José Lindoso e Deputados Raimundo Parente e Rafael Faraco, participei com entusiasmo de quase todo o programa que, na Capital amazonense, assinalou tanto a inauguração daquele aeroporto supersônico quanto a abertura experimental da BR—319, grandiosa rodovia que rompe, definitivamente, o secular isolamento de Manaus.

Não compareci, apenas, Senhor Presidente, à reunião do Diretório Regional da ARENA — para me poupar do tédio que me propor-

cionam os personalismos primários e a incompreensão de certos correligionários que não me perdoam o fato de ter votos e de haver ingressado e permanecer na vida pública por decisão soberana do eleitorado, e não pela mão arbitrariamente generosa de um amigo ou pelo trabalho de grupos que não ousam dizer o seu nome.

Tive, pois, oportunidade de presenciar, aliás sem surpresa, a calorosa manifestação popular que cercou o eminente Presidente Ernesto Geisel, numa demonstração inequívoca da gratidão e do apoio dos meus conterrâneos ao seu Governo honrado e operoso, cujas realizações, pela — marca antidemagógica e pela importância que encerram, representam, sem dúvida, soluções duradouras para velhos problemas e hão, mercê de Deus, a despeito da ineficiência dos demais níveis de Governo, de confirmar, nos pleitos que se avizinham, a solidariedade do povo às diretrizes revolucionárias.

Mas, Senhor Presidente, desejo, neste momento, em rápido parêntese, fazer uma retificação às declarações que me foram atribuídas pelo noticiário de vários jornais. É que, em Manaus, como já salientei, não tomei parte na reunião do Diretório Regional da ARENA e, por isso mesmo, não tive a honra de ouvir o pronunciamento que, naquela oportunidade, teria sido feito pelo Senhor Presidente da República. Não o tendo ouvido e, por outro lado, não sendo porta-voz de Sua Excelência, não iria eu cometer, como de fato não cometi, a leviandade de atribuir ao Chefe da Nação afirmativas que não escutei nem sei se foram proferidas — por mais agradáveis que pudessem ser aos meus princípios de político e de democrata.

Quero, aliás, deixar claro, Senhor Presidente, que a despeito das minhas convicções democráticas e das insofismáveis demonstrações de crescente solidariedade que recebo das minhas bases eleitorais, não sou ingênuo nem faço parte do coro daqueles que confundem Democracia com os meros aspectos formais que devem emoldurá-la. Por isso, desejo eleições — mas as desejo na medida em que forem autênticas e não apenas parte de um ritual que, quando for inadequado ao momento histórico, possa servir tão-somente às manipulações do poder econômico, da demagogia e dos agentes da subversão.

Mas, Senhor Presidente, voltando a me referir ao Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, seja-me permitido salientar alguns dados que propiciam uma justa avaliação da grande obra: área desmatada — 5 milhões e 600 mil m²; volume do material escavado — 1 milhão e 700 mil m³; volume do aterro compactado — 14 milhões de m³; volume de concreto — 61 mil e 100 m³; cimento Portland utilizado — 1 milhão e 110 mil sacas; armadura de aço para o concreto — 6 mil 715 toneladas.

Como afirmou, com muita oportunidade, o Senhor Major-Brigadeiro Theodósio Pereira da Silva, Chefe da Comissão Coordenadora do Projeto do Aeroporto, trata-se de uma obra “projetada e construída por brasileiros” e uma “resposta efetiva aos anseios de Integração da Amazônia”. E faço questão de ressaltar que o Aeroporto Internacional Eduardo Gomes é fruto da tecnologia aeroportuária do Brasil de hoje, “resultado da firme posição assumida pelas autoridades para atendimento das necessidades específicas de determinadas regiões do País, vitalmente dependentes do avião como meio de transporte, cuidadosamente planejado e executado, de sorte a vencer as dificuldades inerentes à construção de obras de grande porte na selva e dotar o Brasil de uma infra-estrutura adequada ao seu estágio atual de desenvolvimento e às suas legítimas aspirações de permanente progresso”.

Senhor Presidente, a BR—319, por sua vez, ligando a Capital amazonense ao Território Federal de Rondônia e aos demais centros do País, é outra grande realização dos Governos Revolucionários em busca da posse útil da Amazônia e de sua definitiva integração ao contexto econômico nacional.

Expresso, portanto, a minha cívica alegria de homem da Amazônia por mais estas duas realizações do Governo Federal em prol do desenvolvimento efetivo da minha outrora abandonada Região. Mas, este meu pronunciamento não corresponderia totalmente aos sentimentos de brasilidade da minha gente, se aqui não registrasse a nossa justificada admiração pelo alto nível dos técnicos e dos dirigentes da empresa que teve a responsabilidade das obras civis do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes — a Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Faço-o, portanto, Senhor Presidente, expressando à grande figura de Sebastião Camargo, Presidente daquela empresa, a simpatia do povo amazonense que espera, sinceramente, poder continuar contando com os seus valiosos serviços na execução de outras importantes obras reclamadas pelo desenvolvimento regional.

Quero, também, Senhor Presidente, enaltecer outra grande figura de empresário e homem de visão, a que o meu Estado deve, igualmente, notável iniciativa, intimamente relacionada com a construção do aeroporto supersônico de Manaus. Refiro-me a Erick de Carvalho, Presidente da VARIG, a cujo talento empreendedor deve a Capital do meu Estado a construção e o pleno funcionamento de um dos mais belos e completos hotéis do mundo — o Hotel Tropical, na aprazível Praia da Ponta Negra, local onde se conjugam, para expressar aos visitantes a tradicional hospitalidade do povo amazonense, a grandeza das águas e a imponência da selva, ambas emolduradas pelo conforto e pela eficiên-

cia dos melhores serviços que o gênero pode oferecer. Mas, Senhores Senadores, permitam-me, neste momento, que lhes peça também a colaboração nesta arrancada da Amazônia para o progresso. Iniciativas como a de Erick de Carvalho não podem nem devem deixar de receber os incentivos que a farão frutificar completamente. E a melhor colaboração que lhe podemos dar, neste instante, quando se sabe que a VARIG constrói e põe em funcionamento, em todas as cidades brasileiras com grande potencial turístico, uma excelente rede de modernos e confortáveis hotéis, a melhor colaboração que lhe podemos dar — repito — é aprovando o Projeto de Lei nº 91, de 1974, de minha autoria, que disciplina a exploração do jogo nas estâncias climáticas, hidrominerais, balneárias, e cidades de turismo, e determina outras providências. Fica, pois, aqui, o meu apelo. Oportunamente, porém, voltarei ao assunto.

Mas, Senhor Presidente, antes de concluir estas palavras impregnadas do meu maior entusiasmo, como filho da Amazônia, quero agradecer ao honrado Presidente Ernesto Geisel o atendimento que, na audiência que me concedeu no Teatro Amazonas, no dia 26 do corrente, dispensou aos três pleitos que lhe formulei, constantes dos memoriais que junto ao presente pronunciamento e que se referem à construção de dois ramais rodoviários ligando, respectivamente, os Municípios amazonenses de Maués e Parintins (Vila Amazônia) à cidade de Itaituba, no Pará; à aquisição pela CACEX dos estoques de Pau-rosa existentes na Amazônia, como único meio de livrar da insolvência e das oscilações do mercado externo os produtores daquela essência; e à inclusão da Castanha do Brasil nas refeições servidas nos quartéis de nossas Forças Armadas e nos lanches distribuídos pela Merenda Escolar.

Senhor Presidente, os amazonenses expressam, por meu intermédio, a sua gratidão ao Eminentíssimo Presidente Geisel e saberão responder “Presente!” à sua conclamação, nas próximas eleições. Todos estamos realmente entusiasmados com a objetividade com que Sua Excelência determina soluções para os nossos velhos problemas. E queremos também louvar a maneira expedita com que os Senhores Ministros encaram os assuntos e reivindicações que lhes submetemos. Uma prova disso foi a presteza com que os Senhores Ministros Dirceu Nogueira, dos Transportes, e Rangel Reis, do Interior, deferiram as solicitações que, em sua estada em Manaus, no dia 26 do corrente, lhes foram apresentadas.

E para concluir, requeiro, Senhor Presidente, a inserção nos Anais do Senado Federal, dos discursos que, na solenidade de inauguração do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, foram lidos pelo Exmo. Sr. Major-Brigadeiro Theodósio Pereira da Silva. Um, daquele próprio

Oficial-General da nossa gloriosa Força Aérea Brasileira, que ressalta a importância do novo aeroporto supersônico da Capital amazonense; e outro, remetido pelo bravo e legendário Brigadeiro Eduardo Gomes, em que essa grande figura de brasileiro se congratula com o Presidente Ernesto Geisel e com todos os nossos patrícios, sob a invocação de Nossa Senhora de Loreto, Padroeira dos Aviadores, pela auspiciosa inauguração.

Requeiro, igualmente, a transcrição, nos Anais desta Casa, das palavras proferidas, no ato, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Nossos Anais devem guardar estes três documentos, como testemunho, no futuro, de que os amazonenses — até bem pouco patriotas por teimosia — são agora patriotas por afinidade com a Nação e por gratidão aos Governos Revolucionários que estão incorporando a Amazônia, de fato, ao Brasil.

O DISCURSO DO PRESIDENTE

Foi o seguinte o discurso do Presidente Geisel na praça em frente ao Teatro Amazonas:

“A minha vinda a Manaus hoje tem em vista participar da inauguração do novo aeroporto denominado “Eduardo Gomes”. Tem em vista também participar da inauguração do novo hotel construído pela empresa de navegação aérea VARIG e abrir ao tráfego a nova estrada de rodagem que vai ligar Manaus ao centro do País através de Porto Velho e Cuibá. São, sem dúvida, fatos de real importância e valor para o Estado do Amazonas. Esse aeroporto, o mais moderno que existe em todo o Brasil, custou vários anos de trabalho e a elevada quantia de um bilhão de cruzeiros. Está dotado dos melhores aperfeiçoamentos que se tem hoje em dia e de infraestrutura da Aeronáutica, e permite sua utilização por todas as aeronaves que trafegam entre o Brasil e o exterior. Torno a dizer: é o melhor que existe no Brasil e permita Deus que nós possamos reproduzi-lo em outros recantos de nosso imenso País.

“A estrada de rodagem que se vai abrir ao tráfego é construída numa região extraordinariamente difícil. Será uma estrada pioneira e que exigirá, no decorrer dos anos, contínua atenção e contínuas melhorias para assegurar um tráfego permanente. Mas, mesmo nas condições atuais, está bem longe de ser daquelas que nós necessitamos. Ela representa o elo de

extraordinário valor na vinculação da Amazônia Ocidental com o centro do País.

“Mais do que essas inaugurações porém, minha vinda aqui permitirá um contato mais íntimo com a população de Manaus, com os dirigentes do Estado, com as classes empresariais, com os estudantes, com os sindicatos. E, através desses contatos não só fazer com que me conheçam melhor, mas também, permitir que eu sinta em melhores condições e maior profundidade os problemas da área e desta região.

“Ha pouco tive a oportunidade de afirmar que a política do meu Governo em relação à Amazônia é a mesma dos meus antecessores. Ela não se modificou. Desde o Governo Castello Branco, que lançou um programa de ressurgimento de toda a Amazônia, programa continuado no Governo Costa e Silva e que teve um extraordinário relevo no Governo do Presidente Médici, sobretudo através da construção da Transamazônica, este programa continua em vigor e ativado. É claro que ele apresenta nuances, variações decorrentes das mutações que se operam na própria área, das nossas condições internacionais, das dificuldades que a crise nos apresenta. A intensidade do programa, então, pode modificar-se. Os pontos de aplicação podem variar, mas o programa sobreexiste, tem o mesmo propósito e será levado ao fim, dentro do maior objetivo de integrar esta imensa região na comunidade nacional. Vamos dar a essa região um desenvolvimento compatível com os nossos recursos, acabar com o seu isolamento e fazer com que através dela a vitalidade do Brasil se torne maior do que tem sido até hoje.

“Desejo agradecer a recepção que me proporcionam e transmitir-lhes uma palavra de confiança em nosso futuro. Confiamos na nossa capacidade, na capacidade do Governo e na capacidade do povo. Unamos os nossos esforços, falaremos em conjunto porque assim certamente venceremos e faremos do Brasil aquilo que todos os brasileiros sonham.

Muito obrigado.”

DISCURSO DO MAJOR-BRIGADEIRO THEODÓSIO PEREIRA DA SILVA,

Exmº Sr. Presidente, Exmº Sr. Governador do Estado, Exmºs Srs. Ministros de Estado, Exmºs Srs. Oficiais-Generais, Autoridades Civis e Eclesiásticas, Minhas Senhoras e Meus Senhores.

O Ministério da Aeronáutica tem hoje a satisfação de entregar à Nação o Aeroporto Internacional de Manaus.

No final de 1969, as exigências de segurança e conforto geradas pelo vertiginoso crescimento do tráfego aéreo, estimulado pela implantação da Zona Franca de Manaus, levaram o Ministério da Aeronáutica a determinar o início do estudo de Viabilidade Técnico-Econômico e o Projeto Básico do novo Aeroporto. Sua construção foi iniciada em fevereiro de 1974 e é agora concluída.

Esta grande obra, projetada e construída por brasileiros, é resposta efetiva aos anseios de Integração da Amazônia.

Para permitir aos senhores, que agora irão assistir as instalações do novo Aeroporto, avaliar melhor a sua importância, desejaríamos apresentar alguns dados:

— Manaus dista de Belém 1.300 km, de Brasília 2.000, do Rio de Janeiro 2.900 km e de Cruzeiro do Sul 1.500 km.

— O tempo gasto do Rio de Janeiro a Manaus, em percurso direto, de navio, é 8 dias, de automóvel, 15 dias e de avião a jato, 4 horas.

— O número de passageiros transportados no ano de 1952, quando se iniciou a operação do antigo Aeroporto de Ponta-Pelada, foi 23.000 e a carga embarcada e desembarcada 800 t.

No ano de 1975 esses números subiram para 460.000 passageiros e 27.000 toneladas de carga. As previsões elaboradas autorizam avaliar que, em 1985, atingiremos 1.250.000 passageiros e 80.000 toneladas de carga.

Os padrões de segurança exigidos pelo transporte aéreo, não permitem improvisações e os senhores tenham a certeza que tudo aquilo que existe nesta obra mereceu cuidados especiais no seu projeto e enorme desvelo na sua construção.

— Para que esta obra fosse concluída, trabalharam diretamente no projeto, na fiscalização e na construção cerca de 150 técnicos de nível superior, 250 técnicos de nível médio e 5.000 operários; foram elaborados 130 contratos de obra, compra e instalação de equipamentos; foi desmatada uma área de 5.600.000m²; foram escavados 1.700.000m³; compactados 14.000.000 de m³ de terra com uma distância de transporte médio de 750m, o que corresponde a mais de 1.000 km da estrada Transamazônica; foram concretados 61.100 m³ de concreto de cimento, o que equivale a 50 prédios de 10 andares, ou seja, 2.000 apartamentos de 150 m²; foram implantadas redes de energia, de água, esgoto, incêndio, redes especiais para controle e operação de equipamentos; foram

instalados equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos; cuidou-se da urbanização, do mobiliário e da decoração. Foi necessário estabelecer um sistema integrado de transporte rodofluvial para abastecimento da obra; foi preciso dar apoio ao homem na obra, construindo alojamentos, proporcionando alimentação, assistência médica e salários adequados.

— Muitas dificuldades foram enfrentadas, principalmente as condições de chuva da região, que para a construção de obras de terra são extremamente críticas. Provavelmente novas técnicas de execução de pavimentos sob condições adversas de chuva terão nascido aqui. O homem brasileiro associando à sua criatividade, conhecimentos, coragem e determinação venceu mais esta batalha.

O novo Aeroporto de Manaus, marco inicial da era dos grandes aeroportos nacionais, tem certamente posição de destaque como obra que orgulha a capacidade técnica e empresarial do povo brasileiro. Ele é tão moderno e equipado quanto os melhores aeroportos do mundo.

Para designar tão grande obra, somente poderia ser escolhido o nome do Brigadeiro Eduardo Gomes, que dedicou toda sua vida à Aeronáutica Brasileira. Permitam-me agora ler suas palavras:

“Senhor Presidente da República, Senhor Ministro da Aeronáutica, Altas Autoridades da União, do Estado e do Município, Senhoras e Senhores:

Nem a idade nem a saúde me permitem participar das solenidades que coroam uma obra portentosa — a do Aeroporto Internacional de Manaus, digno de figurar entre os congêneres de países de avançada cultura e proclamado progresso.

Mas sinto-me presente nas efusões de justo regozijo e de legítimo orgulho dos que estarão celebrando a essa hora um acontecimento marcante para a evolução nacional, com perspectivas excepcionais para o futuro da região amazônica — a mais extensa do País — e com o oportuno mérito de assinalar não só o grau de desenvolvimento econômico e técnico revelado na obra senão os rumos altamente promissores da atividade governamental no estudo e na solução de problemas que há muito desafiam a capacidade dos quadros dirigentes da Nação

As inspirações de uma política realista e orgânica para acudir, gradual e complexivamente, às necessidades vitais do Brasil já transcendem de fórmulas e projetos e, antes, se con-

vertem em realizações de vulto, cujo significado abrange, a um só tempo, os reclamos da integração nacional, segundo a vimos almejando na Força Aérea desde os seus primórdios, e os leais propósitos de estreitar com povos amigos os laços salutarres de conhecimento recíproco e de cordial compreensão, facultando em especial aos viajantes da América, da Europa e da África o rápido acesso a uma das maravilhas naturais do mundo, ciosa das suas inumeráveis riquezas.

Se assim me congratulo com o Presidente Ernesto Geisel e com os nossos patrícios pela auspiciosa inauguração de hoje — sob inovação de Nossa Senhora de Loreto, Padroeira dos Aviadores — não sei como exprima a Vossa Excelência, senhor Ministro da Aeronáutica, e a todos os integrantes da nossa gloriosa corporação quanto me sensibilizou a honra de ver ligado o meu nome a esse gigantesco empreendimento, como a lembrar, além do que eu próprio quisesse supor, a fé inquebrantável que sempre depus na vocação de nossa Arma para cooperar, pelos meios ao seu alcance, no fortalecimento da unidade pátria, através de fácil comunicação de seus vastos e diferenciados contingentes humanos, e no relacionamento com os filhos de outras Nações em proveito do intercâmbio cultural, das trocas econômicas e da colaboração tecnológica, a serviço da paz.

O Tenente-Brigadeiro Deoclécio Lima de Siqueira, caro e prestimoso amigo, aquiesceu em ser portador destas palavras e em manifestar a Vossa Excelência, Sr. Presidente da República, e ao Sr. Ministro da Aeronáutica, o meu reconhecimento pela distinção feita, em minha pessoa, aos pioneiros da Aviação Militar.

Devo estender esta gratidão à generosidade do Congresso Nacional que tomou a iniciativa de dar o meu nome ao Aeroporto recém-inaugurado. A todos, pois, meu sincero e emocionado agradecimento. — Brig. *Eduardo Gomes.*”

Concluindo, Sr. Presidente, permita-me solicitar a V. Ex^a, simbolizando o agradecimento dos brasileiros pela conclusão deste grandioso empreendimento, que cumprimente alguns empresários, engenheiros, auxiliares e operários representando todos aqueles que trabalharam para que tudo isto se tornasse realidade.

PLEITOS APRESENTADOS PELO SENADOR JOSÉ ESTEVES AO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA ERNESTO GEISEL

Manaus, 26 de março de 1976

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A situação que atravessam os produtores de pau-rosa é das mais graves e vexatórias.

Marcada ainda, em quase todas as suas atividades pelas práticas do extrativismo, é natural que a economia regional apresente-se instável nos seus vários seguimentos e tenha de socorrer-se de medidas emergenciais, da parte do Poder Público, para não entrar em colapso.

Não faz muito, em atendimento à solicitação que formulei a Vossa Excelência, obtiveram os produtores do pau-rosa a concessão pelo Banco do Brasil e pelo Banco da Amazônia do penhor mercantil para os seus estoques, medida essa que, pela presteza com que se concretizou, livrou a muitos da falência iminente e dos vexames conseqüentes.

Tal concessão, entretanto, não poderia significar, como de fato não significou, solução definitiva para a situação angustiante daquela atividade regional, intermitentemente agravada pela retração do mercado internacional.

Em conseqüência, estão os usineiros na iminência de novos e grandes prejuízos que se refletirão fatalmente em toda a economia da região — se o Governo Federal não lhes for em socorro, desta vez para impedir não só o aviltamento dos preços do produto no mercado externo como, igualmente, para lhes proporcionar meios imediatos de saldar os débitos decorrentes do longo período de armazenagem e outros contraídos imperativamente.

A solução, Senhor Presidente, para tão grave emergência estaria na aquisição, pela CACEX, através de contratos com cláusula de retrovenda, dos estoques daquela essência, comprometendo-se os produtores, por sua vez, a suspenderem as suas atividades extrativas até que o mercado se normalize.

Assim, confiante na compreensão e no alto espírito público de Vossa Excelência, solicito-lhe determine ao Senhor Ministro da Fazenda que autorize a CACEX a proceder a compra dos aludidos estoques, nas condições já apontadas, com a finalidade de controlar o

mercado respectivo e evitar novo e irreparável dano à combalida economia da Região.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu respeito e do meu mais alto apreço. — Senador *José Esteves*.

Manaus, 26 de março de 1976

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Na audiência que Vossa Excelência me concedeu, em 1º de julho do ano passado, tive oportunidade de submeter à sua alta apreciação memorial solicitando a inclusão entre as prioridades do Plano Rodoviário Nacional, da construção de dois ramais ligando, respectivamente, os municípios amazonenses de Maués e Parintins (Vila Amazônia) à cidade de Itaituba, no Pará.

Na ocasião, evidenciando a sua simpatia pelo pleito, Vossa Excelência me sugeriu, contudo, que o reiterasse em 1976, uma vez que àquela altura era impossível a alteração do já disposto no Plano Rodoviário Nacional para o exercício então corrente.

É, pois, cumprindo a sugestão de Vossa Excelência, que venho reiterar-lhe aquela reivindicação, cuja justificativa se contém no memorial de 1º de julho de 1975 e que uma vez atendida pelo seu honrado e operoso Governo significará de fato, mais uma grande medida em prol da posse útil da Amazônia e um estímulo à ocupação de seus promissoras espaços.

Certo da atenção de Vossa Excelência, renovo-lhe, no ensejo, os protestos do meu respeito e do meu mais alto apreço. — Senador *José Esteves*.

Manaus, 26 de março de 1976

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de, aproveitando a estada de Vossa Excelência nesta Capital, dirigir-lhe um pleito que, acredito, uma vez atendido pelo eminente Chefe da Nação, proporcionará significativo impulso a uma das mais tradicionais atividades econômicas desta região.

Refiro-me, Excelência, à produção da castanha do Brasil (*Bertholetia excelsa*) que não pode nem deve ficar à mercê apenas do mercado internacional, cujas oscilações, têm, constantemente, subver-

tido as expectativas dos produtores e os levado a sucessivos e pesados prejuízos.

E o pleito que formulo a Vossa Excelência neste momento, visa a obter a sua permissão para que apresente ao Senado projeto de lei que torne obrigatória a inclusão de uma amêndoa em todas as refeições servidas nos quartéis de nossas Forças Armadas, bem como nos lanches distribuídos através da merenda escolar.

Não há dúvidas de que, sob o aspecto alimentício, uma vez transformado em lei o projeto referido, aquelas refeições e lanches seriam saudavelmente enriquecidas e, por outro lado, a produção de nossa castanha receberia do poder público um estímulo altamente compensador para a penosa atividade de milhares de patrícios que, disseminados no *hinterland* amazônico, enfrentam toda sorte de vicissitudes sem a contrapartida ao menos da menor rentabilidade para o que produzem.

Senhor Presidente, a razão do presente pedido liga-se também ao fato de que não desejo apenas beneficiar-me, do ponto de vista político, com a condição de autor de uma proposição tão justa quanto simpática para a numerosa classe dos empresários rurais amazonenses e seus empregados. O que desejo, por longa vivência dos problemas de nossa economia, é ver o seu honrado Governo, com a sanção ao projeto que, gostaria de apresentar, prestar mais um grande serviço à Amazônia e aos milhares de brasileiros que asseguram a soberania nacional no Extremo Setentrião do País.

Renovo a Vossa Excelência, neste ensejo, as expressões do meu respeito e do mais alto apreço. — Senador *José Esteves*.

O SR. JOSÉ ESTEVES (ARENA — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores;

Não desejo comentar o pronunciamento do Sr. Senador Paulo Brossard, porque conforme anunciou o nosso Líder Senador Jarbas Passarinho, amanhã o fará.

Mas, não poderia deixar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de deixar aqui registrado, nos Anais do Senado, o meu mais veemente protesto, quando se procura jogar lama em Antonio Carlos Magalhães, ex-Governador da Bahia, e se procura envolver a pessoa do Senhor Presidente da República, como troca do silêncio de 10 milhões de dólares que, segundo o Senador Brossard afirmou, foi desviado por aquele ex-Governador, quando devia ser aplicado na ligação da Rodovia Ilhéus—

Conquista. Quero deixar o meu veemente protesto, mas caberá ao nosso Líder, Senador Jarbas Passarinho, dar amanhã a resposta ao discurso de S. Ex^a

Sr. Presidente, Srs. Senadores, encaminhei à Mesa, na forma regimental, Projeto de Lei que disciplina o emprego de medidores nos botijões de gás liquefeito de petróleo, e determina outras providências.

Trata-se de matéria do mais alto interesse para a economia popular, para prevenir a falta de escrúpulos de certos fornecedores de gás, coibindo-lhes uma prática quase que recintosa de enriquecimento ilícito à custa do consumidor brasileiro.

A proposição em apreço tem o apoio de milhares de associações de donas-de-casa, de Câmaras de Vereadores e de populares de todos os quadrantes do País. Ao mesmo tempo, como se trata de projeto por mim já apresentado em outra sessão legislativa, mas desavisadamente recusado por este augusto Plenário, conta ele com pareceres favoráveis, dados à proposição originária, pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Economia, tendo o Relator desta última, nosso eminente colega Senador Luiz Cavalcante, ressaltado tratar-se de iniciativa de “perfeita conveniência para milhões de famílias brasileiras que recebem e utilizam o gás engarrafado nas respectivas residências”.

Ainda, está bem viva na lembrança de todos, Sr. Presidente, o escândalo da MINASGÁS, nesta Capital, cujas balanças estavam viciadas, de tal sorte, que “de cada cinco botijões podia ser feito um outro”, conforme à época noticiou o “Correio Braziliense”.

Não importa identificar, no momento, os responsáveis por essas fraudes contra o consumidor. Isso é problema que incumbe à Polícia elucidar para a devida punição.

O que nos cumpre, Sr. Presidente, como legisladores sensíveis ao imperativo de proteger a bolsa popular e de estabelecer sanções contra os seus assaltantes, é elaborar normas adequadas que desestimulem a desonestidade e punam os seus praticantes.

Meu projeto é fruto de estudos que evidenciaram a melhor forma de atacar o problema. O medidor, cujo emprego, determina, é aparelho tecnicamente perfeito, já por mim mesmo utilizado em minha residência, e evidentemente destinado ao controle do peso e não da pressão do gás.

Como saliento na justificação: o emprego do aparelho tem a dupla vantagem: informa sobre a quantidade exata do produto contido no

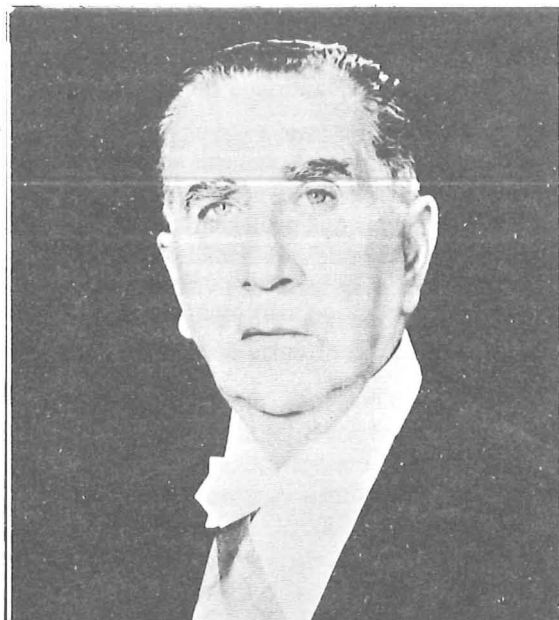
botijão, na hora da aquisição, e adverte quanto ao esgotamento da reserva à disposição do consumidor. É da maior importância e facilita às donas-de-casa controlar eficientemente quantidade de gás do botijão em uso.

Certo do apoio dos meus nobres Colegas, aguardarei a aprovação deste projeto, confiante em que o Senado não perderá esta oportunidade para reforçar os mecanismos legais que protegem a economia popular, numa patente demonstração de que nós Senadores estaremos, assim, cumprindo com o nosso elementar dever de livrar o povo brasileiro da ambição desenfreada, confirmada por atos dessa natureza, que estou certo, não contará com o apoio e conviência do Senado da República e do Poder Executivo Federal.

Obrigado a Vossas Excelências. *(Muito bem! Palmas.)*



O Ministro Rangel Reis, do Interior, e o Governador Henoch Reis prestigiaram a inauguração da nova sede da AMAZON-LAR, na Rua Guilherme Moreira, em Manaus, no ato a que compareceram as mais representativas figuras do mundo social e financeiro da Capital amazonense o Senador José Esteves, atual Presidente do Conselho de Orientação daquela APE pronunciou vigorosa oração, denunciando distorções da política habitacional e anunciando os propósitos da nova Direção da AMAZON-LAR, integrado também pelo Deputado Federal Raimundo Parente e pelo Cônsul Ney Aquino e o Economista José Ribamar de Oliveira Costa, Assessor do Senador José Esteves naquela APE



*Presidente
Emílio Garrastazu
Médici*



*Presidente
Ernesto Geisel*



*Presidente
Humberto de Alencar
Castello Branco*



*Presidente
Costa e Silva*



TELEGRAMAS

DE SENADO FEDERAL BSB 19101156 05-05-75

MINISTRO ALISSON PAULINELLI
MINISTERIO DA AGRICULTURA
BRASILIA - DF

INTERPRETANDO ANSEIOS PRODUTORES DE GUARANAH VG VENHO AA PRESENCIA DE VOSSENCIA VG PARA SOLICITAR A INCLUSAO DO REFERIDO PRODUTO NA POLITICA DE PREÇOS MINIMOS VG UNICA SOLUÇÃO CAPAZ DE ESTIMULAR A CULTURA RACIONAL ET O AUMENTO DA PRODUÇÃO VG ALEM DE ASSEGURAR AOS PRODUTORES UM CLIMA DE TRANQUILIDADE PT CONVICTO ET CONFIANTE NA SENSIBILIDADE DE VOSSA EXCELENCIA VG AGUARDO GENTILEZA SUA RESPOSTA PT CORDIAIS SAUDACOES

SENADOR JOSEH ESTEVES

DE SENADO FEDERAL BSB

SR. DR. AMILCAR DE SOUZA MARTINS
DD. DIRETOR 1A. REGIAO DO BANCO DO BRASIL S/A.
BANCO DO BRASIL S/A.
BRASILIA - DF.

NO MOMENTO QUE VOSSENCIA ASSUME CARTEIRA PRIMEIRA REGIAO BANCO DO BRASIL S/A. VG INTERPRETANDO VELHO SONHO DAS CLASSES PRODUTORAS VG VENHO RATIFICAR MEU APELO NO SENTIDO SER INSTALADA NA CIDADE DE MAUES UMA AGENCIA DO BANCO DO BRASIL VG QUE VIRAH ATENDER AS ASPIRACOES DAS CLASSES LABORIOSAS DAQUELE MUNICIPIO ET SEUS VIZINHOS PT O AMAZONAS SER-LHE-A GRATO PELO ATENDIMENTO DESSE NOSSO JUSTO PLEITO PT AGUARDANDO ATENÇÃO SUA RESPOSTA ENVIO-LHE CORDIAIS SAUDACOES PT

SENADOR JOSEH ESTEVES

DE SENADO FEDERAL BSB

SR. MINISTRO ALISSON PAULINELLI
MINISTERIO DA AGRICULTURA
BRASILIA - DF.

RATIFICO MEU TELEX DATADO DE 05-05-75. ASPAS INTERPRETANDO ANSEIOS PRODUTORES DE OLEO ESSENCIAL DE PAU-ROSA ET GUARANAH VG VENHO AA PRESENÇA DE VOSSENCIA VG PARA SOLICITAR A INCLUSAO DOS REFERIDOS PRODUTOS NA POLITICA DE PREÇOS MINIMOS VG UNICA SOLUÇÃO CAPAZ DE ESTIMULAR A CULTURA ET SUA COMERCIALIZAÇÃO VG ALEM DE ASSEGURAR AOS PRODUTORES UM CLIMA DE TRANQUILIDADE ET CONVICTO ET CONFIANTE NA SENSIBILIDADE DE VOSSA EXCELENCIA VG AGUARDO GENTILEZA SUA RESPOSTA ET CORDIAIS SAUDAÇÕES SENADOR JOSEH ESTEVES ASPAS

DE SENADO FEDERAL BSB

SR. DR. PAULO VIANNA
DD. DIRETOR EXECUTIVO DA COMISSAO DE FINANCIAMENTO A PRODUÇÃO
MINISTERIO DA AGRICULTURA
BRASILIA - DF.

INTERPRETANDO ANSEIOS PRODUTORES DE OLEO ESSENCIAL DE PAU-ROSA ET GUARANAH VG VENHO AA PRESENÇA DE VOSSENCIA VG PARA SOLICITAR A INCLUSAO DOS REFERIDOS PRODUTOS NA POLITICA DE PREÇOS MINIMOS VG UNICA SOLUÇÃO CAPAZ DE ESTIMULAR A CULTURA ET SUA COMERCIALIZAÇÃO VG ALEM DE ASSEGURAR AOS PRODUTORES UM CLIMA DE TRANQUILIDADE ET CONVICTO ET CONFIANTE NA SENSIBILIDADE DE VOSSENCIA VG AGUARDO GENTILEZA SUA RESPOSTA ET CORDIAIS SAUDAÇÕES SENADOR JOSEH ESTEVES

DE SENADO FEDERAL BSB
DR PAULO ROBERTO VIANNA
DD DIRETOR EXECUTIVO COMISSAO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO
MINISTERIO DA AGRICULTURA
BRASILIA DF

ARADECENDO SEU OFICIO NR CFP/DE /DPE 2111VG ESTOU CONFIANTE NO ESPIRITO PATRIOTICO DE V SIA E NA SUA SENSIBILIDADE PARA OS PROBLEMAS DA REGIAO AMAZONICA VG DANDO SOLUÇÃO AO PLEITO DOS PRODUTORES DE OLEO ESSENCIAL DE PAU-ROSA ET DE GUARANAH VG QUE ESPERAM A INCLUSAO DOS REFERIDOS PRODUTOS DENTRE AQUELES AMPARADOS PELA POLITICA DE PREÇOS MINIMOS ET CORDIAIS SAUDAÇÕES

SENADOR JOSEH ESTEVES

DE SENADO FEDERAL BRASÍLIA DF

SR MINISTRO MARIO HENRIQUE SIMONSEN
MINISTERIO DA FAZENDA
BRASÍLIA DF

CONFIRMANDO APELO QUE FIZ AO SENHOR PRESIDENTE DA REPUBLICA VG
NA AUDIENCIA QUE ME CONCEDEU NO DIA PRIMEIRO DO CORRENTE VG
SOLICITO EMINENTE MINISTRO DETERMINAR AS PROVIDENCIAS URGENTES
E NECESSARIAS A FIM DE SEREM ADQUIRIDOS PELO BANCO DO BRASIL
S/A VG CERCA DE 900 TAMBORES DE OLEO ESSENCIAL DE PAU-ROSA
VG APENHADOS AO BANCO DA AMAZONIA E BANCO DO BRASIL VG AGEN-
CIAS DE BELEM E MAUES E MANAUS RESPECTIVAMENTE VG COMO ESTOQUE
REGULADOR PARA EVITAR AVILTRAMENTO DO PRECO VG COM CONSEQUE-
CIAS DANOSAS PARA OS PRODUTORES PT CORDIAIS SAUDACOES

SENADOR JOSEH ESTEVES

DE SNEADO FEDEPAL BRASÍLIA DF

SR MINISTRO MARIO HENRIQUE SIMONSEN
MINISTERIO DA FAZENDA
BRASÍLIA DF

CONFIRMANDO APELO QUE FIZ AO SENHOR PRESIDENTE DA REPUBLICA VG
NA AUDIENCIA QUE ME CONCEDEU NO DIA PRIMEIRO DO CORRENTE VG SOLI-
CITO AO EMINENTE MINISTRO DETERMINAR AS PROVIDENCIAS URGENTES E NE-
CESSARIAS PARA A EXTENSAO AAS INDUSTRIAS LOCALIZADAS E QUE VENHAM
A SE INSTALAR NO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS DA ISENCAO DO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS = IPI = VG POIS VIRAH
CORRIGIR A DESIGUALDADE DE TRATAMENTO ENTRE A CAPITAL E O INTERIOR
VG DANDO-SE COM A EXECUCAO DESSA MEDIDA UM GRANDE E DEFINITIVO
PASSO PARA A INDUSTRIALIZACAO DO HINTERLAND AMAZONENSE PT GOSTARIA
DE RECEBER A ATENCAO DE VOSSA RESPOSTA PT CORDIAIS SAUDACOES

SENADOR JOSEH ESTEVES

SR MINISTRO MARIO HENRIQUE SIMONSEN
MINISTERIO DA FAZENDA
BRASILIA DF

28/60/5

TELEX Nº 144

ENCARECO EMINENTE MINISTRO A DECRETACAO DA ISENCACAO DO IPI
PARA AS INDUSTRIAS LOCALIZADAS E AS QUE VENHAM A SE INSTA-
LAR NO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS VG OBJETO MEU ULTIMO ENCONTRO
COM VOSSA EXCELENCIA PT A IMEDIATA MEDIDA SOLICITADA VG REPRESENTA
A CORRECAO DA DESIGUALDADE PRESENTEMENTE EXISTENTE ENTRE INDUSTRIAS
DE MANAUS E AS DO INTERIOR VG E A GARANTIA DE INVESTIMENTOS NO
INTERLAND AMAZONENSE PT CORDIAIS SAUDACOES

SENADOR JOSEH ESTEVES

MINISTRO MARIO HENRIQUE SIMONSEN
MINISTERIO DA FAZENDA
BRASILIA - DF

PERMITA REITERAR A VOSSA EXCELENCIA A DECRETACAO DA EXTENSAO DA
ISENCACAO DO IPI AAS INDUSTRIAS LOCALIZADAS ET QUE VENHAM A SE INS-
TALAR INTERIOR ESTADO DO AMAZONAS OU APROVEITEM MATERIAS PRIMAS
REGIONAIS PT COM ESSA MEDIDA TEREOS IMEDIATAMENTE INSTALADAS EM
PARINTINS UMA FABRICA DE CELULOSE ET PAPEL VG EM TEFEH UMA INDUS-
TRIA DE MADEIRAS DE ALTO PORTE ET EM COARI UMA DE MADEIRA PESADA
VG CUJOS INVESTIDORES AGUARDAM SOMENTE ESSA PROVIDENCIA QUE VIRAH
CORRIGIR DESIGUALDADE ATUALMENTE EXISTENTE PT AGUARDANDO NOTICIAS
NOSSO PLEITO VG ENVIO AO EMINENTE MINISTRO MEUS ANTECIPADOS AGRA-
DECIMENTOS PT CORDIAIS SAUDACOES

SENADOR JOSEH ESTEVES

SENADOR JOSEH ESTEVES
SENADOR FEDERAL
BRASILIA DF

PARABENS PELO SEU PROJETO DE LEI EM DEFESA DO HOMEM DA AMAZONIA
E QUE ALGUNS DIZEM SER EM DEFESA DAS FIBRAS NATURAIS PT
PROJETO COMO ESSE QUE NOS FAZEM ACREDIRAR NOS HOMENS PUBLICOS
DESTE PAIS SAUDACOES

ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL ET AGRICOLA DE CASTANHAL

SENADOR JOSE ESTEVES SENADO FEDERAL
BRASILIA DF

SEU PROJETO DE LEI SOBRE UTILIZACAO FIBRAS NATURAIS NA EMBALAGEM
VEM DE ENCONTRO AO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL DE INTEGRACAO DA
AMAZONIA PT PARABENS

DIRETORIA FITEJUTA TAUBATE MANAUS ABUJAMRA

SENADOR JOSE ESTEVES
SENADO FEDERAL
BRASILIA DF

EM MEU PROPRIO ET NO DESTA CONFEDERACAO VG APRESENTO EMINENTE
SENADOR NOSSOS CUMPRIMENTOS ET APOIO PROJETO LEI 107 VG TAO
OPORTUNAMENTE APRESENTADO POR VOSSENCIA SENADO FEDERAL VG POIS VEM
AO ENCONTRO DESEJO SEMPRE MANIFESTADO NOSSOS CAMPANHEIROS PRODUTORES
FIBRA NATURAIS PT CORDIAIS SAUDACOES

FLAVIO BRITTO

PRESIDENTE CONFEDERACAO NACIONAL AGRICULTURA

EXMO. SR. SENADOR JOSE ESTEVES

GERAM-75/957 - REFERENCIA SEU TELEX DIA 5 CORRENTE APRAZ-NOS COMUNICAR QUE A AGENCIA DO BANCO DO BRASIL NA CIDADE DE MAUES (AM) - CUJA CRIACAO FOI AUTORIZADA PELO CONSELHO MONETARIO NACIONAL, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1974 - JA SE ACHA EM FASE DE INSTALACAO. CORDIAIS SAUDAÇOS. AMILCAR DE SOUZA MARTINS - DIRETOR PRIMEIRA REGIAO BANCO BRASIL.

SGCACHOEIRA AM TEL 214 060 12 1500

SENADOR JOSEH ESTEVES SENADO FEDERAL BRASILIA DF

SENSIBILIZADOS ACUSAMOS ET AGRADECEMOS EMINENTE PARLAMENTAR ET AMIGO VG SONOROSO TELEGRAMA COUMUNICANDO APROVACAO PROJETO LEI PERMITINDO MUNICIPIOS LOCALIZADOS AMAZONIA VG EMPREGAR COTAS FUNDO RODOVIARIO NACIONAL DESENVOLVIMENTO TRANSPORTES FLUVIVIAIS ET RECEBA DEPOIS PRESADO PATRICIO NOSSAS MAIS SINCERAS CONGRATULACOES POR TAO VALIOSA CONQUISTA EM PROL NOSSOS MUNICIPIOS AMAZONENSES PT CDS SDS FRANCISCO CHAGAS OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

SENADOR JOSEH ESTEVES
SENADOR FEDERAL
BRASILIA DF

RECEBA MINHAS HOMENAGENS SUA BRILHANTE ATUACAO EM FAVOR MUNICIPIOS AMAZONIA VG NOTADAMENTE PROETEEEE PROJETO FAVORECENDO PREFEITURAS NA APLICACAO QUOTA FUNDO RODOVIARIO PT SAUDAÇOS
GLAUCIO BENTES GONCALVES DEPUTADO ESTADUAL

MANAUS AM

SENADOR JOSEH ESTEVES SENADO FEDERAL =

BRASILIA DF -

COM MUITA SATISFAÇÃO A RECEBI TELEGRAMA VOSSENCIA
COMUNICANDO APROVAÇÃO SEU PROJETO LEI PERMITINDO MUNICIPIOS -
LOCALIZADOS AMAZONIA EMPREGAM COTAS FUNDO RODOVIARIO NACIONAL
DESENVOLVIMENTO TRANSPORTES FLUVIAIS PT PARABENIZO ILUSTRE -
ILUSTRE SENADOR POR BRILHANTE INICIATIVA ET VITORIA VG MUITO'
CONTRIBUINDO PARA DESENVOLVIMENTO AREA PT ATS SDS -

HENOCH DA SILVA REIS

GOVERNADOR AM

AO EXMO SR JOSEH ESTEVES DD SENADOR

REPUBLICA SENADO FEDERAL

BRASILIA DF

MANAUS AM TEL 293 53 19 1400

FACE APROVACAO REQUERIMENTO VERBAL LIDER ARENA VG VEREADOR FRANCISCO

CORREA LIMA VG NOME ESTA EDILIDADE TRANSMITO CONGRATULACOES EMINENTE
SENADOR FELIZ INIRUATIVA PROJETO SOBRE UTILIZACAO ET EMPREGO COTAS FUND -
RODOVIARIO NACIONAL NO DESENVOLVIMENTO TRANSPORTES FLUVIAIS PT
SAUDACOES RUY ADRIANO JORGE

SENADOR JOSEH ESTEVES

SENADO FEDERAL

BRASILIA DF

14-8-75 TENHO HONRA MANIFESTAR VOSSENCIA VG A REQUERIMENTO DEPUTADO
MIRANDA LEAO VG VOTOS APRECO ET CONFIANCA ESTA CASA TRABALHO ET
ACAO DESENVOLVIDOS VOSSENCIA EM PROL NOSSO ESTADO ET SEU POVO VG
EM ESPECIAL APRESENTANDO PROJETO REFERENTE UTILIZACAO COTAS FUNDO
RODOVIARIO NACIONAL NO DESENVOLVIMENTO TRANSPORTES FLUVIAIS MUNI-
CIPIOS PT ATENCIOSAS SAUDACOES

DEPUTADO JOSEH DUTRA

PRESIDENTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AMAZONAS

BARCELOS AM TEL 20 074 14 0900

SENADOR JOSE ESTEVES

SENADO FEDERAL CONGRESSO NACIONAL

BRASILIA DF

FOI UMA SATISFACAO TOMAR CONHECIMENTO DA APROVACAO DO PROJETO DE LEI DA VSIA VG QUE PERMITA AOS MUNICIPIOS LOCALIZADOS NA AMAZONIA LEGAL EMPREGAR VERBAS DO FUNDO RODOVIARIO NO DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTES FLUVIAIS VG RECEBA NOBRE SENADOR NOSSOS AGRADECIMENTOS PELA APROVACAO DESTA PROJETO DE LEI DE SUA AUTORIA QUE EM UITOEEEE QUE EM MUITO IRA BENEFICIAR OS NOSSOS MUNICIPIOS PT

MANOEL ARLINDO DE ALMEIDA GUIMARAES

PREFEITO MUNICIPAL

MANAUS AM TEL 271 052/051 18 1730

SENADOR JOSE ESTEVES

SENADO FEDERAL

BRASILIA DF

NR 29 14/8/75 ACUSO ET AGRADECO TELEGRAMA COMUNICANDO APROVACAO SEU PROJETO DE LEI PT NO ENSEJO VG PARABENIZO NOBRE SENADOR PELO BRILHANTE TRABALHO QUE VEM DESEMPENHANDO NO SENADO FEDERAL EM PROL MUNICIPIOS DA AMAZONIA PT CDS SDS

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

VG PREFEITO DE MANAUS

DE ABI RIO RJ TEL 192 50 2 1600

AO EXMO SENHOR SENADOR JOSE ESTEVES

SENADO FEDERAL

BRASILIA DF

A DIRETORIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE INTERPRETES E PRODUTORES FONOGRAFICOS SOCINPRO EM NOME CLASSE ARTISTAS INTERPRETES BRASILEIRO CONGRATULA SE ILUSTRE PARLAMENTAR FELIZ PRONUNCIAMENTO PLENARIO SENADO EM DEFESA INTERESSES CLASSE VG AGRADECENDO COTROSSIM REFERENCIAS ELOGIOSAS ESTA ENTIDADE PT

CARLOS GALHARDO PRESIDENTE



Senador Cattete Pinheiro (ARENA — PA), amazônida ilustre e admirável figura humana, que se impôs ao respeito e à estima de seus companheiros, por sua brilhante atuação à frente das Comissões do Distrito Federal e de Assuntos Regionais, no Senado da República. Homenagem de seu colega e amigo, autor deste livro



PROJETOS DE LEI



PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 91, de 1974

Disciplina a exploração do jogo nas estâncias climáticas, hidrominerais, balneárias, e cidades de turismo, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os jogos, cujos resultados dependem apenas de sorte, podem ser explorados, em suas diversas modalidades, em cassinos localizados nas estâncias climáticas, hidrominerais, balneárias, e em cidades consideradas turísticas pelo Conselho Nacional de Turismo.

Art. 2º A exploração a que se refere o artigo precedente será concedida com exclusividade, pela União ou os Estados — segundo a competência administrativa sobre a respectiva localidade — mediante prévia concorrência pública, e contrato cujo prazo de vigência não exceda de cinco anos.

Art. 3º Constituem condições para o deferimento da concessão:

I — que os Diretores e Gerentes da empresa concessionária sejam brasileiros natos ou naturalizados;

II — que o capital da empresa concessionária não seja inferior a dois milhões de cruzeiros;

III — caução, pela concessionária, em agência local, de banco oficial, da importância de quatrocentos mil cruzeiros.

Art. 4º Em nenhuma hipótese será permitida a transferência da concessão, nem, durante sua vigência, alteração de qualquer cláusula contratual.

Art. 5º Os salões de jogo serão isolados das demais dependências do cassino, de forma a não se perceber, do exterior, seu movimento interno.

Art. 6º O estrangeiro, mediante exibição do passaporte, terá livre ingresso aos salões de jogo.

Art. 7º Somente poderá ingressar em salão de jogo o nacional que apresentar cartão de identidade fornecido pela Gerência e visado pela autoridade local competente.

Parágrafo único. O cartão de identidade mencionado no *caput* deste artigo só será fornecido se atendidas as seguintes exigências:

I — prova de maioridade;

II — prova de idoneidade financeira, com base no Imposto de Renda correspondente ao exercício anterior, mediante a comprovação do pagamento mínimo da importância equivalente a cinco vezes o maior salário mínimo do País.

Art. 8º É proibido à Gerência dos cassinos proceder a empréstimos pecuniários, sob qualquer modalidade, aos frequentadores dos salões de jogo.

Art. 9º O preço da entrada no recinto de jogo será de um quinto do maior salário mínimo vigente.

Parágrafo único. Caberá à União e ao Estado arrecadar, respectivamente, dez e quarenta por cento do montante apurado com a venda das entradas.

Art. 10. No ato da aquisição das fichas de jogo, o apostador pagará à União e ao Estado, respectivamente, cinco a dez por cento do valor das mesmas.

Art. 11. As mesas de jogo, cujo lastro não poderá ser inferior a cinquenta vezes o maior salário mínimo em vigor, serão abertas ou fechadas com a presença da fiscalização federal e estadual.

§ 1º À abertura de cada mesa, a União e o Estado receberão, respectivamente, três e sete por cento do valor do lastro.

§ 2º No caso de reforço de banca, a União e o Estado receberão, respectivamente, três e sete por cento sobre o valor da reposição.

§ 3º No fechamento da banca, caberá três por cento à União e sete ao Estado.

Art. 12. O recolhimento dos tributos previsto na presente Lei será feito, diariamente, mediante guias visadas pelos fiscais designados para esse fim.

Art. 13. A Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR, receberá, anualmente, dez por cento do arrecadado pela União com a aplicação desta Lei.

Art. 14. O ingresso em salão de jogo, de quem não satisfaça as condições contidas no art. 7º, torna a empresa concessionária passível da multa correspondente a cinco vezes o maior salário mínimo do País.

Art. 15. O não-cumprimento das disposições relativas ao lastro das bancas e ao recolhimento diário do imposto, determinados nos artigos 11 e 12, sujeitará a concessionária à multa de valor igual a cinco vezes o maior salário mínimo vigente, duplicada nas reincidências.

Art. 16. Se a fiscalização, ao vistoriar os aparelhos de jogo, encontrar algum viciado, multará a concessionária no equivalente a cinco vezes o maior salário mínimo em vigor, triplicando o *quantum* desta multa nas hipóteses de reincidências.

Art. 17. Os impostos devidos e não-pagos, até o dia 30 de cada mês, serão acrescidos, mensalmente, de multa progressiva de dez por cento.

Art. 18. Os impostos e multas, cobrados segundo as disposições da presente Lei, em cada Unidade da Federação, destinam-se a aplicações de caráter social e de assistência médica, e seus totais mensais serão entregues às Santas Casas de Misericórdia, às instituições hospitalares e para-hospitalares.

Art. 19. O Poder Executivo baixará o Regulamento desta Lei dentro do prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 20. A presente Lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogadas todas as disposições contrárias às desta Lei.

Justificação

O Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, do Presidente Humberto Castello Branco — de saudosa memória — ao determinar no art. 1º que

“A exploração de loteria, como derrogação excepcional das normas do Direito Penal,”

a nosso ver ofereceu o primeiro precedente a inspirar a disciplina e exploração do jogo, como atrativo turístico, pelo menos nas estâncias climáticas, hidrominerais e balneárias.

É o que intentamos com a presente iniciativa, destinando parte dos recursos decorrentes da aplicação da lei consecutória para ajuda às Santas Casas de Misericórdia, e às instituições hospitalares e para-hospitalares.

Mas as grandes rendas que serão arrecadadas pelos Estados e pela União, com a regulamentação do jogo — que se calcula venham a atingir bilhões anuais de cruzeiros — essas terão o destino que seu Regulamento ordenar.

O turismo vem-se revelando atividade da maior relevância. No Brasil já propicia o desenvolvimento de atividades econômicas importantes, e a criação de empregos diversificados.

Seu maior estímulo, todavia, depende de um conjunto de fatores ligados a diversos centros de decisão administrativa. Tal posição não somente lhe impõe grande esforço de conjunto, senão também um eficiente sentido de coordenação, com vistas à maximização dos resultados que tem em mira. E esta — como o comprovam os países que vivem praticamente do turismo — só tem sido alcançada quando o jogo é franco.

Vimos constatando, em todo o País, que o jogo prossegue, praticado dia e noite, sem proveito algum para os Estados e a União, antes concorrendo, na clandestinidade, para uma proliferação desenfreada da corrupção.

Incontrolado, causa malefícios que somente serão evitados com a legalização.

Enquanto diversos países civilizados fazem do turismo sua maior fonte de divisas, o nosso, com suas virtualidades turísticas imedíveis — umas ainda irreveladas — que pode viver do turismo, ao invés disso retira do orçamento consideráveis recursos para criar e alimentar uma Empresa de Turismo.

A Itália — país eminentemente cristão, onde se ergue o Vaticano, onde reside o Papa — regulamentou o jogo, objetivando ampliar suas atrações turísticas.

Um amigo nosso que esteve recentemente na Foz do Iguaçu, nos informava:

“Existe lá um hotel, moderno e confortável, o hotel das Cataratas, mas que permanece quase sempre vazio.

No lado paraguaio há também um hotel, modesto e inferior ao nosso, mas que, em razão do Cassino que lá funciona, está sempre repleto, a recolher recursos, em dólares e em cruzeiros.”

Parece existir um inconfessável interesse de não se permitir a oficialização do jogo. Naturalmente estará ele a produzir, na clandestinidade, cifras astronômicas, para esses interessados.

“Querem a regulamentação do jogo quantos, compreendendo suas raízes históricas profundas, decorrentes do anseio natural de alcançar fortuna, sabem-o impossível de ser extinto.

Em diversos países têm sido improficuos os meios, por mais severos, postos em prática para reprimi-lo.

A conseqüência é sempre funesta, pois acarreta a corrupção de autoridades encarregadas da repressão e, como corolário, surge o jogo tolerado que se infiltra nos lares, nos clubes, e passa a prosperar em ambientes onde têm acesso menores e até crianças de ambos os sexos.

No particular, a experiência brasileira há sido dolorosa. Os esforços bem intencionados para extirpar o jogo foram baldados.

Estadistas de visão pragmática regulamentaram, auxiliando e controlando, pelos devidos instrumentos legais, os chamados jogos de azar.

Assim é que o Decreto nº 3.987, de 8 de janeiro de 1920, reorganizou os serviços de saúde pública, recorrendo, entre outros fundos, à taxação de quinze por cento, sobre o produto líquido dos jogos de azar.

É ilustrativo transcrever o art. 14 daquele diploma legal:

“Aos clubes e cassinos das estações balneárias e climatéricas, poderá ser concedida autorização temporária para a realização dos jogos de azar em locais próprios e separados, mediante as seguintes condições:

§ 1º — prévia licença da autoridade respectiva.”

Pouco tempo depois, o Decreto nº 14.808, de 17 de maio de 1921, do então Ministro da Fazenda, passou a dispor com mais minúcias sobre a exploração dos jogos de azar. Somente podiam ser realizados, esses jogos, em cassinos ou clubes legalizados pelo Ministério da Fazenda, sendo de ressaltar as cautelas previstas, tais como o porte do bilhete de identificação; prefixação do máximo e do mínimo das apostas, que eram obrigatoriamente anunciadas nas salas de jogo; vistoria de aparelhos de jogo por técnicos oficiais que os selavam com

marcas de garantia; e, acima de tudo, pesadas punições eram estabelecidas para os infratores.

A febre legiferante que veio logo após a Revolução de 30 fez com que tentassem a modificação das leis anteriores atinentes à matéria e, como consequência da situação caótica criada, adveio, em 1946, a proibição do jogo nos cassinos.

Agora, são os que não jogam, até mesmo os que condenam o jogo, que pedem sua regulamentação, quando nada, como mal menor, pois o jogo tolerado está campeando em todos os pontos do território nacional, onde sua vida clandestina trouxe a corrupção e o relaxamento dos costumes. Até os extremadamente contrários ao jogo invocam, como exemplo, o gesto salutar do Governo, ao regulamentá-lo nas sedes das entidades associativas, estabelecendo o resguardo do imprescindível em tais assuntos, o que deu, como resultado prático, o desenvolvimento das atividades desportivas, culturais e de beneficência (Decreto nº 50.776, de 10-6-61).

A vida marginal dos que bancam o jogo tolerado, ou jogam nos cassinos clandestinos, não aproveita à coletividade pois os “banqueiros” — os que mais ganham — nem ao menos pagam Imposto de Renda.

Por sua vez, nenhum incentivo traz o jogo tolerado, ao turismo, notadamente ao internacional, porque o estrangeiro tem receio de se envolver em complicações. Mesmo os nacionais, de certa categoria social, se arreceiam das consequências e, aos grupos, fretam aviões e atravessam a fronteira indo divertir-se a seu modo, onde haja o beneplácito das leis, que lhes asseguram tranquilidade de espírito.

Enquanto isso, “Quitandinha” que, por certo tempo, centralizou o turismo interno e atraiu ponderáveis correntes turísticas do interior e do exterior, praticamente desapareceu.

As estações de águas climáticas e balneárias poderiam voltar aos áureos tempos, encontrando no jogo regulamentado o soerguimento de seu antigo prestígio social e turístico. Em verdade, estão, as antigas empresas, quase insolventes, dedicando-se, geralmente, a outro ramo de negócio.

O Rio vive, hoje, da sua parte, o drama do esvaziamento.

O problema se agrava de dia para dia e não há solução à vista para certas classes, como a de hotéis e similares

(restaurantes, bares e cafês, etc), para citar apenas um exemplo dos muitos existentes e facilmente encontráveis. Essa classe está sofrendo a maior crise de todos os tempos e, não fora a compreensão das autoridades e de alguns homens providenciais da livre iniciativa, que ainda procuram trazer, através de promoções inteligentes, número avultado de congressistas nacionais e estrangeiros, não se sabe a que extremo a crise teria atingido os integrantes do laborioso grupo da hotelaria e similares.

Destarte, é, em última análise, o turismo, ainda incipiente embora, que está acudindo à Guanabara, mais do que nunca bela por sua natureza privilegiada e majestosa na imponência dos monumentos, que são resultados históricos de vários séculos de vida cultural.

Urge criar condições para o grande turismo e este só é possível com o afluxo de turistas nacionais e, principalmente, internacionais, em correntes permanentes e estatisticamente estáveis.

O jogo controlado, regulamentado, não interessa a qualquer classe em particular, pois, obviamente, nenhuma, que tenha suas características próprias na vida da indústria, do comércio ou das finanças, irá explorá-lo, mas interessa a todos em geral, pelo incremento que, a exemplo do que acontece em outros países como Portugal, Espanha, Alemanha, Inglaterra, França, Itália, Suíça, Argentina, Uruguai, México, algumas unidades dos Estados Unidos, para citar apenas os mais próximos de nós, espiritual, cultural e economicamente, trouxe ao mundo dos negócios, criando empregos, aumentando rendas e salários, possibilitando poupanças aplicáveis em outros ramos, fomentando, enfim, o desenvolvimento econômico.

Há problemas crônicos, em vários Estados da Federação, que, sem o reforço de verbas, não terão jamais solução. É o das favelas, no Rio; dos alagados, em Salvador; dos Mocambos, em Recife; e das multidões de indigentes que invadem as ruas das encantadoras urbes brasileiras, carentes, todos esses mendigos, de asilo; de tratamento a maior parte; e, com possibilidade de recuperação, vários deles.

Há uma falsa moral que se atira contra o jogo, até mesmo contra o controlado, regulamentado, esquecida do exemplo de países tão moralizados e religiosos quanto os supramencionados.

dos, mas, acima de tudo, sem se aperceberem de que são as condições subumanas de vida que levam a criatura à revolta, ao desespero e à perdição, a que precisamente as vultosas arrecadações, decorrentes do funcionamento de cassinos em lugares permitidos, poderá trazer a salvação.

Compulsamos a legislação estrangeira sobre o jogo, procurando, principalmente, aproximarmo-nos de Portugal.

Demais, tivemos em mãos substancioso trabalho, de competente grupo de economistas, que deu à matéria o necessário enfoque econômico-financeiro, de que nos valem na leitura da proposição. De uns e outros ouvimos colegas, também, ponderações e críticas construtivas, o que nos foi de imensa valia.

Realmente, as questões suscitadas na elaboração do projeto da delicadeza deste são de preocupar, e exigir estudo.

Primeiramente, os aspectos constitucionais, no que tange à competência da União e dos Estados em conceder a exploração do jogo, e a criação de um tributo novo, incidindo sobre tal exploração em caráter regular e comercial.

Pareceu-nos que a Constituição do Brasil, nos capítulos: “Da Competência da União” e “Da Competência dos Estados e Municípios”, resolve a primeira dúvida, de forma a colocar a concessão na esfera da União e dos Estados, respectivamente, sendo que, quanto a estes, nada há constando dos diversos dispositivos do projeto que fira o art. 15, seus itens e alíneas, preceitos todos relativos à autonomia municipal.

Quanto à parte referente ao sistema de tributação, outra dúvida ocorrida, o que se inseriu nos vários preceitos desta proposição não violentam a Carta Magna, pois, ao contrário, parece que o problema jurídico está perfeitamente resolvido no art. 18, § 5º:

“A União poderá, desde que não tenham base de cálculo e fato gerador idênticos aos impostos previstos nesta Constituição, instituir outros, além dos mencionados nos arts. 21 e 22 e que não sejam da competência tributária privativa dos Estados, do Distrito Federal, ou dos Municípios, assim como transferir-lhes a competência residual em relação a impostos, cuja incidência seja definida em lei federal.”

É óbvio que se trate de apenas mais um esforço no sentido de dotar a nossa Pátria de lei que possa, juntamente com outras iniciativas, promover seu progresso.

Pelo dados estatísticos que passamos a exibir, em sua linguagem fria, mas inobscurecível, verifica-se que em 1972, consoante registra o Anuário Estatístico EMBRATUR, recebemos 291.126 turistas, mas 181.924 brasileiros demandaram ao exterior com a mesma finalidade.

ENTRADA DE TURISTAS NO BRASIL

PROCEDÊNCIA	Via de Acesso			TOTAL
	Aérea	Marítima	Terrestre	
ÁFRICA	3 508	149	13	3 670
África do Sul	3 360	137	7	3 504
Argélia	6	—	—	6
Egito	98	4	4	106
Marrocos	33	6	2	41
Nigéria	1	1	—	2
Quênia	2	—	—	2
Rodésia	3	—	—	3
Senegal	1	—	—	1
Tanzânia	2	—	—	2
Tunísia	2	1	—	3
AMÉRICA CENTRAL	1 786	106	29	1 921
Barbados	5	—	—	5
Costa Rica	322	10	1	333
Cuba	109	26	1	136
El Salvador	159	4	4	167
Guatemala	269	5	5	279
Haiti	36	2	—	38
Honduras	79	1	1	81
Jamaica	8	2	—	10
Nicarágua	209	—	3	212
Panamá	375	50	14	439
Porto Rico	49	2	—	51
República Dominicana	152	3	—	155
Trinidad-Tobago	14	1	—	15

Continua

PROCEDÊNCIA	Via de Acesso			TOTAL
	Aérea	Marítima	Terrestre	
AMÉRICA DO NORTE	58 561	4 421	568	63 550
Canadá	3 843	327	88	4 258
Estados Unidos	51 256	3 871	458	55 585
México	3 462	223	22	3 707
AMÉRICA DO SUL	52 807	3 316	61 366	117 489
Argentina	27 416	2 235	24 546	54 197
Bolívia	2 575	60	158	2 793
Chile	5 598	69	716	6 383
Colômbia	1 608	310	80	1 998
Equador	708	15	57	780
Guiana	6	122	—	128
Paraguai	1 708	18	4 866	6 592
Peru	3 334	195	207	3 736
Suriname	—	2	—	2
Uruguai	6 612	160	30 705	37 477
Venezuela	3 242	130	31	3 403
ÁSIA	8 088	580	116	8 784
Armênia	2	—	—	2
China	817	95	8	920
Coreia	1 106	7	6	1 119
Filipinas	74	12	—	86
Índia	334	24	1	339
Indonésia	29	—	—	29
Iraque	2	1	—	3
Japão	5 684	440	97	6 221
Malásia	5	—	4	9
Paquistão	25	—	—	25
Tailândia	6	—	—	6
Vietname	4	1	—	5
EUROPA	71 505	6 034	3 422	81 011
Alemanha	14 497	945	487	16 469
Áustria	1 203	62	81	1 346
Bélgica	1 236	59	36	1 331

Continua

PROCEDÊNCIA	Via de Acesso			TOTAL
	Aérea	Marítima	Terrestre	
Bulgária	43	1	—	44
Dinamarca	759	24	19	802
Escócia	2	2	—	4
Espanha	5 989	582	1 037	7 608
Finlândia	306	13	17	336
França	9 310	1 333	179	10 822
Grécia	649	50	54	753
Holanda	2 255	395	48	2 698
Hungria	176	3	5	184
Inglaterra	8 450	636	175	9 261
Irlanda	78	4	3	85
Itália	10 856	853	956	12 665
Iugoslávia	751	7	8	766
Liechtenstein	2	—	—	2
Lituânia	24	1	2	27
Luxemburgo	33	2	—	35
Malta	4	—	—	4
Mônaco	—	—	1	1
Noruega	738	21	12	771
Polônia	211	29	17	257
Portugal	8 009	682	125	8 816
Romênia	105	1	4	110
Rússia	52	8	4	64
Suécia	1 620	47	22	1 689
Suiça	3 916	225	121	4 262
Tcheco-Eslováquia	235	9	9	253
OCEANIA	941	52	37	1 030
Austrália	747	49	28	824
Nova Zelândia	194	3	9	206
ORIENTE MÉDIO	2 826	125	101	3 052
Árãbia	350	20	4	374
Irã	210	—	2	212
Israel	1 018	51	16	1 085
Jordânia	188	4	11	203

Continua

PROCEDÊNCIA	Via de Acesso			TOTAL
	Aérea	Marítima	Terrestre	
Líbano	733	37	41	816
Síria	120	6	18	144
Turquia	202	7	9	218
APÁTRIDAS não especificada	261 10 033	4 366	1 —	266 10 399
TOTAL	210 320	15 153	65 653	291 126

SAÍDA DE TURISTAS BRASILEIROS PARA O EXTERIOR SEGUNDO O MEIO DE TRANSPORTE

ESTADOS MESES	RIO GRANDE DO SUL			SÃO PAULO			GUANABARA			AMAZONAS	BIASÉLIA	TOTAL			
	AÉREO	TERRESTRE	TOTAL	AÉREO	MARÍTIMO	TOTAL	AÉREO	MARÍTIMO	TOTAL	(MARÍTIMO)	(AÉREO)	AÉREO	MARÍTIMO	TERRESTRE	TOTAL
JANEIRO	776	5 812	6 539	5 307	664	5 971	7 205	1 564	8 799	13 238	2 258	5 813	21 309
FEBREIRO	378	3 307	3 885	2 774	439	3 213	3 943	269	4 212	7 295	708	3 307	11 210
MARÇO	466	1 842	2 308	2 259	574	3 833	4 062	406	4 468	7 787	980	1 842	10 409
ABRIL	370	1 821	2 191	2 887	563	3 450	6 193	274	6 467	9 450	837	1 821	12 108
MAIO	357	1 657	2 014	4 108	432	4 540	4 924	365	5 289	9 389	797	1 657	11 843
JUNHO	336	1 390	1 726	6 734	577	7 311	6 982	484	7 466	...	34	14 086	1 061	1 390	16 537
JULHO	1 008	6 433	7 441	9 258	992	10 250	9 401	508	9 909	...	130	19 797	1 500	6 433	27 730
AGOSTO	302	1 770	2 072	3 611	358	3 969	5 809	212	6 021	...	53	9 775	570	1 770	12 115
SETEMBRO	404	2 318	2 922	5 998	391	6 389	7 224	194	7 418	...	94	13 920	585	2 318	16 823
OUTUBRO	961	1 802	2 763	4 062	366	4 428	4 907	232	5 139	...	30	9 960	598	1 802	12 360
NOVEMBRO	461	2 181	2 642	3 258	214	3 472	3 423	182	3 654	...	41	7 183	397	2 181	9 761
DEZEMBRO	500	4 084	4 584	6 201	1 338	7 529	5 910	756	6 659	...	86	12 670	2 094	4 084	18 848
TOTAL	6 689	34 418	41 087	57 457	6 908	64 365	69 976	5 477	75 453	551	468	134 570	12 936	34 418	181 924

A última Conferência das Nações Unidas, levada a efeito em Roma, sobre turismo, em 1963, deixou consignado em recomendação aos países participantes.

“O turismo constitui atividade humana fundamental e sumamente conveniente, que merece o elogio e o alento de todos os povos e de todos os governos.”

Consagrando a benemerência do turismo para a Paz Mundial, a ONU, ao promover em 1967, o “Ano Internacional do Turismo” exibiu como lema:

“Turismo, passaporte para a Paz”.

Países como a Alemanha, Argentina, Áustria, Albânia, Bélgica, Chile, Estados Unidos, Espanha, França, Inglaterra, Itália, Líbano, México, Portugal, Mônaco, Iugoslávia, Rússia, Suíça, Uruguai, ao regulamentarem o turismo permitiram o jogo.

Considerando que já existe certa tendência para revisão das proibições a impedir a oficialização do jogo, julgamos chegado o momento do oferecimento deste projeto ao exame de ilustres pares, e ao fazê-lo, fomos impelidos pela pretensão de ajudar aos destinatários da lei que dele resultar, à feição do que já ocorre com o Decreto-Lei nº 204/67, sobre-referido.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1974. — Senador *José Esteves*

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100, de 1974

Adita parágrafo ao art. 16, da Lei nº 5.107, de 13-9-66, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a fim de assegurar direitos aos empregados estáveis, optantes ou não.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 16, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e determinou outras providências, o seguinte parágrafo:

“§ 4º Aos empregados estáveis, optantes ou não, fica assegurado o direito de notificar a respectiva empresa para que, no prazo de cento e oitenta dias, obrigatoriamente, efetue em sua conta vinculada o depósito da importância equivalente aos direitos relativos a seu tempo de serviço, contado até a data da notificação, se não-optantes, e até a data de opção, se optantes, e calculada na base prevista no art. 497, da Consolidação das Leis do Trabalho.”

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor à data em que for publicada.

Justificação

O art. 16, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, instituidora do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, prevê *ipsis litteris*:

“Art. 16. Os empregados que, na forma do art. 1º optarem pelo regime desta Lei terão, na ocorrência de rescisão do contrato de trabalho, regulados os direitos relativos ao tempo de serviço anterior à opção, de acordo com o sistema estabelecido no Capítulo V do Título IV da CLT, calculada,

porém, a indenização, para os que contem 10 (dez) ou mais anos de serviço, na base prevista no art. 497, da mesma CLT. Pelo tempo de serviço posterior à opção, terão assegurados os direitos decorrentes desta Lei.

§ 1º O valor da indenização, correspondente ao tempo de serviço anterior à opção, será complementado pela empresa, mediante depósito na conta vinculada do empregado.

§ 2º É facultado à empresa, a qualquer tempo, desobrigar-se da responsabilidade da indenização relativa ao tempo de serviço anterior à opção depositando na conta vinculada do empregado o valor correspondente na data do depósito.

§ 3º Aos depósitos efetuados nos termos do § 2º, aplicam-se todas as disposições desta Lei.”

O art. 1º, a que se reporta, determina:

“Art. 1º Para garantia do tempo de serviço, ficam mantidos os Capítulos V e VII do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho, assegurado, porém, aos empregados o direito de optarem pelo regime instituído na presente Lei.

§ 1º O prazo para a opção é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da vigência desta Lei, para os atuais empregados, e da data da admissão ao emprego, quanto aos admitidos a partir daquela vigência.

§ 2º A preferência do empregado pelo regime desta Lei deve ser manifestada em declaração escrita e, em seguida, anotada em sua Carteira Profissional, bem como no respectivo livro ou ficha de registro.

§ 3º Os que não optarem pelo regime da presente Lei nos prazos previstos no § 1º poderão fazê-lo, a qualquer tempo, em declaração homologada pela Justiça do Trabalho, observando-se o disposto no art. 16.

§ 4º O empregado que optar pelo regime desta Lei, dentro do prazo estabelecido no § 1º e que não tenha movimentado a sua conta vinculada, poderá retratar-se desde que o faça no prazo de 365 dias a contar da opção, mediante declaração homologada pela Justiça do Trabalho, não se computando para efeito de contagem do tempo de serviço o período compreendido entre a opção e a retratação.

§ 5º Não poderá retratar-se da opção exercida o empregado que transacionar com o empregador o direito a indenização correspondente ao tempo de serviço anterior à opção.

§ 6º Na hipótese da retratação, o valor da conta vinculada do empregado relativo ao período da opção será transferido para a conta vinculada da empresa e individualizada nos termos do art. 2º.”

O Capítulo V, do Título IV, da Consolidação das Leis do Trabalho, a que o art. 16 faz menção, cuida da rescisão, nestes termos:

“Art. 477. É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja dele dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa.

Art. 478. A indenização devida pela rescisão de contrato por prazo indeterminado será de um mês de remuneração por ano de serviço efetivo, ou por ano e fração igual ou superior a seis meses.

§ 1º O primeiro ano de duração do contrato por prazo indeterminado é considerado como período de experiência, e, antes que se complete, nenhuma indenização será devida.

§ 2º Se o salário for pago por dia, o cálculo da indenização terá por base vinte e cinco (25) dias.

§ 3º Se pago por hora a indenização apurar-se-á na base de duzentas (200) horas por mês.

§ 4º Par aos empregados que trabalhem à comissão ou que tenham direito a percentagens, a indenização será calculada pela média das comissões ou percentagens percebidas nos últimos 12 (doze) meses de serviço.

§ 5º Para os empregados que trabalhem por tarefa ou serviço feito, a indenização será calculada na base média do tempo costumeiramente gasto pelo interessado para realização de seu serviço, calculando-se o valor do que seria feito durante trinta dias.

Art. 479. Nos contratos que tenham termo estipulado, o empregador que, sem justa causa, despedir o empregado, será

obrigado a pagar-lhe a título de indenização e por metade a remuneração a que teria direito até o termo do contrato.

Parágrafo único. Para a execução do que dispõe o presente artigo, o cálculo da parte variável ou incerta dos salários será feito de acordo com o prescrito para o cálculo da indenização referente à rescisão dos contratos por prazo indeterminado.

Art. 480. Havendo termo estipulado, o empregado não se poderá desligar do contrato, sem justa causa, sob pena de ser obrigado a indenizar o empregador dos prejuízos que desse fato lhe resultarem.

§ 1º A indenização, porém, não poderá exceder àquela a que teria direito o empregado em idênticas condições.

§ 2º Em se tratando de contrato de artistas de teatros e congêneres, o empregado que rescindi-lo sem justa causa não poderá trabalhar em outra empresa de teatro ou congêneres, salvo quando receber atestado liberatório, durante o prazo de um ano, sob pena de ficar o novo empresário obrigado a pagar ao anterior uma indenização correspondente a dois anos do salário estipulado no contrato rescindido.

Art. 481. Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula asseguratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se caso seja exercitado tal direito por qualquer das partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado.

Art. 482. Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalhe o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;

- f) embriaguês habitual ou em serviço;
- g) violação de segredo da empresa;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono de emprego;

j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

k) ato lesivo da honra e boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

l) prática constante de jogos de azar.

Parágrafo único. Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado a prática devidamente comprovada em inquérito administrativo de atos atentatórios à segurança nacional.

Art. 483. O empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização quando:

a) forem exigidos serviços superiores às suas forças, defesas por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato;

b) for tratado pelo empregador ou por seus superiores hierárquicos com rigor excessivo;

c) correr perigo manifesto de mal considerável;

d) não cumprir o empregador as obrigações do contrato;

e) praticar o empregador ou seus prepostos, contra ele ou pessoas de sua família, ato lesivo da honra e boa fama;

f) o empregador ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

g) o empregador reduzir o seu trabalho, sendo este por peça ou tarefa, de forma a afetar sensivelmente a importância dos salários.

§ 1º O empregado poderá suspender a prestação dos serviços ou rescindir o contrato, quando tiver de desempenhar obrigações legais, incompatíveis com a continuação do serviço.

§ 2º No caso de morte do empregador constituído em empresa individual, é facultado ao empregado rescindir o contrato de trabalho.

§ 3º Nas hipóteses das letras d e g, poderá o empregador pleitear a rescisão do seu contrato de trabalho e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até final decisão do processo.

Art. 484. Havendo culpa recíproca no ato que determinou a rescisão do contrato de trabalho, o Tribunal do Trabalho reduzirá a indenização que seria devida em caso de culpa exclusiva do empregador, por metade.

Art. 485. Quando cessar a atividade da empresa, por morte do empregador, os empregados terão direito, conforme o caso, à indenização a que se referem os arts. 477 e 497.

Art. 486. No caso de paralisação temporária ou definitiva do trabalho, motivada por ato de autoridade municipal, estadual ou federal, ou pela promulgação de lei ou resolução que impossibilite a continuação da atividade, prevalecerá o pagamento da indenização que ficará a cargo do Governo responsável.

§ 1º Sempre que o empregador invocar em sua defesa o preceito do presente artigo, o Tribunal do Trabalho competente notificará a pessoa de direito público apontada como responsável pela paralisação do trabalho para que no prazo de 30 (trinta) dias alegue o que entender devido, passando a figurar no processo como chamada à autoria.

§ 2º Sempre que a parte interessada, firmada em documento hábil invocar defesa baseada na disposição deste artigo e indicar qual o juiz competente, será ouvida a parte contrária para, dentro de três dias, falar sobre essa alegação.

§ 3º Verificada qual a autoridade responsável, a Junta de Conciliação ou Juiz dar-se-á por incompetente, remetendo os autos ao Juiz Privativo da Fazenda, perante o qual correrá o feito nos termos previstos no processo comum”.

Quando ao Capítulo VII, do Título IV, disciplinador da estabilidade, referido pelo art. 1º, estatui:

“Art. 492. O empregado que contar mais de dez anos de serviço na mesma empresa não poderá ser despedido senão

por motivo de falta grave ou circunstância de força maior, devidamente comprovadas.

Parágrafo único. Considera-se como de serviço todo o tempo em que o empregado esteja à disposição do empregador.

Art. 493. Constitui falta grave a prática de qualquer dos fatos a que se refere o art. 482, quando por sua repetição ou natureza representem séria violação dos deveres e obrigações do empregado.

Art. 494. O empregado acusado de falta grave poderá ser suspenso de suas funções, mas a sua despedida só se tornará efetiva após o inquérito em que se verifique a procedência da acusação.

Parágrafo único. A suspensão, no caso deste artigo, perdurará até a decisão final do processo.

Art. 495. Reconhecida a inexistência de falta grave praticada pelo empregado, fica o empregador obrigado a readmiti-lo no serviço e a pagar-lhes os salários a que teria direito no período da suspensão.

Art. 496. Quando a reintegração do empregado estável for desaconselhável, dado o grau de incompatibilidade resultante do dissídio, especialmente quando for o empregador pessoa física, o Tribunal do Trabalho poderá converter aquela obrigação em indenização devida nos termos do artigo seguinte.

Art. 497. Extinguindo-se a empresa, sem a ocorrência de motivos de força maior, ao empregado estável despedido é garantido a indenização por rescisão do contrato por prazo indeterminado, paga em dobro.

Art. 498. Em caso de fechamento do estabelecimento, filial ou agência, ou suspensão necessária de atividade, sem ocorrência de motivo de força maior, é assegurado aos empregados estáveis, que ali exerçam suas funções, o direito à indenização na forma do artigo anterior.

Art. 499. Não haverá estabilidade no exercício dos cargos de diretoria, gerência ou outros de confiança imediata do empregador, ressalvados os cômputos do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 1º Ao empregado garantido pela estabilidade, que deixar de exercer cargo de confiança é assegurada, salvo no caso de falta grave, a reversão ao cargo efetivo que haja anteriormente ocupado.

§ 2º Ao empregado despedido sem justa causa, que só tenha exercido cargo de confiança e que contar mais de dez anos de serviço na mesma empresa, é garantida a indenização proporcional ao tempo de serviço, nos termos dos artigos 477 e 478.

§ 3º A despedida que se verificar com o fim de obstar ao empregado à aquisição de estabilidade sujeitará o empregador a pagamento em dobro da indenização prescrita nos arts. 477 e 478.

Art. 500. O pedido de demissão do empregado estável só será válido quando feito com a assistência do respectivo sindicato e, se não houver, pela autoridade local competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social ou da Justiça do Trabalho.”

O art. 497, da CLT, aludido no parágrafo que intentamos aditar ao art. 16, da Lei nº 5.107, está incluído entre os acima transcritos, pertinentes à estabilidade do empregado.

Abstraído o emaranhado dessas remições, nosso projeto, em si, é singelo, e objetiva obrigar as empresas a normalizar a situação de seus empregados estáveis, cercando-os das garantias previstas pelo legislador em seu benefício, e no de suas famílias, no caso de morte do responsável.

A providência proposta, sobre ater-se rigidamente aos parâmetros do diploma legal em modificação, é sobretudo humana e cristã. E não refugindo à sua forma e a seu espírito, intenta apenas preencher-lhe uma lacuna.

Acreditamos, portanto, que em acolhendo nossa propositura, estarão os integrantes do Congresso Nacional abrangendo na lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço não somente aos trabalhadores estáveis, senão também suas famílias, na hipótese dos primeiros faltarem.

Com essa convicção, esperamos ver aprovado o presente projeto, depois de examinado ou aperfeiçoado pelas Comissões Técnicas a que vier a ser submetido.

Sala das Sessões, em 5 de setembro de 1974. — José Esteves.

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 122, de 1974

Dispõe sobre o exercício da profissão de Artista, a organização das empresas de diversões, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

I — Dos Artistas e Auxiliares de Empresas de Diversões

Art. 1º Para os efeitos desta lei, são considerados artistas: o ator, locutor, narrador, declamador, cantor, coreógrafo, bailarino, músico ou qualquer outra pessoa que interprete ou execute obra literária, artística ou científica.

Parágrafo único. São auxiliares de empresas de diversões: o diretor de cena, ensaiador ou diretor-ensaiador, cenógrafo, cenotécnico, contra-regra, sonoplasta, auxiliar em arte cênica, operador, câmera e todo aquele que, não figurando na categoria dos artistas, exerça atividade profissional diretamente ligada à elaboração, apresentação, complementação ou conservação de espetáculos de diversões.

Art. 2º Os artistas são obrigados a:

I — cumprir seus contratos ou ajustes com os empresários;

II — tomar parte, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, nos espetáculos programados, desde que até 48 horas antes da realização dos mesmos não hajam feito protesto justificado perante o Serviço de Censura de Diversões Públicas, contra a sua inclusão no programa;

III — portar-se convenientemente em cena, ao microfone ou diante das câmeras;

IV — observar pontualmente as horas de trabalho indicadas nas “tabelas de serviço”, pelo empresário ou seu representante, respeitadas as disposições legais.

Parágrafo único. Aplica-se aos auxiliares de empresas de diversões no que couber, o disposto no incisos I, II e IV do presente artigo.

II — Da Forma de Contratação

Art. 3º Salvo disposição em contrário, os contratos de trabalho dos artistas e auxiliares de empresas de diversões serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelo disposto na presente lei.

Art. 4º As empresas que exploram espetáculos públicos de qualquer natureza, com fins lucrativos, são obrigadas a celebrar contratos com os artistas e demais auxiliares necessários à realização dos espetáculos.

Art. 5º As organizações estrangeiras que se encontrem no País, realizando espetáculos de qualquer natureza, estarão sujeitas aos mesmos deveres e obrigações impostos às empresas nacionais.

Parágrafo único. O contrato do artista ou técnico estrangeiro, quando firmado no País de origem do contratado, deverá ser arquivado, por cópia, no setor competente da Delegacia Regional do Trabalho, devidamente traduzido para o português por tradutor oficial.

Art. 6º Dos contratos celebrados com artistas e auxiliares deverão constar:

- a) o local em que serão cumpridos;
- b) seu tempo de duração, que não poderá ser inferior a cento e vinte dias, nem superior a dois anos;
- c) a natureza do serviço atribuído ao contratado;
- d) horário de prestação do serviço e dia da folga semanal;
- e) a remuneração a ser paga e a forma de efetuar o pagamento;
- f) a declaração de responsabilidade da empresa quanto às despesas de viagem do artista ou auxiliar, no caso de excursão;
- g) o valor exato da majoração dos salários durante as excursões;
- h) o ajuste sobre o fornecimento do guarda-roupa, instrumentos ou qualquer outro material a ser utilizado pelo artista ou auxiliar no desempenho de suas funções.

Parágrafo único. A falta de qualquer dessas cláusulas pode determinar a nulidade do contrato, se não houver possibilidade de supri-la pelos subsídios do direito comum, usos locais, natureza do serviço e aptidões do contratado.

Art. 7º Na cláusula dos contratos de artistas referentes à natureza do serviço, deverá constar, com a máxima clareza, a categoria do trabalho atribuído ao artista, de maneira a ficar bem definido o que o mesmo terá de interpretar nos espetáculos.

III — Do Registro dos Contratos

Art. 8º Os contratos firmados com artistas ou auxiliares serão obrigatoriamente registrados na repartição competente do Ministério do Trabalho.

§ 1º O registro a que se refere o presente artigo deverá ser efetuado no máximo até 5 (cinco) dias antes de iniciar-se a execução do contrato, sob pena de nulidade deste.

§ 2º O registro dos contratos de menores de 18 anos obedecerá às restrições vigentes, ficando sujeitos, em qualquer atividade artística, à juntada do alvará de autorização do Juiz de Menores.

IV — Da Nota Contratual

Art. 9º Na falta do contrato, por deficiência de tempo para elaborá-lo ou outro motivo justo, o empresário deverá entregar ao artista ou auxiliar, antes de iniciar-se o trabalho, uma nota por ele assinada, em duas vias, em que declare a natureza do ajuste, a espécie e o tempo de serviço, a remuneração e a forma de pagamento.

§ 1º Idêntico expediente será adotado na contratação de artistas ou auxiliares em substituição aos titulares dos elencos ou dos quadros de empregados da empresa ou, ainda, para prestação de serviços caracteristicamente eventuais.

§ 2º A nota prevista neste artigo, contendo em ambas as vias, as assinaturas do empresário e do artista devidamente reconhecidas servirá de contrato para todos os efeitos legais.

§ 3º A prestação de serviços ajustados em nota contratual não poderá ultrapassar de sete dias, devendo a correspondente remuneração ser paga dentro dos cinco dias úteis subsequentes.

V — Do Horário de Trabalho

Art. 10. O horário de trabalho dos artistas ou auxiliares de diversões fica subordinado às normas estabelecidas neste Capítulo.

Parágrafo único. O disposto no presente Capítulo não se aplica aos músicos, cujo horário de trabalho está regido por legislação especial.

Art. 11. Nenhum artista ou auxiliar de diversões é obrigado a mais de oito horas de trabalho por dia.

Parágrafo único. Constitui motivo essencial de nulidade do contrato, entre artistas ou auxiliares e empresários, a cláusula que estipular tempo maior de serviço do que o estabelecido no presente artigo.

Art. 12. O empresário dividirá as horas de trabalho que o artista ou auxiliar de diversões é obrigado a realizar, em ensaios e apresentações públicas, de maneira a que a soma dessas duas atividades não exceda o tempo de serviço permitido, salvo o disposto no art. 14.

Art. 13. A distribuição das horas de trabalho será feita de véspera, na "tabela de serviço" e afixada em lugar próprio, para conhecimento dos interessados.

Parágrafo único. Na tabela de serviço o empresário determinará a hora de início e a da terminação do ensaio e da apresentação pública.

Art. 14. A prorrogação do horário de trabalho dos artistas e auxiliares de diversões obedecerá ao disposto nos artigos 59 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 15. A presença dos artistas e auxiliares será diariamente registrada, de maneira a que se possa apurar, com facilidade, a hora de entrada e saída dos mesmos no local de trabalho.

Art. 16. O artista ou auxiliar de diversões que, sem motivo justificado, deixar de comparecer ao serviço à hora designada na tabela, inclusive para os ensaios, será descontado em sua remuneração na proporção de um dia para cada falta.

VI — Da Remuneração

Art. 17. A remuneração do trabalho dos profissionais de que trata esta lei será fixada em escala salarial, com o respectivo salário mínimo relativo a cada atividade, profissão ou função, mediante acordo coletivo entre as representações das categorias profissionais e econômicas.

Art. 18. No preenchimento de diferentes funções de um mesmo setor profissional por um só contratado, o salário devido será o correspondente à função de maior remuneração exercida.

Parágrafo único. Quando o contratado exercer funções pertinentes a mais de um setor profissional, a remuneração será a maior, conforme fixado neste artigo, acrescida de 40% da do outro setor.

Art. 19. No caso das relações de emprego em empresas de radiodifusão, ficam mantidas as remunerações por função, ou por acúmulo de funções, previstas no Decreto-Lei nº 7.984, de 21 de setembro de 1943.

Parágrafo único. No caso de funções acumuladas, tomar-se-á como base a função de maior remuneração, inclusive no caso de chefia.

Art. 20. É vedado o trabalho gratuito de profissionais especializados em programas, espetáculos e produções, a qualquer título.

Art. 21. No caso de trabalho executado fora da localidade em que residirem os profissionais, as modalidades de viagem, hospedagem

e alimentação deverão constar, especificamente em cláusula do contrato.

§ 1º As despesas de viagem, hospedagem e alimentação serão da exclusiva responsabilidade da entidade contratante, não podendo ser deduzidas das remuneração ajustada.

§ 2º Nos casos de trabalho realizado fora do território nacional, o artista ou técnico, além das condições previstas neste artigo, terá direito à ajuda de custo compatível com a natureza de seu trabalho e com os padrões de vida do país estrangeiro.

§ 3º O valor mínimo das diárias será fixado em convenção ou acordo coletivo ou em decisão normativa.

§ 4º Nos casos de produção ou co-produção estrangeira realizada no Brasil, não haverá discriminação de tratamento, relativamente a meios de transporte, hospedagem e alimentação, entre os artistas e técnicos nacionais e os estrangeiros.

Art. 22. A remuneração básica dos artistas e auxiliares de diversões, para espetáculos gravados sob qualquer forma, corresponderá apenas a uma espécie de divulgação, entre as seguintes:

- a) transmissão por estações de radiodifusão sonora;
- b) transmissão por emissoras de televisão;
- c) espetáculos ao vivo em teatro misto e circo;
- d) exibição em salas cinematográficas comerciais;
- e) venda ou aluguel de filmes ou de fitas magnéticas audiovisuais para uso fora de salas de exibição comercial;
- f) venda ou aluguel de discos ou fitas magnéticas sonoras.

Parágrafo único. A divulgação da obra gravada, por outra das modalidades mencionadas neste artigo, implicará, obrigatoriamente, no pagamento de uma remuneração adicional estabelecida em termo aditivo ao contrato, registrado na forma do art. 8º desta lei.

Art. 23. A remuneração básica prevista em contrato de trabalho dos artistas e técnicos, para a realização de programas produzidos especificamente para radiodifusão, referi-se-á à primeira transmissão por uma única emissora, uma remuneração adicional prevista em termo aditivo ou em contrato coletivo de trabalho.

Parágrafo único. Fica proibida a cessão de direitos autorais e conexos, às empresas empregadoras ou a quaisquer outros componentes do mesmo grupo, cadeia ou rede.

VII — Dos Demais Direitos dos Artistas e Auxiliares de Diversões

Art. 24. Os nomes dos profissionais com participação direta na realização do espetáculo serão incluídos nos créditos dos programas de televisão e rádio e dos filmes bem como nos programas impressos de teatro, e, sempre que possível, no material de publicidade, de acordo com cláusulas de livre ajuste, que constarão obrigatoriamente de todos os contratos de trabalho.

Art. 25. Não sendo contratado especificamente para determinadas tarefas ou comportamento, nenhum profissional será obrigado a interpretar ou participar de cenas passíveis de pôr em risco sua integridade física ou moral.

Art. 26. O guarda-roupa, atual ou não, exigido para interpretação do papel é de responsabilidade do contratante, podendo o ator utilizar roupas de seu uso pessoal. Em caso algum poderá o fornecimento do guarda-roupa ser objeto de cláusula obrigatória para o artista.

Art. 27. Os textos destinados à memorização devem ser entregues aos atores com antecedência mínima de 72 horas.

Art. 28. No caso de enfermidade ou outro motivo de força maior, que impossibilite o profissional de prestar serviço por mais de 30 dias, a empresa poderá substituí-lo, sem prejuízo das obrigações legais decorrentes do contrato; ficando obrigada, quando for o caso, a fornecer ao profissional enfermo passagem de volta em acomodação condigna e transporte de bagagem para sua residência habitual, ou, na falta desta, para o local onde se encontrava quando foi contratado.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo a enfermidade será comprovada por atestado fornecido por médico de instituição de previdência, ou, na falta deste, por dois médicos, sendo um da empresa e outro do artista ou auxiliar. Quando necessário, o desempate será feito por médico oficial.

Art. 29. Não serão obrigatoriamente prorrogados os prazos contratuais por motivo de licença para tratamento de saúde.

Art. 30. Em produções de origem nacional, só será permitida a “dublagem” da voz do ator, por terceiro, com sua autorização expressa em documento separado do contrato.

VIII — Das Empresas

Art. 31. Consideram-se promotoras de espetáculos, sujeitas às normas da presente lei, as empresas individuais, coletivas ou sociedades

civil, com ou sem finalidade lucrativa, que em caráter permanente, temporário ou eventual e de forma preponderante ou não:

I — promovam espetáculos artísticos, teatrais, líricos, musicais, circenses, cinematográficos, radiofônicos, de televisão, em boates e demais casas de diversões;

II — explorem a produção fonográfica;

III — realizem atividades congêneres.

Parágrafo único. Excluem-se da enumeração acima as realizações artísticas levadas a efeito por qualquer organização, que, sem fins lucrativos, se constitua em promoção cultural entre pessoas ligadas às suas atividades sociais, como apresentação de espetáculo amadorista.

Art. 32. As empresas que se constituírem para a realização de espetáculos públicos, com fim lucrativo, qualquer que seja o gênero de diversões permitidas e a forma de organização, ficarão sujeitas às disposições do Código Comercial e leis complementares.

Parágrafo único. A autoridade policial não concederá licença para a realização de espetáculos públicos sem que o responsável apresente prova de estar organizado comercialmente, de acordo com as exigências desta lei.

Art. 33. As empresas que se constituírem para os fins do art. 31 obedecerão, ainda, subsidiariamente, às normas do Direito Civil, conforme sejam sociedades anônimas, por cotas de responsabilidade limitada, em comandita, nome coletivo, capital e indústria ou em conta de participação.

Art. 34. As empresas estrangeiras, para que possam funcionar no Brasil, deverão previamente registrar, perante o oficial competente do local onde derem início à sua atividade, o ato ou contrato de sua constituição, regularmente traduzido para o português.

Art. 35. As empresas sem sede ou companhias em excursão, poderão ser demandadas, à escolha do autor, no local da infração ou naquele onde foram organizadas.

Art. 36. Se um empresa transferir seus direitos a outra, ou fundir-se com esta, assumirá a segunda os compromissos contraídos pela primeira, para com os autores, artistas e auxiliares.

Art. 37. Salvo estipulação expressa no contrato, correrão por conta da empresa as despesas de viagem dos artistas e auxiliares não só para cumprimento do contrato, como para o regresso às localidades de origem, após a extinção das obrigações decorrentes do mesmo.

Art. 38. Os artistas e auxiliares têm penhor legal sobre o material técnico da empresa:

a) pela importância dos seus salários e demais vantagens;

b) pelas despesas de transporte no caso do art. 28 desta Lei, ou quando a empresa em excursão interromper ou cessar seus espetáculos sem repô-los no local de onde partiram.

Parágrafo único. Serão considerados de força maior, para suspensão de atividades, sem direito a salário, os casos de guerra, revolução, epidemia, incêndio ou fechamento da empresa por ordem do poder público. Em qualquer outro caso de suspensão de atividades, os artistas e auxiliares farão jus a seus salários por inteiro.

Art. 39. Em caso de substituição imediata de um artista, o empresário terá liberdade de distribuição, não podendo todavia exceder de cinco dias a substituição, quando esta for atribuída a artista estranho ao gênero de espetáculo de que tiver de participar como substituto eventual, salvo acordo em contrário.

Art. 40. As empresas são responsáveis pelos acidentes de que forem vítimas os artistas e auxiliares de diversões na execução de seus contratos ou ajustes.

IX — Dos Direitos de Autor e Sua Defesa

Art. 41. Os artistas não poderão fazer alterações, supressões ou acréscimos ao trabalho do autor, sem autorização por escrito deste ou do sub-rogado em seus direitos, devidamente aprovada pelo Serviço de Censura de Diversões Públicas.

§ 1º Verificada a infração, o autor manifestará por escrito ao artista e ao empresário sua desaprovação ao acréscimo, supressão ou alteração feita.

§ 2º A entrega da nota de desaprovação deverá ser feita pelo autor, por intermédio da autoridade responsável pela censura do espetáculo.

§ 3º No caso de reincidência, o autor poderá cassar a sua autorização dada para a utilização de sua obra.

§ 4º Quando a infração for verificada pela autoridade fiscalizadora, o artista e o empresário serão advertidos pela autoridade competente.

X — Disposições Gerais

Art. 42. Para que o artista de uma empresa possa tomar parte em espetáculo avulso, ato variado, entrevista ou qualquer outra atividade

em que seu nome seja usado como atração, organizados por pessoa ou empresa estranha, é preciso que, além da autorização escrita do empresário de quem for contratado, o próprio artista autorize, também por escrito, a inclusão do seu nome no respectivo programa.

Art. 43. Cumpridas as exigências do artigo anterior, o artista é obrigado a tomar parte do espetáculo, nos termos do item II do art. 2º, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado perante a autoridade competente.

Art. 44. Para dirimir os litígios entre artistas, autores, empresários e auxiliares de diversões, seja antes da lide ou na pendência desta, poderão as partes recorrer ao juízo arbitral instituído no Código Civil.

Parágrafo único. O terceiro árbitro deverá ser um magistrado e os outros, pessoas de confiança das partes, respeitadas as condições de capacidade exigidas por lei.

Art. 45. Não se aplica à prorrogação ou renovação dos contratos de trabalho dos artistas e auxiliares de diversões, o disposto nos artigos 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 46. O Poder Executivo baixará o regulamento da presente lei, no máximo até noventa dias após a sua publicação.

Art. 47. Esta lei entrará em vigor na data da publicação de seu regulamento, expressamente revogados o Decreto nº 5.492, de 16 de janeiro de 1928 e seu Regulamento, baixado pelo Decreto nº 18.527, de 10 de dezembro de 1928, a Lei nº 101, de 17 de dezembro de 1947, o item I do art. 94 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.493, de 24 de janeiro de 1946 e demais disposições em contrário.

Justificação

Segundo Fernando Antônio Pizarro Barata Silva, ilustre Professor de Direito do Trabalho da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul:

“Não se pode dissociar a história da civilização de sua história artística. Atividade, nos primórdios dos povos — e como acontece, presentemente, nas tribos incultas — a representação artística é do domínio religioso e público, integrante e imanente da vida coletiva. Considerada “arte” como expressão do Belo, na Grécia e Roma, privativa dos nobres e antecedendo aos jogos atléticos, com predominância da inteligência sobre o físico, aparecem as primeiras companhias

— ou empresários — e escolas, sempre regidas e protegidas pelo Poder Público.”

(LTr., Vol. 37, 1973, pág. 40.)

Mais adiante, ao referir-se à posição do artista perante a sociedade, fornece o renomado mestre as seguintes e valiosas informações:

“O artista, contudo, não possuía um estatuto próprio, ou um edito do pretor que o protegesse, valendo-se pura e exclusivamente da sua melhor ou menor força interpretativa. O empresário, porém, podia contratar a representação do grupo, sob a égide da locação de serviços. Na Idade Média, volta a arte — representativa — para o domínio religioso e dos salões da nobreza, com os “mistérios”, as pantomimas, o teatro e as danças. Os grupos ambulantes, geralmente circences, não tinham, também, nenhuma garantia, a não ser a boa vontade dos senhores da terra onde se exibiam. Os bardos e menestréis eram respeitados, apenas e também, pelo seu exclusivo valor pessoal.

Na Renascença, formam-se os primeiros conjuntos teatrais independentes, mas, ainda, sob a influência da corporação, não sendo a atividade em si reconhecida pelo Estado. Na Inglaterra, mesmo Shakespeare era representado clandestinamente, como Molière, na França. Pouco antes da Revolução Francesa e posteriormente a ela, o Estado invadiu o campo da representação artística, pela determinação da censura e proteção, em alguns casos, do próprio artista. E, até os tempos atuais, perdura, ainda, o mesmo sistema, ou seja, o de que o artista exerce sua atividade sob a regulamentação de um contrato de prestação de serviços, com maiores ou menores garantias, segundo o ordenamento jurídico vigente.

Inegável, contudo, como afirmam os doutrinadores, que na atualidade é impossível negar ao trabalho artístico a característica da subordinação jurídica, que se apresenta até mais intensa noutras relações de trabalho. Com CABANELLAS, ainda, o fato decorre não somente das necessidades técnicas da atuação dos artistas mas, também, de outros elementos do próprio contrato, como a obrigatoriedade de comparecimento à hora certa a ensaios, o modo de trajar, a obrigação de viagens, a adaptação às exigências do público, enfim, de um conjunto de situações próprias da profissão, que fazem do artista um dependente não só do

empresário, mas de fatos sociais que em determinados momentos o levam ao êxito mas, de outra parte, podem tê-lo como superado e, conseqüentemente, sem mercado de trabalho. E é exatamente por isso, pela necessidade da renovação constante dos espetáculos, por exigência do público; pela prorrogação da exibição diante do êxito alcançado; pelas preferências momentâneas da platéia que o artista geralmente encontra-se inseguro quanto a seu futuro profissional, merecendo, conseqüentemente, um tratamento específico.”

(Op. cot. loc. cit.)

terminando por afirmar que:

“Em todo o mundo moderno, presentemente, há uma preocupação no sentido de regulamentar o trabalho artístico não só visando a proteção dos espetáculos em si, como meios de difusão cultural mas, também, o resguardo dos artistas locais, no campo competitivo. Acontece que os meios de comunicação mais rápidos, rádio e televisão, os transportes supersônicos, as transmissões via satélite, e o próprio cinema, sobre serem fontes incalculáveis de renda para os Estados e seus empresários, integram-se tão intimamente na vida familiar e pessoal dos povos que, dificilmente, poder-se-á aquilatar sua profundidade.

As leis de nacionalização e os altos salários vencidos pelos artistas cinematográficos deslocam imensos cabedais de pessoal e material técnico para as mais estranhas paragens. E todos os países se preocupam com a indústria do cinema, tratando de regular e assegurar aos nacionais direitos vedados a alienígenas.”

(Op. cit., pág. 43).

A legislação brasileira, sobre o trabalho dos artistas voltou-se, preferentemente, para o exercício da censura de representações, buscando a relação artista-empresário como simples locação de serviços. E, o que é pior, expedida em 1928 (Decreto nº 5.492, de 16 de julho de 1928 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 18.527, de 10 de dezembro do mesmo ano), a mencionada ordenação está desenganadamente obsoleta.

É verdade que, através de disposições complementares (Leis nº 101, de 17 de dezembro de 1947, nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, nº 4.641, de 27 de maio de 1965, nº 4.944, de 6 de abril de 1966; Decreto-

Lei nº 7.967, de 15 de setembro de 1945; Decreto nº 61.123, de 1º de agosto de 1967; Portarias MTPS nº 398, de 11 de setembro de 1968 e nº 3.035, de 2 de fevereiro de 1971), procurou-se atualizar a citada legislação, corrigindo-lhe as falhas e acrescentando-lhe normas imprescindíveis à disciplinação de novas atividades artísticas recentemente surgidas.

Não obstante, o sentido do texto principal permaneceu praticamente intocado, gerando uma série de reclamações e apelos dos interessados, sempre desejosos de obter a completa e definitiva regulamentação de sua importantíssima atividade.

O projeto ora apresentado procura reunir e atualizar as disposições em vigor, acrescentando normas ainda não editadas mas indispensáveis ao perfeito ordenamento do exercício da profissão de artista.

Cuidando, logo de início, dos destinatários da futura lei, estabelece a proposição o conceito de artista e concomitantemente o de auxiliar de empresas de diversões (art. 1º), definindo as obrigações de cada uma das categorias em foco (art. 2º).

Nos Capítulos II a IV são disciplinadas: a contratação (forma, cláusulas obrigatórias, etc); o registro dos ajustes (prazo e condições especiais para o registro dos contratos de menores); e a expedição, etc. da "Nota Contratual" (arts. 3º a 9º).

Horário de trabalho; duração da jornada; distribuição das horas de trabalho, através da "tabela de serviços"; prorrogações admitidas; controle de frequência e descontos salariais por faltas, constituem a matéria do Capítulo V (arts. 10 a 16).

O Capítulo VI trata da remuneração dos artistas e auxiliares de diversões, prevendo a maneira de fixá-la; a cobertura financeira nos casos de acumulação de funções; trabalho executado fora do local de residência do profissional; a hipótese de produção ou co-produção estrangeira realizada no Brasil; a proibição do trabalho gratuito; ressaltando a situação dos radialistas, cuja remuneração continuará a ser regida pelo Decreto-Lei nº 7.984, de 21 de setembro de 1943; garantindo ganhos extraordinários na hipótese da reprodução de programas gravados e, afinal, vedando a cessão de direitos autorais ao artista ou auxiliar, às empresas empregadoras (arts. 17 a 23).

A obrigatoriedade de inclusão do nome do profissional nos "créditos" dos programas, filmes e material de publicidade e a ressalva

quanto à participação do artista em cenas que possam pôr em risco sua integridade física ou moral estão inseridas nos artigos 24 e 25.

Os demais dispositivos do Capítulo VII cuidam: da responsabilidade pelo guarda-roupa; do prazo de entrega dos textos destinados à memorização; da substituição do artista, na hipótese de enfermidade que o afaste do serviço por mais de 30 dias e da dispensa de prorrogação contratual por motivo de licença para tratamento de saúde; e, por fim, da necessidade de autorização do ator para dublagem de sua voz, nas produções de origem nacional (arts. 26 a 30).

A seguir, estabelece a proposição o conceito de empresa promotora de espetáculos, atualizando definições anteriores e fazendo incluir na relação das mencionadas empresas, as dedicadas à promoção de espetáculos radiofônicos ou de televisão ou à exploração do ramo fonográfico. Ainda no mesmo capítulo, sujeitam-se as empresas de diversões com fins lucrativos, à disciplina do Código Comercial; trata-se das exigências para o funcionamento das empresas estrangeiras no território brasileiro; admite-se a opção entre o local da infração e o de organização da firma, para efeito de demanda judicial contra a mesma; reafirma-se a garantia da sucessão trabalhista, constante do art. 448 da Consolidação das Leis do Trabalho; define-se a responsabilidade do empregador quanto às despesas de viagem dos artistas e auxiliares, assim como no tocante aos acidentes por estes sofridos em serviço; e assegurar-se penhor legal sobre o material técnico da empresa, ressalvados os casos de força maior ou fechamento da firma por ordem do Poder Público (arts. 31 a 40).

Os direitos do autor e as medidas necessárias à sua defesa estão previstas no art. 41 da propositura

Por último, foram incluídas como “disposições gerais”, as normas relativas à utilização de artistas de uma empresa em espetáculos avulsos, etc., em que seu nome seja usado como atração e ao modo de dirimir os litígios entre artistas, autores, empresários e auxiliares. Ainda no mesmo capítulo prevê-se a não-aplicação dos artigos 451 e 452 da CLT às prorrogações e renovações dos contratos de trabalhos de artistas e auxiliares; cuida-se da expedição do Regulamento da nova lei; e fixa-se a data de vigência desta, quando, então, os textos expressamente declarados e todos os demais dispositivos em contrários ficarão revogados (arts. 42 a 47).

Vale ressaltar, afinal, que, aceitando as ponderações dos artistas brasileiros, deixamos de incluir no projeto a exigência do famigerado “atestado liberatório”, a propósito do qual, já em 1944, assim se

pronunciava Luiz Roberto de Resende Puech, hoje Ministro do Tribunal Superior do Trabalho:

“Em quaisquer circunstâncias, tenham razão os empregados para rescindir os seus contratos de trabalho ou tenha razão a empresa, veio o atestado liberatório, tal como está instituído, assegurar problemas de suma gravidade, todos, e que excedem da órbita da relação de trabalho para se projetar no interesse social do respeito à dignidade humana. E, se atentarmos para o tipo social do trabalhador, punido pelo novo dispositivo da Consolidação, agravam-se ainda mais os problemas apresentados porque deparamos, entre os artistas, em sua grande maioria, moços e moças numa idade em que o desemprego forçado, a ociosidade obrigatória, tenderão a arrastar facilmente para o vício e a vadiagem. Com a moral menos resistente ante a lida dos bastidores, ante as tentações habituais do sucesso ou ante as agruras do fracasso, estes moços e moças, com raríssimas exceções não poderão resistir frente aos maus caminhos que se lhe deparem ou a faltar a garantia de sua subsistência. Finalmente, se o regime do atestado liberatório não apresentasse todos os problemas definidos acima, ainda seria condenável, ante a prática que favorece, da respectiva negociação pelo empregador. Esta negociação, tão oficializada e pacificamente instituída para os jogadores de futebol (na conhecidíssima compra e venda de “passes”, em que os clubes auferem gordos lucros), passará pouco a pouco, àquela mesma oficialização, quando o crescimento do meio teatral é congênere no Brasil comportá-las em escala semelhante. Recusando-se ao atestado liberatório o empregador negociará o empregado como mercadoria, e depois de “compensado” pelas quantias que lhe pagar a empresa interessada, libertará o empregado, remetendo-o ao empregador que melhor proposta lhe oferecer.”

(“Os Artistas de Teatro e Congêneres em Face da Legislação do Trabalho no Brasil” — Revista do Trabalho — 1944, pág. 684/87).

Confiamos na aprovação da propositura, que, cuidando da pessoa dos exercentes das atividades artísticas, até agora relegados a um plano secundário, pelos legisladores preocupados com os aspectos públicos das representações e sua possível influência nos costumes do povo, faz justiça a esses abnegados divulgadores da cultura brasileira.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1974. — *José Esteves*.

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 19, de 1975

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.738, de 4 de abril de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Substituíam-se as palavras “funcionário civil” constantes do artigo 1º da Lei nº 3.738, de 4 de abril de 1960, por “servidor público”.

Art. 2º Retroagirão os efeitos desta lei à data da promulgação da Lei nº 3.738, de 4 d abril de 1960.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

É de supor-se até a desnecessidade da apresentação do presente Projeto, vez que a Lei nº 3.738, de 4-4-60, que concede pensão a viúvas de militares ou funcionários civis atacadas de moléstias graves, e de profunda solidariedade humana, não poderia conter nenhuma cláusula discriminatória.

Entretanto, tal não vem acontecendo, por figurar na lei já referida a expressão *funcionário*, interpretada em caráter restrito e por isso não alcançando as viúvas dos antigos empregados da União, falecidos antes de receberem, por equiparação, o título de funcionários.

Tais viúvas, não obstante as doenças que as consomem, não possuem meios de subsistência que lhes permita acompanhar com alguma serenidade o desenvolvimento insidioso da moléstia de que são portadoras e que, fatalmente, as farão sucumbir.

No Tribunal de Contas da União, o problema já foi levantado e, por extensão, as viúvas de extranumerários equiparados a funcionários em 1946, pelo Ato das Disposições Constitucionais, Transitórias, já foram contempladas com a ansiada Pensão.

Faltam, apenas, as viúvas daqueles servidores falecidos antes da citada equiparação e que deixadas em extrema pobreza estão atingidas com doenças da maior gravidade, tais como tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia ou cardiopatia grave.

O Governo do Presidente Geisel tem como um dos objetivos principais o Homem, daí porque o presente projeto de fundo solidário e

humano, se enquadra perfeitamente naquele princípio governamental. O programa de ação do Partido a que pertenceço, Aliança Renovadora Nacional (ARENA), estabelece o primado da defesa do homem e é, por isso, que, como seu soldado, tomo tal iniciativa.

Sala das Sessões, 17 de março de 1975. — *José Esteves.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.738, DE 4 DE ABRIL DE 1960

Assegura pensão especial à viúva de militar ou funcionário civil atacada de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia ou cardiopatia grave.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurada pensão especial, na base do vencimento mensal do marido, à viúva de militar ou funcionário civil atacada de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia ou cardiopatia grave e que não tenha economia própria.

§ 1º A pensão será deferida em qualquer época, desde que constatada a moléstia.

§ 2º A pensão instituída neste artigo não é acumulável com quaisquer outros proventos recebidos dos cofres públicos.

.....

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 20, de 1975

Dá nova redação ao art. 33 do Decreto-Lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 33 do Decreto-Lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, a seguinte redação:

“Art. 33. O Tribunal de Contas tem jurisdição própria e privativa sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua competência, a qual abrange todo aquele que arrecadar ou gerir dinhei-

ros, valores e bens da União ou pelos quais esta responda, os administradores das empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como, quando houver expressa disposição legal, os administradores das entidades da Administração Indireta ou de outras entidades.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Presentemente, o artigo 33 do Decreto-Lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, tem a seguinte redação:

“Art. 33. O Tribunal de Contas tem jurisdição própria e privativa sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua competência, a qual abrange todo aquele que arrecadar ou gerir dinheiro, valores e bens da União ou pelos quais esta responda, bem como, quando houver expressa disposição legal, os administradores das entidades da Administração Indireta ou de outras entidades”.

Daí porque o Tribunal de Contas da União, em sua Súmula nº 5, firmou, a respeito, o seguinte entendimento:

“As sociedades de economia mista, salvo disposição expressa em lei, não estão sujeitas a prestação de contas perante o Tribunal de Contas.”

No mesmo sentido manifestou-se o Consultor-Geral da República, através do Parecer nº 1.113, de 12 de abril de 1971, publicado no *Diário Oficial* de 15 de maio do mesmo ano, a saber:

“No que concerne às sociedades de economia mista, também entendo como o Dr. Luiz Galotti, a fiscalização do Tribunal exercer-se-á havendo disposição de lei nesse sentido, por isso que, na hipótese, não se pode ter como público o patrimônio respectivo (que é misto), aplicando-se, assim, o artigo 33 do Decreto-Lei nº 199/67.”

Embora de longa data a doutrina tenha fixado o conceito de sociedade de economia mista e de empresa pública, sua definição já faz

parte do direito positivo brasileiro, a partir do advento do Decreto-Lei nº 200, de 1967, cujos artigos 4º e 5º dizem:

“Art. 4º A Administração Federal compreende:

I — a Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios;

II — a Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

- a) autarquias;
- b) empresas públicas;
- c) sociedades de economia mista.

§ 1º As entidades compreendidas na Administração Indireta, consideram-se vinculadas ao Ministério em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

§ 2º (Revogado pelo art. 8º do Decreto-Lei nº 900, de 29-9-69).

Art. 5º Para os fins deste decreto-lei considera-se:

I — autarquia — o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;

II — empresa pública — a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo da União, criada por lei para exploração de atividade econômica que o Governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa, podendo revestir-se de quaisquer formas admitidas em direito;

III — sociedade de economia mista — a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para exploração de atividade econômica, sob forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, à União ou a entidade da Administração Indireta.

§ 1º No caso do inciso III, quando a atividade for submetida a regime de monopólio estatal, a maioria acionária caberá apenas à União, em caráter permanente.

§ 2º O Poder Executivo enquadrará as entidades da Administração Indireta existentes nas categorias constantes deste artigo.”

Portanto, ainda que compondo a constelação de entidades da Administração Indireta, as empresas públicas e sociedades de economia mista integram a Administração Federal. Daí a pertinência da chamada “Declaração de São Paulo”, documento que representou as conclusões dos representantes dos Tribunais de Contas reunidos em São Paulo, em congresso, no ano do Sesquicentenário da Independência do Brasil, nestes termos:

“2 — É essencial ao regime democrático que o controle de qualquer gestão pública se exerça por órgão externo à Administração — o Tribunal de Contas — instituição autônoma para auxílio ao Poder Legislativo, estruturado e garantido como magistratura superior.

3 — A descentralização administrativa e o desdobramento das atividades do Estado, por intermédio das empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades, não devem constituir empecilho para quebra do princípio universal de prestação de contas dos dinheiros públicos, embora o controle se exerça sob regime especial.

4 — Nada impede que a fiscalização das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades se realize sem prejuízo da dinâmica que lhes é peculiar.”

Estes os fundamentos da presente proposição.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1975. — *José Esteves.*

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 199, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 9º, § 2º do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

CAPÍTULO II

Da Jurisdição

Art. 33. O Tribunal de Contas tem jurisdição própria e privativa sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua competência, a qual abrange

todo aquele que arrecadar ou gerir dinheiro, valores e bens da União ou pelos quais esta responda, bem como, quando houver expressa disposição legal, os administradores das entidades da Administração Indireta ou de outras entidades.

Parágrafo único. A jurisdição do Tribunal de Contas abrange, também os herdeiros, fiadores e representantes dos responsáveis.

.....

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25, de 1975

Dispõe sobre o uso de medidores nos botijões de gás liquefeito de petróleo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os botijões de gás liquefeitos de petróleo só poderão ser entregues ao consumidor quando dotados de aparelho indicador da quantidade de seu conteúdo.

Art. 2º Caberá ao Instituto Nacional de Pesos e Medidas a fiscalização do cumprimento desta lei e a aplicação das respectivas sanções aos seus infratores.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor seis meses após baixado, pelo Poder Executivo, o respectivo regulamento.

Justificação

A matéria objeto desta proposição foi tratada no Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1974, de autoria do então Senador Leoni Mendonça, tendo sido, com o término da Legislatura, arquivado por força de norma regimental disciplinadora do assunto.

Ao fundamentar citada proposição ponderou, judiciosamente, seu ilustre autor:

“O gás liquefeito de petróleo é o combustível de maior aceitação doméstica. Teve evolução excepcional nos anos sessenta e se transformou na fonte de energia que mais se desenvolveu: em 1960, participava com 1,3% da produção energética e, oito anos mais tarde, chegava a 2,5%.

A produção brasileira de gás teve início em 1954 e, hoje, cerca de 25 distribuidores operam no País, com parques de

armazenamento localizados em pontos estratégicos. O consumo nacional, que era de 2.225.042 metros cúbicos em 1970 passou a 2.383.709 metros cúbicos em 1971, prevendo-se incremento global, no uso doméstico, de 92,6% até 1980.

Sucedo que o consumidor adquire o botijão de gás, normalmente com dez quilos, sem qualquer comprovação de que o produto adquirido apresenta a quantidade certa. O Instituto Nacional de Pesos e Medidas não cuidou da fiscalização do engarrafamento do gás liquefeito do petróleo. Por isso, não raro, o consumidor é lesado, porquanto o gás lhe é vendido até aquém do peso.

O projeto de lei ora apresentado à deliberação do Congresso, objetiva, antes de tudo, zelar pelos interesses do consumidor. O emprego de aparelho medidor de gás tem a dupla vantagem: informa sobre a quantidade exata do produto contido no botijão, na hora da aquisição, e adverte quanto ao esgotamento da reserva à disposição do consumidor. É da maior importância, e facilita às donas de casa controlar eficientemente a quantidade de gás do botijão em uso.

Parecem-nos válidas tais assertivas, razão pela qual submetemos aos nossos ilustres pares, com algumas modificações, o projeto primitivo, inclusive a norma contida em seu art. 3º e segundo a qual a exigência só entrará em vigor após o decurso de seis meses da respectiva regulamentação, a fim de que as empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo disponham do tempo necessário para cumprimento dos preceitos de que trata o projeto.

Sala das Sessões, 21 de março de 1975. — *José Esteves.*

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 27, de 1975

Acrescenta parágrafo ao art. 20 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973), dispondo sobre honorários advocatícios, quando se tratar de postulação em causa própria e na conciliação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 20, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), os seguintes §§ 5º e 6º:

“Art. 20.....
.....

§ 5º Fica assegurado ao advogado vencedor, que postulou em causa própria, o direito aos honorários.

§ 6º No caso de conciliação, na forma do art. 448, havendo aceitação da ação pelo réu, com o acatamento do pedido na transação, à sua conta correrão os honorários advocatícios do autor, se de outra forma não resolveram as partes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É sabido por todos os que militam no foro que, até recentemente, a jurisprudência de nossos tribunais se mantinha firme e uniforme, autorizando a cobrança ou a condenação dos honorários advocatícios, mesmo em causa própria.

No entanto, ultimamente a jurisprudência tem sido vacilante, eis que há julgados permitindo e outros negando a verba honorária do advogado, em causa própria, exatamente por falta de expresso preceito legal regulando a matéria.

Lamentavelmente, o novo Código de Processo Civil é omissivo a respeito. E como não é justo perca o profissional todo o tempo consagrado em causa própria, o qual poderia haver sido empregado na defesa de clientes, bem como atendendo-se ao princípio da sucumbência, temos para nós ser fundamental a regulamentação da espécie, a fim de que, de futuro, sejam evitados os julgados contraditórios.

A verba honorária do advogado, que passou ao regime obrigatório contra aquele que perde, consoante a regra consubstanciada na Lei nº 4.632, de 18 de maio de 1965, não encara a pessoa que aciona, se advogado em causa própria ou se no exercício de mandado em favor de terceiro, mas sim e exclusivamente àquele que perde a demanda. Este se sujeitará às conseqüências de vencido na lide. A posição do autor não modifica a posição de quem perde.

Quanto à conciliação prévia estabelecida no novo Código de Processo, as posições têm sido controvertidas, não havendo uniformidade de interpretações tanto de juristas, com o de magistrados e advogados.

A nós nos parece que, não havendo acordo quanto aos honorários advocatícios, ao advogado do autor fica assegurada a verba correspondente, se de modo diferente as partes não resolverem previamente.

As alterações ora preconizadas objetivam sanar as irregularidades apontadas, tornando normativas em nosso Código Processual Civil o direito ao recebimento dos honorários nos casos indicados, em observância aos princípios da sucumbência e ao de que “a toda prestação ocorre uma contraprestação”, em termos de serviços profissionais prestados.

Nessa conformidade, submetemos a proposição à apreciação de nossos nobres pares, lembrando que, na legislatura passada, o ilustre Senador Leoni Mendonça apresentou projeto visando o mesmo objetivo, o qual, infelizmente, foi arquivado em obediência a preceito regimental.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1975. — *José Esteves.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

(*Código de Processo Civil*)

.....

Art. 20. A sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios.

§ 1º O juiz, ao decidir qualquer incidente ou recurso, condenará nas despesas o vencido.

§ 2º As despesas abrangem não só as custas dos atos do processo, como também a indenização de viagem, diária de testemunha e remuneração do assistente técnico.

§ 3º Os honorários serão fixados entre o mínimo de dez por cento (10%) e o máximo de vinte por cento (20%) sobre o valor da condenação, atendidos:

- a) o grau de zelo do profissional;
- b) o lugar de prestação do serviço;
- c) a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

§ 4º Nas ações de valor inestimável ou pequeno, bem como naquelas em que for vencida a Fazenda Pública, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das letras a a c do parágrafo anterior.

.....

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 28, de 1975

Altera a redação do art. 67, "caput", da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 67, *caput*, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 67. A Carteira Nacional de Habilitação, que conterá anotações relativas às infrações de trânsito praticadas pelo portador, obedecerá a modelo único estabelecido pelo Regulamento desta Lei.”

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Trânsito, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Por uma série de razões de caráter psicossocial, entre outras, o Brasil ocupa, em todo o mundo, a vanguarda de acidentes de trânsito, sem embargo das leis, normas e regulamentos que disciplinam a espécie, além de campanhas educativas e sanções penais.

Em verdade, nos últimos anos, quando ocorreu excepcional desenvolvimento de nossa indústria automobilística, nosso País passou a deter mais um título mundial — campeão de acidentes de trânsito.

Assim, devem ser adotadas novas e mais severas providências contenedoras das causas e razões de tais acidentes, que vêm ceifando milhares de vidas preciosas e inocentes.

Em verdade, a eficácia da lei produz melhores efeitos quando aplicada a uma sociedade culta, politizada, sem necessidade de grandes aparatos fiscais. Lamentavelmente, no Brasil, devido às suas proporções continentais e à sua imaturidade educacional, além de ser ainda um país em vias de desenvolvimento, não se pode esperar que a observância às leis se dê com o mesmo acatamento que nos países desenvolvidos.

Dá a necessidade de se instituírem meios que induzam a uma fiscalização mais atuante, proporcionando repressão mais rápida aos abusos dos recalcitrantes, dos reincidentes contumazes.

O prontuário do condutor é o documento onde se tombam as ocorrências pertinentes, e, sendo obrigatório o seu porte, haverá mais possi-

bilidade para as autoridades autuarem os infratores reincidentes, com penalidades mais drásticas e de imediato.

Será, também, uma coação moral, pois nenhum condutor há de querer, no seu prontuário, um *curriculum vitae* de suas más ações, no trânsito.

Ressalte-se que a Carteira-Prontuário já é de uso consagrado em nações evoluídas como os Estados Unidos, Grã-Bretanha e França. Aliás, mesmo em nosso País, na Aeronáutica Civil, já é adotado esse sistema.

Por derradeiro, cumpre esclarecer que, na legislatura passada, o ilustre Senador Leoni Mendonça apresentou o Projeto de Lei nº 127, de 1974, objetivando idêntica medida, o qual foi arquivado em cumprimento a dispositivo regimental.

Nessa conformidade, por configurar medida que, inquestionavelmente, poderá propiciar uma diminuição substancial das infrações de trânsito, submetêmo-la à consideração de nossos nobres pares, esperando sua indispensável aprovação.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1975. — *José Esteves.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.108, DE 21 DE SETEMBRO DE 1966
(*Código Nacional de Trânsito*)

Art. 67. A Carteira Nacional de Habilitação obedecerá a modelo único estabelecido pelo Regulamento deste Código.

Parágrafo único. A cópia fotostática, a fotografia e a pública-forma da Carteira Nacional de Habilitação não autorizam seu portador a conduzir veículos.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 31, de 1975

Dispõe sobre a concessão de prazo aos usuários de serviços públicos no Distrito Federal para liquidação de suas contas vencidas, sem corte de fornecimento, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas concessionárias de serviços públicos de água, esgotos, luz e telefone no Distrito Federal não poderão cortar o fornecimento ou por qualquer forma interromper a prestação do serviço antes

de decorridos quinze (15) dias da data do vencimento das contas não pagas.

Parágrafo único. Os juros de mora e quaisquer acréscimos previstos em lei somente incidirão sobre o valor das contas atrasadas após o decurso do prazo de que trata este artigo.

Art. 2º Nenhuma taxa de religação dos serviços públicos mencionados nesta Lei excederá de cinco por cento (5%) do valor do maior salário mínimo vigente no País.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As empresas concessionárias de serviços públicos prestam relevantes e indispensáveis serviços à população máxime em Brasília onde se pode dizer que os serviços de água, esgotos, luz e telefone nada ficam a dever ao resto do País, inobstante os poucos anos de existência da cidade.

Mas, em contrapartida, recebem vantajosa remuneração pelos serviços que prestam.

Ocorre, todavia, que o menor atraso no pagamento de contas pelo usuário, como no caso do telefone por exemplo, não raro acarreta abrupto corte, com inestimáveis prejuízos não só para o usuário pessoalmente, como para seus familiares e outras pessoas que dependam da continuidade da prestação do serviço.

E, sem falar nos atrasos involuntários que deveriam ser levados em consideração, tanto mais que se tratam de serviços públicos, não se pode esquecer que muitas concessionárias costumam entregar suas contas — ou avisos de contas — aos usuários na véspera do vencimento (quando não depois dele).

Ora, jamais o direito de um credor, consagrado em nossa legislação e na melhor tradição de nossa Justiça, pode chegar ao absurdo de ser realizado diretamente, sem nenhum resguardo do inalienável direito e das necessidades do devedor.

Em Brasília, principalmente, cidade ainda em fase de definitiva sedimentação, com características peculiaríssimas, não pode o usuário estar sujeito ao arbítrio das concessionárias de serviços públicos, no tocante, por exemplo, ao fornecimento de água, indispensável à higiene e à vida da população.

A medida aqui preconizada é, pois, de grande alcance social, sobretudo às classes menos favorecidas e não implica em qualquer dano ou prejuízo financeiro às concessionárias de serviços públicos.

No que diz respeito ao critério usado para o restabelecimento dos serviços interrompidos, a absurda exigência de pesadas taxas, fica, com o projeto, fixada em até cinco por cento do valor do salário mínimo.

Dispõe a Constituição, no art. 42, inciso V, a privativa competência do Senado para legislar para o Distrito Federal, no que concerne a serviços públicos, na forma do § 1º do art. 17, também da Carta Magna.

Confiamos, pois, que o Senado saberá dar ao projeto de sua exclusiva competência a acolhida que ele merece, pela oportunidade e alcance.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1975 — José Esteves.

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 32, de 1975

Acrescenta parágrafo ao art. 37, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), disciplinando a localização dos canos de escapamento dos caminhões e ônibus movidos a óleo diesel.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 37 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, o seguinte § 5º:

“Art. 37.
.....

§ 5º O cano de escapamento dos caminhões e ônibus movidos a óleo diesel deverá se localizar do lado esquerdo do veículo, em posição vertical com saída para cima.

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Trânsito, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A quase totalidade dos caminhões e ônibus que trafegam no País, seja ao longo das estradas ou nas áreas urbanas, expellem grande quantidade de fumaça, sempre impregnada de monóxido de carbono, provocando grande poluição e inúmeros transtornos aos motoristas e passageiros dos outros veículos, assim como aos transeuntes.

Aliás, a grande quantidade de fumaça negra expelida por ônibus e, principalmente, caminhões, nas estradas, freqüentemente obstrui totalmente a visão dos motoristas que trafegam imediatamente atrás, além de poluírem os leitos das estradas.

Nas zonas urbanas, devido ao intenso tráfego fundamentalmente de ônibus e microônibus, o ar torna-se quase irrespirável, devido à quantidade de fumaça jogada nas vias públicas e nos transeuntes por esses veículos.

É evidente que a simples colocação de canos de escapamento com saída para cima não eliminará completamente a poluição, mas, inquestionavelmente, diminuirá seus nocivos efeitos, pois o monóxido de carbono, que, em última análise, é um elemento gasoso, como tal tem tendência a subir para a atmosfera, o que será facilitado com o equipamento proposto, havendo, em consequência, uma quantidade menor de elementos poluidores na porção de ar diretamente respirado pela população.

Aliás, no município de São Paulo, há muitos anos, por força de lei municipal, todos os veículos de transporte coletivo urbano são obrigados a manter cano de escapamento vertical, com saída para cima.

Temos para nós, além disso, que o cano de escapamento deverá localizar-se no lado esquerdo do veículo, a fim de evitar-se a possibilidade de a fumaça expelida vir a dificultar a visibilidade dos outros motoristas, nos casos de ultrapassagem.

Ressalte-se, ainda, que o Código Nacional de Trânsito, lamentavelmente, não cogitou da matéria ora enfocada, dispondo tão-somente, no § 5º, do art. 37, que os veículos de carga, movidos a óleo diesel, deveriam ser equipados com cano de escapamento com saída para cima.

Todavia, inexplicavelmente, o referido dispositivo foi revogado pelo Decreto-Lei nº 237/67.

A medida ora preconizada, embora figure no elenco de atribuições cometidas ao Conselho Nacional de Trânsito, é de natureza eminentemente concorrente, não havendo qualquer óbice de natureza constitu-

cional que vede ao Congresso Nacional a iniciativa de leis da espécie, mormente em face da inércia e omissão do CONTRAN.

Ressalte-se, por derradeiro, que, na legislatura passada, o ilustre Senador Leoni Mendonça apresentou o Projeto de Lei nº 139, de 1974, objetivando medida análoga, o qual foi arquivado em cumprimento a dispositivo regimental.

Nessa conformidade, tendo em vista que a medida ora alvitada objetiva proporcionar maior segurança ao tráfego urbano e rodoviário, assim como atenuar os efeitos da poluição provocada pelos veículos movidos a óleo diesel, esperamos a indispensável acolhida da proposição.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1975. — *José Esteves.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.108, DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

(Código Nacional de Trânsito)

.....

Art. 37. Nenhum veículo poderá ser licenciado ou registrado, nem poderá transitar em via terrestre, sem que ofereça completa segurança e esteja devidamente equipado, nos termos deste Código e do seu Regulamento.

§ 1º Além da vistoria, que será feita por ocasião do licenciamento, poderão ser exigidas outras a critério da autoridade de trânsito.

§ 2º São considerados, além de outros que venham a ser determinados pelo Conselho Nacional de Trânsito, como equipamentos obrigatórios dos veículos automotores:

- a) pára-choques dianteiro e traseiro;
- b) protetores para as rodas traseiras dos caminhões;
- c) espelhos retrovisores;
- d) limpadores de pára-brisas;
- e) pala interna de proteção contra o sol, para motoristas;
- f) faroletes e faróis dianteiros de luz branca;
- g) lanternas de luz vermelha na parte traseira;
- h) velocímetros;
- i) buzina;
- j) dispositivo de sinalização noturna, de emergência, independente de circuito elétrico do veículo;
- l) extintor de incêndio, para veículos de carga e transporte coletivo;

- m) silenciador dos ruídos de explosão do motor;
- n) freios de estacionamento e de pé, com comandos independentes;
- o) luz para o sinal de “pare”;
- p) iluminação da placa traseira;
- q) indicadores luminosos de mudança de direção, à frente e atrás, inclusive para reboques, carretas e similares;
- r) cintos de segurança para a árvore de transmissão de veículos de transporte, coletivos e de carga;
- s) pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
- t) registradores de velocidade, nos veículos destinados ao transporte de escolares.

§ 3º O equipamento de motocicletas, motonetas, ciclomotores, motofurgões, tratores, microtratores, cavalos-mecânicos, reboques, carretas e seus similares, além dos veículos mencionados no art. 63, será estipulado pelo Regulamento deste Código.

§ 4º Os demais veículos de propulsão humana ou tração animal, deverão ser dotados, dentre outros que venham a ser exigidos em lei ou regulamento, dos seguintes equipamentos:

- a) freios;
- b) luz branca dianteira e luz vermelha traseira ou catadióptricos nas mesmas cores.

§ 5º Nas estradas, o cano de escapamento dos caminhões movidos a óleo diesel, deverá ser colocado com saída para cima.

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 36, de 1975

Altera dispositivos do Código de Processo Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 489 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 489. Se a resposta a qualquer quesito for manifestamente contrária à prova dos autos, o juiz, declarando-a vetada, submeterá o quesito novamente à votação, advertindo o conselho de que, em sua soberania, poderá manter a resposta vetada.

Parágrafo único. Havendo contradição, o juiz, explicando em que consiste a contradição da resposta com outra ou outras já proferidas, submeterá novamente à votação os quesitos contraditórios.”

Art. 2º O § 3º do art. 593, do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), vigorará com a seguinte redação:

Art. 593.

§ 3º Se a apelação se fundar no nº III, letra d, deste artigo e o Tribunal *ad quem* se convencer de que a decisão dos jurados é manifestamente contrária à prova dos autos, dar-lhe-á provimento para sujeitar o réu a novo julgamento, podendo ainda desaforar o processo para outra Comarca, de preferência da Capital. Não se admitirá, entretanto, segunda apelação pelo mesmo motivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A matéria constante do presente projeto de lei, com algumas insignificantes modificações de redação, já fora submetida à apreciação do Congresso, por iniciativa do ex-Senador Leoni Mendonça. O término de legislatura e, bem assim, a expressa disposição regimental, fizeram interromper e frustrar a tramitação da proposição oferecida àquela ocasião.

O que se pretendia — e se pretende ainda — é aperfeiçoar o instituto do tribunal do júri que, não raro e por consequência direta de defeitos na legislação adjetiva, acaba se constituindo em burla, com péssimas e nocivas repercussões no seio da sociedade indignada.

A experiência forense aconselha as modificações aqui preconizadas, sobretudo porque a impossibilidade de devolver-se à segunda instância a plenitude jurisdicional torna indispensável a adoção de critérios de maior eficácia nas decisões do tribunal do júri.

Com efeito, o veto apostado pelo juiz, sempre que o conselho de sentença deliberar manifestamente contra a verdade processual, representará um freio moral capaz de infundir, no ânimo dos jurados, a vontade de honrar o compromisso solene e público de julgar conforme os ditames da Justiça. Valerá mesmo como uma segunda e importante exortação no momento decisório.

A posição de isenta superioridade conferida ao juiz togado nas decisões de competência do tribunal do júri, dá legitimidade ao projeto.

Por outro lado, o desaforamento facultativo, a critério e por decisão da instância superior, completa a providência de ser o réu novamente submetido a julgamento, evitando que este, na mesma Comarca, onde perduram as mesmas causas que frustraram um veredito justo, torne inócua a anulação do plenário.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1975. — *José Esteves*.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

(*Código de Processo Penal*)

.....
Art. 489. Se a resposta a qualquer dos quesitos estiver em contradição com outra ou outras já proferidas, o juiz, explicando aos jurados em que consiste a contradição, submeterá novamente à votação os quesitos a que se referirem tais respostas.
.....

CAPÍTULO III DA APELAÇÃO

Art. 593. Caberá apelação, no prazo de cinco (5) dias;

I — das sentenças definitivas de condenação ou absolvição proferidas por juiz singular;

II — das decisões definitivas, ou com força de definitivas, proferidas por juiz singular, nos casos não previstos no capítulo anterior;

III — das decisões do tribunal do júri, e fundada nos seguintes motivos:

a) nulidade posterior à pronúncia;

b) injustiça da decisão dos jurados, por não encontrar apoio algum nas provas existentes nos autos ou produzidas em plenário;

c) injustiça da sentença do juiz presidente, quanto à aplicação da pena ou da medida de segurança.

Parágrafo único. Quando cabível a apelação, não poderá ser usado o recurso em sentido estrito, ainda que somente de parte da decisão se recorra.
.....

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 39, de 1975

Dispõe sobre a prescrição de falta de profissional liberal, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Prescreve em três anos, a contar da data do fato, a falta cometida por profissional liberal sujeita a processo disciplinar pelo órgão da classe a que pertença.

Art. 2º A notificação feita ao profissional autor da falta, segundo a maneira prevista na lei disciplinadora da respectiva classe, interrompe a prescrição.

Art. 3º Todo processo disciplinar iniciado para a apuração de falta, que esteja parado há mais de três anos, sem diligência alguma, será arquivado, e considerada extinta a punibilidade da falta argüida.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Justificação

Falta é toda infração a uma regra, toda inobservância de um preceito legal.

O profissional liberal que comete uma falta está sujeito a processo disciplinar, que objetiva evitar que ele volte a incidir no mesmo erro. E com a punição se tem em vista fixar exemplo para que outros não venham a ser autores de faltas idênticas, ou faltas sujeitas a penalidades, segundo as leis regedoras do exercício da profissão de cada classe.

Não existindo, conforme nos consta, preceito legal regulando a prescrição das faltas cometidas por profissionais liberais no exercício da profissão, apressamo-nos em discipliná-la em lei.

Na legislatura passada o Senador Leoni Mendonça apresentou à apreciação de seus pares Projeto de Lei semelhante, mas o mesmo se encontra arquivado.

A prescrição constitui uma das formas de extinção da punibilidade, transcorrido o tempo fixado para tal. No caso da presente iniciativa, as faltas dos profissionais liberais com mais de três anos de cometidas, não mais poderão ser punidas.

Com esta propositura transubstanciada em diploma legal, a Ordem dos Advogados do Brasil, os Conselhos Federais e Regionais de Engenharia e dos demais órgãos classistas disporão de norma adequada à espécie, podendo decidir casos pendentes em favor de centenas e centenas de profissionais liberais interessados.

A presente inexistência de norma reguladora da matéria, vem provocando o surgimento de controvertidos julgados por parte dos Conselhos dos diversos órgãos de classe.

A criação, portanto, de lei a regular o assunto, é sentida e reclamada. Nesses casos cumpre ao legislador atento agir em favor dos carentes de norma legal própria, como na hipótese vertente, correndo para pacificar a província dos profissionais liberais.

Toda prescrição está sujeita a ter o prazo correspondente interrompido. Isso está previsto no art. 2º de nossa propositura.

A ausência de ordenamento específico para a espécie, na prática deu origem à paralisação de inúmeros processos. Não sendo possível se admita que eles permaneçam indefinidamente parados, prescrevemos, no art. 3º, a extinção da punibilidade para os autores de faltas cujos processos, sem diligência alguma, há mais de três anos não deram um passo, devendo os mesmos serem arquivados, ficando, conseqüentemente, encerrado o caso co-respectivo.

O objetivo precípua da prescrição — da prescrição negativa como é a da presente proposição — é o restabelecimento da paz nos arraiais do Direito.

O faltoso não deverá ter pendente sobre ele a ameaça de punição indefinidamente. Tal situação lhe provoca estado de intranqüilidade a lhe perturbar o pleno exercício da profissão.

Convencidos, como estamos, da imprescindibilidade da conversão deste projeto em lei, esperamos venham a encará-lo sob o mesmo prisma quantos parlamentares sejam designados para examiná-lo, em sua tramitação pelas duas Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 1975. — Senador *José Esteves*.

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 40, de 1975

Altera a redação do art. 850 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 850 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 850. Terminada a instrução, o juiz renovará a proposta de conciliação e, não se realizando esta, poderão as par-

tes aduzir razões finais, em prazo não excedente de dez minutos para cada uma. Em seguida, será proferida a decisão.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A alteração aqui proposta visa dar seqüência lógica a um instituto que é peculiar ao Direito Judiciário Trabalhista: a conciliação.

A experiência forense ensina que, não raro, a animosidade das partes se acentua, quando não se extrema, após o aduzimento das razões finais pelas partes. Logo, renovar a proposta de conciliação após tais razões finais, é absolutamente contraproducente e mesmo contrário aos objetivos da conciliação.

A aprovação do projeto virá sanar esta irregularidade, eis que, pelo seu texto, razões finais serão mesmo arazoadas oferecidas após tudo e quando não exista mais possibilidade de conciliação. Aliás, as razões finais não têm outra finalidade que não a de oferecer os últimos esclarecimentos ao juiz ou à Junta de Conciliação.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 1975. — Senador *José Esteves*.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943
(Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho)

.....

Art. 850. Terminada a instrução, poderão as partes aduzir razões finais, em prazo não excedente de dez minutos para cada uma. Em seguida, o juiz ou presidente renovará a proposta de conciliação e não se realizando esta, será proferida a decisão.

Parágrafo único. O presidente da Junta, após propor a solução do dissídio, tomará os votos dos vogais e, havendo divergência entre estes, poderá desempatar ou proferir decisão que melhor atenda ao cumprimento da lei e ao justo equilíbrio entre os votos divergentes e ao interesse social.

.....

O art. 287 do Decreto-Lei nº 1.004, de 21 de outubro de 1969, que instituiu o novo Código Penal, mas teve sua vigência sobrestada, estabeleceu como crime:

“Dirigir veículo motorizado na via pública, encontrando-se em estado de embriaguez por bebida alcoólica ou qualquer outro inebriante.

Pena: detenção de três meses a um ano e pagamento de dez a quarenta dias-multa.”

Nosso projeto tem em mira concorrer para evitar acidentes, proteger o patrimônio nacional e poupar vidas humanas.

Quantos dos desastres automobilísticos, no País, que se verificam hora a hora, não são resultantes do estado de embriaguez de seus motoristas?

O número de mortos em acidentes de tráfego no Brasil é cinco vezes maior do que nos Estados Unidos, que dispõem de algumas dezenas de vezes mais veículos.

O Conselho Federal de Educação, em Sessão Plenária, em 1972, aprovou o Parecer nº 34/72, da Sr^a Cons. Maria Terezinha Tourinho Saraiva, a respeito da “instituição de curso sobre trânsito nas escolas públicas e particulares de 1º e 2º graus”.

Desse pronunciamento, por seus argumentos irrefutáveis, es-
teados em estatísticas, extraímos os seguintes trechos:

“A magnitude desse fenômeno pode ser avaliada por dados estatísticos: na guerra de 1967, em que Israel lutou em três frentes e no Sinai, houve o que foi talvez a maior batalha de tanques da História. O número de mortos e feridos foi inferior ao de vítimas de acidente de trânsito no mesmo ano naquele país.

Nos EUA verifica-se a média de 1.400 acidentes de trânsito por hora.

No Brasil, em 1970, morreram cerca de 10 mil pessoas e aproximadamente 200 mil foram hospitalizadas. O índice, nessas condições, por 1.000 veículos, foi de 3,9; enquanto nos EUA, no mesmo ano, foi de 0,5; na Inglaterra de 0,7; 1,1 na França; 2,5 na Alemanha e 2,6 na Itália. Estas cifras demonstram a inequívoca necessidade de maior atenção para o problema do nosso País, tentando encontrar a solução para minimizar índice tão elevado.”

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 44, de 1975

Torna obrigatória a utilização do alcoteste pelos Departamentos Nacional e Estaduais de Trânsito, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a utilização do alcoteste pelo Departamento Nacional de Trânsito e pelos Departamentos Estaduais de Trânsito.

Art. 2º O alcoteste será aplicado para calcular a quantidade de álcool ingerida por motoristas profissionais e amadores.

Art. 3º O alcoteste será empregado, periodicamente, nas imediações de buates, restaurantes e bares; e continuamente nos postos de detecção de teor de álcool sorvido, ao longo das rodovias.

Art. 4º Se da aplicação de alcoteste resultar índice de ingestão de álcool superior a 0,5 por mil, a carteira de habilitação dos que estiverem no momento a dirigir veículos automotores será apreendida, e o motorista preso em flagrante como incurso nas penas do art. 132 do Código Penal.

Art. 5º Dentro de cento e vinte dias da data de publicação desta lei o Poder Executivo baixará seu regulamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Código Penal vigente prevê no art. 132:

“Expôr a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:

Pena: detenção de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave”.

Essa figura delituosa, de caráter eminentemente subsidiário, desconheceu-a a legislação anterior, e o Código Penal italiano não a configurou.

“O perigo, a que se refere esse artigo, é qualquer *risco* que possa alterar a normalidade das funções orgânicas ou comprometer a existência do próprio indivíduo”, na lição de Bento de Faria.

O bêbado ao volante expõe a perigo a própria vida, e a de quantos contra ele venham, e a dos que o seguem.

Privando-se os bêbados de dirigir, haveremos de diminuir consideravelmente esse impressionante número de vítimas dos desastres automobilísticos.

Uma das provas de que a incidência de acidentes é originada de causas estranhas às estradas, a ruas sem cruzamento, e outras, é o caso de Brasília. Embora erguida sob os mais sofisticados padrões urbanísticos, a Capital da União vem preocupando grandemente os técnicos, devido aos acidentes de trânsito. Em 1970, foi ela a campeã nacional de desastres: 4.161, com média diária de 11 acidentes, causando 1.350 vítimas. No ano de 1971, o índice diminuiu para 3.873 acidentes, mas o das vítimas subiu para 1.487.

Com a elevação deste projeto em lei, motoristas alcoolizados serão afastados do volante, e vidas humanas preservadas. Com a entrada do novo Código em vigor, qualquer pessoa que dirigir veículo motorizado, sob a embriaguez de qualquer outro inebriante, será punida com detenção de três meses a um ano.

Quem dirige alcoolizado, dentro dos índices contra-indicados, expõe realmente a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente.

Cumpre-nos, pois, prevenir acidentes, transformando em diploma legal a presente propositura.

A utilização do alcoteste vem sendo utilizado com sucesso em países europeus e nos Estados Unidos, que lograram, com essa medida, atenuar sobremaneira as cifras dos acidentes.

O processo do alcoteste de uso mais freqüente é o denominado *bafômetro*, que soprado pelo suspeito acusa, imediatamente, pela mudança de coloração, o teor do álcool no sangue.

Dados os altos objetivos do presente projeto de lei — que já configurou iniciativa semelhante do Senador Leoni Mendonça, na Legislatura passada — confiamos venha ele a recolher os votos de que precisa para transmutar-se em lei, de quantos parlamentares venha a depender, no senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 1975. — Senador *José Esteves*.

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 47, de 1975

Acrescenta § 5º ao art. 37 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 37 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, o seguinte § 5º:

“Art. 37.

.....

§ 5º Os caminhões, reboques e semi-reboques terão, na parte traseira, dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, que funcionará independentemente do circuito elétrico do veículo.”

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Trânsito, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Como é amplamente conhecido, o Brasil, nos últimos anos, vem ocupando a vanguarda dos acidentes de trânsito em todo o mundo, o que vem provocando sensíveis prejuízos ao País, além de ceifar milhares de vidas inocentes.

É também sabido que, em nossas rodovias, os principais responsáveis pelos acidentes são os caminhões, veículos pesados que nem sempre trafegam com os indispensáveis dispositivos de segurança.

Urge, portanto, dotar esses veículos de todos os equipamentos que tornem sua indispensável presença nas estradas mais seguras, como a colocação, na parte traseira de caminhões, reboques e semi-reboques, de dispositivos de sinalização luminosa ou refletora de emergência, que funcionem independentemente do circuito elétrico do veículo.

Em verdade, são extremamente freqüentes, em nossas estradas, os acidentes provocados por falta de iluminação na parte traseira de caminhões, o que tem provocado colisões com conseqüências fatais para os ocupantes dos outros veículos.

Assim, a exemplo do que já vem sendo adotado em outros países, temos convicção de que, com a instalação obrigatória desse equipamen-

to de sinalização, os acidentes rodoviários, particularmente verificados durante a noite, sofrerão sensível diminuição.

É de ressaltar, ainda, que, embora a medida ora preconizada figure no elenco de atribuições do Conselho Nacional de Trânsito, não há qualquer impedimento de ordem constitucional que impeça o Congresso Nacional de legislar a respeito, eis que a competência, *in casu*, é concorrente, particularmente em face da inércia do CONTRAN.

Ressalte-se, por derradeiro, que, na legislatura passada, o ilustre Senador Leoni Mendonça apresentou o Projeto de Lei nº 145, de 1974, objetivando idêntica medida, havendo essa proposição sido arquivada em cumprimento a dispositivo regimental.

Nessa conformidade, submetendo o projeto à consideração de nossos nobres pares, espero mereça ele a indispensável aprovação, tendo em vista a medida de interesse coletivo nele alvitrada.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 1975. — Senador *José Esteves*.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.108, DE 21 DE SETEMBRO DE 1966 (Código Nacional de Trânsito)

.....

Art. 37. Nenhum veículo poderá ser licenciado ou registrado, nem poderá transitar em via terrestre, sem que ofereça completa segurança e esteja devidamente equipado, nos termos deste Código e do seu Regulamento.

§ 1º Além da vistoria, que será feita por ocasião do licenciamento, poderão ser exigidas outras a critério da autoridade de trânsito.

§ 2º São considerados, além de outros que venham a ser determinados pelo Conselho Nacional de Trânsito, como equipamentos obrigatórios dos veículos automotores:

- a) pára-choques dianteiros e traseiros;
- b) protetores para as rodas traseiras dos caminhões;
- c) espelhos retrovisores;
- d) limpadores de pára-brisas;
- e) pala interna de proteção contra o sol, para motorista;
- f) faroletes e faróis dianteiros de luz branca;
- g) lanternas de luz vermelha na parte traseira;
- h) velocímetros;
- i) buzina;

j) dispositivo de sinalização noturna, de emergência, independente de circuito elétrico do veículo;

l) extintor de incêndio, para veículos de carga e transporte coletivo;

m) silenciador dos ruídos de explosão do motor;

n) freios de estacionamento e de pé, com comandos independentes;

o) luz para o sinal de “pare”;

p) iluminação da placa traseira;

q) indicadores luminosos de mudanças de direção, à frente e atrás, inclusive para reboques, carretas e similares;

r) cintos de segurança para a árvore de transmissão de veículos de transporte, coletivos e de carga;

s) pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;

t) registradores de velocidade, nos veículos destinados ao transporte de escolares.

§ 3º O equipamento de motocicletas, motonetas, ciclomotores, motofurgões, tratores, microtratores, cavalos-mecânicos, reboques, carretas e seus similares, além dos veículos mencionados no art. 63, será estipulado pelo Regulamento deste Código.

§ 4º Os demais veículos de propulsão humana ou tração animal, deverão ser dotados, dentre outros que venham a ser exigidos em lei ou regulamento, dos seguintes equipamentos:

a) freios;

b) luz branca dianteira e luz vermelha traseira ou catadióptricos nas mesmas cores.

§ 5º Nas estradas, o cano de escapamento dos caminhões movidos a óleo Diesel, deverá ser colocado com saída para cima.

.....

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 50, de 1975

Altera a redação do inciso IV, do artigo 85 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso IV, do artigo 85 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85.

.....

IV — membros do Ministério Público da União, dos Estados, Distrito Federal e Territórios, contra as pessoas de direito público a que pertençam e nos processos judiciais ou extrajudiciais que tenham relação, direta ou indireta, com as funções do seu cargo ou do órgão a que servem;

.....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A proposição tem por objetivo ensejar aos membros do Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o exercício da advocacia, exceto contra as pessoas de direito público a que pertençam e nos processos que tenham relação com as suas funções ou com o órgão em que militam.

Pretendemos reavivar a idéia original do Senhor Leoni Mendonça, autor do Projeto de Lei do Senado nº 144/74, arquivado por força de dispositivo regimental.

Em verdade, é absurdo o impedimento que visamos extirpar do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. O exercício da advocacia deve ser permitido ao maior número possível desses profissionais liberais, desde que não resultem feridos os princípios éticos de tal atividade.

Ora, os membros do Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios devem fidelidade ética apenas às entidades de direito público a que estão ligados. Não devem e não podem, em razão desse vínculo, advogar a favor e contra essas mesmas entidades. Somente isso; nenhum outro impedimento deve ferir-lhes o direito ao livre exercício profissional.

Daí, entendermos que a lei se reveste de excessivo e injustificável rigor, eis que os impede de advogar, até mesmo em causa própria, contra qualquer entidade de direito público.

Por essas razões, retomamos a causa defendida pelo ilustre autor do mencionado Projeto de Lei do Senado nº 144/74, submetendo esta proposição ao criterioso exame dos nossos eminentes pares.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 1975. — Senador *José Esteves*.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.215, DE 27 DE ABRIL DE 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil)

.....

Art. 85. São impedidos de exercer a advocacia, mesmo em causa própria:

I — juízes suplentes, não remunerados, perante os juízos e tribunais em que tenham funcionado ou possam funcionar;

II — juízes e suplentes nomeados nos termos dos arts. 110, inciso II, 112, inciso II, e 116 da Constituição Federal, em matéria eleitoral, bem como juízes e suplentes nomeados nos termos do artigo 122, § 5º *in fine*, da Constituição Federal, em matéria trabalhista;

III — membros do Poder Legislativo, contra ou a favor das pessoas jurídicas de direito público, das entidades paraestatais, das sociedades de economia mista ou de empresas concessionárias de serviço público;

IV — membros do Ministério Público da União, do Distrito Federal, dos Estados e Territórios, contra as pessoas de direito público em geral e nos processos judiciais ou extrajudiciais, que tenham relação, direta ou indireta, com as funções do seu cargo ou do órgão a que servem;

V — Procuradores e Subprocuradores do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios nos mesmos termos do inciso anterior;

VI — servidores públicos, inclusive o magistério, de autarquias e entidades paraestatais e empregados de sociedade de economia mista contra as pessoas de direito público em geral;

VII — advogados, estagiários ou provisionados em processos em que tenham funcionado ou devam funcionar como juiz, perito ou no desempenho de qualquer serviço judiciário;

VIII — os membros dos tribunais administrativos, contra os órgãos a que pertencerem.

Parágrafo único. Todo impedimento original ou superveniente deverá ser averbado na carteira e cartão de identidade do profissional (art. 63) por iniciativa sua ou pelo Conselho Seccional, de ofício ou mediante representação.

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 59, de 1975

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, dispondo sobre isenções em favor de entidades filantrópicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o art. 1º da Lei nº 3.577, de 4 julho de 1959, acrescido do seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. O gozo da isenção de que trata o artigo será efetivado a partir da data da apresentação ao INPS de atestado fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, válido enquanto a entidade satisfizer os requisitos exigidos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Coube ao ex-Senador Leoni Mendonça a feliz iniciativa do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1974, cujo mérito, entretanto, não foi possível ao Senado apreciar, em virtude do arquivamento da proposição, ao término da última legislatura, por imposição regimental.

Com pequenas alterações quanto à forma, submetemos ao esclarecido exame de nossos eminentes pares referida proposição, cuja finalidade principal é dar validade, pelo tempo em que a entidade filantrópica mantiver o estrito respeito às normas legais, a isenção das contribuições previdenciárias de que trata a Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959.

São da justificação do projeto original as seguintes considerações:

“A validade, portanto, dos certificados emitidos pelo Conselho Nacional de Serviço Social ficou limitada ao exíguo prazo de dois anos.

Tal circunstância tem provocado situações verdadeiramente embaraçosas para muitas entidades beneficentes em todo o País, principalmente as que se situam no interior, eis que vencido o prazo de validade do certificado, quando não obtêm, imediatamente outro, são autuadas pelo INPS, sujeitas, assim, ao recolhimento de contribuições acrescidas de multa, mora e correção monetária, ainda que continuem

cumprindo fielmente o que determina a Lei nº 3.577, de 1959, e, portanto, com pleno direito à isenção nela prevista.”

Nada mais justo, assim, do que reconhecer, textualmente, a validade do certificado fornecido pelo CNSS por todo o tempo em que a entidade filantrópica cumprir as exigências impostas pela legislação em vigor.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 1975. — *José Esteves.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.577, DE 4 DE JULHO DE 1959

Isenta da taxa de contribuição de previdência dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública, cujos membros de suas diretorias não percebam remuneração.

.....

Art. 1º Ficam isentas da taxa de contribuição de previdência aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, as entidades de fins filantrópicos, reconhecidas como de utilidade pública, cujos membros de suas diretorias não percebam remuneração.

.....

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 65, de 1975

Torna obrigatória a instalação, em imóveis residenciais, comerciais e industriais, de equipamento autodesincrustador de canalizações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os órgãos públicos, assim como os privados que, por concessão do Poder Público, se dediquem ao abastecimento e distribuição de água potável, deverão, obrigatoriamente, instalar em todos os terminais residenciais, comerciais e industriais, equipamento desincrustador de encanamentos e tubulações.

Art. 2º O equipamento previsto no artigo anterior será instalado nos imóveis ali referidos, assim como nas futuras construções.

Parágrafo único. Os órgãos competentes somente expedirão "carta de habite-se" após a comprovação da instalação, no imóvel, do equipamento desincrustador de encanamentos e tubulações.

Art. 3º A captação de recursos para a aquisição do equipamento previsto nesta lei poderá ser feita mediante financiamento concedido por estabelecimentos oficiais de crédito, de acordo com as exigências aplicáveis.

Parágrafo único. O pagamento da instalação do equipamento desincrustador pelos contribuintes será parcelado em oito (8) prestações mensais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei cento e vinte (120) dias após sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 1976.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Uma das trágicas conseqüências do desenvolvimento industrial contemporâneo, e que implica na quebra do indispensável equilíbrio ecológico, é o uso indiscriminado dos recursos naturais e a poluição decorrente dos resíduos industriais, que vêm contaminando, com intensidade alarmante, o ar que respiramos e a água que bebemos.

Aliás, especificamente a água, elemento absolutamente, imprescindível à preservação da vida, vem se tornando, nos últimos anos, fator de contaminação e disseminação de uma série de graves moléstias. moléstias.

Assim, é preocupação essencial de todo governante e de todo legislador responsável a preservação ou a restauração da pureza da água, a fim de que a população consuma um líquido isento de impurezas e substâncias ou microorganismos nocivos à saúde.

Em função da preocupação a que nos referimos, foi promulgada, em 24 de maio de 1974, a Lei nº 6.050, que dispõe sobre a fluoretação da água em sistemas de abastecimento quando existir estação de tratamento.

Em verdade, a medida consubstanciada no aludido diploma legal é extremamente salutar. No entanto, para que a água atinja um mínimo de pureza até o consumidor, tornam-se necessárias outras providências, dentre as quais avulta a eliminação das incrustações nas canalizações.

Efetivamente, como se sabe, as águas de represas ou de rios, levadas para estações de tratamento, são submetidas a tratamento químico

— sulfatos e carbonatos — que tornam a água potável e em condições de ser consumida pela população.

No entanto, esses sulfatos e carbonatos (sais minerais) necessários à potabilização da água, são causadores de incrustações nas tubulações de ferro. Além das incrustações, podem provocar a corrosão e, na medida em que se formam as incrustações, formam-se também lodo e diferentes depósitos que constituem o “habitat” propício ao desenvolvimento de colônias de micróbios e bactérias.

Na quase totalidade das vezes, o cloro residual, assim como o flúor, não são suficientes para eliminar as colônias de microorganismos que se desenvolvem com excessiva rapidez, de vez que sua reprodução é por cissiparidade.

Análises de água realizadas após sua passagem por alguns quilômetros de canalização, apresentam formação de colônias microbianas, a tal ponto que grandes indústrias de produtos alimentícios são obrigadas a fazer novo tratamento de potabilização, a fim de poder oferecer aos consumidores produtos isentos de micróbios e de bactérias.

Além de tudo isso, há os problemas de incrustações que se formam nos hidrômetros, que provocam não apenas despesas maiores para o consumidor, como o aumento errado na contagem da leitura do consumo de água e a formação de colônias microbianas.

É preciso que se ressalte que as incrustações nas canalizações não podem ser evitadas por tratamentos químicos desincrustizantes, porquanto isso exigiria pessoal especializado constante e porque o tratamento químico é corrosivo.

Em verdade, as incrustações destroem o patrimônio público e o particular, devido à necessidade de substituição das tubulações e aos gastos decorrentes.

Quanto ao lodo formado nas canalizações incrustadas, é ele responsável pelo aparecimento e rápido desenvolvimento das colônias de micróbios e bactérias nas águas, mesmo que estas hajam sido bem potabilizadas.

Assim, embora o Poder Público invista quantias vultosas no tratamento e potabilização das águas, em face das inevitáveis incrustações que se formam nas tubulações, acabam oferecendo à população água carregada de micróbios e bactérias. É essa água que a população consome, bebendo e fazendo alimentos, acreditando estar recebendo água realmente potável.

A esta altura, convém, por oportuno, lembrar as palavras de Valter Egrácia de Oliveira, Professor-Catedrático de Saneamento do Meio Ambiente da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo que, falando sobre a matéria, *in* "Técnica de Abastecimento e Tratamento de Água", edição da USP, afirmou:

"O sistema de abastecimento de água de uma comunidade desde a captação, adução, tratamento, recalque e distribuição, inclusive reservação, bem como dos domicílios e edifícios em geral, deve ser bem projetado, construído, operado, mantido e conservado, para que a água não se torne veículo de transmissão de diversas doenças; essas doenças podem ser agrupadas em dois grupos: doenças de transmissão hídrica e doenças de origem hídrica. As primeiras, são aquelas em que a água atua como veículo propriamente dito, do agente infeccioso, como, por exemplo, no caso da febre tifóide, de disenteria bacilar, etc; as segundas, são aquelas decorrentes de certas substâncias (denominadas contaminantes tóxicos pelo Prof. Lucas Nogueira Garcez) contidas na água em teor inadequado, e que dão origem a doenças como a fluorose, metemoglobinemia, bócio e soturnismo; a água atua neste caso como verdadeiro veículo, transportando essas substâncias."

Pois bem, para evitar que a água se transforme nesse veículo de transmissão de graves doenças, é dever do Poder Público não apenas promover o adequado tratamento da água, como também cuidar que a população disponha de água potável em canalizações sempre limpas.

Como procuramos demonstrar, o sistema de suprimento de água, devido às incrustações que se formam nas tubulações, oriundas dos sais minerais necessários à potabilização da água, podem apresentar microorganismos diversos, geralmente patogênicos.

Assim, o controle da qualidade da água não deve ser restrito apenas a exames e análises, devendo estender-se do manancial até a torneira, impedindo-se a formação de incrustações nas tubulações e nos hidrômetros.

Pois bem, no atual contexto, o único método conhecido para evitar o problema das incrustações em tubulações, e que não altera os parâmetros físico-químicos da água potável é equipamento instalado nos terminais de fornecimento de água, junto aos hidrômetros.

Trata-se de um tratamento físico, por meio de células catalizadoras, que não alteram a composição química da água, apenas invertendo a polaridade das moléculas dos sais minerais, transformando os depósitos de estado "Gel" para estado "Sol".

Os equipamentos em questão, fabricados no Brasil, têm a função de limpar as canalizações já incrustadas, inibindo a formação de novas incrustações e diminuindo o forte odor de cloro na água, evitando a reprodução de microorganismos e dando estabilidade biológica à água.

É de ressaltar-se, ainda, que os equipamentos em tela não são filtros, mas catalizadores, não determinando qualquer modificação química na água, apenas alterando as ligações moleculares dos sais alcalinos e ferrosos causadores das incrustações.

Por todo o exposto, e para que a saúde da população seja preservada, torna-se indispensável a instalação domiciliar, em residências e estabelecimentos comerciais e industriais, de aparelhos desincrustadores de canalizações.

A proposição objetiva estabelecer a obrigatoriedade dessa instalação, fixando o prazo de aproximadamente um ano (1º-5-76) para a vigência da lei, tempo suficiente para a fabricação dos equipamentos e sua aquisição, pelos órgãos públicos e privados competentes.

Nessa conformidade, por configurar medida de grande interesse coletivo e de preservação da saúde do povo brasileiro, submetemos o projetado à consideração de nossos nobres pares, esperando que mereça a indispensável aprovação.

Sala das Sessões, aos 2 de maio de 1975. — *José Esteves.*

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 67, de 1975

Concede vantagens a jornalistas profissionais quando no efetivo exercício de suas funções.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedido aos jornalistas profissionais, quando no efetivo desempenho de suas funções, direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) nos preços das passagens de transportes coletivos de modo geral, bem como das diárias de hotéis.

Parágrafo único. O benefício estabelecido nesta lei somente será concedido ao jornalista que exhibir declaração de sua empresa, comprovando o caráter profissional de sua viagem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Surgiu a imprensa, na exata observação de Clemente Cimorra, da necessidade experimentada pelos homens de registrar os fatos acontecidos. Podemos completar, dizendo que não só da necessidade de se fazer esse registro, mas, também, da que têm os homens de expor suas idéias e seus sentimentos, seus pensamentos e seus anseios, difundindo-os, buscando-lhes adesões, oferecendo-os à discussão.

Com efeito, a imprensa não é só noticiário, não é só registro. É muito mais: é doutrinação, é crítica, é apologia, é combate, é vigilância, é palavra de ordem, é brado de angústia, é explosão de alegria, é expressão de arte. É pensamento e é ação. Tem muito de magistério e outro tanto de advocacia. Por isso é comum verem-se reunidas na mesma pessoa o jornalismo, o pensamento e a arte.

Como doutrinação, comunica idéias e pensamentos novos ou velhos, procura convencer, explica, discute, prega, faz catequese e proselitismo.

Como crítica, examina, esmiúça, analisa, avalia o pensamento e o comportamento dos homens e o estado da sociedade, conclui e julga.

Como apologia, enaltece homens e fatos, povos e governos, defende e advoga pessoas e grupos, interesses e idéias.

Como combate, investe contra o que lhe parece o erro, ergue barreiras de opinião contra o que lhe parece mau, mobiliza os homens em prol do que parece bom, apóia e apeia governos, muda regimes políticos, promove o triunfo ou a derrota.

Como vigilância, adverte, comanda, determina, leva povos à guerra ou à paz, à concórdia ou à porfia.

Como expressão de angústia, traduz as dores do mundo, infunde a piedade, comunica o sofrimento, comove os corações, move à solidariedade.

Como explosão de alegria, festeja vitórias, comemora triunfos, celebra acontecimentos gratos aos homens, contagia de júbilo a comunidade.

Como expressão de arte, difunde a beleza, aperfeiçoa os espíritos, desperta o sentido criador de formas novas, comunica o belo.

Isto nos dá idéia plena do quanto significa para o mundo moderno a imprensa como órgão de comunicação do pensamento, como instrumento de aproximação dos povos, como agente civilizador.

Podemos, pois, considerar a imprensa, de modo geral, como verdadeiro serviço de utilidade pública, e os seus profissionais como elementos plenamente merecedores do benefício que intentamos conceder-lhes neste projeto de lei.

Ao ajudarmos os jornalistas, estaremos favorecendo ao desenvolvimento de nossa imprensa. Daí as razões que nos encorajaram a apresentação do presente projeto à análise e julgamento de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1975. — *José Esteves.*

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, de 1975

Autoriza os Municípios localizados na Amazônia Legal a empregar suas cotas do Fundo Rodoviário Nacional no setor que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Municípios localizados na Amazônia Legal poderão empregar suas cotas do Fundo Rodoviário Nacional na aquisição de embarcações, na construção, conservação e melhoramento dos portos fluviais e na desobstrução de vias fluviais.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de que trata este artigo dependerá de prévia autorização dos Distritos Rodoviários Nacionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Na Amazônia, os rios desempenham papel mais importante do que os demais meios de comunicação.

Distribuídas numa área de tamanho descomunal, guardando entre si distâncias enormes, desprovidas de rodovias e de campos de pouso,

as cidades da Amazônia interligam-se e ao resto do País quase que exclusivamente por via fluvial.

As rodovias e campos de pouso, quando existentes, tornam-se de utilização impossível face aos seus alagamentos e deteriorações na época das chuvas prolongadas.

Por haver na Amazônia apenas duas estações no ano, a das secas e das chuvas — ou a do inverno e a do verão — e por chover ali, em média, duas, três e até quatro vezes mais do que em outras partes do País, é fácil entender até que ponto o transporte por outras vias, que não a fluvial, acaba sendo uma temeridade durante o verão amazônico. Daí a condição de imprescindibilidade que é atribuída às vias fluviais na Amazônia.

Ademais, o Decreto-Lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, que alterou a legislação relativa ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, entre as quais a da redistribuição e aplicação das cotas do Fundo Rodoviário Nacional, já cuidava incompleta e acanhadamente do problema, dispondo:

“Art. 15. A juízo do Conselho Rodoviário Nacional, os Estados do Amazonas, Pará e Acre poderão aplicar até 10% (dez por cento) de sua receita no Fundo Rodoviário Nacional em investimentos fixos em outras vias, meios e terminais de transportes ou em instalações de telecomunicações.”

“Parágrafo único. Os investimentos referidos neste artigo deverão ser previamente aprovados e posteriormente fiscalizados pelo órgão federal competente do setor a que se referir.”

“Art. 16. Durante os exercícios de 1965 a 1969, 4% das cotas do DNER e dos órgãos rodoviários dos Estados do Fundo Rodoviário Nacional serão aplicados na construção, melhoria, pavimentação e instalação de aeródromos, aeroportos, inclusive em acessos rodoviários, e na implantação e manutenção dos sistemas de segurança das operações de proteção ao vôo.”

“Parágrafo único. A percentagem referida neste artigo será aplicada pelos órgãos competentes do Ministério da Aeronáutica, diretamente ou mediante convênios com os Estados.”

Tais dispositivos que, entretanto, eram: restritivo o primeiro, em termos de Região Amazônica (apenas falava em Estado do Amazonas, Pará e Acre), bem como restritivo e transitório o segundo (apenas a União e os Estados e assim mesmo durante os exercícios de 1965 a 1969), acabaram por ser revogados pela legislação subsequente, particularmente pelos Decretos-Leis nºs 335/67, 343/67, 555/69 e 859/69, restabelecida apenas, através do art. 1º deste último, a destinação prevista no mencionado art. 16, do Decreto-Lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica mantida, a partir de 1970, a destinação de 4% das cotas do Fundo Rodoviário Nacional pertencentes ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e aos órgãos rodoviários dos Estados e do Distrito Federal, prevista no art. 16 do Decreto-Lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, para aplicação na construção, melhoria, pavimentação de aeródromos, aeroportos, inclusive em acessos rodoviários, e na implantação e manutenção dos sistemas de segurança das operações de proteção ao voo.”

Os Municípios da Amazônia, entretanto, tão ou mais carentes de meios de comunicação, em razão dos motivos já apontados, ainda uma vez ficaram à margem da permissão legal.

O projeto visa, pois, corrigir essa omissão da lei, para o fim de permitir que os Municípios da Amazônia Legal possam usar parte dos recursos do Fundo Rodoviário Nacional da forma mais adequada possível às suas reais necessidades de transportes. Sim, porque os recursos do Fundo Rodoviário Nacional, embora originariamente tivessem destinação específica ao setor rodoviário, podem muito bem atender a outras necessidades viárias e de comunicações, conforme já prescrevia o retrotranscrito art. 15, do Decreto-Lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, e ainda prescrevem os artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 859, de 11 de setembro de 1969.

É, pois, uma questão de reconhecimento da estrutura de meios de comunicação na Amazônia. Ali, ao contrário do que acontece no Sul e em outras Regiões do Brasil, onde as cidades ficam próximas umas das outras e os transportes, senão fartos pelo menos satisfatórios, ali, repetimos, as vias fluviais ainda são — e continuarão sendo por muito tempo — absolutamente preponderantes e imprescindíveis.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1975. — *José Esteves.*

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 92, de 1975

Dispõe sobre a transferência da sede da Superintendência da Borracha para a cidade de Manaus.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Superintendência da Borracha, criada pela Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, passa a ter Sede e Foro na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A transferência deverá ser concluída dentro do prazo de sessenta (60) dias.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A medida que ora propomos, além de absolutamente compatível com as finalidades do órgão encarregado de executar a Política Econômica da Borracha, é consentânea com as diretrizes atuais da Nação, que visam dar à Amazônia a dimensão econômico-social que possibilite a sua definitiva integração ao resto do País.

Com efeito, sendo Manaus o centro geográfico da Amazônia e estando próxima aos Estados e Territórios de maior produção de borracha, aí deve ser localizada a sede do organismo ao qual está atribuída a tarefa de executar a Política Econômica da Borracha. Continuar mantendo a sede da Superintendência da Borracha no Rio de Janeiro, além de não ter o menor sentido prático e configurar procedimento contraditório — eis que a Capital do País não mais se situa ali — é amplamente prejudicial à execução da referida Política Econômica da Borracha e totalmente contrário aos interesses dos Estados e Territórios onde a respectiva atividade econômica é fundamental.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1975. — *José Esteves.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.227, DE 18 DE JANEIRO DE 1967

Dispõe sobre a Política Econômica da Borracha, regula sua execução, e dá outras providências.

.....

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 107, de 1975

Torna obrigatório a utilização de sacaria de fibras naturais na embalagem de produtos agrícolas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida em todo o Território Nacional a obrigatoriedade da utilização da sacaria de fibras naturais nacionais, na embalagem de produtos agrícolas granulosos.

§ 1º A obrigatoriedade estende-se a todos os produtos agrícolas, quer para a colheita, transporte e embalagem dos mesmos.

Art. 2º O Poder Executivo baixará decreto, 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, regulamentando-a.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Estamos ingressando numa década por demais importante para o Brasil. O Governo avança a passos largos para a integração nacional, com a Transamazônica. Um único pensamento anima os homens de empresa e o povo em geral — é o da ocupação do homem na Amazônia. As mais altas personalidades do País já emitiram conceitos, principalmente o Sr. Presidente da República, General Geisel. A Confederação Nacional da Indústria e todos os Sindicatos do País, hipotecaram total solidariedade a essa heróica decisão.

A juta e malváceas similares possuem características próprias que as tornam insubstituíveis na embalagem de produtos agrícolas e industriais susceptíveis de se alterarem em função do grau de umidade própria ou ambiente. Por essa razão, na Índia, berço dessas fibras, é voz corrente dizer-se que “a juta é uma fibra que respira”.

Possuindo propriedades higroscópicas que lhe permitem absorver ou eliminar a umidade, impede que o conteúdo seja afetado pelo excesso ou pela escassez de umidade.

Não foi por outra razão que se tornou em todo o mundo a embalagem obrigatória dos produtos de exportação que necessitem de invólucro têxtil.

Num País como o Brasil, que pela sua extensão geográfica possui diversos regimes climáticos e pluviométricos, o transporte de produtos agrícolas em sacaria de juta tem importância vital porque:

1º) compensa as variações locais da umidade; e

2º) em casos de chuvas imprevistas, durante as operações de carga e descarga, não danifica a embalagem e, por extensão, o conteúdo.

Outra propriedade da juta é a sua elasticidade, o que explica como um vazador pode perfurar o saco para retirada de amostras de café sem romper o tecido e permitindo que os fios voltem à forma original.

Acresce ainda que, nos produtos sujeitos a imunização periódica, esta pode ser feita na própria sacaria de juta, cuja tessitura, além de propiciar a ventilação adequada, possibilita a penetração do agente imunizador.

À primeira vista, o saco de juta não é mais barato que os eventuais sucedâneos, mas a multiplicidade do seu uso torna-o a mais econômica das embalagens, permitindo que usuários como o IBC, IAA, IRGA, etc., coloquem à venda, de quando em quando, sacaria de 1ª, 2ª, 3ª e mais viagens, a qual é sempre disputada pelos homens da lavoura.

Países como o Chile, Paraguai, Nigéria, chegam a importar sacos usados por economia de divisas sem que a sua nova utilização seja prejudicada pelos usos anteriores.

Outra grande propriedade da juta é a de permitir que o conteúdo não se altere em seu sabor. Haja vista que o açúcar destinado à exportação em sacaria de juta, com isto, não só preserva o sabor e as qualidades do açúcar, como obtém melhor preço no mercado internacional, sendo que alguns países, além de remunerar melhor o açúcar assim condicionado, não o aceitam em outro tipo de invólucro.

Assim, não é por acaso que o consumo mundial de juta é hoje da ordem de 3 milhões de toneladas por ano, cifra produzida pela Índia, Paquistão, China e Tailândia, e totalmente consumida por todos os países do mundo, especialmente Estados Unidos e Rússia, desde o século passado.

Está provado sobejamente que a juta é a embalagem mais tradicional e eficiente, pois possuindo um alto teor de higroscopicidade, preserva o produto embalado, não se deteriora pela absorção de umidade e possui a indispensável ventilação como ficou provado na preservação da semente do algodão.

E nesta hora de Integração Nacional, quando o Governo e o povo lutam pela fixação do homem naquela Região sempre cobiçada por olhares estranhos aos interesses nacionais, a atitude dos interessados em substituir a juta e algodão — hoje na colheita e embalagem dos produtos granulosos, amanhã na lã, posteriormente talvez mesmo — como já ocorreu — no café como o saco de papel que deu ao IBC vultosos prejuízos, depois na tentativa do IAA em ensacar o açúcar demerara em plástico, no que foi rechaçado, depois talvez nos cereais em geral, repito, contraria os interesses nacionais em relação à Amazônia, ajuda a cobiça estrangeira com o desinteresse do humilde juticultor e do próprio comerciante exportador, que se vê desencorajado a prosseguir na luta pela produção de juta, malva e fibras similares, bem como de fixar-se à terra que é sua e que é nossa.

Assim, Senhores Senadores, justifica-se a apresentação do presente projeto de lei que, estou certo, contará com o irrestrito apoio dos meus nobres pares.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1975. — *José Esteves.*

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 112, de 1975

Dispõe sobre honorários de advogado, sua estipulação e cobrança, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A estipulação e cobrança de honorários de advogado regular-se-ão pelas disposições do Código de Processo Civil, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e desta Lei.

Art. 2º Os Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil elaborarão, anualmente, as tabelas obrigatórias de honorários mínimos que vigorarão no território da Seção, depois de homologadas pelo Conselho Federal.

§ 1º É nula toda estipulação de honorários de advogado em bases inferiores às estabelecidas nas tabelas a que se refere este artigo.

§ 2º Não valerá o contrato de honorários com subordinação preponderante ao tempo de duração da demanda.

Art. 3º Poderá ser revisto o contrato de honorários que, após dois anos de vigência ou por outras circunstâncias imprevisíveis ao tempo da assinatura, se torne excessivamente oneroso para o advogado.

Art. 4º Os honorários poderão ser reduzidos, quando verificada notável desproporção com os serviços prestados.

Art. 5º Qualquer controvérsia sobre honorários advocatícios poderá ser submetida ao Presidente da Seção ou Subseção da Ordem onde esteja inscrito o advogado interessado.

§ 1º O Presidente intimará as partes com o objetivo de conciliá-las, lavrando-se o respectivo termo de comparecimento, nele incluídas, se for o caso, as condições do acordo. A parte ausente será considerada revel.

§ 2º Não vingando a conciliação, o Presidente, no prazo de sessenta (60) dias, decidirá a controvérsia, sendo-lhe facultado determinar todos os meios de prova, inclusive a requisição de processos, administrativos ou judiciais, findos ou em curso.

§ 3º A decisão do Presidente será comunicada às partes pelo Correio, com as cautelas previstas no art. 223, §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil.

§ 4º No prazo de cinco (5) dias da decisão a Secretaria da Seção ou Subseção remeterá o processo ao distribuidor da Justiça local, para os fins previstos nos arts. 1.097 e seguintes do Código de Processo Civil, que passarão a reger o processo. Se houver impugnação fundada na injustiça da decisão, o juiz dará ao processo o rito sumaríssimo.

Os honorários da sucumbência serão fixados em conformidade com as tabelas a que se refere o art. 2º, atendidas as disposições pertinentes do Código de Processo Civil.

Art. 7º Nos processos de competência da Justiça do Trabalho, os honorários de sucumbência serão devidos:

I — nas ações em que o empregado é assistido pelo Sindicato de sua categoria, cabendo a este satisfazer a condenação, quando o vencido for seu assistido;

II — na hipótese do art. 18 do Código de Processo Civil, justificando a sentença os motivos da condenação.

Art. 8º O juiz ou a câmara julgadora fixará, nos termos das tabelas, os honorários do advogado da parte vencida, desde que ele, no prazo destinado a recurso ou antes da baixa do processo à instância de origem, fundamente o pedido na inexistência de contrato escrito ou na omissão deste em relação ao desfecho do litígio ou, ainda, de relação de emprego.

§ 1º A faculdade de requerer a fixação dos honorários na forma deste artigo estender-se-á a qualquer juízo ou tribunal, nos procedimentos de natureza voluntária ou contenciosa.

§ 2º Nos processos criminais e trabalhistas e nos cíveis que não tiverem valor patrimonial, o advogado deverá provar, de plano, a capacidade econômico-financeira do cliente para atender aos honorários, salvo quando for advogado do empregador no processo trabalhista.

§ 3º Contra o despacho que fixar honorários, na instância originária, caberá agravo de instrumento e embargos de nulidade, se for o caso, contra decisão da câmara isolada.

§ 4º No despacho ou decisão, o julgador explicitará as condições para o seu cumprimento.

Art. 9º A execução de sentença constituirá, para efeito de fixação de honorários, um novo juízo. Os honorários da sucumbência e os que tiverem sido fixados a requerimento do advogado da parte vencida serão acrescidos de um terço.

Parágrafo único. O preceito aplica-se, igualmente, aos incidentes, embargos de terceiros e medidas cautelares em relação à causa principal.

Art. 10. Nos processos de falência, o juiz fixará os honorários dos advogados do síndico e do falido antes de assinar o quadro geral dos credores, constituindo encargos da massa.

Art. 11. Nas concordatas ou nos procedimentos de insolvência civil, os honorários dos advogados do comissário e do administrador serão fixados pelo juiz quando arbitrar a remuneração dos seus respectivos constituintes, e terão a mesma natureza desta.

Art. 12. Ao advogado é facultado impugnar o valor da causa e pedir a avaliação judicial dos bens, para efeito de fixação dos honorários que lhe são devidos.

Art. 13. A parte terá direito de sub-rogação sobre os honorários da sucumbência que excederem a remuneração ajustada e por ela já paga.

Parágrafo único. A existência de relação de emprego não ilide o direito autônomo do advogado sobre os honorários da sucumbência, na forma do disposto no art. 99, § 1º, da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963.

Art. 14. Quando as tabelas forem omissas, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito, tendo em vista sempre constituir exigências do bem comum a valorização da advocacia.

Art. 15. Os tribunais de última instância ordinária e o Supremo Tribunal Federal, este em decisão irrecorrível, fixarão, a requerimento do advogado de qualquer das partes, os honorários correspondentes aos serviços por ele prestados no Tribunal, quer nos processos da competência originária, quer nos recursos. Neste caso, os honorários serão considerados adicionais aos que tiverem sido fixados na decisão proferida na instância *a quo*.

Art. 16. Nos casos de cumprimento de cartas precatórias ou rogatórias, o juiz deprecado ou rogado poderá, a requerimento do advogado interessado, fixar os honorários correspondentes aos serviços prestados no seu juízo.

Art. 17. Havendo intervenção de vários advogados na defesa de uma mesma parte, a representação será considerada como única. Se a atuação for sucessiva, os honorários serão fixados em proporção à importância jurídica da respectiva intervenção e ao trabalho que cada um tiver desenvolvido.

Art. 18. O advogado em causa própria terá direito aos honorários da sucumbência, reduzidos à metade.

Art. 19. O pacto de *quota litis* será permitido apenas nas demandas que tiverem por objeto bem de valor patrimonial, excluída essa forma de remuneração nos processos de direito das sucessões, de família, nos procedimentos voluntários de qualquer natureza, nos acidentes do trabalho e na Justiça do Trabalho. Em nenhuma hipótese os honorários poderão ultrapassar a metade do valor patrimonial obtido pela parte.

Parágrafo único. O pacto será, obrigatoriamente, ajustado por escrito, devendo uma das cópias ser depositada na Seção ou Subseção da Ordem dos Advogados.

Art. 20. A cobrança dos honorários contratados por escrito e dos fixados em despacho ou decisão, obedecerá à disciplina do Livro II do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. O contrato de honorários adquire força de título executivo extrajudicial com o certificado expedido pelo Presidente da Seção ou Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, de terem sido prestados os serviços contratados.

Art. 21. A renúncia imotivada do advogado ou a cessão do mandato por culpa do procurador, antes do fim da demanda, opera a rescisão do contrato e honorários.

Parágrafo único. O ajuizamento de qualquer ação com fundamento na disposição deste artigo, dependerá de prova de ter sido feita comunicação do fato à Seção ou Subseção da Ordem dos Advogados.

Art. 22. A revogação do mandato não prejudicará o direito à remuneração ajustada, salvo quando fundada na culpa do procurador.

Art. 23. O advogado poderá requerer, em qualquer fase da demanda, a fixação dos honorários pelos trabalhos executados, com a extinção do contrato de honorários.

Parágrafo único. Diante das alegações das partes, o juiz decidirá sobre o direito do advogado de perceber honorários suplementares decorrentes da solução que vier a ser dada ao litígio.

Art. 24. Os honorários da sucumbência fixados nas causas em que tiverem sido vencedores os órgãos da administração indireta da União, dos Estados e Municípios, serão levados, juntamente com os honorários da mesma natureza por eles satisfeitos, a uma conta especial de compensação. No fim do exercício fiscal, o saldo que houver será distribuído entre os advogados do quadro, recebendo os que contarem mais de dez (10) anos de função o rateio de sessenta por cento (60%) do saldo, e os de menor tempo o da diferença.

§ 1º As disposições deste artigo aplicam-se a toda empresa privada que possuir quadro de advogados organizado em carreira.

§ 2º A remuneração percebida em decorrência do rateio de que trata este artigo incorporar-se-á aos salários do empregado, para todos os efeitos de direito.

Art. 25. Para os advogados dos respectivos quadros, que contarem com mais de 5 (cinco) anos de prática profissional, fica expressamente vedada, aos órgãos da administração indireta da União, dos Estados e Municípios, a fixação de níveis de remuneração inferiores à metade dos vencimentos e vantagens atribuídos ao cargo de Juiz de Direito de primeira entrância dos Estados, Territórios e Distrito Federal, onde for sediado o respectivo serviço. A equivalência será mantida nos acessos.

Art. 26. Ao Sindicato dos Advogados compete também celebrar convenções e acordos coletivos de trabalho, bem como instaurar

dissídios coletivos, de natureza jurídica ou econômica, nos moldes da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação complementar reguladora dos reajustamentos salariais.

Art. 27. As custas contadas aos advogados em qualquer procedimento serão recolhidas à Caixa de Assistência dos Advogados da Seção local da OAB, ou ao Conselho Seccional, se este mantiver serviço de assistência aos advogados nele inscritos.

§ 1º Em toda e qualquer ação trabalhista, inclusive em execução, sempre que a parte pagadora estiver assistida por advogado, será acrescido, ao total das custas calculadas, o valor correspondente a 5% (cinco por cento), destinado à entidade a que se refere este artigo.

§ 2º O recolhimento de que trata este artigo não poderá, em qualquer caso, ser inferior a cinco por cento (5%) do valor total da conta.

Art. 28. Os juízes e tribunais não poderão encerrar nenhum processo, determinar o seu arquivamento, homologar transação, deferir desistência, sub-rogação ou cessão, ordenar o levantamento de embargos ou medida cautelar, bem como de fundos, valores e documentos, sem que a parte interessada tenha depositado a quantia fixada previamente para atender aos honorários de advogado, ou garantido o cumprimento dessa obrigação, com suficiente garantia real ou fidejussória.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

De nossa autoria é o Projeto de Lei nº 27, de 1975, que tramita nesta Casa e que, alterando a redação do art. 20 do vigente Código de Processo Civil, objetiva assegurar ao advogado que peticiona em causa própria direito aos honorários da sucumbência.

A propósito desse projeto de lei, recebemos da OAB, Seção do Estado do Rio de Janeiro, ofício de congratulações, em o qual, entretanto, não só é noticiada a existência de um anteprojeto, já aprovado pelo Conselho da dita Seção da OAB, onde a questão dos honorários é tratada de forma global, como nos foi dado o privilégio de receber uma cópia do mesmo.

Dito trabalho, que realmente tem maior abrangência e eficácia e que, além disso, cuida autorizadamente de preservar os interesses pecuniários dos advogados, tendo em vista a indispensabilidade da

atuação desses profissionais na realização da Justiça, é o que aqui submetemos à consideração da Casa, acompanhado da justificação original, consubstanciada no seguinte:

A atribuição aos Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados de confeccionarem tabelas de honorários constava do Projeto dos Estatutos da corporação, aprovado pela Câmara e enviado ao Senado.

Na sua obra "O Advogado, a Regulamentação e a Ética Profissional", Ruy Azevedo Sodré nos informa que partiu do então Deputado Milton Campos a idéia de conceder às Seções da Ordem o direito de baixarem tabelas de honorários, contrário que era o eminente homem público, sempre nunca assaz pranteado, a que constasse da lei a fixação de tabelas.

Este projeto concilia essa tendência, e dando um passo à frente, torna obrigatória a observância dos níveis tabelados.

A nulidade dos pactos de honorários inferiores aos estabelecidos nas tabelas, é preceito da lei argentina, como da italiana, entre outras. A primeira, "Arancel de Honorários de Abogados y Procuradores", é o Decreto-Lei nº 30.439, de 1944; a segunda, o Decreto de 2 de abril de 1965. Da lei argentina extraímos outros dispositivos que nos parecem de grande alcance.

A solução das controvérsias relativas a honorários de advogado perante o Presidente da Ordem está prevista no art. 98, da Lei de 31 de dezembro de 1971, que estabeleceu, na França, a "Nouvelle Profession d'Avocat".

Essas, as fontes principais onde fomos buscar as diretrizes do trabalho, ora apresentado à consideração da Casa.

Em face do projeto, abre-se para o advogado a possibilidade de eleger a via que lhe parecer mais adequada à efetivação de seus direitos. E o cliente terá meios exatos para suas deliberações, passando a conhecer melhor as conseqüências das obrigações assumidas.

O projeto visa à defesa dos interesses da classe, mas constitui um instrumento poderoso para a segurança das relações jurídicas em terreno tão delicado, onde se defrontam os valores mais altos do Direito.

Também cuidaram-se de aspectos ligados com a relação de emprego tendo por objeto a prestação de serviços jurídicos, visando a fortalecer o contrato de trabalho do advogado sob o ângulo econômico e moral. A relação laboral não pode ser veículo de proletarização do

advogado, com projeção indesejável na dignidade do exercício profissional.

Finalmente, contempla o projeto dispositivos relacionados com a assistência que a Ordem dos Advogados presta à classe, por via das Caixas de Assistência dos Advogados ou dos departamentos criados com esse alto objetivo.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1975. — *José Esteves.*

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

.....

Art. 18. O escrivão numerará todas as folhas do processo e rubricará as em que não houver a sua assinatura, e o Juiz rubricará as de que constarem atos em que haja intervido.

Parágrafo único. As partes poderão, por seus procuradores rubricar quaisquer folhas do processo.

.....

CAPÍTULO III

Da Prova Documental

Art. 223. Salvo motivo de força maior, ou caso de prova contrária, o documento somente poderá ser produzido:

I — Pelo autor, com a petição inicial.

II — Pelo réu, com a defesa.

Parágrafo único. O juiz não poderá sentenciar no feito sem ouvir a parte, dentro em quarenta e oito (48) horas sobre documento produzido depois da petição inicial ou da defesa.

.....

LEI Nº 4.215, DE 27 DE ABRIL DE 1963

Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil

.....

Art. 99. Se o advogado fizer juntar aos autos, até antes de cumprir-se o mandato de levantamento ou precatório, o seu contrato de honorários, o juiz determinará lhes sejam estes pagos diretamente,

por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte; salvo se este provar que já os pagou.

§ 1º Tratando-se de honorários fixados na condenação, tem o advogado direito autônomo para executar a sentença nessa parte podendo requerer que o precatório, quando este for necessário, seja expedido em seu favor.

.....

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 59, de 1976

Disciplina o emprego de medidores nos botijões de gás liquefeito de petróleo, e determina outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Os botijões de gás liquefeito de petróleo somente poderão ser entregues ao consumidor quando dotados de aparelho indicador da quantidade de seu conteúdo.

Art. 2º Os infratores da presente lei estarão sujeitos às penalidades que serão fixadas em seu Regulamento.

Art. 3º Ao Instituto Nacional de Pesos e Medidas — INPM competirá a fiscalização do cumprimento desta lei, e a aplicação das respectivas sanções aos que a infringirem.

Art. 4º O Poder Executivo baixará o Regulamento deste diploma legal dentro do prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor cento e oitenta dias após publicado seu Regulamento.

Justificação

Dentro das limitações naturais de sua capacidade de prever, o Legislador está sempre empenhado em legislar para prevenir desacertos na comunidade a que pertence.

Face às faculdades que desenvolve, ele acaba sendo dotado do poder da premonição.

A previsibilidade do ex-Senador Leoni Mendonça, com relação aos consumidores de gás liquefeito, foi um fato. S. Exª, em 1974, apresentou a esta Casa projeto de lei, em que propunha fosse tornado

obrigatório o uso de aparelho indicador da quantidade de gás dos botijões, a ser entregue aos consumidores com estes.

Ao fundamentar sua oportuna proposição, ponderava judiciosamente o ilustre parlamentar:

“O gás liquefeito de petróleo é o combustível de maior aceitação doméstica. Teve evolução excepcional nos anos sessenta e se transformou na fonte de energia que mais se desenvolveu: em 1960, participava com 1,3% da produção energética e, oito anos mais tarde, chegava a 2,5%.

A produção brasileira de gás teve início em 1954 e, hoje, cerca de 25 distribuidores operam no País, com parques de armazenagem localizados em pontos estratégicos. O consumo nacional, que era de 2.225.042 metros cúbicos em 1970, passou a 2.383.709 metros cúbicos em 1971, prevendo-se incremento global, no uso doméstico, de 92,6% até 1980.

Sucedee que o consumidor adquire o botijão de gás, normalmente com dez quilos, sem qualquer comprovação de que o produto adquirido apresenta a quantidade certa. O Instituto Nacional de Pesos e Medidas não cuidou da fiscalização do engarrafamento do gás liquefeito do petróleo. Por isso, não raro, o consumidor é lesado, porquanto o gás lhe é vendido até aquém do peso.

O projeto de lei ora apresentado à deliberação do Congresso objetiva, antes de tudo, zelar pelos interesses do consumidor. O emprego de aparelho medidor de gás tem a dupla vantagem: informa sobre a quantidade exata do produto contido no botijão, na hora da aquisição, e adverte quanto ao esgotamento da reserva à disposição do consumidor. É da maior importância, e facilita às donas-de-casa controlar eficientemente a quantidade de gás do botijão em uso”.

Em cumprimento à norma regimental reguladora da matéria, foi o referido projeto arquivado ao final da última legislatura. Todavia, como o assunto era da maior relevância, e urgia fosse legalmente disciplinado, refundimos a proposição e a submetemos ao crivo de nossos eminentes pares, em março do ano passado. Tramitou, então, sob o nº 25, de 1975, tendo sido distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, e de Economia, nas quais foi unanimemente aprovada.

No primeiro desses órgãos técnicos o Relator foi o ilustre Senador Orlando Zancaner, que ao fecho de seu pronunciamento assim se manifestou:

“No âmbito das atribuições inerentes a esta Comissão, o projeto se compatibiliza com os aspectos jurídicos e constitucionais imprescindíveis, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.”

Na Comissão de Economia o Relator foi o nobre Senador Luiz Cavalcante, que encerrou sua apreciação nos seguintes termos, voltado para os milhões de consumidores de gás que a lei consectária ia proteger:

“Sob o ângulo do mérito, no que se refere às implicações da medida proposta, de interesse para este Órgão, admitimos sua perfeita conveniência para milhões de famílias brasileiras, que recebem e utilizam o gás engarrafado nas respectivas residências. É uma singela proteção que se estabelece à bolsa do consumidor, sem ônus, acrescente-se, para o produtor e para o distribuidor de gás, excluída a obrigação elementar de agirem com honestidade.

Face ao exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 25/75.”

O primeiro desses pareceres data de 16 de abril de 1975, e o segundo de 8 de maio do mesmo ano. Quatro meses após estourou o escândalo do furto de gás dos botijões.

Publicou, a 19-IX-75, o *Correio Braziliense*:

“Uma fraude, em prejuízo do consumidor, cujo alcance total ainda não foi dimensionado ocorreu na Minasgás, em Brasília, e o gerente local da empresa disse que de acordo com os primeiros indícios o volume tende a ser expressivo. O Presidente do Instituto Nacional de Pesos e Medidas — INPM, no Distrito Federal, Nalvo Coelho Arruda, afirmou ontem que provavelmente hoje estará devidamente conhecida a “quebra” forjada no gás colocado nos botijões.

Cada botijão deve conter 13 quilos, mas as notícias circulantes dão conta de que a diferença de peso para menos em cada um chega a uma proporção elevada. Diante do que ocorreu, caminhões que seriam despachados ontem para cidades-satélites ficaram retidos para aferição e foram recolhidos imediatamente botijões suspeitos de conterem menos gás.

Na 3ª DP

Os três principais suspeitos iniciais ficaram detidos durante 24 horas na 3ª Delegacia de Polícia, no Cruzeiro Velho, por onde correm as diligências policiais.

A 3ª DP desenvolve a sua tarefa em termos relativamente sigilosos, com vistas a identificar os outros possíveis envolvidos na transação.

Esclarecer tudo

A fraude foi descoberta na última terça-feira e a Gerência da Minasgás — localizada no Setor de Inflamáveis, entre o SIA e o Guará, imediatamente fez a comunicação às autoridades policiais, no caso à 3ª DP do Cruzeiro.

A Gerência também, a toque de caixa, afastou os funcionários dos postos-chave da empresa, a fim de que as investigações sejam procedidas com a desenvoltura necessária.”

O furto de gás descoberto em Brasília por certo vem ocorrendo onde quer que os botijões são vendidos. Para evitar furtos semelhantes o Senado Federal dava curso a projetos de lei intentando regular suficientemente a matéria.

Surpreendentemente, numa de nossas últimas idas ao Estado do Amazonas, nossa proposição foi inserida na Ordem do Dia, e inexplicável e infundadamente rejeitada.

Apressamo-nos, então, em modificar nosso projeto, para a conseqüente reapresentação.

Ibrahim Sued, tomando conhecimento do fato, a 25 do mês em curso publicava em *O Globo*:

“O Congresso hoje poderá explodir, segundo meu fio especial com Brasília. É que o Senador José Esteves vai subir à tribuna do Senado para propor, num veemente discurso, um projeto estabelecendo o uso obrigatório de um aparelho nos botijões de gás para controlar seu peso, a fim de evitar fraudes que as companhias distribuidoras, segundo etc, frequentemente cometem. O detalhe, porém, é que o Senador vai a plenário levando, num carrinho de mão, um bujão de gás... De leve.”

Dispensando-nos de citar nomes responsáveis por essa imperdoável atitude — manifestamente contrária aos destinatários da lei que iria

beneficiar, Brasil adentro, a todos os consumidores de gás liquefeito — esperamos agora ver repetido nas Comissões Técnicas o acolhimento anterior dispensado à nossa iniciativa, e a aprovação unânime quando submetida ao Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1976. — Senador *José Esteves*.

PARECERES

PARECERES
Nºs 56 e 57, de 1975

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1975, que "altera a redação do artigo 850 da Consolidação das Leis do Trabalho".

PARECER
Nº 56, de 1975
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Leite Chaves

No atual regime da CLT, a proposta de conciliação é obrigatoriamente feita pelo Juiz, em duas oportunidades: na primeira audiência, depois que o Reclamado apresenta sua defesa (art. 847) e no final da instrução, depois de produzidas as razões finais.

Através do projeto em causa, pretende, o ilustre Senador José Esteves, que a última proposta conciliatória seja formulada antes e não depois das razões finais, sob o pretexto de que os ânimos dos litigantes estariam em fase menos exacerbada.

Todavia o que leva as partes a uma composição amigável antes da decisão do litígio é a idéia que fazem do maior ou menor grau de consistência dos seus direitos. Essa conscientização somente chega a assumir proporções mais claras após deduzidas as razões finais, eis que são juridicamente avaliadas as provas produzidas.

Dessa maneira o legislador andou bem em remeter para o final dos debates a segunda fase conciliatória.

Se na primeira fase as partes se conciliam para evitar, na maioria das vezes, a demanda da segunda, o fazem para evitar os riscos de uma decisão contrária e iminente, muitas vezes entremostrada pela fragilidade ou insubsistência da sustentação oral.

A emenda proposta ao invés de facilitar o acordo poderá torná-lo mais difícil ou senão mesmo impossível.

Embora constitucionalmente viável, o projeto se mostra desaconselhável, eis que a modificação processual buscada se coloca em posição a *ratio legis* invocada na justificação.

Somos assim pela rejeição do projeto eis que o mesmo se mostra inconveniente quanto ao mérito, embora viável do ponto de vista constitucional.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1975. *Accioly Filho*, Presidente — *Leite Chaves*, Relator — *Paulo Brossard* — *Heitor Dias* — *Helvídio Nunes* — *Nelson Carneiro* — *Italívio Coelho* — *Henrique de La Rocque*.

PARECER

Nº 57, de 1975

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Accioly Filho

1. De iniciativa do Sr. Senador José Esteves, o Projeto de Lei do Senado nº 40/75 dispõe sobre nova redação do art. 850, da Constituição das Leis do Trabalho. Nos termos do texto atual da Consolidação, há duas oportunidades para conciliação no processo trabalhista — a primeira, logo depois de terminada a defesa pelo reclamado (art. 847); a segunda, em seguida ao encerramento da instrução e depois de aduzidas às razões finais (art. 850).

O projeto visa a modificar a ocasião dessa última oportunidade da conciliação, para que ela seja oferecida antes das razões finais, embora logo após o encerramento da instrução.

2. Parece que assiste razão ao ilustre autor do projeto. Se se esgota o procedimento até serem aduzidas as razões finais, as partes já se extremaram e definiram e marcaram suas posições, radicalizando-as, tornando difícil a conciliação. Antecipar a conciliação às razões finais, nas quais cada parte insiste no seu direito, pode facilitar o entendimento. Esperar-se que as partes renovem os seus argumentos, perseverem e obstinem-se na exposição daquilo que pretendem, é dificultar a conciliação.

A alteração não só favorece a conciliação mas também a economia processual, evitando-se as razões finais.

Pelo exposto, opino pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 1975: — *Nelson Carneiro*, Presidente — *Accioly Filho*, Relator — *Jessé Freire* — *Jarbas Passarinho* — *Henrique de La Rocque* — *Mendes Canale* — *Lázaro Barbosa*.

PARECERES
Nºs 62 e 63, de 1975

*Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1975, que
"dispõe sobre o uso de medidores nos botijões de gás liquefeito
de petróleo."*

PARECER
Nº 62, de 1975
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Orlando Zancaner

De autoria do eminente Senador José Esteves, o projeto submetido à consideração desta Comissão visa a tornar obrigatória a adaptação de aparelho medidor nos botijões de gás liquefeito entregues ao consumo. O Instituto Nacional de Pesos e Medidas se incumbirá da fiscalização e da aplicação das sanções cabíveis aos infratores.

Na justificação, o ilustre subscritor do projeto salienta, encampan-do as razões aduzidas pelo ex-Senador Leoni Mendonça, autor de idêntica postulação, que a adoção do aparelho medidor de gás tem dupla vantagem: informa sobre a exata quantidade do produto contido no bujão, no momento da aquisição, e adverte quanto ao esgotamento da reserva à disposição do consumidor, podendo as donas-de-casa controlar a quantidade do gás no botijão em uso.

A proposição está distribuída igualmente à douta Comissão de Economia, que apreciará, no mérito, a sua conveniência, utilidade e oportunidade.

No âmbito das atribuições inerentes a esta Comissão, o projeto se compatibiliza com os aspectos jurídicos e constitucionais imprescindíveis, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 1975. — *Accioly Filho*, Presidente — *Orlando Zancaner*, Relator — *Nelson Carneiro* — *Leite Chaves* — *José Lindoso* — *Gustavo Capanema* — *Heitor Dias* — *Dirceu Cardoso* — *Italvíio Coelho* — *José Sarney* — *Paulo Brossard*.

PARECER
Nº 63, de 1975
Da Comissão de Economia

Relator: Senador Luiz Cavalcante

A proposição, apresentada pelo Senador José Esteves, versa matéria já tratada no Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1974, de autoria

do então Senador Leoni Mendonça, projeto arquivado ao término da legislatura.

2. Dispõe, no seu artigo 1º, que os botijões de gás liquefeito de petróleo só poderão ser entregues ao consumidor quando dotados de aparelho indicador da quantidade de seu conteúdo. E, pelo que determina seu artigo 2º, caberá ao Instituto Nacional de Pesos e Medidas a fiscalização do cumprimento da medida preconizada e a aplicação das respectivas sanções aos seus infratores.

3. Justificando a iniciativa, o ilustre Senador José Esteves transcreveu argumentos aduzidos no projeto anterior sobre o assunto a que nos referimos.

4. Entre esses argumentos está a afirmação de que “o gás liquefeito de petróleo é o combustível de maior aceitação doméstica... A produção brasileira de gás teve início em 1954 e, hoje, cerca de 25 distribuidores operam no País”.

5. Observa, adiante, que o consumidor adquire o botijão de gás, normalmente com dez quilos, sem qualquer comprovação de que o produto adquirido apresenta a quantidade certa. O projeto objetiva, portanto, zelar pelos interesses do consumidor, considerando que “o emprego de aparelho medidor de gás tem a dupla vantagem: informa sobre a quantidade exata do produto contido no botijão, na hora da aquisição, e adverte quanto ao esgotamento da reserva à disposição do consumidor.”

6. A douta Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se favoravelmente ao projeto, no que se refere à constitucionalidade e juridicidade.

7. Sob o ângulo do mérito, no que se refere às implicações da medida proposta, de interesse para este Órgão, admitimos sua perfeita conveniência para milhões de famílias brasileiras, que recebem e utilizam o gás engarrafado nas respectivas residências. É uma singela proteção que se estabelece à bolsa do consumidor, sem ônus acrescente-se, para o produtor e para o distribuidor de gás, excluída a obrigação elementar de agirem com honestidade.

Face ao exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 25/75.

Sala das Comissões, em 8 de maio de 1975. — *Milton Cabral*, Presidente — *Luiz Cavalcante*, Relator — *Wilson Campos* — *Jarbas Passarinho* — *Renato Franco* — *Arnon de Mello* — *Roberto Saturnino* — *Orestes Quércia* — *Vasconcelos Torres* — *Ruy Santos* — *Amaral Peixoto*.

PARECER
Nº 95, de 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1975, de autoria do Sr. Senador José Esteves, que "altera a redação do inciso IV do artigo 85 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil)".

Relator: Senador Paulo Brossard

O art. 85 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963; Estatuto da OAB, enumera os impedimentos relativos ao exercício da advocacia. Seu inciso IV tem esta redação:

“Art. 85 são impedidos de exercer a advocacia, mesmo em causa própria:

.....
.....

VI — membros do Ministério Público da União, do Distrito Federal, dos Estados e Territórios, contra as pessoas de direito público em geral e nos processos judiciais ou extrajudiciais, que tenham relação, direta ou indireta, com as funções do seu cargo ou do órgão a que servem;

.....

O projeto propõe que o impedimento seja circunscrito às pessoas jurídicas de direito público a que estejam funcionalmente vinculados os agentes do Ministério Público, e nos processos judiciais ou extrajudiciais que tenham relação, direta ou indireta, com as funções de seu cargo ou do órgão a que servem.

O projeto está assim concebido:

“Art. 85.
.....

VI — Membros do Ministério Público da União, do Distrito Federal, dos Estados e Territórios, contra as pessoas de direito público em geral e nos processos judiciais ou extrajudiciais, que tenham relação, direta ou indireta, com as funções do seu cargo ou do órgão a que servem:

.....

Onde se lê “pessoas de direito público *em geral*”, passaria a ler-se — “pessoas de direito público a *que pertencam*”.

1. O projeto não oferece vício de ordem legal, e sob esse ponto de vista pode ter curso.

2. No que tange ao mérito, porém, ele infringe o princípio geral da unidade da administração, de modo que não se recomenda sua aprovação; nenhuma vantagem de ordem pública o projeto oferece em relação ao texto legal vigente.

Sala das Comissões, em 15 de maio de 1975. — *Accioly Filho*, Presidente — *Paulo Brossard*, Relator — *Nelson Carneiro* — *Henrique de La Rocque* — *Renato Franco* — *Helvídio Nunes* — *Gustavo Capanema*.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, de 1975

Torna obrigatória a utilização de sacarias de fibras naturais na embalagem de produtos agrícolas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida em todo o território nacional a obrigatoriedade da utilização de sacaria de fibras naturais nacionais, na embalagem de produtos agrícolas granulosos.

Parágrafo 1º A obrigatoriedade estende-se a todos os produtos agrícolas, quer para a colheita, transporte e embalagem dos mesmos.

Art. 2º O Poder Executivo baixará decreto, 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, regulamentando-a.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Estamos ingressando numa década por demais importante para o Brasil. O Governo avança a passos largos para a integração nacional, com a Transamazônica. Um único pensamento anima os homens de empresa e o povo em geral — é o da ocupação do homem na Amazônia. As mais altas personalidades do País já emitiram conceitos, principalmente o Sr. Presidente da República, General Geisel. A Confederação Nacional da Indústria e todos os Sindicatos do País, hipotecaram total solidariedade a essa heróica decisão.

A juta e malváceas similares possuem características próprias que as tornam insubstituíveis na embalagem de produtos agrícolas e industriais susceptíveis de se alterarem em função do grau de umidade própria ou ambiente. Por essa razão, na Índia, berço dessas fibras, é voz corrente dizer-se que “a juta é uma fibra que respira”.

Possuindo propriedades higroscópicas que lhe permitem absorver ou eliminar a umidade, impede que o conteúdo seja afetado pelo excesso ou pela escassez de umidade.

Não foi por outra razão que se tornou em todo o mundo a embalagem obrigatória dos produtos de exportação que necessitem de invólucro têxtil.

Num País como o Brasil, que pela sua extensão geográfica possui diversos regimes climáticos e pluviométricos, o transporte de produtos agrícolas em sacaria de juta tem importância vital porque:

1º) compensa as variações locais da umidade; e

2º) em casos de chuvas imprevistas, durante as operações de carga e descarga, não danifica a embalagem e, por extensão, o conteúdo.

Outra propriedade da juta é sua elasticidade, o que explica como um vazador pode perfurar o saco para retirada de amostras de café sem romper o tecido e permitindo que os fios voltem à forma original.

Acresce ainda que, nos produtos sujeitos a imunização periódica, esta pode ser feita na própria sacaria de juta, cuja tessitura, além de propiciar a ventilação adequada, possibilita a penetração do agente imunizador.

À primeira vista, o saco de juta é mais barato que os eventuais sucedâneos; mas a multiplicidade do seu uso torna-o a mais econômica das embalagens, permitindo que usuários como o IBC, IAA, IRGA, etc., coloquem à venda, de quando em quando, sacaria de 1ª, 2ª, 3ª e mais viagens, a qual é sempre disputada pelos homens da lavoura.

Países como o Chile, Paraguai, Nigéria, chegam a importar sacos usados por economia de divisas sem que sua nova utilização seja prejudicada pelos usos anteriores.

Outra grande propriedade da juta é a de permitir que o conteúdo não se altere em seu sabor. Haja vista que o açúcar destinado à exportação em sacaria de juta, com isto não se preserva o sabor e as qualidades do açúcar, como obtém melhor preço no mercado internacional, sendo que alguns países, além de remunerar melhor o açúcar assim condicionado, não o aceitam em outro tipo de invólucro.

Assim, não é por acaso que o consumo mundial de juta é hoje da ordem de 3 milhões de toneladas por ano, cifra produzida pela Índia, Paquistão, China e Tailândia, e totalmente consumida por todos os países do mundo, especialmente Estados Unidos e Rússia, desde o século passado.

Esta provado sobejamente que a juta é a embalagem mais tradicional e eficiente, pois possuindo um alto teor da higroscopicidade, preserva o produto embalado, não se deteriora pela absorção de umidade e possui a indispensável ventilação como ficou provado na preservação da semente do algodão.

E nesta hora de Integração Nacional, quando o Governo e o povo lutam pela fixação do homem naquela região sempre cobiçada por olhares estranhos aos interesses nacionais, a atitude dos interessados em substituir a juta e algodão — hoje na colheita e embalagem dos produtos granulosos, amanhã na lã, posteriormente talvez mesmo — como já ocorreu — no café, como o saco de papel que deu ao IBC vultosos prejuízos, depois na tentativa do IAA em ensacar o açúcar demerara em plástico, no que foi rechaçado, depois talvez nos cereais em geral, repito, contraria os interesses nacionais em relação a Amazônia, ajudam a cobiça estrangeira com desinteresse do humilde juticultor e do próprio comerciante exportador, que se vê desencorajado a prosseguir na luta pela produção de juta, malva e fibras similares, bem como de fixar-se à terra que é sua e que é nossa

Assim, Senhores Senadores, justifica-se a apresentação do presente Projeto de Lei que estou certo, contará com o irrestrito apoio dos meus nobres pares.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1975. — Senador *José Esteves*, ARENA — Amazonas.

PARECERES

N^{os} 238 e 239, de 1975

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1975 que "altera a redação do art. 67 "caput", da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966" (Código Nacional de Trânsito).

PARECER

Nº 238, de 1975

Da Comissão De Constituição

Relator: Senador Helvídio Nunes

O ex-Senador Leoni Mendonça, que não pleiteou renovação de mandato nas eleições realizadas em 1974, ofereceu a esta Casa o Projeto

de Lei nº 127, de 1974, com o objetivo de alterar a redação do art. 67 do Código Nacional de Trânsito.

Remetido à Comissão de Constituição e Justiça, coube-me relatar a proposição, que foi arquivada exatamente por não ter recebido, em vista da exigüidade de tempo, pareceres das Comissões que lhe deveriam apreciar o mérito.

Agora, por certo em homenagem àquele ilustre ex-colega, o nobre Senador José Esteves reapresentou a proposição, com igual texto e idêntica justificativa.

Assim, já que nada mudou, também a mim não me é dado mudar.

Renovo, portanto, os termos do parecer anteriormente proferido, com alterações que visam apenas a sua atualização.

Ei-lo:

“O Senador José Esteves, através do Projeto de Lei nº 28, de 1975, pretende alterar a redação do art. 67 do Código Nacional de Trânsito, que passaria a ter a seguinte redação:

“A Carteira Nacional de Habilitação, que conterà anotações relativas às infrações de trânsito praticadas pelo portador, obedecerá a modelo único estabelecido pelo Regulamento desta lei.”

A proposição, portanto, visa a introduzir no corpo do art. 67 a expressão: “Que conterà anotações relativas às infrações de trânsito praticadas pelo portador”

Justificando a modificação que pretende adicionar, o nobre Senador amazonense afirma:

É público e notório que o Brasil ocupa, no mundo, a vanguarda de acidentes de trânsito, a despeito das leis normais, regulamentos, campanhas educacionais e sanções penais.

Urge que se tomem e se apliquem novas e mais medidas contenedoras das causas e razões de tais acidentes. A eficiência da lei produz melhores frutos e mais efeitos quando aplicada a uma sociedade culta, politizada, sem necessidade de grandes aparatos fiscais. Infelizmente, no Brasil, devido às suas proporções continentais e à sua imaturidade educacional, não se pode esperar que a observância às leis se dê com o mesmo acatamento que nos países desenvolvidos, de cultura milenar.

2. Coubesse a esta Comissão o exame de mérito da matéria, dúvidas quanto à conveniência e oportunidade poderiam ser buscadas na

própria justificação, que depois de referir a existência, no País, de crescido número de preceitos legais, afirma, em razão dos fatores que aponta, a resistência congênita do brasileiro ao cumprimento das leis.

De outra parte, a inovação que o projeto persegue, importará na substituição de todas as Carteiras expedidas, com despesas adicionais de vulto, sem esquecer o tempo gasto em mais uma substituição ou renovação do documento de habilitação.

3. Vista simplesmente do ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade, a proposição não encontra obstáculo à tramitação.

É o parecer”.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 1975. — *Accioly Filho*, Presidente. — *Helvídio Nunes*, Relator. — *Orlando Zancaner* — *José Lindoso* — *Leite Chaves* — *Nelson Carneiro* — *Heitor Dias* — *Dirceu Cardoso* — *Itálvio Coelho*.

PARECER

Nº 239, de 1975

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Paulo Guerra

O presente projeto visa a dar a seguinte redação ao art. 67 do Código Nacional de Trânsito:

“Art. 67. A Carteira Nacional de Habilitação, que conterá anotações relativas às infrações de trânsito praticadas pelo portador, obedecerá a modelo único estabelecido pelo Regulamento desta Lei.”

2. Por conseguinte, a proposição inova quando inclui a expressão “que conterá anotações relativas às infrações de trânsito praticadas pelo portador”.

3. Justificando o projeto, seu ilustre autor, Senador José Esteves, diz inicialmente que, no Brasil, o índice de acidentes de trânsito é elevado e que “devem ser adotadas novas e mais severas providências contenedoras das causas e razões de tais acidentes”.

Diz, ainda, o aludido documento:

“O prontuário do condutor é o documento onde se tombam as ocorrências pertinentes, e, sendo obrigatório o seu porte, haverá mais possibilidade para as autoridades autuarem os infratores reincidentes, com penalidades mais drásticas e de imediato.

Será, também, uma coação moral, pois nenhum condutor há de querer, no seu prontuário, um *curriculum vitae* de suas más ações, no trânsito.

Ressalte-se que a Carteira-Prontuário já é de uso congrado em nações evoluídas como os Estados Unidos, Grã-Bretanha e França.”

4. Do ponto de vista da política de transportes, cumpre assinalar que, se adotada a providência sugerida na proposição, todas as atuais carteiras de habilitação terão que ser substituídas, o que implicará em despesas de vulto, além do tempo gasto em anotar as infrações. Esse tempo adicional será, certamente, mais um obstáculo ao tráfego, vale dizer-se à circulação nacional de riquezas, já que setenta por cento (70%) do transporte brasileiro é efetuado por rodovias.

Sugerimos, portanto, a manutenção da atual modalidade de anotação de infrações, por meio de prontuários individuais, motivo por que opinamos pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1975. — *Alexandre Costa*, Presidente. — *Paulo Guerra*, Relator. — *Benedito Ferreira* — *Roberto Saturnino* — *Teotônio Vilela*.

PARECERES

Nºs 303, 304 e 305, de 1975

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1975, que “dispõe sobre a prescrição de falta de profissional liberal, e determina outras providências”.

PARECER

Nº 303, de 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Leite Chaves

Através do Projeto nº 39/75 o ilustre Senador José Esteves submete à apreciação do Senado proposição de Lei objetivando à prescrição das faltas cometidas por profissionais liberais e sujeitas a processo disciplinar pelos Órgãos a que pertençam.

Em sua justificação mostra o ilustre proponente que não existe em nossa legislação lei alguma disciplinando a prescrição das faltas profissionais o que gera uma situação de intranqüilidade e de perturbação no exercício profissional.

Chama atenção ainda para os casos de processos iniciados há mais de 3 anos, sem solução alguma por parte dos órgãos disciplinadores, circunstância essa que deixa os iniciados, inocentes ou comprometidos, numa situação de constrangimento ilegal, porque indefinido o prazo de duração de tais processos.

Realmente a matéria é de todo pertinente. O direito de punir que se atribui aos órgãos de defesa, seleção e disciplina da classe de profissionais liberais, tem como pressuposto o princípio da celeridade.

O órgão que não pune no tempo estritamente necessário à instrução do processo está, por sua vez, incidindo em falta.

Ao direito que se lhe concede da aplicação de medidas disciplinares contrapõe-se o dever de julgar com brevidade.

A inexistência de um termo para desfecho dos processos disciplinares traz também o inconveniente de manter os indiciados ao capricho de órgãos classistas ou por vezes de seus membros que, alongando o prazo de julgamento, já estão, de certa forma, punindo, eis que o processo em si já constitui sanção, mormente no campo profissional liberal onde o requisito moral é fator de grande relevância.

No plano corporativo profissional as penas consistem, geralmente, no seguinte: advertência, censura, multa, exclusão do recinto, suspensão do exercício da profissão e eliminação dos quadros da organização.

Embora não sejam sanções de ordem penal e sim de ordem moral, a aplicação dessas penas ensejam processos que, por vezes, se alongam mais do que os processos penais comuns.

E para isso concorrem as susceptibilidades do coleguismo e não raro das divergências pessoais originárias do próprio campo profissional.

A lei pretendida parece-nos assim de toda oportunidade e cabimento.

Como os parâmetros de constitucionalidade e juridicidade estão devidamente resguardados, manifestamo-nos pela aprovação do projeto nos exatos termos em que se acha redigido.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1975. — *Accioly Filho*, Presidente — *Leite Chaves*, Relator — *Nelson Carneiro* — *Gustavo Capanema* — *Heitor Dias* — *Dirceu Cardoso* — *Helvídio Nunes* — *Italívio Coelho*.

PARECER
Nº 304, de 1975
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Franco Montoro

De autoria do eminente Senador José Esteves, objetiva o projeto estabelecer um prazo prescricional para a aplicação de penalidades, pelos órgãos de fiscalização profissional, àqueles que cometerem faltas disciplinares previstas nos respectivos estatutos.

Preocupa o ilustre Senador o fato de que, nos diversos órgãos de classe, permanecem, por motivos vários, processos iniciados há anos, concernentes a questões disciplinares, mantendo sobre o indiciado a ameaça de uma punição que, pelas suas conseqüências, retira do profissional a indispensável tranqüilidade para o pleno exercício de sua atividade.

O projeto, em sua passagem pela Comissão de Constituição e Justiça, recebeu parecer favorável, tendo em vista que

“... o direito de punir, que se atribui aos órgãos de defesa, seleção e disciplina da classe de profissionais liberais, tem como pressuposto o princípio da celeridade.

O órgão que não pune no tempo estritamente necessário à instrução do processo está, por sua vez, incidindo em falta. Ao direito que se lhe concede da aplicação de medida disciplinadora contrapõe-se o dever de julgar com brevidade.”

Realmente assim é. Inadmissível permitir-se que a inércia dos órgãos de fiscalização resulte no prejuízo moral e profissional do cidadão, ainda mais quando, não instaurada a fase litigiosa, com a defesa do indiciado, é lícito presumir-se a sua inocência.

O projeto tem, assim, elevado alcance social. Acreditamos, entretanto, que algumas modificações devem ser feitas ao seu texto, de modo a torná-lo mais preciso.

Parece-nos, por exemplo, que não é a falta cometida que deve prescrever em três anos, mas, sim, a sua punibilidade. Por outro lado, o prazo prescricional, embora, realmente, deva ser interrompido com a notificação (art. 2º), é de ser reiniciado após a defesa, pois, de outro modo, o processo, já em condições de ser julgado, poderá voltar a dormir nas prateleiras dos Conselhos, anos a fio, aguardando decisão.

Nessas condições, opinamos pela aprovação do projeto na forma da seguinte

EMENDA Nº 1-CLS (SUBSTITUTIVO)

Dispõe sobre a prescrição da punibilidade de profissional liberal por falta sujeita a processo disciplinar, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Prescreve em três anos, a contar da data do fato, punibilidade do profissional liberal por falta sujeita a processo disciplinar pelo órgão de fiscalização profissional em que esteja inscrito.

Art. 2º A notificação feita ao profissional autor da falta ou a sua ciência expressa no processo interrompe a prescrição.

Parágrafo único. A partir da data do oferecimento da defesa, por escrito ou a termo, reinicia-se a contagem do prazo previsto no artigo 1º desta lei.

Art. 3º Todo processo disciplinar iniciado para apuração de falta, que esteja paralisado há mais de três anos, aguardando despacho ou julgamento, será arquivado *ex officio* ou a requerimento da parte, ficando extinta a punibilidade pela falta cometida.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1975. — *Nelson Carneiro*, Presidente — *Franco Montoro*, Relator — *Accioly Filho* — *Domício Gondim* — *Henrique de La Rocque*.

PARECER

Nº 305, de 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Leite Chaves

Esta Comissão aprovou, por unanimidade, o projeto do Senador José Esteves estabelecendo prescrição para as faltas cometidas por profissionais liberais.

Na Comissão de Legislação Social, o projeto em questão mereceu emenda, daí o seu retorno a esta Comissão.

Consiste a emenda no acréscimo de um parágrafo ao artigo 2º, com esta redação:

“A partir da data do oferecimento da defesa, por escrito ou a termo, reinicia-se a contagem do prazo previsto no art. 1º desta lei.”

Assim agindo supõe aquela Comissão que fica esclarecida a real intenção do projeto no tocante ao objeto da prescrição, que é a punibilidade e não a falta cometida.

Realmente a emenda tem sua razão de ser. A prescrição atinge a punibilidade e não a falta ou conduta puníveis.

Desse modo é ela de todo oportuna assentando-se em sólida base jurídica e boa técnica legislativa.

Somos assim pelo seu acolhimento, atento aos aspectos de juridicidade e conveniência.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1975. — *Accioly Filho*, Presidente — *Leite Chaves*, Relator — *José Lindoso* — *Italívio Coelho* — *Henrique de La Rocque* — *Heitor Dias* — *Gustavo Capanema*.

PARECERES

Nºs 309 e 310, de 1975

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1975, que “acrescenta parágrafo ao artigo 37 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), disciplinando a localização dos canos de escapamentos dos caminhões e ônibus movidos a óleo diesel”.

PARECER

Nº 309, de 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

Parecer e voto

O ilustre Senador José Esteves, através do projeto de lei em exame, sugere que se acrescente ao art. 37 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, o seguinte § 5º:

“O cano de escapamento dos caminhões e ônibus movidos a óleo diesel deverá se localizar ao lado esquerdo do veículo, em posição vertical com saída para cima.”

O nobre representante amazonense justifica sua proposta afirmando que “a grande quantidade de fumaça negra expelida por ônibus, caminhões, nas estradas, freqüentemente obstrui totalmente a visão dos motoristas que trafegam imediatamente atrás, além de poluírem os leitos das estradas. Nas zonas urbanas, devido ao intenso tráfego fundamentalmente de ônibus e microônibus, o ar torna-se quase irrespirável, devido a quantidade de fumaça jogada nas vias públicas e nos transeuntes por esses veículos”. Ressalta ainda o Senador José Esteves que o presente projeto reproduz o antes apresentado nesta Casa pelo Senador Leoni Mendonça, que não pleiteou a reeleição.

Fui relator do projeto anterior (nº 139, de 1974) e meu parecer, pela constitucionalidade e juridicidade da proposição, foi aprovado unanimemente com emendas. Nas Comissões de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, o projeto mereceu igualmente aprovação, assinalando o relator que a alteração sugerida, que já vigorava como art. 37, § 5º, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), fora revogada pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 237, de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 62.127, de 1968. Com efeito, a alteração ocorreu, como se vê do art. 6º do Decreto-Lei nº 237, de 1967.

Assim, caso é de aprovar-se o projeto, com as duas emendas que ofereci à proposição anterior:

EMENDA Nº 1—CCJ

Redija-se assim o art. 1º do projeto:

“Art. 1º O § 5º do art. 37 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:”

EMENDA Nº 2—CCJ

No texto do § 5º do art. 37, objeto do art. 1º do projeto, onde se diz “...deverá se localizar...”, diga-se “...deverá localizar-se...”.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 1975 — *Accioly Filho*, Presidente — *Nelson Carneiro*, Relator — *Leite Chaves* — *Helvídio Nunes* — *Italívio Coelho* — *Henrique de La Rocque* — *Dirceu Cardoso* — *Gustavo Capanema*.

PARECER
Nº 310, de 1975

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Mendes Canale

O presente projeto visa a restabelecer o § 5º do artigo 37 do Código Nacional de Trânsito (Lei nº 5.108, de 1966), revogado pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 237, de 1967, que dispõe sobre a obrigatoriedade de o cano de escapamento dos veículos movidos a óleo diesel ser colocado com saída para cima.

2. Essa matéria já foi estudada por esta Comissão (Parecer nº 717/74-CT ao PLS nº 139, de 1974, em anexo), que concluiu pela aprovação da matéria. Contudo, o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1974, em cumprimento a dispositivo regimental, foi arquivado.

3. A Comissão de Constituição e Justiça, examinando a presente proposição, opinou pela sua aprovação, com duas emendas de redação.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto e das emendas nº 1-CCJ e nº 2-CCJ.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 1975. — *Alexandre Costa*, Presidente — *Mendes Canale*, Relator — *Paulo Guerra* — *Evandro Carreira* — *Roberto Saturnino* — *Evelásio Vieira* — *Lázaro Barboza* — *Benedito Ferreira*.

PARECERES
Nºs 404, 405 e 406, de 1975

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1975, que "concede vantagens a jornalistas profissionais quando no efetivo exercício de suas funções".

PARECER
Nº 404, de 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

Com o louvável propósito de assegurar aos jornalistas profissionais melhores meios de exercer sua nobre atividade, o ilustre Senador José Esteves oferece o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1975. Visa o honrado parlamentar amazonense a conceder aos jornalistas profissionais, "quando no efetivo exercício de suas funções, direito a

desconto de 50% (cinquenta por cento) nos preços das passagens de transportes coletivos de modo geral, bem como das diárias de hotéis”.

O pleiteado pelo projeto já vigorou, em parte, em nosso País, quando as empresas de transportes eram subvencionadas pela União. Se fosse esse o regime atual, possível se me afiguraria acolher o mérito da proposição. Nada impede, a meu ver, que, nas empresas públicas federais, a União tome a iniciativa pretendida pelo nobre Senador José Esteves. Minha dificuldade é compelir empresas particulares, sem qualquer subvenção oficial, a fazer descontos que, talvez, não possam conceder. Por outro lado, os Estados e os Municípios, que autorizam o funcionamento de tais serviços, estão melhor preparados para outorgar esses benefícios, cuja justiça ninguém contesta.

Assim, por maior apreço que mereça o nobre autor da proposição e por mais elevados que sejam os objetivos do Projeto, meu voto é pela sua rejeição, embora não me pareça nem inconstitucional nem injurídico.

Salá das Comissões, em 14 de maio de 1975. — *Accioly Filho*, Presidente — *Nelson Carneiro*, Relator — *Paulo Brossard* — *Gustavo Capanema* — *Helvídio Nunes* — *Renato Franco* — *Henrique de La Rocque*.

PARECER

Nº 405, de 1975

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Roberto Saturnino

O presente projeto, apresentado pelo eminente Senador José Esteves, concede aos jornalistas profissionais, quando no efetivo desempenho de suas funções, direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) nos preços das passagens de transportes coletivos de modo geral, bem assim em diárias de hotéis.

2. Na justificação, o ilustre Autor, após lembrar o significado da Imprensa como órgão de comunicação de massa, diz:

“Podemos, pois, considerar, de modo geral, como verdadeiro serviço de utilidade pública, e os seus profissionais como elementos plenamente merecedores do benefício que intentamos conceder-lhes neste projeto de lei.

Ao ajudarmos os jornalistas, estaremos favorecendo ao desenvolvimento de nossa Imprensa. Daí as razões que nos

encorajaram à apresentação do presente projeto à análise e julgamento de nossos ilustres pares.”

3. A Comissão de Constituição e Justiça, ao examinar a proposição, remata seu parecer, com a seguinte conclusão:

“Assim, por maior apreço que mereça o nobre autor da proposição e por mais elevados que sejam os objetivos do Projeto, meu voto é pela sua rejeição, embora não me pareça nem inconstitucional nem injurídico.”

4. Do ponto de vista da política nacional de transporte, convém aduzir que vários textos legais por exemplo, o Código Brasileiro do Ar e Acordos Internacionais proíbem quaisquer descontos de tarifas ou de preços das passagens, o que reflete o critério de pagamento em moeda a todos os fatores de produção e se opõe ao regime assistencialista vigente no passado, responsável pelos constantes *deficits* dessas agências de carreamento.

Com efeito, pela legislação específica, não é mais possível sugerir redução de receitas de sociedades anônimas concessionárias de serviços de utilidade pública, confundindo-as com outros serviços públicos, a exemplo da Justiça ou da Segurança Nacional. O máximo que o Governo atualmente se permite é o pagamento de subvenções nas linhas de interesse nacional ou social, como o são as linhas da Amazônia e os transportes de massa nos subúrbios das grandes cidades, privilegiando, por conseguinte, o usuário, sem distinção de camadas da população ou de classes sociais. Mesmo assim, ainda são bastante vultosas essas subvenções para cobertura do *deficit* operacional das principais empresas nacionais de transportes. Qualquer desconto nessas tarifas parece-nos ser de difícil aceitação.

Ante o exposto e consoante o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, opinamos pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 1975. — *Alexandre Costa*, Presidente — *Roberto Saturnino*, Relator — *Paulo Guerra* — *Evandro Carneira* — *Mendes Canale* — *Benedito Ferreira*.

PARECER

Nº 406, de 1975

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Jarbas Passarinho

Após a apreciação das Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, o Projeto de Lei

nº 67/75, de autoria do ilustre Senador José Esteves, é submetido ao exame desta Comissão.

É objetivo desse Projeto conceder aos jornalistas profissionais direito a um desconto de 50 (cinquenta por cento) nos preços das passagens de transportes coletivos de modo geral e nas diárias de hotéis, quando no efetivo desempenho de suas funções.

As duntas Comissões que examinaram a matéria concluíram pela sua rejeição com base nos argumentos a seguir resumidos:

a) Tal privilégio somente seria admissível se ainda vigorasse no País o sistema de subvenção às empresas de transportes pela União;

b) o Código Brasileiro do Ar e Acordos Internacionais, proíbem quaisquer descontos de tarifas ou de preços das passagens e se opõem ao regime assistencialista vigente no passado e responsável pelos constantes *deficits* dessas exigências de carreamento;

c) pela legislação específica é inviável a sugestão de reduzir receitas de sociedades anônimas concessionárias de serviços de utilidade pública, confundindo-as com outros serviços públicos, a exemplo de Justiça ou de Segurança Nacional.

Admitem as citadas Comissões, em seus pareceres, a justiça e viabilidade de tal proposição nos seguintes casos:

1º — quando se tratar de empresas públicas federais;

2º — nos Estados e Municípios, que autorizam o funcionamento de tais serviços; e

3º — o pagamento de subvenções nas linhas de interesse social ou nacional, privilegiando o usuário, sem distinção de camadas da população ou de classes sociais.

Como vemos, as Comissões mais competentes para examinar o mérito dessa matéria, após o estudo acurado da mesma, concluíram pela sua rejeição.

Realmente, não cabe ao Estado, dentro das funções básicas em que deve atuar no sistema econômico, tomar medidas que interfiram no livre jogo de mercado, induzindo à redução de receitas privadas a fim de privilegiar uma parte da população.

O que tem procurado o Governo é criar condições para que tais empresas possam prestar os serviços de transportes com maior produtividade e incrementar os sistemas de transportes de massa. Com tais objetivos, o que se pretende é beneficiar, não apenas uma classe, mas, toda a coletividade.

Assim sendo, e por concordarmos com os sólidos argumentos apresentados pelas mencionadas Comissões, opinamos pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1975. — *Milton Cabral*, Presidente — *Jarbas Passarinho*, Relator — *Ruy Santos* — *Franco Montoro* — *Paulo Guerra* — *Agenor Maria* — *Orestes Quércia* — *Arnon de Mello* — *Renato Franco*.

PARECERES

Nºs 424, 425, e 426, de 1975

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1975, que “dispõe sobre a concessão de prazo aos usuários de serviços públicos no Distrito Federal para liquidação de suas contas vencidas, sem corte de fornecimento, e dá outras providências”.

PARECER

Nº 424, de 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Orlando Zancaner

O Projeto em estudo, de autoria do ilustre Senador José Esteves, dispõe sobre o procedimento a ser adotado pelas empresas concessionárias de serviços públicos no Distrito Federal, em relação aos usuários em débito com o fornecimento de água, esgotos, luz e telefones.

No seu art. 1º, estabelece o prazo de 15 (quinze) dias da data do vencimento das contas não liquidadas, no qual torna-se defeso a interrupção da prestação daqueles serviços, acrescentando, no seu parágrafo único, que os juros de mora e quaisquer outros acréscimos legais somente serão computados após o decurso do prazo de que trata.

No artigo seguinte, fixa em 5% (cinco por cento) do valor do maior salário mínimo vigente no País, o limite para a cobrança das taxas de religação.

Justificando o Projeto, ressalta o Autor que “jamais o direito de um credor, consagrado em nossa legislação e na melhor tradição de nossa Justiça, pode chegar ao absurdo de ser realizado diretamente, sem nenhum resguardo do inalienável direito e das necessidades do devedor” — e acrescenta que —, “em Brasília, principalmente, cidade ainda em fase de definitiva sedimentação, com características

peculiaríssimas, não pode o usuário estar sujeito ao arbítrio das concessionárias...”

A proposição harmoniza-se com o preceito do art. 17, § 1º, combinado com o art. 42, item V, da Constituição, que concede a esta Casa do Congresso Nacional, a competência privativa para legislar sobre — entre outras matérias — os serviços públicos do Distrito Federal.

Não havendo óbices quanto à juridicidade e constitucionalidade do projeto, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 1975. — *Accioly Filho*, Presidente — *Orlando Zancaner*, Relator — *José Sarney* — *Italvío Coelho* — *Paulo Brossard* — *Gustavo Capanema* — *Heitor Dias* — *Dirceu Cardoso* — *José Lindoso* — *Leite Chaves* — *Nelson Carneiro*.

PARECER
Nº 425, de 1975

Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Projeto de Lei nº 31, de 1975, de autoria do nobre Senador José Esteves, “dispõe sobre a concessão de prazo aos usuários de serviços públicos no Distrito Federal para liquidação de suas contas vencidas, sem corte de fornecimento”.

Na justificativa oferecida, afirma o ilustre autor da proposição que “o menor atraso no pagamento de contas pelo usuário, como do telefone, por exemplo, não raro acarreta abrupto corte, com inestimáveis prejuízos não só para o usuário pessoalmente, como para seus familiares e outras pessoas que dependem da continuidade da prestação do serviço”.

E mais adiante, o que é mais grave, informa:

“E, sem falar nos atrasos involuntários que deveriam ser levados em consideração, tanto mais que se tratam de serviços públicos, não se pode esquecer que muitas concessionárias costumam entregar suas contas — ou avisos de contas — aos usuários na véspera do vencimento (quando não depois dele).”

Com tais fundamentos, objetiva o representante amazonense, precisamente, impedir que as empresas concessionárias de serviços públicos de água, esgotos, luz e telefones no Distrito Federal cortem o fornecimento ou por qualquer forma interrompam a prestação de serviço antes de decorrido quinze dias da data de vencimento das contas (art. 1º), que os juros de mora e quaisquer acréscimos previstos na lei somente incidam sobre as contas após o decurso do prazo anteriormente estabelecido (parágrafo único do art. 1º), assim também que a taxa de religação não exceda de cinco por cento do valor do maior salário mínimo vigente no País.

No que respeita a telefones, a que a justificativa do projeto dá ênfase especial, cumpre explicitar que a antiga Companhia de Telecomunicações de Brasília — COTELB, hoje TELEBRASÍLIA, foi incorporada pela empresa Telecomunicações Brasileiras S/A — TELEBRÁS, cuja criação foi autorizada pela Lei nº 5.792, de novembro de 1972, e que não guarda qualquer vinculação ou dependência ao Governo do Distrito Federal.

De outra parte, e de longa data, a Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, adotou “dia de vencimento fixo para todos os meses, excetuando-se a incidência nos dias não úteis, quando o vencimento ocorrerá no primeiro dia útil seguinte”.

No que diz respeito à Companhia de Águas e Esgotos — CAESB, manifestou, no expediente anexo ao processo, concordância com a justificação do Projeto de Lei nº 31, de 1975, mas esclareceu que não corta o fornecimento de água aos seus usuários sem antes divulgar, amplamente, a medida. E informou que, “para salvaguardar seus compromissos com terceiros, cobra as contas em atraso com um acréscimo de 10%, a título de multa”.

De qualquer forma, e nas áreas de água, esgotos e eletricidade, o estabelecimento de prazo, não de quinze, mas de dez dias, contado a partir do vencimento, para o pagamento das contas, a mim me parece medida acertada e conveniente, de amplo alcance social, ainda mais porque já constitui norma em outros campos da atividade humana. E como é natural, os juros de mora somente poderão ser cobrados, e interrompida a prestação ou fornecimento de serviço, após o transcurso do decêndio.

Com respeito à taxa de religação, convém fique explícito, a finalidade da proposição é torná-la suportável, com o que concordo plenamente.

Proponho, em decorrência, a aprovação do projeto com a seguinte

EMENDA Nº 1-DF

Ao artigo 1º, dê-se a seguinte redação:

“Art. 1º As empresas concessionárias de serviços de água, esgotos e luz no Distrito Federal, não poderão cortar o fornecimento, ou por qualquer forma interromper a prestação do serviço, antes de decorridos 10 (dez) dias da data do vencimento das respectivas contas.”

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1975. — *Heitor Dias*, Presidente — *Helvídio Nunes*, Relator — *Lázaro Barboza* — *Henrique de La Rocque* — *Ruy Carneiro* — *Adalberto Sena*.

PARECER

Nº 426, de 1975

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Heitor Dias

De autoria do ilustre Senador José Esteves, a proposição em exame objetiva conceder prazo para a suspensão dos serviços públicos prestados pelas concessionárias de água, esgotos, luz e telefones, no Distrito Federal, após o vencimento das contas não pagas pelos usuários.

Além de fixar o referido prazo em 15 (quinze) dias, dispõe sobre o termo inicial dos juros de mora e demais acréscimos pelo inadimplemento da obrigação.

Por derradeiro, o projeto limita em 5% (cinco por cento) do valor do maior salário mínimo vigente no País, a chamada “taxa de religação” dos mencionados serviços, em caso de interrupção compulsória por falta de pagamento.

Obtendo parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, pronunciou-se também pela aprovação a do Distrito Federal, apresentando, porém, emenda reduzindo o prazo proposto no artigo 1º, para 10 (dez) dias.

A esta Comissão compete a apreciação da matéria sob o aspecto financeiro.

Parece-nos, a bem da verdade, louvável a medida, a qual procura minimizar os efeitos danosos provocados pelo corte no fornecimento de serviços tão necessários à coletividade.

Relativamente à interrupção dos serviços de água por motivo de falta de pagamento de contas, já se chegou a discutir sobre a própria

constitucionalidade de tal sanção, sob o fundamento de que o uso da água canalizada estaria abrangido pelos direitos concernentes à vida (Constituição Federal de 1946, art. 145; Constituição Federal de 1967, art. 150; e Emenda Constitucional nº 1, de 1969, art. 153, *caput*). Tal fundamentação, todavia, veio a ser rejeitada pela jurisprudência adotada pela Suprema Corte e sintetizada em acórdão assim ementado:

“Serviço de água. Suspensão do fornecimento por falta de pagamento, consoante lei municipal. Não é inconstitucional esse tipo de sanção (RE 42.649 — 20-10-66).”

Trata-se de aresto proferido pelo Egrégio Tribunal Pleno no Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 16.526, publicado na RTJ, vol. 42, pág. 712.

A incensurável decisão do Colendo Supremo Tribunal Federal, por outro lado, não afasta o caráter relevante do fornecimento de água e do serviço de esgotos, cuja falta origina sérios riscos à saúde e higiene da população.

Assim, é inegável que se há de evitar, dentro das possibilidades práticas, a suspensão de tais serviços.

Ocorre, entretanto, que a empresa concessionária no Distrito Federal, Companhia de Águas e Esgotos de Brasília — CAESB, já cumpre esse princípio básico, consoante a informação prestada pelo Secretário de Viação e Obras, em ofício de 3 de abril do corrente ano.

Com efeito, a apresentação das contas relativas às tarifas de água e esgoto são apresentadas dentro dos 10 (dez) dias seguintes ao da leitura do hidrômetro, fixando-se a data do vencimento no 15º dia da referida apresentação da conta ao usuário. Uma vez não efetuado o pagamento, incide sobre a tarifa, excluída a cota de previdência e outras que lhe possam acrescer, uma multa de 10% (dez por cento). O corte do serviço, segundo o parágrafo único do art. 33 do Regulamento de Classificação e Tarifas dos Serviços de Água e Esgotos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto “N” nº 519, de 30 de agosto de 1966, só é efetivado 20 (vinte) dias após o vencimento do respectivo débito.

A taxa de religação, por outro lado, constitui uma prestação de serviço que, devendo ser feita no domicílio, onera sobremaneira a concessionária, daí porque estabelece o art. 37 do mencionado Regulamento:

“Art. 37. O serviço de água cortado por falta de pagamento de tarifa ou outra qualquer infração a este Regulamento só será restabelecido depois de liquidados todos

os débitos, inclusive multas, corrigida a situação que deu motivo à aplicação da penalidade e mediante pagamento de uma taxa de religação de valor equivalente aos seguintes percentuais de salário mínimo vigente no Distrito Federal:

a) ramal predial de 13 mm (1/2")	4%
b) ramal predial de 19 mm (3/4")	5%
c) ramal predial de 25 mm (1")	6%
d) ramal predial de 38 mm (1 1/2")	9%

Parágrafo único. Para ramal predial de diâmetro superior a 38 mm (1 1/2"), a taxa de religação será aumentada na proporção de 6% por polegada ou fração de polegadas excedente."

Cabe esclarecer, ainda, que, face ao advento da recente lei que descaracteriza o salário mínimo como fator de correção monetária, a CAESB aplica o valor base fixado pelo Decreto nº 75.704, de 8 de maio de 1975.

Como se pode observar, não existe exagero na cobrança da taxa de religação, tendo-se em vista a utilização de mão-de-obra e transporte ao prédio cuja religação se opera.

As mesmas razões que desaconselham a aprovação da medida com relação aos serviços de água e esgotos podem ser alegadas para a empresa concessionária do serviço de distribuição de eletricidade no Distrito Federal.

A Companhia de Eletricidade de Brasília serve a cerca de 132.000 consumidores, sendo 66.000 residências no Plano-Piloto.

Do total de consumidores, apenas 5.000 cortes, por falta de pagamento, são efetuados por mês, o que não chega a alcançar 4% dos prédios servidos pela Companhia.

Além disso, tratando-se de empresa concessionária, a CEB acha-se subordinada às regras estabelecidas pelo poder concedente, razão por que não possui autonomia para fixar suas tarifas ou mesmo os critérios destinados a regular a suspensão do fornecimento do serviço.

Nos termos da Portaria nº 378, de 26 de março de 1975, do Sr. Ministro de Estado das Minas e Energia, a vigorar a partir de 17 de setembro próximo vindouro, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento das contas aos consumidores do Grupo A (serviço residencial e não-residencial), e de 15 (quinze) dias aos consumidores do Grupo B.

Com respeito aos acréscimos moratórios, dispõe a Portaria Ministerial, em seus itens 49 e 50, *verbis*:

“49 — A concessionária fica autorizada a cobrar dos consumidores faturados no Grupo A o acréscimo de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor líquido da conta, por dia de atraso no pagamento, caso não seja ela liquidada até o dia do seu vencimento, inclusive, sem prejuízo do direito de suspensão do fornecimento, previsto no item 52 desta Portaria.

50 — É facultado à concessionária cobrar, dos consumidores faturados no Grupo B, a partir do vencimento de cada conta não paga pontualmente, o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido da mesma, *sem prejuízo do direito de corte do fornecimento, a partir do 10º (décimo) dia após a data de vencimento consignado na conta, conforme o disposto no item 45 (grifamos).”*

A norma em questão regula, ainda, o valor a ser cobrado pela religação da unidade de consumo, fixando-o em 4,5% (quatro e meio por cento) sobre a tarifa fiscal, adotada para o cálculo do Imposto Único sobre Energia Elétrica e fixada pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica (DNAEE), consoante se refere o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.419, de 25 de março de 1971.

Os valores devidos para as novas ligações ou religações, vigentes no 3º trimestre do corrente ano, não alcançam Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) para o primeiro caso e pouco ultrapassam dos Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros), para o segundo.

A prestação dos serviços de telecomunicações concedidos nesta Capital à TELEBRASÍLIA, empresa do Grupo TELEBRÁS, também se acha disciplinada pelo poder concedente, no caso o DENTEL — Departamento Nacional de Telecomunicações, o qual estabelece as normas gerais a serem adotadas pelas concessionárias de todo o País, com respeito às tarifas, formas de pagamento, taxas e acréscimos diversos e penalidades previstas aos usuários faltosos.

Dispõe a regra do item 14, das Normas de Prestação de Serviços Públicos de Telefonia, divulgadas pela empresa:

14 — A TELEBRASÍLIA emitirá, periodicamente, conta dos serviços prestados, que, não sendo contestada até 30 (trinta) dias de seu vencimento, se reveste de caráter de dívida líquida e certa.

14.1 — O não-pagamento das contas até a data do vencimento sujeitará o assinante às seguintes sanções:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da conta;
- b) desligamento ou bloqueio parcial da instalação no 15º (décimo quinto) dia do vencimento, sem prejuízo dos encargos do assinante, ficando a religação sujeita ao pagamento do débito, incluindo a multa e o preço da religação;
- c) cancelamento da assinatura com a conseqüente retirada do aparelho e instalações da TELEBRASÍLIA, após 120 (cento e vinte) dias do vencimento, e sem prejuízo da cobrança de débito;
- d) se o assinante tiver mais de uma linha, a TELEBRASÍLIA poderá, pela falta de pagamento de uma delas, aplicar as mesmas sanções previstas em b e c às demais linhas, aparelhos e acessórios, ou transferir o débito da linha perdida para outra, do mesmo assinante (grifamos).

Cumpre esclarecer, outrossim, que a TELEBRASÍLIA, consoante informação segura, não mais autoriza o desligamento do aparelho, senão o seu parcial bloqueio após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do vencimento da respectiva conta.

A taxa de religação exigida pela companhia equivale a 7% sobre o maior salário mínimo vigente no País, critério, aliás, ultrapassado pela legislação vigente, e que, na atualidade, perfaz o total de Cr\$ 37,30 (trinta e sete cruzeiros e trinta centavos).

Do exposto, se conclui que as medidas propostas no presente projeto não alcançam os seus objetivos de beneficiar o consumidor dos serviços públicos por ela abrangidos. Pelo contrário, na totalidade dos casos, os prazos previstos para a suspensão do fornecimento dos serviços estão aquém daqueles ora propostos.

Por outro lado, os prejuízos notórios a que se submeterão tais empresas, diga-se de passagem, que carecem de fortes recursos a serem reinvestidos nas obras de expansão de redes de distribuição, torna-se, também, obstáculo intransponível para o acolhimento da proposição.

O aspecto discriminativo do projeto, que visa a abranger, exclusivamente, as concessionárias do Distrito Federal, *data venia*, não consegue elidir o alcance das normas uniformes ditadas pelo poder concedente para todas as empresas a ele subordinadas, no respectivo setor.

Por fim, é de se observar que o dispositivo inserto no artigo 2º da proposição encontra-se em desacordo com o mandamento expresso na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, que estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária, regulamentada pelo Decreto nº 75.704, de 8 de maio de 1975.

Embora já nos tenha passado sob olhos este processo, somente agora nos é dado, como Relator da matéria, analisar, mais aprofundadamente, o assunto, para fundamentar o nosso voto, que é, em face das razões expendidas, pela rejeição do projeto e da Emenda nº 1-DF.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1975. — *Amaral Peixoto*, Presidente — *Heitor Dias*, Relator — *Ruy Santos* — *Leite Chaves* — *Mattos Leão* — *Saldanha Derzi* — *Virgílio Távora* — *Evelásio Vieira* — *Teotônio Vilela*.

TRANSCRIÇÕES



GUARANÁ NA POLÍTICA DE PREÇOS MÍNIMOS (*)

A inclusão do guaraná entre os produtos beneficiados pela política de preços mínimos foi pedida, ontem, pelo Senador José Esteves (ARENA — AM), que afirmou ser esta uma condição básica para que se assegure um cultivo mais racional, com maior produtividade.

Depois de ressaltar o alto valor geriátrico e fortificante da planta — “comprovada até mesmo pela Dr^a Ana Aslan quando esteve no Brasil” — e ainda a sua qualidade afrodisíaca, dirigiu o parlamentar apelo ao Ministro da Agricultura, Alysso Paulinelli, no sentido de tornar obrigatório o uso do guaraná, nos refrigerantes que levam o seu nome.

Anunciando que, na próxima semana, apresentará projeto sobre o assunto, explicou José Esteves, com apoio do Senador Evandro Carreira (MDB — AM) que, com exceção das fábricas localizadas em Manaus e Belém, todas as outras espalhadas pelo País apenas utilizam o nome de “guaraná”, sem, no entanto, incluírem o verdadeiro fruto em seus refrigerantes.

BANCO DO BRASIL

Em outra parte de seu discurso, o representante amazonense congratulou-se com o Sr. Amilcar de Souza Martins, novo Diretor da 1^a região do Banco do Brasil, solicitando a sua colaboração na distribuição de créditos e a criação de uma agência do estabelecimento, em Maués, “velho anseio das classes laboriosas da cidade”.

Disse José Esteves que estas iniciativas, a seu ver, virão dar novo impulso à produção do guaraná, na região.

(*) *Correio Braziliense*, 3 de maio de 1975.

PREÇO MÍNIMO PODE BENEFICIAR GUARANÁ (*)

Brasília — A inclusão do guaraná entre os produtos beneficiados pela política de preços mínimos foi pedida pelo Senador José Esteves

(*) *Tribuna da Imprensa*, 5 de maio de 1975.

(ARENA — AM), que afirmou ser esta uma condição básica para que se assegure um cultivo mais racional, com maior produtividade.

Depois de ressaltar o alto valor geriátrico e fortificante da planta, comprovado até mesmo pela Dra. Ana Aslan, quando esteve no Brasil, “e, ainda, a sua qualidade afrodisíaca”, dirigiu o parlamentar apelo ao ministro da Agricultura, Alysson Paulinelli, no sentido de tornar obrigatório o uso do guaraná, nos refrigerantes que levam o seu nome.

Anunciando que, na próxima semana, apresentará projeto sobre o assunto, explicou José Esteves, com apoio do Senador Evandro Carreira (MDB — AM) que, com exceção das fábricas localizadas em Manaus e Belém, todas as outras espalhadas pelo País devem incluir o verdadeiro fruto em seus refrigerantes.

BANCO DO BRASIL

Em outra parte de seu discurso, o representante amazonense congratulou-se com o Sr. Amilcar de Souza Martins, novo diretor da 1ª região do Banco do Brasil, solicitando a sua colaboração na distribuição de créditos e a criação de uma agência do estabelecimento em Maués, “velho anseio das classes laboriosas da cidade”.

Disse José Esteves que estas iniciativas, a seu ver, virão dar novo impulso à produção do guaraná, na região.

PUREZA DA ÁGUA

O Sr. José Esteves apresentou, igualmente, outro projeto, pelo qual os órgãos que se dedicam ao abastecimento e distribuição de água potável deverão colocar equipamento que vise a impedir a acumulação de resíduos nas tubulações de ferro, que possibilitam a contaminação e disseminação de uma série de graves doenças, além de provocar aumento na marcação do hidrômetro, onerando a taxa devida pelo consumidor. Tudo com o objetivo de obter-se a pureza da água.

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS (*)

Brasília — A Comissão de Justiça do Senado aprovou ontem projeto de Nelson Carneiro (MDB — RJ), que regulamenta a profissão de empregados de edifícios, definindo direitos e responsabilidades das categorias profissionais que militam na guarda e prestação de serviços nos prédios comerciais e residenciais.

(*) *Diário Popular*, 17 de abril de 1975.

O projeto, que contém sugestões do Sindicato dos Empregados de Edifícios do Rio de Janeiro, fixa em oito horas a jornada de trabalho e estabelece que os edifícios são obrigados a fornecer gratuitamente o fardamento e material necessário às atividades de seus empregados.

OUTROS PROJETOS

A comissão aprovou projeto de lei do Senador José Esteves (ARENA — AM), estabelecendo que os botijões de gás só poderão ser entregues ao consumidor quando dotados de aparelho indicador da quantidade de seu conteúdo.

O emprego do aparelho medidor tem, segundo o Senador, dois objetivos: informar a quantidade exata do produto contido no botijão, na hora da aquisição, e advertir quanto ao esgotamento da reserva à disposição do consumidor.

A fiscalização caberá ao Instituto Nacional de Pesos e Medidas.

A Comissão Executiva do Plano de Recuperação da Lavoura Cacaueira — CEPLAC — terá sede na Bahia, no Km 26 da rodovia que liga as cidades de Ilhéus e Itabuna, nos termos do projeto aprovado pela Comissão de Justiça.

A CEPLAC tinha sede no Rio de Janeiro e, atualmente, sua sede é em Brasília.

Foi aprovado projeto fixando que as empresas concessionárias de serviços públicos de água, esgoto, luz e telefone no Distrito Federal não poderão cortar o fornecimento ou por qualquer forma interromper a prestação do serviço antes de decorridos 15 dias da data do vencimento das contas pagas.

O autor do projeto, Senador José Esteves (ARENA — AM), salientou que em Brasília as empresas cortam a luz ou telefone 24 horas após o vencimento do prazo de pagamento das contas.

A Comissão de Justiça aprovou projeto de lei do Senador José Lindoso (ARENA — AM), que condiciona a matrícula de maior de 18 anos, em escolas públicas ou particulares, à apresentação do título de eleitor do interessado.

Determina, ainda, que os dirigentes de curso de alfabetização de adolescentes e adultos ficam obrigados a encaminhar o aluno concluinte ao juiz eleitoral, para obtenção do título de eleitor.

Foi aprovado projeto do Senador Otair Becker (ARENA — SC), que altera a lei complementar que instituiu o Programa de Integração Social (PIS), para possibilitar o recebimento dos valores depositados

em mais uma hipótese, a do afastamento definitivo de aposentado que retornou à atividade.

A matéria será agora examinada pelas Comissões de Legislação Social e de Finanças.

Ainda sobre aposentadoria, foi aprovado projeto do Senador José Sarney (ARENA — MA), fixando que no Programa de Assistência ao Trabalhador Rural a mulher terá direito a aposentar-se aos 60 anos de idade.

A legislação atual prevê aposentadoria aos 65 anos aos que trabalham no campo, homem ou mulher.

SENADOR PROCLAMA PROIBIDADE DE EX-GOVERNADOR AMAZONENSE (*)

O Senador José Esteves (ARENA — AM), em declarações à Imprensa, dirigiu apelo à liderança do Governo no Senado, a fim de que reitere junto ao Presidente Geisel a solicitação do ex-Governador do Amazonas, João Walter de Andrade, no sentido de que se proceda a uma rigorosa apuração das acusações que lhe são formuladas. Repetindo pronunciamento feito da tribuna, o parlamentar amazonense acentuou: “Tal providência, aliás, sem prejuízo do rigor com que deve ser executada, deveria ser mais ampla para abranger todas as denúncias com que elementos da Oposição vêm tentando atingir destacadas personalidades do nosso Partido e do próprio Governo”.

Assinalando não haver mantido com o ex-Governador do Amazonas nada além de “relações protocolares”, José Esteves voltou a manifestar sua estranheza ante esta “retardatória guerra à corrupção desengonçadamente deflagrada por alguns ilustres parlamentares oposicionistas”. No seu entender, está suficientemente clara, “em certas temerárias acusações e em outros tantos arroubos moralistas que têm ecoado, uma certa intenção caluniosa contra adversários e, ao mesmo tempo, em muitos casos, uma provinciana tentativa de surgir para o grande público, fugindo à obscuridade, ainda que por meios levianos e não condizentes com a ética parlamentar”.

Com referência às duas principais acusações formuladas contra a administração João Walter de Andrade — contratação da firma per-

(*) *Correio Braziliense*, 9 de setembro de 1975.

nambucana KNOW-HOW, por seis milhões de cruzeiros para elaborar a reforma administrativa do Amazonas; e gastos excessivos (mais de 37 milhões de cruzeiros) com a restauração do Teatro Amazonas — disse o Senador:

“Com relação à KNOW-HOW, os seus serviços realizados em conjunto com a Universidade do Amazonas e o Instituto Euvaldo Lodi, resultaram na elaboração de 151 projetos, no valor total de três milhões, 537 mil, 851 cruzeiros. Quanto ao Teatro Amazonas, cuja restauração foi realizada por uma firma já testada em trabalhos daquela natureza, a sua reforma custou aproximadamente 26 milhões de cruzeiros, sendo 15 milhões do Governo do Estado e 11 milhões do Governo Federal, através da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.”

FUNDO RODOVIÁRIO AJUDARÁ AS HIDROVIAS NA AMAZÔNIA (*)

Os municípios localizados na Amazônia Legal poderão empregar, com prévia autorização do DNER, suas cotas do Fundo Rodoviário Nacional na aquisição de embarcações, assim como na construção, conservação e melhoria dos portos fluviais e na desobstrução de vias fluviais, de acordo com projeto do Senador José Esteves (ARENA — AM), acolhido pela Comissão de Assuntos Regionais do Senado.

Ao relatar a matéria o Senador Saldanha Derzi (ARENA — MT) apoiou a iniciativa considerando que, sob o ponto de vista do interesse amazônico, a utilização de vias fluviais é o caminho mais indicado. Argumentou ainda que o projeto poderia ter ido mais longe, prevendo a destinação de recursos do Fundo Rodoviário também para a desobstrução de rios, lagos e igarapés, o que implicaria num extenso programa de hidrovias, “que o Governo reconhece ser essencial e necessário, mas para o qual faltam recursos”

(*) *Cidade de Santos*, 10 de setembro de 1975.

REGIÃO AMAZÔNICA TERÁ RECURSOS PARA HIDROVIA (*)

BRASÍLIA — Os municípios da Amazônia poderão desviar para a navegação dos rios recursos do Fundo Rodoviário Nacional, segundo

(*) *Diário do Grande ABC*, 10 de setembro de 1975.

o projeto aprovado ontem no Senado pela Comissão de Assuntos Regionais, partindo do princípio de que, na região amazônica, as hidrovias são mais importantes que as rodovias. O projeto, apresentado pelo Senador José Esteves, ARENA do Amazonas, permite aos municípios aplicarem as cotas na compra de embarcações, construção, conservação e melhoria dos portos fluviais e desobstrução de vias fluviais.

O relator do projeto foi o Senador Saldanha Derzi, ARENA de Mato Grosso, recomendado sua aprovação na Comissão porque “os rios desempenham uma função vital nas comunicações amazônicas, enquanto existem dificuldades para a implantação de amplo sistema de rodovias e campos de pouso, pois as condições climáticas exigem técnicas especiais e conduzem para a maior utilização dos rios”. O projeto, aprovado antes pela Comissão de Justiça, vai agora à de Transportes, para depois ser submetido ao plenário do Senado.

O presidente da Comissão de Assuntos Regionais, Senador Cattete Pinheiro, ARENA do Pará, anunciou que dentro de três semanas o organismo retomará as viagens de inspeção aos locais em que estão sendo executados projetos ligados ao II Plano Nacional de Desenvolvimento, para investigar o andamento das obras junto a elas. Assim, a Comissão deve retomar a inspeção por Santa Catarina, Mato Grosso e o Nordeste. Antes disso, em Brasília, pretende discutir a situação da pesquisa e lavra de minérios com técnicos do Ministério das Minas e Energia.

ESTEVES PEDE A GEISEL A COMPRA DE ÓLEO ESSENCIAL DE PAU-ROSA (*)

O Senador José Esteves solicitou ao Presidente da República “a compra pelo Banco do Brasil S/A, à ordem da Comissão de Financiamento da Produção ou CACEX, da quantidade de tambores de óleo essencial de pau-rosa que estão empenhados através de penhor mercantil, nos Bancos da Amazônia S/A, em Belém e Maués, e do Brasil S/A, em Manaus”.

A quantidade de tambores somam oitocentos e noventa e dois. “Essa providência” — disse o Senador — “virá em socorro dos produtores do Pará e Amazonas”. Salientou que o valor total dos penhores, os referidos bancos já adiantaram sessenta por cento, e os quarenta restantes representam Cr\$ 8.478.863,22.

(*) *A Crítica*, 7 de julho de 1975.

SOLUÇÃO

Disse ainda o Senador que o desencaixo de dinheiro para atender essa emergência é de um valor insignificante, que nada representa diante dos resultados positivos dessa medida, única solução para evitar o aviltamento dos preços, o que representaria a falência de tantos quantos empregam suas atividades nesse ramo de negócio.

Sua segunda solicitação ao Presidente Geisel foi da isenção de IPI para as indústrias localizadas no interior do Estado do Amazonas, e que essas providências sejam determinadas pelo Ministro da Fazenda.

Disse o Senador que essa medida é de inteira justiça, pois irá corrigir a desigualdade de tratamento que presentemente existe, pois as indústrias de Manaus gozam desse favor fiscal que, em consequência, desestimula os investidores que pretendem investir no interior do Estado. “Sendo esta medida atendida” — frisou — “o Governo de Vossa Excelência estará dando um grande passo para a industrialização do interior, que virá também contribuir para o desenvolvimento do mesmo”.

Em sua última solicitação, o Senador José Esteves pediu ao Presidente a inclusão do óleo essencial do guaraná e do pau-rosa na política de preços mínimos, providências estas, através do Ministério da Agricultura, abreviando os estudos que estão sendo realizados nesse sentido.

CRITICADA OBRIGATORIEDADE DA SACARIA DE FIBRAS NATURAIS (*)

SÃO PAULO (AJB—JC) — O projeto do Senador José Esteves (ARENA — AM), propondo a obrigatoriedade da sacaria de “fibras naturais”, juta e algodão, na embalagem de produtos agrícolas granulados, foi criticado ontem pelo empresário Fernando Camargo, coordenador do Grupo de Trabalho de Embalagens, da Associação Paulista dos Fabricantes de Papel e Celulose.

Desejamos a continuidade da livre concorrência e não o estabelecimento de exclusividade a um determinado tipo de matéria-prima, enfatizou Fernando Camargo, acrescentando que o projeto do Senador da Amazônia, caso seja acolhido, “vai legalizar a crescente evasão de

(*) *Jornal do Commercio* — RS, 30 de setembro de 1975.

divisas, as perdas de alimentos e a contaminação deles para o consumidor brasileiro”, afirmou.

Apresentando pesquisas do Instituto Biológico e Instituto de Tecnologia de Alimentos, o empresário afirmou que as recomendações dessas instituições, “realizadas após profundas pesquisas e análises de manuseio de embalagens diversas, divergem frontalmente da medida ora preconizada pelo Senador José Esteves”.

Os argumentos do Senador são contestados por análises criteriosas. Ele afirma que a juta e as malváceas similares possuem características próprias que as tornam insubstituíveis, na embalagem de produtos agrícolas e industriais suscetíveis de se alterarem em função do grau de umidade própria do ambiente. Acontece exatamente o contrário porque o tecido de juta, através de suas tramas, cada vez mais abertas, permitem a entrada fácil da umidade do ambiente e água da própria chuva.

Para o empresário Fernando Camargo, o Senador do Amazonas condena seu próprio projeto quando afirma que “para os produtos sujeitos à imunização periódica, esta pode ser feita na própria sacaria de juta, cuja tessitura, além de propiciar a ventilação adequada, permite a penetração do agente imunizador”.

Esse é o grande defeito da sacaria tecida que, não protegendo o produto ensacado após sua imunização, torna inútil as pulverizações feitas com *malation* e as aplicações de gases de fosfina, que matam os insetos e seus ovos. A excessiva porosidade da trama do tecido, permitindo a reinfestação do produto, determina maiores gastos em produtos químicos imunizadores.

Outro motivo alegado pelo empresário contra o projeto do Senador arenista é o da necessidade de o País importar juta da Índia, Paquistão, Bengala e Tailândia, para garantir a produção de sacaria com base nessa matéria-prima, “contrariando o interesse do Governo em equilibrar a balança de pagamentos e o avanço das pesquisas no País, em matéria de embalagem, que objetiva reduzir as grandes perdas de alimentos”.

Recentes estudos do ITAL revelaram a perda de farinha de trigo embalada em sacos de algodão: 700 gramas por saca e outros 125 gramas por retenção, além do risco da contaminação. A soma, nos 90 milhões de sacos de farinha consumidos, anualmente, no Brasil representa uma perda substancial de 75 mil toneladas. Daí a possibilidade do projeto do Senador legalizar a crescente evasão de divisas.

EMBALAGENS: ENTIDADES ALERTAM SOBRE PROJETO (*)

“O projeto constitui uma alarmante tentativa de utilização do Poder Legislativo para escudar, sob a proteção da lei, intentos particularistas. Na realidade o Projeto visa outorgar à embalagem de “fibras naturais nacionais” — e tão-somente a esta, pois veda todas as demais — um autêntico monopólio no tocante aos produtos agrícolas granulados”. A reação acima está contida em ofício enviado aos ministros da área econômica e a dirigentes do Congresso Nacional, reunindo assinaturas da Federação dos Trabalhadores das Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo, dos Sindicatos patronais da classe de São Paulo e Rio de Janeiro, das Associações de classe de São Paulo e do Sudeste, somando 10 signatários e constitui veemente protesto ao projeto de autoria do Senador José Esteves (ARENA—AM) que determina o uso obrigatório de sacarias de fibras naturais na embalagem de produtos agrícolas.

MONOPÓLIO

O ofício encaminhado às autoridades lembra que a Proposição que tomou o número 107/75 no Senado “atenta, frontalmente, contra os princípios da livre empresa, da livre competição e da proibição taxativa do monopólio de particulares consagrados na Constituição vigente. Pretende-se não só privilegiar com a exclusividade um determinado tipo de matéria-prima, mas excluir definitivamente as demais por mero ato de força metamorfoseado em forma legal. E isso, por não existir nenhuma razão, seja de ordem técnica, social ou econômica que justifique ou aconselhe o alijamento de outras matérias-primas em benefício exclusivo da que o Projeto chama de “fibra natural nacional”.

Não só a prática crescentemente abonadora, mas estudos sérios e pormenorizados de órgãos técnicos de pesquisa e análise vêm demonstrando que, no ensaio dos produtos agrícolas granulados, outras matérias-primas naturais se equiparam e em vários itens suplantam, o que o Projeto chama — aliás sem exemplificar —, de “fibra natural”.

A Federação dos Trabalhadores e entidades patronais conjugam o argumento de que o Projeto em curso no Senado, pretende “truncar ou cortar pela raiz uma competição que de antemão uma das partes interessadas considera inadmissível” invocando argumentos de ordem técnica “com absoluta descomprovação e procurando deslocar-se a

(*) *Diário da Manhã* — Recife, 24 de setembro de 1975.

questão para o campo social apresentado, na justificativa do Projeto, de forma marcante distorcida”. Afirmando que dentro de uma economia integrada e nacional não cabe mais particularizar ou regionalizar as soluções, o documento lembra que se o intuito for considerar tão-somente o aspecto social o problema deve ser equacionado na sua globalidade. “E aí iremos verificar que, também, outras matérias-primas, como a celulose, por exemplo, no seu circuito integral de muda do reflorestamento até à fábrica que a transforma em embalagem, passam por fases em que estão envolvidos enormes contingentes de mão-de-obra tão dignos de atenção, cuidado e proteção legal, como aqueles a que se refere a justificativa do Projeto”.

SENADOR DIZ QUE SACARIA DE FIBRA É A SOLUÇÃO (*)

O Senador José Esteves (ARENA—AM) expressou a sua surpresa com relação à atitude de indústrias fabricantes de papel e plástico, em especial do Estado de São Paulo, que vêm, ultimamente, desencadeando uma campanha contra o projeto de sua autoria que torna obrigatória a utilização de sacaria de fibras naturais na embalagem de produtos agrícolas.

Segundo o parlamentar, jornais como a *Folha da Tarde*, *Diário do Comercio* e *Ultima Hora*, vêm publicando uma série de artigos contrários à aprovação da sua proposição, que tem por objetivo amparar a cultura da juta, da malva e do algodão, fibras comprovadamente eficientes para embalagem do café, milho, açúcar, soja e outros produtos.

TRADIÇÃO

Prosseguindo, disse José Esteves que, baseada em dados estatísticos, foi considerada frustrada a tentativa de utilização da embalagem de sacos de papel e de plástico para o açúcar demerara, bem como o café, que trouxeram grandes problemas para os produtores em virtude de não conservarem os produtos, adequada e convenientemente.

Depois de ressaltar que o seu intuito não é o de prejudicar qualquer tipo de indústria que não seja de fibras naturais, afirmou o representante amazonense que o seu emprego na fabricação de sacaria já se tornou uma velha tradição, não só no Brasil mas em vários outros países, como os Estados Unidos e a Rússia.

(*) *Tribuna da Imprensa*, 29 de setembro de 1975.

A seu ver, não será a sua aplicação obrigatória no setor agrícola que virá tirar o privilégio da utilização do papel e do plástico já usados tão largamente no ramo das confecções, lavanderias e em vários outros tipos de atividade.

Além disso — frisou — as fibras naturais são consideradas quase insubstituíveis para este fim, tendo em vista, principalmente, a vantagem de apresentarem a indispensável ventilação necessária à conservação dos produtos.

José Esteves pediu, também, ao diretor da CACEX, Benedito Moreira Fonseca, que adote as providências necessárias para a compra dos excedentes de óleo de pau-rosa, no Amazonas e no Pará, cujos produtores atravessam uma dramática situação em virtude de não alcançarem preço compensador para o produto, no mercado exterior.

Afirmando que existem cerca de 1.500 tambores de pau-rosa estocados nos armazéns, disse o Senador amazonense já ter sido a medida determinada pelo Presidente da República há cerca de 3 meses, sem que, no entanto, tenha sido cumprida a sua determinação.

AGORA, UMA GUERRA ENTRE FIBRAS PARA EMBALAGENS (*)

“O projeto constitui uma alarmante tentativa de utilização do Poder Legislativo para escudar, sob a proteção da lei, intentos particularistas. Na realidade o Projeto visa outorgar à embalagem de “fibras naturais nacionais” — e tão-somente a esta, pois veda todas as demais — um autêntico monopólio no tocante aos “produtos agrícolas granulados”. A reação acima está contida em ofício enviado aos ministros da área econômica e a dirigentes do Congresso Nacional, reunindo assinaturas da Federação dos Trabalhadores das Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo, dos Sindicatos patronais da classe de São Paulo e Rio de Janeiro, das Associações de classe de São Paulo e do Sudeste, somando 10 signatários e constitui veemente protesto ao projeto de autoria do Senador José Esteves (ARENA — AM) que determina o uso obrigatório das sacarias de fibras naturais na embalagem de produtos agrícolas.

O ofício encaminhado às autoridades lembra que a proposição que tomou o número 107/75 no Senado “atenta, frontalmente, contra os princípios da livre empresa, da livre competição e da proibição taxativa

(*) *Última Hora*, 19 de setembro de 1975.

do monopólio de particulares consagrados na Constituição vigente. Pretende-se, não só, privilegiar com a exclusividade um determinado tipo de matéria-prima, mas excluir definitivamente as demais por mero ato de força metamorfoseada em forma legal. E isso, por não existir nenhuma razão, seja de ordem técnica, social ou econômica que justifique ou aconselhe o alijamento de outras matérias-primas em benefício exclusivo da que o Projeto chama de “fibra natural nacional”.

Não só a prática crescentemente abonadora, mas estudos sérios e pormenorizados de órgãos técnicos de pesquisa e análise, vêm demonstrando que, no ensaio dos produtos agrícolas granulados, outras matérias-primas naturais se equiparam, e em vários itens suplantam, a que o Projeto chama — aliás sem exemplificar —, de “fibra natural”.

A Federação dos Trabalhadores e entidades patronais conjugam o argumento de que o Projeto em curso no Senado, pretende “truncar ou cortar pela raiz uma competição que de antemão uma das partes interessadas considera inadmissível” invocando argumentos de ordem técnica “com absoluta descomprovação e procurando deslocar-se a questão para o campo social, apresentado, na justificativa do Projeto, de forma marcadamente distorcida”. Afirmando que dentro de uma economia integrada e nacional não cabe mais particularizar ou regionalizar as soluções, o documento lembra que se o intuito for considerar tão-somente o aspecto social o problema deve ser equacionado na sua globalidade.

“E aí iremos verificar que, também outras matérias-primas, como a celulose, por exemplo, no seu circuito integral de muda do reflorestamento até a fábrica que a transforma em embalagem, passam por fases em que estão envolvidos enormes contingentes de mão-de-obra tão dignos de atenção, cuidado e proteção legal, como aqueles a que se refere a justificativa do Projeto”.

LEI QUE PROTEGE FIBRAS NATURAIS RECEBE CRÍTICAS (*)

“O projeto constitui uma alarmante tentativa de utilização do Poder Legislativo para escudar, sob a proteção da lei, intentos particularistas. Na realidade, esse projeto visa outorgar à embalagem de “fibras naturais nacionais” — e tão-somente a esta, pois veda todas as

(*) *Diário do Commercio*, 24 de setembro de 1975.

demais — um autêntico monopólio no tocante aos “produtos agrícolas granulados”.

A reação acima está contida em ofício enviado aos ministros da área econômica e a dirigentes do Congresso Nacional, reunindo assinaturas da Federação dos Trabalhadores das Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo, dos sindicatos patronais da classe de São Paulo e Rio de Janeiro, das associações de classe de São Paulo e do Sudeste, somando 10 signatários e constitui veemente protesto ao projeto de autoria do Senador José Esteves (ARENA—AM), que determina o uso obrigatório de sacarias de fibras naturais na embalagem de produtos agrícolas.

MONOPÓLIO

O ofício encaminhado às autoridades lembra que a proposição, que tomou o número 107/75, no Senado, “atenta, frontalmente, contra os princípios da livre empresa, da livre competição e da proibição taxativa do monopólio de particulares consagrados na Constituição vigente. Pretende-se, não só, privilegiar com exclusividade um determinado tipo de matéria-prima, mas excluir definitivamente as demais por mero ato de força metamorfoseado em forma legal. E isso, por não existir nenhuma razão, seja de ordem técnica, social ou econômica que justifique ou aconselhe o alijamento de outras matérias-primas em benefício exclusivo da que o projeto chama de “fibra natural”.

Não só a prática crescentemente abonadora, mas estudos sérios e pormenorizados de órgãos técnicos de pesquisa e análise vêm demonstrando que, no ensaque dos produtos agrícolas granulados, outras matérias-primas naturais se equiparam, e em vários itens suplantam o que o projeto chama, — aliás, sem exemplificar — de “fibra natural”.

A Federação dos Trabalhadores e entidades patronais conjugam o argumento de que o projeto em curso no Senado pretende “truncar ou cortar pela raiz uma competição que, de antemão, uma das partes interessadas considera inadmissível”, invocando argumentos de ordem técnica “com absoluta descomprovação e procurando deslocar-se a questão para o campo social apresentado, na justificativa do projeto, de forma marcadamente distorcida”.

CRÍTICAS AO NOVO PROJETO DAS FIBRAS*

Manoel Fernandes

O Projeto de Lei número 107, de autoria do Senador amazonense José Esteves — ora em tramitação no Congresso Nacional — que su-

(*) *Diário Commercio & Indústria*, 23 de setembro de 1975.

gere a obrigatoriedade da utilização de sacaria de fibras naturais para a embalagem de produtos agrícolas, configura-se, para alguns, como “inofensivo”, além de tratar-se de mais um projeto de lei. Entretanto, para Manoel Fernandes, Diretor-Executivo da Associação Brasileira dos Produtores de Fibras Poliolefinicas — AFIPOL (bem como para todos os associados), a iniciativa de José Esteves é “periculosa” e será responsável por uma “briga” que promete grandes sensações. Os protagonistas desta “briga” são, de um lado, as fibras naturais — representadas pelos produtores de juta, algodão e rami — e, do outro, as fibras sintéticas, representadas pelos produtores de polipropileno e polietileno de alta densidade, e, em geral, plásticos. Segundo Manoel Fernandes, o projeto do senador amazonense deve ser interpretado como mais uma tentativa de comprometer de vez o futuro da indústria de fibras sintéticas no País. “Não pode ter sido com outra finalidade senão levar o nosso setor à recessão”. Ao explicar isso, o Diretor-Executivo da AFIPOL passou a ser mais claro em suas denúncias, relacionando fatos e pessoas supostamente envolvidas na campanha contra as fibras sintéticas: “O curioso — ressalta — é que nas justificativas do senador, aparecem as mesmas palavras usadas pelo Diretor do Sindicato de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo”. Após as explicações, Fernandes conclui afirmando que “não há justificativas válidas para a proposta do Senador José Esteves”. (Leia na última página.)

INDÚSTRIA DEFENDE PRINCÍPIO DA LIVRE INICIATIVA: PAPEL (*)

Walter Todt

“Desejamos a continuidade da livre concorrência e não o estabelecimento de exclusividade a um determinado tipo de matéria-prima”, afirmou o empresário Fernando Camargo, coordenador do Grupo de Trabalho de Embalagens da Associação Paulista dos Fabricantes de Papel e Celulose sobre o projeto do Senador José Esteves (ARENA—AM), propondo a obrigatoriedade da sacaria de “fibras naturais nacionais” (juta e algodão) na embalagem de produtos agrícolas granulados. Em seu depoimento aos membros da comissão que examinou o assunto, Fernando Camargo referiu-se à pesquisa de órgãos técnicos, como o Instituto Biológico de São Paulo e ITAL — Instituto de Tecnologia de Alimentos, de Campinas, mostrando que “suas recomendações, resultantes de profundas pesquisas e análise de manuseio de em-

(*) *Jornal do Commercio*, 8 de outubro de 1975.

balagens de diferentes tipos, divergem frontalmente da medida ora preconizada no Projeto de nº 107, em curso no Senado”.

DEFICIÊNCIA

A análises feitas contestam os argumentos do autor do projeto de que “a juta e as malváceas similares possuem características próprias que as tornam insubstituíveis na embalagem de produtos agrícolas e industriais susceptíveis de se alterarem em função do grau de umidade própria do ambiente”. Ao inverso, diz o empresário, “o tecido de juta, através de suas tramas, cada vez mais abertas, permite a entrada fácil da umidade ambiente ou água da própria chuva”. Ao afirmar que para produtos sujeitos à imunização periódica, esta pode ser feita na própria sacaria de juta, cuja tessitura além de propiciar a ventilação adequada, possibilita a penetração do agente imunizador, o autor do projeto, segundo Fernando Camargo, condenou a própria medida que defende. E isto porque “o grande defeito da sacaria tecida reside no fato de que não protegendo o produto ensacado após sua imunização, torna inúteis as pulverizações feitas com Melation e as aplicações de gases de Fosfina, que matam tanto os insetos como os seus ovos. A excessiva porosidade da trama do tecido, permitindo reinfestação do produto, determina maiores gastos em produtos químicos imunizadores”.

O avanço das pesquisas brasileiras em matéria de embalagens, no entender de Fernando Camargo, objetiva reduzir as grandes perdas de alimentos, razão pela qual vários estudos estão sendo encaminhados. Neste sentido, lembrou que produtos nacionais podem cumprir as necessidades das embalagens às colheitas agrícolas, sem significar prioridade ou sangria de divisas, “uma vez que a produção brasileira de sacaria de juta se vale de grandes importações, feitas à Índia, Paquistão, Bengala e Tailândia”. Recordou recentes estudos do *ITAL* revelando a perda de farinha de trigo — produto importado ainda em grande escala pelo Brasil — embalada em sacas de algodão: 700 gramas por saca e outras 125 por retenção, além de sua sujeição à contaminação. A soma, nos 90 milhões de sacas de farinha consumidos anualmente pelo Brasil representa uma perda substancial de 75 mil toneladas.

COMISSÃO VOTA CONTRA EMENDA DOS SUPLENTES (*)

Da Sucursal de Brasília

A Comissão Mista do Congresso rejeitou, ontem, proposta de emenda constitucional, do Senador José Esteves (ARENA-AM), que

(*) *Estado de S. Paulo*, 8 de maio de 1976.

permite a convocação do suplente no caso de afastamento do titular, em licença para tratamento de saúde, por período superior a 90 dias.

A comissão acolheu, apenas, parte do projeto, admitindo a investidura de senador e deputado, sem perda de mandato, na função de governador do Distrito Federal. Quanto à convocação de suplentes, afirma o relator, Deputado Parente Frota (ARENA—ES), ser “altamente inconveniente o restabelecimento desta prescrição, passível de abuso e, por isso mesmo, capaz de tornar-se prejudicial não apenas ao funcionamento das Casas do Parlamento — onde suplentes não podem compor, em caráter efetivo, as comissões — mas também vulnerando o Congresso a críticas desprimorosas”.

O Projeto de Emenda, de iniciativa de José Esteves, foi assim, aprovado nos termos de emenda substitutiva, apresentada pelo Deputado Jairo Magalhães (ARENA—MG), estabelecendo que não perde o mandato o Deputado ou Senador investido na função de Ministro de Estado, Governador do Distrito Federal, Secretário de Estado ou Prefeito de Capital, incluindo o Governador do DF, das prerrogativas do texto constitucional.

PLENÁRIO

No entanto, a emenda que autoriza a convocação de suplente em caso de licença para tratamento de saúde poderá não ser votada em Plenário para não ser rejeitada pela bancada arenista. Dirigentes do partido revelaram ontem que o Presidente do Partido, Senador Petrónio Portella, está preocupado com o assunto, dispondo-se a encontrar uma maneira que permita a convocação dos suplentes e a repressão dos abusos ocorridos no passado.

COMISSÃO PODE APROVAR HOJE A EMENDA SOBRE OS SUPLENTES (*)

Brasília — Apesar do parecer contrário do relator, Deputado Parente Frota (ARENA—ES), poderá ser aprovada hoje na Comissão Mista a emenda constitucional estabelecendo a convocação de suplente do Senador ou Deputado, quando o titular se afastar por mais de 90 dias para tratamento de saúde.

O Deputado Parente Frota, que recebera, há duas semanas, instruções para rejeitar a emenda, está agora sendo pressionado “por altos

(*) *Jornal do Brasil*, 7 de maio de 1976.

escalões” da ARENA para mudar o parecer. “Não o farei. Que derrubem o parecer na reunião da Comissão Mista”, disse.

CONVOCAÇÃO

Explicou o Sr. Parente Frota que o autor da emenda, Senador José Esteves (ARENA-AM), alega que pretende apenas restabelecer a permissão contida no Artigo 37, Parágrafo 1º, da Constituição de 1967, que previa a convocação do suplente no caso de licença do titular. E propõe, na restauração, que se restrinja a convocação ao caso de licença para tratamento de saúde por período superior a 90 dias.

— Seria, assim — prosseguiu — um restabelecimento atenuado daquela situação que provocou o corretivo da Emenda Constitucional nº 1, quando a opinião pública, convenientemente trabalhada pela imprensa, mostrava o abuso das licenças parlamentares, por pressões dos próprios suplentes, provocando a oneração crescente do orçamento das casas legislativas.

ABUSO

Ressaltou que na ocasião “o Congresso Nacional se viu objeto de críticas contundentes, de difícil contestação, claramente comprovado o abuso das licenças.”

— Parece-nos — disse — altamente inconveniente o restabelecimento de prescrição passível de abuso e, por isso mesmo, capaz de tornar-se prejudicial não apenas ao funcionamento do Senado e da Câmara — onde suplentes não podem compor, em caráter efetivo, as comissões — mas também de expor o Congresso a críticas desprimorosas.

Na justificativa da emenda, explicou o Senador José Esteves que seu propósito “é o de evitar desfalque na representação partidária, determinado pelo afastamento do titular para tratamento de saúde”.

Disse que “a democracia gira em torno de números e que são as maiorias que decidem no Parlamento”.

— Pela falta de um sufrágio — observou — pode-se perder uma votação inteira.

MANDATO

Com parecer favorável do Sr. Parente Frota, deverá ser aprovada a emenda constitucional proposta pelo Deputado Jairo Magalhães (ARENA—MG) fixando que também não perde o mandato o parlamentar investido nas funções de Governador do Distrito Federal ou de Território.

A emenda dá ao *caput* do Artigo 36 da Constituição o seguinte texto:

“Não perde o mandato o Deputado ou Senador investido na função de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Governador do Distrito Federal, Governador de Território ou Prefeito de Capital.”

Disse o Sr. Parente Frota que a mais longa tradição constitucional abrigou o princípio da convocação parlamentar para importantes cargos, preservado o seu mandato popular.

— Apenas as Constituições de 1891 e 1937, em 150 anos de vida constitucional, vedavam aos parlamentares a convocação para cargos de Ministro de Estado ou qualquer outros de que fossem demissíveis *ad nutum* — esclareceu.

APENAS DUAS EMENDAS DA CONSTITUIÇÃO DEVEM SER APROVADAS (*)

BRASÍLIA (AJB) — Das novas emendas constitucionais em tramitação no Congresso Nacional, o Governo deverá concordar com a aprovação de apenas duas delas: a que permite a convocação de suplente de deputado ou senador no caso da nomeação do titular para governador do DF ou de território federal e a que altera os percentuais do Fundo de Participação dos Estados e Municípios.

As outras emendas que tratam de aposentadoria do funcionário público não terão o apoio de deputados e senadores da ARENA, conforme orientação da liderança. Já a que trata do divórcio, a bancada poderá votar livremente, de acordo com a convicção de cada um, considerada que foi “questão aberta”.

Duas emendas constitucionais em elaboração tratam da questão da autonomia das capitais e dos municípios estâncias hidrominerais. O Senador Mauro Benevides (CE), Vice-Líder do MDB, só poderá formalizar a proposta que restabelece a autonomia das capitais — voltando o eleitorado a eleger o prefeito — se contar com o apoio de pelo menos dois senadores da ARENA. O MDB não dispõe de um terço do Senado para apresentar projeto de emenda à Constituição. O Sr. Mauro Benevides, contudo, acredita que terá o apoio de vários senadores arenistas, apesar da recomendação da liderança da ARENA, transmitida em recente reunião reservada. O Sr. Francisco Amaral (MDB — SP), neste caso, apresentaria a emenda na Câmara.

(*) *O Popular* — GO, 6 de maio de 1975.

Já a proposta que restabelece a autonomia dos municípios considerados estanciais hidrominerais deverá ser apresentada na Câmara pelo Deputado Marcos Tito (MDB — MG). O apoio da ARENA não é indispensável, pois a oposição dispõe de mais de um terço de deputados. O representante mineiro, porém, não deixará de solicitar a assinatura dos seus colegas do Governo. O Líder do Governo, Sr. José Bonifácio, contudo, pedirá à bancada na próxima reunião que não dê apoio às emendas de iniciativa do MDB, sem prévia consulta à direção do partido,

VEREADORES

Outra emenda já elaborada é a do Deputado Pedro Faria (MDB — RJ), que aumenta o número máximo de vereadores de 21 para 40 e fixa o número de vereadores das capitais igual ao de deputados estaduais. O parlamentar opositor começou ontem a colher assinaturas para formalizar a proposta (um terço da Câmara, pelo menos).

Estão em tramitação duas emendas à Constituição com o mesmo objetivo de aumentar os percentuais dos Fundos de Participação dos Estados e Municípios. A primeira, de nº 8/75, é do Senador Marcos Freire (MDB — PE), e a outra, de nº 10/75, é do Deputado Jutai Magalhães (ARENA — BA), que já teria recebido o “sinal verde”. A emenda Marcos Freire foi formalizada antes e o MDB entende que ela deve merecer preferência na tramitação, o que poderá criar problemas.

As duas propostas elevam de cinco para 10 por cento as cotas do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios e as do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios e as do Fundo de Participação dos Municípios. A emenda Jutai manda aplicar o acréscimo somente a partir de janeiro de 1976. Vários senadores da ARENA apoiaram a emenda Marcos Freire — que estabelece os percentuais dos Fundos fixados na Constituição de 67 e reduzidos na reforma constitucional.

A emenda que permite convocar suplente de deputado ou senador nomeado governador do Distrito Federal ou de Território deverá ser votada hoje ou amanhã na Comissão Mista do Congresso. É de autoria do Deputado Jair Magalhães (MG), Vice-Líder do Governo na Câmara.

Foi apresentada como subemenda à proposta do Senador José Esteves (ARENA — AM), que restabelece a convocação de suplente no caso de afastamento de saúde, esta emenda receberá parecer contrário

do relator, Deputado Parente Frota (ES), Vice-Líder do Governo, que a considerou “altamente inconveniente”.

Hoje ou amanhã o congresso votará a Emenda Benjamim Farah (MDB — RJ), que reduz o tempo de aposentadoria do servidor público. Os líderes da ARENA, apesar de reconhecerem que o partido sairá desgastado do episódio, orientarão seus parlamentares para votar contra.

Há outras emendas sobre funcionalismo, que ainda não foram examinadas pelas Comissões Mistas. Uma delas é a do Senador Franco Montoro (MDB — SP), nº 7/75, que manda contar integralmente o tempo de serviço público e privado para efeito de aposentadoria. Disse o líder opositorista que o projeto de lei ordinária do Governo sobre o assunto não terá condições de assegurar aos servidores estaduais e municipais idêntico tratamento dispensado aos federais “e essa desigualdade significa clamorosa injustiça”.

APARELHO NOS BOTIJÕES PARA INDICAR QUANTIDADE DE GÁS (*)

BRASÍLIA — Está em exame no Senado projeto de lei de José Esteves (ARENA — AM), estabelecendo que os botijões de gás só poderão ser entregues ao consumidor quando dotados de aparelho indicador da quantidade de seu conteúdo.

A matéria, já aprovada na Comissão de Justiça, encontra-se na Comissão de Economia, e o relator, Senador Luiz Cavalcante (ARENA — PB), é favorável, por considerá-lo “uma proteção que se dá à bolsa do consumidor”.

Disse o Senador José Esteves que o consumidor adquire o botijão sem qualquer comprovação de que o produto tenha a quantidade certa. O Instituto Nacional de Pesos e Medidas, segundo ele, não cuida da fiscalização do engarramento do gás. Por isso, não raro, o consumidor é lesado, porque o botijão que lhe é vendido está aquém do peso.

— O projeto — frisou — objetiva zelar pelos interesses do consumidor. O emprego de aparelho medidor de gás tem dupla vantagem: informa sobre a quantidade exata do produto contido no botijão, na hora da compra, e adverte quanto ao esgotamento da

(*) *Diário Popular* — SP, 29 de abril de 1975.

reserva. É da maior importância, e facilita às donas-de-casa controlar eficientemente a quantidade de gás do botijão em uso.

O Senador Luiz Cavalcante, que vai relatar o projeto na próxima reunião da Comissão de Economia, qualifica-o de “conveniente” para milhões de famílias brasileiras, que recebem e utilizam o gás engarrafado. E acrescenta: “É uma proteção que se estabelece à bolsa do consumidor, sem ônus para o produtor e para o distribuidor de gás, excluída a obrigação elementar de agirem com honestidade.”

PROJETO DOS BOTIJÕES DE GÁS CAMINHA PARA APROVAÇÃO NO SENADO (*)

BRASÍLIA — Está em exame no Senado projeto de lei de José Esteves (ARENA — AM), estabelecendo que os botijões de gás só poderão ser entregues ao consumidor quando dotados de aparelho indicador da quantidade de seu conteúdo.

A matéria, já aprovada na Comissão de Justiça, encontra-se na Comissão de Economia, e o relator, Senador Luiz Cavalcante (ARENA — PB), é favorável, por considerá-lo uma proteção que se dá à bolsa do consumidor.

Disse o Senador José Esteves que o consumidor adquire o botijão sem qualquer comprovação de que o produto tenha a quantidade certa. O Instituto Nacional de Pesos e Medidas, segundo ele, não fiscaliza o engarrafamento do gás. Por isso, não raro, o consumidor é lesado, porque o botijão que lhe é vendido está aquém do peso.

“O projeto — frisou — objetiva zelar pelos interesses do consumidor. O emprego de aparelho medidor de gás tem dupla vantagem: informa sobre a quantidade exata do produto contido no botijão, na hora da compra; e adverte quanto ao esgotamento da reserva. É da maior importância e facilita às donas-de-casa controlar eficientemente a quantidade de gás no botijão em uso.”

O Senador Luiz Cavalcante, que vai relatar o projeto na próxima reunião da Comissão de Economia, qualifica-o de conveniente para milhões de famílias brasileiras, que recebem e utilizam o gás engarrafado. E acrescenta: “É uma proteção que se estabelece à bolsa do consumidor, sem ônus para o produtor e para o distribuidor de gás, excluída a obrigação elementar de agirem com honestidade.”

(*) *A Tribuna* — Santos — SP, 29 de abril de 1975.

REGULAMENTAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS FOI SOLICITADA POR JOSÉ ESTEVES (*)

O Senador José Esteves (ARENA — AM) apelou, ontem, ao Presidente Ernesto Geisel, para que regulamente, em caráter de urgência, a lei que institui o Conselho Nacional de Direito Autoral.

José Esteves estranha que a matéria, muito embora já tenha sido aprovada pelo Congresso Nacional há mais de dois anos, “venha se arrastando no âmbito do Executivo”, apesar de sua importância para a classe dos compositores, segundo disse.

SUPERPODER

Para o representante amazonense, o Conselho Nacional do Direito Autoral virá contribuir sobremodo para fazer justiça a uma classe que, a seu ver, vem sendo prejudicada, dentre outras coisas, pelo mau funcionamento das sociedades arrecadadoras.

Entende, pois, que com a criação do CNDA, surgirá um órgão com superpoderes, capaz de julgar e executar as questões relativas ao direito autoral, desempenhando “um papel relevante no disciplinamento das sociedades arrecadadoras”.

José Esteves também considera que para funcionar bem, o CNDA deverá ser formado de pelo menos 13 membros, dentre representantes das sociedades arrecadadoras e peritos nacionais.

SUGESTÃO

José Esteves também sugeriu que a liderança do Governo aproveite projeto de sua autoria, desarquivado este ano e que dispõe sobre a regulamentação da profissão de artista, como substitutivo a projeto que, no mesmo sentido, deverá ser enviado ao Congresso pelo Executivo.

Revelando que o Ministro Arnaldo Prieto lhe comunicou que o Presidente Geisel está muito interessado quanto ao assunto, e que já havia sido criado no Ministério do Trabalho um grupo para estudá-lo, disse José Esteves que, aproveitando o projeto de sua autoria, dava o Líder do Governo uma demonstração de que o Executivo prestigia o Legislativo, ao reconhecer que um membro do Senado tivera a iniciativa.

(*) *O Correio do Planalto* — DF, 12 de setembro de 1976.

DIREITO AUTORAL TEM SUA REGULAMENTAÇÃO RECLAMADA (*)

BRASÍLIA (ANDA) — A classe de compositores, autores, escritores, em suma todos aqueles cuja atividade se fundamenta na criatividade poderão aliviar-se dos desvios e pressões que sofrem por parte “de privilegiados” caso o apelo do Senador José Esteves (ARENA — AM) venha a ser atendido.

José Esteves solicitou, em caráter de urgência a regulamentação da Lei que institui o Conselho Nacional de Direito Autoral já aprovada pelo Congresso Nacional, mas que até hoje “vem se arrastando” no âmbito do Executivo.

O parlamentar declarou que o compositor brasileiro acostumou-se “com ou sem razão” a reclamar junto aos políticos “clamando pela adoção de providências que disciplinassem e moralizassem a repartição dos proventos autorais”. Compositores jovens, na sua maioria de grandes méritos, assistiam, impotentes, ao desvio das quantias que lhes correspondiam em favor de privilegiados, cujas obras pouco ou nada eram executadas”.

AS FALHAS DA LEI

A Lei nº 5.988, considerada como “tangida de forma apressada e até precipitada”, se de um lado teve o mérito de consolidar a legislação existente e introduzir novos conceitos, como o direito de seqüência, e uma satisfatória definição do direito moral, por outro lado faltou-lhe a objetividade esperada com relação a cobrança, uso e distribuição dos direitos arrecadados”.

“Este ponto nevrálgico do direito autoral no Brasil”. Para o Senador amazonense ninguém discutia a necessidade de determinar a paternidade da obra, matéria, apenas esboçada na legislação anterior. “Corpo sem alma, aí está a nova Lei, como um momento frio e marmóreo, indiferente aos dramas que se desenvolvem ao seu redor”.

FALTA APOIO

A característica mais séria para o parlamentar, reside na falta do indispensável apoio das autoridades para a percepção dos direitos legítimos dos compositores que em vão recorrem à desaparelhada polícia para a garantia contra abusos de usuários relapsos, conta a “lesão quotidiana de seus direitos”.

(*) *Diário de São Paulo* — SP, 13 de setembro de 1975.

“Assim temos de um lado o compositor insatisfeito pelo que percebe, do outro, a sociedade arrecadadora, que não logra cobrar corretamente as quantias devidas, sob os olhos complacentes do governo, tanto no amparo aos direitos que ele próprio definiu em lei, como na sua regulamentação desta Lei, deixando de prover a mais importante peça do sistema”.

O NOVO ÓRGÃO

A criação do CNDA propiciará um órgão com superpoderes, capaz de julgar e executar as questões ao direito autoral.

José Esteves aproveitou para sugerir que a liderança do governo aproveite um projeto de sua autoridade, desarquivado este ano, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de artista, como substitutiva a um projeto que no mesmo sentido deverá ser enviado ao Congresso Nacional. Revelou ainda que o Ministro Arnaldo Prieto, do Trabalho, havia lhe comunicado o interesse do presidente Geisel quanto ao assunto e que já se havia criado no Ministério do Trabalho um grupo para estudá-lo.

APELO À REGULAMENTAÇÃO DO DIREITO AUTORAL (*)

O Senador José Esteves (ARENA — AM) no princípio do ano programara um discurso sobre o melhor aproveitamento do guaraná amazense. Mas não compareceu ao plenário nesse dia. Sua permanência no gabinete, naturalmente numa ordem de importância, foi para conversar com um grupo de artistas que viera do Rio de Janeiro exclusivamente com esse fim.

Ontem José Esteves voltou a tratar do tema no plenário do Senado, num apelo patético ao presidente Ernesto Geisel para que seja regulamentada em caráter de urgência a lei que institui o Conselho Nacional de Direito Autoral.

— O Congresso Nacional cumpriu a sua parte, votando em regime de urgência, o projeto de lei oferecido pelo Governo. Não entendemos que a sua regulamentação se arraste por cerca de dois anos.

José Esteves vê no Conselho Nacional do Direito Autoral uma grande contribuição sobretudo no sentido de fazer justiça a uma classe que vem sendo prejudicada, dentre outras coisas pelo mau funciona-

(*) *Jornal de Brasília* — DF, 12 de setembro de 1975.

mento das sociedades arrecadadoras. Com a criação do CNDA, surgirá um órgão com superpoderes, capaz de julgar e executar as questões relativas ao direito autoral desempenhando “um papel relevante no disciplinamento das sociedades arrecadadoras”.

— Muito embora a Lei número 5.988 (submetida ao Congresso em dezembro de 1973) houvesse sido tangida de forma apressada e até precipitada, nós, senadores, nela vislumbramos um raio de esperança, a solução que viria pôr termo aos litígios, por demais demorados, que assolavam a classe dos compositores patriciosos.

Sem um único aparte — já a essa altura grande número de senadores estava no plenário — José Esteves não escondeu sua decepção diante da morosidade do Governo sobre assunto tão grave e sério que é a regulamentação da profissão do artista no Brasil — ainda um subemprego.

— Ainda no dia 27 de setembro do ano passado apresentei à consideração do Senado o Projeto de Lei número 122, dispondo sobre o exercício da profissão de artistas e organização das empresas de diversões e dando as providências. Não houve tramitação porque o projeto foi arquivado ao final da legislatura. Já no início da atual legislatura requeri o seu desarquivamento.

Contou então José Esteves que tomou conhecimento ontem, em conversa mantida com o Ministro do Trabalho, de que a sua pasta organizou um trabalho com “vistas a apresentar um projeto idêntico, o qual foi submetido à consideração do Ministério da Educação e Cultura e também ao Ministério das Comunicações, a fim de que ambos, sugerissem medidas a fim de torná-lo no mais perfeito possível”.

— Hoje recebi informação do Ministro Arnaldo Prieto, de que S. Ex^a o Presidente da República está vivamente interessado na regulamentação dessa importante profissão, da laboriosa classe dos artistas, que muito trabalham em prol da cultura em nossa Pátria.

José Esteves congratulou-se com o Executivo pelo “esperado projeto” e pediu que “o problema não se arraste por mais tempo” e achou “interessante que a liderança do Governo” — portanto o seu partido — “apresentasse o projeto que apresentei no ano passado como um substitutivo”.



Senador Petrônio Portella, Líder do Governo no Senado, que conquistou a minha amizade e o meu respeito

CORRESPONDÊNCIAS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Of. Nº 122/75 — PMC — GP.

Coari, AM, 15 de agosto de 1975

Ao Exmoº Sr.
José Esteves
DD. Senador da República
Senado Federal — Brasília — DF

Senhor Senador:

Usamos do Presente para agradecer a V. Exª, o esforço e o êxito obtido na reformulação do programa de aplicação das cotas do Fundo Rodoviário Nacional — FRN, para os Municípios localizados na Amazônia.

Sendo este o assunto do momento

Atenciosamente

Enedino Monteiro da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENAJMIN CONSTANT

Ofício nº 114/75

Em, 02 de julho de 1975

Exmº Sr.
Senador José Esteves
Senado Federal — Brasília — DF

Senhor Senador:

Acuso em meu poder sua correspondência de 20 de maio p.p, pelo qual Vossa Excelência dá ciência a este Executivo Municipal, do Projeto de Lei do Senado Federal nº 70, de 1975, que “autoriza aos Municípios localizados na Amazônia Legal a empregar suas cotas do Fundo Rodoviário Nacional no setor que especifica”.

Agradecendo a gentileza da comunicação e ante a importância que se reveste o Projeto de Lei para os municípios Amazônicos, permito-me, fazer as seguintes considerações, as quais, segundo o meu modo de ver, julgo serem oportunas:

Parece-me que, apesar da justa e alta intenção que teve o eminente Senador ao apresentar o Projeto, mesmo a sua aprovação, em nada modificará o panorama atual da aplicação dos recursos do FRN.

O Parágrafo único do Projeto de Lei em apreço, condicionando a aplicação dos recursos no setor autorizado, mediante a prévia autorização dos Distritos Rodoviários, já é uma limitação, visto a existência de uma Resolução do Conselho Administrativo do DNER que veda expressamente a aplicação dos Recursos do FRN exatamente naquele setor. Ora, se depende da prévia autorização dos Distritos e se há uma Resolução do órgão de Direção Superior do DNER desautorizando os Distritos a aprovarem, permaneceremos exatamente como estamos.

Visando contribuir embora desconhecendo as possíveis implicações decorrentes, gostaria de sugerir os seguintes subsídios para o Projeto de Lei:

1 — Altere-se a denominação do Fundo Rodoviário Nacional para Fundo Nacional de Transportes.

2 — Seja cometida ao Ministério dos Transportes, à nível Federal, a função de Órgão Normativo e Administrador do Fundo, e a nível Estadual, às Secretarias de Transportes, as tarefas de fiscalização e controle.

3 — Fixe-se percentuais mínimos obrigatórios para a aplicação dos recursos do Fundo nos quatro setores de Transportes: Rodoviário, Hidroviário, Ferroviário e Aeroviário, resguardando-se, segundo o nível de governo e as peculiaridades regionais, as prioridades e as destinações específicas de aplicação; por exemplo: no setor aeroviário, para os municípios amazônicos, obras de infra-estrutura aeroportuária, no setor Hidroviário, para os municípios amazônicos, obras de infra-estrutura Portuária e estabelecimento de sistemas de transportes, etc.

São estas, ao meu ver Senhor Senador, as considerações que não poderia me omitir em oferecer aos representantes de nosso Estado. São, na verdade, modestas, escassas, mas representam o meu sincero propósito de participar na solução dos nossos grandes problemas.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência, as expressões do meu apreço e consideração.

Alfredo Antonio Goulart Sade
Prefeito Nomeado

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Campo Grande, 9 de maio de 1975

Of. nº 379 — Sec.
Exmº Sr.
Senador José Esteves
Senado Federal — Brasília — DF

Senhor Senador:

Através deste, levamos ao conhecimento de V. Exª, que em sessão ordinária de 6-5-75, foi aprovado por unanimidade de votos, requerimento de autoria do vereador — Pedro Luiz de Sousa, no sentido de enviar votos de congratulações a V. Exª, pela apresentação de Projeto de Lei no Senado Federal, estabelecendo a obrigatoriedade das Empresas distribuidoras de gás, de conferir através de aparelho indicador da quantidade do produto contido nos respectivos botijões no momento da entrega ao consumidor.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Yvon Moreira do Egito Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 378/75

Maringá, 21 de maio de 1975

Exmº Sr.
Senador José Esteves (ALIANÇA — AM)
70 000 — Brasília — DF.

Excelência:

Em atenção ao que foi requerido pelo ilustre Edil Antenor Sanches (ALIANÇA), despachado pela Mesa Executiva, servimo-nos do presente para enviar a V. Exª o apoio desta Egrêgia Câmara Municipal por ter apresentado, ao Congresso Nacional, um anteprojeto de lei que exige a instalação de medidores de quantidade nos botijões de gás. Outrossim, sugerimos a V. Exª que inclua na propositura que, na falta

momentânea de medidores, os caminhões entregadores sejam obrigados a carregar uma balança, a fim de pesar o botijão de gás na porta de cada consumidor, quando este exigir. Pois atualmente os consumidores adquirem os bojões de gás sem qualquer comprovação de que os mesmos contém a quantidade certa. E existe muitas reclamações sobre o fato de um bojão durar vinte e cinco dias e outro somente quinze. Isso, entretanto, não comprova a falta de conteúdo, que somente poderá ser constatado na hora da entrega, através de medidor ou de balança. Após a entrega a empresa distribuidora não mais será responsabilizada.

Na oportunidade, testemunhamos a V. Exª os protestos de nosso alto respeito e consideração.

Antonio Mário Manicardi
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete da Presidência

Porto Alegre, 18 de março de 1975

Exmº Sr.
Senador José Esteves
Senado Federal — Brasília — DF.

Senhor Senador

Acuso o recebimento de seu ofício datado de 12 do corrente mês, encaminhando-me um exemplar do **Diário do Congresso** que publicou um pronunciamento de V. Exª, relatando encontro que manteve com S. Exª Dr. Armando Falcão, Ministro da Justiça a respeito de licença de Senadores e Deputados para tratamento de saúde e, conseqüentemente, a convocação do suplente.

Sem dúvida é este um assunto que interessa também às áreas estaduais, uma vez que também nas Assembléias Legislativas há restrições à convocação de Suplentes.

Sem mais, cumprimento-o pela feliz iniciativa e colho o ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente

Deputado *João Carlos Gastal*
Presidente

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

Ofício nº 120/75/GP

Curitiba, 18 de março de 1975

Excelentíssimo Senhor
José Esteves
Digníssimo Senador da República
Brasília — DF.

Senhor Senador:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para acusar recebido seu Ofício de 12 do corrente, ao qual está anexo o **Diário do Congresso** que publicou o seu pronunciamento sobre a licença de Senadores e Deputados, para tratamento de saúde, com a conseqüente convocação do suplente.

Agradecendo a gentileza da remessa, cumprimento-o pela oportunidade e propriedade da abordagem do assunto, por tratar-se de alto significado para os interesses do País.

Aproveito o ensejo para externar-lhe protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Paulo Camargo
Presidente

F. T. I. A.

Manaus, 4 de julho de 1975.

Of. nº 139/75-F.T.I.A.

Exmo. Sr.
José Esteves
Senado Federal

Senhor Senador:

Formulamos o presente para acusar o recebimento da cópia do seu Projeto de Lei nº 107, que torna obrigatória a utilização de sacaria de fibras naturais na embalagem de produtos agrícolas, este Projeto merece todo o apoio dos amazonenses e principalmente dos trabalhadores e empregadores na indústria de Fiação e Tecelagem de Juta de Manaus.

Anexamos cópia da Circular nº 1/75, que comunica a nova Diretoria desta Federação, empossada em 8 de janeiro de 1975.

Sem mais para o momento, firmo-me mui,

Atenciosamente

Manoel Gomes Nogueira
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete do Governador

Manaus, 10 de julho de 1975

Nº CCC-700/75

Ao Exmo. Sr.

Senador José Esteves

MD. Senador

Brasília — DF

Senhor Senador:

Em nome do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Ministro Henoch da Silva Reis, tenho a honra de acusar e agradecer a carta de 25-6-75, com o Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1975, que “torna obrigatória a utilização de sacaria de fibras naturais na embalagem de produtos agrícolas, e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo parabeniza Vossa Excelência pela excelente iniciativa, com protestos, no ensejo, de apreço e consideração.

Agassiz Rubim da Silva Reis
Chefe da Casa Civil, em exercício

FABRILJUTA
Cia. Fabril de Juta Parintins

Belém, 10 de julho de 1975

Senador José Esteves

Senado Federal — Brasília.

Prezados senhores

Agradecendo sua correspondência de 07 de julho pp, agradecemos a remessa do texto do projeto e justificativa, de autoria do Senador José

Esteves, relativo à obrigatoriedade da utilização de sacaria de fibras naturais nacionais na embalagem de produtos agrícolas, medida de grande alcance para as atividades produtivas relacionadas com nossas fibras.

Com reiteração de nossa estima, somos

Cordialmente.

Companhia Fabril de Juta Parintins

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Of. Se. FIEAM — 229/75

Manaus, 10 de julho de 1975

Exmº Sr.

Senador José Esteves

DD. Senador da República

Senado Federal — Brasília — DF.

Senhor Senador:

Com prazer, acuso o recebimento de sua missiva, datada de 24 de junho pretérito, endereçada ao Presidente desta Entidade, Industrial João de Mendonça Furtado, capeando xerocópia do Projeto de Lei do Senado de nº 107, de 1975, de autoria de V. Exª, “que torna obrigatória a utilização de sacaria de fibras naturais na embalagem de produtos agrícolas” e respectiva justificação.

Agradecendo a deferência dispensada, cumprimento V. Exª pelo magnífico trabalho que vem realizando no Senado Federal, sempre em defesa dos mais autênticos interesses do Estado do Amazonas.

Na oportunidade, reitero a V. Exª, em nome do Presidente desta Federação, protestos de real consideração e apreço.

Alberto Luiz Krichana da Silva
Secretário-Executivo

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

Of. GP Nº.../75

Urucará, 9 de dezembro de 1975

Do: Vice-Prefeito de Urucará
Ao: Exmº Sr. Senador da República
Assunto: Comunicação (FAZ)

Senhor Senador José Esteves

Nós, urucaraenses, como todos os amazonenses, jamais descremos da luta, da boa vontade e do dinamismo de V. Exª, em defesa do Amazonas e da Amazônia. Fazem poucos dias que tivemos a honra de receber uma cópia do Projeto de Lei do Senado nº 107, 1975, de autoria de V. Exª, que torna obrigatória a utilização de sacaria de fibras naturais na embalagem de produtos agrícolas. Cujo projeto, não há a contestar, e o diremos por sermos do Amazonas, que, ele representa aspiração de milhares e milhares de jaticultores espalhados por todas as barancas deste nosso imenso Amazonas.

E em particular os do meu município, o Município de Urucará.

Isso nos envaidece e nos anima a continuarmos na luta pelo desenvolvimento do Amazonas e pela integração da Amazônia.

Sabemos perfeitamente que os gritos de alerta e os brados de advertência que daqui estão partindo, encontram ressonância no Senado Federal, através do espírito patriótico e da mentalidade evoluída desse amazônida autêntico que é V. Exª, ilustre Senador José Esteves.

Sendo V. Exª conhecedor profundo da problemática educacional do Amazonas e em particular a de Urucará, através deste, estamos solicitando de V. Exª, informações sobre a possível aquisição de verbas federais para a construção de duas escolas, uma para a Vila de São Sebastião e outra para a vila de Marajazinho, neste Município.

Agradecemos as providências de V. Exª, e aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Manoel Pedro Monteiro Marques
Vice-Prefeito de Urucará

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Of. Se. FIEAM — 206/75

Manaus, 25 de junho de 1975

Emº Sr.

Senador JOSÉ ESTEVES
DD. Senador da República
SENADO FEDERAL
BRASÍLIA — DF.

Senhor Senador:

Tivemos a satisfação de receber de V. Exª o Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1975, de autoria do eminente Senador, que “dispõe sobre a transferência da sede da Superintendência da Borracha para a cidade de Manaus”, louvável sob todos os aspectos, bem como discurso proferido no Senado, dia 11 do mês fluente, versando sobre a problemática da produção da borracha.

Agradecendo a gentileza da distinção, solicitamos a V. Exª aceitar os nossos cumprimentos pelo brilhante trabalho que vem desenvolvendo em defesa dos autênticos interesses do Estado do Amazonas.

Sem mais, valemo-nos do ensejo para apresentar a V. Exª, em nome do Presidente, os nossos protestos de real consideração e apreço.

Cordialmente

Alberto Luiz Krichana da Silva
Secretário-Executivo

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO
DA BORRACHA NO ESTADO DO AMAZONAS
(SIEBEA)

Ofício nº 039/75

Manaus, 25 de junho de 1975

Ilmo. Sr.

Senador José Esteves.
Senado Federal — Brasília — DF.

Senhor Senador,

Apraz-nos acusar a Circular de 13 do corrente mês de junho, através da qual nos encaminhou Projeto de Lei nº 92, de autoria de

V. Exª, dispondo sobre a transferência da Sede da SUDHEVEA para Manaus.

Também recebemos a cópia do pronunciamento de V. Exª sobre a problemática da “hevea brasiliensis”.

Louvamos a ação patriótica de V. Exª na defesa da goma elástica “in natura” pois ainda acreditamos que se recursos foram liberados para ativar os seringais nativos a produção em curto tempo aumentará em cerca de 30%. Entretanto, urge que a SUDHEVEA e o BASA mudem completamente a atual política de crédito que adotam para financiamentos.

Sem mais, firmamo-nos

Atenciosamente

Manoel Alexandre Filho
Presidente

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

GPM/PMB/53/75

Barcelos, 27 de junho de 1975

Exmº Sr.

Senador da República — Carlos José José Esteves
Brasília — DF.

Exmº Sr.

Senador da República

Nesta oportunidade quero agradecer o OF.13/6/75, no qual V. Exª nos encaminha o Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1975, que dispõe sobre a transferência da sede da Superintendência da Borracha para a cidade de Manaus”, feliz iniciativa de V. Exª, que merece os nossos aplausos, dando mostra de seu amor por nossa terra.

Sem mais para o momento aproveito da oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Manoel Arlindo de Almeida Guimarães
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Governador

Nº CCC — 707/75

Manaus, 10 de julho de 1975

Ao Exmo Sr.
Senador José Esteves
DD. Senador do Senado Federal
Brasília — DF.

Senhor Senador:

Em nome do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, tenho a elevada honra de acusar e agradecer a carta de 12-6-75, capeando o Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1975, de autoria do nobre Parlamentar, e que “dispõe sobre a transferência da sede da Superintendência da Borracha para a cidade de Manaus”.

2. O Chefe do Executivo, ao tomar conhecimento da iniciativa, de significativa importância para o Amazonas, manifesta o propósito de incondicional apoio, com aplausos ao discurso de Vossa Excelência, pronunciado a 11-6-75.

No ensejo queira aceitar, Senhor Senador, protestos de elevada consideração e distinguido apreço.

Agassiz Rubim da Silva Reis
Chefe da Casa Civil, em exercício

MINISTÉRIO DO INTERIOR

OF/CGM/Nº 1747

Brasília, 6 de agosto de 1975

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Esteves
Senado Federal — Brasília — DF.

Senhor Senador,

Relativamente ao pronunciamento de Vossa Excelência, publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, de 4 de junho de 1975, às páginas 2.288/9, cumpre-nos, de ordem do Senhor Ministro, e em consonância com os esclarecimentos que nos foram encaminhados pelo

Banco da Amazônia S.A., prestar informações quanto às medidas em curso, em favor dos produtores de óleo essencial de pau-rosa.

No que tange aos financiamentos para extração, aquele Banco, reconhecendo a situação aflitiva dos produtores, em face da retração do mercado exterior e a conseqüente baixa de preço, autorizou, desde 19 de junho último, para os contratos que se apresentarem normais, sejam exigidas apenas ao 13º mês as prestações vencíveis ao 7º e 10º meses.

A tal respeito, salienta ainda o Banco o propósito de manter-se fiel à sua função de amparar as atividades regionais, sempre que se tratar da solução de problemas ao alcance de sua capacidade de atuação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e elevado apreço.

Orlando de Almeida e Albuquerque
Chefe do Gabinete

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MA — COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

Of. CFP/DE/DPE nº 2111
Ref. CR nº 1.176/75

Brasília, 18 de junho de 1975

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Esteves
NESTA

Senhor Senador

Tenho a grata satisfação de acusar o recebimento do telex de V. Exª de 13-5-75, solicitando a inclusão do óleo de pau-rosa e do guaraná na pauta dos produtos amparados pela Política de Preços Mínimos.

2. Esta Comissão, ciente da relevância dessas reivindicações, determinou ao seu setor técnico que efetuasse um estudo acerca da viabilidade e conveniência da medida.

3. Tão logo seja tomada uma decisão sobre o problema, voltarei a comunicar-me com V. Exª

Na oportunidade, apresento-lhe protestos de consideração e apreço.

Paulo Roberto Vianna
Diretor-Executivo

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Of. GMF — Nº 6.897

Em, 7 de novembro de 1974

Exmº Sr.

Senador José Esteves

Senado Federal — Brasília — DF

Senhor Senador

Incumbiu-me o Senhor Ministro da Fazenda de, em atenção aos expedientes dirigidos ao Exmº Sr. Presidente da República e ao Titular desta Pasta, transmitir a V. Exª os anexos esclarecimentos prestados pelo Banco do Brasil S/A, a respeito de financiamento de estoques de óleo de essência de pau-rosa, existentes em armazéns de usineiros produtores da Amazônia.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Sª protestos de elevada estima e consideração.

Carlos Alberto de Almeida Netto
Chefe do Gabinete do Ministro

BANCO DO BRASIL S/A

Of. PRESI 74/436

Brasília (DF), 4 de novembro de 1974

A Sua Excelência o Senhor Professor

Mário Henrique Simonsen

Digníssimo Ministro de Esado da Fazenda

Senhor Ministro

Acusamos o recebimento do expediente C.G.M. nº 09157, de 11-9-74, do Gabinete de V. Exª capeando cópia de ofício encaminhado pelo Senador José Esteves, do Estado do Amazonas, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e em que são formuladas solicitações para que este estabelecimento e o Banco da Amazônia S.A. efetuem financiamentos, sob penhor mercantil, de estoques de óleo de essência de pau-rosa, existentes nos armazéns de usineiros produtores.

2. Para que pudéssemos examinar convenientemente o assunto, mandamos expedir correspondência a todas as Filiais do Banco situadas nos Estados do Pará e Amazonas, para que nos colocassem a

par do que, de fato, estaria ocorrendo sobre a matéria enfocada, com tanta ênfase, pelo ilustre parlamentar amazonense.

3. No curso das diligências, realizou-se em Manaus (AM), em 18-9-74, com participação da nossa Carteira de Comércio Exterior, uma reunião de exportadores, tendo ficado aprovada, entre outros pontos, a criação do Comitê de Ordenamento da Oferta do Óleo Essencial de Pau-Rosa, e estabelecido o preço mínimo de US\$ 7.00 a libra peso para comercialização do produto. Para fins de disciplinamento, ficou também acertado que todos os exportadores forneceriam à CACEX a posição de seus estoques, já de óleo de pau-rosa, já da madeira para extração.

4. A matéria, como se vê, está sendo conduzida devidamente no setor especializado, pois se trata de produto destinado exclusivamente ao mercado externo, convindo notar que a CACEX já dispõe de linha de crédito específica para operações de estímulo à exportação de produtos manufaturados.

Com esses registros, valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Ex^a protestos do mais distinguido apreço.

Ângelo Calmon de Sá
Presidente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
Gabinete da Presidência

São Paulo, 24 de outubro de 1975

A Sua Excelência
Senador José Esteves
Brasília — DF
Senhor Senador:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência cópia do parecer do Conselheiro Oswaldo de Oliveira, aprovado pelo Conselho Seccional em sessão de 14 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 50, de sua autoria.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e consideração.

Cid Vieira de Souza
Presidente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE SÃO PAULO

O nobre Senador da República, Sr. José Esteves, através do Projeto de Lei nº 50, de 1975, reaviva o de número 144/74, de autoria do Sr. Leoni Mendonça, que fora arquivado no Senado, por força de dispositivo regimental.

O referido projeto tem o propósito de: “ensejar aos membros do Ministério Público da União, dos Estados, Distrito Federal e Territórios, exercício da advocacia contra as pessoas de direito público a que pertençam e nos processos judiciais ou extrajudiciais que tenham relação, direta ou indireta, com as funções do seu cargo ou do órgão a que servem.

Em que pesem os elevados e respeitáveis propósitos do ilustre parlamentar, entendo, data vênua, que o projeto encerra clamorosa injustiça e flagrante inconstitucionalidade.

Como é curial, as incompatibilidades e os impedimentos introduzidos ao exercício da advocacia pela Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, atingem, indistintamente, todos os profissionais que exercem qualquer atividade, função ou ocupem cargo público.

A incompatibilidade determina a proibição total e o impedimento a proibição parcial do exercício da advocacia.

Todo e qualquer servidor, por mais humilde ou elevado seja o seu cargo, sofre restrições no exercício da advocacia, não podendo exercê-la contra as pessoas de direito público em geral. Tal regra é geral, não sofrendo exceções.

Aos membros do Ministério Público da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Territórios, além do impedimento genérico, imposto a todos os servidores públicos, como não poderia deixar de ser, sofrem mais aquele de não poderem funcionar nos processos judiciais ou extrajudiciais que tenham relação direta ou indireta, com as funções do seu cargo ou do órgão a que servem.

Ora, se todo e qualquer servidor público, sem distinção de cargo ou função, está impedido de advogar contra as pessoas de direito público em geral, não há razão lógica, nem moral, para justificar a remoção dessa limitação, em caráter excepcionalíssimo, tão só e exclusivamente para proteger uma determinada classe ou categoria que, ao contrário das demais, ficaria com a faculdade de advogar livremente contra as pessoas de direito público a que não pertençam.

Portanto, o projeto objetiva uma discriminação odiosa e intolerável, que seria repudiada, por certo, pelos próprios beneficiários dessa proteção indevida e que jamais pretenderam usufruir.

Não há, ainda, conciliação possível entre o aludido projeto de lei e o artigo 153, § 1º da Constituição Federal vigente que proclama a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas.

As incompatibilidades e os impedimentos foram instituídos ao exercício da profissão, tendo em vista a redução da independência do profissional e a captação da clientela, advinda de qualquer atividade, função ou cargo público.

A experiência tem demonstrado o acerto do Estatuto, não se justificando a sua mutilação, mormente, no caso, quando objetiva a concessão de privilégios à determinada classe ou categoria de servidores, atingindo e ferindo gravemente o dispositivo constitucional que garante a igualdade de todos perante a lei.

Concluindo, entendo que se deva, face às repercussões negativas proporcionadas à classe com a aprovação do projeto em foco, promover as necessárias gestões junto ao nobre Senador José Esteves, o qual devidamente inteirado das verdadeiras finalidades estatutárias, por certo não se recusará a reexaminar o Projeto de Lei nº 50, de 1975, que acaba de apresentar ao Senado, do qual é um dos mais dignos e operantes representantes.

(a) *Oswaldo de Oliveira*

SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO NO ESTADO DA BAHIA

Salvador, 3 de setembro de 1974

Ilmº Sr.

Senador José Esteves

Comissão de Legislação Social do Senado Federal

Brasília — DF

Prezado Senhor:

Este Sindicato solicita do nobre Senador apoio para o Projeto de Lei nº 74/74, que acha-se nessa Comissão, qual V. Sª faz parte, sendo relator o Senador Franco Montoro, de grande significação social para a classe.

Sendo só para o momento, subscrevo-me enviando as nossas saudações sindicalistas.

Atenciosamente

Italo Luiz Galliteri
Secretário

SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS,
PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DA GUANABRA

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1974.

Exmº Sr. Senador
José Esteves
Senado Federal
Brasília — DF

Excelência:

Vimos pela presente agradecer o apoio dado por V. Exª à aprovação, pela Comissão de Legislação Social do Senado, do Projeto nº 74/74, que regulamenta a profissão de Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos.

Gostaríamos de continuar merecendo esse apoio e o seu interesse no projeto de lei em questão, supremo anseio de toda a classe representada.

Renovando os nossos agradecimentos, firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

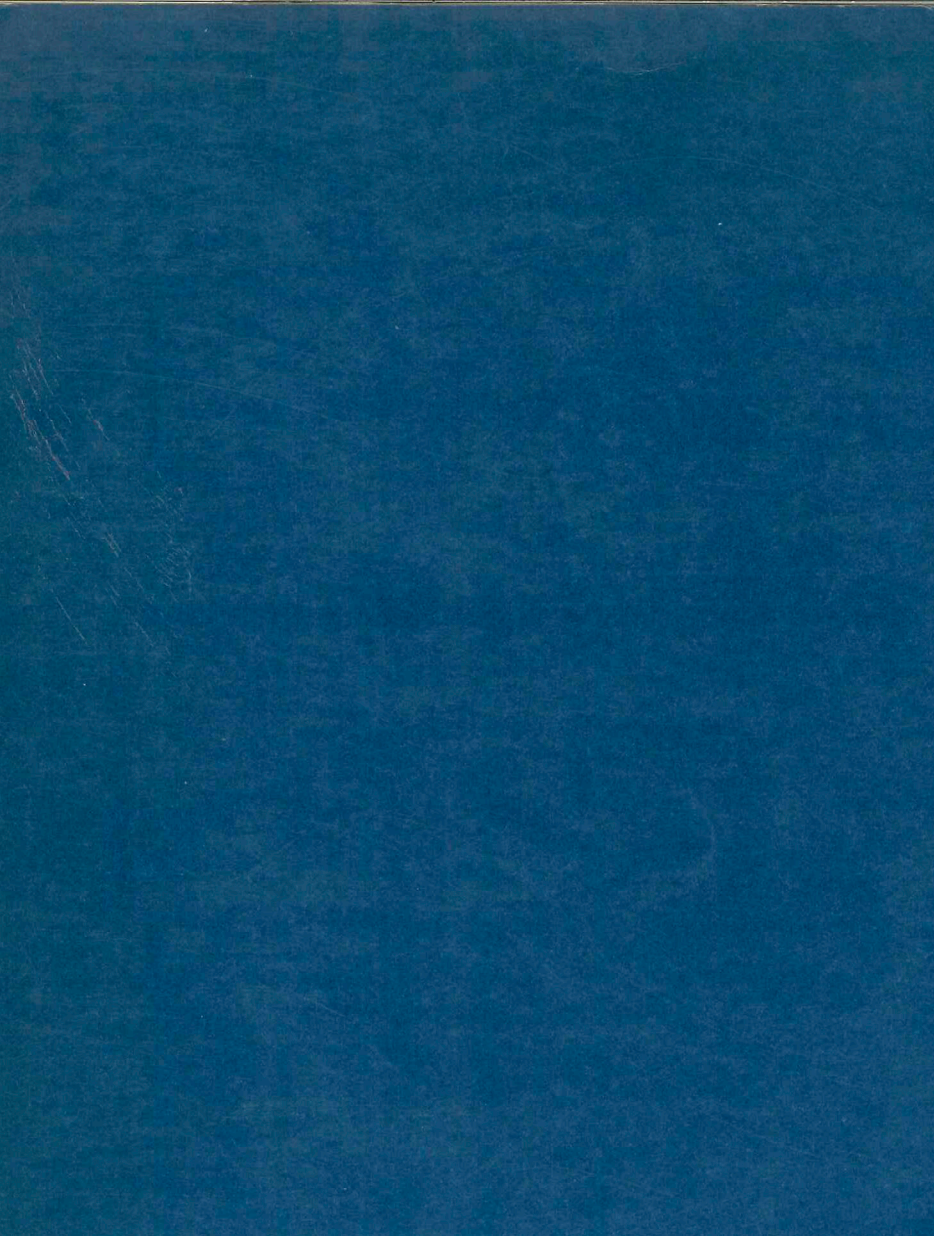
Olímpio Coutinho Filho
Presidente

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 19 de maio de 1975.

Excelentíssimo Senhor
Senador José de Magalhães Pinto
Digníssimo Presidente do Senado Federal
Brasília — DF

A Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, no cumprimento de suas atribuições de entidade classista e colaboradora téc-



nica do Poder Público, sente-se no dever de manifestar-se, perante a Vossa Excelência e aos nobres Membros dessa Augusta Casa, a respeito do Projeto nº 40/75, de autoria do Senhor José Esteves, que “altera a redação do art. 850 da Consolidação das Leis do Trabalho”, relatado pelo Conselheiro Jacinto Américo Guimarães Baia, em sessão do dia 9 de maio de 1975.

Por isso quer apresentar suas razões a essa Presidência e espera sejam transmitidas a seus ilustres pares, confiando no alto espírito dessa Casa para dar-lhes a consideração que merecerem.

Pretende o projeto, modificando o artigo 850 da CLT, fazer com que, na audiência de instrução trabalhista, a conciliação seja proposta pelo Juiz antes da apresentação das razões finais, e não depois delas, como ocorre atualmente.

Parece-nos oportuno o projeto. As razões apresentadas são convincentes. Realmente, é mais lógico e processualmente econômico que a conciliação seja proposta antes das razões finais, pois se as partes chegarem a acordo, não se perderá tempo aduzindo alegações.

Pela aprovação.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fernando Nunes de Lima
Diretor do Deptº de Estudos Legislativos

SOCIEDADE BRASILEIRA DE INTÉRPRETES
E PRODUTORES FONOGRAFICOS

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1975.

Excelentíssimo Senhor
Senador José Esteves

Senhor Senador:

A SOCINPRO — Sociedade Brasileira de Intérpretes e Produtores Fonográficos, vem, desvanecida, agradecer pela audiência em que Vossa Excelência recebeu, com fidalguia, a Delegação desta Sociedade, dando gentil atenção aos problemas dos artistas-intérpretes.

Nosso Departamento Jurídico, atendendo ao amável oferecimento de Vossa Excelência, está elaborando algumas sugestões para dispositivos legais sobre proporcionalidade de atuação ao vivo, e demais pontos acolhidos por Vossa Excelência.

Colocando-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento ou colaboração adicional, que julgue necessária, aproveitamos o ensejo para apresentar os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

SOCINPRO — Sociedade Brasileira de
Intérpretes e Produtores Fonográficos

Carlos Galhardo
Presidente